SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2322

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**A D J U D I C A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 25/2021, as seguintes empresas: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA ME, como a vencedora dos Lotes 02 e 10; totalizando o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, como a vencedora dos Lotes 06 e 11; totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); HOLZ & CIA LTDA, como a vencedora dos Lotes 04; 05 e 09; totalizando o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais); PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, como a vencedora dos Lotes 12 e 13; totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitena mil reais); CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, como a vencedora dos Lotes 01 e 03; totalizando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, como a vencedora dos Lotes 07 e 08; totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

**H O M O L O G A Ç Ã O**

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** objeto referente ao Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preços nº 25/2021, as seguintes empresas: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA ME, como a vencedora dos Lotes 02 e 10; totalizando o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, como a vencedora dos Lotes 06 e 11; totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); HOLZ & CIA LTDA, como a vencedora dos Lotes 04; 05 e 09; totalizando o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais); PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, como a vencedora dos Lotes 12 e 13; totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitena mil reais); CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, como a vencedora dos Lotes 01 e 03; totalizando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, como a vencedora dos Lotes 07 e 08; totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**EC15712D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato de Concessão Onerosa de Uso Nº 132/2021**
**Concorrência Nº 1/2021**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**.

Objeto: **Concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel (lote urbano nº 01 da quadra nº 89, matrícula nº 34.588, folha 01, do 2º ofício de registro de imóveis, comarca de Francisco Beltrão - PR), do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, com área de 2.960 m² (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados), conta com área construída de 1(um) barracão em alvenaria com fechamento e cobertura de aluzinco de 600m² (seiscentos metros quadrados) e 1(um) barracão em alvenaria com fechamento e cobertura de aluzinco com 200m² (duzentos metros quadrados), localizado no distrito industrial III, com valor avaliado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Com valor mínimo de concessão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a lei municipal nº 1217/2021 e condições estabelecidas neste instrumento previstos no art. 2º da lei 8.666/93**

Valor: **R$ 10.000,00(dez mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **20 (vinte) anos (02/08/2021 à 02/08/2041)**

Data Assinatura: **02/08/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 2 de agosto de 2021**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**28A1C12C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEAÇÃO**

**PORTARIA 3506/2021**

SÚMULA – Nomeia IVANETE RODRIGUES DE ANDRADE, provada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do edital nº 027/2019 de 08/11/2019, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Edital de Convocação nº 014/2021 de 27/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) **IVANETE RODRIGUES DE ANDRADE**, RG 7.657.122-8 SSP/PR, CPF 028.046.169-08 no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, conforme inscrição número 30, classificação 5º (quinto lugar), realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotado no Departamento de Saúde, com prazo determinado de 01 (um) ano, a partir de 04/08/2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Onofre
**Código Identificador:**72BF14F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO CP 001-2021/SMSA – CREDENCIAMENTO BANCÁRIO**

Comunicamos a quem possa interessar e às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que recebemos na data de 03/08/2021 a documentação do **Banco Bradesco S.A**. inscrito no **CNPJ 60.746.948/0001-12** para o processo licitatório em questão. Conforme item 4.3 do Edital: "*As Instituições Financeiras Cooperativas, que vierem por ventura demonstrar interesse no CREDENCIAMENTO posterior ao de abertura deste edital, podem solicitar o mesmo a qualquer momento, mantendo as condições da contratação, apenas alterando o prazo do contrato que terá como data fim o mesmo dos bancos que se habilitaram inicialmente no processo."* Sendo assim, após analisada a documentação, a Comissão decide por a) **Habilitar** o **Banco Bradesco S.A.** inscrito no **CNPJ 60.746.948/0001-12** para os itens 01,02,03,04 e 05 do Edital. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 05 de Agosto de 2021

***THIAGO TONSIC GASPAROTTI***
Presidente

**Publicado por:**
Thamiris Alves da Silva
**Código Identificador:**375797F2

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 077/2021**

Súmula: Aposenta a servidora *Raquel dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **RAQUEL DOS SANTOS**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.179.604-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 464.765.209-20, com o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.591,04 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.508,91 (quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), Anuênio no valor de R$ 811,60 (oitocentos e onze reais e sessenta centavos) e Anuênio P.A.A no valor de R$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de agosto de 2021

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**49948CD9

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 078/2021**

Súmula: Aposenta a servidora *Cleide Simão Rocha* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEIDE SIMÃO ROCHA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.548.384-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 763.725.889-00, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.643,66 (mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.211,42 (mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 72,69 (setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e Anuênio no valor de R$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de agosto de 2021

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**62EEB8A7

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

**Autor: FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".**

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Jair de Assis, e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 32, inciso XVI da LOM — Lei Orgânica Municipal, concede ao Senhor **JAIR DE ASSIS**, o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Campo Religioso e nas áreas de Assistência Social na cidade de Sarandi.
**Art. 2º** Para fazer as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, A Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utiliza-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 3º** O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Adércio Marques da Silva** 4 dias do mês de Agosto de 2021.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**02503897

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 271/2019

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 271/2019**

**Termo de parceria conforme Programação nº 4126256-2018-0001, que tem por objeto oferecer atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com atividades lúdicas no desenvolvimento do aluno, através de brincadeiras a criança, o adolescente e o jovem tem oportunidade de relacionar-se, contribuindo para o processo de socialização oferecendo-lhes possibilidades de participar de atividades coletivas livremente, além de ter efeitos positivos para o processo de aprendizagem e estimular o desenvolvimento de habilidades básicas e aquisição de novos conhecimentos.**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE N° 22/2019** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **ENTIDADE:** | **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI** |
| **CNPJ/CPF:** | **76.726.397/0001-65** |
| **OBJETO:** | **Executar projetos ou atividades parametrizados pela Administração Pública Municipal.** |
| **ADITIVO** | **Cláusula Primeira: "De conformidade com o Parecer Jurídico n.º 727/2021, fica alterado a Servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para a Servidora IVONE RUSSO, Portadora do CPF:571.342.609-25, nomeada pela Portaria nº 392/2021, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XV (Décima Quinta) do Termo de Colaboração".** |
| **VIGÊNCIA** | **De 11 de julho de 2019 a 11 de julho de 2021** |
| **ASSINATURA** | **03 de agosto de 2021** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Martini
**Código Identificador:**8B570404

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 – PMS***
REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Carga de Gás (Oxigênio Medicinal), com fornecimento de cilindros na forma de comodato, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná.

**LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 20/08/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20/08/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de agosto de 2021.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**A553578A

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021**

Ref: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE APOIO LABORATORIAL NA REALIZAÇÃO DE TESTE DA COVID-19, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI – PR.** O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar **da licitação supramencionada que a data de abertura foi adiada para o dia 12/08/2021, às 09:00 horas.**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

**Sarandi, 05 de agosto de 2021.**

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**78A8F078

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021-PMS**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021-PMS**

**O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de um Micro-ônibus, tipo rodoviário para transporte de passageiros, que será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná com recursos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 09262.602000/1200-04, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que dica redesignada nova data de abertura, qual seja, o dia 20 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, na mesma plataforma indicada inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**Sarandi, 05 de Agosto de 2021.**

***JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**FC9F8299

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.** Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

| Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|
| CLINIC VITTA MÉDICA LTDA | 31.036.977/0001-92 |
| CLÍNICA MÉDICA HM SOUSA EIRELI | 26.153.711/0001-90 |
| SERVIÇOS MÉDICOS ILHA LTDA | 37.095.865/0001-99 |

**Sarandi, 05 de agosto de 2021**

**Atenciosamente,**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**495DA708

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS**

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**

Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, após análise dos documentos de habilitação, a CPL constatou como habilitada a empresa: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI**, por cumprir os requisitos de habilitação do edital.
**Ainda, a CPL constata como inabilitadas as empresas: METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA e AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atenderem aos requisitos de qualificação técnica fixados no Edital, conforme ata de sessão reservada realizada em 05/08/2021, e CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA, por deixar de apresentar o documento indicado no item 10.6, inciso III do Edital.**

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de agosto de 2021.

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**DAEFDB46

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 095/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

OBJETO: Aquisição de sucata ferrosa para construção de 5 grades para fixação nos bueiros danificados na Avenida Iguaçu, conforme justificativa anexa ao processo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Valor R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5 | unid | Sucata ferrosa: Ferro para construção de 05 (cinco) grades, para fixação nos bueiros da Avenida Iguaçu. | 1.300,00 | 6.500,00 |

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
CONTRATADA: SERGIO MARIN – FERRO VELHO
CNPJ Nº 05.282.343/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a entrega do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – SEDRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 26,782,0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Material manutenção e conservação de estradas e vias
Principal: 370 Despesa:3451
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 6.500,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2021.

***DARLEI TRENTO***
*Prefeito Municipal*

**Publicado por:**
Gleise Ap. B. Pelizzari
**Código Identificador:**AFE90E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 06-2021 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2021.
**Art. 2º -** Aprovar o Projeto de Lei da Família Acolhedora, e encaminha paro o Prefeito Municipal e posteriormente para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação.
**Art. 3º -** Deliberar e aprovar a nova secretária do CMDCA, sendo Eliane Schardosim, CPF: 729.204.839-00 e RG: 4.409.123-2. Art.
**Art.4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2021.

***UDENIR AIRA GABIATTI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**07096D40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 172/2021**

**Portaria Nº 172, de 05 de Agosto de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **05/08/2021,** com retorno em **04/09/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**A915316E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 173/2021**

**Portaria Nº 173, de 05 de Agosto de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO,** a partir da presente data**,** a Servidora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI**, inscrita no CPF sob nº 609.982.709-97, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR.**

**Art. 2º** Declara Vacância do Cargo Público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**2B215A2E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 28/2021**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA MESA DA PONTE ENTRE OS BAIRROS MORADA DO SOL E RESIDENCIAL MATIDA,** tendo como vencedoras as empresas **WELKER DO PRADO FELIX 08305957918**, inscrita no CNPJ sob número 22.926.932/0001-00, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 435, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, lote I, ***com valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);*** **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, lote II, ***com valor de R$ 3.364,25 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);*** **BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 81.434.557/0001-32, estabelecida na Rua Theodoro Bonfant, nº 50, Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, lote III, ***com valor de R$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais);*** **E. V. VITOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.179.265/0001-97, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 563, Centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, lote IV, ***com valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais),*** totalizando **R$ 9.169,25 (nove mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Abatiá – PR, 05 de agosto de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E5204F54

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**PORTARIA Nº 14/2021**

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE**:

I - **CONCEDER,** férias a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 09.08.2021 à 28.08.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2021.

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Diretora

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**6B8CD66A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2021**

**PROCESSO Nº. 107/2021**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO DE GASOMETRIA

**CONTRATADA:** GASOMEX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA
**CNPJ:** 12.262.584/0001-52
**ENDEREÇO:** RUA TOCANTINS, Nº 288 – VILA GOYOS – SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP – CEP 15.061-190
**VALOR:** R$ 3.087,02 (TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 30 de julho de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiany Lader dos Santos
**Código Identificador:**EB79AAE8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021**

"Outorga ao Ilustríssimo Senhor FREDERICO RAFAEL MATINS DE ALMEIDA o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **Frederico Rafael Martins de Almeida.**

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

Mesa Diretiva

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente

***DENYS MORAES***
Vice-Presidente

***WALLISON ROMERO***
Primeiro Secretario

***ALDNEI SIQUEIRA***
Segundo Secretario

Autoria e Proposição

***CEZAR MANFRON***
Vereador

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**E775CAFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA 132/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 132/2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de JULHO de 2021:

| Matricula | Servidor | Data Admissão | Cargo | Classe | Ref. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1671 | Caroline Schoffen | 01/04/2017 | Controlador Interno | II | 6 |

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**BC04CD08

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 133/2021**

**Portaria nº. 133/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** Greici Kelly Vicente , inscrita no CPF/MF sob o nº060.212.959-19, e portadora do RG nº 9.650.247-8, do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 31 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 07 de Julho de 2021.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**45F281C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº. 134/2021**

**Portaria nº. 134/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** Greici Kelly Vicente , inscrita no CPF/MF sob o nº060.212.959-19, e portadora do RG nº 9.650.247-8, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 31 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Agosto de 2021.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**752D9F43

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMI N° 006/2021**

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal do Idoso e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

**Considerando** a deliberação da 5ª Plenária CMI, de 15 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** HOMOLOGAR a composição da Câmara Técnica de Normas e Ética do Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica referida no art. 1º desta resolução será composta por quatro (3) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI; representantes governamentais: LEANDRO DUBBA DOS SANTOS e PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DA SILVA;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 28 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

***LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Alex Ott
**Código Identificador:**A216216E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018**

Número do Processo: 0018.0009063/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial, odontológica e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças,*

*substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´s.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 118/2018 pelo período de **12 (doze) meses,** conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 02 de agosto de 2021 e terminando-se em 01 de agosto de 2022, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Valor Contratual: O valor contratual para o período de prorrogação será R$87.606,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e seis reais).

Data da Assinatura: 02/08/2021

*Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**E033D90E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2020**

Número do Processo: 0018.0009511/2021

Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua Laurindo Pereira Machado no Bairro Jardim Nápoles.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 112/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

*18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
*15.451.0026.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas*
*4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações*

Data da Assinatura: 02/08/2021

*Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**1C29C894

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021**

Número do Processo: 0018.0009508/2021

Objeto: *Seleção e contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – Rua Santo Antonio, Bairro Cachoeira no Município de Almirante Tamandaré, Paraná.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 11/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

*08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
*15.451.0026.1.120 – Programa Finisa*
*4.4.90.51.00 – 1619 – Obras e Instalações*

Data da Assinatura: 02/08/2021

*Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**3F0BAF2C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2020**

Número do Processo: 0018.0009548/2021

Objeto: *Execução de obra de pavimentação em CBUQ no Bairro Jardim São Carlos, Rua Hiroshi Takeda (trecho I); Rua Getúlio Vargas e Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco neste Município de Almirante Tamandaré, Paraná.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 175/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

*08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
*15.451.0026.1.120 – Programa Finisa*
*4.4.90.51.00 – 1619 – Obras e Instalações*

Data da Assinatura: 02/08/2021

*Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**D7913248

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2020**

Número do Processo: 0018.0009549/2021

Objeto: *Seleção e contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica das Ruas Rio Paraná T-03, Rua Alemanha e Rua Odete Pereira, Rua Cifronio de Andrade, Rua Durval Reimundo, Rua Arlindo Antonio Barbosa, Rua José Kleina, Rua José Francisco Glodzinski, Rua Marcelino Champagnat, Rua Rio Bambeca, Rua Rio Pacotuba, todos os trechos definidos em projeto, dentro do município de Almirante Tamandaré.*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP**

Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 162/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

*08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
*15.451.0026.1.120 – Programa Finisa*
*4.4.90.51.00 – 1619 – Obras e Instalações*

Data da Assinatura: 02/08/2021

*Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**767DA836

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 68/2021**

Regulamenta à volta às aulas no Município de Altamira do Paraná a partir do dia 02 de agosto de 2.021.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

**Art. 1°** Fica autorizada, a partir do dia 02 de agosto de 2.021, a retomada das aulas de forma híbrida (presencial e remota), nas Escolas Municipais Públicas do Município de Altamira do Paraná, sendo limitado 50% (cinquenta por cento) de alunos por sala, cumprindo o contido na Resolução nº 98/2.021 da Secretaria de Saúde- SESA, bem como as regras de distanciamento social e segurança estabelecias em decretos anteriores.

Parágrafo único- Os alunos do CMEI continuarão suas atividades apenas de forma remota.

**Art. 2º** O protocolo de retorno às atividade escolares implementado pelo Comitê "Volta às Aulas", foi inserido nas Instituições de Ensino presenciais na rede municipal, com objetivo de definir e padronizar informações e orientações sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas redes de ensino.

**Art. 3º** A compatibilidade das medidas restritivas impostas está de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde- OMS, do Ministério da Saúde e das autoridades Estaduais e locais de saúde, no que diz respeito à COVID-19, bem como as diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada das atividades escolares.

**Art. 4º** Os professores deverão cumprir sua jornada designada de forma presencial na Unidade Escolar, os atendimentos presenciais, bem como, o cumprimento da carga horária de trabalho pelos professores nos estabelecimentos de ensino, poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso ocorra o aumento dos índices de casos positivos da COVID-19 e mediante decisão do Comitê Municipal, responsável pela retomada das aulas presenciais.

**Art. 5º** Deverão ser seguidas as regras de distanciamento físico nas escolas, bem como as regras de limpeza e desinfecção dispostas no protocolo de retorno às atividades escolares.

**Art. 6º** O transporte escolar trabalhará em forma de rodízio, sendo definido de acordo com a autorização dos pais, disponibilidade de veículos e motoristas para a prestação dos serviços.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...**

Altamira do Paraná, 02 de agosto de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**B0E188E5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 69/2021**

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil, para composição do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato entre 2021 a 2023, conforme abaixo.

**Representantes Governamentais**

**Secretaria de Assistência Social**
Titular: Rosangela Maria Piginiscki Moreira
Suplente: Karina Sorci Szolopak

Titular: Taís Carla Dias Nunes
Suplente: Giordanna Cristina Antunes Martins

**Secretaria de Saúde**
Titular: Everton Andrade dos Santos
Suplente: Marcelo Augusto dos
Santos

**Secretaria de Educação e Cultura**
Titular: Ruth Aparecida Lopes Domingos
Suplente: Katiele Andrade de Lima do Amaral

**Departamento: Administração**
Titular: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro
Suplente: Marciele Galvão

**Representantes Não Governamentais**

**Entidade prestadora de serviços da proteção social básica ou especial - APAE**
Titular: Driele Fernanda Prado
Suplente: Fátima Vieira dos Santos

**Representante dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social**
Titular: Silmara Mesquita de Oliveira
Suplente: Kallina Yoshie Silva

**Usuários da Política de Assistência Social**
Titular: Maria de Lurdes da Silva Mansano
Suplente: Maria de Fátima Machado

Titular: Joice Kelly de França
Suplente: Rosinei dos Santos

**Entidade: Representações Religiosas**
Titular: Nilva Cordeiro Ledo Ferreira
Suplente: Tcheyse Clecia Soares Armando

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

***JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**03A00E7F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 338/2021**

*SÚMULA: Designa e concede gratificação ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2021 o servidor **DIEGO PAULO MARIA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.824.730-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 047.753.729-47**e matrícula nº **508529**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO para exercer suas atribuições no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme inciso IV da Lei nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**EA68B972

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 339/2021**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de agosto de 2021, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.793-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **804.085.679-53** e matrícula funcional **nº 13412**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar)**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**2A8709DF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 340/2021**

*SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de licença prêmio.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

*CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;*

***RESOLVE***

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **GILMAR AVELINO DA CRUZ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.832.217-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 985.583.669-34** e matrícula nº **508274**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO**, em gozo de licença prêmio, no período de 05/08/2021 à 02/09/2021, no Conselho Tutelar.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação e da necessidade de submissão ao regime de plantão e sobreaviso neste período, fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**4D644C29

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 71/2021**

*SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 8.049, de 02 de julho de 2021, e dá outras providências.*

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que atualmente o município se encontra com 18 (dezoito) casos ativos e 7 (sete) casos suspeitos;

Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;

Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

**Art. 1º** Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. *8.049*, de 02 de julho de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

**Art. 2º** Instituí, POR TEMPO INDETERMINADO, das 22 horas do dia 05 de agosto de 2.021, medidas de enfrentamento ao Coronavírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.

**§1º** Fica instituído de **segunda à quinta-feira,** no período das **22h às 05 horas,** diariamente**,** restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**§2º** Fica instituído de **sexta-feira à domingo,** no período das **20h às 05 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**§3º** Excetua-se do disposto no "§1º" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.

**§4º** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

**§ 5º** Proíbe qualquer aglomeração em espaços de uso público ou coletivo, diariamente.

**Art. 3º** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **SEGUNDA A QUINTA-FEIRA**:

**I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares**: **das 10h às 22 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega **"*delivery*"**, poderá funcionar até as **23h59m**.

**b)** Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **22 horas**.

**II - Padarias**: das 06 horas às 20 horas, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega **"*delivery*"**, poderá funcionar até as **23h59m**.

**b)** Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **22 horas**.

**III - Salões de beleza e barbearias**: das 08h às 20 horas, de todos os dias da semana, respeitando ainda as seguintes regras:

**a)** Organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
**b)** Ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
**c)** O profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
**d)** O profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
**e)** Deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
**f)** Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

**IV - Igrejas e templos religiosos** poderão realizar missas e cultos presenciais com até **75% de sua capacidade**;

**V - Prática de esporte coletivo** das **10h às 22 horas**;

**VI** – **Academias** das **06h às 22 horas**, com capacidade de 50% (cinquenta por cento).

**VII- Pesqueiros** das **10h às 22horas**, com capacidade de 50 % (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega **"*delivery*"**, poderá funcionar até as **23h59m**.

**b)** Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **22 horas**.

**c)** Fica **proibida** a realização de baile, show ou atividades correlatas.

**§1º** As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas **mercearias**, **mercados** e **supermercados** são:

**I-** ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
**II-** permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
**III-** todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
**IV-** recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

**§2º** Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

**§3º** Fica a critério do estabelecimento comercial a organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar o atendimento.

**Art. 4º** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **SEXTA-FEIRA A DOMINGO**:

**I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: das 10h às 20 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega "**delivery**"**,** poderá funcionar até as **23h59**m.

**b)** Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.

**II - Padarias**: das 06 horas às 20 horas, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega "**delivery"**, poderá funcionar até **as 23h59m**.

**b)** Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **20 horas**.

**III - Salões de beleza e barbearias**: das **08h às 20 horas**, de todos os dias da semana, respeitando ainda as seguintes regras:

**a)** Organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;

**b)** Ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
**c)** O profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;

**d)** O profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;

**e)** Deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;

**f)** Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

**IV - Igrejas e templos religiosos** poderão realizar missas e cultos presenciais com até **75%** de sua capacidade;

**V - Prática de esporte coletivo** das **10h às 20horas**;

**VI – Academias** das 06h às 20 horas, com capacidade de **50%** (cinquenta por cento).

**VII- Pesqueiros** das **10h às 20horas**, com capacidade de **50 %** (cinquenta por cento).

**a)** Para a modalidade de entrega "**delivery**", poderá funcionar até as 23h59m.

**b)** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as **20 horas**.

**c)** Fica proibida a realização de baile, show ou atividades correlatas.

**§1º** As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:

**I-** Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

**II-** Permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;

**III**- Todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;

**IV-** Recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por **"delivery**" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

**Art. 5º** Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:

I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;

II- estabelecimentos destinados a eventos, comemorações, confraternizações, como edículas e atividades correlatas;

**Art. 6º** Fica proibida de qualquer tipo de evento, shows, bailes e atividades correlatas em todo o território do município.

**Art. 7º** Fica proibida realização de velório de paciente com vírus ativo, sendo neste caso, realizado diretamente o sepultamento.

**I -** Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 3 (três) horas.
**II -** Para os demais casos, fica autorizada a realização de velório pelo período de 6 (seis) a 8 (oito) horas de duração.
**III -** Em casos excepcionais, fica autorizado sepultamento no dia seguinte.

a) Entende-se por casos excepcionais, aquele em que a causa da morte não seja relacionada ao Covid-19 e que o velório se iniciou após as 18 (dezoito) horas.

**Art. 8º** O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.

**§1º** O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).

**§2º** A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;

**§3º** Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.

**I** - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.

**§4º** A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.

**Art. 9º** Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 10º** Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

**Art. 11º** Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

**Art. 12º** Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto.

**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**858DF114

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP**
**PORTARIA Nº 03/2021**

O SUPERINTENDENTE DO IPASMAP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **FICA DECLARADO DESERTA** por falta de beneficiário o beneficio de Aposentadoria da Sra. **JACIRA MACHADO DE SENE**, Matricula 135309, em virtude de seu falecimento ocorrido em 17/07/2021, conforme Certidão de Óbito sob a Matricula 087205.01.55.2021.4.00003.209.0001462.62.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a data do falecimento 17/07/2021.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Altamira do Paraná, 20 de julho de 2021.

***MARCELO PENHA GOIS***
Superintendente RPPS
Matr. 508472

**Publicado por:**
Marcelo Penha Gois
**Código Identificador:**2837F1E6

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO N. 66/2021**

**DECRETO N. 66/2021**

SÚMULA: Cria e Regulamenta Nova Comissão Especial de as Regularização Fundiária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no Art. 6º, inciso IX da Lei Municipal n. 407, de 24 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a amplitude da questão fundiária e da regularização de loteamentos irregulares, das propriedades particulares em situação irregular e conjuntos habitacionais regulares, mas com propriedades irregulares, que atinge centenas de pessoas no município de Altamira do Paraná/PR;
CONSIDERANDO a complexidade do problema, o alto custo financeiro necessário para a promoção da regularização individualmente e as expensas do particular;
CONSIDERANDO que a função social da propriedade é princípio constitucional, e que deve fiscalizada e fomentada a sua aplicação pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação de esforços e de estabelecimento de diretrizes e prioridades no âmbito da administração municipal, objetivando a concretização da Regularização Fundiária no município de Altamira do Paraná, visando à construção de cidadania;
CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial, da Supremacia do Interesse Público, em virtude da lei municipal n. 449/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. A Comissão Especial de Regularização Fundiária, instituída no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, coordenará os trabalhos de regularização fundiária município de Altamira do Paraná, das áreas faveladas, de invasões, de assentamentos, de loteamentos irregulares e de propriedades localizadas em áreas demarcadas como ZEIS, particulares que se encontram com a documentação irregular referente à titularidade, predominantemente residenciais e de baixa renda no Município de Altamira do Paraná.
§ 1º. As diretrizes, prioridades e medidas definidas por essa Comissão buscarão o atendimento das demandas das comunidades, que serão implementadas pelas secretarias e Departamentos municipais e entidades públicas e privadas, segundo suas competências, atribuições e finalidades específicas;

§ 2º. A coordenação da Comissão caberá ao Assessor de Planejamento, que designará seu substituto eventual.

Art. 2º. A Comissão Especial de Regularização Fundiária será composta por 8 (oito) membros, sendo:
I - 03 (três) membros indicados pelo Poder Público Municipal;
II – 01 (um) membro indicado pela Associação Comercial;
III – 01 (um) membro indicado pelo Legislativo Municipal;
IV - 03 (três) membros que sejam beneficiários;

§1º O Coordenador da Comissão Especial de Regularização Fundiária será o Assessor de Planejamento, que fará parte da comissão como indicado obrigatório pelo Poder Público Municipal.

§2º Deverá ser eleito(a) um(a) Secretário(a) dentre os membros da Comissão, que exercerá a função durante a vigência da Comissão.

Art. 3º. Os beneficiários moradores nas ZEIS-Zonas Especiais de Interesse Social e Específicos, afetadas pelos problemas aqui tratados, deverão promover a sua inscrição junto a Comissão Especial de Regularização Fundiária, ou a quem esta designar, para poderem beneficiar-se das ações governamentais.

Art. 4º. Quando se fizer necessário, através de seu Coordenador a Comissão Especial de Regularização Fundiária poderá, frente a qualquer órgão da administração municipal:
I - Avocar processos relativos a parcelamento e edificação em loteamentos irregulares e outras áreas objeto deste decreto, os quais serão encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo vedada qualquer declaração antes do pronunciamento da Comissão Especial de Regularização Fundiária, que se fará no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Requisitar qualquer informação referente a parcelamento do solo ou edificação em loteamento irregular ou outras áreas objeto deste decreto, em especial, daqueles inscritos na Comissão Especial de Regularização Fundiária;

III – Requerer à Comissão nomeada anteriormente, todos os documentos e informações que entenderem necessário, tendo a antiga Comissão o prazo máximo de 3 (três) dias para efetuar a entrega.

Art. 5º A Comissão Especial de Regularização Fundiária baixará resoluções, para definir as atribuições de cada Órgão e as normas e os procedimentos administrativos, para o atendimento específicos dessas questões.

Art. 6º. Os processos e expedientes relativos à regularização fundiária aqui mencionada, de características predominantemente residenciais e de baixa renda, terão tramitação prioritária nos órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 7°. Fica o Secretário Municipal Planejamento, Coordenador da Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizado a manter contatos com poderes, órgãos e entidades do Estado e da União, cuja atuação seja necessária para as ações de regularização.

Art. 8º. Os casos omissos poderão ser deliberados pela Comissão Especial de Regularização Fundiária.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 29 de Julho de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cássia Daniela Gonçalves
**Código Identificador:**5A14DDDB

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO N. 70/2021**

**DECRETO Nº 70/2021**

Súmula: Declara de utilidade pública as áreas de terras nos lotes abaixo especificados para fins de constituição de servidão administrativa de passagem

da tubulação do interceptor, e rede coletora de esgotos da SANEPAR, e dá outras decisões:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas de passagem para instalação da tubulação do interceptor, e rede coletora de esgoto sanitário, na forma amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**a – Área: 744,66m²**
**Proprietário: Lourdes Canan de Abreu,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 108, com a área de 3,0 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira, Colônia I Cantu, Município de Altamira do Paraná e Comarca de Campina da Lagoa – PR, conforme consta na matrícula número 3.588, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de 744,66m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 03 - Bacia 05, do Sistema de Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.255.917,2377 m** e **E 325.932,5431 m**, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 26,06 m da divisa do Lote nº 107, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 108**, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°21'4" e 72,00 m até o vértice **PV01**, de coordenadas **N 7.255.864,2772 m** e **E 325.981,3263 m**, deste com azimute de 139°10'23" e 52,11 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.255.824,8491 m** e **E 326.015,3921 m**, situado na divisa com o Lote nº 107, a aproximadamente 131,61 m da margem esquerda do Córrego Mirafonte. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 124,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 744,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**b – Área: 1.543,86m²**
**Proprietário: João Gomes da Rocha,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 107, com a área de 7,0 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira, Município de Altamira do Paraná, da Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 6.115 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 1.543,86m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 03 – Bacia 05, do Sistema de Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.255.824,8491 m** e **E 326.015,3921 m**, situado na divisa com o Lote nº 108, a aproximadamente 131,61 m da margem esquerda do Córrego Mirafonte, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 107**, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°10'23" e 31,86 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.255.800,7410 m** e **E 326.036,2215 m**, deste com azimute de 109°39'9" e 34,77 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.255.789,0470 m** e **E 326.068,9670 m**, deste com azimute de 80°26'39" e 53,27 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.255.797,8907 m** e **E 326.121,5006 m**, deste com azimute de 150°2'38" e 45,77 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.255.758,2338 m** e **E 326.144,3560 m**, deste com azimute de 128°19'18" e 17,30 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.255.747,5067 m** e **E 326.157,9282 m**, deste com azimute de 113°53'1" e 36,68 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.255.732,6576 m** e **E 326.191,4631 m**, deste com azimute de 120°23'29" e 37,66 m até o vértice **PVI08**, de coordenadas **N 7.255.713,6055 m** e **E 326.223,9478 m**, situado dentro do Lote nº 107, a aproximadamente 125,82 m da divisa com o Lote nº 108. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 257,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.543,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**c – Área: 2.743,74m²**
**Proprietário: Ilda Ferreira da Silva,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras "B", destacado dos Lotes ns. 110-A, 111-A e 112, com a área de 415.866,57m², situado na Colônia I Cantu, município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa - PR, conforme consta na matrícula nº 12.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 2.743,74m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03 do Sistema de Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.255.030,4890 m** e **E 325.525,8288 m**, situado no alinhamento da Estrada Municipal - Altamira-Cedro, a aproximadamente 268,50 m da margem direita do Ribeirão Romildo, segue adentrando ao imóvel **Lote "B"**, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°14'59" e 41,77 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.255.032,4932 m** e **E 325.567,5468 m**, deste com azimute de 135°57'33" e 44,11 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.255.000,7871 m** e **E 325.598,2087 m**, deste com azimute de 126°46'31" e 90,83 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.254.946,4118 m** e **E 325.670,9591 m**, deste com azimute de 95°11'46" e 30,69 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.254.943,6325 m** e **E 325.701,5213 m**, deste com azimute de 144°6'3" e 16,93 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.254.929,9221 m** e **E 325.711,4457 m**, deste com azimute de 117°48'39" e 15,57 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.254.922,6589 m** e **E 325.725,2153 m**, deste com azimute de 174°39'2" e 12,37 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.254.910,3442 m** e **E 325.726,3684 m**, deste com azimute de 155°33'48" e 37,10 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.254.876,5715 m** e **E 325.741,7144 m**, deste com azimute de 101°31'18" e 28,65 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.254.870,8499 m** e **E 325.769,7827 m**, deste com azimute de 58°50'53" e 77,25 m até o vértice **PV19**, de coordenadas **N 7.254.910,8112 m** e **E 325.835,8917 m**, deste com azimute de 133°36'3" e 38,09 m até o vértice **PV20**, de coordenadas **N 7.254.884,5434 m** e **E 325.863,4748 m**, deste com azimute de 96°1'22" e 23,93 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.254.882,0325 m** e **E 325.887,2731 m**, situado na divisa com o Lote nº 113, a aproximadamente 238,75 m da divisa com partes dos Lotes nº 108 e 109. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 457,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.743,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**d – Área: 1.483,80m²**
**Proprietário: Aleandra de Freitas Moro,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 113, com a área de 3,50 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 4.085 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 1.483,80m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03, do Sistema de Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E03**, de coordenadas **N 7.254.882,0325 m** e **E 325.887,2731 m**, situado na divisa com o Lote "B", a aproximadamente 696,25 m da margem direita do Ribeirão Romildo, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 113**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°1'22" e 47,27 m até o vértice **PV21**, de coordenadas **N 7.254.877,0724 m** e **E 325.934,2858**

**m**, deste com azimute de 134°28'53" e 59,14 m até o vértice **PV22**, de coordenadas **N 7.254.835,6368 m** e **E 325.976,4784 m**, deste com azimute de 144°22'14" e 45,82 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.254.798,3979 m** e **E 326.003,1677 m**, deste com azimute de 131°59'51" e 47,17 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.254.766,8372 m** e **E 326.038,2225 m**, deste com azimute de 55°33'45" e 47,90 m até o vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.254.793,9224 m** e **E 326.077,7238 m**, situado na divisa com parte do Lote nº 113 da Gleba Altamira parte "A", a aproximadamente 419,30 m da margem direita do Ribeirão Romildo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 247,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.483,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**e – Área: 1.502,76m²**
**Proprietário: Maria de Fátima Bessa Murback,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** Em parte do lote de terras sob nº 113, com a área de 145.200,00 m², igual a 6,0 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira Parte "A", Colônia I Cantu, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 8.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 1.502,76m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03, do Sistema de Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **PV25**, de coordenadas **N 7.254.793,9224 m** e **E 326.077,7238 m**, situado na divisa com o Lote nº 113, a aproximadamente 419,30 m da margem direita do Ribeirão Romildo, segue adentrando ao imóvel **Parte do Lote Nº 113**, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°9'13" e 33,70 m até o vértice **PV26**, de coordenadas **N 7.254.823,0662 m** e **E 326.094,6543 m**, deste com azimute de 355°44'26" e 47,99 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.254.870,9260 m** e **E 326.091,0898 m**, deste com azimute de 65°15'37" e 44,91 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.254.889,7189 m** e **E 326.131,8739 m**, deste com azimute de 34°26'36" e 32,33 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.254.916,3790 m** e **E 326.150,1581 m**, deste com azimute de 26°5'55" e 71,18 m até o vértice **PV30**, de coordenadas **N 7.254.980,3024 m** e **E 326.181,4719 m**, deste com azimute de 12°48'30" e 20,35 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.255.000,1447 m** e **E 326.185,9830 m**, situado na divisa com o Lote nº 113-A e 114, a aproximadamente 430,29 m da margem direita do Ribeirão Romildo. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 250,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.502,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**f – Área: 3.209,82m²**
**Proprietário: José Alves de Aguiar,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 113-A e 114, com a área de 9,0 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira Colônia I Cantu, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 2.375 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 3.209,82m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.255.000,1447 m** e **E 326.185,9830 m**, situado na divisa com parte do Lote nº 113, a aproximadamente 430,29 m da margem direita do Ribeirão Romildo, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 113-A e 114**, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°48'30" e 41,51 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.255.040,6253 m** e **E 326.195,1862 m**, deste com azimute de 15°29'36" e 64,36 m até o vértice **PV32**, de coordenadas **N 7.255.102,6512 m** e **E 326.212,3797 m**, deste com azimute de 65°48'44" e 28,90 m até o vértice **PV33**, de coordenadas **N 7.255.114,4915 m** e **E 326.238,7405 m**, deste com azimute de 31°15'16" e 56,04 m até o vértice **PV34**, de coordenadas **N 7.255.162,4024 m** e **E 326.267,8187 m**, deste com azimute de 64°56'58" e 56,09 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.255.186,1532 m** e **E 326.318,6352 m**, deste com azimute de 93°1'50" e 64,79 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.255.182,7279 m** e **E 326.383,3338 m**, deste com azimute de 58°42'24" e 15,20 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.255.190,6239 m** e **E 326.396,3239 m**, deste com azimute de 65°43'23" e 63,67 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.255.216,8023 m** e **E 326.454,3648 m**, deste com azimute de 54°5'1" e 44,57 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.255.242,9500 m** e **E 326.490,4647 m**, deste com azimute de 65°52'55" e 60,30 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.255.267,5894 m** e **E 326.545,5001 m**, deste com azimute de 48°16'9" e 39,54 m até o vértice **E05**, de coordenadas **N 7.255.293,9101 m** e **E 326.575,0099 m**, situado na divisa com o Lote nº 115-1, a aproximadamente 238,05 m da margem direita do Córrego do Veado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 534,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.209,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**g – Área: 3.741,48m²**
**Proprietário: José Alves de Aguiar,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 115-1, subdivisão dos lotes ns. 115-116-117 e 118, com a área de 217.800,00m², situado na Gleba Altamira Parte A das Glebas 01 e 02, Colônia I Cantu, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 11.344 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 3.741,48m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.255.293,9101 m** e **E 326.575,0099 m**, situado na divisa com o Lote nº 113-A e 114, a aproximadamente 238,05 m da margem direita do Córrego do Veado, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 115-1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°16'9" e 24,98 m até o vértice **PV41**, de coordenadas **N 7.255.310,5353 m** e **E 326.593,6494 m**, deste com azimute de 23°43'15" e 58,29 m até o vértice **PV42**, de coordenadas **N 7.255.363,8993 m** e **E 326.617,0977 m**, deste com azimute de 34°9'8" e 46,67 m até o vértice **PV43**, de coordenadas **N 7.255.402,5223 m** e **E 326.643,2988 m**, deste com azimute de 21°27'33" e 46,06 m até o vértice **PV44**, de coordenadas **N 7.255.445,3859 m** e **E 326.660,1480 m**, deste com azimute de 358°49'11" e 101,80 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.255.547,1613 m** e **E 326.658,0511 m**, deste com azimute de 344°53'10" e 41,87 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.255.587,5829 m** e **E 326.647,1340 m**, deste com azimute de 15°6'50" e 44,53 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.255.629,5538 m** e **E 326.662,0271 m**, deste com azimute de 331°50'15" e 63,67 m até o vértice **PV48**, de coordenadas **N 7.255.658,1167 m** e **E 326.646,7358 m**, deste com azimute de 53°16'34" e 27,88 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.255.674,7902 m** e **E 326.669,0856 m**, deste com azimute de 77°59'11" e 21,03 m até o vértice **PV50**, de coordenadas **N 7.255.679,1674 m** e **E 326.689,6547 m**, deste com azimute de 53°49'15" e 75,24 m até o vértice **PV51**, de coordenadas **N 7.255.723,5808 m** e **E 326.750,3843 m**, deste com azimute de 30°16'30" e 59,62 m até o vértice **PV52**, de coordenadas **N 7.255.775,0708 m** e **E 326.780,4424 m**, deste com azimute de 354°21'24" e 37,86 m até o vértice **PV53**, de coordenadas **N 7.255.812,7476 m** e **E 326.784,1654 m**, deste com azimute de 38°33'15" e 5,35 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.255.816,9325 m** e **E 326.787,5007 m**, situado na divisa com o Lote nº 119, a aproximadamente 157,80 m da margem direita do Córrego do Veado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 623,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 3.741,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**h – Área: 1.431,00m²**
**Proprietário: Geraldo Marques,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 119, com a área de 2,2 alqueires paulista, situado na Gleba nº 01, da Colônia I Cantu, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 7.606 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 1.431,00m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor 05 – Bacia 03, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição no vértice **E06**, de coordenadas **N 7.255.816,9325 m** e **E 326.787,5007 m**, situado na divisa com o Lote nº 115-1, a aproximadamente 157,80 m da margem direita do Córrego do Veado, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 119**, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°33'15" e 23,42 m até o vértice **PV54**, de coordenadas **N 7.255.835,2501 m** e **E 326.802,0995 m**, deste com azimute de 358°44'43" e 28,02 m até o vértice **PV55**, de coordenadas **N 7.255.863,2633 m** e **E 326.801,4860 m**, deste com azimute de 347°0'16" e 58,63 m até o vértice **PV56**, de coordenadas **N 7.255.933,1023 m** e **E 326.830,5880 m**, deste com azimute de 35°43'22" e 58,63 m até o vértice **PV57**, de coordenadas **N 7.255.933,1023 m** e **E 326.830,5880 m**, deste com azimute de 55°44'56" e 40,85 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.255.547,1613 m** e **E 326.658,0511 m**, deste com azimute de 344°53'10" e 41,87 m até o vértice **PV58**, de coordenadas **N 7.255.956,0961 m** e **E 326.864,3574 m**, deste com azimute de 49°33'50" e 31,54 m até o vértice **PV59**, de coordenadas **N 7.255.976,5523 m** e **E 326.888,3628 m**, deste com azimute de 19°7'48" e 23,79 m até o vértice **PV60**, de coordenadas **N 7.255.999,0294 m** e **E 326.896,1594 m**, deste com azimute de 29°38'14" e 9,43 m até o vértice **E07**, de coordenadas **N 7.256.007,2222 m** e **E 326.900,8206 m**, situado no alinhamento predial da Rua Sem Nome, a aproximadamente 28,25 m da margem direita do Córrego do Veado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 238,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.431,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**i – Área: 322,18m²**
**Proprietário: João Gomes da Rocha,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 107, com a área de 7,0 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira, Município de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa (PR), conforme consta na matrícula nº 6.115 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 322,18m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto – Bacia 05, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição no vértice **PVI08**, de coordenadas **N 7.255.713,6055 m** e **E 326.223,9478 m**, situado no interior do lote, na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 125,82 m da divisa com o Lote nº 108, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 107**, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°32'35" e 40,00 m até o vértice **PV001**, de coordenadas **N 7.255.690,9244 m** e **E 326.256,8957 m**, deste com azimute de 123°39'40" e 56,00 m até o vértice **PV002**, de coordenadas **N 7.255.659,8847 m** e **E 326.303,5062 m**, deste com azimute de 132°6'23" e 28,50 m até o vértice **PV003**, de coordenadas **N 7.255.640,7752 m** e **E 326.324,6504 m**, deste com azimute de 145°1'18" e 36,59 m até o vértice **PVI08**, de coordenadas **N 7.255.610,7919 m** e **E 326.345,6281 m**, situado dentro do Lote nº 107, a aproximadamente 125,82 m da divisa com o Lote nº 108. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 161,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 322,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**j – Área: 44,78m²**
**Proprietário: Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural – CODAL,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote rural nº 106, com a área de 16,25 alqueires, ou sejam 393.184,00m², destacado em subdivisão dos lotes números 50, 51, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 34, 30, 61, 62 e 68 localizados na Gleba nº 1 da Col. "I". Cantu, Município de Palmital, da Comarca de Pitanga, conforme consta da Transcrição nº 14.265 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Pitanga - PR, **uma área de uma área de 44,78m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto – Bacia 05, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.256.062,1898 m** e **E 327.015,5174 m**, situado no alinhamento predial da Rua Perimetral, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 01 da Quadra nº 07, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°27'6" e 22,39 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.256.081,0853 m** e **E 327.027,5328 m**, situado na divisa com o Lote nº 07 da Quadra nº 07, a aproximadamente 13,73 m da divisa com o Lote nº 06 da Quadra nº 07. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 22,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 44,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**k – Área: 46,38m²**
**Proprietário: Kelson Alex Pereira,** ou a quem de direito pertencer.
**Descrição:** No lote de terras sob nº 07, da quadra 07, com a área de 409,10m², situado no loteamento denominado "Cidade Altamira", perímetro urbano da cidade de Altamira do Paraná, Comarca de Campina da Lagoa – PR, conforme consta na matrícula nº 9.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa (PR), **uma área de uma área de 46,38m²,** destinada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto – Bacia 05, do Sistema Esgoto Sanitário, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.256.081,0853 m** e **E 327.027,5328 m**, situado na divisa com o Lote nº 02 da Quadra nº 07, a aproximadamente 13,73 m da divisa com o Lote nº 06 da Quadra nº 07, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°27'6" e 5,49 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.256.085,7195 m** e **E 327.030,4797 m**, deste com azimute de 52°28'58" e 17,70 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.256.096,4974 m** e **E 327.044,5169 m**, situado no alinhamento predial da Avenida Jaime Canet, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o Lote nº 08 da Quadra nº 07. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 23,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 46,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição das servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mencionadas no artigo 1º acima, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição dessas áreas.

**Art. 4º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível

com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, dentre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cássia Daniela Gonçalves
**Código Identificador:**C99DE86F

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51/2021 DE 26/07/2021 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

453 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

454 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.000,00

455 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 35.000,00

464 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

450 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

**Total Suplementação: 149.200,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 85.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 35.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 3.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 26.200,00
**Total da Receita: 149.200,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021 .

***JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**0ECF0B54

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado**: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 1 (um) profissional para ministrar a Palestra da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de

Amaporã, tendo o tema principal **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Favorecido: SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

**Valor Total**: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 041/2021

**Dotação Orçamentária:**

**1100108122000321073**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244005221413**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 04 de agosto de 2021.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**101934AB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173/2021**

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***RESOLVE:***

**NOMEAR,** a Sra. **MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.645.345-0 e do CPF nº. 079.209.429-85, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Srta. **FLORÊNCA THAIS CASTRO BORGES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.426.030-6 e do CPF nº. 069.903.109-52, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Sra. **LEILA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.998.706-0 e CPF nº. 022.005.269-70, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena – Pós Graduada designada no cargo em comissão de Secretária de Educação, para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme o **Edital nº 012/2021**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e vinte (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**8AA99909

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 172/2021**

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

**Art. 1o** - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **NILTON ALMEIDA FERREIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 25/06/2017 a 25/06/2018, a partir de **02/08/21.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**17C93080

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 174/2021**

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

**Art. 1o** - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES**, lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 04/07/2018 a 04/07/2019, a partir de **05/08/21.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**B252B4F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade | INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33 | R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | excepcional no Município de Anahy-PR. | | |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 05 de agosto de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**D6ACEA67

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | A aquisição do medicamento omeprazol 20 mg, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR. | GREEN FARMACEUTICA EIRELI CNPJ: 03.411.908/0001-86 | R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy-PR, 05 de agosto de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**5E1A17D9

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia 20 horas semanal, para atendimento nas escolas e Cmeis do Município de Anahy-PR. | ANA MARIA DE ALMEIDA MORAES, inscrita no CNPJ: 42.699.238/0001-54 | R$ 10.999,86 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy/PR, 05 de agosto de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**CCF9B94A

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR REGIME DE EXECUÇÃO ”EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL” conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão para piscina de hidroginástica do Município de Anahy/PR, compreendendo: Estrutura pré-moldada de concreto armado, estrutura metálica da cobertura e cobertura de telhas trapezoidais de aço e alumínio zincado, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Departamento de Engenharia.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2021, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 | ARCIMOL – PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 76.443.340/0001-59 | R$ 95.272,29 (Noventa e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) |

**Anahy-PR, 05 de agosto de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**91F3D337

## SECRETARIA GERAL
## REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA Nº. 4.822/2021.

SÚMULA: Nomeia Professor para a função de Suporte Pedagógico e Coordenador de Educação Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 384/2006 de 12/12/2006

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Professora **Marilza de Freitas Ruiz,** portadora do RG. Nº. 8.287.197-7/PR, lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula nº 808-7/1; para a função de Suporte Pedagógico e Coordenadora de Educação Especial junto ao Departamento Municipal de Educação, **a partir de 02 de agosto de 2021**.

**Parágrafo Único –** O cargo de professor permanecerá vago enquanto responder pela função ora nomeada.

**Art. 2º -** Pelo exercício da função de suporte pedagógico deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência III classe “C”.

**Art. 3º -** Conceder 10% (dez por cento) de gratificação, sobre o vencimento básico, pelo exercício da função de suporte pedagógico.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**88FDF23C

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 014/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a prorrogação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família do Sr. VALDOMIRO DE CAMPOS, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

**Considerando** o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

**Considerando** o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

**Considerando** que um dos itens da pauta da 6ª reunião on line, era referente à solicitação do Benefício acima mencionado em favor da família do **Sr. VALDOMIRO DE CAMPOS;**

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da solicitação do benefício mencionado para a família acima citada, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de **05/08/2021;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar a prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família do **Sr. VALDOMIRO DE CAMPOS,** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês, por um período de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**1FD728EE

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 015/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a prorrogação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Srª. VERA LÚCIA SCAPPA, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, e dá outras providências;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

**Considerando** que um dos itens da Pauta da 6ª reunião **on line,** era aprovação da prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. VERA LÚCIA SCAPPA;**

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, com relação à prorrogação da concessão de Aluguel Social para a família acima citada, apresentada aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de **05/08/2021;**;

**Considerando** que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 6ª reunião **on line** pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. VERA LÚCIA SCAPPA,** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por mês por um período de 01 (ano), podendo ser revogado a qualquer tempo.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anahy, 05 de Agosto de 2021.**

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**6E056FB3

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 016/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a prorrogação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Srª. VERA LÚCIA SCAPPA, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, e dá outras providências;

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado

pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line;**

**Considerando** que um dos itens da Pauta da 6ª reunião **on line,** era aprovação da prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. VERA LÚCIA SCAPPA;**

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, com relação à prorrogação da concessão de Aluguel Social para a família acima citada, apresentada aos mesmos, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de **05/08/2021;**;

**Considerando** que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 6ª reunião **on line** pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a prorrogação da concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. VERA LÚCIA SCAPPA,** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por mês por um período de 01 (ano), podendo ser revogado a qualquer tempo.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**5CAFD438

---

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 017/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a Comissão Organizadora e a Presidente da mesma, para Organizarem a XIII - Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada em data de 31 de Agosto de 2021, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS** de Anahy, em conformidade com a Lei Federal nº. 8742/93 a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente em Exercício, Monica dos Santos do Nascimento Lino, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público e;

**Considerando** que a Comissão Organizadora desta Conferência, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela Organização da XIII- Conferência Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a Deliberação da Plenária, na 6ª reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de **05/08/2021,** cujo um dos itens era escolha da Comissão Organizadora da **XIII - Conferência Municipal da Assistência Social,** que será realizada em data de **31 de Agosto de 2021,** nas dependências do **Salão Paroquial da Igreja Santa Ana, sito a Rua Bandeirantes, s/n, centro,** respeitando as Deliberações vigentes sobre o Covid-19, referente aos cuidados de higiene, uso de máscara, álcool em gel e distanciamento social;

**Considerando** a Deliberação da Plenária, nesta mesma reunião cujo outro item era a escolha do Presidente da Comissão Organizadora da **XIII - Conferência Municipal da Assistência Social,** que será realizada em data de **31 de Agosto de 2021;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o nome dos membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Organização da **XIII - Conferência Municipal da Assistência Social**, cujo Tema é:"**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social** ", a realizar-se em data de 31 de Agosto de 2021, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Santa Ana, sito a Rua Bandeirantes, s/n, centro, com início às 13h30, e término de acordo com o cronograma.

**Representantes Governamentais**

**Marilza Scalfani -** Departamento Municipal de Ação Social
**Kely Daiane da Silva -** Departamento Municipal de Ação Social
**Mônica dos Santos Nascimento Lino** - Departamento Municipal de Educação
**Daiane Luiza da Silva Pinto** - Departamento Municipal de Saúde

**Representantes Não Governamentais**

**Danielle Cristina Fernandes Alves -** Trabalhadores do Setor
**Rita Daiane de Oliveira -** Trabalhadores do Setor
**Maria Aparecida Lara Oliveira -** Organizações de Usuários
**Daniele Bergamin** – Entidades e Organizações de Assistência Social

**Art. 2º** - Aprovar o nome da Conselheira Mônica dos Santos Nascimento Lino, para a Presidência da Comissão Organizadora da **XIII - Conferência Municipal da Assistência Social.**

**Parágrafo Único**. O Departamento Municipal de Ação Social apoiará a Organização da Conferência, assim como a Secretaria Executiva do CMAS, que é unidade vinculada a este Departamento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**4E012F23

---

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO N.º 018/2021 – CMAS**

SÚMULA: Aprova a concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Srª SUELI APARECIDA RODRIGUES, e dá outras providências;

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

**Considerando** o previsto no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 521 de 26 de Maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa";

**Considerando** o contido no Decreto Regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", nº 944 de 30 de Junho de 2011;

**Considerando** a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR-DAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

**Considerando** que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas **ad referendum** do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões **on line**;

**Considerando** que um dos itens da pauta da 6ª reunião on line, era referente à solicitação da concessão do Benefício acima mencionado em favor da família da Srª **SUELI APARECIDA RODRIGUES;**

**Considerando** a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da solicitação do benefício mencionado para a família acima citada, em reunião **on line** via grupo do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS no WatsApp, em data de 05/08/2021;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar a concessão do benefício de **Aluguel Social,** regulamentado pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da **Srª. SUELI APARECIDA RODRIGUES,** por um período de 06 (seis meses), podendo ser revogado a qualquer tempo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO***
Presidente do CMAS em Exercício

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**9B28D3F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
### ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia quatro de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa, André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano e Carlos Henrique Claro de Carvalho. Membros do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira e Aurenilson Cipriano. Do Conselho Fiscal: Cleusa Ferreira Guimarães e Silvane Marcela Mazur. A reunião também teve a participação do Controlador Interno do Município, Kaike Monteiro Borges. Justificaram as ausências: Valdeir Antonio Junior e Flávia Maria da Silva (motivo de trabalho) e Zilma Aparecida Pereira Paviane (não conseguiu acessar).André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2301 do dia 8 de julho de 2021, que depois de lida não teve questionamentos.Em seguida André disse a todos, conforme já tinha postado no grupo dos conselheiros, o comunicado que recebemos da Crédito e Mercado informando que houve alteração do consultor que nos atende, sendo que a partir de agora será o consultor Diego Lira de Moura. Sobre os recursos recebidos da Prefeitura no mês de agosto, e mais compensação previdenciária, que somam por volta de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais),foi enviado e-mail para o novoconsultor e este orientou que estamos no limite de aplicações em fundos de ações, sendo necessário a diversificação em outros segmentos como smallcaps, dividendos e valor. Para o aporte do mês recomendou que seja direcionado para fundos do segmento de Gestão Duration, completando assim a estratégia recomendada para o segmento. Após análise do histórico de rentabilidade dos três fundos Gestão Duration que temos na carteira, os membros do Comitê de Investimentos e todos os conselheiros concordaram em alocar os recursos da seguinte forma; metade dos recursos, cerca de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA e o restante, também cerca de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO. Não houve mais dúvidas ou perguntas.Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente do Funpespa

***CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO***
Vice- Presidente do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**8251E2FD

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
### PORTARIA Nº 132 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal **CRISTIANA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, com período de gozo de 16/08/2021 a 30/08/2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 05 de agosto de 2021.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Presidente do FUNPESPA

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**7CBFA08D

### GABINETE DA PREFEITA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 145/2021 PREGÃO Nº 077/2021 - FORMA ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, FORNO MICRO-ONDAS, COZINHA EM AÇO, E BEBEDOURO DE ÁGUA, ATENDENDO A CASA LAR A DEFESA CIVIL, E

ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916,** inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**.

**C P SUZUKI - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68**.

**VIGÊNCIA:** 05.08.2021 a 04.08.2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***
Representante Legal

***CAROLINA DE PAULA SUZUKI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**808C25DF

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO Nº 060/2021 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 10.338.548/0001-08**.

**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS,** inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78.**

**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 20.555.377/0001-14.**

**R. BRAGA ROSENDO LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58**.

**VIGÊNCIA:** 05.08.2021 a 04.08.2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***SILVANO DE SOUZA***
Representante Legal

***FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS***
Representante Legal

***DANIELLI ESTEVES PEREIRA***
Representante Legal

***REGIANE BRAGA ROSENDO***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**0940690E

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 147/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRAVAMENTO DAS POLTRONAS DO CINETEATRO SÃO CARLOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

**VENCEDOR:**

**MARIA ELOÍSA BORGES FERRAZOLI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 35.618.519/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**28124931

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.240 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Wilson Campos<br>Edevaldo Barbosa<br>Flávio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Ata nº** | 070/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 077/2021 | | |
| **Contratado:** | SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, FORNO MICRO-ONDAS, COZINHA EM AÇO, E BEBEDOURO DE ÁGUA, ATENDENDO A CASA LAR A DEFESA CIVIL, E ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, E | | |

| | |
|---|---|
| | VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Valor:** | R$ 4.806,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Wilson Campos<br>Edevaldo Barbosa<br>Flávio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Ata nº** | 070/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 077/2021 | | |
| **Contratado:** | C P SUZUKI - ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL, FORNO MICRO-ONDAS, COZINHA EM AÇO, E BEBEDOURO DE ÁGUA, ATENDENDO A CASA LAR A DEFESA CIVIL, E ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| **Valor:** | R$ 2.000,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**B06CB530

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 15.241 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 18/08/2019 a 17/08/2020.***

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A2FCD58D

## GABINETE DA PREFEITA
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **36.731.728/0001-30**, no valor de **R$ 7.450,00** (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR, NA MODALIDADE ONLINE, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE AGOSTO, 5 (CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE OS MODELOS DE IMPLANTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com fundamento no inciso II do Art. 25, conjugado com o inciso VI do art. 13º, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Agosto de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**269134D2

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
## ATA DE REUNIÃO ORDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos dezoito dias do mês de junho de 2021, às nove horas e trinta minutos realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na seqüência teve apresentação do conteúdo relativo a Revisão do Plano Diretor Municipal, produzido pela Empresa DRZ, o qual foram apreciados pelos Conselheiros, estando em acordo para continuidade dos trabalhos. Após tivemos discussão sobre a viabilidade de aprovação para projeto residencial, localizado a Rua Arco Íris, o qual fora sugerido, proceder maiores orientações, ao técnico responsável, quanto ao uso e ocupação do solo. Seguindo com a reunião, tivemos a apresentação prévia de pedido de aprovação para loteamento, nominado "Parque das Cinzas", o qual após ampla discussão, os conselheiros entenderam por bem, orientar os responsáveis, para esclarecimentos, quanto a indicação da infra estrutura proposta, uma vez que no pedido, não ficaram esclarecidos, estes aspectos. Na seqüência tivemos apresentação de pedido, para aprovação de loteamento Comercial nominado Vila Cotan, o qual após análise dos conselheiros, foi observado necessidade de solicitar maiores esclarecimentos quanto as dimensões dos lotes, bem como as testadas de alguns outros. Por fim tivemos discussão sobre viabilidade de implantação de loteamento, nas proximidades da antiga Cotonifício, sob Matrícula 15.875, a qual por entendimento consensual e por falta de informações trazidas no croqui de anexo, não foram possíveis esclarecer todos os aspectos, em especial sobre o uso do solo, desta forma os conselheiros, entenderam por bem, solicitar presença do interessado, na próxima reunião, para maiores esclarecimentos. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.
Andirá, 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4575B8D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094 – 2021 - SRP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS (INDEPENDENTE DO PESO) ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO

MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 06/08/2021 à 18/08/2021.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 18/08/2021.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 18/08/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 15h:00m do dia 18/08/2021.
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de Agosto de 2021.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**7284F812

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA N° 731 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

***GLAUCO TIRONI GARCIA,*** *Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,*

***CONSIDERANDO*** *que em data de 02 de agosto do corrente ano, o consumidor Felipe Ribeiro Tidon compareceu ao Samae relatando que seu veículo teve danos materiais por colidir em buraco no asfalto ocasionado por manutenções do Samae de Andirá, conforme registro no atendimento 001342.*

***CONSIDERANDO*** *a necessidade administrativa de reparação do dano ou ressarcimento de eventuais prejuízos a terceiros;*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Determinar a instauração de sindicância para apuração de responsabilidade e eventual dano ao veículo do requerente, mediante fatos apontados em seu requerimento.*

***Art. 2º.*** *Para instauração da sindicância de apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:*** *FERNANDO PREVIATO BAZZO, Engenheiro ambiental.*
***Membro:*** *FERNANDA LEITE BRUNAÇO, Técnico em saneamento.*
***Membro:*** *FLAVIA MARIA DA SILVA, Administradora.*

***Parágrafo único –*** *O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no processo supracitado.*

***Art. 3º.*** *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.*** *A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*
***Art. 5°****. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Andirá, 05 de agosto de 2021.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente – SAMAE
Portaria Nº 12.402/2019

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**1BC153F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SRP**

AVISO DE REABERTURA
DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 23
de Agosto de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de Agosto de 2021.

***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**6A5025B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
## RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

L O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Antonina – PR, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**Homologação preliminar das inscrições:** O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta relacionados abaixo.

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1001 | EDINA RIBEIRO DE SOUZA |
| 1002 | GIULIANA DA SILVA DE SOUZA |
| 1003 | JOAO VITOR SANTOS COSTA |
| 1004 | JULIANA BASTOS DERES |
| 1005 | LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA |
| 1006 | RHAYANE RODRIGUES DE CAMARGO |
| 1007 | ROSILENE RODRIGUES TEIXEIRA FAVARETTO |

| | |
|---|---|
| 1008 | VALDIRENE DE PAULA |

**Período de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **06 e 10/08/2021**, diretamente no **CMDCA** (Avenida Thiago Peixoto, nº 835 - fundos, Bairro Batel, no Município de Antonina/PR), junto à **Comissão Especial**, no horário das **9h** às **12h** e das **13h30min** às **17h30min**, seguindo todos os regramentos constantes no item 4.1 do Edital de Abertura e seus incisos.
Diante do prosseguimento do processo, divulga-se o novo **Cronograma de Execução**.

| DATA | EVENTOS |
|---|---|
| **13/08/2021** | Resultado dos recursos dos pedidos de inscrição pela Comissão Especial Eleitoral |
| **16/08/2021** | Dia de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição ao CMDCA |
| **19/08/2021** | Resultado definitivo dos pedidos de inscrição e atendimento especial para realização das provas presenciais, após recursos |
| **31/08 a 02/09/2021** | Período para impugnação das inscrições |
| **03/09/2021** | Último dia para notificação dos candidatos impugnados |
| **06 a 09/09/2021** | Período para apresentação de defesa da inscrição impugnada |
| **13/09/2021** | Resultado das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral |
| **14/09/2021** | Dia para interposição de recurso quanto ao resultado das impugnações ao CMDCA |
| **17/09/2021** | Homologação das inscrições, após análise das impugnações pelo CMDCA, e Convocação para a 2ª Etapa – Prova de Aferição de Conhecimentos |
| **26/09/2021** | **Aplicação da 2ª ETAPA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS** |
| **27/09/2021** | Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h) |
| **28 a 30/09/2021** | Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar |
| **13/10/2021** | Divulgação do Gabarito Definitivo, após análise dos recursos, e notas da 2ª Etapa – Prova de Aferição de Conhecimentos |
| **14 a 18/10/2021** | Período para interposição de recursos das notas da 2ª Etapa - Prova de Aferição de Conhecimentos |
| **21/10/2021** | Resultado da 2ª Etapa – Prova de Aferição de Conhecimentos, após análise dos recursos, e convocação para a 3ª Etapa – Avaliação pela Banca Multidisciplinar |

As datas das demais etapas serão divulgadas posteriormente, em edital oportuno.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Antonina, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO,***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina.

Registre-se, publique-se, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, cumpra-se.

**Publicado por:**
Carolina de Souza Freire
**Código Identificador:**0DE6B168

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.122/2021

SÚMULA: Regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providênciaS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar contração de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.

**Art. 2º** - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:
I - atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública;
II - atender situações de calamidade pública;
III - combater surtos epidêmicos;
IV - promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Pública;
V - suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento;
VI - atender necessidades de pessoal, decorrentes de convênios, acordos ou ajustes celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, englobando as respectivas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, para a execução de obras ou serviços;
VII - atender programas ou circunstâncias especiais e temporárias de trabalho, cuja transitoriedade não recomende o ingresso permanente de servidores estatutários ou empregados públicos para a sua execução;
VIII - atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** - Os contratos individuais, por prazo determinado, de agentes públicos para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, adotarão os limites seguintes:
I - quando fundamentados nos incisos I a IV do art. 2º desta lei, até 6 meses, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade à qual se vinculem os serviços prestados e formalização de termo aditivo;

II - quando fundamentados nos incisos V a VIII do art. 2º desta lei, até 12 meses, prorrogáveis apenas uma vez por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade à qual se vinculem os serviços prestados e formalização de termo aditivo.
§ 1º Nos contratos referidos no inciso VI do art. 2º desta lei, os contratos serão automaticamente rescindidos quando houver o encerramento do convênio, acordo ou ajuste que constituiu o fundamento da contratação.
§ 2º Nos contratos referidos no inciso VII do art. 2º desta lei, os contratos serão automaticamente rescindidos quando se der o encerramento dos programas ou a cessação das circunstâncias especiais e temporárias de trabalho que constituíram o fundamento da contratação.
§ 3º As contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público serão realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** - As contratações serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizada por Comissão Especial nomeada para o ato.
§ 1º O processo seletivo simplificado atenderá aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - ampla publicidade, com indicação expressa da justificativa de contratação;
II - fixação de critérios objetivos de seleção, aplicáveis conforme as peculiaridades da atividade a ser desenvolvida e estabelecidos em edital normativo;
III - garantia de revisão do resultado da seleção, pelos candidatos desclassificados ou reprovados na seleção;
IV - aplicação dos princípios gerais do direito que regem concursos públicos e processos seletivos públicos.
§ 2º Segundo a peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, em face das especificidades de qualificação e das características do trabalho para cuja execução se realiza o recrutamento excepcional, a seleção poderá consistir exclusivamente de avaliação da experiência profissional e formação acadêmica.
§ 3º As contratações decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 2º desta lei, dado o seu caráter de urgência e extrema excepcionalidade, poderão se dar mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório.

**Art. 5º** - A formalização do processo seletivo simplificado deverá observar as condições estabelecidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as normas internas vigentes na Administração Municipal de Astorga.

**Art. 6º -** Além dos aspectos decorrentes das normas referidas no art. 5º desta lei, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros a serem adotados nos processos seletivos simplificados iniciados a partir da vigência desta lei:
I - nas contratações com fundamento no art. 2º desta lei, o nível de escolaridade deverá ser correlato ao do cargo ou emprego público correspondente às atividades a serem desenvolvidas;
II - a jornada de trabalho deverá ser estritamente compatível com a especificidade das atribuições estabelecidas para o contratado, dispensando-se a adoção de jornada mínima de trabalho como requisito de contratação;
III - para efeito de retribuição pecuniária, nas contratações deverão ser observadas as similaridades de atribuições com o cargo ou emprego público correspondente às atividades a serem desenvolvidas;
IV - inexistindo relação direta entre as atividades que comporão o objeto da contratação e os cargos ou empregos públicos existentes, deverão ser observados os valores de remuneração estabelecidos no convênio, acordo ou ajuste, quando houver, ou valores mínimos adotados pelo mercado de trabalho, levando-se em conta a jornada semanal, o nível de escolaridade ou experiência profissional exigida e a demanda de empregos no mercado formal de trabalho;
V - somente poderão ser contratados, nos termos desta lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) estar no gozo dos direitos políticos;
d) ser declarado apto mediante a apresentação pelo candidato de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do contratado e o do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;
e) possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
f) estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) atender às condições especiais prescritas na legislação municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável;
h) cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.
VI - os contratados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social, cabendo à Administração Municipal o recolhimento da correspondente contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social.
§ 1º Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de, consideradas as peculiaridades da atividade a ser desenvolvida, convocar os candidatos para a realização de avaliação médica, em substituição ao atestado médico referido na alínea "d" do inciso V deste artigo, circunstância que deverá constar de maneira expressa no edital normativo.
§ 2º É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público, exceto para a substituição temporária de servidores previstas nos incisos do art. 2º desta lei.
§ 3º As contratações realizadas em desacordo com o disposto nesta Lei serão declaradas nulas de pleno direito, acarretando a responsabilização administrativa daquele que tenha dado causa à irregularidade, a ser apurada em processo disciplinar no qual se assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A retribuição pecuniária das contratações previstas nesta Lei, para atividades que possuam similaridade com cargos ou empregos públicos, corresponderão ao respectivo vencimento básico inicial.
§ 5º Em situações específicas e devidamente motivadas pela Secretaria solicitante da contratação, a remuneração a que se refere o § 4º deste artigo poderá ser superior ao vencimento básico inicial do respectivo cargo ou emprego público, tendo por limite máximo o vencimento final do cargo, conforme a tabela salarial correspondente.

**Art. 7º -** Sobre a remuneração dos contratados na forma desta lei poderão incidir apenas as seguintes vantagens acessórias:
I - adicional de insalubridade ou periculosidade;
II - adicional noturno;
III - horas extras em dias normais e no descanso semanal remunerado;
§ 1º A remuneração será estabelecida com base no valor financeiro atribuído à hora trabalhada.
§ 2º Não se aplicam aos contratados na forma desta Lei, nem mesmo por analogia, as normas específicas de remuneração que regem os cargos efetivos e empregos públicos da Administração Municipal.
§ 3º Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial, serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário e o pagamento de férias acrescidas de 1/3, em caráter proporcional ou integral, conforme aplicável a cada caso concreto.

**Art. 8º -** Aplicam-se ao pessoal contratado com base na presente Lei, os seguintes direitos:
I - férias remuneradas de 30 dias, com acréscimo de 1/3 na remuneração, para contratos prorrogados, dos quais resulte vínculo superior a 12 meses consecutivos;
II - licença para tratamento da própria saúde, decorrente ou não de acidente de trabalho, por até 15 dias dentro do intervalo de 60 dias;
III - auxílio doença, decorrente ou não de acidente de trabalho;
IV - licença-maternidade/adoção por 180 dias;
V - licença-paternidade de 5 dias;
VI - afastamento em decorrência de casamento, por 5 dias consecutivos, e em decorrência de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 dias consecutivos;
VII - décimo terceiro salário, proporcional ao número de meses trabalhados no ano civil, considerando-se como mês completo o período superior a 15 dias de trabalho;
§ 1º A remuneração decorrente dos direitos previstos nos incisos I, II, V, VI e VII deste artigo, caberá diretamente pela Administração Municipal.
§ 2º Os afastamentos previstos nos incisos III e IV deste artigo, obedecerão as normas do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º -** O contratado responde administrativamente, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 10 -** As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas através de averiguação sumária em sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 11 -** Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta lei.
§ 1º É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos ou não, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal segundo a legislação vigente e que haja compatibilidade de horários.
§ 3º A contratação poderá ser igualmente rescindida nas hipóteses previstas na legislação trabalhista para rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

**Art. 12 -** É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços que não se encontrem previstos no contrato, bem como designá-lo para o exercício de atividades correspondentes a cargo em comissão ou função gratificada.

**Art. 13 -** O contratado poderá ter seu contrato rescindido antecipada e unilateralmente pela Administração Municipal quando:
I - ausentar-se do serviço por mais de 7 dias, consecutivos ou não, no prazo máximo de 12 meses consecutivos, ressalvados os afastamentos autorizados na presente lei;
II - for nomeado para exercer cargo em comissão em qualquer esfera de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III - for nomeado ou contratado para exercer cargo efetivo ou emprego público em qualquer esfera de governo, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal segundo a legislação vigente;
IV - ocorrerem as hipóteses previstas na legislação trabalhista para rescisão do contrato de trabalho.

**Art. 14 -** O contrato individual firmado de acordo com esta lei será extinto, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, observado o disposto no § 3º do art. 7º, nas situações seguintes:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, na hipótese do inciso II, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 6 meses.
§ 2º O prazo de comunicação fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 6 meses.
**Parágrafo único.** A rescisão antecipada e unilateral, por iniciativa da Administração Municipal, possui caráter excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade responsável.

**Art. 15 -** Findo o contrato, de maneira antecipada ou pelo decurso do respectivo prazo de vigência, o contratado não poderá obter nova contratação, sob o regime instituído pela presente Lei, antes do decurso do prazo de 12 meses do seu desligamento.

**Art. 16 -** A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direitos à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 17 -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, normas complementares à presente Lei, visando a sua regulamentação e melhor aplicação no âmbito da Administração Municipal, caso seja necessário.

**Art. 18 -** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, respeitado o disposto na Lei Orgânica do Município de Astorga.

**Art. 19 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D26D0182

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 137/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 44, § 1º da Lei nº 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** O horário de funcionamento do Paço Municipal, a partir do dia 09 de Agosto de 2021, passa a ser das 07h30m às 11h30m e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**22EE31FA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/08/2021 a 13/08/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: MOTORISTA**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- JOSÉ DONIZETE GOMES DA SILVA** | **7,50** | **15º lugar** |
| **- ADALBERTO ANTONIO REUS** | **7,45** | **16º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**F21C1F7B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.° 724/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
DESIGNAR a servidora **PATRICIA FIORI VICENTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-F, para prestar serviços como responsável pelo Centro de Atendimento da Covid-19 e Epidemiologia, do Departamento de Saúde do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**9CB5781B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 723/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

**R E S O L V E**

NOMEAR a servidora **PATRICIA FIORI VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 7.402.246-4, inscrita na CPF sob nº 034.436.659-69, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a saúde, revogando-se a Portaria n.470/2021 de 04/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6DBD69FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 625/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

**R E S O L V E**

CONCEDER, à servidora **JOYCE ANE GARCIA FAZIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 21 de Julho de 2021** e **término em 16 de Janeiro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1439/2021, de 04/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**EB8E1A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 726/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

**R E S O L V E**

NOMEAR a servidora **GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**, inscrita no CPF sob nº 018.253.559-24, como interlocutora do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a Prefeitura do Município de Astorga, objetivando a oferta de cursos pelo Pólo Municipal de Apoio Presencial Ead/UAD de Astorga no IFPR, Campos Avançado Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E3D064B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 051/2021**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - FMS CT SUSCUSTEIOSUS | 20.150,00 | 03/08/2021 |
| - FUNDEB 60% | 9.608,00 | 03/08/2021 |
| - FUNDEB 60% | 44.735,39 | 04/08/2021 |
| - PM ASTORGA-PNAT | 4.525,05 | 04/08/2021 |
| - FMS CT SUSCUSTEIOSUS | 22.125,00 | 04/08/2021 |

**Astorga, 05 de Agosto de 2021.**

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**765EE5BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 138/2021**

SÚMULA – Regulamenta a permissão de uso do passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, para a colocação de toldos, mesas e cadeiras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2.017/2009

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica permitido, nos termos da Lei nº 2.017/2009, e deste decreto, aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais assemelhados, já instalados ou que venham a ser instalados no Município de Astorga, o uso do passeio público a eles fronteiriço para a colocação de mesas, cadeiras.

**Art. 2º.** São condições para a instalação das mesas e cadeiras de que trata este decreto:

**a)** Somente poderão ser alocados no passeio público no intervalo das 18h até as 00h;
**b)** instalação do mobiliário nos passeios não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nem a visibilidade dos motoristas na confluência de vias;
**c)** qualquer que seja a largura do passeio público, deverá ser reservada uma faixa livre mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ao longo do passeio público fronteiriço, perfazendo uma faixa totalmente livre e desimpedida visando permitir o acesso e o livre trânsito de pedestres, em especial de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
**d)** os passeios públicos utilizados para os fins deste decreto, e suas imediações, deverão ser mantidos limpos e conservados;
**e)** A colocação de mesas e cadeiras deverá ocupar a área correspondente à projeção da testada do estabelecimento comercial responsável;

**Art. 3º.** Em Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 04(quatro) dia do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**986F7E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO)**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**(RETOMADA DA SESSÃO)**
**MUNICÍPIO DE ASTORGA**
**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021**

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público que a sessão pública referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**. **OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-515/2021 - PROCESSO Nº 12105.100129/2021-61**, **será retomada no dia 10 de agosto, às 9:00 horas, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR, para demonstração dos itens constantes na prova de conceito pela proponente detentora da melhor proposta, bem como para análise dos mesmos pela Unidade Executora Municipal - UEM.**

- Fica intimada a empresa G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, para comparecer no endereço supra mencionado, com a devida equipe técnica para proceder a demonstração dos itens da prova de conceito.

Astorga, 05 de agosto de 2021.

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**E2DD0AE3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 259/2021**

**PORTARIA N.º 259/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5061/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **LARISSA FRANCO ALMEIDA,** portadora do RG n.º 12.469.694-1, registrada na matrícula n.º 47025, do cargo de "Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**DDBB1F17

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 260/2021**

**PORTARIA N.º 260/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5205/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar em virtude de falecimento **LUIZ ANTONIO PARIZ FERREIRA**, portador do RG n.º 3.064.612-6, registrado na matrícula n.º 47047, do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.08.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**0068BAF8

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 009/2021**

**EDITAL Nº 009/2021**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **09/08/2021 à 13/08/2021**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

| **Cargo** | **AGENTE EDUCACIONAL** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 8° | LARISSA DE JESUS LECHINOSKI POLATO |

| **Cargo** | **EDUCADOR** |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** |
| 13º | ANDREIA APARECIDA VIDAL |

Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

***ITABORAÍ SILON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
**I -** Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
**II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
**III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
**IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
**V** -Certificado de Reservista se possuir;
**VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
**VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
**VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
**IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
**X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
**XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
**XII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
**XIII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
**XIV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
**XV** - 2 fotos 3x4 recentes;
**XVI** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
**XVII** - Registro no Conselho profissional de classe;
**XVIII** – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

***ITABORAÍ SILON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**D529E820

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto: Aditamento contratual de prazo, referente a execução de cursos de geração de renda, destinados aos munícipes atendidos pelas políticas de assistência Social.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.244.0015.2135-3.3.90.39.53.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 2736/2021.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**A8B409E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 95/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **95/2021** com a **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.151.179/0001-52, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOALCINDO FERREIRA TOLEDO,83, 83, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 38/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 253.794,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais)**, com vigência até**21 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**5E13B4F0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 96/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **96/2021** com a **E. M. MOREIRA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.04.419.468/0001-76, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOAV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N.1185, decorrente do **Processo Licitatório Pregão38/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 356.588,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, com vigência até**21 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**6FE852C0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 97/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **97/2021** com a **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.17.234.948/0001-04, com sede/domicílio na(o)ApucaranaDESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1997-A, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 38/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 292.914,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais)**, com vigência até**21 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**60C8DB1E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 98/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **98/2021** com a **SETIM & TITON LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.20.862.784/0001-74, com sede/domicílio na(o)CuritibaCOMENDADOR ROSEIRA, 88, decorrente do **Processo Licitatório Pregão38/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 270.598,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, com vigência até**21 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**B72D94B9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 98/2021**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **98/2021** com a **SETIM & TITON LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.20.862.784/0001-74, com sede/domicílio na(o)CuritibaCOMENDADOR ROSEIRA, 88, decorrente do **Processo Licitatório Pregão38/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 270.598,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, com vigência até**21 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**08AC80FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO N° 52/2021**

**DECRETO Nº 52/2021**

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeado em 02 de agosto de 2021, o senhor **KLEBER CARLOS BAGUETE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.410.595-5 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao segundo dia do mês de agosto de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**7DE455C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 135, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –*

*AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 26.01/2020 de 28/07/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/07/2021 – Edição 2316 – pág.46e47*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 1364 em 05/08/2021, a candidata Srª. ANA LIGIA DE PAULA ZANIN, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.644.046-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 072.071.509-11 e OAB nº 81213/PR, classificada na *(2ª colocação – Vaga/AC)*, para o cargo de ADVOGADA, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 26.01/2020 de 28/07/2021 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de agosto de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**C8BB6C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/08/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ R$ 399.818,65 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos):
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/06/2021 às 07h30min. do dia 23/08/2021.
Abertura das propostas: das 07h31min. às 08h29min. do dia 23/08/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 08h30min. do dia 23/08/2021.

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital Nº 23/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/08/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 05/08/2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**426CBF53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 002/2021 - REPACTUAÇÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 4.614,39 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 06/08/2021 Término: 19/01/2022
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2021

Bela Vista da Caroba, 5 de agosto de 2021

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**6C0F076A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 168/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 12.396,92 (doze mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência...: Início: 05/08/2021 Término: 30/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR63/2021
Recursos...: Dotação: 243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFURADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/08/2021

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**E5A959A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/08/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**1622 - HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA (05.130.862/0001-52)**
**3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)**

**4022 - WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - (29.607.386/0001-86)**

**TOTAL GERAL: R$ 538.589,61**

Bela Vista da Caroba, 05 de agosto de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**523B55D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

**CONSIDERANDO** despacho 855/21 do processo 442312/21 do Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão do Tribunal de contas do estado do Paraná, **RESOLVE:**

**REVOGAR** o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA***.

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de agosto de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**A4349197

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0161/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 05 de agosto de 2021, ao servidor **VALDOIR SILVA DE SOUZA**, portador do CPF 984.397.150-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**5EFC3ACF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021**

**JOSMAR GUIZS CRUZ**, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

| Nome | Cargo | Nº inscrição | Data Nasc. | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| Valery Baggio Hess | Médico Anestesista | 2509 | 26/04/1987 | 2º |
| Luisa Rezende Machado | Médico Clinico Geral | 3918 | 01/10/1989 | 8º |
| Leonir Tissiani Junior | Médico Pediatra | 3685 | 08/09/1977 | 2º |
| Amanda Bissoli Lopes | Médico Plantonista | 2711 | 28/02/1990 | 2º |
| Juliana Patricia Santos de Oliveira | Médico Cirurgião Geral | 3010 | 22/11/1985 | 1º |

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 19/08/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de agosto de 2021.

***JOSMAR GUIZS CRUZ***
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**F6CBA296

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**PORTARIA Nº 062/2021**

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para o servidor da Fundação Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Tailor Miguel Klobukoski, RG 18R1793475/SC, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/08/2021, em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 02 de agosto de 2021.

***JOSMAR GUIZS CRUZ***
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

**Publicado por:**
Rubia Nalon
**Código Identificador:**81EE0866

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E CORRELATOS - PROCESSO Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **19/08/2021** às **09:00** horas, na modalidade Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

***JOSMAR GUIZS CRUZ***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**D1A2CF6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 099/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir de 01/07/2021, Elisandra dos Santos Claro, matrícula 1357, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de julho de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**B546473D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 100/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Maria Ines Wouk, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1943, no período de 26/07/2021 à 23/10/2021, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de julho de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**26E1013D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 101/2021**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 002/2021**, em desfavor em desfavor do Servidor Público, Jose Roberto Lamaizon, Matrícula 1440, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em conformidade com o Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de julho de 2021.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**177C3D83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 052/2021 – PROCESSO Nº 029/2021**

Nome do Fornecedor: NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA

CPF / CNPJ: 23.282.729/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 29/2021
Número Licitação: 26/2021
Número Contrato/Aditivo: 052/2021
Objeto: Prestação de serviço de elaboração do Plano de Manejo do Parque Ambiental Natural Municipal Antônio Necy Cherubini e Lidia Abruzzi Cherubini, Parque Ambiental Natural Municipal Lino Cherubini e Elsa Tarrasconi Cherubini e Parque Ambiental Natural Municipal Gelmi Cherubini e Zulema Anna Frizon Cherubini, do Município de Bituruna
Data Homologação: 07/07/2021
Data Assinatura: 07/07/2021
Vigência: 12 meses
Valor R$: 99.000,00

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**4A9DF3C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 053/2021 – PROCESSO Nº 030/2021**

Nome do Fornecedor: CARLOS ROBERTO BERGAMIM
CPF / CNPJ: 191.701.698-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2021
Número Licitação: 27/2021
Número Contrato/Aditivo: 053/2021
Objeto: Aquisição de Reboque 04 eixos tipo prancha com capacidade para 22 toneladas destinado a Secretaria de Infraestrutura e Transportes para o deslocamento de Máquinas
Data Homologação: 07/07/2021
Data Assinatura: 07/07/2021
Vigência: 120 dias
Valor R$: 129.400,00

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**F5FBCA6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 054/2021 – PROCESSO Nº 005/2021**

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 5/2021
Número Licitação: 4/2021
Número Contrato/Aditivo: 054/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e subnutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega
Data Homologação: 12/03/2021
Data Assinatura: 14/07/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 83.300,00

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**0F1C4A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 055/2021**

Nome do Fornecedor: GOVERNO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CPF / CNPJ: 76.416.890/0001-89
Número Contrato/Aditivo: 055/2021
Objeto: Publicações Oficiais Governo do Paraná - Diário Oficial
Data Assinatura: 19/07/2021
Vigência: 36 meses
Valor Estimado R$: 50.000,00

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**6D130EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 108/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (25) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 200.000,00 |
| (100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **250.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000,00 |
| **Total Anulação:** | **250.000,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Julho de 2021.

| |
|---|
| ***RODRIGO ROSSONI*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**BC37D6C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO N.º 112/2021**

**DECRETO N.º 112/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 37,48(trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 37,48(trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0601.2088 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4464 | 00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 37,48 |
| | SUBTOTAL | 37,48 |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | | **37,48** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0601.2088 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4532 | 00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 37,48 |
| | SUBTOTAL | 37,48 |
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | | **37,48** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2021.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6EE01260

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMT – BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - CMT, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto ao Departamento Municipal de Turismo, constituindo-se na instância municipal como organismo consultivo, normativo, de assessoramento e fiscalização, como objetivo de apoiar as politicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos, destinado a garantir o aprimoramento das diretrizes do desenvolvimento turístico do Município

**Paragrafo único.** O Conselho Municipal de Turismo – CTM-BVA é o órgão consultivo e deliberativo, em âmbito municipal, que exerce o papel de discutir, promover e formular propostas de ações para o desenvolvimento de turismo e executadas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo - CMT:
I – deliberar sobre a politica municipal de turismo;
II – definir prioridades de investimentos nas áreas de Turismo e eventos turísticos;
III – Colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes objetivando o desenvolvimento turístico do Município;
IV – Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária para o setor de turismo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e turismo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V – Definir a política de desenvolvimento turístico do Município, os planos de trabalho, acompanhamento da execução e avaliação dos resultados;
VI - Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas a fim de assegurar a integração do Município nas diretrizes da política de desenvolvimento turístico;
VII – Elaborar proposta e propor a criação do Fundo Municipal de Turismo;
VIII – Elaborar o seu Regimento Interno;
IX – Exercer outras atividades afins.

CAPÍTULO III

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida – CMT-BVA será dirigido por uma Diretoria Executiva composta pelos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III- Secretário Geral.

Seção I
Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, das entidades e órgãos seguintes:
01 um representante da Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.
01 um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
01 um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
01 um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
01 um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
02 dois representante das entidades com as seguintes atividades:
a) Meio de Transportes;
b) Setor gastronômico (bares e restaurantes);
c) Meios de hospedagens.
01 um representante do Rotary Clube de Cascavel União;
01 um representante das instituições/órgãos públicos do Governo do Estado, sediados no município e com ação direta no setor de Meio Ambiente-EMATER;
01 um representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA);
01 um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida.

§ 1° A inclusão de novas entidades ou órgãos membros será feita por indicação de iniciativa de um dos membros, discutida e deliberada em reunião do CMT-BVA.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, sucessivamente, por iguais períodos.
§ 3º Os integrantes do CTM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de decreto.

§ 4º Não haverá remuneração pelo exercício de qualquer cargo ou função no CTM, considerado serviço público relevante.
§ 5º O CTM deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 5°As entidades governamentais e não governamentais integrantes do Conselho poderão substituir, a qualquer tempo, os Conselheiros que os representam.

Seção II
Da Plenária
Art. 6º A plenária do Conselho Municipal de Turismo - CTM é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes, por seus respectivos suplentes.
§1º Na ausência definitiva do titular, a vaga será automaticamente assumida pelo suplente.
§2º Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas, incorporando-se ao quórum de presença e adquirindo direito à voto no decurso das reuniões.

Seção III
Atribuições dos Conselheiros

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:
I - participar de todas as discussões do Conselho;
II - votar as proposições submetidas ao Conselho;
III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - obedecer às normas regimentais;
V - apresentar retificação ou impugnação das atas;
VI - assinar o livro de presença e as atas das reuniões do Conselho;
VII - justificar o seu voto, quando for o caso;
VIII - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo; e
IX - participar de Câmaras Setoriais e Comissões.
Art. 8º É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Turismo - CTM.
§1º O acesso aos planos, programa e projetos deverá ser solicitado, formalmente, à Presidência do Conselho.
§2º O Presidente agendará o acesso no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 9º– As deliberações do CMT-BVA serão formalizadas através de resolução subscrita pelos seus componentes.
Parágrafo Único – As deliberações do CMT-BVA serão aprovadas por maioria absoluta de seus componentes e registradas em ata lavrada em livro próprio.

Seção IV
Do Funcionamento

Art. 10° - Conselho Municipal de Turismo – CTM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses.
Art. 11°- O Conselho Municipal de Turismo – CTM, será presidido pelo Presidente.
Art. 12°- Na ausência simultânea do Presidente, vice-presidente e do Secretário Executivo do Conselho, a reunião será presidida por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.
Art. 13°- O Conselho deverá ter um livro de presenças e atas digitadas.
Art. 14°- A pauta da reunião ordinária constará de:
I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - leitura de expediente;
III - informes da mesa e dos Conselheiros;
IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
V - assuntos gerais;
VI - definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias; e
VII - encerramento.
**Parágrafo único.** Para apresentação do informe, cada Conselheiro ou participante inscrito disporá de três minutos improrrogáveis e, em caso de polêmica ou necessidade de debate, o assunto poderá ser encaminhado para assuntos gerais ou ser pautado para a próxima reunião, por decisão da plenária.
Art. 15°- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
Art. 16° - Nas atas das reuniões da Plenária devem constar:
I - um livro de presença;
II - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s); e
III - as proposições sugeridas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, devendo, em todos os casos, ser registrado o número de votos contra, a favor e abstenções.
**Parágrafo único.** As atas aprovadas nas reuniões do Conselho serão remetidas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva, na semana subsequente à sua aprovação.

Seção V
Comissões

Art. 17°- O Conselho Municipal de Turismo-CTM, a qualquer tempo, atendendo as necessidades, poderá criar câmara/comissões setoriais de caráter permanente ou provisórias, estipulando suas regras.

Seção VI
Da Diretoria Executiva

Art. 18°- A Diretoria do CMT será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.
§ 1º – A Presidência do Conselho Municipal de Turismo – CMT-BVA será eleito pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.
§ 2º – O Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMT-BVA serão eleitos pela maioria absoluta dos seus representantes, na primeira reunião do Conselho.
§ 3º – As entidades e órgãos que compõem o CMT-BVA deverão, obrigatoriamente, substituir os seus representantes quando os mesmos faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ficando ainda, a critério das mesmas, promoverem, a qualquer tempo, substituições de seus membros efetivos ou suplentes.
§ 4º – Para os fins previstos no parágrafo anterior, caberá ao Presidente do CMT-BVA, dentro do prazo de quarenta e oito horas após a constatação do fato, comunicar através de ofício, a ausência do representante.
§ 5º – Ocorrendo as substituições previstas no parágrafo 3º deste artigo e vagando o cargo de Secretário Geral do CMT-BVA, na primeira reunião após a constatação do fato, promoverá a eleição para o seu preenchimento.
Art. 19º – Ao Presidente do CMT-BVA, dentre outras atribuições, compete:
a) – cumprir e fazer cumprir as Resoluções e o Regimento Interno do Conselho;
b)- Comunicar aos representantes do conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;
c)- Representar o CMT-BVA em juízo e fora dele;
d)- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do CMT-BVA;
e)- Solicitar do Prefeito Municipal, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;
f)- Rubricar, juntamente com o Secretário, todos os livros destinados ao serviço do Conselho;
g)- Manter em nome do Conselho, todos os contatos e gestões de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades;
h) - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
Art. 20º– Ao Vice-Presidente compete substituir e colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções
Parágrafo Único – Compete, ainda, ao Vice-Presidente desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento legal.

Art. 21º– Ao Secretário Geral compete:

a)- Controlar as presenças dos membros do CMT-BVA em reuniões e assembleias, instituindo o livro de presenças, anotando os que comparecerem e os que faltarem, com causa justificada ou não.
b)- Ler a ata da reunião anterior, os expedientes que devem ser do conhecimento dos membros do CMT-BVA e outros por determinação do Presidente;
c)- Lavrar as atas resumindo os trabalhos das reuniões;
d)- Organizar a manter atualizados os arquivos, correspondências e demais documentos de interesse do CMT-BVA;
e)- Assinar, juntamente com o Presidente todos os documentos relativos as atividades do CMT-BVA.
f)- Dar divulgação das atividades do CMT-BVA;
g)- Acumular, enquanto Secretário Geral, todas as atribuições afetas ao exercício da tesouraria, inclusive assinar, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, distratos e outros documentos.
h)- Executar outras funções afins.
Art. 22° - Nos casos de ausência do Secretário Executivo, a Plenária elegerá um dos Conselheiros para secretariar a reunião.

CAPÍTULO VII
Das Reuniões
Art. 23°- As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, de acordo este Regimento, em dia previamente designado.
Art. 24º – O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida CMT-BVA se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada três meses, ou extraordinariamente quando for convocado pelo seu Presidente ou por no mínimo 10% (dez por cento) dos membros do CMT-BVA.
§ 1º – As reuniões ordinárias do CMT-BVA serão confirmadas aos seus componentes efetivos e suplentes, com antecedência de cinco dias.
§ 2º – As reuniões extraordinárias só serão convocadas para deliberação de matérias urgentes e inadiáveis.
§ 3º – As reuniões extraordinárias serão confirmadas aos componentes efetivos e suplentes do Conselho com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 4º – O quórum para realização de reuniões do CMT-BVA será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, em 1ª chamada, e com qualquer número de presentes, em 2ª chamada, que se dará meia hora após a primeira.
Art. 25º– Nas reuniões do CMT-BVA somente terão direito a voto os membros efetivos e na sua ausência os respectivos suplentes.
Art. 26° - O conselho Municipal de Turismo poderá auxiliar, deliberar e aprovar os recursos destinados para a pasta do Turismo, somente não poderá auxiliar, deliberar e aprovar os recursos que venham exclusivas para atividades e emendas específicas, sendo estas de responsabilidade do executivo municipal determinar. Deverá ser apresentado e formalizado em ata de reunião anterior, os projetos e prioridades a serem discutidas, votadas e aprovadas.
Parágrafo Único – As reuniões do CMT-BVA serão abertas à participação popular, que terá direito a sugestões e proposições orais.

CAPÍTULO VIII
Das Votações
Art. 27°- Para manifestação verbal será cumprido o seguinte critério:
I - após explanação de cada tópico, serão abertas as inscrições;
II - os Conselheiros e Participantes terão até 03 (três) minutos de manifestação verbal;
III - caso exista tempo disponível, cada pessoa poderá se inscrever e reinscrever.
Art. 28°- Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação sempre nominal e aberta.
**Parágrafo único.** Os votos serão apurados, computando-se por representação.
Art. 29°- Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.
**Parágrafo único.** No caso de empate e após duas rodadas de votação, com discussão, o Presidente terá o "voto de minerva".
Art. 30° - Não poderá haver voto por delegação.
Art. 31° - As deliberações do CTM serão tomadas pela maioria simples de votos, respeitado o *quórum* mínimo segundo os critérios previstos neste Regimento, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate e serão registradas em ata.
Art. 32° - As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

Boa Vista da Aparecida/PR, 29 de junho de 2021.

***CLEBER TEODORO BECKER***
Presidente

***ALACIR SILVESTRO RAMOS***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**43CE4777

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 037/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 037/2021**
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
**- DATA DE ABERTURA: 23/08/2021**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**8B84E909

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede elétrica de iluminação pública do Município.

**- Data de abertura: 19/08/2021**
**- Horário: 09h00min**
**- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida, 02 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**1CAFA903

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** MAYKON CRISTIAN MARQUES DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**3AA9D5D3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** ALDIR PERIN 86568361968.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**26EC0BF8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** CARLISE DOS SANTOS ERTHAL 05364978931.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**240FD274

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** VALDANI MIRANDA 05638571965.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**5F9EAD27

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** LENI NUNES DAVILLA 05241134913.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**4B657781

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** WAGNER KANOFF 02543094962.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**5E5D4A9E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** MANOEL ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO 10355496976.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**BF0782D4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** LOURDES ZIMERMANN 54660963934.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**0BED924D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

**CONTRATADA:** SANDRO AMANN 02101154919.

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

**VALOR ATUAL POR KM RODADO:** R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

**VALOR ADITADO POR KM RODADO:** R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**905CCA3C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 27 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de empreitada global por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2021.

**PRAZO ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Até 30 de julho de 2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 30 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de julho de 2021.

***GILMAR BETT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**CC7EC2B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 76/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**
**PROCESSO Nº 146/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.933,33 (Trezentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Emissão: 05/08/2021.
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **19 de agosto de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**4401EC5D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 77/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**
**PROCESSO Nº 147/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.759,40 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove mil reais e quarenta centavos).
Emissão: 05/08/2021.
**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **20 de agosto de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**20185960

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 66/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 66/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.809/0001-10, no valor total de R$ 861,81 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), referente a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROTEÇÃO SOCOAL BÁSICA, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 03 de agosto de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**E40F52E1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO CONTRATO 07/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 07/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 13.729.206/0001-07.

**PRAZO:** 3 (TRÊS) MESES.

**VALOR SUPRIMIDO:** R$ 162.360,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**37A75803

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO CONTRATO 26/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 26/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORES JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** T. B. VALENTE & CIA LTDA.

**CNPJ:** 09.300.511/0001-01.

**VALOR ADITIVADO:** R$ 10.875,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**D8CB0C16

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOM JESUS.**
Do Objeto: Fica aditivada a quantidade do item 1 em 10 (dez) horas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de agosto de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3FE4C3F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.562, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

SÚMULA: Autoriza o Município de Bom Sucesso do Sul a desencadear Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDSON DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte
**LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público, do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
**§ 1º.** O Teste Seletivo, de que trata o caput deste artigo, contemplará os seguintes cargos:
**a) cargo de Nutricionista**, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento de R$ 2.607,80 (dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos);
**Art. 2º.** A contratação terá a duração de dois anos, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.
**Art. 3º.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 05 de agosto de 2021.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**AC95D1D7

**CHEFE DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO 01/2021**

Regulamenta o processo democrático de escolha dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, Estado do Paraná no uso das atribuições legais;

**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Entende-se como Comunidade Escolar: os professores, a coordenação e assessoria pedagógica, os funcionários, os pais ou responsáveis por alunos matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino onde ocorre a nomeação.
**Parágrafo único –** Aos Conselhos, com representantes de todas estas esferas da comunidade, será incumbida a tarefa de indicar os nomes dos candidatos que poderão assumir a função de direção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.
**Art. 2º.** O período de administração do Diretor corresponde a mandato de quatro anos, permitidas reconduções, mediante participação na eleição subsequente.
**§1º** A eleição deverá ocorrer no primeiro ano de mandato do Chefe do Executivo, no mês de fevereiro do calendário civil, através da representação da Comunidade Escolar por meio dos Conselhos (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, E Conselho Escolar).
**§2º** O processo de consulta será:
**I** - supervisionado e coordenado pelo(a) Diretor (a) do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
**II** - executado pelos Conselhos, onde deverá ocorrer a indicação.
**Art. 3º** Cada Conselho deverá reunir-se com o objetivo de conhecer os interessados em ocupar a Direção da Escola Municipal Irmã Neli (Ensino Fundamental I) e o Centro Municipal de Educação Infantil, devendo em seguida fazer a devida indicação de 01 (um) titular para cada função.
§**1º** Os Conselhos também poderão indicar os suplentes que desejar.
**§2º.** Na falta de candidatos o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá fazer a nomeação direta.
**Art. 4º.** A votação será organizada conforme o regramento de cada Conselho, devendo a Ata da reunião ser assinada por todos os membros e encaminhada ao Departamento de Educação Cultura e Esporte.
**Art. 5º**. São requisitos para o registro:

**I** – pertencer ao quadro do magistério municipal e estar exercendo suas funções na Instituição de Ensino em que é candidato a pelo menos 1 (um) ano;
**II-** ter experiência em funções de docência na rede municipal de ensino de, no mínimo, três anos;
**III** – ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
**IV** – não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;
**V** – apresentar Plano de Trabalho, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;
**VI** – ter concluído o estágio probatório no cargo em pelo menos um dos cargos.
**VII -** não ter mais do que duas faltas injustificadas nos dois anos anteriores, contados retroativamente da data da inscrição;
**VIII–** não ter se afastado de suas funções com apresentação de atestados médicos por mais de noventa dias, consecutivos ou não, nos dois últimos anos, contados retroativamente da data da inscrição.

**Art. 6º** As indicações deverão ser encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal que deverá fazer a escolha e nomeação daqueles que irão dirigir as unidades educacionais para os próximos 4 (quatro) anos.
**Art. 7º**. No caso de afastamento temporário, ou vacância, do Diretor Escolar será designado o seu suplente, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.
**Art. 8º**. O resultado deverá ser publicado até o final do ano letivo.
**Art. 9º**. O Diretor Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 10.** Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte, bem como prestarão informações gerais.
**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 03 de agosto de 2021.

***ELISANA PILLONETTO***
Diretora Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**7BFF4B2B

**CHEFE DE GABINETE**
**RESOLUÇÃO 02/2021**

Regulamenta o processo para o levantamento da demanda real de crianças de 0 a 3 anos no município de Bom Sucesso do Sul – PR.

A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná no uso das atribuições legais;
**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Regulamenta o processo para o levantamento da demanda real de crianças de 0 a 3 anos no município de Bom Sucesso do Sul – PR, a fim de suprir a necessidade real de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).
**Art. 2º.** A Comissão de Equipe Técnica para Avaliação dos critérios para acesso as vagas do Centro Municipal de Educação Infantil, designada através de Portaria, conforme determinação do Decreto nº 2.664, de 13 de Fevereiro De 2019, ficará responsável por realizar o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e acompanhar a prestação do serviço básico de Educação.
**§1º** O levantamento deverá ser realizado até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.
**§2º** Deverão ser consultados os sistemas GOVBRSAUDE, da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família, e o CADÚNICO dos programas sociais, a fim de encontrar os registros de todas as crianças de até 3(três) anos residentes neste Município.
**§3º** Também poderão ser consultados anualmente os cartórios para averiguação de registros.
**Art. 3º** Os dados encontrados deverão embasar o planejamento educacional do respectivo ano letivo, devendo ser, portanto, constantemente atualizados.
**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 04 de agosto de 2021.

***ELISANA PILLONETTO***
Diretora Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**0181C9C8

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 154, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Nutricionista.*

EDSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para formação, acompanhamento, fiscalização e publicação dos atos essenciais ao desenvolvimento de Processo Seletivo destinado à contratação de Nutricionista, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, a saber:

I. Valentina Rosecler Marinhuk – Assistente Administrativo
II. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
III. Elisana Pillonetto - Diretora do Depto. Municipal de Edu. Cult. e Esporte.

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – confeccionar a minuta do edital;
II – divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 03/2021;
III - analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação ao edital;
IV – elaborar e acompanhar as publicações no Diário Oficial, em especial a Homologação do Resultado Final do PSS.
V - coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**C13879CD

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 155, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Nomeia Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Nutricionista.*

EDSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021, e

Considerando a necessidade de composição da Comissão Julgadora para avaliar os candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Edital, além de decidir os eventuais recursos dos inscritos, auxiliando no Processo Seletivo destinado à contratação de Nutricionista, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de Nutricionista, a saber:

I. Ivonete Claro Pereira – Professora
II. Silvana Folle – Professora
III. Luciandra Molinete- Diretora Da Escola Irma Neli

Art. 2º A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

I – analisar os títulos/certificados entregues após o período de convocação;
II –decidir eventuais pedidos de recurso dos candidatos;
III – formalizar a classificação dos candidatos, no período provisório e permanente;
IV – julgar os casos omissos ou duvidosos;

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**27FB4EFE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**
**Registro de Preços nº 35/2021**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 42/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br no **dia 20/08/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de agosto de 2021.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**A5E99EEC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 805/ 2021**

SÚMULA: CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA, DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.
Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) será orientado pelos princípios da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, do respeito aos acordos e tratados pactuados pela República Federativa do Brasil, entre outros princípios constitucionais, e terá por objetivos a racionalização e a simplificação de processos e procedimentos de inspeção e de fiscalização, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.
Art. 3º - Ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) compete:
I – regulamentar e normatizar:
a) a implementação, a construção, a reforma, a ampliação e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) o transporte de produtos de origem animal “in natura” ou já industrializados e/ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.
II – executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
III – promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a” do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
IV – a fiscalização e exame:

• dos animais destinados a matança, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

• dos pescados e seus derivados;

• leite e seus derivados;

• mel, cera de abelha e seus derivados;

• granjas avícolas e aquelas destinadas a produção de ovos;

• entrepostos de ovos, destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição.

V – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
VI – colaborar com as entidades envolvidas na execução das atividades de inspeção.

Art. 4º - A fiscalização de que trata esta lei será realizada:

a) nos estabelecimentos em que se procede a matança de animais, seu preparo ou industrialização, para qualquer forma de consumo;

• nos entrepostos de recebimento e distribuição;

• nos laticínios e indústrias de derivados de leite;

d) nas propriedades, cooperativas e associações em que se produza mel, cera de abelha e seus derivados.
Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA e ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzam matéria prima, industrializem, processem, beneficiem, manipulem, distribuam e comercializem produtos de origem animal conforme classificação constante nesta Lei e que não possuem registro nos serviços de inspeção estadual ou federal.
§1º – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.
§2º – O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.
§3º - Nenhum estabelecimento referido neste artigo poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Braganey, sem estar registrado no SIM/POA e demais serviços oficiais de inspeção, bem como atender as exigências técnico-sanitárias.
Art. 6º – O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao SIM/POA, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I – consulta prévia junto ao Município;
II – licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), quando cabível;
III – planta baixa;
IV – projeto hidrossanitário;
V – laudo de análise físico-química e bacteriológica da água de abastecimento;
VI – contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;
VII – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VIII – contrato de trabalho do responsável técnico.
Art. 7º – Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome e classificação do estabelecimento, bem como outras informações necessárias.
Art. 8º - A inspeção e fiscalização do SIM/POA será exercida por Médico Veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.
Art. 9º - A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção "ante mortem" e "post mortem" das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos terminais e postos de armazenagem;
XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - controle de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendar em a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 10 – Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Lei e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA, sempre que solicitado;
V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM/POA, conforme estabelecido em normas complementares;
VI - fornecer material, utensílios e substâncias necessárias para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VII - arcar com o custo das análises fiscais;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
X - manter registros da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XII - garantir o acesso de representantes do SIM/POA a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei e em normas complementares;
XIII - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XIV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM/POA;
XV - no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/POA.
Art. 11 - O descumprimento às normas e aos regulamentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), quando emitido um Auto de Infração, será apurado em processo administrativo e sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 12 – Constitui infração, para efeitos desta Lei, de seus Regulamentos e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
Parágrafo único – Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
Art. 13 – Os infratores ao disposto na presente Lei, dos Regulamentos e demais normas complementares dela decorrentes sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão dos produtos;
IV – condenação ou destruição dos produtos;
V – suspensão das atividades do estabelecimento;
VI – interdição parcial do estabelecimento;
VII – interdição total do estabelecimento;
VIII – cancelamento do registro.
Parágrafo único – As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, o risco à incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
Art. 14 – A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa, desprovido de má-fé ou dolo.
Art. 15 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando for constatado manifesto dolo ou má-fé.
§ 1º – Considera-se reincidência a nova infração da legislação do SIM/POA, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de três anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º – O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.
Art. 16 – Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Braganey (UFM).
Parágrafo único – Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM's.
Art. 17 – A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I – de 5 (cinco) a 10 (dez) UFM's, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro de temperaturas;
e) não conservarem as instalações ou não promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria-prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) praticarem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
u) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou à preservação da saúde pública.
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) UFM's, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria-prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprio ou contaminado, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário responsável técnico pela sua inspeção, excepcionado o leite a granel;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) UFM's, nas faltas consideradas graves, quando:
a) utilizarem embalagens inapropriadas e/ou danificadas para o acondicionamento dos produtos de origem animal;
b) não mantiverem em dia e à disposição da inspeção ou fiscalização, os resultados das análises dos produtos, exigidas e recomendadas para os produtos de origem animal;
c) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
d) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados somente no SIM/POA, excetuando-se os convênios intermunicipais oficialmente firmados e a área de livre comércio de produtos artesanais, conforme lei específica;
e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
f) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
g) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
h) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao desempenho das atividades dispostas na presente Lei e em seus Regulamentos e normas complementares.
IV – de 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) UFM's, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de fiscal responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não sacrificarem animais condenados na inspeção "ante mortem" ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
e) não darem a devida destinação aos produtos condenados; f) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V – de 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) UFM's, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização do SIM/POA;
d) desenvolverem, sem autorização do SIM/POA, atividades das quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem, sem autorização do SIM/POA, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
Art. 18 – A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
Art. 19 – Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Art. 20 – As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização,

mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei e em seus Regulamentos.
Art. 21 – São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I – utilizarem matéria-prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionarem, sem prévia autorização do órgão competente, substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 22 – São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos que, artificiosamente:
I – modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria-prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou determinadas pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V – objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – consistam de operações de manipulação e elaboração visando a estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.
Art. 23 – São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II – utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei e em seus Regulamentos ou em fórmulas aprovadas.
Art. 24 – A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei e em seus Regulamentos, será aplicada quando:
I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
Art. 25 – A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento não cumpriu o que foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º – Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º – A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 3º – A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 26 – A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.
Art. 27 – A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
Parágrafo único – A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
Art. 28 – A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 29 – A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
Art. 30 – A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado, dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 31 – A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – em que resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.
Art. 32 - O Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), será formado por equipe multidisciplinar, composto pelos seguintes membros;
I - um médico veterinário representante do SIM/POA;
II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
§1º – São atribuições da equipe multidisciplinar de que trata o caput deste artigo:
a) auxiliar o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos;
b) analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados a obtenção de matéria-prima;
c) analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal;
d) colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado;
e) processar e julgar os recursos referentes aos processos de registro de estabelecimento, da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal, bem como dos autos de infração mencionados no artigo 13, deste Lei.
§2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá convidar, sempre que necessário e devidamente justificado, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.
Art. 33 - Os Regulamentos Técnicos para a comercialização serão por meio de Instruções Normativas para cada tipo de produto de origem animal e serão elaborados pela equipe multidisciplinar que trata o

artigo 32, podendo ser utilizada a legislação Estadual ou Federal no que couber, bem como nos casos omissos, devendo, de qualquer forma, ser submetidos para aprovação do Chefe do Poder Executivo, que homologará por ato próprio.
Parágrafo único - A regulamentação deverá ser criada com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural local, mas sempre observando compulsoriamente o exigido pela Legislação Federal e Estadual.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei Municipal nº 118/2002 e suas regulamentações.

Paço Municipal João Cappelletto, em 05 de agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Braganey – PR

***FÁBIO LUIZ FRANTZ***
Assessor Jurídico do Gabinete

***SILVIO RETKA***
Advogado do Município

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**8FF90028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 043/2021, Registro de Preços n° 033/2021, conforme segue o vencedor:**

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 41 ,54 ,61 ,62 | POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP<br>Inscrito no CNPJ: 72.150.550/0001-06 | R$ 1.777 ,65 |
| 2 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,33 ,35 ,36 ,37 ,47 ,51 ,57 ,78 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS , MÉDICOS , HOSPITALARES EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 26.240.632/0001-16 | R$ 1.847 ,21 |
| 3 ,4 ,5 ,32 ,50 ,53 ,76 | ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 85.477.586/0001-32 | R$ 9.494 ,00 |
| 1 ,6 ,7 ,8 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,34 ,38 ,39 ,40 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,48 ,49 ,52 ,55 ,56 ,58 ,59 ,60 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,77 ,79 | PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23 | R$ 3.312 ,77 |
| TOTAL<br>R$ 16.431 ,63 (Dezesseis mil , quatrocentos e trinta e um reais , com sessenta e três centavos) | | |

Braganey , 05 de Agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**8365615C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços (somente a mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de ruas e prédios públicos do município de Braganey-PR.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 045/2021 – Registro de Preços nº 035/2021, conforme segue o vencedor:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01, 02. | MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA CNPJ Nº 10.629.832/0001-25 | R$ 147.500,00 |
| TOTAL | | R$ 147.500,00 |

Braganey, 05 de Agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**39137586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para executar os serviços na configuração, Classificação do Plano de Contas e Fontes de Recursos com Acompanhamentos dos Servidores Municipais na Geração e Envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional através do SICONFI, pelo período de 12 (doze) meses. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

| ITEM | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.550.868/0001-93 | R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 05 de agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B1F570A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 07/2021**

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº. 03/2019 de 01 de fevereiro de 2019, que concede aposentadoria voluntária regra permanente por idade.

***Onde se lê:*** Conceder, nesta data, Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF, com proventos

proporcionais a R$ 610,93 (seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), devendo ser observado o valor do salário mínimo nacional vigente, à servidora **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº. 2.103.695 e do CPF M/F nº. 858.228.179-04, residente e domiciliada na Rua Domingos Tomadon, s/nº nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 216 admitida em 01/07/2002, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais – Serviços Gerais Limpeza e Conservação, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

***Leia-se:*** Conceder, nesta data, Aposentadoria Voluntária por Idade, conforme Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF, com proventos proporcionais a R$ 571,90 (quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos), devendo ser observado o valor do salário mínimo nacional vigente, à servidora **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº. 2.103.695 e do CPF M/F nº. 858.228.179-04, residente e domiciliada na Rua Domingos Tomadon, s/nº nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 216 admitida em 01/07/2002, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais – Serviços Gerais Limpeza e Conservação, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 05 de agosto de 2021.

***MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO***
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EE599FA0

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 069/2021**

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Senhor(a) ROSEMI FERREIRA VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do RG nº 5.078.143-7 SSP/PR. e do CPF nº 974.910.129-49, residente e domiciliada na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara de Educação Infantil e Ensino Fundamental", no período de 02 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005, a fim de suprir Licença Maternidade da PROFESSORA Tamirys Nayara Zanini.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 05 de agosto de 2021.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**36FFAA64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO N. 09/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA**

Súmula: Aprova o Plano de Ação do incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância de Cafelândia-Pr. Deliberação n.096/2018/2017 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 29/07/2021, ás treze e trinta horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Ação do incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações voltadas á Primeira Infância de Cafelândia-Pr, referente a Deliberação n.096/2018/2017, recurso de R$80.000,00 reais do CEDCA/FIA-PR, que será destinado aos trabalhos de responsabilidade do CRAS, conforme ata 05/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 05 de agosto de 2021

***WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR***
Presidente CMDCA de Cafelândia

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**05B8533A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOLUÇÃO N. 10/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA**

Súmula: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19. " Deliberação Nº 043/2021 do CEDCA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **29/07/2021**, ás treze e trinta horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19. " Deliberação Nº 043/2021 do CEDCA-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 05 de agosto de 2021

***WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR***
Presidente CMDCA de Cafelândia

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**7561D48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 121 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 008/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 008/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

**Art. 2º -** Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

**Parágrafo único:** Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

**Art. 3º -** Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

**Art. 4º -** A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2DBD31CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 582/2021-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal** Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

| NOME | CARGO | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| NILSON ALVES DE ALMEIDA | AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | GEM | B | K-II | 14 |

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 05 de Agosto de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**CCA977E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 583/2021-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| JANE LUCIA S. DE FREITAS | PROFESSORA | 03/08/2021 | 04/09/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Agosto de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**16F597EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°112/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°061/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO**

**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de Agosto de 2021** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 05 de Agosto de 2021.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 006/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E4305A9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI,** sediada na Lidia Boniatti, 46, Cep: 85420000 - Bairro: Centro, Telefone:(45) 3242-3366, e-mail: agrolestecorbelia@hotmail.com, na cidade de Corbélia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.973.333/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JANIO ANDRÉ KOVALESKI** portador(a) do RG Nº 8.192.714-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 044.249.429-70.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 63.646,00 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e JANIO ANDRÉ KOVALESKI
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**603EB045

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **CCK COMERCIAL LTDA,** sediada na Rua Bahia, 1447 Sala 01 - Cep: 89031001 - Bairro: Do Salto, Telefone:(47) 3057-3918, e-mail: propostas@portaldasatas.com.br, na cidade de Blumenau/SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO HAUSCHILD MONDARDO** portador(a) do RG Nº 2049708131, devidamente inscrito(a) no CPF N° 806.427.809-00.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 6.174,52 (Seis Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e **FABIO HAUSCHILD MONDARDO**
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**3C0412D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.968.227/0001-30, endereço Rua Silveira Tavares, 112 - CEP: 02233040 - BAIRRO: Parque Edu Chaves, CIDADE São Paulo/SP E-MAIL fergavi@terra.com.br, TELEFONE: (11) 4301-7249 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 224351059, devidamente inscrito no CPF N° 106.934.488-57.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 29.476,75 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**89B6DD21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.521.392/0001-81, endereço RUA CARLOS CHAGAS, 413 - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, CIDADE Lages/SC, E-

MAIL licitacao@govendasonline.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4339811, devidamente inscrito no CPF N° 087.015.959-38.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 660,90 (Seiscentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e GUSTAVO OLIVEIRA
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**6CD7CCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME,** sediada na Rua Adão Ribeiro, 51, Cep: 02755070, Bairro: Jardim Primavera, Telefone: (11) 35627151, e-mail: consulvendas1@gmail.com, na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA** portador(a) do RG Nº 32740965, devidamente inscrito(a) no CPF N° 257.650.728-01.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 10.337,86 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**22818E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **VIPCEL CELULARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.996.290/0001-14, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 506, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL vipcelcel@gmail.com, TELEFONE: 45-3241-3551 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 71.686,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**307B0036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 56.283.039/0001-18, endereço RUA CAPITÃO ASSIS, 757 - CEP: 19800061 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis/SP, E-MAIL rodolfo@avantelicitacoes.com.br, TELEFONE: 433344-4119 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELA XAVIER RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 21349669, devidamente inscrito no CPF N° 110.722.208-73.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
**Valor Total: R$ 7.592,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e ANGELA XAVIER RIBEIRO
**Vigência: 05/08/2021 a 04/08/2022.**
**Data da Assinatura**:05/08/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E267395F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019**

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2019**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, BAIRRO: Centro, Telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **MARCELO WAIS**, portador da cédula de identidade n° 7.009.036.166, devidamente inscrito no CPF n° 632.005.380-15.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em 28 de julho de 2022, nos termos do parecer jurídico

solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor original do contrato R$ 53.116,32 (cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente seguro de todos os veículos do contrato, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Assinaturas:** Culestino Kiara e Marcelo Wais.
**Data da Assinatura**:29/07/2021.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8A3AC720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019**

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2019**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: MAPFRE SEGURAS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede a Avenida Das Nações Unidas, 14261 Andar 21 - Cep: 04.794-000 - Bairro: Vila Gertrudes, Telefone: (011) 5112-7159, e-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade n° 2.949.959-6, devidamente inscrito no CPF n° 219.802.708-99.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se em 28 de julho de 2022, nos termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) fica renovado o valor do contrato originário em R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), renovando todos os veículos do contrato inclusive os acrescentados no meio do contrato, somando todos os valores e inclusão, porém para 12 (doze) meses, os termos do parecer jurídico solicitação da Secretaria de Administração e anuência da empresa na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Assinaturas:** Culestino Kiara e Alexandre Ponciano Serra.
**Data da Assinatura**:29/07/2021.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**1285DA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 584/2021-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear em 02/08/2021 **WALTER FRANZOI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO,** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 05 de Agosto de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**98610872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 024/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

**TORNAR PUBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 024/2021.

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 0043419 | ROBERTO CARLOS DUDAR | TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO | 2º |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 de Agosto de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5A6E0FF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para criação e melhorias ao acesso da Escultura de Nossa Senhora Aparecida.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021 e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 117/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para criação e melhorias ao acesso da Escultura de Nossa Senhora Aparecida nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.066.937/0001-56

OBRA: OBRA: EXECUÇÃO DE UMA RAMPA EM PAVER ATÉ A ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, EM UMA ÁREA DE 285,15M² E IMPLANTAÇÃO DE 294,33M³.

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO NA EXTENSÃO DA RAMPA COM CORRIMÃO (DOIS LADOS DA PASSARELA), CONFORME A NBR9050,

PORTÃO DE ACESSO A RAMPA

FECHAMENTO COM GUARDA-CORPO EM TORNO DO MONUMENTO DA NOSSA SENHORA APARECIDA, COM UM PORTÃO DE ACESSO PARA A MANUTENÇÃO.

EXECUÇÃO DE UM VELÁRIO, CONFORME ARQUITETÔNICO.

OBS.: TODO GUARDA-CORPO E PORTÕES TERÃO OS ORNATOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR MÁXIMO: R$ 454.254,74 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021: R$ 337.961,11 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e onze centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 117/2021, na modalidade, Tomada de Preços: nº 002/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de Agosto de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**95E86F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2021**

Extrato do Contrato n° 059/2021
Processo Licitatório n° 117/2021
Edital de Tomada de Preços nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para criação e melhorias ao acesso da Escultura de Nossa Senhora Aparecida.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 30/07/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 454.254,74 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Fornecedor: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.066.937/0001-56
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021: R$ 337.961,11 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 05/08/2021

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**5E91934E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 09/2021

SÚMULA: Aprovação do plano de ação para utilização dos recursos do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total do Plano de Ação para utilização dos recursos recebidos através da Deliberação 43/2021 – Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, após reunião realizada em 14/07/2021.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***GLAUBER ZAPPANI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**72976100

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES, para as Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2021, ao término da Sessão Ordinária prevista para o mesmo dia, para discussão e votação da seguinte matéria: **Projeto de Lei Nº 41/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 40/2021 nesta Casa) -** Altera a Lei Municipal nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, que a autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**9A66D6BE

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**ERRATA À DECISAO ADMINISTRATIVA**

**Processo administrativo nº. 001/2021**

No parágrafo 01
*Onde se lê:*

Após a análise do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado para apurar possível responsabilidade da empresa ***EKOMOB COMERICO EIRELLI - EPP***, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.395.154/0001-43, no que toca a participação da licitação na modalidade Pregão SRP nº. 64/2020, Ata/contrato nº. 202/2020 id nº. 2020374, cujo objeto era *AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)*. Foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos tramites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.

**Leia-se:**

Após a análise do Processo Administrativo nº 001/2021, instaurado para apurar possível responsabilidade da empresa ***EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP***, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.825.521/0001-55, no que toca a participação da licitação na modalidade Pregão SRP nº. 64/2020, Ata/contrato nº. 202/2020 id nº. 2020374, cujo objeto era *AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)*. Foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos tramites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.

No parágrafo 03:

*Onde se lê:*

Assim sendo trouxe transtornos materiais e temporais a Administração Publica. **DECIDO** pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (Município de Campina Grande do Sul/PR), pelo prazo de 02 (dois)anos, na forma dos artigos 87, III c/c art. 88, II e III da Lei 8.666/93, do artigo 7º da Lei 10.520/2002. e da Clausula 10.7.2 do contrato firmado, bem como a **RESCISÃO CONTRATUAL** da Ata nº. 202/2020 id nº. 2020374 o qual esta vinculada ao pregão nº. 64/2020.
**Leia-se:**
Assim sendo trouxe transtornos materiais e temporais a Administração Pública. **DECIDO** pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, **pelo prazo de 01 (um)ano**, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93, bem como a **RESCISÃO CONTRATUAL** da Ata nº. 202/2020 id nº. 2020374 o qual esta vinculada ao pregão nº. 64/2020.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2021.

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**9964CF83

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1.563, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº. 1.522, de 09 de junho de 2021, que institui o Selo Sanitário de Combate à COVID-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 05/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná;

**DECRETA:**

***Art. 1º*** *Altera* o Decreto Municipal nº. 1.522, de 09 de junho de 2021, que institui o Selo Sanitário de Combate à COVID-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

**Art. 2º** O §1º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 1.522 de 09 de junho de 2021, *passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 5º (...).*
§1º Os clientes poderão comunicar à Vigilância Sanitária, eventuais descumprimentos às regras de controle epidemiológico, bem como eventual elevação de preços de produtos ou serviços sem justa causa, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**595A35DB

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DISP 32 2021**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 32/2021
PROCESSO N.º 186/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 186/2021, Dispensa, n.º 32/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PESQUISAS POR NOMES DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E PALAVRAS-CHAVES, VARIAÇÕES ILIMITADAS DOS NOMES CADASTRADOS, ARMAZENAMENTO ILIMITADO DE PUBLICAÇÕES, VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM RELATÓRIOS WORD, EXCEL, TXT, PDF E XML, E PESQUISAS AVANÇADAS, NA QUAL SERÃO REALIZADAS BUSCAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COMÉRCIO DE MATERIAIS JURÍDICOS MILÊNIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.880.342/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$3.000,00 (três mil reais).

Campina Grande do Sul, 04/08/2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F0C4A990

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 47 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 47/2021 ID n.º 2021224
Modalidade: Pregão: 94/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J C B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, CNPJ: 16.850.663/0001-35. Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 04 de agosto de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8169642D

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 178 2021**

EXTRATO DE ATA N.º: 178/2021, ID N.º: 2021225
Modalidade: Pregão: 85/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2A3610F5

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 177 2021**

EXTRATO DE ATA N.º: 177/2021, ID N.º: 2021223
Modalidade: Pregão: 71/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.045.155/0001-19. Valor: R$ 798.840,00 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C7E5BE4A

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 46 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 46/2021 ID n.º 2021210
Modalidade: Pregão: 91/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 35.445.821/0001-16. Valor: R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2C363673

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 163 2021**

EXTRATO DE ATA N.º: 163/2021, ID N.º: 2021208
Modalidade: Pregão: 82/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS E GÊNERO ALIMENTÍCIO (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 24/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.045.155/0001-19. Valor: R$ 32.910,10 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e dez centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DF4C8409

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 164 2021**

EXTRATO DE ATA N.º: 164/2021, ID N.º: 2021209
Modalidade: Pregão: 82/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULADOS E GÊNERO ALIMENTÍCIO (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 24/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93.

Valor: R$ 66.768,80 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 29 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A1FF4742

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **ROSANA FERREIRA LEAL DA SILVA DOS SANTOS** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ADMISSÃO:** | **04 de agosto de 2021** |
| **VALOR:** | **R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3F1C82D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Campo do Tenente.

REINALDO AFONSO PEREIRA, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
Da Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado ao Departamento responsável pela política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade igual ou superior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso, no Município de Campo do Tenente.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1948, 3 de julho de 1996, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Estadual nº.11863, de 23 de outubro de 1997.

**CAPÍTULO II**
**Dos Princípios e das Diretrizes**

**Art. 3º** Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e direito à vida;
II – tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III - fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
IV - formulação, coordenação, supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V - criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

**SEÇÃO I**
**Da Competência**

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - deliberar e formular a política de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com a legislação em vigor, a qual atuará na inserção do idoso na vida familiar, sócio-econômica e político cultural do Município de Campo do Tenente visando a eliminação de preconceitos;
II - estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;
III - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município em relação à consecução da política do idoso e propor modificações;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos destinados à consecução da política do idoso, oriundos de auxílios, subvenções e outros recursos;
V - propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VI - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;
VII - fiscalizar as instituições que prestam atendimento ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso no custeio em entidades filantrópicas ou casa-lar, prevista no art. 35 da Lei Federal nº 10.741/2003;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados ao atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;
X – promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais;
XI - prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos que dizem respeito ao atendimento, proteção e a defesa dos direitos do idoso;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o registro da entidade de defesa ou de atendimento ao idoso e respectivos programas de atuação;
XIV - receber petições, denúncias, reclamações, representações de qualquer cidadão por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos;
XV - comunicar ao Ministério Público os casos de suspeita ou confirmação de maus –tratos, ou, de qualquer outro ato que tipifique violação aos direitos do idoso, que cheguem ao conhecimento do Conselho;
XVI - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
XVII - convocar e coordenar a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

**SEÇÃO II**
**Da Constituição e da Composição**

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - quatro representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas ao atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso, legalmente constituídas e em

funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:
a) organizações profissionais afetas à área;
b) associações civis comunitárias;
e) sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município;
f) entidades assistenciais.
II - quatro representantes do Poder Público local, sendo:
a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Ação Social;
b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;
c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante do Departamento Municipal Saúde.

**Art. 6º** Para a emissão do ato que nomeará os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Chefe do Poder Executivo observará os seguintes procedimentos;
I - os representantes das organizações não governamentais serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso dentre os delegados participantes;
II - os representantes do Poder Executivo serão escolhidos dentre servidores dos Departamentos Municipais elencadas no inciso II, do artigo 5º desta lei;
§1º Caberá às organizações não governamentais a indicação de seus membros titulares e suplentes, após a eleição na Conferência Municipal, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O não atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, implicará na substituição da organização infratora por sua suplente mais votada, na ordem de sucessão.

§3º Os representantes das organizações não governamentais eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e os demais representantes da Administração Municipal, assim como os seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.

Parágrafo único. A recondução é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice versa, bem como a mudança de entidade representada, seja do Poder Executivo Municipal ou de entidades não governamentais.

**Art. 8º** Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, o Ministério Público, Poder Judiciário local, o Poder Legislativo e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

**SEÇÃO III**
**Da Estrutura e do Funcionamento**

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;
II - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário;
IV - Secretaria Executiva.

§1º A Diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§2º O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

**Art. 10.** A função do conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou, participação em diligências.

**Art. 11.** O Departamento Municipal responsável pela política de Assistência Social, execução da política de defesa dos direitos do idoso prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 12.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de imprensa do Município.

**Art. 13.** Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

**Art. 14.** Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

**Art. 15.** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer à pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligadas à área, para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

SEÇÃO IV
**Do Mandato de Conselheiro**

**Art. 16.** Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - renunciar;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda de mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, sendo assegurada a ampla defesa.

**Art. 17.** Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão, automaticamente, substituídos pelos suplentes, exercendo os mesmos direitos e deveres dos titulares.

**Art. 18.** As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 19.** Perderá a representatividade a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Campo do Tenente;
II - tiver sido constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPITULO IV
**Da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso**

**Art. 20.** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Campo do Tenente e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante Regimento Interno próprio.

**Art. 21.** Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

**Art. 22.** Os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até cinco dias anteriores à realização da Conferência.

**Art. 23.** Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção aos idosos;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no Município de Campo do Tenente;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

**CAPITULO V**
**Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

**Art. 24.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Campo do Tenente.

**Art. 25.** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerido pelo Departamento Municipal de Ação Social e/ou Departamento responsável pela política de assistência social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

**Art. 26.** São receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I – dotações orçamentárias;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III – contribuições voluntárias;
IV – produto de aplicação dos recursos disponíveis;
V - recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
VI – valores provenientes de multas previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
V- outros recursos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Art. 27.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 28.** O funcionamento e administração do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 29.** Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 30.** Para o primeiro mandato, os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados em Assembléia a ser realizada pelas instituições pelas instituições elencadas no art. 5º, inciso I, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Lei.

**Art. 31.** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.

**Art. 32.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2005.

***REINALDO AFONSO PEREIRA***
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

***GERNOT STAHLKE***
Diretor Municipal de Administração

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**8A54D19B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade/nº**: Concorrência nº 1/2021 – **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de levantamentos e auditoria contábil, financeira e jurídica, nas licitações e contratos, no setor de recursos humanos e na alienação de bens públicos imóveis de forma onerosa e gratuita, referente os anos de 2009 a 2020 (12 anos)**. Abertura**: 09/09/2021, às 9h Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, em Campo do Tenente/Pr. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 04 de agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**7AE2C9EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**
**Objeto** Aquisição de veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria Municipal de Saúde. Resoluções SESA/PR 769/2019 e 870/2020 **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 20/08/2021, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Campo do Tenente, em 04 de agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**74979323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDORES/CNPJ/CPF | DATA HOMOLOGAÇÃO | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 27/2021 | 19/07/2021 | – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de lavanderia para uso hospitalar, pela Secretaria Municipal de Saúde. | – PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16 | 27/07/2021 | R$ 25.465,00 |

**Publicado por:**
Willian de Bastos
**Código Identificador:**E1E02CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDORES/CNPJ/CPF | DATA HOMOLOGAÇÃO | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 22/2021 | 09/07/2021 | – Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software, bem como conversões de dados existentes no Município, treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados, além do suporte e manutenção destes sistemas, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos. | – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ: 76.030.717/0001-48 | 22/07/2021 | R$ 58.500,00 |

**Publicado por:**
Willian de Bastos
**Código Identificador:**F4144A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 193/2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e protocolo 1359/2021.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos da Servidora Estatutária Municipal **CLEONICE KOMARCHEWSKI**, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** - Compete ao servidor as funções a saber: Assessoramento na administração das contas municipais, dos Fundos Municipais, vinculando seu CPF ao CNPJ do Município junto aos bancos oficiais.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1F9CE6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 194/2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e protocolo 1360/2021.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos do Servidor Estatutário Municipal **JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** - Compete ao servidor as funções a saber: Assessoramento manutenção do site oficial do Município, bem como monitorar e alimentar o Portal de Transparência.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**8BB39753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 195/2021**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e protocolo 1355/2021.
**DECRETA**

**Art. 1º** - Concede gratificação de 15% sobre os vencimentos básicos do Servidor Estatutário Municipal **BRUNO DE LIMA LEINEKER**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**Art. 2º** - Compete ao servidor as funções a saber: Chefiar a Agencia do Trabalhador, desenvolvendo ações como: intermediar contratação de mão-de-obra, liberação e verificação de seguro desemprego, planejamento de realizações de cursos profissionalizantes, entre outras atividades;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**F9D1B0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 196/2021**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor ANTONIO CORREA*

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2021.04.00133P, e protocolo do IPRECAMPO 1317 DE 23/07/2021
**DECRETA**
**Art. 1°** Fica concedida, a partir de 01/08/2021 – 01 de Agosto De 2021, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contirbuição ao Servidor ***ANTONIO CORREA*****,** Servidor efetivo estatutário, o cupante do Cargo de Operário, desde 01/04/1986, sob matrícula 39-1 , com fundamentos legais amparados no art 3º da EC 41/2003.

**Art. 2º** O provento é integral no valor de **R$ 1.226,04 (Hum mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO
**Art. 3°** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**F5911136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 197/2021**

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

**DECRETA**

**Art. 1º** - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **Denise de Fatima Padilha Domingues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo pelo período de 90 dias (28 de julho de 2021 a 28 de outubro de 2021).
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2021.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**ADDF1348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,** Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
**O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.**

Campo do Tenente, PR, em 04 de Agosto de 2021

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 – Educação**
**CONVOCADOS**

**Professores PSS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 17 | LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA |
| 18 | MARIANA BELNIAK |
| 19 | DAILI FANI ALVES |
| 20 | ILZA APARECIDA DA ALMEIDA PEICHÓ |

Campo do Tenente, PR, 04 de Agosto de 2021

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

**OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

**ANEXO III**
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**
**4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.**
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

**4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.**
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

**4.3 – Declaração de Bens.**
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – ( bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – ( bem) .....R$ (avaliação)
3 – ( bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 04 de Agosto de 2021

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1A500920

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1196/2021

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominada Rua Aloisio Iarek, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM- 022 a qual tem início na Rua Luiz Francisco Pase e termina sem saída, com extensão de 300,00 metros na localidade Samambaia.

**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 05 de agosto de 2021

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Autoria do Poder Executivo Municipal**
**Prefeito Claudio Cesar Casagrande**

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E73588AC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 445/2021

Decreta fim da suspensão do servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Decreto nº 406/2021
b) Memorando 060/2021 – SEVOP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O fim da Suspensão a que estava submetido o servidor matrículado sob o nº 1458, a partir do dia 06/08/2021, devendo o mesmo retornar ao trabalho a partir do dia 09/08/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Agosto de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**066BDAF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 446/2021**

Dispõe sobre as regras e o procedimento para o Recadastramento na modalidade prova de vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), utilitários do Plano de Saúde e odontológico, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e plano de saúde e odontológicos.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º.:** O Recadastramento, na modalidade prova de vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) que gozem do Plano de Saúde e Odontológico, de acordo com os procedimentos previstos neste decreto.

**Art. 2º.:** As pessoas descritas no art. 1º deste Decreto deverão realizar anualmente a prova de vida sob a pena de suspensão do pagamento do beneficio e demais providencias decorrente, a qual deverá ocorrer no período compreendido entre os dias de 01 a 30 de Setembro.

**Art. 3º.:** A prova de vida será realizada no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal do Município (DEGEP), devendo os interessados comparecer ao local indicado munidos de um dos seguintes documentos originais ou copia autenticada, juntamente com Comprovante de endereço:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (Válida)
- Carteira de Trabalho
- Passaporte Valido, expedido pela Policia Federal.

**Parágrafo Único.:** O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos .

**Art. 4º.:** Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida neste decreto.

**Art. 5º.:** A Prova de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

**Art. 6º.:** Estando o Aposentado ou Pensionista, gozador do Plano de Saúde e Odontológico impossibilitado de comparecer ao DEGEP, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado medico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

**§1º.:** Na hipótese deste artigo será agendada visita domiciliar ou hospitalar com data informada pelo DEGEP.

**§2º.:** A visita domiciliar será realizada por servidores do DEGEP.

**Art. 7º.:** O aposentado ou pensionista gozador do Plano de Saúde e Odontológico que se encontrar fora do país deverá encaminhar ao DEGEP, cópia autenticada do documento de identidade ou passaporte válido, e declaração de vida emitida pelo consulado ou embaixada brasileira no país que estiver.

**Art. 8º.:** O aposentado ou pensionista gozador do Plano de Saúde e Odontológico que estiver recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, deverá ser comprovado tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

**Art. 9º.:** Os Servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos comprovantes e declarações estabelecidas neste decreto deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura, bem como verificar a autenticidade dos selos cartorários através de consultas aos sites dos Tribunais de Justiça ou por sinal publico.

**Art. 10.:** O DEGEP poderá requisitar informações complementares ou realizar diligências, bem como realizar visitas domiciliar para a consecução de seus objetivos de prova de vida.

**Art. 11.:** Findo o período regulamentar estabelecido no Art. 2º, os aposentados e pensionistas que gozem do Plano de Saúde e Odontológico que não realizarem a prova de vida, terão o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês imediatamente posterior, bem como o cancelamento do seu plano de Saúde e Odontológico.

**§1º.:** Após a suspensão do pagamento, os mesmos serão liberados mediante realização da prova de vida, na forma prevista neste decreto.

**§2º.:** Os aposentados e pensionistas, que tiverem seus planos de saúde e odontológico cancelados, perderão o direito de serem incluídos novamente.

**Art. 12.:** O DEGEP convocará os beneficiários anualmente por meio de edital para a realização da prova de vida.

**§1º.:** No Edital devera constar tipo de beneficiário, período, horário, local e documentos obrigatórios que deverão ser apresentados.

**§2º.:** Os Aposentados e Pensionistas serão convocados a partir da publicação do edital referido no caput.

**§3º.:** A convocação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município, no Site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

**Art. 13.:** A Equipe do DEGEP efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida.

**Art. 14.:** Situações não previstas neste decreto serão decididas pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

**Art. 15.:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 05 de agosto de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Declaração de prova de vida**

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar a prova de vida anual, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Magro , como requisito para a continuidade de recebimento do benefício da aposentadoria , ou pensão por morte, bem como a continuidade da manutenção do plano de saude ou odontológico.
Apresento minha prova de vida conforme informações abaixo:

Nome completo:_____
Documento:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Cep:_____
Telefone para contato:( )_____
E-mail:_____

_____
Local e Data.

Assinatura:_____

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**160C187D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decreto Municipal nº 446/2021 convoca os **aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência Social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), gozadores do Plano de Saúde e Odontológico,** relacionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, para realizar o Recadastramento na modalidade PROVA DE VIDA, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e continuidade no plano de saúde e odontológicos.**

O período para apresentação da Prova de Vida será de 01/09/2021 a 30/09/2021, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Os convocados deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos originais ou copia autenticada, juntamente com Comprovante de endereço e a ficha preenchida conforme Anexo I deste edital:
- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (Válida)
- Carteira de Trabalho
- Passaporte Valido, expedido pela Policia Federal

O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos .

Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida neste Edital.

A Prova de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

Estando o Aposentado ou Pensionista, utilitário do Plano de Saúde e Odontológico impossibilitado de comparecer ao DEGEP, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado medico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

Os convocados que não comparecerem no período determinado sofrerão as penalidades descritas no Art. 11 do decreto 446/2021.

Campo Magro, 05 de agosto de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**APOSENTADOS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA UTILITARIOS DO PLANO DE SAUDE OU ODONTOLOGICO**

NOME

ADAIR SIEGEL NICOLAU

ADIR RIBAS MACHADO

ADRIANA MADALENA STEFF MENDES

AHIB LUCIANO DA SILVA

ALICE DOS SANTOS

ALTAIR VIEIRA DA SILVA

ALTINA FERREIRA DE ANDRADE

ALTIVO PRUDENTE

AMANTINA ALVES

ANA CHYBIOR DOS SANTOS

ANGELA MARA LINO VENDRAMIM

ANTONIO DIVANIR TULIO

APARICIO ALVES DOS SANTOS

ARLETE TERESINHA COLODEL CONSTANTINO

ARONI VIEIRA DA SILVA

BENEDITA DE JESUS SILVEIRA

BENJAMIM CORDEIRO DE LARA

BERNADETE GELCI CARNIEL

CELIA REGINA VALENGA

CIRLEI DO ROCIO CARVALHO DA SILVA

CLAUDETE MARIA CAMPESTRINI

CLAUDINA VIERA DA SILVA

CLEONILDA CARLECE

DIOMARA DA SILVA

DIRCELIA DO SOCORRO SANTOS

DOLORES DOS SANTOS

DORACI KOTOWSKI

DORACI MARIA CORDEIRO SANTOS

DORAIR TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS

DORALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DOROTI AZEVEDO NATAL

ELIANE ANDRADE CARACHENSKI

ELIZA MARIA COELHO DOS SANTOS

ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARRELO

ELIZETE MARIA KUDLAWIEC

ELSA SOLANGE FREITAS DRULA

ELVIRA JACOB DA SILVA

FRANCISCA DA LUZ KOTOVSKI MANFRON

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

GENOEVA DOS SANTOS

HILDA DE LARA PIRES

IDACIL FREITAS DA SILVA

IMA DORVALINA MATOS ALMEIDA

INEIS BERNADETE KARACHENSKI

INES DOS ANJOS MARTINS DA SILVA

IRENEU LAO

IRINEA GOMES DE CAMPOS

IRMA DE FATIMA MOREIRA

IVONE CECILIA OLINIK GIRARDI

JAIRO BRUSAMOLIN

JANDIRA PEREIRA STREMEL

JOAO MARIA ALMEIDA PADILHA

JOAQUIM PEREIRA DA LUZ

JOSE ANTONIO GRODNISKI

JOSE DOS SANTOS MORAIS

JUREMA MARIA NENNEMANN

LEOCADIA TOKARSKI NALEPA

LEONARDO SCZANOSKI

LEONICE DA SILVA COSTA

LEONILDA MARGRAF GOMES

LEONITA FERREIRA DE ANDRADE

LUCIA PIENTA PARTIKA

LUIZ ANTONIO DE LARA

LURDES VILMA FILLUS

LUZIA BORGES MOREIRA

MADALENA MALVINA MANFRON

MANOELINA SZINKE

MARIA APARECIDA VILELA FELIZARDO

MARIA CHYBIOR DE LARA

MARIA DE LOUDES FERREIRA DALKE

MARIA DE LOUDES VANTROBA

MARIA DIRLEI CONSTANTINO

MARIA DO ROCIO LUIZ ESTAFITE

MARIA HELINITA DOS SANTOS DA COSTA

MARIA LORACI PEREIRA BARROS

MARIA PEREIRA DE MORAES

MARIA PIRES DE ANDRADE PAULA

MARIA SEJANOSKI VALENGA

MARILDA DE FATIMA APARECIDA DOUDAT VIEIRA

MARILDA DO CARMO BOZZA

MARILDA GONÇALVES BIERNASKI

MARILENE DE FATIMA COLLODEL

MARINA SIBELE AFORNALI

NAZILDA DE LARA DE DEUS

NEUSA DE PAULA CORDEIRO INGLES

NEUSA OLARIO DOS SANTOS

NILDE VALENGA

NOEMIA CORDEIRO DA SILVA FEITOSA

ODETE VALASKI

OLANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OLIVIA CARDOZO DE SIQUEIRA

OSVALDO SALDANHA DOS SANTOS

PAMELA PEREIRA DA SILVA DAS NEVES

REGINA CELIA PERIN

RENI DA SILVA

ROBERTO TADEU CHACOROWSKI

ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA

ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI

ROSELI TEREZINHA SOARES DE LIMA

ROSI MARIA GASPARIM

ROSILDA DOS SANTOS ALMEIDA

ROSILDA PAULA DA SILVA

ROSIMERI DE FATIMA VIEIRA

ROSMARI DE FATIMA DALL AGNOL

SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS

SILVETE TERESINHA ESCORSIN

SIRLEI ANTONIA MANEGUSSO CHIQUIM

SONIA IZABEL ASSINK

SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO

SUELI DO ROCIO DOS SANTOS

SUELI MANFRON BOZA

TERESINHA APARECIDA LEAL DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA

VERA DA LUZ MANFRON

WALTER LUIZ BARBOSA

ZENAIDE DE FATIMA STIVAL

**APOSENTADOS NO ANTIGO REGIME PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

NOME

ANGELA ZONATO

CONCEIÇAO TEREZINHA BOBATO

IZULINA BUENO DE LARA

JOVITA BUENO DOS SANTOS

MARIA ELOINA DOS SANTOS FREITAS

MINERVINA FERREIRA DE LARA

**PENSIONISTAS ANTIGO REGIME PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

NOME

LEONI INES ALVES DOS SANTOS

MARIA DA SILVA DA LUZ

SALVADOR ANDRE DOS SANTOS

**ANEXO I**

**Declaração de prova de vida**

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar a prova de vida anual, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Magro , como requisito para a continuidade de recebimento do benefício da aposentadoria , ou pensão por morte, bem como a continuidade da manutenção do plano de saúde ou odontológico.
Apresento minha prova de vida conforme informações abaixo:

Nome completo:_____
Documento:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Cep:_____
Telefone para contato:( )_____
E-mail:_____

_____
Local e Data.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**4F9B801F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/08/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Agosto de 2021.

***LEONARDO V. S. SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**3E3AB45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
**CNPJ:** 24.038.763/0001-90
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**: De 06 (seis) meses, passando de 17 de agosto de 2021 para 17 de fevereiro de 2022.
**DATA ASSINATURA**: 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**AD724E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: **GSB CONSTRUTORA EIRELI**
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (noventa) dias, passando de 11 de agosto de 2021 para 09 de novembro de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**0F57AA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
**CNPJ:** 24.038.763/0001 -90
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção de
quadra coberta com vestiário na Escola João Menegusso Filho, conforme termo de compromisso PAR/FNDE n.º 201804457-1 e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: 06 (seis) meses, passando de passando de 19 de agosto de 2021 para 19 de fevereiro de 2022.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**DB76D45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 05 de agosto de 2021 para 04 de novembro.
passando
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, de 03 de agosto de 2021 para 1°de novembro de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E39392DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 09 de agosto de 2021 para 07 de novembro de 2021.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 07 de agosto de 2021 para 05 de novembro de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**30671D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução de construção de calçada em trecho da Rua Miguel Fillus, bairro Bom Pastor, com contrato de repasse OGU nº 869990/2018, do tipo menor preço global, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, passando de 09 de agosto de 2021 para 07 de novembro de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B6D96BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
**CNPJ:** 00.077.401/0001-40
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
**DO PRAZO DE VIGIÊNCIA E EXECUÇÃO**: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
**DATA ASSINATURA**:29 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**81A265D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
**CNPJ:** 10.315.036/0001-18.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, meios-fios, grelhas de concreto, paver, blocos de concreto, lajotas de concreto, e outros artefatos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 55.395,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DATA ASSINATURA**: 12 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**CF0E575A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0134/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA.
**CNPJ:** 10.433.632/0001-00.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, meios-fios, grelhas de concreto, paver, blocos de concreto, lajotas de concreto, e outros artefatos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 1.140.350,18 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e cinqüenta reais com dezoito centavos).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 12 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5DD6AC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 1°ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** A. STEFANO EIRELI EPP
**CNPJ:** 24.521.089/0001-08
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: Fica acrescido a Ata de Registro de Preço do originada pelo **Pregão Eletrônico n.º 09/2021** o valor de R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 08 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**005F173D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
**DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F42E4A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ:** 28.352.306/0001-26
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
**DO PRAZO DE VIGÈNCIA**: 120 (cento e vinte) dias, passando de 03 de setembro de 2021 para 1° de janeiro de 2022.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120 (cento e vinte) dias, passando de 1° de setembro de 2021 para 30 de dezembro de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A6179B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DO CONTRATO 32/2021 - DISPENSA 11/2021.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**:FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
**CNPJ:** 03.757.610/0001-22
**OBJETO:** Contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.
**DO VALOR**: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1FC2B0DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: Digi Publicidade LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.992.225/0001-59. OBJETO: contratação de serviços de filmagem, transmissão, gerenciamento e armazenamento dos vídeos e imagens de todas as sessões da Câmara Municipal de Candói, com a disponibilização do material e dos técnicos necessários à execução dos serviços, além de disponibilização ao vivo das transmissões no portal da Câmara Municipal de Candói com armazenamento das sessões (com legenda que facilite o acesso), e demais especificações, conforme descrição. VALOR TOTAL:R$ 10.902,96 (dez mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n°11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Jeferson Nunes Ferreira, pela empresa.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**33187777

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 596/2021**

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 11.105.079-1/PR e inscrito no CPF Nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o Artigo 108 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 03 de Agosto de 2021 a 03 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**9480E289

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
**CONVITE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE

**PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**35018B26

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
**DECRETO 089/2021**

DECRETO Nº 089/2021
DATA:05/08/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQ. E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**770 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 100.000,00**

**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS
04.122.0002.2016 MAN. SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOX. E CONTROLE DE FROTAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
**890 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 100.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS
12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**1790 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 5.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
**690 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 2.486,85**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**700 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.557,46**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
**710 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.000,00**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

**720 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 3.000,00**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
**730 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 58.049,85**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**740 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 27.905,84**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
**750 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 1.000,00**

**03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS**
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2012 MAN. DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**760 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 5.000,00**

**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS
04.122.0002.2016 MAN. SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOX. E CONTROLE DE FROTAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**880 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 100.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E PROJETOS 12.361.0008.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**1810 00000** Recursos Ordinários (Livre) **R$ 5.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 05 de agosto de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E8DE8602

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

**COMUNICADO**

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

**C O M U N I C A:**

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/07/2021 a 31/07/2021** os recursos financeiros conforme segue:

| RECURSO | VALOR |
|---|---|
| FPM | 1.079.902,79 |
| FPM – 1ª COTA JULHO | 765.246,70 |
| ITR | 1.322,95 |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS | 1.564,92 |
| COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89 | 518,43 |
| FEP | 33.282,82 |
| PAB/SUS/MAC | 5.100,00 |
| PAB/SUS PACS | 49.600,00 |
| FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS | 6.200,00 |
| PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESP | 2.675,50 |
| DPAIVBE/IRNSCAESNTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA | 124.865,17 |
| PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 24.584,90 |
| PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO | 12.000,00 |
| EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS - SAÚDE | 216.000,00 |
| FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO | 45.361,18 |
| FNDE/PNAE | 17.550,80 |
| FNDE/PNATE | 20.868,56 |
| FNAS/PISO BÁSICO FIXO | 2.453,05 |
| FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE | 1.839,79 |
| FNAS/PSE – PSEMAC | 99,15 |
| FNAS/PSB – SCFV | 2.682,45 |
| FNAS/PSB – GBF | 4.808,70 |
| OUTRAS TRANSF UNIAO LEI COMPLEM 176/2020 | 16.903,11 |
| **SUBTOTAL** | **2.435.430,97** |

**Publicado por:**
Luiz André Amaral
**Código Identificador:**C48A6524

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**
**CONTRATO Nº 070/2021**
**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
**CONTRATATO:** INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI (CNPJ nº. 19.813.396/0001-14).
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tronco SIP e PABX em nuvem, para gerenciamento de ramais de telefonia.
**VALOR:** R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
**PRAZO INSTALAÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos.
**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2021.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**741DB6BA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE CANCELAMENTO DE PRAZO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PRAZO**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 382/2021, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em atendimento solicitação protocolada sob nº 4448/2021 da Secretaria de Educação, referente a convocação dos proponentes para apresentação de documentos do Pregão Presencial **nº** 016/2021 - processo administrativo nº 038/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal**" resolve CANCELAR o prazo para apresentação da documentação dos lotes 01 e 07 tendo em vista que as aulas nas

comunidades de Cachoeira e Lagoa Seca, não retornarão nesse momento.

| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável |
|---|---|---|
| HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES | 29.899.017/0001-04 | IVO BERNARDO DA SILVA |
| VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES | 29.047.819/0001-96 | VALDECIR IVANINSKI |

Candói 05 de agosto de 2021.

***SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2310A3DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### CAMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

**C O N V O C AR**

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 11 de agosto de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

**A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.**

**Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de agosto de 2021.**

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**7BCF3BED

### CAMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

*Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

**C O N V O C AR**

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h00min horas do dia 11 de agosto de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.

**A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.**

**Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de agosto de 2021.**

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**0E3550FB

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
### ATA CRED. 010 2021

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA***

Às quinze horas do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 010/2021 de 02.07.2021,*** prorrogado uma vez em 21.07.2021, destinado a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para prestação de serviços funerários, translado e carneira, referente ao Benefício Eventual Auxílio Funeral, de acordo com a Lei Municipal nº2.259/2017 (Lei SUAS) e Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***CERILIO NASCIMENTO MOTA ME,*** inscrita no CNPJ sob n. º 00.528.258/0001-65. Não houve representante presente na sessão de julgamento. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela participante, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira e técnica). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitá-la. Visto que este processo se trata de uma modalidade em que não há competição de valor, somente possível divisão de quantidade de serviços quando se apresentam mais de um interessado, a Comissão passou a analisar a proposta, da única empresa interessada em credenciar-se, conforme serviços relacionados na ***Solicitação 198/2021.*** As quantidades estabelecidas neste certame são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa acima mencionada para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles

que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.
De acordo,

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***JANE ANDREOLI BIASUZ***
Membro

***ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Membro

***JOICE SOROK LARSEN***
Membro

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Membro

***MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**633DE63F

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 255/2021**

**DECRETO Nº 255/2021**
**DATA: 05.08.2021**

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.536/2021 de 04/08/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.3905872/02-100 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas do Relator Geral, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.632 – Execução Proposta 36000.3905872/02-100 – PAB – Emenda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000.3905872/02-100, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de Relator do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**05AB0A95

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 256/2021**

**DECRETO Nº 256/2021**
**DATA: 05.08.2021**

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.537/2021 de 04/08/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução do Plano de Ação 0903-2021-011222, provenientes da Emenda 202137020013 – Ministério da Economia. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 1016 - Emendas Individuais – Especial
15.451.1055.1.633 – Pavimentação Poliédrica - Execução da Ação 09032021-0111222 – Emenda Especial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2021, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial – União, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinqüenta mil reais), provenientes do plano de Ação/proposta 2021-011222, Emenda 202137020013 – Ministério da Economia – com a finalidade de Investimento. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Fica igualmente incluindo o Projeto suas metas fiscais e financeiras especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**67EA3D8A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 257/2021**

**DECRETO Nº 257/2021**

**DATA: 05.08.2021**

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.538/2021 de 04/08/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Destinados a Execução De Transferência Voluntária conforme Portaria MDS 2.300 de 08/06/2018, com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 884 - Transf. / EMENDAS - SUAS/FNAS
08.244.1031.2.634 – Aquisição de Equipamentos – Execução - Portaria 2300/2018
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 da Fonte de Recursos 884 – Transf. / Emendas SUAS/FNAS – Aquisição de Equipamentos, no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente Fundo Nacional der Assistência Social – FNAS-Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme portaria nº 2300 de 08/06/2018 .

**Art. 3º** - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**38EAB38E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 259/2021**

**DECRETO Nº 259/2021**
**DATA: 05.08.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1078.1.131 – Aparelhos e Equipamentos Médicos e Odontológicos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**6573F98C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 258/2021**

**DECRETO Nº 258/2021**
**DATA: 05.08.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde SUS - Estado
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 35.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, no Valor de R$ 35.000,00 na Fonte de
recursos 6.500 - Investimentos na Rede de Saúde – SUS - Estado, Proveniente do Programa de Qualificação Primária a Saúde – AP-SUS, conforme Resolução SESA 769/2019, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**E81E1133

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 333/2017.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 090/2017.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ALCEU LARSEN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 462, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.567.137/0001-58, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALCEU LARSEN*, portador do CPF sob n. º 371.137.049-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 02 (dois) meses somente para efeitos de pagamento, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 02 de outubro de 2021.
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ALCEU LARSEN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**70783E9D

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 335/2017.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2017.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2017.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FERNANDO MARQUESI08220655925***, localizada na Estrada acesso a BR 163, s/n, saída Coopavel, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.652.073/0001-14, neste ato representada legalmente por *FERNANDO MARQUESI,* portador do CPF sob n. º 082.206.559-25. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 02 (dois) meses somente para efeitos de pagamento, mantidas as demais condições firmadas em 03 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 02 de outubro de 2021.
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***FERNANDO MARQUESI 0220655925***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**73ADD086

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA Nº 330/2021 DATA: 05-08-2021**

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123386/1 | Mario de Souza | Operador de Máquinas | 03-08-21 | 06-08-21 | 04 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**C65186D8

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 102 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021.**
***Processo ADM. n º 237/2021.***
***Processo COMPRAS nº 236/2021.***
***Solicitação n. º 246/2021.***
***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
**Objeto:** Aquisição de 01(um) gerador, tipo monofásico, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
**Valor estimado da licitação:** R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).
**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.08.2021.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.08.2021.**
**Modo de Disputa: Aberto.**
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**251C96DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 101 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021.**

***Processo ADM. n. º 235/2021.***
***Processo COMPRAS nº 234/2021.***
***Solicitação n. º 247/2021.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, conforme termo de referência/Anexo I, para suprir a demanda de todos os setores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

**Valor estimado da licitação:** R$ 190.740,00 (cento e noventa mil setecentos e quarenta reais).

**Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 18.08.2021.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 18.08.2021.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**109F1327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 014 2021**

***AVISO DE EDITAL***
***CREDENCIAMENTO N. º 014/2021.***
**Processo ADM. nº 236/2021.**
**Processo COMPRAS nº 235/2021.**
**Solicitação n. º 234/2021.**

***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
**OBJETO:** Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de ambulâncias, ônibus e micro-ônibus da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:15 horas do dia 18 de agosto de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
**ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de agosto de 2021, às 08:30 horas.**
**VALOR DO EDITAL**: R$ 206.750,00 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta reais).
**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**9534E06E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 331/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade(s) | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba-PR | 01 e 02 de agosto de 2021. | Conduzir a paciente Isabel Vieira de Lima para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos de Curitiba. |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 02 (Duas) | Curitiba-PR | 29 e 30 de julho de 2021. | Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**D65D90E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Rosangela Cristina Capeleti Sedovski | Agente de Administração | 04 (Quatro) | Cascavel-PR | 09, 16, 23 e 30 de julho de 2021. | Levar e buscar documentos do Posto de Identificação em Cascavel. |
| Carlo Giuseppe Lucietto | Engenheiro Civil | 01 (Uma) | Cascavel-PR | 03 de agosto de 2021. | Participar de reunião agendada juntamente com o Chefe do IAT para tratar de assunto referente ao PACUERA. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**A3D9E5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 327/2017.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME***, localizada na Av, Principal, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.835.888/0001-33, neste ato representada legalmente por *ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 536.575.351-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2022.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ADEMAR FIUZA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**9F5D98EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 092/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 294/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***F. G. DE OLIVEIRA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Centro, CEP: 85.810-180, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 36.046.750/0001-41, neste ato representada legalmente pelo Senhor *FABIO GARCIA DE OLIVEIRA*, portador do CPF sob n. º 062.797.549-60. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2022.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***F. G. DE OLIVEIRA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**F1D035CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 111/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 332/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA,*** com sede na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.075.504/0001-10, neste ato representada legalmente pelo senhor *VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*, portador do CPF sob n. º 666.251.909-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 14 de agosto de 2020.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL***

Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para R$ 2.714,00 (dois mil setecentos e quatorze reais), com aplicação da variação do índice no percentual de 18%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM (50% conforme oficio 096/2021 da contratada).

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR***

***Fica alterado o valor contratual de R$*** 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para R$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

Fica prorrogada a vigência para até 14 de agosto de 2022, a partir do vencimento.

***CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***CARLOS ROBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

***ATITUDE AMBIENTAL LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**B834C887

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 PROCESSO INTERNO Nº 213/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**OBJETO:** Contratação de palestrante para Conferencia Municipal com o tema: Assistência Social, Direito do Povo e Dever do Estado.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 – CNPJ Nº 23.285.132/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de agosto de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**72EFD242

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 PROCESSO INTERNO Nº 214/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de máquina CASE621D.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** R BACCETO ACESSÓRIOS – CNPJ Nº 34.377.491/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de agosto de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8A91B02F

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (VIGÊNCIA DO CONTRATO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica mantida a vigência prevista no QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de vigência do contrato até 04 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de agosto de 2021

| ***HIROSHI KUBO*** | ***MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**3D9F0BD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### 10º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEDREIRA RIO QUATI, estabelecida na Rua Floraci Miranda, 519, Sitio de Recreio Paraiso na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.658.253/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Nelso Dalmina, portador da cédula de identidade nº 864.767-4, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte nº 1315, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato e aditivo, a data de referência para o término do prazo de vigência é 10 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de julho de 2021.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZ***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati
***NELSO DALMINA***
Sócio Administrador
CPF: 025.239.739-87

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**3F2F2EB1

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 112/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.3.030 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0 | R$ 105.645,94 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Agosto de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**A4054CD6

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 113/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.30.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1030 | R$ 1,13 |
| 02.11.10.301.1300.2.034 | 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 494 | R$ 21.919,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 495 | R$ 1.785,00 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1026 | R$ 2.900,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Agosto de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**743D394F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 110/2021**

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e CF/88 considerando a EC nº 70/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora MARILENE APARECIDA DO NASCIMENTO, RG nº 3.938.332-2 SSP/PR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 290-9, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, no valor de R$ 1.848,78 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**B28F94CD

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO NO 111/2021**

SUMULA: Homologa o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo para "ENFERMEIRO" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

**DECRETA**

**Art. 1o)** Fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Enfermeiro", como segue:

| CLAS | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 01° | Eder Fernandes de Oliveira | **94** |
| 02° | Giovana Aparecida de Moura | **57** |
| 03° | Dirlene de Oliveira Vieira Weizenmann | **Aprovado**: Preencheu requisito básico. |
| 04° | Taisa Carla Rodrigues Duarte | **Aprovado**: Preencheu requisito básico. |

**Art. 2o)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**DF295F06

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 114/2021**

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 2º e 3º da CF/88,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora KELEN CRISTINI DE OLIVEIRA, RG nº 6.155.343-6 SSP/PR, Assistente Administrativo, matrícula nº 9968-6, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 1510,41 (um mil quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**AE648FEB

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 129/2021**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 129/2021**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa **AGRO MARAFON LTDA**, estabelecida na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 41.970.754/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública n° 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU**

**INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPERCUÁRIOS, RECEBIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS E PRODUTOS AGRICOLAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SEGMENTO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 182/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Para a implantação, expansão e/ou ampliação de empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de CATANDUVAS, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:
**I –** Fração ideal do lote rural quinhão nº 3-A-2, da Fazenda Floresta, com área de 17.300 m² (dezessete mil e trezentos metros quadrados), sob o qual o município detém imissão de posse;
**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor do benefício a ser concedido está avaliado no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
**PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora** deverá participar do empreendimento com pelo menos **30% (trinta por cento)** do valor do imóvel que está sendo concedido, o que pode ser materializado em:
**I** – Edificações;
**II** – Maquinas e equipamentos;
**III** – Capital de Giro.
**PARAGRAFO QUARTO -** A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 20 (vinte) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, poderá ser renovado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes.
**PARAGRAFO QUINTO** – Os benefícios - imóvel, será entregue da forma como se encontra.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **024/2009, 39/2017** e **182/2021.**
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazem parte do previsto na lei municipal 24/2009, na 39/2017 e na Lei nº 182/2021.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de CATANDUVAS/PR.
**PARAGRAFO QUARTO -** A empresa que for vencedora do certame deverá gerar continuamente:
a) o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos continuamente, tendo o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de concessão para atingir essa quantidade;
**PARAGRAFO QUINTO** – A empresa que receber os incentivos de que trata o presente processo ficará obrigada a preencher, no mínimo:
**a)** 80% (oitenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no Município de Catanduvas;
**b)** 10% (dez por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas acima de quarenta anos;
**PARAGRAFO SEXTO -** A empresa vencedora deverá, após receber o terreno:
**I -** Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;
**II** – Edificar construções conforme julgue necessário, por sua conta e risco;
**III** – Responsabilizar-se inclusive pelo projeto da edificação, bem como qualquer outro gasto e obtenção de licenças ambientais, e quaisquer outras necessárias, para o funcionamento da atividade.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
**PARAGRAFO OITAVO** - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade;
**PARAGRAFO NONO -** Após celebração do Termo de Concessão de Uso, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção das edificações, sendo que as atividades laborais devem ter início no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do prazo final para início das edificações, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios;
**I** – Fica a empresa obrigada a comunicar o município do encerramento da edificação, sendo permitido ao Município o acompanhamento das obras
**PARAGRAFO DÉCIMO– DAS EDIFICAÇÕES**
**I** – Todas as edificações implantadas no terreno, ao final da concessão ficam fazendo parte do patrimônio público, ou seja, passam a ser de propriedade da Municipalidade, ainda que tenham sido implantadas pela empresa beneficiada com os incentivos objeto da presente concorrência.

**CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 24/2009 e 39/2017, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.
**PARAGRAFO QUARTO** – A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;
**PARAGRAFO QUINTO** – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 20 (vinte) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;
**PARAGRAFO SEXTO** – Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;
**PARAGRAFO SÉTIMO** – É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;
**PARAGRAFO OITAVO** – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.
**PARAGRAFO NONO** – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 20 (vinte) anos do início das atividades se:
I – Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Violar fraudulentamente as obrigações tributarias;
IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

**CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os incentivos – imóvel, será concedido ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quantas for de interesse público e de vontade expressa das partes, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de CATANDUVAS, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais n° 24/2009 e 39/2017.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – **Dos prazos de entrega dos benefícios:**
**I – O imóvel será disponibilizado a empresa vencedora de forma imediata após a homologação do processo**.
**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.
c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do TERMO, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do TERMO.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que originou o presente Termo e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 05 de agosto de 2021.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
CPF 842.080.829-68
Prefeito Municipal

Agro Marafon LTDA
***CHARLES ANTONIO MARAFON***
CPF: 072.718.309-52
Administrador

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**9684E704

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N. 23400.003797/2014-1 - FNDE.
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na **Cláusula Décima** do Contrato original, fica prorrogado o **prazo de vigência e execução** em **10 (dez) meses**, contados **a partir do dia 08 de Agosto de 2021,** respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
**DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.**

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**C822F09C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 28/06/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA **(613ª)** REUNIÃO GERAL, **DA DÉCIMA NONA (19ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (28/06/2021)**, **ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A

PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. **EDENILSON CARNEIRO** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: MATEUS; CAPÍTULO 6; VERSÍCULO: 33; BUSQUEM, POIS, EM PRIMEIRO LUGAR O REINO DE DEUS E A SUA JUSTIÇA, E TODAS ESSAS COISAS SERÃO ACRESCENTADAS A VOCÊS,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO A SEGUINTE PROPOSIÇÃO: **INDICAÇÃO Nº 025/2021,** DE AUTORIA DA VEREADORA **SRA. JOSIELI DE SOUZA**. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU **A INDICAÇÃO** APRESENTADA, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA, E NA SEQUÊNCIA, SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 016, 018/2021 E INDICAÇÃO Nº 025/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 016/2021 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 018/2021 – DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTO NO PLANO DE CARREIRA E QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A INDICAÇÃO Nº 025/2021, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. SENDO PASSADA A PALAVRA AO VEREADOR **SR. EDENILSON CARNEIRO**, QUE INICIOU CUMPRIMENTANDO A TODOS. NA OPORTUNIDADE, REALIZOU A LEITURA DE UMA NOTA DE RETRATAÇÃO QUE É RELACIONADO AO CONTEÚDO DO **OFÍCIO Nº 14/2021**, EXPEDIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES, SEGUNDO O VEREADOR; SOLICITANDO EQUIVOCADAMENTE A TROCA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DIRETORA DO HOSPITAL. FEZ VÁRIAS COLOCAÇÕES A RESPEITO DO FATO OCORRIDO NO DIA DA REUNIÃO, E FINALIZOU AGRADECENDO A TODOS. NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X

***DARIU OBLADEN***
1º Secretário

***JOSIELI DE SOUZA***
Presidente

***LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO***
Vice-Presidente:

Demais Vereadores:

***ADILSON ROCIER***

***ANDRÉ LUIS FREITAS***

***ANTÔNIO MOTTIM***

***EDENILSON CARNEIRO***

***EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE***

***WILSON DOS REIS***

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**A055FFCE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

Termo Aditivo de vigência, ao Contrato n° 003/2020, parte integrante da Carta Convite nº. 001/2020, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e o DR. WILLIAN LORENSKI.

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: WILLIAN LORENSKI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 83.900/PR, residente e domiciliado na rua Athanagildo de Souza Laio, S/N, centro, cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, portador da cédula de identidade RG nº 11.096.183-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 086.754.369-80, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2020, que versa sobre a **prestação se serviços de assessoria jurídica, a serem executadas nas dependências desta Casa de Leis e, quando necessário, fora das dependências**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **08 de julho de 2021** e encerrando em **07 de julho de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**
Será reajustado a cada 12 (doze) meses o referido Contrato com base no artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tendo como base a variação

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IPCA/IBGE**).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de julho de 2021.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL***
Contratante

***WILLIAN LORENSKI***
Contratado

**Testemunhas:**

1) JOCENIR B. STEPENOWSKY RG: 8.512.851 – 5 Assinatura: ___

2) MARINEZ PAULA DE MATOS RG: 12.984.655 – 1 Assinatura: _____

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**3927954A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019**

Termo Aditivo de vigência, ao Contrato n° 003/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2019, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **BEIRA & PRZYSIADA LTDA.**

**CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA**, empresa privada, com sede a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 46, Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 81.679.672/0001-77, neste ato representada por seu Representante Legal **MARCELO PRZYSIADA BEIRA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2019 e seus aditivos, que versa sobre a **prestação se serviços de fornecimento de combustível – gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário do veículo oficial desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **06 de julho de 2021** e encerrando em **06 de julho de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de julho de 2021.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL***
Contratante

***BEIRA & PRZYSIADA LTDA***
Contratada

**Testemunhas:**

1) JOCENIR B. STEPENOWSKY RG: 8.512.851 – 5 Assinatura: _____

2) MARINEZ PAULA DE MATOS RG: 12.984.655 – 1 Assinatura: _____

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**8DDDD2F5

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO N° 162/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 014/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **MARLY TIBLIER RODRIGUES**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.882.048-4/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 700.024.109-82, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 183/01, Nível 1, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 01 mês e 19 dias de Tempo de Contribuição e 58 anos de idade.

**Art. 2°** - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3°** - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.194,23 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.687,87 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 506,36, correspondente ao adicional de

tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**0D18121F

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2021**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
**TERMO Nº 6566239- DGRH-DDHO**
SEI!TJPR Nº 0059825-71.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº6566239

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2021**

Termo de Convênio n.º 016/2021,que entre si celebram oTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁe oMUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, para os fins que especificam:

O**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR – Dr. José Guilherme Xavier Milanezi, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o**MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, n.º 63, Centro, Cerro Azul/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Patrik Magari, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:**São obrigações do Município de Cerro Azul/PR:
I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR02 (dois)servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) no Foro da referida Comarca;
II - informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);
III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V - cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - comunicar oTribunal de Justiçaquanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
VII - fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Segundo:**São obrigações do Tribunal de Justiça:
I - treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR;
II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto aos Órgãos da Justiça;
III - controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Cerro Azul/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ**

A Direção do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução n.º 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.
**Parágrafo único:**O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO**

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos n.ºs163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, Decreto Judiciário n.º 345/2019 e Acórdão n.º 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
**Parágrafo único:**Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE**

Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Cerro Azul/PR, 27 de julho de 2021.

***JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI***
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cerro Azul/PR

***PATRIK MAGARI***
Prefeito do Município de Cerro Azul/PR

| **Testemunhas:** | |
|---|---|
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG:** | **RG:** |

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**0B020067

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 158/2021

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 158/2021**

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

**CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder férias aos empregados:

| NOME | EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| LEONITA GIRARDI CANDIDO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2020/2020 | 09/08/2021 | 13/08/2021 |
| SAMIR RODRIGO KALINOSKI | COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENCAO | 2020/2020 | 09/08/2021 | 13/08/2021 |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09/08/2021.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**566564E4

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PE 026/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2021, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 026/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO COM ONDAS DE CHOQUE - TOC A PACIENTES COM DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS E CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PORTARIA Nº 1.530 DE 06 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2021.

***MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA***
Coordenador de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4C6AEF12

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 017/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

**Art. 1º** Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

| **LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO** | |
| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 11º |

**Art. 2º** O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
**Art. 3º** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente do CONIMS

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**326067EB

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 252.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/08/2021

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**ECC963BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 328-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivoao Contrato nº 328/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Novo prazo de vigência: 08/11/2021. Origem: Concorrência nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**90C9DFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO DE ADITAMENTO 327-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 327/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressões de quantidade e valores ao Contrato nº 327/2020. Valor da Supressão: R$ 335.227,99. Origem: Concorrência nº 8/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**8E0B5789

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.º 005/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO**

**EXTRATO N.º 005/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**
**Protocolo Eletrônico SEI 0072187-95.2021.8.16.6000**

Convenentes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTDO DO PARANÁ.
Objeto: A presente cooperação técnica tem por finalidade operacionalizar a emissão simultânea dos documentos necessários para quitação das custas processuais e dívidas relativas aos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhorias e Taxas, cuja constituição tenha ocorrido até o ano de 2020, cobrados em ações em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Vigência: As condições para pagamento das custas processuais estabelecidas nos termos da presente cooperação técnica serão válidas para os contribuintes que aderirem ao *"Programa Recupera Colombo"*, instituído pela Lei Municipal n.º 1.583/2021.
Parágrafo único: Considerando o disposto no item acima, fica estabelecida a vigência deste Termo pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 20 de julho de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em 5 de agosto de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

***DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

***DRA. MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA***
Procuradora-Geral do Município de Colombo/PR

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**037DF808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº.002/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Adriana Siuta Lemos, **CONVOCA** os representantes das entidades de assistência social que integram a rede socioassistencial neste Município para o Fórum de Eleição para a nova gestão do CMAS – Biênio 2021/2023.

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**:
A Eleição se realizará em:
Data: 23 de agosto de 2021.
Horário: 09hs às 11hs
Local: Auditório da Regional do Maracanã.
Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima - 4º. andar.

**2. DOS OBJETIVOS**
Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes, para compor a nova gestão do CMAS – biênio 2021/2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1341/2014. Sendo:
I – ***seis vagas*** para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social (**Entidades**);
II – ***uma vaga*** para Profissionais da área de Assistência Social; Trabalhador do SUAS
III – ***uma vaga*** do Usuário dos serviços socioassistenciais.

**Parágrafo Único:** Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. andar. No horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 26/07 à 16/08 de 2021. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.

**3.1 Das Entidades:**
– São entidades aptas a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber**: Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:**

– Somente será admitida a participação no CMAS as entidades juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:

a) A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social;
b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

**3.2 – Trabalhadores do SUAS e Representante usuário dos serviços socioassistenciais.**
As inscrições serão realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. andar. No horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 26/07 à 16/08 de 2021. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente. , com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencer ao segmento que pretende representar.

**3.3 - Trabalhadores do SUAS:** São todos (as) aqueles (as) inseridos (as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas, nas Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial. Estes trabalhadores, no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social, deverão defender o interesse coletivo na qualidade de representante do segmento de trabalhadores da sociedade civil, conforme diretrizes e princípios estabelecidos na NOB – RH/SUAS. De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: "A representação dos trabalhadores (as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores."

**3.4 - Representante usuário dos serviços socioassistenciais** São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

***4.1 - ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO***
I – Cópia do Certificado de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social
II - Estatuto Social
III - Ata da última eleição da diretoria
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
V – Declaração endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal com as indicações do conselheiro titular e suplente.
VI – Anexo I preenchido e assinado

***4.2 - Trabalhadores do SUAS:***
I - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
II – Documento de comprovação de vínculo empregatício na área de assistente social do município de Colombo. Pode ser uma declaração do responsável do equipamento.
III - Anexo I preenchido e assinado

***4.3 - Representante usuário dos serviços socioassistenciais***
I - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
II - Carta de indicação do equipamento da rede socioassistencial de referência do Usuário.
III - Anexo I preenchido e assinado

***5. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS***
Serão proclamadas eleitos, as entidades e o representante definidos pelo Fórum de Eleição.
O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 25 de agosto de 2021 no diário municipal dos municípios do Paraná.

***6. DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS***
Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e a posse ocorrerá na primeira reunião ordinária a ser designada posteriormente.

***7. DISPOSIÇÕES FINAIS***
A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO 1

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no edital nº.002/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

**1) Entidade:** .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

**Nome do representante/candidato Titular**.
.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

**Nome do representante/candidato Suplente**:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....

**2) Trabalhadores da Área de Assistência Social:**
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____

**3) Representante usuário dos serviços socioassistenciais.**

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço:_____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)
_____

*Segmento:

□ Entidade e organização de Assistência Social
□ Representante de Usuários de Assistência Social
□ Trabalhadores da Assistência Social

**Habilitação:**
*Condição:

□ Eleitora
□ Candidata e Eleitora

***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, .....de.....de 2021.

8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

***ADRIANA SIUTA LEMOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**FAEF5560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

EDITAL Nº.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO DE COLOMBO – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.374 de 29 de junho de 2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018 de 20/02/2019, e conforme o disposto no Art. 6º, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado aà Se retaria Municipal de Assistência Social de Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

RESOLVE: 1.

DOS OBJETIVOS
1.1. Convocar as entidades, bem como os usuários da Política do idoso deste municipal, o que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Colombo 2021/2023.

2. DA DATA E LOCAL
2.1. A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 23 de agosto de 2021 às 14:00 horas no Asuditório da Regional do Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 4º andar- Jd Nossa Sra de Fátima- Colombo Pr, com os representantes presentes;

3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

3.1. Os usuários da Política do Idoso dispõem de uma vaga neste colegiado, os que pretenderem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, por meio de inscrição realizada no dia do fórum, com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencer ao segmento que pretende representar.

3.2. Os 06 (seis) representantes da sociedade civil diretamente ligadas à defesa de diretos ou ao atendimento à pessoa idosa, que legalmente estão em regular funcionamento há um ano no município, deverão indicar seus representantes e receptivos suplente por meio de ofício, bem como deverá acompanhar os seguintes documentos abaixo relacionados:
***- Organizações Sociedade Civil – Três vagas***
Cópia do Estatuto Social,
Ata de Eleição da Atual Diretoria e Cartão CNPJ
Carta de indicação dos representantes Titular e Suplente
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

***- Instituições de Longa Permanência para Idosos -Três Vagas***
Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ
Carta de indicação dos representantes Titular e Suplente
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

***- Usuários da política do idoso – Uma vaga***
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

Tais documentos que deverão ser protocolado ou entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, entre 02/08 até o dia 18 /08 de 2021, das 09:00 às 12:00 hrs e 13:00 às 16:00 horas,entregue junto a Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 2º andar- Jd Nossa Sra de Fátima- Colombo Pr, fone: 3675-5936 e e-mail conselhoscolombo@gmail.com, junto com os respectivos documentos.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Cristina Lima Scantamburlo
Presidente do COMDI

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente,
Fundamentado no edital nº.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** junto à Comissão Eleitoral, das:

**1) Organização Sociedade Civil**
Presidente :.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ).....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....

**Nome do representante/candidato Titular**.
.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....Email..... Vínculo com a entidade/organização:.....

**Nome do representante/candidato Suplente**
.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....E-mail.....
Vínculo com entidade/organização:.....

**2) Instituições de Longa Permanência para idosos**
Representante legal: _____
CNPJ_____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
**Nome do representante/candidato Titular**.
.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....E-mail.....
Vínculo com entidade/organização:.....

**Nome do representante/candidato Suplente**
:.....
CPF:.....
RG:.....
Fone:.....E-mail.....
Vínculo com entidade/organização:.....

**3) Representante usuário da Política do Idoso**
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço:_____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____

Equipamento de referência de atendimento ao Idoso:_____
Referência para contatos: (nome e qualificação)
_____
*Segmento:

□ Entidade e organização de Assistência Social
□ Representante de Usuários de Assistência Social
□ Trabalhadores da Assistência Social

**Habilitação:**
*Condição:

□ Eleitora
□ Candidata e Eleitora
***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, .....de.....de 2021.

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**A50847B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
**Contratada:**COMPANHIA DO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.127.890/0001-93.
**Objeto:**Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITEM 14, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 03 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**0BDA34D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8640/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada:** GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ n.º 24.693.328/0001-07
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 343.034,20 (trezentos e quarenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte centavos)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**E29395DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8640/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada: BARATÃO PNEUS EIRELI**, CNPJ n.º 25.115.613/0001-03.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 160.220,00 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**36612423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8640/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada**: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁRICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 17.092.175/0001-79.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 17.505,00 (dezessete mil e quinhentos e cinco reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**6545E87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8640/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada:** PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**6965BEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8640/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada:** ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 34.840.358/0001-44
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 293.115,00 (duzentos e noventa e três mil e cento e quinze reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**9CA8478F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2021**
**INTERESSADAS:**
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
VELTI TECNOLOGIA SISTEMAS EM SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA
SMART POINT LTDA - ME
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – LTDA
SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
**NOTIFICAÇÃO**
Notificamos as empresas licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro para Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo-PR, em regime de comodato.
A empresa vencedora apresentou a Prova de Conceito e foi aprovada pela Comissão de Avaliação, fica agendado para o dia 06/08/2021 às 14:00 horas a abertura do prazo para manifestação de recursos quanto à prova de conceito no sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

Atenciosamente,

Colombo, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**22F47560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2021 - CONTRATO Nº 326/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 PROCESSO: 19301/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** Douglas Jefferson da Silva.
**Contratada:** PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.916.444/0001-22.
**Objeto:** Aditamento de acréscimo de quantidade e valor de 25% (Vinte e cinco por cento), para Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e cópia (*outsourcing*), com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos e software de gerenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 166.230,00 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais), de acordo com os serviços prestados.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 26 de Julho de 2021.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**41353B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 180/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PROCESSO Nº 18080/2021.**

**Locatário:** Município de Colombo/PR - Controladoria Geral.
**Locador:** Maria Clara Busato.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Andréia Inácio Nunes, portadora do RG.: 8.185.076-3 e CPF: 037.974.029-02.
**Objeto:** Locação do Imóvel (sala comercial) situado à Rua XV de Novembro, 118 – 2º andar, Colombo/Pr, com área de 80,00 m², a ser utilizada para instalação da Controladoria Geral do Município.
**Valor:** O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 15.648,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e oito reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2021 à 02 de agosto de 2022.
**Local e Data:** Colombo, 03 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Agnaldo Chemin - Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**14082127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO: 22763/2020.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhor Jhonatan Lucas Hanzen Grein.
**Contratada:**M TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09.
**Objeto:**Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, essenciais para as ações de combate à Pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) - ITENS07 e 08, com base nas recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde e demais órgãos competentes no país, os quais orientam sobre o uso de materiais para a higienização e adoção de medidas conforme os protocolos sanitários a serem cumpridos para retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino e manutenção da prestação dos serviços públicos do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 054/2021.
**Valor:**O valor total da presente ata deregistro de preços é de R$ 47.062,50 (Quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 03 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**7E13C6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 096/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO: 21085/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran.
**Contratada:** COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08
**Objeto:** Aditivo de Prorrogação, Reequilíbrio e de Quantidade de 25%, para Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Prefeitura Municipal de Colombo pelo período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do novo processo de Licitação conforme especificações/detalhamento.
**Valor:** Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos produtos ora contratados, a quantia total de até R$ 17.017,00 (Dezessete mil e dezessete reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do serviço objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato para mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01 de Agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 30 de julho de 2021.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**1F066423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO: 8634/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
**Contratada:** SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA-ME., CNPJ n.º 07.493.402/0001-14.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG. 6.294.381-5 e CPF: 022.442.429-78.
**Objeto:** Aquisição através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS de Pneus Novos, de primeira linha, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura de

Colombo/PR, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
**Valor total:** R$ 86.727,00 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 04 de agosto de 2021.
**Assinatura:** Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**F8F57B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO N° 2510**

**O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JANDU BUENO, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 463.084.589-53 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 72 horas a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à ocupação do lote TRAVESSA LAGO SANTA CLARA Nº S/N, bairro JD. EUCALIPTO, devendo o responsável: DESOCUPAR O IMÓVEL OCUPADO IRREGULARMENTE E DE FORMA NÃO AUTORIZADA NO PRAZO IRREVOGÁVEL DE 72 HORAS RETIRANDO OS MATERIAIS E PERTENCES DISPOSTOS (INCLUSIVE CERCAS E CONSTRUÇÕES). A DESOCUPAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA ATRAVÉS DO TELEFONE 3656 8122. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 30/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.**
**Colombo, 05 de Agosto de 2021**
**Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.**

***ISAQUE SOARES DE SOUZA***
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

**Publicado por:**
Isaque Soares de Souza
**Código Identificador:**2D94DD35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020**
**DISPENSA 022/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL: do Artigo 57,§ 1º, inciso II da Lei nº 8666 de 1993**
**OBJETO:** Obra de pavimentação de vias públicas urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) nos seguintes logradouros: Rua Juvêncio de Camargo e Souza (entre Av. Eleutério de Souza Padilha e Rua José Dorival Valter), com extensão de 462,00 m, Rua Leonor Pacheco dos Anjos (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 565,00 m, Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 648,00 m, Rua José Ferreira da Silva (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até a Rua Juvêncio de Camargo e Souza), com extensão de 220,00 m., nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de julho de 2021 até 25 de setembro de 2021.**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 28 de julho de 2021 até 26 de outubro de 2021.**
**CONTRATADO: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** CNPJ nº 01.692.894/0001-90
**DATA: 28/07/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**7A0B25C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**
**DISPENSA Nº 006/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015**
**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 m², edificado sobre o imóvel de transcrição nº 34.005 e 33693, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do município.
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.**
**PRORROGAÇÃO:** Prorrogação do prazo de locação por mais 01 (um) mês.
Período de locação compreendido de **02 de julho de 2021 até 02 de agosto de 2021.**
Período de vigência do presente aditivo de **02 de agosto de 2021 até setembro de 2021.**
**VALOR TOTAL PARA 01(um) mês é de R$ 4.662,62 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05003185410009202033903600000 fonte 3000
**LOCADOR: VICENTE SOKULSKI**, brasileiro, aposentado**,** inscrito no CPF nº 008.547.789-34, residente e domiciliado na Avenida Vital Brasil, 313 na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **OPINIÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.794.962/0001-10, com endereço na Avenida Brasília, 5912 na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Luiz Carlos Borges da Silva, inscrito no CPF nº 221.963.159-15.
**DATA: 07/07/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**45D38EF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 391/2021**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

**D E C R E T A**
Art.1º Fica nomeado (a) em 04/08/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

| Candidato | RG | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI | 6.028.623-0/PR | 82º |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de agosto de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6D20FD98

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CONTABILIDADE PMCV
### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO N.º 7699/2021, de 22 de julho de 2021**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3055/2021, de 31 de março de 2021
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1001 | Departamento de Assistência Social | | |
| 1001.08.244.0023.2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.90.32 | Materiais, Bens e Serviços para Distribuição Gratuita | 1024-EA | 100,00 |
| TOTAL | | | 100,00 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do FNAS, nos termos das normas e cada órgão repassador e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º. | MC | 1024 | 100,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 100,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**65E73E90

### CONTABILIDADE PMCV
### MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

**DECRETO N.º 7707/2021, de 05 de agosto de 2021**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3079/2021, de 22 de julho de 2021
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0800 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | | |
| 0801 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | |
| 0801.15.752.0031.1.048 | Ampliação da Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 946-EA | 24,00 |
| TOTAL | | | 24,00 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| CONVENIO 476-2020-SEDU-ILUMINAÇÃO PÚBLICA -SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS | SEDU | 946 | 24,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 24,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**AC80C17F

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### NOMEIA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO

**DECRETO Nº. 7.706, de 05 de agosto de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
**DECRETA**
**Art. 1º. Nomear**, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **KEILA CRISTINA MOREIRA HENNIG**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.638.322 SSP/SC para exercer o cargo de **Agente de Execução I**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o

provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - ESF - Unidade de Saúde BNH, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira2ª a 6ª feira.
**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**3B211B16

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL 008/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - PSS 002/2021

**EDITAL N.º 008/2021, 05 de agosto de 2021.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** que algumas candidatas, convocadas no Edital nº. 07 de 03/08/2021, não compareceram dentro do prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***Exclusão*** das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário**,** por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 007 de 03/08/2021, para declarar aceite ou não da vaga, conforme segue:

| Classificação | Nome | Nº Protocolo |
|---|---|---|
| 3º | Silviane Gonçalves | 58.827/21 |
| 7º | Cleunice Mello das Neves | 58.896/21 |

**Art. 2º.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**D8278137

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL 009/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 - PSS 002/2021

**EDITAL Nº. 009/2021, de 05 agosto de 2021.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;
**Considerando** que a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 140/2021, ainda não foi suprida, **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**Art. 1º.** A ***convocação*** de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário**,** conforme abaixo:

| Nº ordem | Nome | Classificação | Nº Protocolo |
|---|---|---|---|
| 1 | Angela Forlin da Silva | 10º | 58.823/21 |
| 2 | Vivean Carla Zapalalio Madeira | 11º | 58.814/21 |
| 3 | Neiva Terezinha de Oliveira | 12º | 58.831/21 |
| 4 | Ana Claudia Chimanski | 13º | 58.790/21 |
| 5 | Mauricio Maculan | 14º | 58.731/21 |

**Art. 2º.** Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 4º** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**167395BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.**
Objeto: Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
O Município de Coronel Vivida, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, torna público o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 03/2021, a saber: 01 - Faveri Agencia de Publicidade Ltda – Total (Proposta Técnica: 97,66); 02 - Olé Propaganda e Publicidade Eireli – Total (Proposta Técnica: 90,59); 03 - K2 Agencia de Publicidade Eireli – Total (Proposta Técnica: 83,93). As Atas de julgamento das Propostas Técnicas, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência deste Município para a consulta de todos os interessados.
Conforme edital, item 15, subitem 15.8, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste resultado.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

***DINARA MAZZUCATTO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**FB3C4D42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n° 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 20/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge, DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20. Objeto: locação de 01 imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1. O barracão, será cedido a empresa RENOVARE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48. Valor total: R$ 19.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.08.2021 a 31.07.2022.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**4ED7F3F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO N° 04 ao Contrato n° 85/2017 – Pregão Presencial nº 56/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por mais 12 meses, de 04.08.2021 a 03.08.2022. O valor pago permanece inalterado, totalizando a quantia estimada de R$ 16.782,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2021.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**612850A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1553/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 172,24 (Cento e Setenta e Dois Reais e vinte e quatro centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3804– 00829 – Indenizações e Restituições..... R$ 172,24
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 172,24**
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3790– 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 172,24
**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 172,24**
**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Cinco dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**83F491FA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2509/2021**

LEI Nº 2509/2021

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** em beneficio à Senhora Natalina dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 945.277.689-72, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

**I-** Uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), contendo uma edificação residencial, pertencente a Área Institucional nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), da cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área total de 1.606,90m2 (um mil seiscentos e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), matrícula nº 31.730, livro 2, ficha 1, no Registro de Imóveis desta Cidade.

**Art. 2º** Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão, em razão do interesse social relevante.

**Art. 3º** O Município cedera a título gratuito o direito real de uso do imóvel antes referido, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da **CONCESSIONÁRIA.**

**§ 1º** Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo, a Concessão poderá ser prorrogada, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

**§ 2º** A **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar formalmente a Administração Pública Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu desinteresse em permanecer na posse para uso do bem cedido.

**Art. 4º** Em caso de falecimento da **CONCESSIONÁRIA** o imóvel retorna ao Município.

**Art. 5º A CONCESSIONÁRIA** compromete-se a:

a)usar o imóvel somente para fins de moradia do grupo familiar.
b) pagar as despesas de energia elétrica, água e demais encargos referente a utilização do imóvel.
c)não dispor, vender, permutar, locar, sublocar e destruir o imóvel e suas respectivas instalações.
d) realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias durante a vigência da concessão para fins de manutenção e conservação do imóvel, sendo que em nenhuma hipótese estas serão ressarcidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Poderá ser revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando a **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes nesta Lei, independentemente de interpelação judicial, antes no prazo fixado.

**Art. 6º** Ao fim do prazo de concessão, do desinteresse ou revogação da concessão, revertera automaticamente o imóvel e as benfeitorias integrar-se-ão ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 7º** O Poder Público Municipal reserva-se o direito de vistoriar o imóvel e fiscalizar o regular uso do bem.

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da **CONCESSIONÁRIA.**

**Art. 8º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2244/2018.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0D156CD4

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2511/2021**

**LEI Nº 2511/2021**

Dispõe sobre o tempo de espera para atendimento ao público nas agências da Empresa de Correios e Telégrafos no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**Ficam as agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), estabelecidas no Município de Dois Vizinhos, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no Setor de Atendimentos, para que a prestação de serviço seja efetivado em tempo razoável e de acordo com as disposições que regem uma eficaz e digna prestação de serviço estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo, em até 15 (quinze) minutos nos dias de movimento normal, e nos dias de movimento intenso, em até 20 (vinte) minutos:

I - consideram-se como dias de movimento intenso, o dia útil que antecede o feriado e o primeiro dia útil pós feriado.

**Art. 2º**As agências de que trata o caput do Art. 1º desta lei, são obrigadas a fornecer aos usuários senhas numéricas de atendimento que identifiquem a agência, registrem o horário de entrada e de efetivo atendimento.

**Art. 3º**Ficam obrigadas as agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), estabelecidas no Município de Dois Vizinhos, a disponibilizar assentos nos atendimentos diversos e nas filas de atendimentos nos caixas, em quantidade suficiente para atender a demanda de usuários e pelo menos um bebedouro de água e um banheiro para uso dos clientes.

**Art. 4º**As agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) localizadas no Município devem estabelecer, em suas dependências, alternativas técnicas, físicas ou especiais, que garantam:

I - atendimento prioritário para pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos), gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, mediante:
a) garantia de lugar privilegiado em filas;
b) distribuição de senhas com numeração adequada ao atendimento preferencial ou com fila preferencial;
c) guichê de caixa para atendimento exclusivo; ou implantação de outro serviço de atendimento personalizado.

II - acessibilidade aos guichês de caixa e aos terminais de autoatendimento, bem como facilidade de circulação para as pessoas referidas no inciso I.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - advertência, com prazo de 30 dias para regularização da infração;

II - multa de 30 Unidades Fiscais do Município de Dois Vizinhos na primeira autuação;
III- multa de 60 Unidades Fiscais do Município de Dois Vizinhos na segunda autuação;
IV- multa de 120 Unidades fiscais do Município de Dois Vizinhos na terceira autuação;
V- suspensão do Alvará de Funcionamento na quarta autuação, com prazo de duração até a efetiva comprovação da regularização das irregularidade apontadas, perante a autoridade competente.

**Art. 6º** O Poder Executivo, através de Decreto, se necessário, regulamentará os procedimento administrativos de que trata esta Lei, os quais serão aplicados quando da denúncia comprovadas de usuário das agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

**Art. 7º** As agências da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas no município de Dois Vizinhos ao disposto nesta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**DB4C7951

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## LEI N.º 2510/2021

**LEI N.º 2510/2021**

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber imóvel em doação lote de terras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras rural n.º 62-A (sessenta e dois-A), da Gleba nº 21-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca Dois Vizinhos, Paraná, com área de 1,55ha, ou sejam 15.500m² (quinze mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade da Sociedade Esportiva e Recreativa Palmeiras, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.977/0001-90, situado na Linha São Valentin, neste município, matrícula sob o n.º 16.824, Livro n.º 2-BH, às fls. 024, Ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Único**. Com base na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos/PR, o prefeito poderá receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

**Art. 2º** O imóvel de que trata esta Lei será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para servir a comunidade rural e para eventual concessão ao Clube de Idosos de São Valetin.

**Art. 3º** As despesas com a escrituração e registro do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2AFC4033

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**

**O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS.**

Abertura do(s) envelope(s): a partir do dia 30 de agosto de 2021 as 9 horas.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de agosto de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**98B9F592

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 037/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; EMPRESA CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.645/0001-81; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 04 de agosto de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6632377A

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 17506/2021

**DECRETO Nº 17506/2021**

Exonera, a pedido, o servidor Juliano de Oliveira, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática**.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **JULIANO DE OLIVEIRA,** matrícula 18009-1, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.480.164-1/PR e do CPF nº 062.478.259-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de agosto de 2021.
**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 11335/2014 e 17184/2021.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**58D78A0D

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 17508/2021**

**DECRETO Nº 17508/2021**

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivone Maria Baron, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, em razão da concessão de *Aposentadoria por Idade*, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora **IVONE MARIA BARON**, matrícula funcional 1724-1, portadora da Cédula de Identidade nº 3.011.918-5/PR e do CPF/MF nº 395.389.409-97, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5B059A18

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 17509/2021**

**DECRETO Nº 17509/2021**

Contrata a Senhora Catiulce Pollermann para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora. **CATIULCE POLLERMANN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.966.707-9/PR e do CPF/MF n.º 065.040.969-88, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de agosto a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**757B0AC1

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 17510/2021**

**DECRETO Nº 17510/2021**

Exonera, a pedido, o servidor Fernando Magri, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde**.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **FERNANDO MAGRI**, matrícula 16900-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.034.494-3/PR e do CPF nº 009.892.579-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, a partir de 03 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto 8818/2011.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**816FEA44

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 002/2021 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutro Ulysses, estado do Paraná, **APROVOU** e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.002 Reequipamento da Câmara Municipal
2 – 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

**Total Suplementação: 4.500,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Dedução**
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades Legislativas
10 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA 4.500,00

**Total Suplementação: 4.500,00**
**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Mesa Diretora, em 04 de Agosto de 2021.

***LUCAS BRANCO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**85ED9DC5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SMS - PORTARIA SMS N º 010/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA SMS N º 010/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor a exercer suas atividades no POLO ACADEMIA DA SAUDE DE DOUTOR ULYSSES;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que ocupantes dos cargos oferecidos no Edital PSS N° 001/2021, nº 2.5.2 - deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor, realizar as atividades do cargo em todas as localidades do município, podendo ainda ser convocados para participarem de atividades relativas à sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;

RESOLVE:

**Artigo 1º** Designar a Servidora Público Municipal PATRÍCIA RODRIGUES MIRANDA, portador do CPF nº 038.533.929-11, aprovada no PSS N° 001/2021, a exercer suas atividades no POLO ACADEMIA DA SAUDE DE DOUTOR ULYSSES – SCNES 7210957, no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2021.

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2021

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**66CD0F29

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SMS - PORTARIA SMS N º 012/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA SMS N º 012/2021, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: *Designa o servidor para a função de responsável pela Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências*.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA Nº 002/2021-SMS de 13 de Janeiro de 2021 e Designar a Servidora Público Municipal TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 025.755.279-02, para exercer atividades na função de responsável pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2021.

***ANDERSON LEME DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2021

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**875C7BD6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E DADOS N° 057/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93**

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Móvel, para fornecimento de acessos, com assinatura de tráfego de voz e internet com fornecimento de chips em comodato

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A**
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ 1º** - Conforme Cláusula Oitava do contrato original e Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços de telefonia móvel e dados, passando seu vencimento de 05/07/2021 para 04/07/2022.
**§ 2º -** De acordo com alerta constante no parecer jurídico, esta será a última prorrogação contratual, em razão do valor limite para dispensa de licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**
**§ Único** - Pela prorrogação contratual e previsão no contida no artigo sétimo do contrato original, permanece a projeção mensal no valor de **R$ 686,82 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e fica alterado o valor global contratual passando de **R$ 8.241,84 (oito mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$ 16.483,68 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Fernandes Pinheiro 02 de julho de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
CPF: 575.449.059-34
Prefeita Municipal
Contratante

***RONES ALVES MACHADO PORTELA***
CPF: 031.743.458-63
Telefônica Brasil S.A

***FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN***
CPF: 267.221.148-56
Telefônica Brasil S.A

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**944112F3

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**Objeto:** Executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

**CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único -** Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/07/2021 para 06/10/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/11/2021.

Fernandes Pinheiro, em 06 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**0F573F54

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.
**Forma de Julgamento:** Menor taxa de administração
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 06/08/2021 às 08:30h do dia 18/08/2021.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h às 09:00h do dia 18/08/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Das 09:00h às 09:05h do dia 18/08/2021, acrescido do período aleatório**.**
**Local de Acesso e Participação**: www.bll.org.br
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 04 de agosto de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**16E03896

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para modernização do Posto de Identificação no Município.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário
**Recebimento das propostas:** Das 09:00h do dia 06/08/2021 às 08:30h do dia 19/08/2021.
**Abertura das propostas:** Das 08:30h às 09:00h do dia 19/08/2021.
**Início da sessão de disputa de preços:** Das 09:01h às 09:05h do dia 19/08/2021, acrescido do período aleatório**.**
**Local de Acesso e Participação**: www.bll.org.br
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e

das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 05 de agosto de 2021.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Suplente

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**CF2FC3AB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 006/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global.

**Vencedor: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**
**CNPJ:** 24.806.330/0001-37
**LOTE**: 01 E 02
**Valor Global:** R$ 284.804,28 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2021

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**F06443FB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 006/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global.

**Vencedor: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**
**CNPJ:** 24.806.330/0001-37
**LOTE**: 01 E 02
**Valor Global:** R$ 284.804,28 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2021

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**ED6BF718

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 095/2021**
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
CNPJ: 24.806.330/0001-37
Objeto: Construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra
Prazo de execução: 60(sessenta) dias para cada unidade solicitada, da data da ordem de serviços.
Valor: R$ 284.804,28 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Data: 05/08/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**865D9949

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 159/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 159/2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 23.110,00 (vinte e três mil, cento e dez reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **152 – Trasnf Programa FNDE PAR Ampliação CEMEI Tia Aurora**
VALOR: **23.110,00 (vinte e três mil, cento e dez reais)**

**TOTAL:..... R$ 23.110,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 22.922,74 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

- Fonte 152 – Trasnf Programa FNDE PAR Ampliação CEMEI Tia Aurora: R$ 22.922,74 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

**TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 22.922,74**

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **187,26 (cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**

**TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 187,26**

**TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.110,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**0709EE5A

---

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**EDITAL 01 2021 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL 01 – 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº11/1997, no uso de suas atribuições legais, considerando a Comissão Eleitoral formalizada em reunião no dia 05 de agosto de 2021, convoca os representantes da Sociedade Civil em seus diversos segmentos, as Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2021/2023, nos termos deste Edital:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** O processo eleitoral para a escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro para o biênio 2021-2023 será realizado em votação na XII Conferência Municipal de Assistência Social;
**Art. 2º** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da Sociedade Civil;
**Art. 3º** O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
**Art. 4º** O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
**Art. 5º** Os representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos,

**CAPÍTULO II**
**DAS VAGAS DO CMAS**
**Art. 6º** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
**I-** Representantes de organizações de usuários ou na sua inexistência os próprios usuários;
**II-** Representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil;
**III**- Representante de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.
**Art. 7º** Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
**Art. 8º** Para concorrer a vaga, as entidades deverão preencher o requerimento de inscrição, disponibilizado na Secretaria de Assistência Social, no período entre 06 de agosto de 2021 e 17 de agosto de 2021, das 09h:00min às 16h:00min.

**CAPÍTULO III**
**DAS ELEIÇÕES**
**Art. 9º** O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;
**Art. 10º** A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
**Art. 11º** O processo de escolha dos 05 representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes e delegados presentes na XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**CAPÍTULO IV**
**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**
**06/08/2021 à 17/08/2021** - Período de divulgação do Edital de convocação e de Inscrição dos representantes da Sociedade Civil;
**18/08/2021** - Divulgação da lista de representantes inscritos para o processo eleitoral;
**19/08/2021** - Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
**20/08/2021** – Publicação de Decreto Municipal referente aos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil, bem como dos representantes governamentais para o biênio 2021/2023.

Conselho Municipal de Assistência Social
Comissão Eleitoral- Edital de Eleição Das Entidades Representantes da Sociedade Civil

***DEBORA CRISTINA FERNANDES***
Presidente do CMAS

Fernandes Pinheiro, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**8C04BCD0

---

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
**CMDCA - EDITAL 01 2021**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA Nº 001/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a Comissão Eleitoral formalizada em reunião no dia 05 de agosto de 2021, convoca os representantes da Sociedade Civil em seus diversos segmentos, as Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para

compor o CMDCA, para a Gestão 2021/2023, nos termos deste Edital:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Convocar e tornar público a abertura do processo de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil no CMDCA que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

**Art. 2º** O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

**CAPÍTULO II**
**DAS VAGAS**

**Art. 3º** Serão 05 (CINCO) vagas a serem preenchidas por Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários), ou que atuem legalmente no Município, no atendimento direto ou indireto, de defesa, estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4°** Para cada vaga, será indicado um membro titular e um membro suplente.

**SEÇÃO I**
**REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 5º** As inscrições das Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários), na condição de CANDIDATAS, será realizado na Secretaria de Assistência Social, através do preenchimento do Requerimento de Habilitação e do Requerimento de Indicação de Representante e Suplente, entre os dias 06 de agosto de 2021 à 23 de agosto de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**Art. 6º** A habilitação das Entidades Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, Grupos, Associações, Movimentos, Pessoa física (voluntários) enquanto CANDIDATAS, ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

**I –** Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual (caso tenha);

**II –** Ficha de Requerimento de Indicação para candidatar-se,

**§1º** Os representantes governamentais titulares no CMDCA serão Delegados natos e terão direito a voto. Em caso de ausência poderá votar o suplente, não sendo necessário realizar inscrição.

**SEÇÃO II**
**DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 7º** A homologação das candidatas será publicada no dia 24 de agosto de 2021.

**SEÇÃO III**
**DOS RECURSOS**

**Art. 8º** As candidatas não habilitadas terão prazo para recorrer entre os dias 25 e 26 de agosto de 2021, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 9º** As respostas dos recursos serão enviadas no dia 27 de agosto de 2021.

**Art. 10º** A divulgação das candidatas habilitadas a participar da Assembleia será publicada no dia 27 de agosto de 2021.

**CAPÍTULO III**
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 11 º** A Assembleia de Eleição será realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, ou em plataforma eletrônica, de acordo com a situação atual de pandemia.

**Parágrafo único.** Em virtude da situação de emergência em saúde pública vigente, causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Assembleia de Eleição será realizada com as medidas de segurança necessárias, como a higienização do ambiente, distanciamento entre os participantes e o uso OBRIGATÓRIO de máscaras.

**Art. 12 º** A Eleição das candidatas para compor o CMDCA será coordenada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13 º** deverá registrar-se em ata todos os procedimentos da Eleição.

**Art. 14 º** A Eleição terá início com a apresentação dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2021/2023.

**Art. 15 º** A eleição seguirá os seguintes critérios:

A ordem da apresentação das entidades dar-se-á por meio de sorteio;

As candidatas podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;

Cada representante habilitado poderá votar em apenas uma candidata.

**Art. 16 º** após as apresentações das candidatas, serão distribuídas cédulas para os delegados votantes e assim iniciar a votação.

**Art. 17 º** Caso haja apenas cinco entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação não se fazendo assim o fórum de eleição.

**Art. 18 º** as cinco candidatas mais votadas serão eleitas titulares e, as seguintes, pela ordem, suplentes.

**Parágrafo único.** Em caso de empate entre candidatas, será eleita a que nunca tiver participado de nenhum mandato do CMDCA. Permanecendo o empate, será usado como critério o que tiver maior tempo de atuação no Município.

**SEÇÃO I**
**DA VOTAÇÃO**

**Art. 19 º** Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

**Art. 20 º** O voto será exercido em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão de Eleição, a qual deverá ser depositada em urna.

**Art. 21 º** A votação terá início com o voto das candidatas, posteriormente, a representatividade da Administração Direta do CMDCA.

**Art. 22 º** somente poderão concorrer ao pleito as candidatas atuantes há, pelo menos, 01 (um) ano no âmbito territorial deste Município.

**SEÇÃO II**
**DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 23 º** imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

**Art. 24 º** terminada a apuração, o presidente da Comissão de Eleição proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

**Art. 25 º** A Comissão de Eleição encaminhará a relação dos representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros, titulares e suplentes, para publicação, no dia 31 de agosto de 2021.

**SEÇÃO III**
**DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 26 º** A posse dos novos membros (titulares e suplentes) do CMDCA dar-se-á por meio de Decreto Municipal a ser publicado em Diário Oficial, no dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 27 º** Em assembleia posterior a posse, será realizada pelos novos membros titulares e suplentes do CMDCA eleição do presidente, vice-presidente e secretários que comporão a nova Mesa Diretora (gestão 2021 – 2023).

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28 º** A função de membro deste Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 29 º** em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho.

**Art. 30 º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO*

*COMISSÃO ELEITORAL- EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL*

Fernandes Pinheiro, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**9B56155D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 42/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - N° 42/2021
**CONTRATADA: ROSENI DE JESUS SANTOS MACHADO 13362965857**
**CNPJ**:14.919.132/0001-26.
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração de oficinas com trabalhos manuais na linha de artesanato com material reciclado (pneus velhos, canos, vasos, e afins), pinturas artísticas nos espaços físicos dos prédios públicos (paisagens e figuras abstratas) principalmente em creches e escolas, instalação de enfeites ornamentais em espaços públicos em datas comemorativas do município, enfeites ornamentais com plantas nas entradas do município e em praças públicas, e ainda enfeites nos órgãos públicos como creches, escolas, de acordo com as necessidades da administração.
**VALOR :** R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**B1F8626D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**302_21 - REVOGA 341_13**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 302 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga o Decreto Municipal n.º 341 de 10 de junho de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal n.º 341 de 10 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F2E24FCB

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**297_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - DICA CORREIA DOS PASSOS WARMLING**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DIVA CORREIA DOS PASSOS WARMLING.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 068/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DIVA CORREIA DOS PASSOS WARMLING., CPF n.º 762.276.009-97, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – A1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 5.220,49 (Cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – A1 – Classe - 15 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0CE9FDB6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**298_21 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS**

**DECRETO N.º 298 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Concede aposentadoria integral por invalidez à servidora ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 069/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF. – Comum.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria integral por invalidez à servidora ESTER GLORIA DE MARINS SANTOS, CPF n.º 581.029.149-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-03.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 497,79 (Quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 39,29% da Média das 80% maiores remunerações do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-03 e 05% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único: Art. 40, § 1º, I, da CF. - Comum. Invalidez Permanente. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo: Média das 80% maiores remunerações. Forma dos Proventos: Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**836E5130

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**299_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - IRES SALETE DE OLIVEIRA DE LIMA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 299 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRES SALETE DE OLIVERIA DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 070/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRES SALETE DE OLIVERIA DE LIMA, CPF n.º 762.265.309-87, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.576,84 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15+ 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**56F65B42

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**218-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021**

**EDITAL Nº 218/2021**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| C | NOME | RG | DATA NASC | PF |
|---|---|---|---|---|
| 72º | DAIANA MOSCEHN | 125051359 SSP PR | 05/07/1993 | 36 |
| 73º | ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI | 130631533 | 14/06/1994 | 36 |
| 74º | NOURECI MOREIRA MARTIMS | 7360.377-3 | 03/02/1975 | 35 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F1524E3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO de veículo furgão tipo ambulância, novo, 0km, para transporte avançado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

***ALEX BRUNO CHIES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**1D6CA4A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de natalidades para gestantes, em atendimento a Secretaria de Assistência Social**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**C729BDBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2021.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos de entulhos oriundos de construção e reformas das obras públicas da municipalidade, pelo peíodo de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA: RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA
CNPJ Nº 32.462.620/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

***ALEX BRUNO CHIES***
Presidente da Comissão de Licitação

***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**1F677F5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 586/2020 – Pregão nº 86/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7241/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 15 de agosto de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**504F9AF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 974/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 250 (Cód.7727) conforme o contido no Processo Administrativo nº 6157/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário Contratado R$ | Preço Unitário Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 304 | 23182 | TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ) | UN | 6,80 | 7,50 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 15.680,00** | | | | | |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**64FE8EEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato Empreitada nº 335/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.
OBJETO: Execução de aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7795/2021.
Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 18 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**22C9E897

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da supressão do objeto do item 03 da tabela de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº 7428/2020.
ADITIVO: Fica suprimido do contrato o objeto do item 03, conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor total suprimido do contrato R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 3 | 67931 | Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico. OBS. Só deverá ser entregue mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN. MARCA KUSTOM SIGNALS | 9.954,00 |

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**F114A509

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7566/2021.
Ficam prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 17 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**1BF2E570

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 – Processo nº 524/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico do tipo fixo e móveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.734.665/0001-42. G1 - Item 01 R$ 1.550,00 e item 02 R$ 1.580,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**E480C6B9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 18 de agosto de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A4D2EDC0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 157-2021

**Portaria nº. 157/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**
Art. 1° - Condecer 03 (três) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FELIPE MACHADO DA LUZ**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 02/08/2021 até 04/08/2021, com retorno em 05/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**A5F109D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.837/2021**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ESTABELECER EM AMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PRO100, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
**PRO100**
**DA SUA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê – PRO100, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
***§1º*** O Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de PRO100.
***§2º*** O PRO100 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
***§3º*** Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
***§4º*** O PRO100 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessária, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.

**Art. 2º** São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
**I -** O IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.
**II -** O ISS: Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza.
***§1º*** São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
***§2º*** Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas ou não em dívida ativa municipal de caráter não tributário.

**Art. 3º** O Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê – PRO100 destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Goioerê.

**Art. 4º** O ingresso no PRO100 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
***Parágrafo único.*** A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no PRO100.

**Art. 5º** O ingresso no PRO100 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Regularização de Tributos Municipais de Goioerê.
***Parágrafo Único.*** O ingresso, a que aduz o *caput* deste artigo, poderá ser formalizado a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** A opção pelo PRO100 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
**I** - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
**II** - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
**III** - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
**IV** - em caso de processo fiscal e/ou judicial já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita;

**DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO PRO100**
**DA APURAÇÃO DO VALOR A SER CONSOLIDADO**

**Art. 7º** A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, vencidos até 31.12.2020.
***Parágrafo único***. Não será aceita a consolidação parcial dos débitos fazendários que existam em nome do contribuinte ou responsável.

**Art. 8º** Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
**I** - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador tenha ocorrido até o dia 31.12.2020.
**II** - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.
**III** - os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
**IV** - os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
***Parágrafo único***. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão e/ou extinção do feito apenas após a confirmação do pagamento do PRO100.

**DOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA CONSOLIDAÇÃO**

**Art. 9º** Fica então estabelecido o seguinte benefício:
***Parágrafo Único*** – O total dos débitos deverá ser quitado em parcela única, com data limite até 30/11/2021, **à vista,** onde será concedido desconto de **100% (cem por cento)** sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRO100**

**Art. 10** O contribuinte aderente será excluído do PRO100, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da ocorrência das seguintes situações:
**I** - descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
**II** - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
**III** - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PRO100 Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 03(três) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
**IV** - O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;

**Art. 11** A exclusão do contribuinte aderente ao PRO100 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.

**Art. 12** O débito objeto do PRO100, com a confissão da divida, terá sua prescrição interrompida.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

**Art. 14** Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III - Da Receita Pública, Seção II - Da renúncia de receita, Artigo 14 - os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configuram neste caso por serem de caráter geral e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em, 05 de agosto de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**4EFACB9D

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.836/2021**

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização ao Município de Goioerê para instituir o regime de adiantamento a servidores municipais, a fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Seção I**
**Do Regime de Adiantamento**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Município de Goioerê a instituir o regime de adiantamento a servidores municipais, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme art. 68 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 2º** Os adiantamentos serão autorizados exclusivamente a servidor público municipal de carreira ou em comissão, em atividade, para fazer frente a despesas de caráter excepcional, com características urgentes e extraordinárias, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
**Parágrafo único.** Consideram-se como urgentes e extraordinárias as despesas destinadas ao pronto pagamento e que não possam aguardar o processamento normal da despesa pública.

**Art. 3º** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Lei as despesas:
I – com material de consumo e contratação de serviços para a manutenção de bens móveis, imóveis, máquinas, motores e equipamentos, inclusive para atendimento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), acordos e decisões judiciais;
II – com aquisição de bens de consumo e de contratação de serviços para a manutenção de veículos de propriedade do Município de Goioerê, quando a sua aquisição ou contratação ocorrer em outro município;
III – com aquisição de produtos farmacêuticos ou laboratoriais, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo ou imediato da população ou em seu benefício;
IV – com aquisição de medicamentos para usuários da assistência social, em situação de acolhimento institucional sob responsabilidade integral do Município, caracterizando a proteção social especial de alta complexidade;
V – com material de consumo, serviços, peças e produtos para manutenção de unidades escolares, de saúde e demais estabelecimentos públicos, em especial, com materiais hidráulicos, elétricos, segurança, saúde, acessibilidade, prevenção de riscos de acidentes e para sanar eventuais situações que prejudiquem o desenvolvimento das atividades escolares e da área de saúde pública;
VI – com material de consumo ou serviços cuja demora possa provocar prejuízos ao Município;
VII – com viagens a outras cidades, nos casos em que o servidor não receber diárias, compreendidas as despesas de hospedagem, locomoção, combustível, alimentação e serviços de manutenção de veículos, deslocamentos internos na cidade de destino, inclusive aquelas utilizadas no transporte de pessoas para tratamento de saúde;
VIII – com hospedagem, alojamento, alimentação e medicamentos para atletas e dirigentes, taxa de arbitragem e taxa de inscrição, em competições esportivas em outros municípios paranaenses e de outros estados brasileiros, nas quais o Município de Goioerê seja representado;
IX – com refeições de autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários quando o Chefe do Executivo recepcionar estas autoridades, a serviço da municipalidade, desde que o Município não tenha contrato em vigência com empresa que forneça tais refeições;
X – com arbitragem em competições esportivas realizadas no Município de Goioerê;
XI - com viagens a outras cidades, nos casos em que o servidor receber diárias, compreendidas as despesas de combustível e de manutenção de veículos;
§ 1º As despesas somente poderão ser realizadas se atenderem aos seguintes critérios:
I – inexistência comprovada do referido material em estoque;
II – limitar-se ao atendimento das necessidades imediatas, não podendo ser adquirido com o objetivo de estocar, qualquer que seja a finalidade;
III - não se configurar como prestação de serviços de caráter continuado.
§ 2º Fica vedada:
I – a realização de qualquer despesa de pessoal;
II – a realização de qualquer despesa referente à execução de obras de ampliação de prédios próprios municipais;
III - a aquisição de equipamentos e bens permanentes.
§ 3º Não poderão ser pagas despesas com profissionais liberais com recibo simples.

**Art. 4º** As despesas de valores maiores e de materiais para estoque ou consumo remoto, correrão à conta dos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal.

**Art. 5º** O valor de cada empenho não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor fixado no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar 1% (um por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/1993, conforme previsão do parágrafo único, do art. 60, da referida Lei.
§ 2º para a utilização dos recursos o responsável pelo adiantamento deverá atender plenamente o disposto nesta Lei, bem como nas Leis Federais n. 4.320/64, 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares, devendo observar os princípios que regem a Administração Pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

**Seção II**
**Das Requisições de Adiantamento**

**Art. 6º** As requisições de adiantamento serão emitidas pelas Secretarias interessadas, em formulário próprio e com a assinatura do titular, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
I – secretaria;
II – valor;
III – nome, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV – finalidade/justificativa (especificar detalhadamente)
V – assinatura do titular;
VI - especificar a unidade orçamentária, categoria econômica, o projeto e/ou atividade por onde ocorrerá a despesa.

**Art. 7º** Não se concederá adiantamento:
I – a servidor já responsável por 2 (dois) adiantamentos;
II – a quem não tenha prestado contas de adiantamento anterior no prazo legal;
III - a quem, dentro do prazo de 03 (três) dias, deixar de atender notificação para prestação de contas.

**Seção III**
**Do Período de Aplicação**

**Art. 8º** O prazo de aplicação dos adiantamentos será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do numerário.

**Parágrafo único.** Extinguindo-se o prazo fixado neste artigo, o saldo que houver deverá ser recolhido aos cofres municipais.

**Art. 9º** Os adiantamentos concedidos, somente poderão ser aplicados nos prazos estabelecidos no art. 8º.
**Parágrafo único.** Os comprovantes de despesas não poderão conter data anterior, nem posterior ao período de aplicação.

**Seção IV**
**Da Tramitação do Processo de Adiantamento**

**Art. 10** As requisições de adiantamento deverão ser encaminhadas diretamente ao Ordenador da Despesa.

**Art. 11** Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 12** Autorizada a concessão do adiantamento, a despesa será empenhada e o valor pago ao seu titular.

**Art. 13** Caberá à Secretaria de Fazenda, através da Divisão de Empenho e Liquidação, verificar antes da emissão do empenho, se foram observadas as disposições desta Lei e, constatada alguma irregularidade, obstar o prosseguimento do processo, restituindo-o devidamente informado, para as correções necessárias.

**Art. 14** Os adiantamentos não poderão, em hipótese alguma, ser aplicados em despesas diferentes das classificações para as quais foram autorizados.

**Art. 15** A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o respectivo comprovante, ou seja, a nota fiscal ou o recibo, conforme for o caso, em nome do Município de Goioerê.

**Art. 16** Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, borrões, emendas ou ressalvas, valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

**Seção V**
**Do Recolhimento do Saldo Não Utilizado**

**Art. 17** O saldo não utilizado do adiantamento será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante comprovante de depósito bancário.

**Art. 18** O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.

**Art. 19** No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos impreterivelmente até o dia 18, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado e os valores não tenham sido utilizados em sua totalidade.

**Seção VI**
**Da Prestação de Contas**

**Art. 20** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido, sendo que a cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.
**Parágrafo único.** A prestação de contas do adiantamento recebido deverá obrigatoriamente ser publicada no Portal da Transparência do Município, em aba especifica para tal finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para prestação de contas.

**Art. 21**. A prestação de contas far-se-á mediante a entrega na Divisão de Empenho e Liquidação da Secretaria de Fazenda, com recibo, dos seguintes documentos:
I – relação dos documentos comprobatórios das despesas, em ordem cronológica de datas, com número, espécie, valor individual e valor total, no campo próprio da requisição de adiantamento;
II - comprovante de depósito bancário do recolhimento do saldo ou do valor total restituído, quando for o caso.
**Parágrafo único**. Os documentos comprobatórios das despesas, quando de medidas reduzidas, deverão ser colados em folhas brancas, no tamanho A-4, devendo constar obrigatoriamente a certificação do recebimento, o destino do material ou do serviço, data, assinatura, nome e cargo do responsável pelo adiantamento.

**Seção VII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 22** Caberá à Secretaria de Fazenda a tomada de contas dos adiantamentos concedidos.

**Art. 23** Recebida a prestação de contas, a Divisão de Empenhos e Liquidação verificará se as disposições desta Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e notificando o responsável para cumpri-las, se for o caso.

**Art. 24** Se as contas forem consideradas regulares e em ordem, a Divisão de Empenho e Liquidação encaminhará o expediente à Diretoria de Tesouraria, que deverá arquivar o procedimento.

**Art. 25** A Divisão de Empenhos e Liquidação organizará uma planilha onde serão lançados os empenhos de adiantamentos, constando as datas de pagamento de numerários e recebimento de prestações de contas, observando os prazos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 26** No dia útil imediato ao do vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha feito, a Divisão de Empenhos e Liquidação comunicará a Diretoria de Contabilidade, que notificará o mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

**Art. 27** Expirado o prazo previsto no artigo anterior, a Diretoria de Contabilidade encaminhará o expediente à Diretoria de Recursos

Humanos, para que o valor seja descontado dos vencimentos do responsável pelo adiantamento.

**Art. 28** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 05 de agosto de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**6DFBCF2C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0528.184-09**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0528.184-09, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, NA FORMA ABAIXO.

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.198.975/0001-63, representado pelo ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CPF nº. 897.614.809-68, RG nº 6.458.191-0 SESP-PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a alteração do "Anexo II – Cronograma de Desembolso", referido no item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
– DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, do contrato de Financiamento nº 0528.184-09, de 23/06/2020, que passa a vigorar conforme a seguinte redação: O Valor do Financiamento Total é de R$ 10.000.000,00, sendo o valor por exercício:
Ano de 2020 – Valor Total de Desembolso R$ 66.002,71 e Ano de 2021 - Valor Total de Desembolso R$ 9.933.997,29.

Parágrafo Único: O referido Anexo II do contrato original fica substituído pelo novo Anexo II, contido neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Goioerê-PR, 28 de julho de 2021.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
***NOME: HENRIQUE MEN MARTINS***
CPF: 055.635.079-04

Município De Goioerê - PR
Tomador
***NOME: ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
CPF: 897.614.809-68

TESTEMUNHAS

Nome: Miriam Tanaka Fujisawa
CPF: 600.926.539-87

Nome: Marcio Luiz Bonesi
CPF: 811.120.689-53

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

| Ano | Valor |
|---|---|
| 2020 | R$ 66.002,71 |
| 2021 | R$ 9.933.997,29 |

Município De Goioerê/PR
Tomador
***NOME: ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
CPF: 897.614.809-68

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**375F2F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.891,18 (três mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**3875FCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: BRÁSIDAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO

DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.115,88 (dois mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**E2E96E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.219,98 (um mil duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**8AFBF9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.206,98 (sete mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**765718FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.548,94 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**F4DB88E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.367,99 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**CB22D629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2021
CONTRATADO: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS, para equipar o CRAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)
DATA: 05/08/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**91E9788B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Termo de Equilíbrio Econômico e Financeiro de Contrato, publicado na Edição nº 2320 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 04 de agosto de 2.021, na página 108, fazendo constar que:

***Onde se lê:***

| Item | Descrição do Objeto | Valor Registrado R$ | Valor Cedido R$ |
|---|---|---|---|
| 17 | PNEU 12.4/24 (10 LONAS) | 1.127,09 | 1.642,20 |
| 52 | PNEU 8.50X16 (10 LONAS LISO) | 370,00 | 723,97 |
| 56 | PNEUS 900X20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM) | 776,00 | 1.339,23 |

***Leia-se:***

| Item | Descrição do Objeto | Valor Registrado R$ | Valor Cedido R$ |
|---|---|---|---|
| 17 | PNEU 12.4/24 (10 LONAS) | 1.619,00 | 2.294,99 |
| 52 | PNEU 8.50X16 (10 LONAS LISO) | 534,99 | 866,06 |
| 56 | PNEUS 900X20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM) | 995,90 | 1.619,33 |

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**0EC7165C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2.021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2.021
CONTRATADO: ATLANTICA GOIOERE SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO para fins de locação futura, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 05/08/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**4ED4F13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2.021**

HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2.021
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO ON LINE PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA - NORMAS APLICÁVEIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, COM OBJETIVO DE OTIMIZAR A COBRANÇA DO PASSIVO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 05/08/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**3890DA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PORTARIA Nº. 341/2.021**

**O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, os servidores **ALINE SUELLEM BATISTA, ADEMILSON DA SILVA SANTANA e SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY**, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de avaliação da amostra referente ao Pregão Presencial nº 069/2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de agosto de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**9A624A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021 - UASG 451481**

Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS e PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/08/2021.
Abertura das propostas: 20/08/2021 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de agosto de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**2F301FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2021 - UASG 451481**

Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Zero Quilometro conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos deste Município. Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 891157/2019.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/08/2021.
Abertura das propostas: 20/08/2021 às 16:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de agosto de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**506552A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO de UNIFORMES e PARES DE MEIÃO conforme solicitação da Secretaria de Esportes deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 20/08/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

Goioerê-Pr., 05 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**97CB4FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LEI N° 2.834/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 4.4.90.52.970-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022 | R$ 49.000,00 |
| 1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | |
| 4.4.90.51.1081-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000 | R$ 53.000,00 |
| 4.4.90.51.1082-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1959 | R$ 497.000,00 |
| TOTAL | R$ 599.000,00 |

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes de recursos 1000 e 1022 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1959 no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) decorrente do Convênio nº 698/2020 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas-SEDU.
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**65E61826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LEI N° 2.835/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA | |
| 1105.04.129.0005.1.393-IPTU PREMIADO | |
| 4.4.90.52.936-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 3000 | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | R$ 5.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**F843748F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 05/08/2021 | 2.128,97 |
| FNDE | Merenda Escolar | 05/08/2021 | 32.399,80 |

Goioerê, 05 de Agosto de 2.021.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**9019A955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO N°. 7.193/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.835/2.021 de 05 de agosto de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA | |
| 1105.04.129.0005.1.393-IPTU PREMIADO | |
| 4.4.90.52.936-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 3000 | R$ 5.000,00 |
| TOTAL | R$ 5.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**FA79A66F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO N°. 7.192/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.834/2.021 de 05 de agosto de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.1.351-COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 4.4.90.52.970-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022 | R$ 49.000,00 |
| 1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS | |
| 4.4.90.51.1081-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000 | R$ 53.000,00 |
| 4.4.90.51.1082-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1959 | R$ 497.000,00 |
| TOTAL | R$ 599.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes de recursos 1000 e 1022 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1959 no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) decorrente do Convênio nº 698/2020 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas-SEDU.

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**60DEE2FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 007/2021

Processo Administrativo nº. 008/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 008/2021 AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim – Pr, no valor de R$ 16.620,63 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais com sessenta e três centavos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 05 de agosto de 2021.

***OLINO SOARES DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**7C172E60

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### EXTRATO DE CONTRATO 0152/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0152/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SCHEEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 31.727.529/0001-35, situada na AV. SETE DE SETEMBRO , 432 APT 01 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO Santa Maria do Oeste/PR; neste ato representada por GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 032.753.979-82, residente e domiciliado à AV. SETE DE SETEMBRO , 432 APT 01 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO Santa Maria do Oeste/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 021/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de profissional fisioterapeuta, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.559,78 (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**67B08452

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA 06/2021**

Da análise do processo administrativo disciplinar, extrai-se que: ***1).*** *Conforme informações arroladas ao processo e a defesa apresentada pelos servidores não ficou comprovado o desvio de bem público por parte dos servidores; no entanto,* ***2).*** *Os motivos apresentados pelos Servidores não comprovaram a ausência de intenção em descumprir as orientações de seus superiores imediatos;* ***3)*** *O ato praticado pelos Servidores se enquadra no Art. 119 da Lei Complementar n. 01/2006 sendo, portanto, necessário aplicar o disposto no art. 128, inciso I da LC 001/2006.*

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que consta dos Processos Administrativos nº 002, 003 e 004/2021, resolve:
**Art. 1º -** Acatar totalmente o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada inicialmente pela Portaria nº 081/2020 e Portarias 096, 097 e 098/2020 e aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores **ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7170-1, **EDENILSON BASTOS,** matrícula funcional nº 9273-1**, ELIZEU BORGES SALDANHA,** matrícula funcional nº9225-1, lotados, na época dos fatos, na **Secretaria de Urbanismo Meio Ambiente e Turismo,** haja vista que os Servidores cometeram a infração prevista no art. 119 da Lei Complementar n. 01/2006 sendo, portanto, necessário aplicar o disposto no art. 128, inciso I da mesma Lei.
**Art. 2º -** Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 03 de agosto de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**6179E45D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida, seguindo módulos predefinidos, para prédios das Unidades Básicas de Saúde desse município.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 min. do dia 19/08/2021**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min. às 13h59min do dia 19/08/2021**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 19/08/2021**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**3E812AA0

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Subscrição Anual de Licenças de Softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal através da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital**.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 20 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**02AD32C9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2021**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de licenças perpétua de softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 20 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**A3DAE082

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2021**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica, a ser implantado sobre uma área pública municipal, Cidade de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020.

**Da prorrogação do prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **17 de outubro 2021**

**Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **30 de setembro 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4782220E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2021**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 023/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2020.

**Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **15 de setembro 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**030E112D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2021**

**Pregão Presencial nº 147/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOSÉ MARCIANO DE SOUZA - ME, CNPJ nº 05.420.184/0001-62**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

**Valor Total: R$ 458.940,84 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 05 de agosto de 2021 e término em 04 de agosto de 2022.

**Data de Assinatura:** 05 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D5CE2A5B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2021**

**Pregão Presencial nº 147/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME, CNPJ nº 26.772.366/0001-72**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

**Valor Total: R$ 389.469,30 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 05 de agosto de 2021 e término em 04 de agosto de 2022.

**Data de Assinatura:** 05 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C577AFBC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 207/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 54.813.670/0001-56.**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, as quais serão utilizadas na manutenção da Varredeira Mecânica, frota 226, pat. 19902, placa ASR 3394, nesse município de Guaíra, Paraná.
**Valor Total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **05 de novembro de 2021**.

**Data de Assinatura:** 05 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**540439BD

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 390/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 147/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 147/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, sendo as empresas vencedoras:

**JOSÉ MARCIANO DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.420.184/0001-62**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 458.940,84 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);**

**FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 26.772.366/0001-72**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 389.469,30 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**E2C22766

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 391/2021**

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 150/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

**O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 150/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Motocicletas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde desse município, conforme Plano de Governo 2013/2017, contidos no PMS - 2018/2021, (Resolução SESA 596/2020) e Resolução 769/2019, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 29/07/2021, às 09h00min;
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**EB78C44A

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 392/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre credenciamento apresentado ao edital de Chamamento Público nº 010/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre o credenciamento apresentado ao edital de **Chamamento Público nº 010/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de realização de exames de TOMOGRAFIA (Urgência/Emergência), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, sendo a empresa credenciada:

**UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.864.086/0002-70**, sob Protocolo nº 3213/2021;

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**9D0C7744

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO – Nº 85/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
**CONTRATADA:** ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA ME
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA, PROTOCOLO, OFÍCIO, PEDIDO DE E-SIC, E ATA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**
**VALOR TOTAL:** R$ 97.400,00 (noventa e sete mil, e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 04 de agosto de 2021

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Paulo Roberto Antonietti |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**5D683885

**PROJUR**
**DECRETO Nº 334/2021 DATA: 05.08.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica** | | | |
| **Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0042** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1064 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 510 | 150.000,00 |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1131 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 100.000,00 |
| 1132 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 510 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **300.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica** | | | |
| **Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0042** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1068 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 510 | 150.000,00 |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1101 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 100.000,00 |
| **Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras** | | | |
| **Funcional: 0015.0451.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1136 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 510 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **300.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**75B290DF

**PROJUR**
**DECRETO Nº 335/2021 DATA: 05.08.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando **o** memorando on-line sob o nº 081/2021,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES**, portadora da RG nº 15.217.618-0 - SESPII/PR, do cargo de professora, com desligamento no dia 06 de agosto de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**49CC39EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a seu favor para participar da I Reunião Ordinária da AMEPAR, no dia 06 de agosto, no período das 08:30 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Beatriz Cristina Pedrozzani, para participar da I Reunião Ordinária da AMEPAR, no dia 06 de agosto, no período das 08:30 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Chefe de Setores e Equipe, Elton Valdinei de Marchi, para transporte de peças para torno, no dia 05 de agosto, no período das 08:30 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento - Camili Vitória de Castro Souza - no dia 09 de agosto, no período das 05 às 23 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**998B912C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066. /2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066. /2021**

**Origem:** Pregão Presencial 23/2021
**Contratada:** CP13 TRANPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI
**CNPJ:**34.385.350/0001-35
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Objeto; "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, TRAÇADO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE."**

Valor Global: R$581.100,00(quinhentos e oitenta e um mil e cem reais.)

**Vigência:**06 (seis) meses
**Data:** 05 de agosto de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**871D2ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 179 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional : 04.123.0004.2307 Funcionamento Secretaria Municipal de Finanças

76 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

**TOTAL R$ 25.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional : 04.123.0004.2307 Funcionamento Secretaria Municipal de Finanças

74 3.3.90.35.00.00 1000 Serviços de Consultoria R$ 4.000,00

Funcional : 28.845.0000.2309 Amortização, Juros e Enc.da Dív.Fundada Inter.Confessadas

84 3.2.90.21.00.00 1000 Juros s/ Dívida por Contrato R$ 21.000,00

**TOTAL R$ 25.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**E6806274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021**

**Origem:** Pregão Eletrônico 24/2021
**Contratada:**Specter Soluções
**CNPJ:**41.188.003/0001-88
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Valor Global**$ 240,500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais.)

**Vigência:**12 (dose) meses

**Guaraqueçaba** 05 de agosto de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**F1EB70BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 180 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020.

**DECRETA.**
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal deAção Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Unidade : 001 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Funcional : 11.001.08.243.0009.2357 Execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 15.000,00
(257) 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$ 15.000,00

**TOTAL R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020, o valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11- Secretaria Municipal deAção Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Unidade : 001 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Funcional : 11.001.15.451.0013.1106 Reforma e Manutenção do Cras

(287) 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e InstalaçõesR$ 30.000,00

**TOTAL R$ 30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de Agosto de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**B8295694

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DESPACHO

**Despacho**
**Processo**: Dispensa 23/2021
**Objeto**: "Aquisição de computador portátil (notebook) e periféricos", em atendimento a Secretaria de Finanças.
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa PATRICIA DIAS COSTA 07773484970, CNPJ 13.211.334/0001-56, com o objeto: "Aquisição de computador portátil (notebook) e periféricos", em atendimento a Secretaria de Finanças.

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 05 de agosto de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**4E7F55CE

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°31/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do itens 01 e 02, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, estabelecida LINHA SÃO ROQUE S/N CAIXA POSTAL 77 – RURAL – CHAPECO – SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 68.991,96 (Sessenta e oito mil , novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos );** do pregão que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Agosto de 2021

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 31/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.,** : à proponente vencedora do itens 01 e 02, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, estabelecida LINHA SÃO ROQUE S/N CAIXA POSTAL 77 – RURAL – CHAPECO – SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 68.991,96 (Sessenta e oito mil , novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos ).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**B7004EE4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 31/2021 - PMHS

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público EXTRATO DE CONTRATO , referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2021.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ nº 03.392.348/0001-60
ESPÉCIE: Contrato 147/2021 – Processo nº 52/2021 - Pregão nº 31/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 68.991,96 (Sessenta e oito mil , novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos ).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 111 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 3.3.90.39 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Saúde 15%
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**22AAF5FB

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**EDITAL N.º 46/2021 de 05 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

**Cargo: Atendente de Farmácia**

| Classificação | Candidato (a) | RG |
|---|---|---|
| 4ª | DOUGLAS LEANDRO GRIZ | 10.673.276-0 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de agosto de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**1E182072

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 130/2021**

**PORTARIA Nº 130/2021**

SÚMULA – Interrompe o gozo de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

**ELISEU COSTA DA SILVA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais em especial ao artigo 122 da Lei Municipal nº 05, de 09/05/1997, e
Justificado pela necessidade imperiosa do exercício da função e a bem do serviço público,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - INTERROMPER,** a partir de 15/06/2021, o gozo da **LICENÇA PRÊMIO,** concedida pela Portaria nº 68/2021 a servidora **JESSICA ANGELICA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIOLOGO, em conformidade com o Artigo 122 e 124 da Lei Municipal nº 005/1997.
**Art. 2º** - O período de 59 (cinquenta e nove) dias restantes, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 para completar a fruição da LICENÇA PRÊMIO, será autorizada em tempo oportuno, a bem do serviço público, devendo a servidora aguardar em exercício a sua concessão, conforme autoriza o § 4º do artigo 122 da Lei Municipal nº 05/1997.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/06/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A132202C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 98/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para RENATO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 040.708.009-05, durante o período de 12/07/2020 à 25/07/20201, com abono pecuniário de 02 de julho de 2021 a 11 de julho de 2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a julho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de julho de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Presidente CIS/AMCESPAR

_____

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1CD02A04

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 99/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 050.323.649-75, durante o período de 12/07/2021 à 26/07/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a julho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de julho de 2021

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**AAF6413C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº 100/2021**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, inscrita no CPF sob o n° 769.292.649-20, durante o período de 12/07/2021 à 10/08/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a agosto de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de julho de 2021

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**BC0A171E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO 9º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **HMR CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional **PEDRO VINICIUS CLAUDIO** para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 05 de agosto de 2021
**FORO:** IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

***HMR CLINICA MEDICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**4E7CB7A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 721/2021**

ALTERA A PORTARIA Nº. 699/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**I** – Alterar a partir de 02 de agosto de 2021 a 30 de dezembro de 2021, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | % ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE |
|---|---|---|---|
| Constante Antonio Tejada | 01/09/1991 | Encarregado de Serviços Urbanos | 80% |
| Aparecido Nogueira | 15/03/2004 | Motorista | 80% |
| José Carlos da Silva | 02/06/2014 | Motorista Caminhão / Ônibus | 80% |
| Dorival Donizete Vieira | 09/04/2001 | Auxiliar de Serviços Gerais | 80% |
| Joel Santanelli | 06/03/2018 | Motorista de Caminhão e Ônibus | 80% |

**II** – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**III** – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

**IV -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **02 de agosto de 2021**.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**A60FB3F1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 722/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico.*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 20 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 20 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**A60EAEE8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 723/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 26 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 26 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C9309A51

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 724/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 26 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E5E37D90

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 725/2021**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 26 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 26 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**A6E69CC2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 726/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de julho de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 26 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**108687DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 727/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

I – Conceder, no dia 28 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 28 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E98E2F09

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 728/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 30 de julho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 30 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5E1D9778

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 729/2021**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 30 de julho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 30 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**4B71B6FC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 730/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 02 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**DFBBEF97

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 731/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 02 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E7BC8837

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 732/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
atestado Médico ;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 02 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**51AF88A4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 733/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**CFD1E6D9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 734/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 03 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**25DBB538

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 735/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 29 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 29 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2817C585

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO N° 102/2021**

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Proponentes | Situação | Motivo |
|---|---|---|
| **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**- CNPJ: 16.514.870/0001-19 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |
| **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** - CNPJ: 67.156.943/0001-89 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 03 de agosto de 2021.

***GILBERTO MARCIAKI***

***MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA***

***EMERSON DOS SANTOS LEANDRO***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**50EEFA34

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 PROCESSO N° 104/2021**

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST DE TRECHO DA ESTRADA ASCÂNIO, ACESSO A ORLA DO RIO XAMBRÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1063822-52/2019 – CONVÊNIO N° 887770 – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Proponentes | Situação | Motivo |
|---|---|---|
| **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**- CNPJ: 16.514.870/0001-19 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |
| **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** - CNPJ: 67.156.943/0001-89 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 05 de agosto de 2021.

***GILBERTO MARCIAKI***

***MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA***

***EMERSON DOS SANTOS LEANDRO***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**D41AC806

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO N° 105/2021**

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponentes **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA ,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Proponentes | Situação | Motivo |
|---|---|---|
| **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**- CNPJ: 16.514.870/0001-19 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |
| **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** - CNPJ: 67.156.943/0001-89 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |
| **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ:04.929.130/0001-64 | Habilitada | Cumpriu ao exigido no edital |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã/Pr, 05 de agosto de 2021.

***GILBERTO MARCIAKI***

***MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA***

***EMERSON DOS SANTOS LEANDRO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**3E81B882

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 141/2021**

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2021-PMI - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2021-PMI.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor SERGIO LUIZ BORGES,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Falha na elaboração do edital, especificamente no Termo de Referência.
**DECRETA:**

**Art. 1 – Fica declarada a nulidade do** PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2021-PMI - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2021-PMI**,** o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo relativo aotrevo da PRC 272, destinados a suprir as necessidades do município de Iporã/Pr em especial ao setor de engenharia.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º** – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Agosto de 2021.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**D15ECFFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**RESOLUÇÃO 009/2021 - PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DE SAUDE**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2021, às 16 horas no prédio da secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 005/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Relatório do Plano Plurianual Municipal de Saúde – PMS para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 29 de julho de 2021

***CARLOS JUSTINO DA SILVA***
Presidente do C.M.S
Suplente

Homologada em 29 de julho de 2021.

***MARISTELA DA LUZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**C6978D1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4696/2021**

DECRETA Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR., em virtude do falecimento do Senhor MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, ex-Prefeito Municipal de Itambaracá.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, ex-Prefeito deste município, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Itambaracaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, como cidadão, ex-Prefeito e pessoa atuante em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**C73B91B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**02 - DECLARAÇÃO**

**DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, CRISTIANO MASSAO TASHIMA, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, casado, portador do RG. nº 7.011.725-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.309.55923, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade nº 461, Bairro Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado em 4º lugar para o provimento da vaga de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 02/08/2021 – Edição 2318.

Itambaracá/PR, 05 de Agosto de 2021.

***CRISTIANO MASSAO TASHIMA***
Declarante

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**ABBFC2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 245/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária concursada Maria Luceli Jussiani, Agente Administrativo do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6C401105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 246/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **REGINALDO ADÃO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 06 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**EEACA26E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 247/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária concursada Senhora Lucia Maria Alves, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**D9361818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 248/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Camila Vanessa Franco, Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**E1877581

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 249/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - A Senhora Tatiane da Silva, Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 09 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**4C286C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**13 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

**Importante:**

***- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.***

***- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.***

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01 | NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 02 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 03 | DANIEL APARECIDO FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 04 | LUAN TONET PIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**38BCAFAC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN**, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

**CURSANDO DIREITO**
DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE

**CURSANDO ENFERMAGEM**
CINTIA APª MOISÉS DE LIMA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**ED5D177B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## 14 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

**Importante:**

***- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.***

***- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.***

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 01 | OSVALDO FOGAÇA TOMAZ | GARI/MARGARIDA |
| 02 | MARCELO CARRARA | GARI/MARGARIDA |
| 03 | ALINE APARECIDA FERREIRA | GARI/MARGARIDA |
| 04 | VALDINEI FERREIRA DE SOUZA | GARI/MARGARIDA |
| 05 | JORGE ROBERTO | GARI/MARGARIDA |

| | |
|---|---|
| CAMARINI | |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**15E5B00D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
**Concurso Público – Edital n.º 001/2020**

***Vitor Aparecido Fedrigo,*** Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

**RESOLVE:**

**CONVOCAR *ALEXANDRE DOS SANTOS***, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

**2.** A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**F9B4B01E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DIÁRIAS Nº 185 A Nº 189

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 185/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vanderlei Zdziarski e Victor G. Zdziarski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/08/2021 as 12h00min e retorno dia 04/08/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 186/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jones Telehen, Pedro H. Farias, Josieli Panho, Joaquim Panho, Lucimar L. da Silva e Ruan da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/08/2021 as 09h00min e retorno dia 10/08/2021 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe e H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 187/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdir Lefechak e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/08/2021 as 04h00min e retorno dia 09/08/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 188/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ilda Dellalibera e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da

Viagem: saída dia 11/08/2021 as 05h00min e retorno dia 11/08/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 189/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lenir PAnho, Cleusa Gonçalves, Julia Gonçalves, Rosane Beber, Gabriela Beber e Valderi Beber. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/08/2021 as 12h00min e retorno dia 13/08/2021 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe e Hospital do Trabalhador. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.08.2021.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B0CE8317

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de cães, fêmeas, do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Agosto de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 058/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Julho de 2021.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**135676E1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela Legislação trabalhista vigente.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Agosto de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 060/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Julho de 2021.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**B277AC92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 002/2018**

**CONVENENTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONVENIADO**: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES

**VALOR:** ACRESCIMO MENSAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 150.000,00 ( CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 DE JUNHO DE 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI Nº 664/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

**Publicado por:**
Adriana Maria Bonfim dos Santos
**Código Identificador:**F8C280F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 002/2021 – EDITAL 011 FINAL DE LISTA**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 010/2021 de 29/07/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

**Secretária Municipal de Saúde**
**MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO**

| COLOCAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01° | CARLOS MANOEL ADRIANO | 95,0 |

Itaperuçu, 30 de Julho de 2021.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**A12949F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 002/2021 – EDITAL 012 FINAL DE LISTA**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 010/2021 de 29/07/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

**Secretária Municipal de Educação**
**MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO**

| COLOCAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 02° | ADAO GONÇALVES DE DEUS | 62,0 |

Itaperuçu, 30 de Julho de 2021.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**B2512CC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 523 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes, para composição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do município de Itaperuçu – Paraná, para quadriênio 2021 a 2025."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei nº 171 de 15 de outubro de 2001, que criou o **CAE** – Conselho de Alimentação Escolar,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear os membros do CAE para quadriênio 2021 a 2025, conforme composição abaixo:
**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**
TITULAR: Thais Cristina Rubini
SUPLENTE: Ironilda de Fátima Portes

**II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**
TITULAR: Edicléia Vitória Bernardo
SUPLENTE: Gislaine Maria de Cristo Alves
TITULAR: Jociane Costa Rosa
SUPLENTE: Joelma Vaz dos Santos

**III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
TITULAR: Adriane Castro Moreira Nascimento
SUPLENTE: Marli dos Santos
TITULAR: Edenilza Mariano de Brito
SUPLENTE: Juliane de Fátima Camargo

**IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**
TITULAR: Aparecida de Fátima Zotto
SUPLENTE: Denise Terezinha Costa Oliveira de Pontes
TITULAR: Fernando Marcelo Pires
SUPLENTE: Jocimara Santos de Deus

**Art. 2°** - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), para quadriênio 2021 a 2025.
PRESIDENTE: Edicléia Vitória Bernardo
VICE-PRESIDENTE: Aparecida de Fátima Zotto

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 04 de Agosto de 2021.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Maria Bonfim dos Santos
**Código Identificador:**8E4F8EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 005/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, de Itaperuçu - Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar a Servidora Adriana Maria Bonfim dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 6.637.514-5/PR, para desenvolver suas atividades junto à Vara Criminal, Infância e Juventude de Rio Branco do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 23 de agosto de 2021, conforme convênio firmado entre o Município e Tribunal de Justiça do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

***JONAS COSTA PEREIRA***
Secretario Municipal de Governo e Administração,

**Publicado por:**
Adriana Maria Bonfim dos Santos
**Código Identificador:**90951A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021**

**CONTRATO** Nº 149/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 060/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME.
**CNPJ:** 13.806.931/0001-23
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado aquisição de Kits Maternidade , para o Projeto PBF Saúde Mamãe e Bebê. ). kits montados com material de higiene pessoal que serão usados pós parto para o Bebê e a Mamãe".
**DO VALOR**: R$ 16.029,00 (Dezesseis mil e vinte e nove reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**81E94F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2021**

**CONTRATO** Nº 151/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 060/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** COMERCIAL SOETHE LTDA.
**CNPJ:** 21.264.454/0001-40
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado aquisição de Kits Maternidade , para o Projeto PBF Saúde Mamãe e Bebê. ). kits montados com material de higiene pessoal que serão usados pós parto para o Bebê e a Mamãe".
**DO VALOR**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de juLHo de 2021.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**CA29FCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2021**

**CONTRATO** Nº 150/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 060/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME.
**CNPJ:** 21.782.356/0001-02
**OBJETO**: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado aquisição de Kits Maternidade , para o Projeto PBF Saúde Mamãe e Bebê. ). kits montados com material de higiene pessoal que serão usados pós parto para o Bebê e a Mamãe".
**DO VALOR**: R$ 12.198,00 (doze mil cento e noventa e oito reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**5755ED66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 514/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Adriano Jose de Sousa** portador do RG **Nº 8.051.727-0/PR,** matricula 5421-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**A70BF9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 515/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Sergio Luis Margune Junior** portador do RG **Nº 11.145.105-2/PR,** matricula 5422-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**F1EDD283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 516/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Marcos Felix da Silva** portador do RG **Nº 5.361.608-9/PR,** matricula 5423-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**03292190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 517/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Dercio Portes de França** portador do RG **Nº 5.297.255-8/PR,** matricula 5424-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**5F317A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 518/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Alir Pereira de Souza** portador do RG **Nº 7.005.110-9/PR,** matricula 5425-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**9C1A9F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 519/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Josmar Oliveira Machado** portador do RG **Nº 8.086.142-7/PR,** matricula 5426-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**CBC7AB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 520/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Arlan do Nascimento Gomes** portador do RG **Nº 7.400.995-6/PR,** matricula 5427-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**67014099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 521/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Charles de Castro Silva** portador do RG **Nº 12.993.808-0/PR,** matricula 5428-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**3800417D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 522/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
**Art.1º-** Nomear a partir desta data, **Marcos Ricardo Pedroso de Moraes** portador do RG **Nº 6.687.282-3/PR,** matricula 5429-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica dos Santos
**Código Identificador:**562BE6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR**

**CONTRATO** Nº 087/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: GOLTEX INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME.
CNPJ: 22.602.420/0001-80
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**DO VALOR**: R$ 63.134,71 (SESSENTA E TRES MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE AGOSTO DE 2021

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**94496C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO**

**CONTRATO** Nº 105/2019
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 028/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ: 00.065.178/0001-10
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO.
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de JULHO de 2021.
**DA VIGÊNCIA**: 29 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**7D68889D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº039/2021.**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 039/2021**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU - NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E GENERALISTA(PSF)",** no valor mensal **de R$ 130.352,00 (cento e trinta mil, trezentos e cinqüenta e dois reais),** Cujo vencedor foi à empresa **OSGM – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE GESTÃO MÉDICA, CNPJ Nº 22.739.644/0001-39,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de agosto de 2021.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**E9C49924

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 227/2021**

PORTARIA Nº 227/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1, período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI - Divisão de Educação.

**Artigo 2º -** A férias, ora concedida, será usufruída no período de 06/08/2021 a 04/09/2021.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**A87ECA40

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**DECRETO MUNICIPAL N°121/2021**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL N°121/2021**
04 de agosto de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.178/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
**I -** Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **0 (zero) hora às 5 horas**, (TOQUE DE RECOLHER);

**II -** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **0 (zero) hora às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
**III -** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
**Art. 2º.** Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
**Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, em quaisquer espaços públicos e particulares, incluindo locais abertos tais como: (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);**
**Art. 4º.** O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
**Art. 5º.** Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
**I. OS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, TRAILERS E SORVETERIAS**, das 08 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

**II. OS BARES E CONVENIÊNCIAS** das 08 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

**III. OS MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E QUITANDAS**, de segunda a domingo, das 8 horas até às 0 (zero) hora.

**IV. AS PADARIAS**, das 06 horas às 0 (zero) hora, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização de mesas e cadeiras. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

**V. SALÕES DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, das 8 às 0 (zero) hora, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

**VI. COMÉRCIO EM GERAL, salvo os citados a cima**, de segunda a sábado, das 08 horas às 0 (zero) hora.
**Art. 6º.** Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas ás 0 (zero) hora, de segunda à domingo, inclusive nos feriados.

**Parágrafo Único -** Com relação às conveniências, fica permitido o funcionamento de segunda a domingo, inclusive nos feriados, das 08 horas até às 0 (zero) hora, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas.

**Art. 7°.** As práticas religiosas em templos, igrejas e outros espaços. Fica permitida as atividades presenciais, respeitando o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

**Art. 8°.** Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica, pilates e similares das 6 horas às 0 (zero) hora, de segunda à sábado, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

**Parágrafo Único -** Ainda, fica permitido Esportes e atividades físicas ao ar livre apenas de forma individual, entre as 5 horas às 0 (zero) hora**.**

**Art. 9°.** Fica liberada **AS ATIVIDADES ESPORTIVAS** intermunicipais em espaços públicos abertos e fechados (quadras esportivas, ginásio de esportes, estádio, campos e praças), com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, condicionadas às ações preventivas e sujeitas à vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação, observadas as disposições abaixo:

a) Das 06 horas ás 0 (zero) hora, de segunda a domingo;

b) mediante rigorosa obediência às recomendações preventivas ao contágio;

c) dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento do evento, evitando aglomerações;

d) recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;

e) o evento deve ser restrito aos participantes diretos, vedada a presença de espectadores, visitantes, acompanhantes, etc.;

f) exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;

g) duração do evento restrito ao máximo de 02 (duas) horas e até ao máximo às 00:00 hora;

h) vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos nos locais públicos ou privados de realização dos eventos esportivos;

i) vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo cada participante dispor da própria garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;

j) vedado o compartilhamento de materiais de práticas esportivas (camisetas, coletes, calçados, meiões, etc.);

k) fica vedada a participação nas atividades/eventos esportivos de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios (equipes, atletas, organizadores, qualquer outro tipo de participante).

Art. 10º. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS **EM ESPAÇOS FECHADOS (com consumo de alimentos e bebidas)**

a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) do local, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.

| CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO LOCAL | LOTAÇÃO MÁXIMA DO EVENTO |
|---|---|
| 200 pessoas | 80 pessoas |
| 201 a 500 pessoas | 150 pessoas |
| 501 a 1000 pessoas | 300 pessoas |
| Acima de 1001 pessoas | 400 pessoas |

**Art. 11º**. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS **EM ESPAÇOS FECHADOS (sem consumo de alimentos e bebidas).**

a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 40% (quarenta por cento) do local, até o limite de 400 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.

**Art. 12º**. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM **ESPAÇOS ABERTOS (sem consumo de alimentos e bebidas).**

a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 60% (sessenta por cento) do local, até o limite de 500 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.

**Art. 13º**. RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM **ESPAÇOS ABERTOS (com consumo de alimentos e bebidas).**

a) funcionamento liberado para a capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento) do local, até o limite de 500 pessoas, com acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.

**Art. 14º**. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes vindos de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, com alvará de funcionamento válido.

**Art. 15º**. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos demais Decretos Municipais.

**Art. 16º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional**., nos seguintes valores:**

| | Infração | Valor da Multa |
|---|---|---|
| I | Descumprimento do uso obrigatório de máscara | R$ 200,00 |
| II | Paciente Suspeito/Monitorado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar (ainda que não venha ser confirmado posteriormente) | R$ 300,00 |
| III | Paciente confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar. | R$ 500,00 |
| IV | Eventos com aglomeração, festas e outros, em desconformidade com as regras de isolamento ou medidas se segurança relacionadas ao combate ao coronavírus. | R$ 3.000,00 |
| V | Participantes das aglomerações (por participante) | R$ 600,00 |
| VI | Descumprimento, por cidadão, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo. | R$ 300,00 |
| VII | Descumprimento, por Empresa/Entidade, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo. | R$ 2.000,00 |

**§ 1º - A multa será cumulativa, em caso de descumprimento de duas ou mais infrações.**

**§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.**

**§ 3º - Persistindo a reincidência, será aplicado:**

**I – No caso de Estabelecimentos, a cassação da Autorização de funcionamento (Alvará);**

**II – Nos demais casos, a multa em dobro para cada reincidência e encaminhamento para medidas judiciais cabíveis.**

**§4° - Além da multa, o autuado sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.**

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**5188CB0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n°**041/2021**os termos do art. 24, incisoII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 041/2021**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2021 | |
| **CONTRATADA:**SERIGO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA | CNPJ Nº 27.793.206/0001-72 |
| **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UNIDADES DE UAPSF DESTA MUNICIPALIDADE | |
| **VALOR:**R$6.800,00 | |
| **VENCIMENTO:**Vigerá por 12 (doze) meses. | |
| **DATA DA ASSINATURA:**04 de agosto de 2021. | |
| **FORO:**Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 04 de agosto de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**EAFCBCF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO N° 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

***AVISO DE LICITAÇÃON°163/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2021***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de material permanente e de custeio para o Centro Municipal do Idoso.*
*Dotação Orçamentária:*
*09004082410801205733903000000 2801*
*09004082410801205744905200000 2821*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/08/2021 – 09h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 18/08/2021 – a partir das 09h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 05 de agosto de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**45B43423

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2021 LICITAÇÃO Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2021***
***Licitação nº 041/2021***
***Tomada de Preço nº 004/2021***
*OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q na Rua Vitória Régia com uma área total de 1.135,45m².*
*CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 85.265,21*
*Prazo de execução: 60 dias*
*Vigência: 365 dias*
*Data da assinatura: 05/08/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***WALTER ALEXSANDRO SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**B1EAAE40

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP LICITAÇÃO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP***
***LICITAÇÃO Nº 121/2019***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019***
*Por este instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISO e de outro lado G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP, neste ato representado pelo Senhor GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*
*OBJETO: Contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí as cidades de Ponta Grossa e Irati-Secretaria Municipal de Educação.*
*CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R$ 4,9132 de Ivaí à Ponta Grossa e R$ 4,728 de Ivaí à Irati, conforme requisições emitidas.*
*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.*

*Ivaí (PR), 04 de agosto de 2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**AC52A623

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2020 LICITAÇÃO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**2º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 054/2020**
**LICITAÇÃO Nº 018/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gerônimo Eduardo Socolovski**, brasileiro, casado, residente á Rua São Josafat, nº824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e

posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
O**BJETO:** Contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e de Ivaí a Irati.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R$ 4,50 de Ivaí à Ponta Grossa e R$ 4,50 de Ivaí à Irati, conforme requisições emitidas.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 04 de agosto de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**EB141649

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO N.º 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 ADITIVO DE VALOR**

***3º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 028/2019***
***LICITAÇÃO N.º 198/2018***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018***
***ADITIVO DE VALOR***
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatcerkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade RG n.º4.651.803-9SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
*OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2021 (Lote 02).*
***CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR***
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R$ 6,572, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO***
*Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.*

*Ivaí/PR, 04 de agosto de 2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***EUGENIO ZATCERKONEY***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**216E46E2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 145/2021**

**PORTARIA Nº 145/2021**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Remover a partir de 02 de agosto de 2021, os motoristas abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:
**LUCIANO TOMACHEVSKI** – para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
**WILLIAN ANDREY DO PRADO** – para Secretaria Municipal de Saúde.
**DOROTEU ZUBACZ** - para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de agosto de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**03617BEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E RESPONDER PELO SETOR DE NOTAS E PRODUTOR E GTA**

PORTARIA Nº 144/2021

Súmula: Designa servidor para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e responder pelo setor de Notas e Produtor e GTA

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais
**RESOLVE**
Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **SUELLEN CAMILA SCHILIGA**, portadora do RG 13.954.376-9 PR, inscrita no CPF 109.891.749-99, ocupante do cargo de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, respondendo inclusive pelo setor de Notas de Produtor e GTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariléia Scheunemann Siombalo
**Código Identificador:**E3BA3C2D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 130/2021**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***
**Art.1º** - Conceder férias regulamentares a servidora Olinda Nichele Tenedine – matrícula nº.557, detentora do Cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 à 10/01/2021, a partir de 09/08/2021 retornando em 08/09/2021, conforme Processo Administrativo nº.1371/2021 - PMI de 27/07/2021.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

***RENATO GIMENEZ FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**FFF6BFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021-PMI**

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do Processo de Dispensa nº. 022/2021 para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 04 de agosto de 2021.

***RENATO GIMENEZ FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F84F252D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PMI**

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo licitatório Pregão Presencial nº. 011/2021 para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o Município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 04 de agosto de 2021.

***RENATO GIMENEZ FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**98D2B04A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 409/2021**

**PORTARIA Nº. 409/2021**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS ao servidor público desta municipalidade conforme segue abaixo:

| NOME | RG Nº | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| RAFAEL DA SILVA | 5.020.631-9 SSP/PR | OPERADOR DE ABATEDOURO | 07/02/2020 a 06/02/2021 | 02/08/2021 a 31/08/2021 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**C90050E7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

**CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, o candidato abaixo:

**EDUCADOR INFANTIL**
RONALDO ADRIANO ANDRADE SILVA
O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 09/08 a 13/08, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de agosto de 2021.

_____
***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**C539BE41

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

**CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

**PROFESSOR**
TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS
THIAGO APARECIDO DE SOUZA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 09/08 a 13/08, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução. (Pedagogia)
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de agosto de 2021.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**A6C5B03D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Data :05/ 08 / 2021**
**Endereço:_____**

**Proprietário ou responsável: Elizabete Cardoso Simões Horevicz**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço**: Q10 L18 Rua Joaquim Alvim nº60 JD Paraiso**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8BCCA5C1

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Data :05/ 08 / 2021**
**Endereço:_____**

**Proprietário ou responsável: LCA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br,fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço**: Q8 L06 Residencial Palmeiras**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

**Obs:**Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

**Regularize para não ter problemas com a Justiça e multas.**

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0AA74823

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 363, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o inciso XIV, do Artigo 21, da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando o Ofício Nº 132, de 15 de Julho de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/08/2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Agosto de 2021.

***LIZIANE RAMALHO PINTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C707386D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 364, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

Súmula: Aprova o Projeto "Promover e Educar a Saúde Emocional", da Associação pela Saúde Emocional de Crianças – ASEC, para inscrição no Edital FIA/2021 Itaú Social de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando os parágrafos 1º e 2º do artigo nº 29 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA

• Considerando o Edital FIA/ 2021 Itaú Social de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Ofício Nº 03/2021 da Entidade Associação pela Saúde Emocional de Crianças – ASEC;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 03 de Agosto de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Agosto de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/08/2021, em Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Promover e Educar a Saúde Emocional", da Associação pela Saúde Emocional de Crianças – ASEC, CNPJ Nº 07.270.546/0001-01 e Inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social/2021, o valor total do Projeto é de R$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo solicitado ao FMDCA/Lapa-PR o valor de R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais), e recursos próprios/Contrapartida no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O repasse financeiro será realizado apenas se o Projeto for selecionado no Edital FIA/2021 Itaú Social, com o apoio por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco, e posteriormente, caberá ao CMDCA repassar à organização os recursos que forem destinados pelo Itaú Social ao FMDCA/Lapa-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Agosto de 2021.

***LIZIANE RAMALHO PINTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2D4158F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 101/2021 – UASG 987657 - SRP**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias da cidade de Lapa-Pr, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/08/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 25/08/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.285.294,18(um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 05 de agosto de 2021.

***APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E03E53CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Confecção de enxoval hospitalar para atendimento do setor de hotelaria da maternidade municipal Humberto Carrano - MMHC e para Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$120.999,35 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de agosto de 2021.

***KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E6A8B62D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF para Secretaria de Educação, Setor de Merenda Escolar e instituições escolares municipais: Centro Municipal de Educação Infantil "Irmã Ruth"; Escola Municipal do Campo "Dr Aloisio Leoni"; Escola Municipal Abigail Cortes"; Escola Municipal do Campo "Santa Rita".
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 74.663,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de agosto de 2021.

***KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**050529B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 923, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 30/07/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16541-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 917/2021, de 02/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias. Fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, entre 24/11/2021 a 22/01/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 23/01/2022:

NOME: BRAIELY MAURER ORO
CIRG Nº: 10.469.739-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10821
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE MATO PRETO MACHADO / POUVINHO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C07943C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 924, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal nº 25367/2021, de 30/07/2021, do Gabinete do Prefeito;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/08/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:
NOME: GILMARA NEPOMOCENO CAMARGO
CIRG Nº: 6.484.763-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81678
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0B8A773C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 925, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:
(I) Considerando o Decreto Municipal nº 25368/2021, de 30/07/2021, do Gabinete do Prefeito;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/08/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:
NOME: RAMONA KLEINSCHMIDT DO VALE
CIRG Nº: 9.951.244-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81667
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8D6639C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 926, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 894/2021, de 27/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FERNANDA MEIRA PINTO
CIRG Nº: 7.671.684-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81175
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/08/2021 a 29/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7DAF1C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 927, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 895/2021, de 27/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/07/2021 a 27/08/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6FBCE40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 928, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 896/2021, de 27/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LENIRA HOFFMANN LEINEKER
CIRG Nº: 6.208.711-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 810
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/07/2021 a 17/10/2021, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 18/10/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9AC7C51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 929, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 901/2021, de 29/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO
CIRG Nº: 9.159.083-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4547
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B5746B61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 930, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 900/2021, de 29/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: DAYANE CORDEIRO GURSKI
CIRG Nº: 10.267.944-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9415
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6F8B9E39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 931, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15758/2021, de 27/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 890/2021, de 27/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2019, passando a constar na data compreendida entre 02/07/2021 a 01/08/2021, e que restam para usufruir 59 (cinquenta e nove) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA

CIRG Nº: 8.245.667-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1147
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**246778DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 932, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13149/2021, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor L.R.R, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13149/2021, em 03/08/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D2078856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 933, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 038/2021, de 03/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO CIRG Nº: 7.093.030-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81576
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CE8A8FA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 934, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 038/2021, de 03/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AFFCF488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 935, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16341/2021, de 03/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 884/2021, de 26/07/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, passando a constar na data compreendida entre 15/11/2021 a 29/11/2021:

NOME: JOSIANE MARIA CHICORA CIRG Nº: 10.246.627-6 SSP/PR MATRÍCULA: 81245
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D7400EA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 936, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16392/2021, de 03/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 884/2021, de 26/07/2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 03/08/2021 a 17/08/2021 e 10/02/2022 a 24/02/2022:

NOME: SILVANA MARIA SOCOLOSKI CIRG Nº: 7.857.886-6 SSP/PR MATRÍCULA: 11566
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**75E66DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 937, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16381/2021, de 03/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 445/2021, de 24/03/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/04/2021 a 19/04/2021 e 01/09/2021 a 15/09/2021:

NOME: JOCIELE POLATO ZAVORNE CIRG Nº: 10.232.357-2 SSP/PR MATRÍCULA: 81426
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C056C045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 938, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16337/2021, de 03/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 226, de 17/02/2021, referente ao período aquisitivo de 06/12/2011 a 05/12/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 03/06/2019 a 02/07/2019, 04/01/2021 a 26/01/2021, 30/08/2021 a 05/09/2021, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS CIRG Nº: 14.879.283-6 SSP/PR MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EB204AD9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 939, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando os Processos Digitais nº 13445/2021, de 25/06/2021, e 14439/2021, de 08/07/2021, ambos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº
02-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor E.L.S.C, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13445/2021, em 05/08/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02- 08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4163E27A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 940, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13770/2021, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 03-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor B.Z.J, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 13770/2021, em 05/08/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6F501393

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 941, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 16184/2021, de 02/08/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 04-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor L.C.O.P, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 16184/2021, em 05/08/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão

Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 04-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BADB6255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 942, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 15269/2021, de 20/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 05-08-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor M.S.R, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 15269/2021, em 05/08/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 05-08-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CD6E6247

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 374/2021**

**Portaria N° 374/2021**

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

**Art. 1º** - Nomear o servidor, EDERSON POCHAPSKI DA SILVA portador da cédula de identidade n° 10.132.179-7 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esportes CC-4.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**0FB469F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 375/2021**

**Portaria N° 375/2021**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve**
**Art. 1º** - Fica excluído a gratificação de Classe Diretiva, a partir de 01 de Agosto de 2021 da professora ROSA MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS lotada na Escolas APAE Reviver de Laranjal, tendo em vista que a mesma não esta mais no Cargo de Direção.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Agosto de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**93F18960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 376/2021**

Portaria N°376/2021

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora, ANA CAROLINE LIBANO VILELA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Educação, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico 12/07/2021 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 12/07/2021.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 12 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Agosto de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**C93711A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora dos Lotes 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 43, e 46, perfazendo o valor global de R$18.486,00(dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 02, 05, 07, 10 e 45, perfazendo o valor global de R$2.727,80(dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
· **POSEIDON INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.038.877/0001-83, vencedora dos Lotes 14 e 20, perfazendo o valor global de R$457,80 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
· **SALVI LOPES & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.478.140/0001-34, vencedora dos Lotes 39, perfazendo o valor global de R$699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 01, 09, 18, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 35, 37, 40, 42 e 44.

Loanda, 02 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0118DC4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2021-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento do Muncipio de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.076.874/0001-01, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$171.900,00(cento e setenta e um mil e novecentos reais).
· **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.168.382/0001-06, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$167.850,00(cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Loanda, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9CBE500D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 148/2021**

**DECRETO Nº 148-2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.*

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
**CONSIDERANDO** o avanço contínuo na vacinação da população de Loanda-PR;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8178 de 30/07/2021 do Governo do Estado do Paraná;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
**Art. 2º.** Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, quais sejam:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVIII - atividades religiosas de qualquer natureza;
XXXIX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XL - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XLI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XLII - treinamentos e qualificações exigidos dos eletricistas que trabalham nos contratos de distribuição de energia;
XLIII - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
XLIV - atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

**Art. 3º.** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Art. 4º.** Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos §1º a §4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 1º** Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

**§ 2º** Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

**§ 3º** Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

**§ 4º** Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

**Art. 5º**. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Estado e Município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelo estabelecimento e evento deverão protocolar junto a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a indicação do dia e horário do evento, de modo a possibilitar fiscalização pelos órgãos competentes, além de seguir as seguintes diretrizes:
I – Proibição de pista de dança;
II - Possuir regular Alvará de Funcionamento;
III – Proceder à anotação, na entrada do evento, do nome completo e telefone de todos os convidados e participantes (cerimonialista, garçom, fotografo e etc.), em lista, que deverá ser devidamente informada às autoridades de saúde em até 48 horas após o evento;
IV - Higienização das mãos de todos os convidados, na entrada do evento, com álcool 70º INPM;
V – Uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que estiverem no evento;
VI - Os participantes do evento deverão observar distância mínima de 1,5 metro uns dos outros;
VII - Antes, durante e depois da realização dos eventos comemorativos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;
VIII – Recomenda-se que pessoas do grupo de risco ou que apresentem quaisquer sintomas respiratórios permaneçam em casa;
IX – Para o autosserviço (self - service) pelos convidados deverá haver o uso obrigatório de máscaras e de luvas descartáveis disponibilizadas na entrada do buffet, para serem descartadas em local apropriado ao final do balcão, sendo que a cada retorno ao buffet novas luvas deverão ser utilizadas;
X - Higienizar, periodicamente durante o evento, as superfícies de toque (cardápios, mesas, bancadas, etc), com álcool em gel 70% (setenta por cento);
XI - Manter a disposição, na entrada no salão de eventos e em locais estratégicos de seu interior, álcool em gel 70%, para fácil utilização dos convidados;

XII - Manter, quando possível, locais de circulação e áreas comuns com sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos), mantendo janelas ou portas abertas para contribuir na renovação de ar;
XIII - Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários, com sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não recicláveis;
XIV - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar eventual contaminação cruzada;
XV – Manter a distância mínima de 03 metros entre as mesas, buscando guardar a distância mínima recomendada de 1,5 entre os convidados;
XVI – Organizar a entrada dos convidados de modo a dar preferência que pessoas da mesma família ou que vieram no mesmo veículo fiquem alocadas na(s) mesma(s) mesa (s).
XVII - Verificação de temperatura e investigação de manifestações gripais.
**Art. 6º** A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da COVID-19.
**Art. 7º** Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos esportivos com presença de público;
VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VII - eventos de caráter internacional;
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
**Art. 8º**. O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.
**Art. 9°.** Fica autorizada, a prática de esportes coletivos em clubes sociais, associações recreativas, espaços públicos e privados, respeitando os seguintes protocolos de segurança sanitária:
I – permitida a presença apenas dos jogadores, sem plateia;
II - todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
**Art. 10.** O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:
**§1°** - Para pessoas jurídicas:
I - advertência por meio de Notificação;
II – em caso de reincidência, a interdição do estabelecimento por 1 (um) dia;
III - cassação do Alvará e multa de 20 UFM a 100 UFM.
**§2°** - Para pessoas físicas:
I – Multa de 1 UFM a 20 UFM.
**Art. 11.** O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268 "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em Crime de Desobediência a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, conforme preconiza o art. 330 do mesmo Código.
**Art. 12.** Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.
**Art. 13**. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.
**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**C998C9B8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 430/2021

**PORTARIA N°. 430/2021**

*Súmula – Nomeia Comissão Especial encarregada de proceder a avaliação e dá outras providências.*

***José Maria Pereira Fernandes,*** *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

**RESOLVE:**
Artigo 1°. **NOMEAR** os Senhores **BRUNO LEÃO SPESSIA**– Presidente, **LUCAS CAMILO DA SILVA** e **DIOGO MEIRA AMARAL**– Membros, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder, de acordo com o preço de mercado, a **AVALIAÇÃO** dos valores mínimos para a devida Concessão do Direito Real de Uso com Ônus de espaços ainda não concedidos no antigo IBC de Loanda, suas construções anexas e áreas livres, conforme descrição abaixo, objetivando a realização de processo licitatório na modalidade concorrência.

| Área | Total da área (m²) |
|---|---|
| Área 05 | 288,00 m² |
| Área 06 | 648,00 m² |
| Área 16 | 864,00 m² |
| Área 17 | 1.152,00 m² |
| Área 18 | 864,00 m² |
| Área 19 | 1.152,00 m² |
| Área 20 (Construção Externa) | 303,36 m² |
| Área 21 (Construção Externa) | 59,40 m² |
| Área 22 (Construção Externa), sendo 157,00 m² de área construída e 937,00 m² de área livre | 1094,00 m² |
| Área 23 (Construção Externa), sendo 38,00 m² de área construída e 422,00 m² de área livre | 460,00 m² |

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**D0786D06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

| | |
|---|---|
| Relação de Apostilamento de Itens | Data: 05/08/2021 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO | |
| Contrato nº: 017/2021 | |
| Processo nº: 44/2021 | |
| Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA | CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20 |
| Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE | |
| OBJETO DOAPOSTILAMENTO: | |
| REEQUILÍBRIO | |

| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
|---|---|---|---|---|
| 3 | DIESEL COMBUSTIVEL | Lts | 4,19 | 4,17 |

Lobato, 5 de Agosto de 2021

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**C4A1BF3E

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/21 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR REFERENTE À DELIBERAÇÃO FIA/CEDCA/PR 043/2021, CONCERNENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS DA PANDEMIA.**

SÙMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Lobato/PR referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR 043/2021, concernente ao cofinanciamento Estadual "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
**Considerando**, o Termo de Adesão que tem como objeto aderir ao **Incentivo "*Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19*" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente** conforme disposto na Deliberação 043/2021 CEDCA/PR;
**Considerando**, a necessidade do município em elaborar o **Plano de Ação** dos recursos ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19***, planejando a execução do recurso de acordo com o público alvo e utilização do repasse financeiro;
**Considerando**, a obrigatoriedade de análise prévia e submissão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à deliberação 043/2021 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato;
**Considerando** que a Deliberação 043/2021 CEDCA/PR, ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19***, prevê repasse financeiro para o município de Lobato/PR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais;
**Considerando** a III Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 05 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao cofinanciamento Estadual ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19* – Deliberação 043/2021 CEDCA-PR**.

**Art. 2º** Aprovar o ***Plano de Ação*** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19* – Deliberação 043/2021 CEDCA-PR**

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 05 de agosto de 2021.

***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**B7FB506D

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 006/21 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR REFERENTE À DELIBERAÇÃO FIA/CEDCA/PR 038/2021, CONCERNENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL "INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

SÙMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Lobato/PR referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR 038/2021, concernente ao cofinanciamento Estadual "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
**Considerando**, o Termo de Adesão que tem como objeto aderir ao **"Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" cofinanciado por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR** conforme disposto na Deliberação 038/2021 CEDCA/PR;
**Considerando**, a necessidade do município em elaborar o **Plano de Ação** do **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, planejando a execução do recurso de acordo com o público alvo e utilização do repasse financeiro;
**Considerando**, a obrigatoriedade de análise prévia e submissão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à deliberação 038/2021 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato;
**Considerando** que a Deliberação 038/2021 CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, prevê repasse financeiro para o município de Lobato/PR no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais;
**Considerando** a III Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 05 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação 038/2021 CEDCA-PR**.

**Art. 2º** Aprovar o ***Plano de Ação*** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação 038/2021 CEDCA-PR**

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 05 de agosto de 2021.

***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**818FD058

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2021**

**CONTRATO N° 108/2021**

**DATA DA RESCISÃO:** 05 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR,** Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03,** domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34,** residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

**OBJETO CONTRATUAL:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.365/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2021, de 08 de julho de 2021, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2021, o qual possui por objeto o "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.365/2018" com a empresa ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná, com base na aplicação do artigo 79, I c/c artigo 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 05 de agosto de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**95198BB3

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 218/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS**

**DECRETO Nº 218/2021**

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
Legais;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
**Empenhos do exercício de 2019**: 9055
**Empenhos do exercício de 2020**: 6134

**Art 2º-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de Agosto de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**4507A6BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 34/2021 - CMDCA**

**Resolução nº 34/2021**

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**
**Artigo 1º-** Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
**Artigo 2º-** Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Espaço Adequado, Inclusão Segura", Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**6581DE6B

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 35/2021 - CMDCA**

**Resolução nº 35/2021**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Espaço Adequado, Inclusão Segura", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE , referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 34/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Plano de Trabalho "Espaço Adequado, Inclusão Segura", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, no valor de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais);
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**080B0996

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 36/2021 - CMDCA

**Resolução nº 36/2021**

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, para o Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**
**Artigo 1º-** Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
**Artigo 2º-** Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 37.276,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais), referente ao Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação V", do Centro Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF,
**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**4FD80C84

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 37/2021 - CECAF

**Resolução nº 37/2021**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação V", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 36/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação V", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, no valor de, no valor de R$ 37.276,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais);
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**328CED7A

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 38/2021 - CMDCA

**Resolução nº 38/2021**

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, para o Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**
**Artigo 1º-** Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
**Artigo 2º-** Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), referente ao Plano de Trabalho "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN.
**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**71826BDF

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 39/2021 - CMDCA

**Resolução nº 39/2021**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 38/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Plano de Trabalho "Ajuda do Bem, Promover Faz Bem", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais);
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**EB86D82E

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 40/2021 - CMDCA

**Resolução nº 40/2021**

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, para o Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**
**Artigo 1º-** Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos

financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
**Artigo 2º-** Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Consciência Jovem", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**B9A70DA8

---

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 41/2021 - CMDCA**

**Resolução nº 41/2021**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Consciência Jovem", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 40/2021 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º-** Aprovar o Plano de Trabalho "Consciência Jovem", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, no valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**DC8FEB93

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**
**Nº 035/2021**

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944**, inscrita sob o CNPJ nº 12.076.890/0001-02, serviço de transmissão em vídeo ao vivo via rede sociais das sessões e reuniões desta Câmara de Mandaguari durante o Exercício 2021, no valor máximo total aproximado de até R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Mandaguari, 05 de agosto de 2021.

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**B8B952CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 3.582/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DO PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA PARKLET.**

**LEI Nº. 3.582/2021**

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação, a instalação e o uso de extensão temporária do passeio público, denominada *parklet*.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,
**L E I:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – A instalação e o uso de extensão temporária da calçada, denominada Parklet, ficam regulamentados nos termos desta lei.

**Art. 2º** – Para fins desta Lei, considera-se Parklet a ampliação da calçada, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, lixeiras, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de suprir as áreas carentes de espaços destinados à recreação, cultura, descanso e convívio social.

**Parágrafo Único**. O Parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

**CAPITULO II**
**Do Procedimento**

**SEÇÃO I**
**Dos proponentes**

**Art. 3º** – A instalação, manutenção e remoção do Parklet dar-se-á por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
**§ 1º.** A instalação de Parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos nesta lei, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do § 1º do artigo 14 e seguintes desta lei.

**§ 2º.** O ato administrativo que concede a instalação do Parklet possui natureza jurídica de autorização.
**SEÇÃO II**
**Do pedido e da documentação necessária**

**Art. 4º** – O pedido de instalação e manutenção de Parklet por iniciativa de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, será instaurado na Prefeitura Municipal e encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Urbanismo Obra e Serviços Públicos.

**§ 1º** – Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – cópia do comprovante de residência
IV – projeto de implantação do Parklet demonstrando as características do local de instalação.

**§ 2º** – Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:
- cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
– cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
– projeto de implantação do Parklet demonstrando as características do
local de instalação.
**§ 3º** – Em todos os casos, o pedido deverá ser instruído com comprovante de comunicação por escrito e ciência ao proprietário da data localizada em frente ao Parklet.
**§ 4º** – A análise do projeto e sua aprovação levará em conta os fins sociais de agregação comunitária para qual o Parklet é criado, ambiente coletivo de lazer e pleno acesso.

**Art. 5º** – O pedido será instruído com pedido de instalação que apresente no mínimo os seguintes elementos:
– Plantas de levantamento do local e da implantação do Parklet, com fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo suas dimensões e as distâncias dos elementos circundantes, imóveis confrontantes, largura da calçada existente, inclinação transversal e longitudinal da calçada, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados na calçada nos 20 m (vinte metros) de cada lado do local do Parklet proposto;
– Memorial Descritivo, com os tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no Art. 2º;
– Memorial Técnico, com descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Parklet, previstos nesta lei.
– Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto e obra.

**SEÇÃO III**
**Dos Requisitos Técnicos Do Projeto Do Parklet**

**Art. 6º** – É admitida a instalação de Parklets nas seguintes áreas da cidade:
– Vias públicas ou trecho de via com limite de velocidade até 60km/h;
– Vias públicas ou de trecho de via com até 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) de inclinação longitudinal;
– Vias públicas com faixa de rolamento de no mínimo 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de largura.

**§ 1º** – É vedada a instalação de Parklets em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas. Não poderá obstruir equipamentos de combate a incêndio, caixas de inspeção e passagem ou dificultar a manutenção de infraestrutura urbana. Caso a localização do Parklet seja em local de pontos de parada de ônibus, pontos de permissionários, faixas de travessia de pedestres ou vagas especiais de estacionamento, deverá ser prevista com base em critérios técnicos adequados a possibilidade de relocação das mesmas conforme Art. 13º, parágrafo único.

**§ 2º** – É vedada a instalação de Parklets em áreas de risco ou sujeitas a alagamentos e suas influências.

**Art. 7º** – A escolha do local de instalação do Parklet na via deverá atender aos seguintes requisitos:
– O Parklet deverá ser projetado em área de estacionamento na via pública;
– Respeitar distância mínima de 1,00 m (um metro) entre o Parklet e guias rebaixadas adjacentes;
– Respeitar o distanciamento mínimo de 15,00 m (quinze metros) da projeção do meio-fio da via transversal, salvo em locais nos quais for verificado e constatado *in loco* por agente público a não interferência da visibilidade em razão do tráfego na via.

**§ 1º** – Será permitida a instalação do Parklet em frente ao lote ou guia rebaixada de terceiros, desde que haja expressa anuência do proprietário ou possuidor do imóvel atingido pela implantação do equipamento.

**§ 2º** – Será permitida a instalação de 01 parklet por quadra com excesão das quadras que já apresentam praça, as quais não poderão ser instalados parklets.

**Art. 8º** – O projeto de Parklet deverá atender aos seguintes requisitos:
– A largura do Parklet deverá respeitar a mesma largura da faixa de estacionamento, descontados 20 cm ( vinte centímetros) na face voltada à faixa de rolamento.
– A extensão mínima do Parklet instalado em vagas de estacionamento paralelas ao meio-fio deverá ser de 5,00 metros e quando em estacionamento em ângulo deverá ser de 2,50 metros, condicionado à angulação da vaga.
III- Em vias com inclinação até 8,33%, o piso do Parklet deverá ter inclinação máxima em toda sua extensão, acompanhando a calçada.
IV – Em vias com inclinação entre 8,33% e 12,5%, o piso do Parklet deverá ter inclinação máxima de 2% para cada segmento do Parklet de até 5,00 m de extensão.

**§ 1º** – Considera-se como extensão do Parklet a medida paralela ao meio- fio e a largura do Parklet a medida perpendicular ao meio-fio, independentemente do tipo de vaga de estacionamento utilizada.

**§ 2º** – No caso de vias com inclinação entre 8,33% e 12,5%, deverá ser previsto pelo menos um acesso no mesmo nível da calçada adjacente para cada segmento de até 5,00 m de extensão.

**§ 3º** – O acesso ao Parklet deverá ocorrer exclusivamente a partir da calçada e deverá ter no mínimo 1,20 m de largura.

**§ 4º** – O projeto deverá atender às normas e recomendações técnicas de acessibilidade, segurança, ergonomia e durabilidade.

**§ 5º** – O Parklet não poderá obstruir a passagem de água da chuva (sarjeta e boca-de-lobo).

**Art. 9º** – São elementos obrigatórios do Parklet:
– Barreira física de proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável com altura de 90 centímetros e assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações;
– Assentos permanentes;
– Vegetação ornamental de pequeno porte ou floreiras, assegurada a visibilidade geral do espaço público;
– Paraciclos no caso de Parklet com extensão superior a 5,00 metros em vagas de estacionamento paralelas ao meio-fio e 2,50 metros para vagas em ângulo;
– Sinalização com dispositivos delimitadores refletivos, tais como tachões e segregadores, posicionados a 10 centímetros da face do Parklet voltada à faixa de rolamento e a 80 centímetros das extremidades do Parklet junto às demais vagas de estacionamento;
– Iluminação voltada para a face exposta à faixa da via de tráfego que permita aos
– motoristas a plena percepção da existência do Parklet, cuja instalação não poderá ofuscar ou de qualquer modo atrapalhar a visão do condutor.
– Placa indicativa do espaço público de 0,30 x 0,40 metros, instalada em local visível junto do acesso ao Parklet, com a exposição da seguinte mensagem: "*Esse é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor*."
– Placa de identificação do mantenedor 0,30 x 0,40 metros, instalada junto à placa indicativa do espaço público, com informações sobre a cooperação celebrada, sendo, admitida somente a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.
– Lixeiras.

**§ 1º** – Além da comunicação visual de que trata o inciso VIII deste artigo, é vedada a utilização de logotipos, imagens, fotos, pinturas, textos e apliques nos Parklets, qualquer elemento com fins promocionais ou publicitários, que visem chamar atenção da população para ofertas, produtos, marcas comerciais, promoções, liquidações e demais comunicações com caráter comercial, colocados em quaisquer dos elementos constituintes dos Parklets, inclusive mobiliários.

**§ 2º** – Para Parklets com extensão superior a 10,00 metros, deverá ser instalado um segundo jogo de placas indicativas.

**Art. 10** – Os elementos verticais destinados à cobertura e sombreamento do Parklet deverão ser móveis e restringirem-se à vegetação e guarda-sóis ou ombrelones, assegurada a visibilidade geral do espaço público e das fachadas das edificações.
**Parágrafo Único**. Os guarda-sóis ou ombrelones deverão ter altura máxima de 2,5 metros e projeção horizontal dentro dos limites do Parklet.

**Art. 11** – O Parklet poderá ser fixado na pavimentação asfáltica, respeitada a profundidade máxima de 12 centímetros, desde que o responsável pela instalação assuma a responsabilidade pela reparação do dano e/ou alteração do pavimento.

**Art. 12** – As condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas bem como os demais serviços de infraestrutura urbana.

**Art. 13** – As alterações de projeto e da instalação poderão ser aceitas e indicadas pelo Executivo, como condição para instalação do Parklet, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do Parklet todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalização necessárias, bem como a restauração das condições originárias do espaço público.
**Parágrafo Único**. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos poderá exigir a execução de medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias visando minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do Parklet, como condição de aprovação.

**SEÇÃO IV**
**Da Análise e Aprovação**

**Art. 14** – Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento de todos os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação aplicável, e a ela, a prerrogativa do indeferimento do pedido.

**§ 1º** – Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos publicar edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, publicada no Diário Oficial da cidade e no Portal da Prefeitura do Município de Mandaguari na internet.

**§ 2º** – O proponente deverá afixar o edital no local em que se pretende a instalação do Parklet, cabendo à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos orientar o proponente na fixação.

**§ 3º** – Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

**§ 4º** – Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de Parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta lei, em especial nos seus artigos 4º e 5º.

**Art. 15** – Expirado o prazo de que trata o § 3º do Art. 14º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo do § 4º, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo quanto ao projeto de implantação do Parklet.

**§ 1º** – Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

**§ 2º** – Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do Parklet na mesma área, nos termos do § 4º do Art. 14º, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.

**Art. 16** – Cumprido todos os requisitos previstos nesta lei e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos convocará o interessado para assinar o Termo de Cooperação para instalação, manutenção e remoção do Parklet

**§ 1º** – O mantenedor ficará autorizado, após assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento conforme projeto aprovado, no prazo máximo de 6 meses, findo o qual a autorização encontrar-se-á cassada

**§ 2º** – O termo de cooperação terá prazo máximo de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, renovável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

**§ 3º** – É permitida a transferência de responsabilidade pela manutenção dos Parklets na hipótese de comum interesse das partes, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que formalizará termo aditivo ao Termo de Cooperação, observado o prazo máximo previsto no § 2º deste artigo, devendo esta mesma Secretaria providenciar a alteração do titular no cadastro municipal.

**Art. 17** – As normas e procedimentos para o projeto de implantação dos Parklets devem constar, obrigatoriamente, no Termo de Cooperação a anuência do mantenedor quanto ao seu integral cumprimento.

**Art. 18** – O cooperante e mantenedor do Parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
**Parágrafo Único**. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do Parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

**Art. 19** – Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15m² para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada Parklet instalado.

**§ 1º** – A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o mantenedor e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do mantenedor em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

**§ 2º** – Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

**Art. 20** – Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado, sendo a autorização revogada, visto que unilateral e precária, sendo ele responsável pela remoção do equipamento em até 15 dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
**Art. 21** – Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o mantenedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.
**Parágrafo Único:** é obrigação do mantenedor atualizar seu cadastro com a Prefeitura em razão de qualquer alteração, presumindo perfeitas as prestadas no momento da solicitação da autorização.

**Art. 22** – A rescisão do Termo de Cooperação poderá ser determinada por ato do Poder Executivo, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou quaisquer outras razões de interesse público.

**Parágrafo único:** devidamente notificado para retirada do Parklet, seja por revogação ou cassação, o mantenedor terá o prazo estipulado no prazo do art. 20, findo o qual, a Administração providenciará a sua remoção transferindo os custos para o cadastro do particular.

**Art. 23** – O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa o mantenedor da obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** – A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos fornecerá as orientações técnicas necessárias à implantação e manutenção dos parklets.

**Art. 25** – Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 26** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 27** – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021)

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**9DD757BC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 432/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 432/2021**

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

| NOME | ADMISSAO | CARGO<br>CARGO COMISSIONADO | CPF | RG | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ CARLOS DENOBI | 03/08/2021 | COORDENADORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 725.304.999-34 | 5.073.316-5 | 15/06/1969 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (04.08.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**1330A3C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 433/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 433/2021**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

| NOME | ADMISSAO | CARGO<br>CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL | CPF | RG | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE | 04/08/2021 | PINTOR DE OBRAS | 590.792.239-72 | 4357487-6 | 15/06/1968 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se o Decreto nº. 427/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (05.08.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**C5C96696

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2021.**
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros repassados fundo a fundo por meio de recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal dos Direitos de Assistência Social – Proteção Social Especial Criança e Adolescente, para execução durante o exercício 2021, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 11/2021, Processo Administrativo nº 123/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Protegendo Vidas IV", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: pagamento de vencimento e salários, 13º salário e abono de férias; material de consumo: combustível e lubrificantes, gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de limpeza e higiene e material para bens imóveis; serviços de terceiro - pessoa jurídica: serviço contábil e de outras que prestarem serviços à instituição e serviços de terceiro – pessoa física: serviços de pintura, pedreiros e jardinagem, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 34.898,70 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: 09 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 09 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 05 de agosto de 2021.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**8114E85C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2021.**
PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros repassados fundo a fundo por meio de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal dos Direitos de Assistência Social – Proteção Social Especial Idoso, para execução durante o exercício 2021, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 10/2021, Processo Administrativo nº 122/2021, para fins de execução pela OSC do projeto "Flor da idade 5ª Edição", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: gêneros alimentícios (alimentos ricos em proteínas); material de expediente: materiais para realizar atividades de recreação; e serviços de terceiro – pessoa física: serviço de apoio administrativo, técnico operacional (cuidador de idosos), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 10.190,37 (dez mil cento e noventa reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Execução: 09 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 09 de agosto de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 05 de agosto de 2021.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**4E07372F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2021.**
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros repassados fundo a fundo por meio de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal dos Direitos de Assistência Social – Proteção Social Especial Pessoas com Deficiência, para execução durante o exercício 2021, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 12/2021, Processo Administrativo nº 124/2021, para fins de execução pela entidade do projeto "Diversidade e Inclusão Social", para custear despesas com aquisição de material de consumo: material de limpeza e produtos de higienização, material de uniforme, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação, combustível e lubrificantes, material de processamento de dados; serviços de terceiro – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação (lanches e similares); serviços de terceiro – pessoa física: manutenção e conservação de bens imóveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 39.139,99 (trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução: 09 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 09 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Data da celebração: 05 de agosto de 2021.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**A9178D8E

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.092.175/0001-79, com endereço na Barao Do Rio Branco, 0, Centro, CEP: 89.820-000, na cidade de XANXER?/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, inscrito no CPF sob o nº. 006.979.279-89.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

**VALOR:** 149.146,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI***
Pneulog Comercio de Pneumaticos EIRELI - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**FF809DCD

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.234.948/0001-04, com endereço na Av. Minas Gerais, 0, Jd. Apucarana, CEP: 86.804-000, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora GIOVANA MENDES GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 113.832.259-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

**VALOR:** 99.399,88 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***GIOVANA MENDES GONÇALVES***
FG Conveniencia e Serviços EIRELI EPP

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**68789659

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 52/2018**
**INEXIGIBILIDADE N. 33/2018**
**PROCESSO N. 101/2018**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **REINALDO AUGUSTO PESTANA MARQUES GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.638.822/0001-20, com endereço na Av. Amazonas, 1185, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REINALDO AUGUSTO PESTANA M. G. FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 262.514.420-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos da **Inexigibilidade 33/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com o presente fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de junho de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor referente à prorrogação será de R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 12 de junho de 2018.
E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR) 10 de Junho de 2021.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***REINALDO A. PESTANA MARQUES GOMES FILHO***
Reinaldo Augusto Pestana Marques Gomes Filho

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**0BF2E78D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1154/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1154/2021**

SÚMULA: "Dispõe sobre a prioridade de vacinação contra a Covid-19, no Município de Mandirituba.**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Será dada prioridade de imunização contra a Covid-19, no Município de Mandirituba, sem prejuízo dos demais grupos prioritários, aos trabalhadores da indústria, trabalhadores do comércio e motoristas profissionais.

§ 1º Os grupos de que trata o artigo anterior serão vacinados de acordo com a disponibilidade de vacinas no Município.
§ 2º Os grupos constantes do *caput* serão imunizados simultaneamente e obedecerão a ordem cronológica de idade, iniciando aos cinqüenta e sete (57) anos, sendo:

I – **Grupo I – Trabalhadores da Indústria**, com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:

a) Registro em Carteira de Trabalho, e;
b) Declaração do empregador onde comprove vínculo ativo;
c) CNPJ em de proprietário da empresa.

II – **Grupo II – Trabalhadores do Comércio**, com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:

a)Registro em Carteira de Trabalho, e;
b)Declaração do empregador onde comprove vínculo ativo;
c)CNPJ em de proprietário da empresa.

III – **Grupo III – Motoristas Profissionais**, com atividade no Município, comprovada através dos seguintes documentos:

a) Registro em Carteira de Trabalho, e;
b) Declaração do empregador onde comprove vínculo ativo;
c) CNPJ em de proprietário da empresa.
d) Permissão no caso de taxista.

**Art. 2º.** O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 05 de agosto de 2021

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Edina Osvaldo Rosa da Rocha e Guilherme Palu Gelatti

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**E35AF440

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1155/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**LEI N.° 1155/2021**

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para fornecimento de serviços de energia elétrica.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O fornecimento de energia elétrica poderá ser autorizado para servir uma ou mais edificações residenciais sobre um único imóvel, urbano ou rural, independentemente da expedição de alvará de construção ou da existência de cercas demarcatórias entre as edificações, para assegurar o acesso a serviços essenciais.

**Art. 2º.** A autorização que trata o art. 1º também será concedida na hipótese de nova edificação sobre um mesmo imóvel, para exercício de atividades econômicas, desde que o interessado nele resida.

**Art. 3º.** A autorização de que trata o art. 1º desta Lei será expedida pela Secretaria Municipal competente, a requerimento do interessado, atestando a existência de uma ou mais edificações no imóvel urbano ou rural, devendo o requerimento ser instruído com os documentos que atestem a posse ou domínio do imóvel.

Parágrafo único. A autorização será concedida de forma gratuita ao requerente.

**Art. 4º.** Independentemente do número de edificações no imóvel, os interessados poderão formular pedidos de forma individualizada, cujo procedimento adotado será o mesmo previsto para as ligações singulares.

**Art. 5º.** O fornecimento de energia elétrica independe da regularização do parcelamento do solo, seja de área urbana ou rural, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I – imóveis situados em área de preservação permanente;
II – imóveis que invadam logradouros públicos;
III – imóveis classificados pela Defesa Civil como de risco alto, muito alto ou de exclusão; ou
IV - áreas impedidas de ocupação por determinação judicial.

**Art. 6º.** A certidão de existência de edificação sobre imóvel, conforme prevê o art. 3º desta Lei, servirá exclusivamente para os casos de fornecimento de energia elétrica, não dispensando o interessado de promover os atos de regularização das edificações e do imóvel, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

Parágrafo único: A obtenção de certidão de existência de edificação sobre imóvel não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas das concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos para as respectivas ligações, inclusive quanto aos custos de extensão de rede.

**Art. 7º.** Ficam permitidas ligações de energia elétrica pela empresa concessionária nos imóveis rurais e imóveis urbanos independente da metragem, inclusive para os imóveis sob o regime de economia familiar.

**Art. 8º.** A mera comprovação de posse, através de escritura pública de posse, cessão de direitos hereditários, contrato particular de compra e venda, é suficiente para que a cessionária de energia elétrica proceda a instalação ao requerente do serviço.

Parágrafo único. O requerente do serviço público de energia elétrica se comprometerá através de termo a promover a regularização de seu imóvel.

**Art. 9º**. O município disponibilizará carta de anuência de forma gratuita ao requerente, para que a concessionária de energia elétrica proceda a instalação ao requerente, no prazo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. A carta de anuência será digital, podendo excepcionalmente ser física, mas em ambos os casos ela será gratuita.

**Art. 10º.** A concessionária de energia elétrica terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do requerimento do interessado, para promover análise do pedido, e dez dias para promover a execução do serviço.

**Art. 11º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de agosto de 2021

***GUILHERME PALU GELATTI***
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Autoria: Fernando Luiz Teixeira e Giumar Fernandes

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**593D3986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 305 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **DEYVERSON RANDERSON MAGNO DA SILVA,** matrícula n.º 4119, portador da Cédula de Identidade n.º 6.186.772/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.050.382-83, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS E CONTRATOS,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**29363F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 306 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **NEUZUILA MAGNO DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.066.077-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.489.692-00, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS E CONTRATOS,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**9EBD2335

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2021 - GILBERTO DE OLIVEIRA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2021**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 48/2021** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | GILBERTO DE OLIVEIRA | | | **MATR.** | **8571** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| X | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** BEG5F20 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 08/07/2021 | 08/07/2021 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | X | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| JOSÉ VALDECIR FERNANDES | | | |
| LUIZ CALLEGARO | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Agosto 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**978D2C3B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
**PORTARIA 10/2021**

**PORTARIA Nº 10/2021**

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

**Willian Filomeno Rumachela**, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 03 de agosto a 22 de agosto de 2021, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***WILLIAN FILOMENO RUMACHELA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Natali Aparecida de Abreu Gomes
**Código Identificador:**A3BEE7F5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 290/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 05 de Agosto de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| **NOME** | **CPF** | **CARGO** |
|---|---|---|
| **MARIA ZULEIDE DA SILVA FELISBERTO** | **017.037.619-28** | **PROFESSOR(A)** |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1B2AF139

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 050/2020**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA; CNPJ 06.025.319/0001-58;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 138.468,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO

REAIS). PARA R$ 156.251,64 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**9C1DA14A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 096/2020.**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PARA R$ 177.416,65 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**5B564609

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 12/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JOSE APARECIDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Agosto de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Agente de Serviços Gerais**

| Classificação: | Nome: |
|---|---|
| 3º | Carlos Alberto Barico |

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Agosto de 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**178416F4

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 100/2021**

**De 05 de Agosto 2021**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, a partir do dia 19/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**8355E6F3

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 101/2021**

**De 05 de Agosto 2021**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Creonice Jordao da Silva,** matricula 51, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 02/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1EBAA37D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 278/2021**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 com potência mínima de 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 889753/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 008/2021 em favor da empresa: **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA EIRELI**, **CNPJ 30.370.677/0001-82**, vencedora nos lotes 01 e 02, com sua proposta no valor total de R$ 285.630,00 (-Duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais-).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE JULHO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**2D7A23F0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA EIRELI; CNPJ 30.370.677/0001-82;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 889753/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR TOTAL:** R$ 285.630,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**03.001.20.606.0003.1091.4.4.90.52** – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV 889753/19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
391 - 03501 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIO ANTERIOR.
390 – 809 – CV 889753/19 – MAPA (AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE JULHO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**4C84984B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 291/2021**

SÚMULA**:** ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.178/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
**CONSIDERANDO** as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 8.178/2021, de 30 de julho de 2021.

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam liberados os eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, com consumo de alimentos e bebidas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, e acomodação de pessoas exclusivamente sentadas.
**Parágrafo único:** É obrigatória a apresentação de plano de contingência junto à Prefeitura Municipal, o qual determine a lotação máxima do local, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento/atividade.
**Art. 2º.** Permanece proibida a realização presencial dos eventos de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e plano de manutenção, operação e controle autorizados;

III – eventos esportivos com presença de público;

IV - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair a presença de público superior àquele determinado neste decreto, como exposições e festivas;

V – eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

**VI– eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.**
**Art. 3º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**EA831638

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Súmula: "Regulamenta os mecanismos de Progressão por Conhecimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos".

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 11, XIX, da Lei Municipal n° 1110/2007 e os artigos 31, 70 e 74 Constituição Federal resolve:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar e disciplinar a concessão de Progressão por Conhecimento, prevista no Art. 19 da Lei Municipal 1288/2009.

**Art. 2º**- A concessão será solicitada através de requerimento, contendo:

I –Diploma/Certificadode conclusão de cursos técnicos, de graduação,pós graduação, mestrado e doutorado, desde que não sejam requisitos para ingresso no cargo;
II – Grade curricular das disciplinas cursadas;
II – Ementa das disciplinas.

**Art. 3º**- Para fins de promoção, os cursos citados no artigo anterior deverão ser realizados em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidados, no caso de instituição estrangeira.

**Art. 4º**- O aproveitamento mínimo a ser alcançado pelo servidor nos eventos de capacitação será o mesmo exigido pela instituição promotora do evento.

**Art. 5º** - O diploma/certificado de cursos deverá estar relacionado com áreas correlatas às atividades da Câmara Municipal.

**TÍTULO II**
**DA COMPROVAÇÃO DOS CURSOS**

**Art. 6º** - Para a comprovação dos cursos que trata o TÍTULO I, o servidor protocolará seu requerimento juntamente com os itens descritos no Art. 2º ao responsável da Contabilidade para que o mesmo receba a documentação, atestando sua autenticidade.
**Parágrafo único** – A autenticidade será comprovada mediante apresentação dos documentos originais, os quais levarão a identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo e data do recebimento.

**TÍTULO III**
**DA LEGALIDADE**
**Art. 7º** -Após o recebimento e autenticação, o requerimento será encaminhado à Assessoria Jurídica para a verificação do pedido, a qual analisará se todos os requisitos constantes no TÍTULO I foram atendidos, emitindo parecer quantoà legalidade.
**Parágrafo único** – Poderá a Assessoria Jurídica, se achar necessário a título de comprovação de correlação do curso com a área de atuação, solicitar ao responsável de Recursos Humanos cópia detalhada das atividades desempenhadas por esse servidor no cargo em que está lotado.
**TÍTULO IV**
**DA CONCESSÃO**
**Art. 8º** - A Assessoria Jurídica encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal o requerimento juntamente com seu parecer e demais documentos para que o mesmo se manifeste em relação à concessão.
**Art. 9º** - O Presidente da Câmara Municipal se pronunciará, encaminhando ao departamento de Recursos Humanos um memorando justificando seu posicionamento.
**§ 1º** - A concessão acontecerá por meio de Portaria assinada pelo Presidente da Câmara.
**§ 2º** - O departamento de Recursos Humanos arquivará o processo e em caso de autorização, providenciará a inserção da respectiva progressão autorizada na próxima folha de pagamento.
**Parágrafo único –** Desde que autorizada, será considerado para efeitos de pagamento da progressão, a data de protocolo do requerimento.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art.10** - A controladoria poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para o acompanhamento do fiel cumprimento desta instrução.

**Art. 11**-O Presidente da Câmara Municipal ficará responsável pela implantação da presente normativa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Instrução Normativa;
II - Alertar esta Controladoria sobre ações necessárias para aprimoramento de procedimentos contidos nesta Normativa;
III - Dar publicidade, bem como deixar essa Instrução Normativa

à disposição de todo legislativo.

**Art. 12** - Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de Agosto de 2021.

***FRANCIELI DA SILVA CLARK***
Controlador

APROVO

Em ___ / ___ /___

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**58E0CBF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 062/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, portadora do Rg nº 8.127.414-02, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, acréscimo de 20% (vinte por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, II da Lei 1288/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Matinhos, 03 de agosto de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**767E0889

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 063/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **FRANCIELI DA SILVA CLARK** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/20 a 01/08/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 23 de agosto a 11 de setembro de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de agosto de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**1D483EDB

**GABINETE**
**EDITAL N.º 47/2021 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura de processo seletivo simplificado n.º 31/2021 e, em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso**, nos seguintes termos:

Art.1° Considerando que após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva, publicado por intermédio do edital 045/2021, datado de 30 de julho de 2021, em reexame necessário, a banca examinadora observou a necessidade de retificação do resultado da prova objetiva. Fica **RETIFICADO** o **ANEXO II** e **ANEXO III do Edital nº 45/2021,** especificamente em relação ao emprego de **NUTRICIONISTA,** sendo **MANTIDO** o resultado da prova objetiva para os demais empregos.

I. Com base no princípio da publicidade, as retificações mencionadas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, www.fundacaofafipa.org.br .

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **05/08/2021 até às 23h59min do dia 09/08/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C3FBE23D

**GABINETE**
**EDITAL Nº 48/2021 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 46/2021, publicado em 30 de julho de 2021.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**3AAEC5C8

**GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues até às **17h00min do dia 19 de agosto** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/08/2021 a 19/08/2021** conforme item 16 do edital n°119/2018.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**
**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
**2. DOS EXAMES MÉDICOS**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de agosto de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
**Cargo: Assistente Social**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d)Hemograma Completo;
e) Glicemia.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL** | Maria Luiza Seben | 23º | Secretaria Municipal de Saúde |

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**FC0EAEFA

**GABINETE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEJO AMBIENTE DE MATINHOS – ESTADO DO PARANÁ**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 630/1998, CONVOCA as ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE MATINHOS, regularmente constituídas, a manifestarem interesse na indicação de membros para recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA),no prazo de 15 (quinze) dias, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos a seguir:

**NÚMERO DE VAGAS**
São 2 (duas) vagas para representantes de Associações de Bairros de Matinhos, regularmente constituídas, nos termos do art. 74, XII, da Lei Municipal nº 630/1998.

**INDICAÇÕES**

As indicações deverão ser encaminhadas via protocolo, em setor próprio no prédio do Paço Municipal.
Endereço: Pastor Elias Abraão, 22, Matinhos - PR, 83260-000.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
As indicações dos nomes dos interessados devem acompanhar a seguinte documentação:

•Cédula de Identidade da pessoa indicada;

•Atos constitutivos da Associação;

•Comprovante de endereço.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O presente Edital poderá ser acessado pelo site do Município (https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia) e as dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: meioambiente@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**BD6C5178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2021 – PMM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E CONSTRUTORA ROFER LTDA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 SESP/PR e CPF sob nº 779.259.639-72 resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, em epígrafe, o qual foi firmado com a CONSTRUTORA ROFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.668/0001 , com sede na Rodovia BR 277, s/n, KM 7,5, Bairro Jardim Samambaia, Município de Paranaguá/Pr, Estado do Paraná, Cep. 83.255-000, com amparo no art. 78 e 79 da Lei n°8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral referente ao CONTRATO N.º 022/ 2021 conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021 - PROCESSO N.º 039/2021, na qual visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO - PEDRA A4 BICA CORRIDA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³, contados do dia 17 de maio de 2021 pelo período de vigência de 120 dias, firmados entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e a CONSTRUTORA ROFER LTDA, conforme dispõe o art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão
2.1 – A partir do dia 04 de agosto de 2021 fica rescindido o contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1 – O extrato do presente instrumento deverá ser publicado nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n°8.666/93.

Matinhos, 04 de agosto de 2021

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos Ramos
**Código Identificador:**E6042072

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**CIDCENTRO**
**PORTARIA N° 015/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**
**SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N° 015/2021, de 04 de agosto de 2021.**

Súmula: NOMEIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Médica Veterinária, Senhorita **Emanuella Aparecida Pierozan,** inscrita no RG nº 8.596.302-3 SSP/PR , inscrita no CPF nº 046.823.909-02 e com registro no CRMV-PR nº 8.846, na função de auxiliar de inspeção no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a partir do de cessão da portaria nº 336/2020, de 23/07/2020, do Município de **Turvo/PR** e desta portaria;

**Art. 2º** As atribuições por este ato será por tempo indeterminado;

**Art. 3º**
Enquanto do exercício das funções de auxiliar pela carga horaria de **dez (10) horas semanais**, poderá receber gratificação por valor em reais por hora de trabalho no Consórcio Cid Centro, o valor será definido em Assembleia pelo Prefeitos e Prefeitas, os seus direitos enquanto servidora do Município do **Turvo/PR**;

**Art. 4º** As funções a qual foi atribuída de auxiliar de inspeção está regulamentada em resolução própria, em conjunto com as atribuições da coordenação do serviços, que exercerá por ato desta portaria; e

**Art. 5º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legal a função deste 23/07/2020.

Pitanga/Pr, 04 de agosto de 2021.

***VALDENEI DE SOUZA NILSON PADILHA***
Presidente do Consórcio CID Centro Secretário Executivo

**Publicado por:**
Nilson Padilha
**Código Identificador:**521AC88A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2021**

ATA Nº 76/2021 PROCESSO nº39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 VALIDADE: até 04/08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de agosto de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, através das Secretarias Municipais de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº4.043.712-6 - SESP– Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelas secretarias responsáveis.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 22/2021 - Pregão presencial, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR – Izaias Antunes - Me com sede na Avenida das Araucárias s/n centro, em Mato Rico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.716.078/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr Izaias Antunes, residente em Mato Rico, portador da Carteira de Identidade nº 5.307.179-1, CPF nº757.404.359-00.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto Aquisição de conforme especificações técnicas. o registro de preços para a especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 22/2021 – SRP.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAVADORA DE ALTA PRESÃO; Design compacto e moderno, gatilho com trava de segurança, engate rápido ao sistema de sucção de agua, reservatório de detergente, mangueira de Alta pressão com no mínimo 6m, cabo elétrico com no mínimo 5m, bico de pressão com modelo leque e modelo turbo, carrinho para transporte, potência do motor mínimo de 2,3 CV, motor com sistema de indução de três pistões de aço cromado voltagem de 127 V. com vazão mínima de 400 l/h. | Tramontina | 15 | 1.799,00 | 26.985,00 |

Este instrumento não obriga as Secretarias do município de Mato Rico a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais de competente, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Registro.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o registro, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Registro pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria, através de contato por telefone, e-mail, ou outros as entregas dos equipamentos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

Equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos equipamentos em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no registro;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do registro;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do registro; Documentar as ocorrências havidas na execução do registro.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Registro;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Registro no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Registro decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os registros celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do registro sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o registro e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do registro a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas "a"ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Registro atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Registro decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 04 de agosto de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***IZAIAS ANTUNES***
Izaias Antunes - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Marcelo Bednarczuk
CPF Nº: 050.534.929-99

2ª Juciele Urbanski
CPF Nº: 086.591.699-30

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**C8EFBD03

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO CONTRATO COPEL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**
**DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31**
**CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

O valor global estimado do presente contrato é de R$ 54.956,16 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente contrato
**FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Para pagamento do presente contrato, serão utilizados recursos do município consignados na seguinte dotação orçamentária:
Para pagamento do presente contrato, serão utilizados recursos do município consignados na seguinte dotação orçamentária:-
08.002.10.301.1001.2029 – **Manutenção Fundo Municipal de Saúde**
3390390000
03.003.04.122.0201.2005 – **Manutenção dos Serviços Administrativos**
3390390000

**FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**3B6C8424

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE OI

**HOMOLOGAÇÃO**

Mato Rico – Pr, 05 de Agosto de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas. Este serviço é essencial para o funcionamento das atividades da Biblioteca Cidadã Germano Bochen, localizada na Avenida das Arucarias S/N.º Centro de Mato Rico, fundos da Prefeitura Municipal.

| Serviço | Valor mensal por Acesso | Qt. De Acessos | Total Mensal | QT Meses |
|---|---|---|---|---|
| OI MAIS FIXO ILIMITADO AVANÇADO | R$ 136,57 | 1 | R$ 136,57 | 12 |
| TAXA DE ADESÃO | R$ 12,00 | 1 | R$ 0,00 | 10 |
| **VALOR FINAL** | **R$ 148,57** | **1** | **R$ 148,57** | **12** |

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **02/2021 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, **OI S.A** - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, no preço de **VALOR DO CONTRATO** – O valor a ser pago pela contratação mensal é de **R$ 136,57**, pela contratação, conforme item abaixo descrito.

Procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**D830C8E9

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE OI

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2021**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31**
**CONTRATADA: OI S.A** - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas. Este serviço é essencial para o funcionamento das atividades da Biblioteca Cidadã Germano Bochen, localizada na Avenida das Arucarias S/N.º Centro de Mato Rico, fundos da Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado.
**VALOR DO CONTRATO** – O valor a ser pago pela contratação mensal é de **R$ 136,57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** referente a linha fixa. O plano está associado à uma Taxa de Habilitação de R$ 12,00 (doze reais), por 10 (dez) meses, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais) na contratação da nova linha fixa.

| Serviço | Valor mensal por Acesso | Qt. De Acessos | Total Mensal | QT Meses |
|---|---|---|---|---|
| OI MAIS FIXO ILIMITADO AVANÇADO | R$ 136,57 | 1 | R$ 136,57 | 12 |
| TAXA DE ADESÃO | R$ 12,00 | 1 | R$ 0,00 | 10 |
| **VALOR FINAL** | **R$ 148,57** | **1** | **R$ 148,57** | **12** |

**FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Para pagamento do presente contrato, serão utilizados recursos do município consignados na seguinte dotação orçamentária:
06.002.13.392.1301.2017 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURICA
**FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**8714EAFC

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Trator Agricola com no mínimo 80 CV, no valor máximo de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de Agosto de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 05 de Agosto de 2021.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**573C0A2F

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2021

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2021**

> "Revoga do Decreto Legislativo nº 25, de 29 de novembro de 2017 e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2021 – Iniciativa da Mesa Diretora)
Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 25, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Morretes.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 04 de agosto de 2021.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**F5B01165

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA 046/2021**

**PORTARIA 046/2021**

"Exonera a Senhora Dayse Patrícia Bueno do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**
**RESOLVE**
**Art. 1º** - EXONERAR a partir de 06 de agosto do corrente ano, a Senhora DAYSE PATRÍCIA BUENO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.534.890-4, inscrita no CPF/MF nº 092.236.009-01, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Fabiano Cit.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2021**.**

Publique-se.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**C158631F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**PORTARIA 047/2021**

**PORTARIA 047/2021**

"Nomeia o Senhor Luis Fabiano Zacarias Ferreira para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE**
**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.894.277-4, inscrito no CPF/MF nº 875.779.509-63, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Fabiano Cit.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto do corrente ano.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2021**.**

Publique-se.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**220F7A57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 663 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Londrina/Pr, no dia 20 de julho de 2021, para Translado de Pacientes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021**.

***JOÃO SOARES MIRANDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Larice Bonsenhor Born
**Código Identificador:**0B199F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de agosto de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção complementares, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 05 de agosto de 2021.

***TATIANE MAIA DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**BF689573

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021**

**Ref:** Dispensa de Licitação 45/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

**CONTRATADA:** COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

**CNPJ nº.** 05.004.477/0001-69

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição 01 (uma) impressora térmica, 10 (dez) rolos de etiquetas e 05 (cinco) boninas, para realização da etiquetagem do patrimônio público de todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 4.611,00 (quatro mil seiscentos e onze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**FORO**: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de julho 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**D9EB2788

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO*: A*quisições de bebedouros elétricos, balanças digitais, e refrigerador vertical, para atender as Secretarias Municipais, de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo: R$ 29.750,49 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos**).**ABERTURA**:** 08h30min do dia 19/08/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.Nossa

Senhora das Graças (PR), 05 de agosto de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**844DD38E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E O CONSIGNET SISTEMA LTDA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** FUNDO DE PEREVIDENCIA MUNICIPAL de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ Nº 15.236.376/0001-77, e CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
**OBJETO:** concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
**VIGÊNCIA:** Inicia-se a partir de 29 de setembro de 2021 e possui prazo de 5 (Cinco) anos.
**FORO:** Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Julho de 2021.

***CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES***
Presidente Fundo de Previdência

**Publicado por:**
Sonia Cristani
**Código Identificador:**1FAEB93D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4689/2021**

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Gislaine Fátima Daniel,** portadora do CPF 960.306.829-20, Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2021, a partir de 05/08/2021 a 19/08/2021 (15 dias).
**João Maria de Agustinho Pruch Antunes,** portador do CPF 062.856.429-58, Gari, relativo ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, a partir de 04/08/2021 a 02/09/2021.
**Sebastião Duarte,** portador do CPF 746.943.679-00, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021, a partir de 04/08/2021 a 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**66D8E091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4690/2021**

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professora Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder segundo turno temporariamente para Professora Municipal, ocupante de cargo efetivo, a partir de 21 de junho de 2021, conforme segue:
**Alice Ferrandin Muller**, professora, portadora do RG nº 4.602.289-0, até 31/12/2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**DC7CEB9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2021 – PROCESSO Nº 19/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2021 – PROCESSO Nº 19/2021**
**Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é registro de Preço para aquisições de cadernos pedagógicos personalizados e agendas do professor, que tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município conforme especificações.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Agosto de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2021.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**A863A355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 8ª Reunião Ordinária a ser realizada:

**DATA:**12 de agosto de 2021
**HORÁRIO:** 19h
**LOCAL:** Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 27 de julho de 2021.

Atenciosamente,

***JAQUELINE GOMES DO AMARAL***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**94F6AF22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 8ª Reunião Ordinária a ser realizada;
**Data:** 12/08/2021
**Horário:** 09:00 Horas
**Local**: Rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista- Paiçandu/PR- (Centro de Convivência do Idoso)

Paiçandu, 05 de agosto de 2021.

***NEUSA DIAS***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**AB8561B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que o Pregão Presencial cujo objeto é Contratação de vassoura recolhedora está SUSPENSA TEMPORÁRIAMENTE para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2021.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**7FF63448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU** – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

| ITEM | UD | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | V. ANTERIOR | V. APROVADO |
| 03 | LT | ALCOOL ETILICO 70% INPM | ARAUCARIA | R$ 5,34 | **R$ 5,90** |

Paiçandu-Pr., 17 de junho de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
***GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**A826CC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2018 – DISPENSA Nº 027/2018**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**

LOCADOR: MAURO ONISHI, brasileiro, portador do RG nº 1.645.026 SSP/PR inscrita no CPF nº 384.250.335-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - § 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ATÉ DIA 05/11/2021** , nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta, quinta e décima primeira do contrato nº 056/2018, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de um salão comercial, destinado a instalação de um novo Telecentro Comunitário, situado na rua Pedro Ferrari, nº 447, Datas 19, Quadra 111, Jardim Pioneiros, Paiçandu-PR.
Mantendo o valor mensal da locação de R$ 856,45 (oitocentos e cinquenta e seis reais quarenta e cinco centavos) a partir de 05/07/2021.
O valor inicial do contrato passou de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com 1º aditivo de R$ 9.576,96 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais noventa e seis centavos), 2º aditivo de R$ 10.277,40 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais quarenta centavos) e o 3º aditivo de R$ 3.425,80 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais oitenta centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 32.280,16 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais, dezesseis centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 05 de julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeitura Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**5B3E5C3E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 983/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO**

**PORTARIA Nº 983/2021**

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 8/2021

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

**Art. 2º** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

| SERVIDOR | CPF | TOTAL DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 004.147.559-36 | R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**086A6F0B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**PORTARIA 984/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO**

**PORTARIA Nº 984/2021**

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 9/2021

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

**Art. 2º** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

| SERVIDOR | CPF | TOTAL DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 004.147.559-36 | R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) |

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**1D3B3E14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12108/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Agosto de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**3642A3AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11817/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 20/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de câmaras e refrigeradores para conservação de imunobiológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Agosto de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**F2B51B56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11518/2021**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 20/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para locação de britador através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Agosto de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**CBE8D65A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 5.361 DE 04/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.000,00.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
604 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 270.000,00

**Total Suplementação: R$ 410.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
263 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
287 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 370.000,00

**Total Redução: R$ 410.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**D8B9B0DE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 18.063 DE 05/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12422/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 14.0001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Altar Teixeira* | *340.228.139-20* | *R$ 400,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**7F2B3D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**DECRETO Nº 14.592 DE 05/08/2021 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 2939/2021;
Considerando a publicação do aviso de anulação do pregão eletrônico nº 21/21 na edição nº 2320 do Diário Oficial no dia 04/08/2021 e a renúncia ao prazo de recurso pela empresa contratada;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 21/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a elaboração de projetos cenotécnicos para o Cine Teatro Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas..

**Art. 2º**O ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente que itens citados já foram efetivamente entregues anteriormente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**2060F83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 14.591 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, A SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12392/2021.
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Proteção Social, a servidora GRACIELI APARECIDA RIFFERT, matrícula 203444, portadora do R.G. nº. 8.209.511-0, inscrita no CPF sob o nº. 037.151.529-74, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 04/08/2021.
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**7E74A6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 18.052 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12395/2021, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença maternidade, a partir de 27/07/2021 até 22/01/2022, à servidora pública **ANA PAULA SANTOS RIBEIRO**, cadastrada sob matrícula 203983, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Fica cancelado o afastamento concedido a servidora através da Portaria nº. 17.849 de 10/06/2021, a partir de 27/07/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**39DED22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 18.054 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CONCEDIDO AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12086/2021,

RESOLVE:
**ART 1º:** Cancelar o Adicional de Periculosidade, concedido através da Portaria 16.518 de 11/03/2020, ao servidor ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, matrícula 203142, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com efeitos a partir de 01/08/2021.
**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**ED2BE13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 18.055 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12118/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 21/07/2021, encerrando em 19/08/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**55DDDDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 18.056 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CIBELI TERESINHA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 12111/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **CIBELI TERESINHA DELFRATE,** matricula 203515**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 27/07/2021, encerrando em 09/08/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**73BC9C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 18.057 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE**

**PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/08/2021, encerrando em 02/09/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**ABD2F6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.058 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11939/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

**Art. 1º:** Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **CLECIANE ROBES MONIGATE,** matricula 203862**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 14/07/2021, encerrando em 16/08/2021.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**006F8AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.059 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, WANIA CAROLINA RIGONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12402/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 31/07/2021 à 15/08/2021, a servidora pública municipal **WANIA CAROLINA RIGONI,** matrícula 204020, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**7C0096FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.060 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7900/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 31/07/2021 à 27/08/2021, ao servidor público municipal **MARCOS AURELIO STALL,** matrícula 203118, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**69BAE6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.061 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6541/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/08/2021 á 27/09/2021, ao servidor público municipal **ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA,** matrícula 203132, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**5AFBB766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.062 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/08/2021 á 19/09/2021, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**12792935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Witmarsum,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

***JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**8747041D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM.**

Palmeira, 05 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

**Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:**

· CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM

Atenciosamente,

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**11934E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS.**

Palmeira, 05 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS**
Inscrição: 1300
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

***ADRIANA RAIN GAVIOLI***
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**73408FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.**

Palmeira, 05 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12048/2021.

**Professor de Educação Infantil:**

· MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

***MARCIA MUCHINSKI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**1557CE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - MARLI LURDES JULEK.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de julho de 2021.

***MARLI LURDES JULEK***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**A33EF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LEONOR FERREIRA DELGADO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de julho de 2021.

***LEONOR FERREIRA DELGADO***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**C965826F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.**

Palmeira, 05 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

**Professor:**

· ROSICLEIDE MARIA DE MELO ALVES
· SILMARA DA SILVA

Atenciosamente,

***MARCIA MUCHINSKI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**F2EFE16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 23/2021 – MÉDICO - ESF - PSS – KEILA MARIA FIGUEIREDO DE PAIVA RODRIGUES.**

Processo nº. 12568/2021

Distrato nº. 23/2021

Distratante: KEILA MARIA FIGUEIREDO DE PAIVA RODRIGUES

Matrícula: 600482

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 15.586,32 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022

Distrato a partir de 03/08/2021.

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**AB9F2268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 14.593 DE 05/08/2021 - ALTERA O DECRETO N° 14.463, DE 08 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ROTATÓRIA.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado no Processo Administrativo n° 12275/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2° do Decreto n° 14.463, de 08 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os contratos de serviços e conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, logradouros públicos ou bosques firmados entre o adotante, pessoa física ou jurídica, com o município, dar-se-ão através de contrato de concessão no qual constarão as atribuições das partes."(NR)

**Art. 2º** Fica alterado o caput do artigo 3° do Decreto n° 14.463, de 08 de junho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeitos deste decreto são considerados logradouros públicos:--------" (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**91B7D6F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1468/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
**CARGO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO TECNICA COM A EQUIPE DO CRESEMES GUARAPUAVA **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA DE SAÍDA** 29/07/2021
**DATA DE RETORNO** 29/07/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO:** CANDOI -PR Código do IBGE: 4104428

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:** OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N. º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA ) PERNOITE: ( )SIM ( X )NÃO
**VALOR UNITÁRIO:** R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE JULHO DE 2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vagner Alencar Waligura
**Código Identificador:**438DEDDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1478/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
**CARGO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
**OBJETIVO DA VIAGEM:** REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE PREFEITOS GUARAPUAVA **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**DATA DE SAÍDA** 30/07/2021
**DATA DE RETORNO** 30/07/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:** OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA ) PERNOITE: ( )SIM ( X )NÃO
**VALOR UNITÁRIO:** R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 30 DE JULHO DE 2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vagner Alencar Waligura
**Código Identificador:**577E604E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2021 (CRIANÇA FELIZ)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021
**PROCESSO SELETIVO 02/2021**
**(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)**

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 10/07/2021, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITA**, relacionada nos Anexos I deste edital, para comparecer durante o período de **05/08/2021 a 09/08/2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Nos termos do Item 10 do Edital de abertura, ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

**VALDENEI DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021**
**PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS**
**(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)**

**Visitador:**
Classificação: 5º lugar – nº: da inscrição: 28/2021
Nome: THALIA DOS SANTOS DE SOUZA

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**90FC45C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 390/2021**

**PORTARIA Nº 390/2021**

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria da servidora ILENI DE OLIVEIRA;
**CONSIDERANDO:** o art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05;

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder a servidora **ILENI DE OLIVEIRA** matrícula 39211**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.530.977-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.666.669-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 02 de agosto de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05.
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.632,09 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 02/08/2021.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**C6FE2400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 391/2021**

**PORTARIA Nº 391/2021**

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria da servidora AMERI TEREZINHA DE OLIVEIRA;
**CONSIDERANDO:** o art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **AMERI TEREZINHA DE OLIVEIRA** matrícula 25691**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora, portadora do RG nº 5.399.314-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.775.759-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 02 de agosto de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50º da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05.
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.909,23 (dois mil e novecentos e nove reais e vinte e três centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe C nível 12.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 02/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A7EBF029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 392/2021**

**PORTARIA Nº 392/2021**

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria da servidora EVA BUREI;

**CONSIDERANDO:** o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **EVA BUREI (matrícula 3771),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.976.343-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 791.120.219-20, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 02 de agosto de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

**Art. 2º**- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,04 (dois mil e novecentos e noventa reais e quatro centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.

**Art. 3º**-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 02/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**2B66B0F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 393/2021**

**PORTARIA Nº 393/2021**

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria da servidora TEREZINHA APARECIDA HUCK;

**CONSIDERANDO:** o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **TEREZINHA APARECIDA HUCK (matrícula 14311),** brasileira, servidora pública municipal de

Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.751.127-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 759.609.159-87, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 02 de agosto de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

**Art. 2º**- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.

**Art. 3º**-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 02/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**48BAC1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1511/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
**CARGO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
**OBJETIVO DA VIAGEM: 1ª** REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2021 DO CONSÓCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ_ CIS5RS PERÍODO **DE AFASTAMENTO:**
**DATA DE SAÍDA** 05/08/2021
**DATA DE RETORNO** 05/08/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

**TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:** OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA ) PERNOITE: ( )SIM ( X )NÃO
**VALOR UNITÁRIO:** R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 05 DE AGOSTO DE 2021.

_____
***VALDENEI DE SOUZA***

**Publicado por:**
Vagner Alencar Waligura
**Código Identificador:**61AECBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1480**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1480/2021**
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
**CARGO:** CHEFE DE GAB. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
**CPF N°.** 836.672.969-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ACOMPANHAR ADOLESCENTE ADOTADO DA CASA LAR PARA PEGAR VOO PARA RIO BRANCO NO ACRE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/07/2021
**Data de Retorno**: 30/07/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**:SÃO JOSE DOS PINHAIS **Código do IBGE**: 25506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 30 de Julho de 2021.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**2F4FAAF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1481**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1481/2021**
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RECEBER BENEFÍCIO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 30/07/2021
**Data de Retorno**: 30/07/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: APUCARANA – PR **Código do IBGE**: 01418
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Julho de 2021.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**7F1A8E54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1510**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1510/2021**
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º** 50871
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.** 026.886.589-21
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR USUARIO DA ASSISTÊNCIA EM CAMPINA GRANDE DO SUL .

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 04/08/2021
**Data de Retorno**: 05/08/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CAMPINA GRANDE DO SUL **Código do IBGE**: 04009
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 170,00 ( CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 04 de Agosto de 2021.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**0D9ACB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1509**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1509/2021**
A Secretaria Municipal de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
**MATRÍCULA n.º** 53929
**CARGO:**TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO **CPF N°.** 007.644.139-37
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PROTOCOLO DE PROCESSOS NA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL - PR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 05/08/2021
**Data de Retorno**: 05/08/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**:CASCAVEL **Código do IBGE**: 04808
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 04 de Agosto de 2021.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**833549A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1508**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1508/2021**
A Secretaria Municipal de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
**MATRÍCULA n.º** 53929
**CARGO:**DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO **CPF N°.** 537.323.089-87
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL, SETOR TRIBUTÁRIO OBTER INFORMAÇÕES DO MESMO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 05/08/2021
**Data de Retorno**: 05/08/2021
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**:LARANJEIRAS DO SUL **Código do IBGE**: 13304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 04 de Agosto de 2021.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**95D78DDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO REGÃO ELETRONICO 61/2021-MANNTA PAED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 61/2021**
**Procedimento Licitatório nº 99/2021**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 2MM PARA ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 16199/2013, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, FRETE, IMPOSTOS, E DEMAIS TESTES NECESSÁRIOS, COM GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS A PARTIR DATA DA ENTREGA, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

**DATA DE ABERTURA: 19/08/2021 às 08:30 horas**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço
**PLATAFORMA: www.bll.org.br**
**VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 04/08/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**2D1EE934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 388/2021**

**PORTARIA Nº 388/2021**

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**Art. 1º** - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **GRAZIELI JUSVIAK**, Matrícula nº 53782, Ocupante do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02**.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**03DE339C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 389/2021**

**PORTARIA Nº 389/2021**

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**Art. 1º** - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **SANDRA DA SILVA**, Matrícula nº 53803, Ocupante do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGA02**.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**2F5E8AFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 394/2021**

**PORTARIA N.º 394/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **LUCILAINE TURMINA** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 29/07/2021 a 17/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de agosto de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**EB62AFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 395/2021**

**PORTARIA N.º 395/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 30/08/2021 a 13/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de setembro de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**9B28E9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 396/2021**

**PORTARIA N.º 396/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **NOELI MOREIRA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 09/08/2021 a 23/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de agosto de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B8AEBABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 397/2021**

**PORTARIA N.º 397/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **MARLENE HUCHAK** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 09/08/2021 a 23/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de agosto de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**729CD048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 398/2021**

**PORTARIA Nº 398/2021**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **VERIDIANA GARROSO** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **02 de agosto a 30 de outubro de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de novembro de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de agosto de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**650A11F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4196**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear **LORENA RAMOS SCHLOTTAG** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/08/570 da Vereadora Vandecy Silva Dutra, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de agosto de 2021.**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**FF6CCFE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4197**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar, **ANDIRCÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/08/572 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de agosto de 2021.**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**455630F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 77/2021
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.**
**OBJETO**: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n°77/2021 e tem como objeto a aquisição de 22 (vinte e dois) refrigeradores domésticos de modelo Frigobar com capacidade bruta mínima de 100 L, na cor branca contendo prateleiras modulares, gavetão, grade retrátil, formas para gelo, voltagem de 110 V para esta Casa de Leis.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10520/02 e demais Leis atinentes.

**VALOR TOTAL**: R$ 26.285,16 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paranaguá, 02 de agosto de 2021.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**B2C78B10

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021**
**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 269/2021
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP.**
**OBJETO**: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n°269/2021 e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intraregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10520/02 e demais Leis atinentes.

**VALOR TOTAL**: R$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paranaguá, 02 de agosto de 2021.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**8724785B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4198**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar, **EVALDO GABILAN** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/08/578 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de agosto de 2021.**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**B8BB5142

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4199**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear **JANIFFER ALVES TRAMUJAS PLACHECK** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2021/08/579, do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de agosto de 2021.**

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**E13B2EDF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 37/2020**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 37/2020**
Processo Licitatório: 21/2020
Dispensa: 16/2020

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA |
| **Contratada:** | **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME** |
| CNPJ: | **33.663.284/0001-55** |
| **Objeto**: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná– CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado. |
| **Justificativa** | Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93. |
| **Aditivo de prazo:** | Prorrogação de prazo em 90 (noventa dias) meses – 03/07/2021 a 01/10/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 336/2020. |
| **Aditivo de valor:** | Será pago o valor reajustado de R$ 556,58 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.668,74 (mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 |
| **Prazo** | 90 (noventa) dias. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data Aditivo** | 03/07/2021 |

***NAZARETH JACO MENDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**E2B7CBB6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 39/2020**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 39/2020**
Processo Licitatório: 22/2020
Dispensa: 17/2020

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA |
| **Contratada:** | Banco do Brasil S.A |
| CNPJ: | 00.000.000/0001-91 |
| **Objeto**: | O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CONTRATANTE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO,** doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns |
| **Justificativa** | Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93. |
| **Aditivo de prazo:** | Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 10/07/2021 a 10/07/2022, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 366/2020. |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 |
| **Prazo** | 12 (doze) meses. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data Aditivo** | 10/07/2021 |

***NAZARETH JACO MENDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**48073D24

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 40/2020**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 40/2020**
Processo Licitatório: 24/2020
Dispensa: 18/2020

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA |
| **Contratada:** | **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A** |
| CNPJ: | 04..368.865/0001-66 |
| **Objeto**: | Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços IP Direto (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial de internet, para atender as necessidades da subsede administrativa do CISLIPA |
| **Justificativa** | Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93 |
| **Aditivo de prazo:** | Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 13/07/2021 a 13/07/2022, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 344/2020. |
| **Aditivo de valor:** | Será pago o valor mensal de R$ 955,69 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 11.468,28 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.00.00 |
| **Prazo** | 12 (doze) meses. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data Aditivo** | 13/07/2021 |

***NAZARETH JACO MENDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**99695782

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 35/2019**

**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 35/2019**
Processo Licitatório: 18/2019
Dispensa: 16/2019

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA |
| **Contratada:** | **TELEFÔNICA BRASIL S.A** |
| CNPJ: | 02.558.157/0001-62, |
| **Objeto**: | Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal -SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de *roaming* |
| **Justificativa** | Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93 |
| **Aditivo de prazo:** | Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 09/07/2021 a 09/07/2022, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 428/2019. |
| **Aditivo de valor:** | Será pago o valor mensal de R$ 720,87 (setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 8.650,44 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). |
| **Dotação** | 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 |
| **Prazo** | 12 (doze) meses. |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data Aditivo** | 09/07/2021 |

***NAZARETH JACO MENDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**04F23BBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Data: 09/06/2021
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Objeto: Contrato **nº 043/2021**. Constitui objeto deste contrato administrativo; **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA, UMA GRADE NIVELADORA, UMA CARRETA AGRICOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E UMA ENXADA ROTATIVA E ENCANTEIRADORA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, BEM COMO AJUDAR A FOMENTAR OS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA**, referente aos lotes **02 e 04**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 016/2021**.
Processo Administrativo **nº 4609/2021**
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 34.366,67 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos - Secretário Municipal
Artur Fabro - Titular

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**FE690D50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
Data: 06/07/2021
CNPJ: 36.306.691/0004-46
Objeto: Contrato **nº 044/2021**. Constitui objeto deste contrato administrativo; **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA, UMA GRADE NIVELADORA, UMA CARRETA AGRICOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E UMA ENXADA ROTATIVA E ENCANTEIRADORA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, BEM COMO AJUDAR A FOMENTAR OS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA**, referente ao lote **05**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 016/2021**.
Processo Administrativo **nº 4609/2021**
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos - Secretário Municipal
João Roberto Martins de Araújo - Titular

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**D68D34E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Município de Paranaguá
**MANJATO TRATORES LTDA**
Data: 06/07/2021
CNPJ: 00.492.308/0001-00
Objeto: Contrato **nº 045/2021**. Constitui objeto deste contrato administrativo; **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA, UMA GRADE NIVELADORA, UMA CARRETA AGRICOLA, UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E UMA ENXADA ROTATIVA E ENCANTEIRADORA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, BEM COMO AJUDAR A FOMENTAR OS TRABALHOS QUE SÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA**, referente ao lote **03**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 016/2021**.
Processo Administrativo **nº 4609/2021**

**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
Antônio Ricardo dos Santos - Secretário Municipal
Luiz Augusto Manjabosco - Titular

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**FB132D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.760**

**PORTARIA Nº 3.760**

"Relota a servidora municipal Josiane Albini Rodrigues das Neves para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 6.926/2020,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSIANE ALBINI RODRIGUES DAS NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.470-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de agosto de 2021.

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9307FBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.761**

**PORTARIA Nº 3.761**

"Relota a servidora municipal Michele Cristina Leandro do Rosario Vieira de Mello para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 22.399/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO VIEIRA DE MELLO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.043-1, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2021.

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**31B87102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.762**

**PORTARIA Nº 3.762**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.715/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.715/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, III, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos V, VI, IX, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**AD057033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.755**

**PORTARIA Nº 3.755**

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Thiago Douglas Moreira da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.181/2021, e em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes do PSS 002/2019,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA, Agente de Endemias (T), PSS 002/2019, matrícula n° 94.957-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de agosto de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**DDFE6FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.757**

**PORTARIA Nº 3.757**

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 3.567 de 25 de maio de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações, conforme o contido no protocolado sob nº 1.367/2021,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 3.567/2021:

| MATRICULA | NOME DO FUNCIONARIO | FUNÇAO |
|---|---|---|
| 13.005-1 | PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS | MÉDICO PSIQUIATRA |
| 96.361-1 | SILVIANE DOS SANTOS RÉGIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de agosto de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CC82277A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.E. 023/2021 - R.P. 019/2021**

INTERESSADO: AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, contra o Edital do Pregão Eletrônico 023/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

*I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO*

Impugnar o referido edital, que após análise apresenta seus argumentos, que passamos a transcrever, em resumo, conforme segue: (...)

O instrumento convocatório, para fins de habilitação, se mostra, indubitavelmente, restrito e ofensivo à ampla concorrência, notadamente no que concerne aos itens 16.13.1.1, 16.13.4, 16.13.5, 10.4 e 13.1.
O edital em questão estabelece que as empresas atendam as especificações solicitadas:
**a)** Conforme mostra no item 16.13.1.1 abaixo do edital, as empresas deverão comprovar o fornecimento e instalação de sistema de alarme com monitoramento remoto, de no mínimo 50% na execução dos serviços similares ao objeto.

Como é de conhecimento de todos, a qualificação técnica de serviços de engenharia deve-se obrigatoriamente ser acervada no órgão competente a fim de maior segurança para o município, uma vez que a futura empresa contratada estará com suas obrigações em dia com os órgãos competentes referente a seu ramo de atividade.
Sugerimos que o município de Paranaguá altere as qualificações técnicas exigidas no edital incluindo que a empresa tenha os serviços acervados nos órgãos competentes referentes ao ramo de atividade solicitado. E a empresa seja registrada no órgão competente.

**b)** Conforme mostra no item 16.13.4 abaixo do edital, as empresas deverão comprovar na assinatura do Contrato, que possui quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06(seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 09 (oito) Monitores de Segurança Externo.

Como é de conhecimento de todos, o referido edital é de registro de preços para futura e eventual contratação, não necessariamente o município de Paranaguá irá contratar todo objeto do edital em uma única requisição.
Sugerimos que o município de Paranaguá altere o item em questão para que as empresas possam comprovar a quantidade de funcionários em até 10 dias úteis antes da efetiva execução dos serviços contratados conforme quantidades de funcionários estabelecidas em edital.

**c)** Conforme mostra no item 16.13.5 abaixo do edital, as empresas deverão comprovar na assinatura do Contrato, propriedade de, no mínimo 06 (seis) motocicletas e 02 (dois), veículos para atendimento, devidamente documentados com CRLV.

Como é de conhecimento de todos, o referido edital é de registro de preços para futura e eventual contratação, não necessariamente o município de Paranaguá irá contratar todo objeto do edital em uma única requisição.
Sugerimos que o município de Paranaguá altere o item em questão para que as empresas possam comprovar a quantidade de veículos motorizados em até 10 dias úteis antes da efetiva execução dos serviços contratados conforme quantidades de veículos estabelecidos em edital.

**d)** Conforme mostra no item 10.4 abaixo do Termo de Referência, as empresas deverão apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, de que é revenda ou representante autorizado a comercializar seus produtos.

Como é de conhecimento de todos, as empresas com registro nos órgãos competentes e acervos técnicos registrados nos órgãos competentes demonstram que atendem perfeitamente ao objeto licitado.
Além de que o referido objeto contempla diversos equipamentos entre eles sensores, centrais de alarmes, sirene, teclado, cabeamento, bateria etc. Sendo inviável as empresas apresentarem declaração dos diversos fabricantes de equipamentos necessários a execução do objeto licitado.
Vale salientar que os fabricantes das maiores empresas fabricantes de equipamentos de segurança eletrônica no país não fornecem tal declaração para seus integradores, e nem por isso as empresas deixam de executar serviços de qualidades, conforme demonstrado pelos acervos técnicos registrados nos órgãos competentes.
Sugerimos que o município de Paranaguá exclua o item 10.4 do Termo de Referência uma vez que tal solicitação pode caracterizar direcionamento para uma determinada empresa, uma vez que não é comum os fabricantes fornecerem tais declarações para os integradores. Porém mesmo assim realizam a venda dos equipamentos e treinamentos para os integradores, de forma que os integradores estão aptos a realizar o serviço objeto desse edital, comprovados através dos acervos técnicos apresentados na documentação solicitada no edital.

**e)** Conforme mostra no item 13.1 abaixo do Termo de Referência, as empresas poderão subcontratar os serviços de monitoramento mediante autorização expressa da contratante, já os equipamentos, manutenções, objeto deste Termo de Referência não serão permitidos a subcontratação.

**Conforme objeto desse Edital o maior item de relevância do edital é o monitoramento dos prédios públicos municipais com atendimento in loco. Sendo que para esse item é permitido a subcontratação do serviço. E para o item de menor relevância que é a instalação de equipamentos e manutenções não é permitido a subcontratação.**
Ficando de forma clara e evidente que existe uma discrepância nesse item do edital. Sugerimos que o município de Paranaguá altere o item 13.1 do Termo de Referência para que não seja permitido a subcontratação do objeto licitado.

*II – DO PEDIDO*

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de retificar o edital, de modo que seja reformulado os itens 16.13.1.1, 16.13.4 e 16.13.5 do Edital; a exclusão do item 10.4 e a reformulação do item 13.1 do Termo de Referência.
Requer que seja determinada, a republicação do Edital, inserindo a alteração pleiteada.

*III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL*

Em contato com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, quanto ao pedido de impugnação:
Ato contínuo, perfaz necessário abordar aspectos específicos ao interpelado item 16.13.1, o qual trata de exigências afetas à exigida QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e decorrente acervamento de registros.
Com efeito, nota-se que o serviço licitado é de natureza simples, portanto, prescindido a necessidade de tal exigência, ao passo que, em harmonia com disciplina legal impositiva, que a habilitação envolve análise das condições de idoneidade (habilitação jurídica e regularidade trabalhista e fiscal), aliado, a capacidade para execução da avença, sendo perfectibilizado na qualificação técnica e econômico-financeira daquele que almeja contratar com a Administração Pública, restando assegurado a proporcionalidade e razoabilidade do certame, bem como, afastando restrições à competição e competitividade.
Nesta toada, considerando a melhor jurisprudência pátria, nota-se que o C. Superior Tribunal de Justiça esclareceu que – "é a finalidade da empresa que determina se é ou não obrigatório o registro no conselho profissional. Se a atividade relacionada com engenharia tiver caráter meramente acessório, não é necessária a inscrição no conselho respectivo" (REsp 1257149/RN, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/08/2011, DJe 24/08/2011).
Neste mesmo sentido, cumpre-nos destacar o seguinte excerto jurisprudencial, senão vejamos:
ADMINISTRATIVO. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA. REGISTRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA. NÃO NECESSIDADE. A atividade básica da empresa ou em relação àquela pela qual presta serviços a terceiros é que determina a necessidade de vinculação às entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões (art. 1º da Lei nº 6.839/80). A empresa que tem como atividade básica o COMÉRCIO E A MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS eletroeletrônicos de informática, telefonia e SEGURANÇA NÃO ESTÁ OBRIGADA AO REGISTRO JUNTO AO CREA, tampouco à contratação de profissional engenheiro como responsável técnico. Precedentes deste Tribunal. (TRF4 – AC: 50017504120174047005 PR 5001750.41.2017.4.04.7005. Relator: Oscar Valente Cardoso. Data de Julgamento: 15/05/2019, quarta turma) (g.n.)
Deste modo, com estrita vinculação à dicção do Edital de Licitação e regramento legal concernente à matéria, destarte, comparecem afastados os postulados afetos ao item item 16.13.1, deste modo, garantindo que seja realizado o melhor procedimento aquisitivo, bem como, higidez e incolumidade do texto editalício.
Prosseguindo, comparece a empresa impugnante enfrentando os termos contidos item 16.13.4da peça convocatório, para tanto, arguindo quanto à possível alteração quanto ao ato comprobatório atinente à quantidade de funcionários em até 10 dias úteis antes da efetiva execução dos serviços contratados conforme quantidades de funcionários estabelecidas em edital.
Quanto à exigência de efetivo mínimo, desde logo, todas as arguições comparecem indigentes e desvestidas de consistente fundamento, portanto, NÃO MERECENDO PROSPERAR.
Eis que, móvel se tratar de cogente condicional para escorreita execução contratual, convém exigir a comprovação de quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Segurança Externo, merece ser feita em sede da licitante adjudicatária, como condição inafastável e cogente para celebração do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Eis que, ratifica-se o texto Editalício contendo a seguinte redação, senão vejamos:
16.3.4. A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do Contrato, que possui quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Segurança Externo.
Ato contínuo, se torna crível assegurar tais exigências, as quais finalizam demonstrar, por parte da licitante vencedora, que já exerce efetivamente o objeto contratado, bem como, comparece revestida de condições operacionais para o fiel desempenho do pacto celebrado.
Em mesma toada, provar-se-á que o quantitativo mínimo de funcionários para a execução dos serviços, conserva vínculo empregatício formal com a empresa vencedora, porquanto, sendo afastadas, desde logo, subcontratações, terceirizações ou manutenção de contratos de trabalhos precários.
Diante do contexto processual apresentado, com estrita vinculação à dicção do Edital de Licitação e regramento legal concernente à matéria, destarte, comparecem afastados os postulados afetos ao item 16.3.4, deste modo, garantindo que seja realizado o melhor procedimento aquisitivo.
Prosseguindo, impõe óbice acerca do exigido em sede do item 16.13.5 do edital, o qual prescreve, no ato de subscrição contratual, que reste comprovado a propriedade de, no mínimo 06 (seis) motocicletas e 02 (dois), veículos para atendimento, devidamente documentados com CRLV, para tanto, postulando alteração do texto convocatório para que as empresas possam comprovar a quantidade de veículos motorizados em até 10 dias úteis antes da efetiva execução dos serviços contratados conforme quantidades de veículos estabelecidos em edital.
Nesta toada, em que merecer afastamento a possibilidade de exigir a apresentação da regularidade dos veículos que serão alocados na execução do futuro contrato, bem como, quantidade mínima de funcionários para a execução dos serviços, ambos, como condição para habilitação das licitantes no certame licitatório, ao passo que a Lei nº 8.666/93 preconiza como exigência, a possível apresentação de relação detalhada dos bens que serão utilizados na execução contratual, avindo com, declaração formal de sua disponibilidade por ocasião do implemento contratual, destarte, sendo vedadas exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos do inciso II c/c com parágrafo sexto do artigo 30.
Eis que, móvel se tratar de cogente condicional para escorreita execução contratual, convém exigir que a apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e demais documentos comprobatórios afeto à regularidade dos veículos que serão empregados na execução do contrato, além de, comprovação de quantidade mínima de funcionários, para a execução dos serviços, especificando em que área atuará cada funcionário, sendo no mínimo 06 (seis) Monitores de Sistemas Eletrônicos de Segurança Interno e no mínimo 08 (oito) Monitores de Segurança Externo, merece ser feita em sede da licitante adjudicatária, como condição inafastável e cogente para celebração do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Eis que, em face das presentes arguições, o presente Edital Licitatório conduz a seguinte redação, senão vejamos:
Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de propriedade de, no mínimo, 06 (seis) motocicletas e 02 (dois), os quais serão veículos para o atendimento, devidamente documentados com CRLV, persistindo todos sob titularidade proprietária da empresa adjudicatária, e ainda, podendo ser aceitos veículos vinculados a empresas de leasing, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante, ou ainda, incorrendo a apresentação de veículos locados, deverá ser apresentado contrato de locação dos respectivos veículos sob titularidade da empresa licitante, destarte, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Ato contínuo, se torna crível assegurar tais exigências, as quais finalizam demonstrar, por parte da licitante vencedora, que já exerce efetivamente o objeto contratado, bem como, comparece revestida de condições operacionais para o fiel desempenho do pacto celebrado.
Com efeito, mister observar que tais veículos, necessariamente deverão ser de propriedade da empresa vencedora, restando inadmissível a comprovação de propriedade por meio de documentação de veículos em nome de pessoas física ou de outra empresa/CNPJ, ainda que pertencente ao mesmo grupo societário.
Portanto, restam afastadas e INDEFERIDAS as arguições do impugnante, deste modo, vertendo hígido e incólume o texto editalício.
Passo à frente, indaga acerca do contido no item 10.4 do Termo de Referência, destarte, as empresas deverão apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, de que é revenda ou representante autorizado a comercializar seus produtos.
Neste sentido, em juízo de retratação, convém apontar que tal peça documental não se perfaz em essencial para o tipo de objeto licitado, portanto, excessiva e poderá restringir de forma indevida a competitividade, ao passo que, não influirá, necessariamente, na qualidade do material apresentado pela licitante vencedora do certame.
Outrossim, vale destacar o contemporâneo entendimento do C. Tribunal de Contas da União, o qual inexige tais providências documentais em consonância com os Acórdãos 1350/2015-TCU-Plenário e 847/2012-TCU-Plenário, cujos enunciados Enunciado prescrevem que "A exigência de que empresa licitante apresente declaração lavrada por fabricante atestando que está por ele credenciada para fornecimento do produto pretendido extrapola os limites para habilitação contidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.", porquanto, ausente de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.
Deste modo, merece considerar que exigências de habilitação devem se limitar ao estritamente indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

Eis que, suscitando o melhor entendimento jurisprudencial, merece acolhimento o postulado impugnatório, para tanto, sendo promovidas as necessárias alterações na peça convocatória e decorrente exclusão do item 10.4, via de consequência, sendo publicado Edital Alterado em nova data acatando os prazos legais.
Noutro giro, aduz quanto às condições expostas no item 13.1 da peça convocatória, para tanto, sugerindo medida alteradora almejando a vedação de subcontratação do objeto licitado.
Contudo, tal pretensão NÃO MERECE PROSPERAR, haja vista, comparece indigente e desvestida de fundamento jurídico, por sua vez, não sendo razoável aos limites discricionários outorgados à Administração Pública.
Neste cariz, calha transcrever o permissivo legal contido no Art. 72 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe, senão vejamos:
"O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".
Em mesmo sentido, leciona do E. TCU, em sua obra "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, diz que: "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010).
Vê-se, assim, que a prerrogativa afeta à subcontratação se reveste de arbítrio administrativo de cunho técnico e conveniência legal, persistindo ao Ente Público definir os contornos da relação à ser contratada, adstrita as suas necessidades e liames relativos ao objeto do certame.
Assim, restam afastadas e INDEFERIDAS as arguições do impugnante, deste modo, vertendo hígido e incólume o texto editalício.
Derradeiramente, móvel a narrativa e razões instrumentalizadas, sobeja o fato de que a Administração Municipal exigiu a qualidade mínima necessária, por certo, àquela que assegurasse os interesses administrativos e higidez da contratação, a fim de selecionar, assegurando, de forma primeva, o interesse público e as exigências legais, porquanto, afastando quaisquer alegações de culpa in eligendo concernente aos atos públicos.
Ainda, em harmonia de entendimento, se faz crível citar que o E. TCU decidiu que a proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não impede que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame, considerados necessários à garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Licitações e contratos. Orientações básicas. 3° ed. Brasília: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Interno, 2006).
Diante do contexto processual apresentado, com estrita vinculação à dicção do Edital de Licitação e regramento legal concernente à matéria, destarte, comparecendo acolhidos, tão somente, os argumentos afetos ao item 10.4, via de consequência, sendo publicado Edital Alterado em nova data acatando os prazos legais.

*IV – DA DECISÃO*

Ante ao exposto e em especial ao posicionamento do Departamento Técnico, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa AVANZA COMÉRCIO – EXPORTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.

Paranaguá, 05 de agosto de 2021

***CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3699A5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que o Pregão em epígrafe cujo objeto é à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 874617, foi RETIFICADO.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 20 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
Informamos que o III Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE AGOSTO DE 2021

***CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BA50AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 10.651/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 11/02/2021 – 10/02/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, com vistas à futura e eventual **contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência do Edital, pelo período de 12 (doze) meses,** *assinada aos **11** (onze) dias do mês de **fevereiro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **Celpa Construção de Obras Eireli**
**CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72**

| *Lote* | *Descrição do Objeto* | *Quantidade Total* | *Valor Unitário (R$)* | *Valor Total (R$)* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá *Conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Prazo de Execução dos Serviços: até 12 (doze) meses | 01 | 1.434.557,78 | 1.434.557,78 |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2021

***ILDEIVAN SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**49D91C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)**

Às 09:00 horas do dia (05) de agosto de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:
a) prorrogação do prazo de vigência do PSS 02/2020;
b) a alteração do Regimento Interno para o fim de excluir do Anexo II o emprego público de "Administrador Hospitalar" e alteração/adequação do quantitativo do emprego público de "Administrador de Empresas";
c) aprovação de criação de Resolução para regulamentar o pagamento de "auxílio-transporte" aos empregados públicos da FASP;
d) assuntos gerais.
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros presentes, expõe a pauta para discussão e deliberação, passando a palavra ao Sr. Procurador da FASP;
O Sr. Marcelo Mendes Teixeira, Procurador Jurídico da FASP, esclareceu aos Senhores Conselheiros todos os pontos da pauta com as inclusas justificativas, ressaltando que as alterações e reformas do Regimento Interno são pertinentes para a finalização do Edital do Concurso Público da FASP.
A Sra. Everllin, Diretora-Geral da FASP pontuou quanto à necessidade de estruturação da Fundação, bem como que as reformas ora propostas são necessárias para a criação do organograma da FASP, que será elaborado oportunamente e trazido ao Conselho para deliberação na próxima reunião Ordinária.
O Dr. Brasil Vianna Neto pontuou quanto à necessidade de manutenção da finalidade da FASP, quanto à contratação de servidores via concurso público.
Com a explanação e sanadas dúvidas dos senhores Conselheiros, na sequencia, a Sra. Presidente colocou em pauta, individualmente, para deliberação pelos Senhores Conselheiros.
O item "a" que versava sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020 foi aprovado por unanimidade.

O item "b" que versava sobre a alteração do Regimento Interno para o fim de excluir do Anexo II o emprego público de "Administrador Hospitalar" e alteração/adequação do quantitativo do emprego público de "Administrador de Empresas" foi aprovado por maioria absoluta, registrando-se que a Sra. Conselheira Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos manifestou interesse em abster-se da votação ao referido tópico da pauta.

Quanto ao item "c", que versava sorbe a aprovação de criação de Resolução para regulamentar o pagamento de "auxílio-transporte" aos empregados públicos da FASP, foi aprovada por unanimidade.
Por fim, deu-se por encerrada a 10ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, agradendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 05 de agosto de 2021.

| | |
|---|---|
| ***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO*** | ***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK*** |
| Presidente do Conselho | Membro do Conselho Curador (suplente) |
| | Representante do Prefeito Municipal |
| ***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO*** | ***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante do Prefeito Municipal | Representante da Secretário Municipal da Saúde |
| ***CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (suplente)*** | ***BRASIL VIANNA NETO*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante da Secretaria Municipal Saúde | Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná |
| ***BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL*** | ***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO*** |
| Membro do Conselho Curador | Membro do Conselho Curador |
| Representante dos Usuários do SUS | Representante dos Usuários do SUS |
| ***CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS*** | ***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER*** |
| Membro do Conselho Curador | Diretora Geral da FASP |
| Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde | |
| ***MARCELO MENDES TEIXEIRA*** | |
| Procurador da FASP | |

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**88E4B424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2021 EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."**

**O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a **10ª** Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada no dia 05 de agosto de 2021, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Curador, em interação com a Diretoria Executiva, velar pelo aprimoramento das atividades da FASP observado o Plano Municipal de Saúde, privativamente, aprovar a proposta de plano de carreiras, a quantidade e tipificação dos empregos e salários, os critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais e concessão de benefícios indiretos, nos termos contidos no artigo 14, inciso IV do Estatuto da FASP;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais";

**RESOLVE:**

Art. 1º O auxílio-transporte será concedido aos empregados públicos da FASP, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória e concedido sob a forma de pecúnia, constitui benefício que a FASP antecipará ao empregado público, destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.
§ 1º No contexto de transporte coletivo inserem-se ônibus tipo urbano, trem, metrô e os transportes marítimos, fluviais e lacustres, desde que revestidos de características de transporte de massa.
§ 2º As despesas do empregado público com deslocamento nos intervalos de repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte regular rodoviário seletivo ou especial, não serão contempladas por meio da concessão de auxílio-transporte.
§ 3º Não fará jus ao auxílio-transporte o empregado público que optar pela utilização de transporte próprio.

Art. 3º É vedada a incorporação do auxílio-transporte aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 4º O auxílio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de seguridade social e planos de saúde.

**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 5º São beneficiários do auxílio-transporte os empregados ativos.
Parágrafo único. O auxílio-transporte não será concedido ao empregado público cedido, licenciado ou afastado por qualquer motivo.

Art. 6º O auxílio-transporte será devido ao empregado público que acumule licitamente outro cargo ou emprego público na Administração direta, autárquica e fundacional.
§ 1º Nos casos em que houver a acumulação lícita, descrita no caput, será facultada ao empregado público a percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho-trabalho, em substituição ao trabalho-residência, sendo vedado o cômputo do deslocamento residência-trabalho para fins de pagamento do benefício em relação ao cargo ou emprego da segunda jornada de trabalho.
§ 2º Nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos, será facultada ao empregado público a opção de recebimento do percurso trabalho-trabalho pela FASP.

Art. 7º Os empregados públicos enquadrados nas hipóteses previstas no art. 6º desta Resolução deverão apresentar declaração do outro órgão, informando sobre os trechos percebidos a título de auxílio-transporte ou declaração negativa de recebimento do benefício, se for o caso.

**DOS VALORES**

Art. 8º O valor mensal do auxílio-transporte será apurado a partir da diferença entre o valor diário total da despesa multiplicado pelo número de dias trabalhados no mês e o desconto de 6% (seis por cento):
I – do salário básico do emprego público ocupado pelo empregado, ainda que ocupante de função comissionada ou de cargo em comissão;
II – do salário básico do emprego público em comissão, quando se tratar de empregado público sem vínculo efetivo com a Administração Pública.
§ 1º Para o cálculo do valor diário total da despesa, serão considerados todos os segmentos necessários ao deslocamento do empregado público de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, por um ou mais meios de transporte, mediante comprovação.
§ 2º O desconto de 6% (seis por cento) ou cota-participação, de que trata o caput deste artigo, terá como base de cálculo o valor do vencimento básico do respectivo emprego público.
§ 3º O valor a ser pago no mês de cadastramento será obtido multiplicando-se o número de dias úteis trabalhados no mês, a contar da data de inscrição no programa, pelo valor diário total da despesa com o deslocamento residência-trabalho-residência, observado o desconto legal de 6% (seis por cento).
§ 4º No caso dos empregados públicos que trabalham em regime de plantão, será considerado o quantitativo de dias efetivamente trabalhados durante o mês, tanto para pagamento quanto para custeio do auxílio.

Art. 9º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo, salvo nas seguintes hipóteses em que o pagamento ocorrerá posteriormente:
I – início de exercício;
II – reinício de exercício decorrente de encerramento de licenças ou afastamentos legais;
III – alteração da tarifa do transporte coletivo, do endereço residencial, do percurso ou do meio de transporte utilizado.

**DOS DESCONTOS**

Art. 10. O auxílio-transporte não será concedido nas férias e nas ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício, salvo nas seguintes hipóteses:
I – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
II – comparecimento a júri e outros serviços obrigatórios por lei.
Parágrafo único. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus o empregado público, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

Art. 11. Será descontado, após a conclusão do processo de fechamento de frequência mensal, o auxílio-transporte dos dias úteis não trabalhados, relativos a ausências e afastamentos do empregado público, nos termos do art. 10.
§ 1º O valor para desconto dos dias úteis não trabalhados será obtido multiplicando-se o valor diário total da despesa pela quantidade de dias úteis não trabalhados, observada a restituição ao empregado público da cota-participação proporcional ao número de dias a serem descontados.
§ 2º No caso de o empregado público se afastar ou se ausentar por um período que abranja todos os dias úteis do mês, o desconto será proporcional ao número de dias trabalhados.

§ 3º No caso de férias ou de afastamentos, previamente marcados, deverá ser deduzido, do valor bruto mensal a ser creditado, o valor correspondente ao número de dias úteis durante os quais o empregado público afastar-se-á.

**DO CADASTRAMENTO**

Art. 12. Para receber o auxílio-transporte, o empregado público deverá requerê-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante o preenchimento de formulário, apresentando:
I – valor diário total da despesa realizada com transporte coletivo;
II – endereço residencial, devidamente comprovado, que deverá estar de acordo com o endereço constante nos assentamentos funcionais do empregado público;
III – percursos e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
IV – nome das empresas de transporte coletivo;
V - declaração do órgão de origem, no caso de acumulação de cargos ou empregos públicos lícitos, de que não usufrui benefício igual ou semelhante, no caso de empregado público requisitado, removido ou em exercício provisório;
VI – declaração do outro órgão informando os trechos percebidos a título de auxílio-transporte ou declaração negativa de recebimento do benefício, no caso de acumulação lícita de cargo ou emprego público de que trata o art. 6º.
VII – autorização para consignação em folha de pagamento de sua cota-participação;
VIII – termo de compromisso pelo qual o empregado público se obriga a utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.
§ 1º As declarações fornecidas pelo empregado público deverão ser atualizadas sempre que ocorrer alteração das circunstâncias de que tratam os itens anteriores, sob pena de suspensão do benefício.
§ 2º O pagamento do auxílio, nos casos previstos nos incisos V e VI deste artigo, ficará condicionado à apresentação da respectiva declaração.
§ 3º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo empregado público, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Art. 13. Compete ao Departamento de Recursos Humanos verificar a correspondência entre o valor diário total da despesa e o endereço residencial informado pelo empregado público, no ato de seu cadastramento.

**DO DESLIGAMENTO**

Art. 14. O desligamento do beneficiário do programa auxílio-transporte ocorrerá a partir da data:
I – da exclusão do benefício, a pedido do empregado público;
II – da vacância ou da exoneração do empregado ocupante de cargo de provimento efetivo;
III – da cessão de empregado ocupante de cargo efetivo para outro órgão ou entidade;
IV – do afastamento de empregado ocupante de cargo de provimento efetivo, com exercício provisório em outro órgão ou entidade, para acompanhar cônjuge deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo;
V – da exoneração do cargo comissionado ou da dispensa de função comissionada, que implique seu desligamento do quadro da FASP;
VI – da passagem para a inatividade;
VII – do retorno ao órgão de origem.
Parágrafo único. O valor a ser restituído no mês do desligamento será obtido multiplicando-se o valor diário total da despesa pela quantidade de dias úteis não trabalhados a partir da data do desligamento, observada a restituição ao empregado público da cota-participação proporcional ao número de dias a serem descontados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Compete ao Departamento de Recursos Humanos operacionalizar a concessão do auxílio-transporte, fiscalizar ocorrências de eventuais acúmulos, e gerar relatórios mensais, sintéticos e analíticos, contendo os desembolsos reais ocorridos no período, as variações existentes e o número de beneficiários.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da FASP, a quem compete baixar os atos necessários à aplicação desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Paranaguá – PR, 05 de agosto de 2021.

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**6F6DA611

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### PORTARIA 79/2021

**PORTARIA Nº 79/21**
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Designar as pessoas abaixo citada para responder como Fiscal do Contrato 156/2021 – DISPENSA 20/2021 da Empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI**.

| Nome do Fiscal | CPF |
|---|---|
| Rita de Cássia Santana | 055.972.568-70 |
| Leila Moreira Ferraz Zioli | 236.485.469-53 |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.08.04 14:58:15 -03'00'

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Coordenadora

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**1311E669

### PROCURADORIA
### CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN E CIA LTDA

**Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.**

A empresa **L O CHEMIN E CIA LTDA**, com sede na Rua Miguel Gomar, 70, Jardim Santos Dumont – CEP: 87.706-040, inscrita no CNPJ sob n° 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Luiz Osires Chemin**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor A. Furtardo x R. Miguel Gomar, Av. Heitor A. Furtado x R. Joaquim Castela, Av. Heitor A. Furtado x R. Luis Duringan, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021.

***L O CHEMIN E CIA LTDA***

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1CD6036C

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 02/2021**

CONVÊNIO Nº02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 08518587/0001-37, com sede à Rua Rua Paraíba , 1561, Centro nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes portador da cédula de identidade RG n.º n.º7272634-0 PR e do CPF nº 047.428.849-81, residente e domiciliado em Altino da Silva Azeredo nº496, Jd. Panorama, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 2130/99 firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 212.428,80 em duas parcelas de R$ 106.214,40, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 219 elemento de despesa - 3372.30.00 Fonte: 000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo,

entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 29 de julho de 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***PRESIDENTE DO CONSELHO***
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**98FD96FD

**PROCURADORIA**
**DECRETO N° 22.702, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o encerramento da medida de requisição administrativa temporária de bem imóvel (leitos de enfermaria) para instalação de ala para atendimento de pacientes, em razão da pandemia da COVID-19

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais:

*CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;*

*CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.077 de 1° de março de 2021 que declara estado de calamidade pública para o exercício de 2021 decorrente da pandemia da COVID-19;*

*CONSIDERANDO a previsão do art. 5º, XXV, CF/88 c.c. Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (art. 3, VII), que autorizam a requisição administrativa no caso de iminente perigo público;*

*CONSIDERANDO as projeções feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade real de colapso do sistema de saúde;*

*CONSIDERANDO os princípios republicanos de dever do Estado de garantir saúde a seus cidadãos;*

*CONSIDERANDO os princípios constitucionais de promoção e preservação da dignidade da pessoa humana;*

*CONSIDERANDO o dever constitucional de eficiência da Administração Pública (Art. 37, CRFB/88);*

*CONSIDERANDO as informações técnicas prestadas pelas autoridades de saúde;*

*CONSIDERANDO o término da necessidade de instalação de novos leitos hospitalares, em razão das projeções de contaminação, visando aumentar a capacidade de atendimento nos casos relacionados à COVID-19;*

**DECRETA**

Art. 1º. Fica encerrada a requisição administrativa prevista no Decreto Municipal 22.079/2021 a partir de 07 de agosto de 2021, referente a parte do bem imóvel em desuso denominado “Santa Casa Paranavaí” – unidade da Avenida Gabriel Esperidião – Parque Morumbi – Cidade de Paranavaí – Paraná.

Art. 2º. Determina-se a realização de relatório fotográfico da respectiva do bem utilizado enquanto vigente a requisição administrativa.

Art. 3º. Adotem-se, com urgência, as providências administrativas de praxe necessárias, especialmente orçamentárias, e termo final de ocupação, notificando a Santa Casa após a elaboração do relatório fotográfico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Cumpra-se.***

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 dias do mês de agosto de 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**48B060BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 852/2021**

Dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

***Considerando*** *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
***Considerando*** *o Memorando nº. 261/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação dos servidores a partir de 60 (sessenta) anos, que já tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, a retornarem ao regime de trabalho presencial;*
***Considerando*** *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
***Considerando*** *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com o quadro abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | DATA DE INTERRUPÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| I. Ailton Izidoro Pereira | 6373 | Ajudante Geral | Infraestrutura e Serviços Públicos | 12/08/2021 |
| II. Maria Elza Moreira de Souza Silva | 1166 | Auxiliar de Serviços Gerais | Educação | 11/08/2021 |
| III. Generina do Espírito Santo Lacerda | 5359 | Cozinheira | Educação | 13/08/2021 |
| IV. Edson Batista | 5576 | Auxiliar de Engenharia | Desenvolvimento Urbano | 10/08/2021 |
| V. Ligia Maximiano Matsumoto | 8757 | Agente de Saúde | Saúde | 11/08/2021 |
| VI. Laercio Vandresen | 5392 | Ajudante Geral | Infraestrutura e Serviços Públicos | 10/08/2021 |

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 2º** Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**6A77929C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.698/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA, C.P.F. Nº. 005.572.239-38,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**3D48D2A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 237/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA, C.P.F. nº. 005.572.239-38,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.698/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de agosto de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**c)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
**d)** Identidade (cópia autenticada);
**e)** CPF (cópia autenticada);
**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
**h)** Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
**i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
**j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**k)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
**m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**m.1)** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**m.2)** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**m.3)** Carga horária do outro vínculo;
**m.4)** Horário de trabalho do outro vínculo;
**m.5)** Remuneração do outro vínculo.
**n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
**n1)** Cônjuge:
**n1.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.1.2)** CPF;
**n.1.3)** Certidão de casamento.
**n.2)** Companheiro (a):
**n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.2.2)** CPF;
**n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

**n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**n.3)** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**n.3.1)** CPF (independente da idade);
**n.3.2)** Certidão de nascimento.

**n.4)** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.4.2)** CPF;
**n.4.3)** Certidão de nascimento;
**n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n.5)** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**n.5.1)** CPF (independente da idade);
**n.5.2)** Certidão de nascimento;
**n.5.3)** Declaração de dependência econômica;
**n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.
**n.6)** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
**n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.6.2)** CPF;
**n.6.3)** Certidão de Nascimento;
**n.6.4)** Declaração de dependência econômica;
**n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n.7)** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**n.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**n.7.2)** Termo de curatela/tutela;
**n.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**n.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.7.5)** CPF do representante legal;
**n. 7.6)** Comprovante de residência do representante legal.
**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
**p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**1E0E8787

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.699/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA, C.P.F. Nº. 038.651.759-29,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**9EF16A4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 238/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº. 038.651.759-29,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.699/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de agosto de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**c)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
**d)** Identidade (cópia autenticada);
**e)** CPF (cópia autenticada);
**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
**h)** Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
**i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
**j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**k)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
**m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**m.1)** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**m.2)** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**m.3)** Carga horária do outro vínculo;
**m.4)** Horário de trabalho do outro vínculo;
**m.5)** Remuneração do outro vínculo.
**n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
**n1)** Cônjuge:
**n1.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.1.2)** CPF;
**n.1.3)** Certidão de casamento.
**n.2)** Companheiro (a):
**n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.2.2)** CPF;
**n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**n.3)** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**n.3.1)** CPF (independente da idade);
**n.3.2)** Certidão de nascimento.
**n.4)** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.4.2)** CPF;
**n.4.3)** Certidão de nascimento;
**n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n.5)** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**n.5.1)** CPF (independente da idade);
**n.5.2)** Certidão de nascimento;
**n.5.3)** Declaração de dependência econômica;
**n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.
**n.6)** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
**n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.6.2)** CPF;
**n.6.3)** Certidão de Nascimento;
**n.6.4)** Declaração de dependência econômica;
**n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n.7)** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**n.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**n.7.2)** Termo de curatela/tutela;
**n.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**n.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.7.5)** CPF do representante legal;
**n. 7.6)** Comprovante de residência do representante legal.
**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
**p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**A663990F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 861/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

***Considerando*** *o Memorando nº. 819/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

| SUBSTITUTA | MATRÍCULA | SUBSTITUIÇÃO DE: | INÍCIO | TÉRMINO | TURNO | ESCOLA/CMEI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I. SMAILY GABRIELI MARQUES | 9718 | GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA | 27/07/2021 | 21/12/2021 | VESPERTINO | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**1D2EE1F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 116/2021**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Contratação de empresa para Prestação de Serviços de PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria

Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00 do dia 06/08/2021 às 08h30 do dia 19/08/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30 às 09h30 do dia 19/08/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30 do dia 19/08/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

| ***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*** |
|---|
| Diretora de Compras |

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**DB2C970D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR)

**CONTRATO Nº 054/2019**
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 054/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A**., estabelecida à Rua Cecílio Toniolo, 97, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.502.724/0001-82**, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente **Sr. FERNANDO WEIGERT**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.751.904-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 874.262.859-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL**, sem ônus para o município, incluído o fornecimento de solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, incluindo: migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019 e 1º Termo Aditivo, no valor **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)** por lançamento perfazendo o valor global estimado de receita para o período de 12 (doze) meses de **R$ 95.843,16 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** correspondente ao quantitativo lançamentos x preço unitário.

• **IMPLANTAÇÃO**, compreenderá:
a) Estudo dos VDs (eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração;
b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa contratada e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração;
c) Treinamento para os servidores da Diretoria de Recursos Humanos que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa contratada;
d) Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa contratada, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações federal, estadual e municipal;
e) Adequação dos relatórios às necessidades da Diretoria de Recursos Humanos e consignatárias.

• **MÓDULO GESTOR**
a) O Módulo Gestor, utilizado pela Diretoria de Recurso Humanos, deverá compreender as seguintes funções:
b) Controle de taxas de juros e CET (Custo Efetivo Total);
c) Deferir/Indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;
d) Disponibilizar área para o envio de documentos para as consignatárias;
e) Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
f) Manutenção de perfis de usuários gestores;
g) Manutenção dos usuários gestores das consignatárias;
h) Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para o desconto de empréstimos bancários, etc.);
i) Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;
j) Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
k)Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
l) Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades/estabelecimentos;
m) Permitir manutenção das verbas de desconto/rubrica;
n) Permitir manutenção dos dados das empresas consignatárias;
o) Permitir manutenção dos dados dos servidores;
p) Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias;
q) Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
r) Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
s) Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;
t) Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da Administração Municipal, nos formatos (txt, xls, pdf, doc) para a importação, manutenção ou auditoria;
u) Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
v) Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
w) Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
x) Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
y) Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;
z) Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
aa)Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;

bb)Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão;
cc)Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
dd)Permitir a geração de relatório de consignação mensal;
ee)Permitir a finalização da contratação da consignação quando a consignatária anexar arquivo Autorização de Desconto em Folha, devidamente assinado pelo servidor no sistema;
ff)Bloqueio de IP nos casos pré-definidos;
gg)Trilha de auditoria.
hh)Ser compatível com o ambiente Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux;
ii)Possuir interface em português, bem como manual on-line, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo;
jj)Ter acesso à base de dados administrada pela empresa contratada sendo que esta base deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da Diretoria de Recursos Humanos;
kk)Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha máster a ser disponibilizada à Diretoria de Recursos Humanos;
ll)Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento – Serviço de Recursos Humanos, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais;
mm)Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.);
nn)Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por funcionário, bem como espelho do seu contracheque;
oo)Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Diretoria de Recurso Humanos à empresa contratada;
pp)Possuir base de dados compatível com SQL;
qq)Possuir interface e material explicativo em português;
rr)Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

• **MÓDULO CONSIGNATÁRIA**:
O Módulo Consignatária, utilizado pelas Instituições Financeiras e demais estabelecimentos, deverá compreender as seguintes funções:
a)Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
b)Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
c)Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
d)Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
e)Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
f)Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos;
g)Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
h)Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;
i)Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;
j)Manutenção de usuários específicos das consignatárias;
k)Manutenção de perfis de usuários específicos das consignatárias;
l)Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
m)Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
n)Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
o)Módulo que permita às consignatárias que possuam consignações do tipo empréstimo para que possam realizar portabilidade de operações de crédito realizadas, em conformidade com as normativas do Banco Central. O módulo deverá garantir: o acompanhamento do processo pelo sistema de cada uma das etapas do mesmo; que o processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual disponibilizada aos mesmos; que o servidor e as consignatárias envolvidos no processo possam acompanhar todas as etapas de transação; aplicação de punições automáticas às consignatárias que descumprirem as regras operacionais;
p)Área para download de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo gestor;
q)Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. Deverão ser disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como: a) Os refinanciamentos e/ou negociações poderão ser em valores percentuais (%) ou em reais (R$); b) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto; c) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em reais (R$); d) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica; e) O sistema deve permitir configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias;
r)Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias;
s)Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontadas no primeiro mês;
t)Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis;
u)Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
v)Opção para integração entre sistemas do gestou ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor;
w)Opção para processamento de arquivos lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;
x)Opção para controle de saldo devedor de descontos parciais;
y)Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
z)Relatórios com a movimentação financeira mensal;
aa)Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
bb)Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;
cc)Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor, após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo ao usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
dd)Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será descontado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48 horas, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
ee)Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à Assessoria da Folha de Pagamento e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;

ff)Módulo de baixa de lançamento em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;
gg)Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada;
hh)Disponibilizar a impressão da autorização de desconto a ser assinado pelo servidor.
ii)Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
jj)O servidor de aplicativos deverá permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
kk)O banco de dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa contratada fora das dependências e domínios da Diretoria de Recursos Humanos;
ll)Deverá ter acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
mm)Deverá manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, a data e o tipo de procedimento realizado;
nn)O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
13.42 Possuir base de dados compatível com SQL;
oo)Possuir interface e material explicativo em português;
pp)Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

• **MÓDULO SERVIDOR**:
O Módulo Servidor, utilizado pelos servidores da Administração Municipal, deverá compreender as seguintes funções:
a) Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar;
b) Ranking de taxas de juros (CET – Custos Efetivos Totais aplicados pelas consignatárias que oferecerem consignações do tipo empréstimo financeiro). Pela Resolução do Banco Central nº 3.516, de 07 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais); a) O sistema deverá permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total);
b) O sistema deverá externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de averbação;
c) Permitir a visualização do valor da margem consignável;
d) Validação da senha individual do servidor, a qual será obrigatória para o registro de qualquer consignação de software;
e) Trocar sua senha de acesso;
f) Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas;
g) Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Agosto de 2022,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 218/2021 e o Parecer jurídico nº 394/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR**

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 05 de Agosto de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019, no percentual de **8,094898%,** referente variação do INPC/IBGE no período de AGOSTO/2020 a JUNHO/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**Parágrafo Primeiro –** Após o reajuste a CONTRATADA repassará ao Município o valor de **R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)** por lançamento perfazendo o valor global estimado de receita para o período de 12 (doze) meses de **R$ 103.720,68 (Cento e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)** correspondente ao quantitativo de lançamentos estimado x preço unitário.

**Parágrafo Segundo -** O pagamento do repasse ao Município deverá ser efetuado mensalmente pela CONTRATADA, via depósito bancário.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução do serviço objeto deste instrumento a qualquer título.

**Parágrafo Quarto -** A receita orçamentária resultante da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor se dará por meio da seguinte rubrica: **16.10.04.11.00.00 – Serviços de Informação e Tecnologia Principal**

**CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO CONTRATUAL**

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda, com anuência expressa da CONTRATADA, **alterar a redação do Item "G" do Módulo Consignatária** da Cláusula Primeira do Contrato Original(Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através Memorando nº 218/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº394/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Parágrafo único** - Com a alteração firmada através deste termo aditivo, o **Item "G"** do MÓDULO CONSIGNATÁRIA da Cláusula Primeira do Contrato original passa a ter a **seguinte redação:**

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: [...]**
MÓDULO CONSIGNATÁRIA: [...]
**Item G) Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo."(NR).**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019**), datado de 05 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Neoconsig Tecnologia S/A
***FERNANDO WEIGERT***
Diretor Presidente
Contratada

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***JOÃO JOSÉ BAPTISTA***
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**60908C7C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO 067/2021**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a aquisição de peças para impressora da marca Ricoh, modelo MP C2550, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço global***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 6.089,35 (seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 24DE AGOSTODE 2021.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Araribóia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1547, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 05de agostode 2021.

***RODRIGO SARTOR MAYER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**505DB99A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 132/2021**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", critério de julgamento "*menor preço global*" e regime de execução "*empreitada por preço global*", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.155.298,95 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais com noventa e cinco centavos).O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pt.gov.br.

Pato Branco, 05 de agosto de 2021. -

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**70650BDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2021 – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL 194/2020/GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 – Empreitada Por Preço Global 194/2020/GP. Tomada de Preços nº 16/2020, Processo n° 203/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Franciane Cavaleiro Pedron . OBJETO: o levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ADITAMENTO: Do Prazo:Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 26 de outubro de 2021 e vigência contratual até 02 de fevereiro de 2022.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Cristiane Canan
**Código Identificador:**FE26CBAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 81/2021. MODALIDADE DISPENSA Nº 59/2021 - PROCESSO N° 130/2021.**

Extrato Contrato nº 81/2021. Modalidade Dispensa nº 59/2021 - Processo n° 130/2021. PARTES: Município de Pato Branco e RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial de material rochoso sedimentar e da sua viabilidade para utilização na atividade de usinagem, de superfície sólida localizada na Comunidade de São Caetano, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente VALOR: R$ 7.855,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços

com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - 155410033.2.077000 Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de preser - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, (2317 – 9729). GESTOR: Secretária Municipal do Meio Ambiente, keli Starck. FISCAL: Normélio Bonatto, matrícula nº 11.170-8/2, lotada na Secretaria de Meio Ambiente. Pato Branco, 05 de Agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***RAUL SOPKO JUNIOR***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Pablo Henrique da Silva
**Código Identificador:**380F3BBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 82/2021. MODALIDADE DISPENSA Nº 60/2021 - PROCESSO N° 131/2021.**

Extrato Contrato nº 82/2021. Modalidade Dispensa nº 60/2021 - Processo n° 131/2021. PARTES: Município de Pato Branco e OSMAR UBALDO VOGEL e MARISETE TAJARIOL VOGEL. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Município de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos VALOR: R$ 24.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente a assinatura do Contrato de Locação, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – 185410033.2.076000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - 3.3.90.36.00. - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA – (2329 – 9355). GESTOR: Secretária Municipal do Meio Ambiente, keli Starck. FISCAL: Luciane Kretzler Savitski, matrícula nº 7215-0/1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***OSMAR UBALDO VOGEL E***

***MARISETE TAJARIOL VOGEL***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Pablo Henrique da Silva
**Código Identificador:**7D402621

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 75/2020/GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Termo de Permissão de Uso nº 75/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 37/2020, Processo nº 90/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Leonel Biedermann Inocêncio. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Leonel Biedermann Inocêncio, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 75/2020, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 03 de junho de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Junho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***LEONEL BIEDERMANN INOCÊNCIO***
Permissionário.

**Publicado por:**
Cristiane Canan
**Código Identificador:**1108C4F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 44/2021- PROCESSO: 108/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***Web Kriativa Ltda***, inscrita no CNPJ nº 12.359.987/0001-14, com o valor total de R$ 16.399,92.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**39625E56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 80/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - PROCESSO N° 108/2021**

PARTES: Município de Pato Branco e ***WEB KRIATIVA LTDA***. OBJETO: Contratação de empresa de sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização. O sistema PACS deverá contemplar à comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UPA'S e UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 16.399,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a certificação de execução emitida pelo gestor do contrato, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2872-11295. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Responsável Técnico de Raio-X, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24Hs, servidor Cássio Aurélio Teixeira.

Pato Branco, 04 de Agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***TIAGO JOLIO BARBOSA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**E7CA851C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 940/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA PRUENCIO GALVÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 35/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
**Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora MARIA PRUENCIO GALVÃO,** matrícula 2182201, inscrita no CPF sob o nº 508.667.619-34, e RG sob nº 3.797.018-2, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO, SERVENTE DE LIMPEZA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 2.892,87 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
**Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

| ***ROBSON CANTU*** | ***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Presidente PATOPREV |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**46FBCAA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 941/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CARLA HELOISE KELLER BERLATTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 34/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
**Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora CARLA HELOISE KELLER BERLATTO,** matrícula 2146601, inscrita no CPF sob o nº 697.426.699-53, e RG sob nº 4.403.388-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 6.702,86 (seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
**Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

| ***ROBSON CANTU*** | ***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Presidente PATOPREV |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**13DEE886

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 943/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NELSI NATALIA IHABUINSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 37/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
**Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora NELSI NATALIA IHABUINSKI,** matrícula 5338401, inscrita no CPF sob o nº 015.129.999-46, e RG sob nº 1.571.216-3, ocupante do cargo de PROFESSORA 20H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.500,33 (quatro mil, quinhentos reais e trinta e três centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
**Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

| ***ROBSON CANTU*** | ***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Presidente PATOPREV |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**D74C3CFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 944/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 36/2021 - PATOPREV:
**CONSIDERANDO:**
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
**RESOLVE:**

**Art.1º Conceder Abono de Permanência,** com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **INES TABOLKA CLAZZER,** servidora pública municipal, matrícula 10025001, inscrito no CPF sob o nº 451.208.039-20, e RG sob nº 3.901.959-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE, na função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria de Saúde, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**142CB6D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 945/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor ALCIDES PAZINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 23/2021 - PATOPREV:
RESOLVE:
**Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Senhor ALCIDES PAZINI,** matrícula 2075301, inscrito no CPF sob o nº 518.578.639-68, e RG sob nº 2.132.757, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO, GARI DE CAMINHÃO, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, CF e art.24, da LC nº 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 1.599,49 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
**Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

| ***ROBSON CANTU*** | ***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Presidente PATOPREV |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**1D618AA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 942/2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora PAULINA MARIA TESSEROLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 42/2019 - PATOPREV:
RESOLVE:
**Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora PAULINA MARIA TESSEROLI,** matrícula 5108001, inscrita no CPF sob o nº 030.943.729-61, e RG sob nº 1.182.442-0, ocupante do cargo de PROFESSORA 40H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 9.732,29 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
**Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de julho de 2021.

| ***ROBSON CANTU*** | ***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Presidente PATOPREV |

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**43B14B13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 954**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e no Memorando nº 435/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado nos quadros abaixo:

**MÉDICO 20H**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Haiana Lopes Cavalheiro | 1º |
| Carolina Cecilia Coelho Sotopietra | 2º |
| Luis Augusto Schirr | 3º |

**MÉDICO 40H**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa | 1º |
| Marcelo Witeki De Almeida | 2º |
| Bruno Cesar Sotopietra | 3º |
| Caroline Solana De Oliveira | 4º |

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**CD0C3D12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 957**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 88 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para desempenho de mandato classista de Presidente da Associação dos Servidores e Funcionários Municipais, à servidora ***LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI***, até o término do mandato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**CA0DF929

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 958**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e, no Memorando nº 040/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Função no importe de 30%, para o servidor **JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES**, matrícula 8163-9, cargo de Agente de Apoio – Eletricista Predial, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**3A111861

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 959**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos protocolos nº 2021/7/436905, 2021/7/436906 e 2021/7/436907 de 30 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade no importe de 20%, incidente sobre o salário mínimo, na folha de pagamento dos servidores relacionados na tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 3649-8 | Aparecido Goes | Enfermeiro CLT | Saúde |
| 3725-7 | Bruno Correa Marinho | Enfermeiro CLT | Saúde |
| 3745-1 | Juliana Sobis | Enfermeira CLT | Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**8142BFA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 960**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***ELTON BRUNO SPANHOLI***, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrulha Rural, Símbolo CC10, junto à Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**557B6DBA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 961**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***JESSICA EDUARDA DAMER***, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Limpeza das Vias Públicas, Símbolo CC13, junto à Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**4FD13683

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 962**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/436931, de 02 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **PRISCILA BOITO**, matrícula nº 3550-5, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**1486B53D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 964**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no memorando nº 808/2021, e nas decisões proferidas nos Autos nº 6208-76.2020.8.16.0131 e 11812-86.2018.8.16.0131;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento dos servidores relacionados na tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 6427-0 | Adão dos Santos | Agente de Apoio – Motorista | Meio Ambiente |
| 7560-4 | Ana Luiza Dagios Alberton | Odontóloga | Saúde |
| 6971-0 | Angelo Osmar Dagios | Odontólogo | Saúde |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**A0F44ABA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 963**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 028/2021 e 038/2021 efetuada pelas Portarias nº. 923 e 937/2021, conforme segue:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | BASE LEGAL |
|---|---|---|
| Lorizete Prates Rodrigues Maioli | Professor CLT | Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura |
| Ana Paula Martarello Bosa | Professor CLT | Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura |
| Camila Correa Baptista Duarte | Professor CLT | Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura |
| Sérgio de Jesus Silva | Advogado | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Fabíola Malaga Barreto | Farmacêutica | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Fábio Bordignon Lahud | Farmacêutico | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Bruna Lucas Dal Molin | Farmacêutica | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Lidiane Suelen Tcha | Atendente de Farmácia | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Roberta Barbosa Colla Masur | Atendente de Farmácia | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Cleide de Oliveira Faitta Cardoso | Atendente de Farmácia | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Luiza Santos de Matos | Servente | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Flavia Daniele Rodrigues | Servente | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Luana Valendorf | Servente | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Rodrigo Leonardo M Ramos dos Santos | Servente | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |
| Marcia Aparecida Pinto | Servente | Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**9BF2C92D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 965**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e, considerando a Declaração de Óbito nº 31333069-7, de 16 de junho de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** *Extinguir a a*posentadoria do ex-servidor LIRIO ZUCCO**,** CPF nº 718.209.819-91, matrícula nº 7124-2, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**E5C0FBC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 967**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437030, de 03 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **LURDES BUNN**, matrícula nº 3514-9, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**17072850

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 968**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437035, de 03 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, a pedido, **ANDREIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 3758-3, ocupante do emprego público de Enfermeira PSS, lotada na Secretaria de Saúde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**146D467E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 2586 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 2586 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Designa nova Comissão do Conselho Municipal do Turismo

Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais, considerando a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo Gestão 2021/2023 realizada em 27/07/2021, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº1474/2019 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Turismo, **DECRETA:**

Art. 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo fica assim constituída:

Presidente: Ederson José de Lima
Vice-Presidente: Francisco Josuel da Rocha
Secretário: Tadeu Rafael Cordeiro
Conselheiro: Natan Cesar Batista
Conselheiro: Jorge Wanderley Aires
Conselheiro: Elisete Maria Ronhaki
Conselheiro: Claudinei Cesar Bairro
Conselheiro: Pedro Felipe Gonçalves
Conselheiro: Gisely Procop de Lima

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 02 de agosto de 2021.

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**F9B6D1AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 290/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**PORTARIA N.º 290/2021 – de 05 de agosto de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 02/08/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**68FE2C5E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 291/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**PORTARIA N.º 291/2021 – de 05 de agosto de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 03/08/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**02D3134E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 292/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**PORTARIA N.º 292/2021 – de 05 de agosto de 2021.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 03/08/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E5EC3079

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2021
PLATAFORMA: COMPRASNET
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 23/08/2021**. Abertura das Propostas: **23/08/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

05/08/2021

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**F54BDD58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

**Convite**

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a realizar-se no dia 13 de Agosto do corrente ano (Sexta - Feira), com inicio ás 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Vale ressaltar que como meio de prevenção ao COVID-19, somente os servidores necessários para explanação das atividades e membros do poder legislativo terão acesso ao Auditório, condicionado ao uso obrigatório de máscaras durante toda a Audiência Pública.
Os munícipes em geral podem acompanhar a transmissão da Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 05 de Agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**28DD7352

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N. º 293/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Gratificação por Escolaridade para servidores efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1. º - Conceder aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, a Gratificação por Escolaridade de que trata o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1418/2017 de 05 de julho de 2017:

| NOME | Matricula | CARGA/HOR | Gratificação % |
|---|---|---|---|
| Analina Levandoski | 197 | 40 | 10% |
| Carla Cristiane Barth | 296 | 40 | 10% |
| Cirleia Cavanha | 269 | 40 | 10% |
| Luisa Soares Rosa | 549 | 30 | 15% |
| Rosely Suda | 445 | 40 | 15% |

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***PATRICIA HERMANN DOMINGUES***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**66B40FBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO N. º 2588/2021 – DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 03/2020.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 03/2020, homologado no dia 05 de agosto de 2020, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 03/2020, prevê em seu item 1.4, que as contratações serão feitas observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos);

**CONSIDERANDO** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 03/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 03/2020.

**Parágrafo único:** Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 05 de agosto de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**DECD6AE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

EXTRATO CONTRATUAL:
ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: J M Cálculos Cível Previdenciário Trabalhista Tributários Ltda.
CNPJ: 29.750.917/0001-95
Vigência: prorrogado por mais 60 dias (09/08/2021 à 08/10/2021)
Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada em serviço de auditoria em folha de pagamento.

Paulo Frontin (PR), 05 de agosto de 2021.

***MARTIM MARQUES BONFIM***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**0352779B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021.**

**OBJETO:** Alteração do valor contratual.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
**CONTRATADA:** BRUNO HENRIQUE LANZARINI.
**ORIGEM:** CONTRATO Nº 71/2021 e Tomada de Preço nº 04/2021.
**VALOR ORIGINAL**: **R$ 92.611,11** (Noventa e dois mil, seiscentos e onze reais e onze centavos).
**VALOR ADITIVADO: 39,80%** (trinta e nove virgula oitenta por cento) – **R$ 36.862,18** (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 129.473,29** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).
**BASE LEGAL**: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 04/08/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**399986D7

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.**

**OBJETO: Alterar o valor contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 35/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2019.
**VALOR ORIGINAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
**VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 29.571,26 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/07/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**DE7B6B99

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.**

**OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
**VALOR ADITIVADO: R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 28/07/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**AEB5B1BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
### DECRETO Nº 176, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "*legislar sobre assuntos de interesse local*";

**CONSIDERANDO** a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Pérola D´Oeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico

atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 8.178 de 30 de julho de 2021, que revoga os Decretos nº 6.983 e 7.020, e prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 15 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

**CONSIDERANDO** o crescimento continuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense;

**DECRETA:**

Art. 1° Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2° Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2°, do Decreto n° 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1° a § 4° deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2° Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 4° Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Art. 5° O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 6° A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4° deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinai da COVID-19.

Art. 7° Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos esportivos com presença de público;
VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VII - eventos de caráter internacional;
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 8° O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 9° Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA que regulamentará o presente Decreto.

Art. 10. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 11. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste - PR, 05 de agosto de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dpto de Projetos e Planejamento
**Código Identificador:**0E9E2952

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 850/2021. DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 850/2021.**
**DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Buscar identidades na Polícia Civil. | 05/08/2021 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 5044/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**7745E7C2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 851/2021. DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 851/2021.**
**DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 05/08/2021 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 5048/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D5567F12

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 847/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 847/2020,**
**DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de agosto de 2021.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE***

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F58906E2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 72/2021**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

**DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.849.206/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.608,64 (quinze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **26.240.632/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.521,89 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).
**NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,** inscrita no CNPJ nº 30.936.461/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.265,28 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e vinte oito centavos).
**DENTAL OESTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.317,44 (dois mil trezentos e dezessete reais, e quarenta e quatro centavos).
**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais).
**MUNIZ & ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.239,79 (três mil, duzentos e trinta e nove reais, e setenta e nove centavos).
**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.605,40 (dois mil, seiscentos e cinco reais, e quarenta centavos).

**M. TESTA CONFECÇÃO ME,** inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.383,00 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais)
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de agosto de 2021

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**B3242A43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2599/2021**

**PORTARIA Nº 2.599/2021**

SÚMULA: Nomeia ARCENI ANTUNES para o Cargo Temporário de Motorista

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **820/2021 de 22 de abril de 2021** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 02/2021 - Edital nº 01/2021 de 07 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado ARCENI ANTUNES, portador do RG nº. 10.558.480-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 071.181.059-10, para o Cargo em Caráter Temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.**

**Publique-se**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**061DF86F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **ARCENI ANTUNES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 10.558.480-6 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 071.181.059-10, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 27, na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Lei Municipal nº 820 de 22 de abril de 2021, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital nº 1/2021 de 07 de maio de 2021 e pela seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2021**

**OBJETO**: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 820, de 22 de abril de 2021, especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
**CONTRATADO**: ARCENI ANTUNES
**VALOR TOTAL**: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021, Edital de Abertura nº 01/2021 de 07/05/2021 e Homologação do Resultado Final Edital nº 05/2021.**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/08/2022

Pinhal de São Bento, em 04 de agosto de 2021

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**39217F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL**

EDITAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021, que foi interposto recurso pela seguinte empresa.

Nº EMPRESA
01 Osmar Ferreira Franca - Empreiteira

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, para contrarrazões em virtude de interposição de recurso impetrado ao respectivo processo licitatório.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Agosto de 2021.

***LUIS EDELAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**61DFB035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 61**

**DECRETO 61/2021**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 269.512,00(Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
.

**Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de Julho de 2021.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**037DACDD

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 215/2021**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 06/08/2021 (saída 08:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marli de Fátima Rodrigues Farias e acompanhante para consulta no CRA- Centro de Reabilitação Auditiva de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRA- Centro de Reabilitação Auditiva de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F598BB6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021**

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2014, contidas no Processo nº 258777/15 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

**Art. 2º -** O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º -** Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 05 de agosto de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Thiago Kuquer Pereira
**Código Identificador:**82864378

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2016, contidas no Processo nº 289882/17 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

**Art. 2º -** O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º -** Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 05 de agosto de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Thiago Kuquer Pereira
**Código Identificador:**6841375E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.503/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020,

Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
**DECRETA:**
**Art. 1°** A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Data | Motivo |
|---|---|---|---|
| Elida Cristiane Rodrigues Pimentel | 997110 | 01/08/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**8F3E9071

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.504/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Mauricio Proença Lima | 821121 | Técnico Administrativo | 01/08/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**78B716A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.505/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Silmara Cordeiro da Silva | 398701 | Professor III Especialização (2º Padrão) | 01/08/2021 | Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**7CB24B76

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.506/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **21/07/2021 à 19/08/2021** à servidora **RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **992026**, lotada no Gabinete do Prefeito, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**C45BB51E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.507/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada no cargo de Superintendente do Instituto de Previdência – PiraquaraPrev – Órgão da Administração Indireta do Município, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Sônia Aparecida Cestile Rossa**.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**89970094

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.508/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
**Art. 2º** Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

**I –** casas noturnas e atividades correlatas;
**II –** tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
**III –** estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos, teatros e atividades correlatas;
**§1º** Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
**§2º** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
**Art. 3º** Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
**I –** atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
**II –** atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
**III –** academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
**IV –** museus e cinemas, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
**a)** Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
**V –** restaurantes, lanchonetes e bares, todos os dias da semana, permitido o consumo no local, sem restrição de horário, com limitação de 50% da capacidade;
**a)** Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
**b)** Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.
**VI –** demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias, sem restrição de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
**VII -** panificadoras, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
**VIII –** supermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues, comércio de produtos e alimentos para animais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
**IX –** lojas de materiais de construção, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
**X –** estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, sem restrição de horário, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade, não podendo ultrapassar o total de 300 pessoas;
**a)** Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
**b)** Deve ser feito o controle de entrada e fluxo de pessoas;
**c)** Fica vedada a realização de baile, eventos com venda de ingressos e atividades correlatas.
**Art. 4º** O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
**Art. 5º** As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 440/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
**Parágrafo único.** Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais, sem restrição de horário, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 50% da capacidade do espaço.
**Art. 6º** O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
**Art. 7º** Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
**Art. 8º** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**§1º** Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.
**a)** A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
**§2º** Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
**Art. 9º** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
**Art. 10.** Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.479/2021, de 22 de julho de 2021.
**Art. 11.** Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 06 de agosto de 2021 até dia 19 de agosto de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**7966474F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 24.747/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 24.747/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 11/2021**, de contratação do **BANCO DO BRASIL - SA**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, sob o valor de R$ 73.430,00 (setenta e três mil quatrocentos e trinta reais), que tem por objeto a contratação da instituição financeira oficial Banco do Brasil para prestação de serviços de pagamentos eletrônicos, a fornecedores de bens e serviços, por meio de Ordens bancárias - OBN.

Piraquara, 04 de agosto de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DC016067

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021 PROCESSO Nº. 41.920/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores rurais ou suas organizações, conforme termo de referência. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE ANTONINA E REGIÃO – COPASOL CACHOEIRA**,** inscrita no CNPJ sob nº 26.504.099/0001-52, vencedora do **item 04** pelo valor total de R$ 31.683,84 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 24/06/2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**495C6798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021 – PROCESSO Nº. 4.276/2021**

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atendimento as Secretarias do Município. – Ata **n.º 91/2021 - Detentora:** CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.047.087/0001-91, vencedora dos **itens 1, 5, 7, 10, 12, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47 e 48,** pelo valor total de R$ 84.312,97 (Oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos).- dos **itens 22 e 24,** pelo valor total de R$ 81.071,00 (Oitenta e um mil e setenta e um reais).- **Ata n.º 97/2021 - Detentora:** ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32, vencedora dos **itens 2, 6, 8, 11, 25, 49 e 55,** pelo valor total de R$ 12.247,20 (Doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).- **Ata n.º 100/2021 - Detentora:** LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.829.415/0001-54, vencedora do **item 57,** pelo valor total de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).- **Vigência das Atas**: 26/07/2021 a 26/07/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 26/07/2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**84B80AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 026/2020-O**

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a Servidora A.C.J. Professora, matrícula nº 99218-9, praticou afronta aos seus deveres funcionais previstos no art. 135, incisos lll e Xlll da Lei Municipal nº 863/2006, bem como contrariou a Lei 6/1989 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Piraquara art. 82 alineas a e h, Decreto Municipal nº 8.447/2020 da Secretaria de Administração art. 2º inciso l e ll e o parágrafo 1º, Instrução Normativa nº 03/2020 art. 8 incisos l, ll, lll e Vlll e art. 11 incisos l, ll, lV, V, Vl, e lX da Secretaria Municipal de Educação. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 143 inciso l, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, 05 de agosto de 2021.

***VALMIR SOARES***
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4FB2E174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 005/2021-O**

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que os servidores R.G, Agente de Manutenção, matrícula nº 650051 e, O. C. S., Agente Operacional, matrícula 837041, não praticaram afronta aos seus deveres funcionais previstos no art. 135, incisos l, ll, lll, Vl, Vll, Xlll e XlV da Lei Municipal 863/2006. **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, determino o arquivamento do PAD em epigrafe; Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, 05 de agosto de 2021.

***VALMIR SOARES***
Corregedor Geral do Municipio,
Decreto nº 8.919/2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E74D6EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021 – PROCESSO Nº. 4.276/2021**

**Objeto:** Aquisição de insumos para roçadeira. - **Detentora:** LUIZ TADEO DAMASCHI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.01.424.128/0001-45, vencedora dos **itens 2 e 5,** pelo valor total de R$ 7.139,30 (Sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos). - **Vigência da Ata**: 16/07/2021 a 16/07/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 16/07/2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**91A60FF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO 54/2020**

**Termo de Aditivo n. 01**
**CONTRATO 54/2020**

Termo de Aditivo do Contrato 138/2021 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959, inscrita no CNPJ 33.631.840/0001-01**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 54/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
**CLAUSULA PRIMEIRA:** fica substituído o Veículo da Linha 07, item 1 "LINHA 07: Gamelão / Santa Barbara / Ângelo Seguro / Cantú Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.
**Retira-se veículo:**

| LINHA | TIPO | MARCA | ANO/PLACA | CHASSIS |
|---|---|---|---|---|
| 07 | MIS/CAMIONETA | VW/KOMBI | 2008/AQB-9G63 | 9BWGF07X08P025022 |

**Inclui-se veículo**

| LINHA | TIPO | MARCA | ANO/PLACA | CHASSIS |
|---|---|---|---|---|
| 07 | PAS/ONIBUS | MARCAPOLO/VOLARE | ANW-1B93 | 93PB37D2M6C019055 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/08/2021

Original Devidamente Assinado

***DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**FFAF5BA2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 276, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Constitui o Conselho Municipal de Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei 1095, de 07 de outubro de 2002;

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Turismo, pelos membros abaixo relacionados:

Representantes Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Elio de Oliveira – Matricula nº 21040 – Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
Charli Fernando Martins – Matrícula nº 21056 – Diretor de Eventos e Turismo;
André de Paula Barbosa – Matrícula nº 21054 – Diretor de Desenvolvimento Econômico;

Representantes da Sociedade Civil:

Perison Perich – Representantes das Agências de Viagens e guias turísticos;
Francicleo C. Palheta – Designer representante da rede colaborativa de turismo;
Elizeu Schebelinski – Representante dos Equipamentos e serviços turísticos;
Catiusca Dellai Campos Strapasson – Representante dos Meios de Hospedagem;

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 5º da Lei 1095/2020, o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

Ast. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**02D9C4F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 278, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Alterar o Decreto nº 193, de 29 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 193, de 29 de abril de 2021, conforme indicação dada pelo Ofício 246/2021 - IAT/DIPAN;

Considerando ainda que o poder público pode rever seus atos a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica alterado a ementa e o caput do Art. 1º do Decreto n° 193, de 29 de abril de 2021, conforme segue;

*"ONDE SE LÊ":*
*Ementa: Cria a Unidade de Conservação Ambiental denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt.*

*"LEIA-SE" :*
*Ementa: Cria a Unidade de Conservação Ambiental de Proteção Integral na Categoria Manejo de Estação Ecológica denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt.*

*"ONDE SE LÊ":*
*Art. 1° - Fica criado a Unidade de Conservação Ambiental denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt, com área de terras rurais, constituída por uma área de 134,3206 ha, localizada na localidade de Cascata, situado no Município e Pitanga-PR, com as seguintes limites e confrontações:*

*"LEIA-SE ":*
*Art. 1° - Fica criado a Unidade de Conservação Ambiental Integral na Categoria Manejo de Estação Ecológica denominada Carlos Rogério Conrado Schmidt, com área de terras rurais, constituída por uma área de 134,3206 ha, localizada na localidade de Cascata, situado no Município e Pitanga-PR, com as seguintes limites e confrontações: "*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**571D4F3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2021

**CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3. SSP/PR.

**TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.420.474/0001-09, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, s/n, Centro, na Cidade de Pitanga/PR, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Marco Aurélio Uliana, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.352.469-2, inscrito no CPF 441.832.089-04, residente e domiciliado nesta cidade.

**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 07, com a finalidade de aquisição de

uniformes e material esportivo, para base da Associação Desportiva Pitanga, conforme descrito no plano de trabalho aprovado.

**VALOR**: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) única parcela.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Desenvolver Atividades Esportivas:** 10.002.27.813.1001.2.090
**Subvenções Sociais:** 0 375 3.3.50.43.00.00 1000

**VIGÊNCIA:** 05 de agosto a 30 de novembro de 2021.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**2F60AACE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 02/2021.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 01.498.895/0001-07
**CONTRATADA:** SUPERMERCADO CAROL LTDA.
**CNPJ/MF:** 04.096.564/0001-20
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e copa.
**VALOR:** R$ 5.710,12 (cinco mil setecentos e dez reais e doze centavos).
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00 (7.12)
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00 (16.00)
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00 (21.00)
01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00.00 (22.00)
**VIGENCIA:** 12 meses a partir de 12/07/2021.
**SIGNATÁRIOS:** Douglas Felipe Barbosa
**DATA DA ASSINATURA**: 09/07/2021.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**85627BBD

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 03/2021.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 01.498.895/0001-07
**CONTRATADA:** ARCHILLA E ARCHILLA LTDA.
**CNPJ/MF:** 12.545.317/0001-92
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) computador.
**VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)
01.001.01.031.0001.1.001-4.4.90.52.00.00 (35.00)
**VIGENCIA:** previsão de entrega 25/07/2021.
**SIGNATÁRIOS:** Douglas Felipe Barbosa
**DATA DA ASSINATURA**: 14/07/2021.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**DACC09A4

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 51/2021 e homologo-a para a contratação da empresa CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970, inscrita no CNPJ nº 37.241.906/0001-08, devidamente habilitada para aquisição de sacolas para lixo reciclável, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.19.00 – (1051) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**7F63E5B5

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 52/2021 e homologo-a para a contratação da empresa OSIAS SIQUEIRA DE CAMPOS 58789758900, inscrita no CNPJ nº 30.883.855/0001-79, devidamente habilitada para serviços de manutenção em impressoras, no valor de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.000412200042.010 – 3.3.90.39.17.00 – (1134) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**535327D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 008/2021**
**DISPENSA Nº 004/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Consumo e Expediente. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

**EMPRESA VENCEDORA:** MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
**CNPJ:** 13.002.425/0001-81
**LOTE:** 01 E 02
**VALOR:** R$ 4.043,37 (quatro mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

**EMPRESA VENCEDORA:** MARIA GORETTI DALEFFE. DIDONE 19765274904
**CNPJ:** 15.447.800/0001-22
**LOTE:** 03
**VALOR:** R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Planalto PR, 03 de agosto de 2021

***MAURI KRIELOW***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**625221A4

**CONTABILIDADE**
**LEI 2580**

LEI Nº 2580
Data: 05 de Agosto de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 76.969,00 (Setenta e Seis mil, novecentos e sessenta e nove reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**09 - SECRETARIA DE SÁUDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2071– Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência**
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
1055 - Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 76.695,41(Can)
1055 – Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 273,59 (exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Cancelamento e do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**09 - SECRETARIA DE SÁUDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**
01681 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 - Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 76.695,41(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 1055 | R$ 273,59 |

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Agosto de 2021.*

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**55B04D2E

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 5356**

DECRETO 5356
Data: 05 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2580 de 05 de Agosto de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 76.969,00 (Setenta e Seis mil, novecentos e sessenta e nove reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**09 - SECRETARIA DE SÁUDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2071– Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência**
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
1055 - Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 76.695,41(Can)
1055 – Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 273,59 (exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Cancelamento e do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**09 - SECRETARIA DE SÁUDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.301.1001-2027– Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**
01681 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 - Incremento Mac – Emendas Parlamentares.....R$ 76.695,41(Can)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 1055 | R$ 273,59 |

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Agosto de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**9D8BA980

**LICITAÇÃO**
**LEI Nº 2579 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**Lei nº 2579 de 05 de Agosto de 2021**

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32.
**Art. 2º -** O presente termo de fomento terá o valor global de R$76.969,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais) sendo repassado o valor em 12 (doze) parcelas, iguais, no valor de R$ 6.414,10 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos),

conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2021/2022.
**Art. 3º -** A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.
**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
**09 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**0.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência**
02002 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**AC386C9B

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 040/2021, lavrada em 21 de julho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR.
**EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITENS**: 01.
**VALOR TOTAL**: R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

**DATA**: 04 de agosto de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**0EF62034

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1 . Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 – ICAVEL VEÍCULOS LTDA**
**2.2 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**
**2.3** – **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
**2.4 – BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EUIRELI**
**2.5** – **INGA CAMINHÕES LTDA**
Situação: Classificadas.
**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, nº 140, Maria Luiza, Cascavel/PR, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 040/2021 de 09 de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**07621E8E

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL**: R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**709CFC61

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1. Objeto da Licitação**
Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**

**2.2 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**
Situação: Classificada**.**
**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.539/0001-03, com sede na Av Rio Grande do Sul, 705, centro município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 041/2021 de 13 de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**FDA5BCDB

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

**DATA DA ASSINATURA**: 05 de agosto de 2021.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
**OBJETO**: Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL** R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**B54C9D1C

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 041/2021, lavrada em 26 de julho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço de instalação de piso intertravado tipo Paver, piso tátil de alerta, piso tátil direcional e meio fio, para edificação de calçadas nos passeios dos espaços e prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
**EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 01
**VALOR TOTAL**: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

**DATA**: 05 de agosto de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**F50D9E41

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº039/2021

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**CEZAR AUGUSTO SOARES**, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1. Objeto da Licitação**
seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de peças para frota de veículos leves do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA;**
**2.2 - PEDRO DOTTO;**
**2.3 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME.**
Situação: Classificadas**.**
**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, com sede na Av. Dos Pinheiros, 1449, Centro, município de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 do lote 02 e nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34, do lote 03, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 13, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 14, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 18, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 19, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 20, totalizando a importância de R$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).
**3.2 – DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, com sede na Av. Brasil, 1161, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 01, item 31 do lote 02, item 32 do lote 03, item 32 do lote 04, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 05, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 06, item 32 do lote 07, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 08, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 09, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06,

07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 10, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 11, totalizando a importância de R$ 149.281,76 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

**3.3 – PEDRO DOTTO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.330.973/0001-49, com sede na Rua Curitiba, 248, centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 04, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 07, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 12, item 10 do lote 14, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 15, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 16, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 17, item 10 do lote 18, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34 do lote 21, totalizando a importância de R$ 203.638,20 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 039/2021 de 07 de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

***CEZAR AUGUSTO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**EE8ADBF9

---

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 039/2021, lavrada em 20 de julho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de peças para frota de veículos leves do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**EMPRESAS:**

**1 - AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA**
**LOTE:** 02.
**ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 03.
**ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 13.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 14.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 18.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 19.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 20.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**VALOR TOTAL**: R$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

**2 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI - ME**
**LOTE:** 01.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 02.
**ITEM:** 31.
**LOTE:** 03.
**ITEM:** 32.
**LOTE:** 04.
**ITEM:** 32.
**LOTE:** 05.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 06.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 07.
**ITEM:** 32.
**LOTE:** 08.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 09.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 10.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**LOTE:** 11.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
**VALOR TOTAL:** R$ 149.281,76 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

**3 - PEDRO DOTTO**
**LOTE:** 04.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 07.
**ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 12.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 14.
**ITEM:** 10.
**LOTE:** 15.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 16.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 17.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**LOTE:** 18.
**ITEM:** 10.
**LOTE:** 21.
**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 34.
**VALOR TOTAL:** R$ 203.638,20 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
**VALOR TOTAL GERAL:** R$517.739,96 (quinhentos e dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
**DATA**: 04 de agosto de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**192E8C60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2021- TOMADA DE PREÇOSNº. 03/2021- Objeto:**"**cobertura do trapiche do terminal de embarque de Pontal do Sul".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **24/08/2021**, às **09:30horas**, sessão será realizada na sala de reuniões da sede da prefeitura municipal. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇOGLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 04de agostode 2021.

***VINÍCIUS CASANOVA***
Presidente da CPL - Portaria nº 498/2021

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**B54F778E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0054/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** DA EMPRESA **TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ nº 02.131.705/0001-73.“ Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (kit alimentação), em conjunto com o sistema híbrido, para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021, conforme Decreto n°. 9.529, de 05 de março de 2021”.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DE **R$ 196.950,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

| Projeto Atividade | Elemento despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 110 | 273 |
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 124 | 274 |
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 1000 | 275 |
| 10.003.12.306.0022.2161 | 3.3.90.32.00.00 | 124 | 320 |
| 10.003.12.306.0022.2161 | 3.3.90.32.00.00 | 1000 | 321 |

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

***ALEXANDRE MACHADO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**5164F131

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0054/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** DA EMPRESA **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ nº 21.424.240/0001-93.“ Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (kit alimentação), em conjunto com o sistema híbrido, para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021, conforme Decreto n°. 9.529, de 05 de março de 2021”.** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O VALOR TOTAL DO PREÇO REGISTRADO É DE **R$ 489.487,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

| Projeto Atividade | Elemento despesa | FR | CR |
|---|---|---|---|
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 110 | 273 |
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 124 | 274 |
| 10.002.12.306.0021.2156 | 3.3.90.32.00.00 | 1000 | 275 |
| 10.003.12.306.0022.2161 | 3.3.90.32.00.00 | 124 | 320 |
| 10.003.12.306.0022.2161 | 3.3.90.32.00.00 | 1000 | 321 |

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

***ALEXANDRE MACHADO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**2AB3E830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 9789 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Súmula “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO , EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALBOR GUTTEMBERG PIMPAO FERREIRA ALVES NETO** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.730.119-8 PR e CPF n. º 017.954.329-69** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9CD799F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 9790 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Súmula “NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO , EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALBOR GUTTEMBERG PIMPAO FERREIRA ALVES NETO** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.730.119-8 PR e CPF n. º 017.954.329-69** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0094F44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 549 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº.13123/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a)**. RAQUEL MARIA DA SILVA FRANCISCO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 08/02/2013 à 07/02/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30(trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/08/2021 a 30/08/2021 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D2A0344D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 550 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº.312/2019.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a)**. EDISON DOS SANTOS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 28/02/2013 à 27/02/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30(trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/08/2021 a 30/08/2021 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**10F1F9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 551 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº.5105/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a)**. RAFAEL DA FONSECA POLIDORO** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2014 à 04/05/2019 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/08/2021 a 30/08/2021 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3FA8AE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 552 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº.2560/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a)**. MARIA DE FATIMA LEMES** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/10/2014 à 06/10/2019 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/08/2021 a 30/08/2021 .**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**ACAF263A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 553 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº12417/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ALANA MARIANA DE CAMPOS – MATRICULA 324.704** ocupante do emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**91338F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA 06° REUNIÃO DA COMISSÃO DO CMTUTMU**

ATA
Da 06° Reunião da Comissão do CMTUTMU

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Conselho e estavam presentes o presidente Heitor Gonçalves Kayamori, Tathiane Mayumi Yoshida, Any de Oliveira Brasil Messina, Hassan Hussein Jr, Ezequiel Tavares, Osvaldo Barbosa, Pedro Estigarribia Pompilio, Verginia Mara Pedroso, Vinicius Eppinger e Ercio Luiz Weschenfelder onde todos assinam a presente.
A ex-presidente Any iniciou a reunião realizando a leitura da última Ata; informou a troca de presidência do Conselho, para o Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, Heitor Gonçalves Kayamori; o Senhor Ezequiel expôs que realizou fiscalização no trânsito e constatou doze veículos de transporte clandestino de passageiros, passando nos pontos de ônibus do municipío, sendo que no mês de maio já havia repassado o levantamento de três veículos; a senhora Any informa que a ação ocorre em rodovias sendo competência do DER ações de multas, anteriormente já havia sido comentada a possibilidade de fiscalização conjunta do DER e Policia Militar. O senhor Ercio acrescenta que apenas uma fiscalização não é efetiva, uma vez que os motoristas clandestinos repassam a informação sobre a ação e encerram as atividades, até que a fiscalização finalize, voltando a agir na sequencia; o Presidente Heitor sugere pontos de ônibus com catracas; o Sr. Hassan solicita soluções imediatas, como a disponibilização de Guardas municipais nos pontos de ônibus, porém, a senhora Any informa que não há efetivo para tal; o senhor Ercio questiona se há possibilidade de delegar a fiscalização da rodovia para o municipío; a senhora Verginia informa que seria possível verificar junto ao DER; o senhor Pedro levanta a necessidade de verificar quais outras responsabilidades seriam transferidas ao município, pois não seria viável arcar com os serviços de manutenção da rodovia, por exemplo; o senhor Osvaldo informa que já encaminhou print dos anúncios do serviço clandestino no facebook; a senhora Verginia informa que esses podem ser usados como prova da ação clandestina já que não se enquadra como carona; a senhora Any esclarece que a ação padrão do DER é abordar os veículos denunciados por placa, o senhor Hassan dispõe de funcionários que podem fazer filmagens da ação no ponto e também vai informar o número do protocolo com a lista de placas de veículos clandestinos, que não chegou à senhora Any. Os secretários Pedro e Vinicius informam que dispõem de fiscais se necessário; a senhora Any aborda o assunto de que as senhas do wi-fi não estão disponíveis para os usuários, o senhor Hassan informa que a senha é o número da frota e irá verificar para que seja repassada aos usuários. A senhora Verginia questionou sobre a proposta da empresa Oceanico Sul acessar os balneários, verificando os atrasos e rotas para acesso na via do comércio "Terra e Teto" até a Escola Maria Helena – Shangri-lá, sendo rota alternativa em que três pontos da rodovia não seriam atendidos; o senhor Ezequiel irá verificar o horário ideal para realizar essa rota alternativa, com todos do conselho de acordo. O Senhor Hassan informa que no mês de junho houve o uso do transporte coletivo por cento e oito alunos em veículo extra no período noturno, porém, computando ainda prejuízo de cento e cinco mil reais; foram questionados os gastos mensais indicados pela empresa Oceanica, assim o senhor Hassan se comprometeu em apresentar as notas comprovando as despesas, em dois dias; o Presidente sugere que se mantenha o aporte de R$40.000,00 e que se realize a fiscalização por escala durante trinta dias nos pontos da Farmácia Nissei em Praia de Leste, Mercado Brasil em Ipanema, ponto próximo ao posto 24h de shangri-lá e na av. Principal de Santa Terezinha, em horário entre as 7h às 9h; o senhor Hassan questionou sobre a aprovação do conselho anterior em pagamentos; os membros do conselho desconhecem tal acordo e a senhora Any irá verificar junto aos membros do conselho na época ou às atas anteriores.
Nada havendo mais para tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião às 15h10min, quando foi marcada a próxima reunião para 04 de agosto de 2021, quarta-feira, às 14h00min.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**26F81364

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**ATO DA MESA Nº 09/2021**

**ATO DA MESA Nº 09/2021**
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.**

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas no Município de Porecatu vem caindo vertiginosamente;
CONSIDERANDO que, neste momento, as medidas de restrições podem ser mais brandas;

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria;

II - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todo os servidores afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS–COV–2 (COVID–19), com o objetivo de atender ao interesse e as necessidades institucionais desta Câmara Municipal;

II.1 - O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina anti-Covid de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

a) No caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), 02 (duas) semanas após a aplicação da segunda dose;
b) No caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 03 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

II.2 - Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo eletrônico (cmporecatu@cmporecatu.pr.gov.br), com as devidas justificativas.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas com a presença de vereadores, servidores e público em geral, ficando a presença do público total limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu continuam paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo os eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu continuará adotando medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa 08/2021.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente

***SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA***
Vice- Presidente

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
1ª Secretária

***LEANDRO SERGIO BEZERRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**E0C49A42

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
**LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (SEPARADO EM DOIS LOTES)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Educação, objetivando**.**
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17/08/2021
**ABERTURA:** 09H00
**LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**"

**Objeto:** Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias Saúde e Administração.

**Valor:** Valor máximo estimado da licitação é **R$ 11.520,49 (onze mil quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**
**Valor lote 01 - R$ 8.765,30 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) Secretaria de Administração**
**Valor lote 02 – R$ 2.755,19 (dois mil setecentos e cinquenta e cinto reais e dezenove centavos) Secretaria de Saúde**

**Dotações Orçamentárias:** 05.01.0412201402.008-33.90.39-37 (secretaria de administração) e 11.01.1030202002.052-33.90.30-186,33.90.30.05-1049 (secretaria de saúde)
**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**EEE4746C

## LICITAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 63/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 58/2021 modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI, CNPJ 37.516.954/0001-47 CPF sob o nº098.246.129-12, portador (a) do RG nº 12.840.023-0,

residente à Rua Barão de Antonina, nº 401, no município de Jataizinho-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o realinhamento de preços dos itens do contrato 63/2021: 14(café torrado e moído), 68(cortes congelados de frango: sobrecoxa inteiras, embalagem de 1kg) e 75(macarrão ou massa alimentícia tipo seca).
ITEM 14: de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) para R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos).
ITEM 68: de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R$12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos).
ITEM 75: de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de agosto de 2021.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES* |
|---|---|
| Prefeito | Comercio De Alimentos E Materiais De Limpeza-EIRELI |
| Contratante | Contratada |

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**8EE2E2E1

## LICITAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2021

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 086/2021, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORECATU-PR E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/2021 NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Barão do Rio Branco, 344, Porecatu, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 004.411.199-13, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa STEL-SISTEMAS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Delgado Sanches nº305- Jardim Vitória Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a)Ednéia de Fatima Carvalho, nacionalidade:Brasileira, estado civil: separada, portador da Cédula de Identidade, R.G.4.028.796-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 324.391.569-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Borges, nº 144, Vila Atalaia,CEP:86181-560, cidade de Cambé-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital nº 02/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 18/05/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração no quantitativo de serviços não previstos, sendo metafísica no valor de R$ 89.449,04 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), percentual aproximado de 25,00% (vinte e cinto por cento), passando o valor total do contrato para R$ 447.395,23 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme Planilha anexa ao oficio nº 001/2021 – Secretaria de Urbanismo Obras e viação, que é parte integrante do processo administrativo n.º 65/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**5629A13E

## LICITAÇÃO
## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 105/2019 modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Jack Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.596/0001-73, sediada à Rua Mandaguari, 600, Centro, no Município de Godoy Moreira/PR, neste ato representada por Sidnei Leme Jack, portador do RG nº 4.491.697-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 639.881.439-87, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 23 de agosto de 2021.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**0EECA5ED

**LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2018**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA NAYALA DA SILVA SOUZA CONTABILIDADE ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 87/2018 modalidade Pregão Presencial nº 53/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Nayala da Silva Souza Contabilidade ME, CNPJ nº 17.853.726/0001-70, sediada à Rua Brasil, 788, Centro, CEP 86160-000, no município de Porecatu/PR, através de sua representante legal Nayala da Silva Souza, RG nº 9.782.393-6 SSP/PR, CPF nº 060.095.609-18 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 13 de agosto de 2021.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de julho de 2021.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *NAYALA DA SILVA SOUZA CONTABILIDADE ME* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**44F15FE4

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL - 60/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO.

Na publicação do dia 30/07/2021, edição nº 2.317, página 233 E 234, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

**Fica suspenso o Processo Licitatório 106/2021 na modalidade Pregão Presencial 60/2021, cujo tem por Objetivo: Contratação de empresa especializada para estruturação de rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Administração, para desenvolvimento de projeto arquitetônico.**

Porecatu, 25 de março de 2021.

***ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**D2D69F10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022-2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 385/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e do Procurador Jurídico deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

**JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME – CNPJ 22.915.455/0001-70** – R$ 70.239,30 (setenta mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos) referente aos lotes 02, 03, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 42 e 45;

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**B00BED19

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 021-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 379/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados, ovos e produtos de panificação) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; e produtos de panificação para o Departamento de Saúde, bem como para atender os demais departamentos supracitados, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 021/2021:

**BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0001-50** – R$ 70.719,50(setenta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) referente aos itens01, 03, 12, 13, 14, 15 e 18;

**WILLIAM GONÇALVES DE PAULA – CNPJ 24.719.618/0001-74**– R$73.185,60(setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessentacentavos) referente aositens16, 17, 19, 20, 21 e 22;

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2021.

***CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**F9C2633B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 027/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 476/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 19 de agosto de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 20 de agosto de 2021.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 104.015,35 (cento e quatro mil, quinze reais e trinta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**BCAB629B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 095 - INSTAURA SINDICÂNCIA**

**PORTARIA N° 095 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*Instaura sindicância administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado do Município de Porto Amazonas/PR*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Art. 64. Inc. XXV.
CONSIDERANDO que as relações de trabalho existente entre o Município de Porto Amazonas/PR seus empregados públicos são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943) o diploma legal aplicável ao município conforme previsto na Lei 482/92.
CONSIDERANDO que não há na legislação trabalhista qualquer exigência de instauração de processo disciplinar para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos empregados, inexistindo, portanto, na legislação citada, qualquer norma regulamentadora referente ao processo disciplinar necessário a apuração de infrações cometidas por empregados regidos pela CLT., exceto em se tratando de empregados públicos que gozam de estabilidade no emprego dado que vínculo com o município se deu através de concurso público.
CONSIDERANDO que é ilegal a dispensa de empregados públicos de forma imotivada, devendo para tanto, ser realizado processo administrativo onde sejam observados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação exauriente contida na CLT, a boa prática administrativa recomenda a adoção, por analogia, de sindicância e posterior processo disciplinar administrativo completamente regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990, para apuração de eventuais infrações disciplinares;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados pelo empregado CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS, quando no exercício da função operador de máquinas tem se recursado a cumprir a sua função conforme previsto no Decreto Municipal nº 33 de 03/12/2019, exigindo "gratificação" para realizar atribuições que lhes são próprias do cargo.
CONSIDERANDO que a atitude do empregado público pode ensejar a demissão por justa causa prevista no art. 482 da CLT, incisos "b" (segunda parte – mau procedimento); "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) e "h" (ato de indisciplina ou de insubordinação):
**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as infrações praticadas pelo empregado público: CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF 018.289.589-05 e portador da CIRG 6.313.598-4, com Matrícula funcional n° 2421, operador de máquinas pesadas, relativamente, por atos praticados bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, relacionados ao art. 482 da CLT, incisos "b" (segunda parte – mau procedimento); "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) e "h" (ato de indisciplina ou de insubordinação):
Art. 2.º Designar a empregada pública Elaine Cristina Marcondes Kazeker, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula funcional 801, cargo "Professor", e as empregadas públicas Michele de Oliveira, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.229.721-7 e CPF 052.835.189-30 ocupante do cargo de "Telefonista", matrícula funcional 3931; Ana Maria Polato kampa, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 3.805.842-8 e inscrita no CPF n° 522.997.409-53 ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", matrícula funcional 21, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.
Art. 3.º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, adotado aqui por analogia, com apresentação de relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.
**Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**21A0DEAF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 096 ABRE SINDICÂNCIA**

PORTARIA N.º 096, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 64, incisos IX e XX, consubstanciado subsidiariamente nas disposições do artigo 143 ss. da Lei Federal n.º 8.112/1190, **RESOLVE**:
**Art. 1º**. Designar os servidores abaixo relacionados, para constituíremCOMISSÃO PROCESSANTE – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância n.º 02/2021, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias para apurar investigar e apurar eventuais transgressões disciplinares praticados pelo servidor(a) C.M.O.
**Elaine Cristina Marcondes Kazeker, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula funcional 801, cargo "Professor" – Presidente da Comissão;**
**Michele de Oliveira, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.229.721-7 e CPF 052.835.189-30 ocupante do cargo de "Telefonista", matrícula funcional 3931;**
**Ana Maria Polato kampa, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 3.805.842-8 e inscrita no CPF n° 522.997.409-53 ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", matrícula funcional 21.**
**Art.2º**. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**7D07F8C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 028/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 410/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Conjuntos de Postes Ornamentais com refletores de led 100w, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 23 de agosto de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horasdo dia 24 de agosto de 2021.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 76.291,75 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 deagosto de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**6719D8EC

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO N° 03/2021**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação
Resolução nº 03/2021

*Súmula:* Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

RESOLVE:
**O Departamento Municipal de Educação e Cultura,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio dos Pareceres número 05/2020, 09/2020 e 11/2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;
**RESOLVE,**
Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a organização das instituições educacionais da rede municipal de ensino, para o funcionamento nos modelos de ensino remoto e presencial, onde as unidades escolares municipais oferecerão atividades presenciais aos alunos da Educação Infantil, inicialmente para os alunos em idade obrigatória de escolaridade (04 anos), Pré Escolar (05 anos) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, cujos pais concordaram em enviar os (as) filhos (as) à escola, observados os parâmetros de classificação epidemiológica do município.
**Parágrafo único:** os alunos da Educação Especial, matriculados na Sala de Recursos, poderão retornar com o atendimento presencial, obedecendo aos mesmos critérios, exceto alunos do grupo de risco que deverão comprovar sua condição por meio de atestado médico e realizar as atividades de forma remota.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

**CAPÍTULO I - DO RETORNO PROGRESSIVO AO MODELO PRESENCIAL E REMOTO**
Art. 2º As aulas presenciais nas instituições educacionais ficam condicionadas à organização das turmas conforme orientação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, em consonância com as decisões emanadas pelo Comitê Municipal de Enfretamento a Covid–19 e Protocolo de Biossegurança, validado pela Vigilância Sanitária, bem como à Execução do Protocolo de Biossegurança da Covid-19 para Atividades Escolares, em conformidade com a Resolução SESA nº 0098/2021 e demais orientações complementares.
Art. 3º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de Educação Infantil (04 anos), Pré Escolar (05 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais, observando o limite máximo de estudantes estabelecido no Protocolo Sanitário de Biossegurança específico para a área da Educação, publicado na página oficial do município e terão início de forma gradativa;
Art. 4º O atendimento às demais turmas do Centro Municipal de Educação Infantil –Eveline de cássia Mendes, "Cassinha", será organizado posteriormente mediante análise do cenário da pandemia da Covid-19 e passará por validação do Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid – 19 e Vigilância Sanitária;
Art. 5º - A Direção de cada unidade escolar deve planejar o retorno às atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias dos Protocolos de Biossegurança, realizando treinamento dos professores, funcionários e pais de alunos, garantindo o cumprimento destes, visto que, o Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento Municipal de Saúde realizou treinamentos com estes

profissionais, tendo como base o Protocolo de Retorno estabelecido pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid-19;
Art. 6º - Para dar início à retomada das aulas presenciais, as instituições escolares deverão atender às condições do Protocolo Sanitário de Biossegurança de Prevenção à Covid-19;
Art. 7º - Caberá à família responsável pelo estudante fazer a escolha quanto ao retorno às aulas presenciais, quando estes forem menores de 18 anos, assinando Termo de Compromisso que ficará arquivado na Pasta Individual de cada Aluno na própria instituição de ensino;

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

Art. 8º - Os estudantes que não retornarem ao ensino presencial terão garantidos o cumprimento do Currículo e a carga horária prevista na legislação vigente, através da continuidade da oferta das atividades remotas através de materiais impressos e demais recursos tecnológicos;
Art. 9º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, dos estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial e cujos pais deram autorização para o retorno;
Art. 10º - As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores;
Art. 11º - O número de horas por turno escolar poderá ser reduzido e reorganizado por meio de agendamentos e revezamento de alunos, caso necessário.
**Art. 12º**- As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 27 de julho de 2021;
§ 1º - A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico atualizado a partir desta resolução e com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto;
§ 2º - Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando teletrabalho deverão exercer atividades como:
1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
3. Orientações para famílias dos estudantes;
4. Interação por meio da ferramenta de WhatsApp;
5. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

§ 3º - Está autorizada a oferta da alimentação escolar aos estudantes que frequentarem a escola; e, os que não estão frequentando receberão o kit alimentação.
OBS.: Caso estes retornem, deixarão de receber o kit alimentação.
§ 4º - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura:
- Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das ações das instituições de ensino da Rede Municipal, para o bom andamento da elaboração, revisão e aplicação das atividades propostas, garantindo a qualidade e a equidade do ensino.
§ 5º - Compete às Instituições de Ensino:
- Disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos das instituições de ensino como: computadores, internet, impressoras, etc.
- Distribuição e recebimento do material impresso aos alunos do sistema remoto; bem como devolutiva aos pais ou responsáveis;
§ 6º - Compete à Equipe Pedagógica das Instituições:
- Organizar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores na elaboração, organização, revisão das atividades a serem desenvolvidas;
- Encaminhar os relatórios quinzenais ao Departamento Municipal de Educação.
§ 7º - Compete aos Professores:
- Elaborar as atividades em consonância com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum;
Art. 13º - O retorno das atividades no modelo presencial e remoto, está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Resolução, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo, se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde, mediante análise do Departamento Municipal de Educação e Cultura, ouvidas as autoridades de Saúde.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE Educação

Art. 14º - As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público, conforme horário de funcionamento de cada uma, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.
**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO E PRESENCIAL**
Art. 15º - Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, bem como a Modalidade de Educação Especial (Sala de Recursos), sendo realizadas por meio de material impresso, retirado e devolvido nas instituições educacionais, bem como áudios e vídeos explicativos, aulas on-line e por meio do aplicativo WhatsApp, conforme organização própria de cada instituição educacional.
Art. 16 - Considera-se ensino presencial o caso de turmas de Educação Infantil (04 e 05 anos) e, 1º ao 5º anos, com poucos alunos, que consigam atender a todos, respeitando o distanciamento previsto, em que não há necessidade de escalonamento de aulas, sendo possível apenas o presencial.
Art. 17- O retorno às atividades no modelo presencial para os alunos da Educação Infantil (04 anos), Pré Escolar (05 anos), 1º ao 5º anos, será facultativo aos alunos, sendo que, os pais/responsáveis legais ao optarem pelo remoto devem ter a ciência da obrigatoriedade de se cumprir com as atividades impressas;
§2º A frequência dos alunos em ensino remoto será computada após haver a devolutiva das atividades encaminhadas pelos responsáveis.
§3º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme cronograma da instituição educacional, para validar a frequência e resultados da aprendizagem.
Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2021.

***SANDRO LUIZ MULLER PLACHA***
Diretor Interino – Departamento Municipal de Educação
Portaria 067/2021

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**12252E85

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 07/2021

Súmula: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social - Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
Resolve
Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social - Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de agosto de 2021.

***MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
**Código Identificador:**ED5E88F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2021**

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *LUCIANA PEREIRA THEODORO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA EDNA DE ANDRADE** Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

***RESOLVE:***

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. LUCIANA PEREIRA THEODORO, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR(A) ED. INFANTIL, matrícula nº 100344 no período de 19/07/2021 á 14/01/2022.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**8282B674

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2021**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em consonância com a Instrução Normativa 89/2013 do TCE-PR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para promoverem a atualização e alimentação periódica do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando as seguintes incumbências:

*Luiz Andrei dos Santos Alves e Suzan Laine Lopes de Arruda – responsáveis pelo módulo "Contratos", a ser publicado no SIM-AM;

* Rafaela Mientkewicz Cavalcanti - responsável pelo módulo "tabelas cadastrais", a ser publicado no SIM-AM;

* Edson da Silva Elias e Dircelli Selenka del Pentor - responsáveis pelo módulo "Planejamento e Orçamento", a ser publicado no SIM-AM;

* Edson da Silva Elias- responsável pelo módulo "contábil", a ser publicado no SIM-AM;

* Sueli Aires Costa Andreatta- responsável pelo módulo "tesouraria", a ser publicado no SIM-AM;

* Flaviano da Silva Andreata- responsável pelo módulo "patrimônio", a ser publicado no SIM-AM;

* Thiago Henrique Da Silva - responsável pelo módulo "frotas", a ser publicado no SIM-AM;

* Alaor Luiz Pschera - responsável pelo módulo "folha de pagamento", a ser publicado no SIM-AM e SIM-AP;

* Luiz Fabiano Andruszezin- responsável pelo módulo "obras públicas", a ser publicado no SIM-AM;

Art. 2ª As atribuições constantes neste Decreto não implicam em aumento e ou alteração de valores a serem percebidos pelos respectivos servidores responsáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 02 de agosto de 2021

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**02A53036

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2021**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 51, da Lei Federal 8666/1993,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação**, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
*Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;
Membros:
*Eleomar Trevisol - Assistente Legislativo (Suplente do Presidente);
*Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin - Ass. Leg. da Mesa Diretora;
*Edson da Silva Elias - Contador;
*Dircelli Selenka Del Pentor - Contadora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 065/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 04 de agosto de 2021

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**B4D6C610

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
**CONTRATO: 05/2021.**
**PROCESSO: 025/2021-Previ.**
**CONTRATADO: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**
**VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 03/02/2022.**
**OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para elaboração de projetos para a construção da nova sede da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.**
**VALOR TOTAL: R$ 32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.39.00.**
**EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Quatro Barras, 03 de agosto de 2021.**

***OSMAR DOMINGUEZ***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**FA775BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 73/2019**
**CONCORRÊNCIA 07/2019**

**OBJETO:** Execução de contratação de empresa para Construção do Centro Integrado de Saúde, na Rua Papa João XXIII, Bairro Menino Deus, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo.
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução do contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "cláusula quarta – da vigência, dos prazos e condição da execução dos serviços".
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.**
**CONTRATADA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI –CNPJ: 19.052.023/0001-78.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 6158/2021, com parecer jurídico 171/2021 com amparo legal no art. 57,§2°, II, da Lei n° 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**7E43B4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso de grande circulação no Estado do Paraná, prestação de serviço de veiculação (publicação) de atos oficias.
**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO com acréscimo de 25% do valor original do contrato.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.**
**CONTRATADA: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 09.570.162/0001-30.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO, exarada no Processo administrativo n° 6758/2021, no amparo legal no artigo art. 57, II, e art. 65, §1º da Lei n°8.666/93. com Parecer Jurídico n°173 /2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**0C9AC601

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA 277/08/2021**

**PORTARIA 277/08/2021**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – A Servidora**ELIANE MARA MOREIRA BARBOZA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo Translado da criança G G de M ao seu genitor na cidade de Itajaí/SC – Conforme despacho e Oficio 219/2021 da Vara da Infância e da Juventude – Comarca de Goioerê.
III – Data: **05/08/2021 a 06/08/2021**
IV – Cidade de **ITAJAÍ – SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 05 de agosto de 2021**

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**D1C25565

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA 278/08/2021**

**PORTARIA 278/08/2021**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

I – O Servidor **NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo Translado da criança G G de M ao seu genitor na cidade de Itajaí/SC – Conforme despacho e Oficio 219/2021 da Vara da Infância e da Juventude – Comarca de Goioerê.
III – Data: **05/08/2021 a 06/08/2021**
IV – Cidade de **ITAJAÍ – SC**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D'Oeste, 05 de agosto de 2021**

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**6CFD67C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.246/2021 05/08/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º** - **EXONERAR** a pedido, a servidora **DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo seletivo 01/2021, a partir de 05 de agosto de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8FDC0228

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 93 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 12/08/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

**ODONTÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 5º | ELCIO RODOLFO KOSCIUK |

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

ANEXO I
**Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não

**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não

**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.

**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

**_____**
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F8A2FB2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** BELINKI E SOUZA LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021

**VALOR TOTAL:** R$62.866,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$23.530,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 321/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$87.040,00 (OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 322/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$87.761,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 323/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** LITS BRASIL LTDA
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$50.700,00 (CINQÜENTA MIL E SETECENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2021
**VALOR TOTAL:** R$826,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**7DA8A2A7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2021**

**ABERTURA: DIA: 06/07/2021 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA,** ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).**

**- GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI,** ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 87.040,00 (Oitenta e sete mil e quarenta reais).**

**- FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP,** ITEM 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.530,00 (Vinte e três mil quinhentos e trinta reais).**

**- LITS BRASIL LTDA,** ITENS 4 E 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).**

**- RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME,** ITEM 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais).**

**- HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI,** ITENS 7, 8, 10 E 13 COM VALOR TOTAL DE **R$ 87.761,00 (Oitenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais).**

**- BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 9 E 14 COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.866,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).**

**- LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP,** ITENS 11 E 12 COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 376.723,00** (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais)

REALEZA, AOS seis dias de julho de 2021

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**3190CBF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 61/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 03 dias de Agosto de 2021

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**FE402814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 51/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2021**

**ABERTURA: DIA: 05/08/2021 ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, COM RECURSOS DA PORTARIA 345/2020.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA,** Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.923,60.**

**- CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA,** Item 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.160,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.083,60** (TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2021

***TIAGO RODRIGUES MACHADO***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**1D98F343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 51/2021, cujo objeto é a Aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de agosto de 2021

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**C0181598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva , 2750 Loja - Cep: 85770000 - Bairro: Cantro Civico, Realeza/PR, e **CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 72.534.159/0001-05, com sede na Av Rubem Cesar Caselani, 2575 Sala - Cep: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 51/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de Agosto de 2021.
-

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**BD5A7CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 326/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
**OBJETO:** Aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 51/2021
**VALOR TOTAL:** R$1.923,60 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA
**OBJETO:** Aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 51/2021
**VALOR TOTAL:** R$1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**BD257791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 9/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor

da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de agosto de 2021

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**B34384F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 149/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 05 de Agosto 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**E5227C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 9/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2021**

**ABERTURA: DIA: 05/08/2021 ÀS 14:26 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- KAROLINE JULIANA DE SA SANTOS LTDA, LOTE 1,** COM VALOR TOTAL DE **R$ 540.000,00.**
**- J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI, , LOTE 2,** COM VALOR TOTAL DE **R$ 172.200,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 676.200,00** (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2021

***TIAGO RODRIGUES MACHADO***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**EA70C8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** KAROLINE JULIANA DE SA SANTOS LTDA
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2021
**VALOR TOTAL:** R$540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2021
**VALOR TOTAL:** R$172.200,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Duzentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**8787C8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 52/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2021**

**ABERTURA: DIA: 05/08/2021 ÀS 16:17 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM LETREIRO, PARA USO E INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.300,00** (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2021

***TIAGO RODRIGUES MACHADO***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**06D774A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 52/2021, cujo objeto é a Aquisição de Totem Letreiro, para uso e incentivo ao turismo no município e em atendimento as necessidades da Secretaria., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de agosto de 2021

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**51A059EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 72.534.159/0001-05, com sede na Av Rubem Cesar Caselani, 2575 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR**,** que tem por objeto a Aquisição de Totem Letreiro, para uso e incentivo ao turismo no município e em atendimento as necessidades da Secretaria. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 52/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 05 de Agosto de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**4ED2F7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA
**OBJETO:** Aquisição de Totem Letreiro, para uso e incentivo ao turismo no município e em atendimento as necessidades da Secretaria.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 52/2021
**VALOR TOTAL:** R$6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**89FA3409

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2021**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de agosto de 2021, Ata nº 294.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre (Abril, Maio, Junho) do exercício de 2021, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de agosto de 2021.

***NATANIEL MACHADO***
Presidente – CMDCA

**Publicado por:**
Camila Dalla Cortt
**Código Identificador:**B773023B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda**.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamentos, com gravação online e replicação de imagens para acesso e controle das câmeras junto a Base da Policia Militar da cidade de Renascença.
**VALOR TOTAL:** R$ 50.303,88 (cinquenta mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2021.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

enascença, 05 de agosto de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**853C4A45

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 056/2021– PMR. Objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrodoméstico, destinado ao desenvolvimento e adequação das atividades nas cozinhas escolares da rede de ensino na Escola Ida Kummer e CMEI Girassol, em favor das seguintes empresas:
**Eletromaquinas Astec Ltda,** no valor total de R$ 2.688,30 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
**SJ Comercio de Utilidades - Eireli**, no valor total de R$ 1.635,49 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
**Lotérica e Comercio SL Eireli,** no valor total de R$ 7.727,37 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos);
**Brásidas Eireli,** no valor total de R$ 3.299,99 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
**Andre Antonio Sabino,** no valor total de R$ 351,88 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
**Shigemoto & Cia Ltda,** no valor total de R$ 6.731,39 (seis mil setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos);
**Fabricio Rachadel Costa,** no valor total de R$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais);
**Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda,** no valor total de R$ 5.180,36 (cinco mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 05 de agosto de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**CDED0FCF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2021– PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
**J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli,** no valor total de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais);
**Lubtrio Lubrificantes e Limpeza Ltda,** no valor total de R$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

**Brvo Distribuidora Eireli,** no valor total de R$ 2.710,40 (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos);
**Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli,** no valor total de R$ 100.835,75 (cem mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
**Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos,** no valor total de R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais);

Renascença, 05 de agosto de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**47437208

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 059/2021 – PMR. contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte, em favor da seguinte empresa:
**CLA Esporte e Aventura Ltda,** no valor total de R$ 86.730,00 (oitenta e seis mil setecentos e trinta reais).

Renascença, 05 de agosto de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**28A079A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.182, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Renascença.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Renascença.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As aquisições de medicamentos deverão observar, além do disposto neste Decreto, as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 2.003, de 16 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

**Art. 3º** A pesquisa de preços será elaboradora pela Secretaria Solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 5º** A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser diversificada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

**Art. 8º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser observado o que estabelece a Lei Municipal nº 1.742, de 29 de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**EF67506D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 61/2021

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 61/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 18 de agosto de 2021, às 09h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBOS, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 06/08/2021 às 08h30min do dia 18//08/2021, início da fase de lances às 09h00 do dia 18/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de agosto de 2021.

**Rio Azul, 05 de agosto de 2021.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A3C212EE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 62/2021

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 62/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 18 de agosto de 2021, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES UTURAS E PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHEIRO DE MINAS PARA LICENCIAMENTO DAS CASCALHEIRAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 06/08/2021 às 13h00min do dia 18//08/2021, início da fase de lances às 13:30H do dia 18/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de agosto de 2021.

**Rio Azul, 05 de agosto de 2021.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**F59F1880

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 65/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 65/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 18 de agosto de 2021, às 15h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS DO MUNÍCIPIO DE RIO AZUL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 06/08/2021 às 15h00min do dia 18/08/2021, início da fase de lances às 15:15H do dia 18/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de agosto de 2021.

**Rio Azul, 05 de agosto de 2021.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**39EC8C99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 66/2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 66/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de agosto de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COM SOBRAS DE RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 06/08/2021 às 13h00min do dia 19/08/2021, início da fase de lances às 09:00H do dia 19/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de agosto de 2021.

**Rio Azul, 05 de agosto de 2021.**

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**41DF000B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º EXTRATO ADITIV O DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº01/2020**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01/2020**
**PROCESSO: CHAMAMENTO 02/2019**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**
Com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988; art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/1993; e art. 3°, § 1°, da Lei 10.192/2001, acrescentando ao valor de cada unidade descrita no Termo de Permissão de Uso n° 01/2020, Chamamento Público n° 02/2019, o montante de R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais), equivalentes ao acréscimo de percentual de 9,08% (nove vírgula oito por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas**.**

**ASSINATURA:** 02/08/2021.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA***
Permissionária

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**073FDADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO138/2020**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO 138/2020**
**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 15/08/2021 o prazo de execução, contidos na Cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 155/2020.
**ASSINATURA:** 03/08/2021.
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**ADE50F1B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 204/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as seguintes Portarias:
Portaria nº **049/2021**, de 21 de janeiro de 2021;
Portaria nº **133/2021**, de 19 de abril de 2021;
Portaria nº **135/2021**, de 19 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**C4A74C8D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 205/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

Transferir o servidor **GENARO COLODA**, Operador de Máquinas, Matrícula 993-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**DE2D35E0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 206/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Transferir o servidor **Sidnei Kovalik**, Motorista, Matrícula 820-1, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2021.
Art. 2º - Conceder ao servidor acima mencionado gratificação de função, símbolo F-7 – Sobreaviso Motorista do Setor de Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**0418F22F

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 207/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **João Pedro Hagem dos Santos**, matrícula 859-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 44% (quarenta e quatro por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/07/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 095/2021 de 26/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**10F6555C

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 208/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Miguel Antunes Ribeiro**, matrícula 922-1, ocupante do cargo de Mecânico, 41% (quarenta e um por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/07/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 183/2021 de 24/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**4813F55D

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 209/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2021.

| Nome do Servidor | Matrícula |
|---|---|
| ANTONIO MARCOS FUCILINI | 571-1 |
| ANTONIO TRINDADE MARTINS | 885-1 |
| ANTONIO VALDIR ROMANHUK | 2019-1 |
| ARI DE SOUZA | 945-1 |
| CELSO FRANCISCO SOARES | 164-1 |
| JUAREZ BUENO | 348-1 |
| MIGUEL ANTONIO DE DEUS | 1102-1 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**BF8A16D9

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 210/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos servidores abaixo relacionados gratificação de função, símbolo F-5 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período noturno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2021.

| Nome do Servidor | Matrícula |
|---|---|
| AVELINO DE OLIVEIRA | 2041-1 |
| CELSO RIBEIRO | 343-1 |
| ELTON JOSE LEONARDO | 759-1 |
| EVANDRO GONCALVES LEVANDOWSKI | 939-1 |
| FABIO JOSE MANKAZ | 841-1 |
| GENARO COLODA | 993-1 |
| GENESIO TEIXEIRA | 200-0 |
| GERALDO ZEN DE MORAIS | 538-1 |
| GERSON ZEN DE MORAIS | 760-1 |
| JAIR DA SILVA PINTO | 412-1 |
| JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS | 2010-1 |
| JOAO DOMINGUES SOBRINHO | 940-1 |
| ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI | 1100-1 |
| REGINALDO DA SILVA | 1101-1 |
| SERGIO KAZMIERCZAK | 866-1 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**8E559D56

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 211/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Transferir os servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de julho de 2021.

| Nome do Servidor | Matrícula |
|---|---|
| ANTONIO MARCOS FUCILINI | 571-1 |
| AVELINO DE OLIVEIRA | 2041-1 |
| FABIO JOSÉ MANKAZ | 841-1 |
| GENESIO TEIXEIRA | 200-1 |
| GERALDO ZEN DE MORAIS | 538-1 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**51503FF1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 212/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Autorizar a servidora **Josiane Marcia Brand**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em R io Azul, 02 de agosto de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa de Paula Pires
**Código Identificador:**822B6404

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 221/2021- RH**

**PORTARIA Nº 221 /2021**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ARNE SILVA SANT ANA KASAYA, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FONOAUDIÓLOGA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 21 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**A476A9A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 5.903/2021**

"Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de agosto de 2021 e dá outras providências."

**KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica comunicado feriado municipal em virtude das seguintes datas comemorativas, deixando de haver expediente nas repartições públicas municipais:

I – 15 de agosto de 2021 (domingo), feriado municipal comemoração ao dia da Padroeira do Município;

II – 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), feriado municipal em comemoração ao dia do Evangélico;

**Art. 2º** Nos dias 15 e 16 de agosto de 2021 não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

**Art. 3º** Os serviços essenciais deverão funcionar, mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de agosto de 2021.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**BB3AAAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 60/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 005/2019**

**EXTRATO Nº 60**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** BRUNA KARINE ELIAS RAUSIS
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Nutricionista – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

**EXTRATO Nº 61**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** LARISSA LINHARES BORGES MACEDO
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Nutricionista – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 05 de agosto de 2021

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**7ED0971F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 62/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME ESPECIAL PSS 002/2020**

**EXTRATO Nº 62**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** ELIZANDRA RAMOS LOURENÇO PINTO
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Agente de Combate as endemias – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

**EXTRATO Nº 63**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** HELEN MAIARA FARIA PEREIRA
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Agente de Combate as endemias - PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

**EXTRATO Nº 64**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** MARCELO AUGUSTO FARIA GONSALVES
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Agente de Combate as endemias - PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

**EXTRATO Nº 65**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** MICHELE DE FATIMA POLLI
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Agente de Combate as endemias - PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 05/08/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 05 de agosto de 2021

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**E2D29456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**Extrato:** Fica revogado o Edital do PSS 004/2021 **estritamente** para o cargo de Técnico de Enfermagem, permanecendo vigente todas as condições para os demais cargos, em virtude da necessidade de republicação do edital com a inclusão de novas regras para melhor atendimento do interesse público.

***ELI DIANE CORDEIRO MACHADO***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**592E8EEC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021**

**OBJETO:** Impressos Tipográficos

**PROPONENTE: Tipografia e Impressora Koster**, CNPJ sob nº 80.856.735/0001-50, com sede na Rua Vicente Machado, 708, Rio Negro, Paraná.

**VALOR: R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de uso Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de agosto de 2021.

***JOÃO PEDRO DE AMORIM***
Presidente

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**23965512

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 170/2021.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro predial, conforme definições no anexo I, deste edital.

Considerando a conclusão do parecer jurídico referente a impugnação apresentada pela empresa Gente Seguradora S/A, a cerca dos itens 4.2 e 4.3 do edital, que versam sobre a participação exclusiva de micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte, fica o processo REVOGADO em todos os seus termos, por interesse da administração.

**Informações:** Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomaas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Agosto de 2021.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**ACA5A91F

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 284 - 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 31.168,52, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do

artigo 9º e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 31.168,52 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.365.00086.039 | 3294 | 3.3.90.30 | 142 | 12.419,53 |
| 10.13 08.241.00102.055 | 5826 | 3.3.90.30 | 934 | 18.748,99 |
| **TOTAL** | | | | **31.168,52** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 31.168,52 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 142,934.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 31.168,52 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 08.09 | 3.3 | 142 | Agosto | 12.419,53 |
| 10.13 | 3.3 | 934 | Agosto | 18.748,99 |
| **TOTAL** | | | | **31.168,52** |

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2021.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *ANA REGINA ZUBIOLO* | *SUELEM SILVA CATORI* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**C07A802B

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO 282 - 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

| Protocolo nº: | Nome: | Localização do imóvel: | Condições de remissão: |
|---|---|---|---|
| 465/2021 | Fernanda Cando Souza | Rua Rita Gomes, 2181, Tomie Nagatani | 100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.018, 2.019 e 2.020 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 04 de agosto 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Secretário Municipal de Finanças

***MAURILIO PULIQUESI***
Diretor de Tributação

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**541C74A3

## SECRETARIA GERAL
## RESOLUÇÃO Nº 012/2.021 - CMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Município de Rolândia**, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Resolve,

**Art. 1º -** Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar se no dia 26 de agosto (5ª feira), das 13h. às 18h. no Centro Cultural Nanuk, tendo como tema central "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 04/08/2.021

***IRMÃ ELIZABETH MENDES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**1F562EBF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021 - PMR

**PROCESSO Nº 178/2021**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 023/2021, de acordo com as seguintes condições:
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
**Objeto:** Serviço de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836.
**Valor Total:** R$ 3.681,76 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
**Período:** Imediato.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido**: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.063.653/0001-33.
**Fundamento:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Agosto de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**C3D83F19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021 – PMR.

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração projeto para ampliação do aterro municipal de Rolândia/PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

| PROPONENTE | Situação |
|---|---|
| AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | Habilitada |
| HABITAT ECOLÓGICO LTDA | Habilitada |

Rolândia, 05 de Agosto de 2021.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *ADRIANA TAKAOKA LINHARES* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

| *GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO* |
|---|
| Membro |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**C9F0DB32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021 – PMR.

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração projeto para ampliação do aterro municipal de Rolândia/PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL | R$ Max. Total. | R$ Proposto | Classificação |
|---|---|---|---|
| AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | 160.199,77 | 92.000,00 | 1º |
| HABITAT ECOLÓGICO LTDA | | 144.179,79 | 2º |

Rolândia, 05 de Agosto de 2021.

| *JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA* | *ADRIANA TAKAOKA LINHARES* |
|---|---|
| Presidente | Membro |

| *GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO* |
|---|
| Membro |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**20E3FB75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 5º ADITIVO DO CONTRATO 162/2020

**5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020**

Ref.:Tomada de Preços nº 012/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA**, CNPJ 29.252.265/0001-69, localizada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.203-212, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.211.503-9, inscrito no CPF sob n. º 429.063.429-04, residente na cidade de Joinville - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
Fica aditivada o valor em **R$ 8.087,01** (oito mil oitenta e sete reais e um centavo), referente à Reequilíbrio Econômico Financeiro de 18% (dezoite por cento), sobre o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 44.927,83** (quarenta e quatro mil novecentos e vinte sete reais e oitenta e três centavos).
Fica suprimida o valor de **R$ 2.229,41**(dois mil duzentos e vinte nove reais e quarenta e um centavos), denominado (glosa de serviços), passando o valor do contratual **R$ 246.122,37** (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte dois reais e trinta e sete centavos), para **R$ 251.979,97(duzentos e cinqüenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** de 03 de agosto de 2021.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Planejamento |
| _____ | |
| **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA** | |
| Fiscal do Objeto do Contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**F4347E0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 0042021

**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

Referente: Tomada de Preços n°.019/2020.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218. e a empresa **LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jd. Coliseu – CEP 86076-120, email lais.construtoraregioli@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **LETICIA STEINER REGIOLI**

portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.037.351-3 CPF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 21/12/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quarta e quinta da execução e vigência, prorrogando por mais 6 (seis) meses, com inicio em 07/08/2021 e término em 06/02/2022 para execução e mais 6 (seis) meses com inicio em 07/10/2021 e término em 06/04/2022 para vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 02 de agosto de 2021.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *LS REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** |
| Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio | |
| **JULIANAVANZELLAROCHAKAMIMURA** | Secretário Municipal de Planejamento |
| CAU nº A54807-3 PR | |
| Fiscal do Contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**BBC655AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO 097/2021

**CONTRATO N° 097/2019**

REF: Pregão Eletrônico 076/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001-29, com sede a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, tel (41) 3442-2114, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente, RG nº 5.689.755 SSP/PE, CPF/MF sob nº 048.501.214-62, residente e domiciliado a Rua Dr. Maio Jorge, 250, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP nº 81.450-580, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa para a coleta e destinação de resíduos provenientes de exumações, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 76/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 29/07/2021.

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Un | 30.000,00 | Contratação Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação | 8,82 | 264.600,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Coletar os resíduos sólidos resultantes da exumação do cemitério municipal, conforme especificado no Termo de Referência:
a) Na quantidade máxima contratada por mês, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.
b) Os serviços contratados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
c) A coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.
16 - A equipe de coleta (motoristas e coletores), tratamento e destinação dos resíduos deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os colaboradores deverão ser equipados com EPI´s necessários para execução do serviço contratado, estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
17 - A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.
18 - Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) do Contrato deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I do edital, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7.A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o de até **valor de R$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) pelo período de até 60 (sessenta) meses , sendo dividido em parcelas mensais**, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento do produto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 076/2021.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos CREONICE MARIA TOZINI a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Publicos
22 – Diretoria de Planejamento de Serviços
154520017.2.079.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 02 de agosto de 2021.

| ***PREFEITO MUNICIPAL*** | ***SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **JOSÉ LUIS POLVANI** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Serviços Públicos |
| _____ | |
| **JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI** | |
| **Fiscal do objeto contrato** | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**88EC19D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### CÂMARA MUNICIPAL
### ATOS DA MESA Nº 012/2021

**ATOS DA MESA Nº 012/2021**

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 8.178 de 30 de julho de 2021, que revogou o Decreto nº. 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº. 7020 de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná, que determinava medidas restritivas de caráter obrigatório em nosso Estado e estabeleceu novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Este Ato estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR;

Art. 2º - Ficam permitidas nas dependências das Câmara Municipal, atividade com público, limitado a presença máxima de 20 (vinte) pessoas em observância a capacidade máxima do local estabelecida pelo Decreto nº. 8.178 de 30 de julho de 2021, devendo-se encerrar as atividades antes das zero hora (0h).

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho ocorrerão normalmente, no entanto, as mesmas estão limitadas a presença de 20 (vinte) pessoas nas sessões plenárias, incluindo dentro desse limite os vereadores e servidores que organizão os trabalhos da mesma até o dia 15 de agosto de 2021.

Art. 3º - A Câmara atenderá em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais, respeitando as medidas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Em virtude das medidas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara muncipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 de segunda à sexta-feira.

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que mantenham os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de agosto de 2021.

***JOSÉ FAVARETTO***
Presidente

***MIRIANE DINIZ BATTISTI***
Vice-Presidente

***JEAN CARLOS ZVETCH***
1° Secretário

***VALDECIR OSMAR PIETSKI***
2° Secretário

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**7311A3D4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### DECRETO Nº 112,DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

**DECRETO Nº 112,DE 5 DE AGOSTO DE 2021.**

Súmula: Dispõe sobre o uso, ocupação e funcionamento do Cemitério Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Artigo 1º**A ocupação, uso e o funcionamento do Cemitério Municipal de Salgado Filho reger-se-á pelas disposições contidas neste decreto.

**Artigo 2º** É de responsabilidade exclusiva da Secretária Municipal de Urbanismo a administração do Cemitério Municipal, a qual deverá:

**I** -manter a ordem e regularidade no serviço e providenciar o asseio e a conservação do Cemitério Municipal;

**II** -comunicar às Autoridades Policiais a venda, demarcação ou qualquer outro ato no interior do Cemitério Municipal não expressamente autorizado pela Administração Pública;

**III**- propor medidas e adotar providências tendentes a melhorar as condições do Cemitério Municipal;

**IV** -definir de forma isonômica o local e metragem de cada um dos espaços que poderão ser utilizados.

**Artigo 3º** Enquanto não regulamentada por lei municipal, fica expressamente proibida a venda, reserva de espaço, ou qualquer outro ato que gere cobrança pela utilização do Cemitério Municipal.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 5 de agosto de 2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**F5A2CF04

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 07/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família e aprovar os estudos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2021, em conjunto com os Conselhos Municipais de Saúde e Educação de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021 conforme ata nº 08/2021.

**Art. 2º:** Aprovar os estudos sociais para concessão de benefícios eventuais referente a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021 conforme ata nº 08/2021.

**Art. 3°:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de agosto de 2021.

***TAINARA DALLE LASTE***
Presidente do C.M.A.S

**Publicado por:**
Tainara Dalle Laste
**Código Identificador:**DD8CF705

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 PROCESSO 167/2021**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de refeição e dietas para pacientes em atendimento e secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de agosto de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0A68A8D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME |
| **CNPJ:** | 08.643.343/0001-86 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 31.810,10 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A9D0AD30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 13.074.587/0001-25 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 41.664,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**168301A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA |
| **CNPJ:** | 10.293.870/0001-50 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 34.696,20 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**BE7E197D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | VANDERLEI MARTINS EIRELI |
| **CNPJ:** | 17.535.413/0001-73 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 35.173,60 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**77AFD3EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | SERGIO BERTELLA - ME |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 80.555.394/0001-83 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 41.837,60 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**99F5A16A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | VALTER MANOEL GARCIA E CIA LTDA - ME |
| **CNPJ:** | 19.662.641/0001-30 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 37.716,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**74773212

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME |
| **CNPJ:** | 19.845.095/0001-72 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 45.273,20 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**20720776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | DOUGLAS GONÇALVES DUARTE |
| **CNPJ:** | 30.090.231/0001-02 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 42.029,40 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**12FE9419

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | LUIZ SKOREK EIRELI |
| **CNPJ:** | 33.071.901/0001-23 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 36.605,80 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**1F38E11F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar |
| **CONTRATADO:** | GUSTAVO ZUANAZZI |
| **CNPJ:** | 28.065.808/0001-76 |
| **VALOR REEQUILÍBRIO:** | 39.748,80 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7D873A94

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 53/2021

**Decreto nº 53/2021**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00550 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00560 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01580 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01710 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde.....R$ 20.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64 a seguir especificados:

Fonte – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 70.000,00
Fonte – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 20.000,00
Fonte – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 30.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 23 de julho de 2021.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**DEA2F5C1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 55/2021**

**Decreto nº 55/2021**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00210 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00260 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de julho de 2021.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**461A1BA7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ERRATA DO DECRETO Nº 44/2021**

**ERRATA do Decreto nº 44/2021 Publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 25 de junho de 2021, edição nº 2292.**

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

O decreto nº 44/2021, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 25 de junho de 2021, edição 2292, tem pela presente, por um erro de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Santa Amélia, 36 de junho de 2021.

Leia-se:

Santa Amélia, 23 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-Pr, 05 de agosto de 2021.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odilon Campos Silveira Filho
**Código Identificador:**15924179

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 190/2021**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de agosto de 2021, 06 (seis) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS,** matrícula 1291, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de agosto de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**EA3626E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 013/2018, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04, com sede na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia/PR.

**CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Vila Industrial, Toledo/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 8666/1993, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
A prorrogação e o reajuste do valor do Contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**
Fica prorrogada a vigência do Contrato, **até 19/07/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**
O Contratante pagará à Contratada, em razão da prestação de serviços prorrogada por este termo, o valor mensal reajustado de **R$ 13.884,54** (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e com amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia (PR), 19 de Julho de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***
Representante Legal

**Testemunhas:**

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

_____
Nome:
RG N°:
CPF N°:

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**05DBACD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE LOTEAMENTO.**

EDITAL DE LOTEAME NTO

REBECCA MARCHEZONI ALHO MORAES, Escrevente Substituta de Serviço Registral da Comarca de São Jeronimo da Serra PR. Faz saber a todos que o presente edital viram ou deles tomarem conhecimento, que *atendendo* ao determinado pela Lei n° 6.766 de 1979 e demais disposições legais, acham-se depositados neste Offcio, situado à Rua Pedro Ferreira da Costa, n° 707, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento com 10.744,07m', sendo 2.587,20m destinados à Ruas e 8.156,87m° será subdividida como segue: Quadra A em 01 lote; Quadra 8 *contendo* 11 *lotes*, numerados de 02 a 12, Quadra C contundo 01 lote, numerado de 16; Quadra D contendo 8 lotes, numerados de 17 a 24. O loteamento foi aprovado pela lei municipal n°975 de 09 do junho de 2020 de Santa Cecilia do Pavão — P R e denomina-se loteamento CAMPO DO JAPONES e foi requerido pelo proprietario do imóvel MUNICIPIO DE SANTA CE CILIA DO PAVÃO, havido conforme o *registro nº*- 01 da matrícula n° 6.489, atual matricula n°- 6.722 do Registro Geral desta Circunscrição. Decorridos 15 (quinze) dias da última *publicação* deste edital sem que haja impugnação, proceder-se à o registro do referido loteamento. O referido é verdade. Dou fé.

*São* Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2021.

***REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES***
Escrevente Substituta.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**B2BE993C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N.º 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2021–CMS/SCP**

**RESOLUÇÃO N.º 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2021–CMS/SCP**

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde aplicabilidade 2022 a 2025 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de cinco de agosto de dois mil e vinte e um;

**RESOLVE:**
Art.1°: Aprovar o Plano Municipal de Saúde aplicabilidade 2022 a 2025 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão - PR;
Art.2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região;
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2021.

***JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES***
Presidente CMS

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3AFBD594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N.º 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2021–CMS/SCP**

**RESOLUÇÃO N.º 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2021–CMS/SCP**

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde aplicabilidade 2022 a 2025 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de cinco de agosto de dois mil e vinte e um;

**RESOLVE:**

Art.1°: Aprovar o Plano Municipal de Saúde aplicabilidade 2022 a 2025 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão - PR;
Art.2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região;
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2021.

***JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES***
Presidente CMS

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**E9646EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO:** registrar preços para a contratação de transporte intermunicipal, com Micro-ônibus e/ou Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.
**CREDENCIAMENTO:** Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/08/2021
**ABERTURA:** As 13h30m de 19/08/2021

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,**ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2021.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**DED7DA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO:** registrar preços para a contratação de transporte intermunicipal, com Micro-ônibus e/ou Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.
**CREDENCIAMENTO:** Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/08/2021
**ABERTURA:** As 13h30m de 19/08/2021

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,**ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2021.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**261F9034

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 1.306/2021**

ALTERA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento e os instrumentos que estabelecem as normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território no município de Santa Cruz de Monte Castelo e finalmente;

CONSIDERANDO o artigo 232 da Lei Complementar em comento, 001/2011, que descreve a composição dos membros do COMDUR;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Lei Complementar 010/2021 de 27 de julho de 2021.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, ficam nomeados em conformidade ao artigo 232 da Lei Complementar 001/2011 os seguintes membros:
**I -** 01 (um) representante do legislativo municipal: O Senhor Edinaldo Onório da Silva, presidente da Câmara Municipal;
**II** – 01 (um) técnico representante da Assessoria Jurídica do Legislativo: O Senhor Rodrigo Januário Russo, procurador jurídico da Câmara Municipal, OAB/PR 51.528;

**III** – 01 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental: O Senhor Antônio Cordeiro dos Santos, secretário municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário;
**IV** – 03 (três) técnicos representantes do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano sendo no mínimo 02 (dois) com formação em engenharia civil e/ou arquiteto urbanista: O Senhor GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, Engenheiro Civil com o CREA nº PR-179705/D; O Senhor PAULO ROBERTO PERFETTI, Engenheiro Civil com o CREA nº PR-12.639/D; O Senhor Rodrigo Martins Müssnich, Secretária de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
**V** - 01 (um) técnico representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal: Adriana Cristina Freitas, advogada do Executivo Municipal, OAB/PR 37.229;
**VI** - 02 (dois) membros representantes dos bairros da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo: A Senhora Taynara Barbosa da Paz e o Senhor Tiago Lima Colle.
**VII** - 01 (um) membro representante do Distrito de Ivaína: O Senhor Antônio Rodrigues Sobrinho;
**VIII** - 01 (um) membro representante do Distrito de Santa Esmeralda: O Senhor Adelmar da Silva;
**IX** - 02 (dois) representantes da sociedade Civil do Município: O Senhor Tarik Roberto Amado Rafeh representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Paulo Sérgio da Silva Albuquerque, representando a Associação Comercial
**X** – 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER: O Senhor Elizeu Souza Santos
**XI** – 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar: O Senhor Wanderley Antônio Scanacapra
**Art. 2º** - As atribuições do presente conselho serão aquelas devidamente atribuídas pela Lei Complementar 001/2011, dentre elas:
Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes aos instrumentos urbanísticos previstos no plano diretor municipal ou criados posteriormente a ela;
Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município, inclusive o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, como pré-requisito para o processo de aprovação pelo legislativo municipal;
Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei 001/2011;
Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
Acompanhar e avaliar a implementação do PDM, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;
Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;
Instituir câmeras técnicas e grupos de trabalhos específicos;
Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

**Art. 3º** - O COMDUR deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.
**Art. 4º** - O COMDUR reunir-se-á por convocação do responsável pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.
**§1º** - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.
**§2º** - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
**§3º** - Os pareceres técnicos emitidos pelo COMDUR, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos na Lei Complementar 001/2011, deverão ser objetos de divulgação em diário oficial do município.
**§4º** - Os procedimentos de atuação do COMDUR serão regulamentados por decreto.
**§5º** - Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDUR.
**§6º** - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do COMDUR poderão correr à conta de dotações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.
**Art. 5º** - A participação no COMDUR será considerada função relevante, não remunerada.
**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as portarias n.º 053/2011, 081/2012, 045/2013, 367/2017, 814/2019 e 1.153/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 agosto de 2021

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**BAE10539

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021**

**REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº9/2021**
**Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço da Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos) e do Arla 32 (Item 04), passando de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R$ 2,00 (dois reais), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 05/08/2021.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**C4C1FF06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL II**

**LICITAÇÃO N° 35/2021.**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
**OBJETO**: ***Aquisição emulsão asfáltica RR-2C para realização de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Valentin até a comunidade e na estrada da Linha São Pedro.***

**Verificando que houve a ausência de elementos constituidores da qualificação técnica e outros, no edital de licitação referente ao processo em epígrafe, publicado dia 29 de julho de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:**

**ONDE SE LÊ:**

(...)
**X DA HABILITAÇÃO**

**1.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.11.1 Registro da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

(...)

**XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(...)**

**4.11 Na proposta de preço deverá estar especificado, além do preço, os seguintes itens**, podendo estar contida no formulário da proposta ou em documento redigido separadamente, desde que esteja contido no envelope da proposta:

**O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
**(...)**
**c) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.**

(...)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico Nº 35/2021.**
(...)

**10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
(...)

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**
(...)
**O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
(...)

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO CONTRATO>**

***Ref.: Pregão Eletrônico Nº 35/<EXERCICIOCONTRATO>.***
(...)

**16. DA GARANTIA:**

(...)
16.2. Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**
(...)
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

15.1 Haverá previsão de garantia específica pelo serviço, visto que, os mesmos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;
(...)

**LEIA-SE:**
(...)
**X DA HABILITAÇÃO**

**1.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.11.1 Registro da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

1.11.2 Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA;

1.11.3 Apresentação da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;

(...)

**XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(...)**

**4.11 Na proposta de preço deverá estar especificado, além do preço, os seguintes itens**, podendo estar contida no formulário da proposta ou em documento redigido separadamente, desde que esteja contido no envelope da proposta:

**O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
**(...)**
O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos descritos nos itens 6 e 7 da sessão XV do Edital.
(...)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico Nº 35/2021.**
(...)

**10. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**
(...)
**O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

(...)
**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**

***Ref.: Pregão Eletrônico Nº 35/<EXERCICIOCONTRATO>.***
(...)

**16. DA GARANTIA:**

(...)
16.2. Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
(...)

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**
(...)
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

15.1 Haverá previsão de garantia específica pelo serviço, visto que, os mesmos deverão atender as especificações do Órgão Nacional ou Órgão similar que os regulamente;
15.2. Prazos de garantia dos bens e acessórios básicos: 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
(...)

**Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 19 de agosto de 2021, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 35/2021.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

| *RENATO TONIDANDEL* | *DARCI CASTAGNETTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos |

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**64066C80

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2021, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores presentes, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 312/20 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela IRREGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E MULTAS, do exercício financeiro de 2016, processo n.º 303290/17 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. Claudio Leal, CPF n.º 348.225.171-53.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 312/20 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a Irregularidade das Contas com ressalvas, recomendações e multas, apontadas no voto do Conselheiro Relator Jose Durval Mattos do Amaral, considerando as contas como IRREGULARES.

Art. 4° Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo 303290/17.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 05 de agosto de 2021.

***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**C67B3933

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### PORTARIA N.º 025/2021

SÚMULA: Nomeia PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, nos termos da Resolução n.º 07/2019:

I–Procuradora: Vereadora MARIELY PEREIRA MOREIRA
II–Procuradoras Adjuntas: Vereadoras DANIELA KUNRATH DA LUZ e LAURINDA LOPES DAMIÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2021.

***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**12FFF301

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**
**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.**
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 20 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**VALOR MAXIMO:** R$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2021.

***ELIZEU MOREIRA***
Pregoeiro –Portaria n° 092/2021

**Publicado por:**
Crislane da Luz Castro
**Código Identificador:**F0AE6426

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

**Contratada**: **JOEL RODRIGUES 02239054964,** CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

**JOEL RODRIGUES 02239054964,** CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.980,70 | 3,33 | 26.575,73 |
| TOTAL | | | | | 26.575,73 |

Total global do contrato de R$ 26.575,73 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**DBCB0DE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 30.044/2021

**PORTARIA 30.044/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo, de Secretária Municipal do Saúde, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto 2021.

**Camila Regina Rodrigues RG 8.268.561-8 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2021.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**05713835

### RECURSOS HUMANOS
### P O R T A R I A Nº 30.045/2021

**P O R T A R I A Nº 30.045/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora municipal CAMILA REGINA RODRIGUES, portadora de CPF 052.113.579-65 e RG 8.268.561-8 SSP/PR, ocupante de cargo em efetivo de Fisioterapeuta para responder pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e Patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 3º– Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas., a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2021

Publique – se

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**10851F9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**PORTARIA Nº 07/2021**

Ementa: Nomeia o servidor comissionado Washington Rafael Proença da Fonseca, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Assessor da Presidência WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA, brasileiro, inscrito no CPF 085.720.559-59 e titular do RG 12.313.335-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2021.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**40994D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 40/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº. 040/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

**Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 538.505,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Publicas, Viação e Serviços Urbanos
444 – 08.01.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.816 – Equip. e Mat. Permanentes.....R$:- 538.505,00

**TOTAL.....R$:- 538.505,00**
**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 538.505,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

816 - Conv. Aquisição Motoniveladora - PMB 909372/20..... R$:- 538.505,00

**TOTAL.....R$:- 538.505,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 03 e 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**933D6AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 41/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº. 041/2021**

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial , ao Orçamento vigente e dá outras providências

**Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 2.396.324,23 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
1.016 – Execução de pavimentação, recape e meio fio em vias urbanas
444 – 08.01.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00.815 – Obras e Instalações.....R$:- 2.396.324,23

**TOTAL.....R$:- 2.396.324,23**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 2.396.324,23 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

815 - Conv. Pav Asfáltica da Estrada Juca Mingote e Jonas dos Santos.....R$:- 2.396.324,23

**TOTAL.....R$:- 2.396.324,23**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 03 e 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**1923502F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 261/2021

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Chamamento Público Edital 046/2021, Homologado através da Portaria 234/2021.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 05/08/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Chamamento Público, Edital 046/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **NUTRICIONISTA**

| Matricula | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1282/1 | VANESSA DE LIMA LODOVIRGE OLIVEIRA | 13.108.638-5 | Nutricionista |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 046/2021.

Artigo 3º- A nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E9BB7ED0

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 263/2021

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2019, Homologado através da Portaria 126/2019.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 06/08/2021, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2019 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **PROFESSOR**

| Matr. | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1867/1 | CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS | 6.919.386-2 | Professora |
| 1858/1 | JULIANA DO NASCIMENTO MELO | 8.800.879-0 | Professora |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 042/2019.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**7DC2666D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO LICITATORIO NO 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO No 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de Pneus Novos paras Atender todas as Secretarias do Município de São José das Palmeiras - Pr., conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 19/08/2021.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 08:30 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras-PR, 04/08/2021.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**7CFCD903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 107/2021 - INSTITUI O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, EM CUMPRIMENTO A NORMA MUNICIPAL 628/2019**

**DECRETO Nº 107/2021**
**DATA:** 05 de agosto de 2021

SÚMULA: *Institui o Regulamento de Inspeção Sanitária de Origem Animal de São José das Palmeiras, em cumprimento a norma Municipal 628/2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal de São José das Palmeiras, criado em conformidade a Lei Municipal 628/2019, anexo a esse decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná em 05 de agosto de 2021.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PARANÁ**

CAPÍTULO I
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o município de São José das Palmeiras, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
**Art. 2º** - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados eqüitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
**Parágrafo único** - A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.
**Art. 3º** - As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria da Agricultura SIM/POA com o auxílio do Departamento de vigilância em Saúde.
**Parágrafo único** - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária.
**Art. 4º**- A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.
**Parágrafo único** - Compete ao Chefe da Secretaria de Agricultura, no âmbito de suas atribuições especificas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal .

**Art. 5º** - Para efeito deste Regulamento, entende- se por:
**Inciso I** - adequado o suficiente para alcançar o fim almejado.
Análise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
Animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
Animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessitada autorização do órgão de proteção ambiental;
Casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
Contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
Embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
Entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
Estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de policia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária e técnicos em inspeção ou técnicos da vigilância em saúde, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
Parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
Produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
Produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
Produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico - químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
Produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico - químicas e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
Responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

Registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
Registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
Rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
Visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II

**DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

**Art. 6º** - Os estabelecimentos sujeitos a este regulamento classificam-se em:
**Inciso I** – Estabelecimentos de carnes e produtos de carnes, que podem ser:
Matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
Fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
Matadouro e fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
Entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
**Inciso II**- Estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
Propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
Entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
**Inciso III** - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca, que podem ser:
Entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
**Inciso IV**- estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
Granjas avícolas, compreendendo os estabelecimentos produtores de ovos;
Entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *"in natura"* que produzem ou que são produzidos por terceiros;
Estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.
**Inciso V**- estabelecimentos de produtos apícolas, compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.
**Art. 7º** - A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
**Inciso I** - Letra “F”, para matadouros de bovídeos, eqüídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
**Inciso II** - Letra “A”, para matadouros de aves e coelhos;
**Inciso III** – Letra “C”, para fábricas de conservas;
**Inciso III** - letra “C”, para fábricas;
**Inciso IV**- Letra "E", para estabelecimentos industriais;
**Inciso V** - Letra “E” e “C”, para entrepostos de carne e seus derivados;
**Inciso VI** - Letra “L”, para os estabelecimentos de leite e derivados;
**Inciso VII** – Letra “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;
**Inciso VIII** - Letra “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;
**Inciso IX** - Letra “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos

Subseção I — Disposições Gerais

**Art. 8º** - É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
**Parágrafo único** - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Secretaria de Agricultura;
**Art. 9º** - O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
**Art. 10º** - O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA da Secretaria de agricultura ao qual está jurisdicionado o estabelecimento requerente.
**Art. 11** - Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.
**Art. 12** - O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Chefe do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.
**Art. 13** - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.
**Parágrafo único** - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria especifica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.
**Art. 14** - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.
**Art. 15** - As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação do Médico veterinário ou do chefe do SIM/POA.
**Art. 16** - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Chefe do SIM/POA.
**§ 1º** - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.
**§ 2º** - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas

no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
**§ 3º** - Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando- se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.
**§ 4º** - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam- se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
**Art. 17** - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.
**Art. 18** - O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Subseção II — Do Registro Prévio

**Art. 19** - Compete ao Chefe do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
**§ 1º** - O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.
**§ 2º** - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
Apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no art. 26 deste Regulamento;
Cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art. 44 deste Regulamento;
Firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

**Art. 20** O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA ao qual territorialmente esteja abrangido.
**Parágrafo único** - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.
**Art. 21** Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Chefe da Divisão do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.
**Art. 22** Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.
**Art. 23** O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIP/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.
**Art. 24** O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Subseção III - Do Registro Definitivo

**Art. 25** A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.
**Art. 26**. O registro definitivo deverá ser requerido ao secretário da Agricultura do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
**Inciso I** - requerimento dirigido ao Chefe da secretaria de Agricultura SIM/POA;
**Inciso II** - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Laudo de inspeção do local e das instalações realizados por médico veterinário fiscal do SIP/POA;
Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
Memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;
**Inciso VII** - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
**Inciso VIII** - parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente;
**Art. 27** - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentadas em duas (2) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
**§ 1º** - Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
**§ 2º** - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.
**Art. 28** - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Chefe da Secretaria de Agricultura do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

**Parágrafo único** - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

CAPÍTULO III

**DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção

**Art. 29** - O Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto pelo médico veterinário fiscal da Secretaria da Agricultura, designado pelo secretário de agricultura para o exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
**Parágrafo Único** Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria de Agricultura através de parcerias com outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 30** - Ao Secretario de Agricultura SIM/POA compete:
Coordenar as atividades e recursos da Divisão do SIM/POA;
Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
Manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Seção II - Da Inspeção

**Art. 31** - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

**Art. 32** - Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
**Parágrafo único** - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
Periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

**Art. 33** - A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
Nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
Nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
Nos estabelecimentos de produtos apícolas;
Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de propriedades rurais.
**§ 1º** - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende- se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
**§ 2º** - A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.
**Art. 34** - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
**Inciso I** - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
**Inciso II** - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
**Inciso III** - leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
**Inciso IV**- os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
**Inciso V**- os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
**Inciso VI** - o mel e demais produtos apícolas;
**Inciso VII** - os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

**Art. 35** A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
Os exames *"ante"* e *"post mortem"* dos animais de açougue;
O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.
A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físicos ou químicos das matérias primas e produtos;
O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
**Parágrafo único** - Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.
**Art. 35** O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Dos Estabelecimentos

**Art. 36** O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
Estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;
Dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;
Dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;
Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;
Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas à altura mínima de dois (2) metros;
Possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;
Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;
Possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
Possuir janelas e podas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos;
Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos.
**Art. 37** O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.
**Art. 38** O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.
**Art. 39** O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
**Art. 40** As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Secretário de Agricultura.
**Parágrafo único** - O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

**Art. 41** O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.
**Art. 42** O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.
**§ 1º** O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
**§ 2º** Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste regulamento

Seção IV - Do Pessoal

**Art. 43** O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara e limpo.
Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infecto-contagiosa;
Não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;

Não usar adornos;
Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
Apresentar-se asseado.
**Art. 44** Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.
**Art. 45** É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.
**Art. 46** Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção 1 — Da Embalagem

**Art. 47** As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.
**Art. 48** As embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de produtos ou matérias primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.
**Parágrafo único** - É proibido a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias primas de uso não comestível.
**Art. 49** O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso contiverem a chancela do SIM/POA.
**Art. 50** O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II - Da Rotulagem

**Art. 51** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio, deverão estar identificados através de rótulos.
**Parágrafo único** - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
**Art. 52** O rótulo deverá conter as seguintes informações:
Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito a natureza e condições físicas do produto;
Lista de ingredientes;
Forma ou modo de conservação do produto;
Peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
Para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
Para semi-sólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
Para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
Identificação da origem, descrevendo:
O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
A localização do estabelecimento, endereço;
A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
Identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;
Validade mínima, descrevendo:
Dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
Instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 7º;
Chancela do SIM/POA, nos termos do art. 68;
Demais exigências previstas em legislações ordinárias.

**§ 1º** As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
**§ 2º** A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
**§ 3º** Não é obrigatória a declaração do conteúdo liquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.
**§ 4º** A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE"; "VALIDO ATÉ", “VALIDADE", "VENCE EM" ou "VENCIMENTO", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.
**§ 5º** Nos rótulos da carne de eqüídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão "CARNE DE EQUIDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUIDEO" ou "CONTÉM CARNE DE EQUIDEO".
**Art. 53** O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.
**Art. 54** Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".
**Art. 55** Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinentes.
**Art. 56** Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
**Parágrafo único** - Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.
**Art. 57** - Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser dado destino adequado;

Subseção III - Da Chancela

**Art. 58** O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.
**Art. 59** As chancelas da inspeção estadual de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer as especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo.
Para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande pode, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
Para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio pode, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
Para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
Para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "x", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo abaixo:
**Art. 60** Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.
**Art. 61** Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIP/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário fiscal, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI - Do Trânsito

**Art. 62** Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território municipal.
**Parágrafo único** - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.
**Art. 63** Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas vias do município de São José das Palmeiras deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médico veterinário e fiscais do SIM/POA nos postos fiscais fixos ou volantes.
**Art. 64** O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
**§ 1º** - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
**§ 2º** - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
**§ 3º** - Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Seção VII - Das Obrigações

**Art. 65** O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:

Manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
Fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
Dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
Fornecer transporte dos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;
Fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
Obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
Recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
Comunicar os agentes da inspeção, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
Comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
Apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
Manter a disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais.
**§ 1º** - O pessoal colocado a disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.
**§ 2º** - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV

**DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 66** A Secretaria de Agricultura, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
**Art. 67** O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela SEAB, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Estado do Paraná, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

**Art. 68** São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados no artigo 34.
**Parágrafo único** - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.
**Art. 69** Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animais depositados ou em trânsito.
**Art. 70** Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:
**Inciso I** - Postos ou barreiras de fiscalização municipais;
**Inciso II** - Barreiras móveis de fiscalização.
**Art. 71** O médico veterinário e os fiscais do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
**§ 1º** - O cumprimento às determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.
**§ 2º** - Em havendo inarredável risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA

deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

**Art. 72** Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, da Secretaria de Agricultura, lotado na Divisão do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal — SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Prefeito do município para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

**Parágrafo único** - O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe.

**Art. 73** O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

**Parágrafo único** - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

**Art. 74** Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria de Agricultura delas notificará as Secretarias de Estado da Saúde e do Meio Ambiente de Recursos Hídricos, bem como demais órgãos competentes, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.

**Art. 75** Cumpre à Secretaria de Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 40 deste Regulamento.

CAPÍTULO V

**DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Seção I - Do processo administrativo punitivo

**Art. 76** As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

**Art. 77** O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (3) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

Nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

Data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;

Descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;

Assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;

Local, data e hora da autuação;

Penalidades às quais o autuado está sujeito;

Prazo e local para interposição e apresentação de defesa;

Identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

**§ 1º** - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

**§ 2º** - Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

**Art. 78** O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

Por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;

Pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;

Ou por outro meio cabível, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;

Por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

**§ 1º** - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

**§ 2º** - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

**§ 3º** - Sempre que a notificação for feita por outro meio cabível, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

**Art. 79** Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIP/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

**Parágrafo único** - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Secretario de Agricultura Divisão do SIM/POA os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

**Art. 80** O médico veterinário fiscais é responsável pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

**Art. 81** Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:

Fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

Vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência setor jurídico do município.

**Art. 81** O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

**§ 1º** - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA.

**§ 2º** - Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

**Art. 82** O Setor Jurídico do município apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em Parecer, devolvendo os autos ao Secretário de Agricultura Divisão do SIM/POA, a quem caberá, tomar medidas cabíveis.

**Art. 83** Compete ao Secretário de Agricultura proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

**Parágrafo único** - Cabe ao setor Jurídico do município promover a publicação no Diário Oficial do Estado da síntese da sentença proferida pelo Secretário de Agricultura, bem como encaminhá- la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

**Art. 84** Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário de Agricultura, interposto no prazo de dez *(10)* dias a contar da notificação da sentença condenatória.

**Art. 85** Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**Art. 86** Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidos ao Fundo de Equipamento

Agropecuário - FEAP, em conta própria e código específico, devendo reverter em benefício de programas de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal ou de educação sanitária.

Seção II - Das infrações e sanções administrativas

**Art. 87** Constitui infração, para efeitos da Lei Municipal,deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
**§ 1º** - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
**§ 2º** - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
**§ 3º** - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.
**Art. 88** Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação do médico veterinário e dos fiscais da secretaria de Agricultura ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.
**Art. 89** As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.
**Parágrafo único** - Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, a Secretaria de Agricultura deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.
**Art. 90** Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
As circunstâncias atenuantes e agravantes;
A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à saúde ou economia públicas;
A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
Os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.
**Art. 91** São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;
Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.
**Art. 92** São circunstâncias agravantes:
Ser o infrator reincidente;
Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
Ter a infração conseqüência calamitosa à saúde ou economia públicas;
Se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção do médico veterinário e dos fiscais da Secretaria de Agricultura ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.
**Art. 93** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.
**Art. 94** Os infratores da Lei deste Regulamento e demais normais complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
**Inciso I** – advertência;
**Inciso II** - multa;
**Inciso III** - apreensão dos produtos;
**Inciso IV** - condenação ou destruição dos produtos;
**Inciso V** - suspensão das atividades do estabelecimento;
**Inciso VI** - interdição parcial do estabelecimento;
**Inciso VII** - interdição total do estabelecimento;
**Inciso VIII** - cancelamento do registro.
**§ 1º** - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi- lo, minorá-lo ou afastá-lo.
**§ 2º** - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente ao médico veterinário e aos fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.
**Art. 95** A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.
**Art. 96** As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.
**§ 1º** - Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 97, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
**§ 2º** - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.
**Art. 96** Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR ou outro índice que vier a substituí-la.
**Parágrafo único** - Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UPF/PR.

**Art. 97** A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:
De 5 a 30 UPF/PR, nas faltas consideradas leves, quando:
Operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
Não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
Não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
Não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
Não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
Não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
Permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
Permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
Não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
Permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

Não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
Não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
Utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
Utilizarem água não potável no interior das instalações;
Não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIP/POA.
De 31 a 60 UPF/PR, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) Não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) Não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) Não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) Não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) Recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microorganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) Utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) Não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) Realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) Transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos periódicas desacompanhados de Guia de Trânsito visada pelo seu responsável técnico;
q) Transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
r) Transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIP/POA;
s) Não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para os saneamentos das irregularidades apuradas;
t) Utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
u) Permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
v) Permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se
x) Processam alimentos ou produtos de origem animal;
z) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
y) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
De 61 a 90 UPF/PR, nas faltas consideradas graves, quando:
Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
Não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico- químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
Não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
Utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
Realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM/POA;
Comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
Empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
Não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pela Secretaria de Agricultura e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde publica;
Promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
Impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria de Agricultura ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
De 91 a 120 UPF/PR, nas faltas consideradas muito graves, quando:
Promoverem, sem prévia autorização do SIP/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
Abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
Comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
Não notificarem imediatamente a Secretaria de Agricultura da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
Não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
Não darem a devida destinação aos produtos condenados;
Fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
De 121 a 150 UPF/PR, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

Adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
Transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
Cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
Utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
Utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIP/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
Desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
**§ 1º** - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
**§ 2º** - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.
**Art. 98** O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
**Art. 99** A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
Forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
Forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
Danificados por umidade ou fermentação;
Infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
Rançosos, mofados ou bolorentos;
Com características físicas ou organolépticas anormais;
Contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
Apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
Contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
Apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
**§ 1º** - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (3) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
A data, horário e local da apreensão;
A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
Sua quantidade, peso ou volume;
Sua espécie, variedade ou tipo.
Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
**§ 2º** - O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
Nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
Promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, disposto no art. 106, quando:
Sua precariedade higiênico-sanitária contra-indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
Os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
O proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
**§ 3º** - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
**Art. 100** Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:
Autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
Autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
Nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
**Parágrafo único** - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.
**Art. 101** O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõem a risco a saúde pública.
**§ 1º** - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIP/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
**§ 2º** - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

**Art. 102** As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.
**Art. 103** São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos
que:
Utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
Adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
**Art. 104** São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
Modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
Façam uso não autorizado da chancela oficial;
Substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
Alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
Objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
Consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.
**Art. 105** São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

Constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
**Art. 106** A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
Forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
Não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.
**§ 1º** - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (3) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
A data, horário e local da condenação ou destruição;
A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
Sua quantidade, peso ou volume;
Sua espécie, variedade ou tipo.
Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
**§ 2º** - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.
**Art. 107** A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**§ 1º** - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

**§ 2º** - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (3) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da suspensão das atividades;
Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
A descrição detalhada das atividades suspensas;
A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
Quantidade; espécie, variedade ou tipo;
Marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
Função ou finalidade.
O método e identificação do meio empregado na suspensão;
Os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
**§ 3º** - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
**§ 4º** - A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
**Art. 108** A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.
**Art. 109** A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
**§ 1º** - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
**§ 2º** - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
Os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
A descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando;
Quantidade; espécie, variedade ou tipo;
Marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
O método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
**§ 2º** - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
**Art. 110** A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
Requerimento do interessado dirigido ao Chefe da secretaria de Agricultura, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
**Art. 111** A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

**§ 1º** - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
A identificação do proprietário ou responsável;
A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
Os motivos que fundamentam a interdição total;
Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
O método e identificação do meio empregado para a interdição total;
Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
**§ 2º** - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
**Art. 112** A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
Requerimento do interessado dirigido ao Chefe do DEFIS, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIP/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
**Art. 113** A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIP/POA;
Estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Parágrafo único - Nas circunstâncias previstas no inc. III é obrigatório parecer favorável ao cancelamento pela, autoridade competente responsável pela inspeção.
CAPÍTULO VI
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 114** A Secretaria de Meio Ambiente e o Setor Jurídico, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.
**Parágrafo único** - O médico veterinário e os fiscais ou autoridades da Secretaria de Agricultura, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

**Art. 115** Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
**Parágrafo único** - O médico veterinário e os fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.
**Art. 116** O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.
**Art. 117** As autoridades da Saúde Pública, na Vigilância em Saúde de Alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

**Art. 118** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura.

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**64DF334C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2021

**PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação da empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11, com sede na cidade de Paranavai-PR, para entregar 04 pneus, e realizar o balanceamento e alinhamento do veículo TOYOTA COROLLA PLACA BBP-7975, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.396,00 ( dois mil, trezentos e noventa e seis reais ).
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 80,00 ( oitenta reais ).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2021.

***AILTON ALFREDO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Antonio Fernandes
**Código Identificador:**46B9B6D0

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO 262/2021

**DECRETO Nº. 262/2021**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 49/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 49/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021, que tomou por objeto

Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de mecânica em geral, acessórios em geral, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de 1ª linha, originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas para máquinas pesadas lotadas no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo do Município e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
**Modalidade: Pregão Presencial nº 49/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021**

04.001.26.782.0017.2.038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITARIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

No Valor Maximo de R$ R$ 479.960,24 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), em favor dos proponentes:

**CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ/MF 08.029.343/0001-90 – com o valor total de R$ 333.029,03 (trezentos e trinta e três mil e vinte e nove reais, e três centavos);**

**CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ/MF 23.422.277/0001-08, com o valor total de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**EBC0CADD

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 263/2021

**DECRETO Nº. 264/2021**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 50/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 50/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021, que tomou por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa tais como: divulgação de releases, notas aos veículos de comunicação, contatos com emissoras de rádio, TV e outros, organização de entrevistas, e demais serviços especificados no termo de referência do edital, despesa descrita no seguinte projeto:
**Modalidade: Pregão Presencial nº 50/2021-PMSPPR de 15 de julho de 2021.**
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de imprensa
**03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
No Valor Máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do proponente:
**RICARDO PAIVA 14077628857 – CNPJ/MF nº 42.261.518/0001-29, No Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**AA761CFF

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, para apresentação, discussão e aprovação das ações propostas para o PPA – Plano Plurianual Quadriênio 2022–2025 no dia 09 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná, 04 de agosto de 2021.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

***AILTON ALFREDO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E27C52D9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 207

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 207 | DATA | 3 | 8 | 2021 |
| FAVORECIDO | | LEONEL FERREIRA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI/MARINGA-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADESDE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | |
| INICIO | 03/05/2021 | 05:00 | horas |
| RETORNO | 15/08/2021 | 19:00 | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 10 | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 47,09 | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 470,90 | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | |
| Prefeita Municipal | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**72AC5401

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIÁRIA 208

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 208 | DATA | 4 | 8 | 2021 |
| FAVORECIDO | | VALDINEI MATANOVIC | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI/MARINGA-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADESDE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 04/05/2021 | | 05:00 | horas | |
| RETORNO | 16/08/2021 | | 19:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 10 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 47,09 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 470,90 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**323B11C0

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 63/2021

**PORTARIA N.º 63/2021**

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerado o disposto no Decreto Municipal nº 215/2017 e resultado de Atestado Médico Pericial;

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder ao servidor municipal Senhor **ALMERINDO ALENCAR PINHEIRO**, matricula nº 195, portador do RG nº 3.425.982-8, CPF nº 437.961.509-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"** afastamento por Auxilio Doença no período de 18/07/2021 até 14/12/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com.

São Pedro do Paraná, 04 de agosto de 2021.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**55DCEF99

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 185/2021

**DECRETO Nº 185/2021**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 153.027,58 (Cento e cinqüenta e três mil e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 153.027,58 (Cento e cinqüenta e três mil e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.001 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 28.846.0002-2002 | | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DIVIDA CONFESSADA | | |
| 450 | 4690.71.00.00 | 01000 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 31.611,01 |
| **Total da Unidade** | | | | **31.611,01** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0009-2022 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2070 | 3390.39.00.00 | 01494 | Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica | 64.416,57 |
| **Total da Unidade** | | | | **64.416,57** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011.2027 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2390 | 3190.94.00.00 | 01000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 2440 | 3390.30.00.00 | 01000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| 2570 | 3390.39.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 17.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08.244.0011-2029 | | FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| 2720 | 3390.36.00.00 | 01000 | Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física | 40.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **40.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1718014100000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL | 88.611,01 |
| 1718032100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL | 44.470,00 |
| 1718033100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL | 4.606,64 |
| 1718034100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 15.339,93 |
| Total | 153.027,58 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de agosto de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A3EAFEC3

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2021**
**Pregão Presencial Nº 19/2021**
**REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2021.**

**CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 08 (Fralda Geriátrica) de R$: 15,57 para R$: 20,55. Referente ao contrato nº 67/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0A996A83

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 186/2021

**DECRETO Nº 186/2021.**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2016 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1310 | 4490.52.00.00 | 01104 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **150.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0006-2017 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) | | |
| 1500 | 4490.52.00.00 | 01104 | Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **60.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2011 | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 770 | 3390.30.00.00 | 01104 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **15.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.001 | | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0006-2016 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1040 | 3190.11.00.00 | 01104 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |
| **Total da Unidade** | | | | **100.000,00** |

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1118014100000000000 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 34.800,00 |
| 1118023100000000000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL | 53.200,00 |
| 1718014100000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL | 7.000,00 |
| Total | 95.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de agosto de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**21B2BBD5

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sapopema **CONVOCA** as entidades civis, associações em geral, organizações governamentais e não governamentais, estabelecimentos de ensino, representantes das Igrejas, representantes de conselhos municipais e a população em geral para participar da **XIIª Conferência Municipal de Assistência Social**que tem como tema Geral "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social", à realizar-se no dia 24 de agosto (terça-feira) ás 8 horas, via plataforma de whatsapp.

***FABIANA PINHO GONÇALVES***
Presidente do CMAS

Sapopema, 25 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**6E0B532D

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 86/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ENDEMIAS, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA. CONFORME O DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FONTES Nº 495, 518, 500 E 339. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. (Itens que foram desertos).**

**MOTIVO:**Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº86/2021,**por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 05 de agosto de 2021

***DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**77B412CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 2.137/2021**

PORTARIA N.º 2.137/2021

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 15021 | Ademir Indalecio Domingues | 21/05/2019 a 20/05/2020 |
| 15371 | Elieber Carneiro Fernandes | 04/06/2019 a 03/06/2020 |
| 10721 | Reginaldo de Jesus Mariano | 14/08/2018 a 13/08/2019 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**5086D972

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TESTE SELETIVO Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 – DRH**

Teste Seletivo nº 001/2021

**Primeiro aditivo do Contrato Administrativo N.º 001/2021 – DRH**

Partes: Município de Sengés e Raquel de Melo.
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem.

Valor: R$ 2.089,93 mensais.

Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 04/08/2021 a 30/01/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 05 de agosto de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**E3FDF4D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N.º 035/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – EDITAL Nº 034/2021**

EDITAL N.º 035/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – EDITAL Nº 034/2021

LISTA DOS CANDIDATOS

Cargo: AUXILIAR INFANTIL

ALANA YASMIN FERREIRA PAULINO

ALESSANDRA DE FRANÇA TIBURCIO

ALEXIA MIRANDA DE MORAES

AMANDA CRISTIANA MALAQUIAS

ANA CLAUDIA GOMES

ANA FLAVIA RIBEIRO

ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA

ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA

ANGELICA ALVES FERREIRA

BRUNA CRISTINA DE DEUS ROCHA

BRUNA MAYARA DA SILVA

BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI

CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS

CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES

CARINA APARECIDA JUNIOR

CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO

CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS

CELIA DA SILVA MIRANDA

CLAUDIA RAPHAELLA APOSTOLICO

DAIANE DE SOUSA FRANÇA

DANIELLE FARIA MARTINS

DENISE DE SOUSA SAMPAIO

DENISE MORAES DOS SANTOS

EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO

EDINA CRISTINA CONSTANTE

EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA

ELIANE TERESA DE SOUZA

FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS

FRANCIANE DE FRANÇA AMARAL

GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS

GABRIELA COPPETTI DE MELO

GABRIELA RIBEIRO CAMARGO

GÉSSICA KELLY DA SILVA

GIOVANNA LOPES LEONAL

GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES

HEBILA AMANDA SOARES DOS SAANTOS

HELEN MARIA DE OLIVEIRA

IVAN GUILHERME CARVALHO DE SOUZA

JACKELINE WILTEMBURG

JENIFER MILENE DE MELLO SILVA

JENNIFER GOVEIA MONTEIRO

JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO

JUCELINA DE SOUZA

JULIO CESAR DA SILVA

KARLA SAVAGIN

KAWANE CLAUDINEIA FELIX MACHADO

KELLY KARINE DINIZ

KETLEN PAOLA CORREA

LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA

LAURA RODRIGUES MACHADO

LENIEL GANGI

LEONICE CRISTINA DE MATOS

LETÍCIA RIBEIRO DE MELO

LIANDRA FERREIRA MATOS

LIDIA DE JESUS SANTOS DE MELO

LUCIMARA DIAS RICARDO

MANUELA FERREIRA DA ROSA

MARCELA DE ANDRADE

MARCIA REGINA NOGUEIRA

MARI DALVA DOS SANTOS LOBO

MARIA ALICE AMARAL

MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES

MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA

MARIA OTÍLIA ALVES

MARTA TATIANE DE JESUS

MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA

MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA

MAYARA FERREIRA DE MIRANDA

MILENA CALVILHO PEREIRA

NÁDIA REGINA DOS SANTOS

NATHALIA BROQUA BRYK

NATHALLI CAROLINE DA SILVA

NEIRIANE DA SILVA FERREIRA

NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA

NILCÉIA DOS SANTOS DA SILVA

PAOLA MILENE ALVES

PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI

REGIANE DA SILVA INAMASSU

ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO

SHEILA DA SILVA FURQUIM

SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES

SUIANE BEATRIZ DOS SANTOS MENDES

TALITA DRUSKI CARDOSO

TAYNARA NELCI LIMA SANTOS

VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA

VANESSA DE MELO

VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS

YARA GOIS

YASMIN MOURA GASPARATTO DE SOUZA

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA LUCIA DOMINGUES

CAMILLE SANTOS GAIA BUENO

ELAINE DO AMARAL DIAS FERNANDES

ELAINE JESUS BUENO

ÉRICA RENATA DE MELLO MIRANDA

FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES

JAINE CARLA FRANÇA

MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN

MICHAELEM CAROLINE APARECIDA DA SILVA

QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA

RUTH FRANCISCO DOS SANTOS

Cargo: PSICÓLOGO

DEBORA NICOLAU DE OLIVEIRA

GIOVANA SAMPAIO BENATTO

RELLYDY MAYARA DIAS FERRAZ

RENATA BRUHER

Cargo: ZELADOR

ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA

ADRIELLE PEDROSO DE MORAES

ADRIELY MARQUES DOS SANTOS

AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS

ALCIELE ALVES CUSTODIO

ALINE GABRIEL PEREIRA

ALZIRENE ALVES DE MELO

ANA LÚCIA ALIBERTI FRANCISCO

ANA LÚCIA MIRANDA

ANA PAULA FIRMINO DE CASTILHOS

ANDREIA DE FATIMA MILESKI

ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS

ANDRIELLE MADUREIRA

BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS

BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET

BIANCA ISABELLY SOUZA DA SILVA

CARINE MARIANO DE OLIVEIRA

CARLA MARIA SILVA

CLARI DE LURDES ALMEIDA

CLAUDETE DA CUNHA PINTO

CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO

DAIANE INOCÊNCIO DE MIRANDA

DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES

DANIELI APARECIDA MARIANO

DAYANE FARIA COUTINHO

DEBORA ROBERTA NUNES GOMES

DICLEIA APARECIDA DO CARMO

EDMILSON ANGELO DA SILVA

EDNEIA DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA

EUNICE DOS SANTOS

FABIELE DAS NEVES

GILDETE GARCIA BARBOSA DA SILVA

GISLAINE ALVES DE BRITO

GRACIELE PEDROSO DE MORAES

JANINE MOREIRA VILARINO DE ALMEIDA

JÉSSICA LUANA AZEVEDO

JOSÉ LUÍS DA SILVA CARVALHÃES

JOSELAINE DE FÁTIMA PEROTO NUNES

JOSETE ALVES DE ALMEIDA

JULIANA APARECIDA TURIBIO

JULIANE CASTRO AVILA DE SOUZA

JULIANE DA SILVA SANTOS

LILIANE ALVES

LINDISSI JAINE MARCONDES

LUCIANA APARECIDA FELIX

LUCILENE APARECIDA DE LIMA

MARA DALILA DA SILVA

MARIA REGINA DOS SANTOS

MARILENE BOZOKI

MERLIN RODRIGUES DE SALLES

NEUZA FERNANDES RIBAS

OZIELE TAYNARA DE OLIVEIRA

PAMELA KARINA CORREA

ROSE DA APARECIDA BRUGGER

ROSELI DE OLIVEIRA

ROSEMILDA ALVES

SANDRA ALVES DE OLIVEIRA

SANDRA JARDIM SANTOS

SANDRA MARA DE LIMA

SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA

SILMARA DE FATIMA CORREA

SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE

SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN

SUELEN DE FÁTIMA LIMA

SUELLEN APAECIDA MENDES

SUELI CONSTANTE RODRIGUES

STEPHANIE BRUNA DOS SANTOS

TAINARA MARIA RODRIGUES PROENÇA

TATIANE APARECIDA MACHADO COSTA

VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS – CR

ANTÔNIO PAULO ROSA

APARECIDO EDUARDO DOMINGUES

BELZAQUE LAGOS ALVES

DERLI DE LIMA PAZ SOARES

FRANCISCO JOSE DE SOUZA

JOSÉ VANDILEI DE FRANÇA

JOSIAS LOPES FILHO

JOSIEL GONÇALVES MACHADO

LUIZ RICARDO MARQUES

MARCOS DE LIMA

NIZAEL BENEDITO DA SILVA

RIVALDO DA SILVA CABELIN

SANDERSON SABINO FERRAZ

Sengés, 05 de agosto de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**70D25C43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 115/2021 – ID N° 83852**

**DA FINALIDADE**: Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO**: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Serviço de Serragem de Toras de Eucalipto destinadas, à construção e manutenção de pontes para o Município de Sertanópolis.

**DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

**DO CONTRATADO: SERRARIA SANTARÉM LTDA – CNPJ 75.242.859/000-06,** com sede comercial estabelecida na Rua Onze, n.º177, Centro, cidade de Primeiro de Maio– Paraná, Cep. 86.140-000 representada pelo Sr José Alfredo Ferraz, portador do RG n° 7.035.577-9//SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.504.649-38, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Onze, nº 45, Centro, cidade de Primeiro de Maio – Paraná.

**DA JUSTIFICATIVA**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Serragem de toras de eucalipto, destinadas à construção e manutenção de pontes do Município de Sertanópolis, visando a segurança do tráfego de pessoas e produtos oriundos da zona rural, evitando possíveis acidentes.

**DO VALOR:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**DO PRAZO:** A presente contratação tem o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. II– "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Sertanópolis, 05 de agosto de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**0F5731FD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019**

**INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**
**RETIFICADO**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA QUADRA 05, S/Nº, LOTE B, TORRE SUL, 15º ANDAR, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.040-912, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **JEZIEL FELÍCIO**, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 403, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG. Nº 4.715.694-7 SSP/PR E CPF N° 677.709.409-15.

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 15/2019, para prorrogá-lo até a data de **19 de Agosto de 2022**.

**Cláusula Segunda.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2021.

| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***JEZIEL FELÍCIO*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina de Souza Piotto |
|---|---|
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**41D0E65B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de Agosto de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgoernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
**Objeto da Licitação***: **aquisição de óleo sintético para veículos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, item deserto do pregão 02/2021.***

Sertanópolis, 04 de agosto de 2021.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA***
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**B027EF07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021**

Fundamentado no Art. 24, VIII, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR POR UM PERÍODO DE 60 MESES"***.
**Contratante:** Município de SULINA-PR
**CNPJ:** 80.869.886/0001-43
**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
**CNPJ: 34.028.316/0020-76**
**Vigência:** *DE 02/08/2021 A 02/08/2026"*
**Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**
**Fundamento:** Art. 24, VIII, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 02 de agosto de 2021.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**7F47D47F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS |
| **CNPJ** | 34.028.316/0020-76 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR POR UM PERÍODO DE 60 MESES |
| **LICITAÇÃO** | Dispensa por Justificativa N.22/2021 |
| **VALOR** | 20.000,00 (vinte mil reais) |
| **VIGÊNCIA** | 02 de agosto de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**97852158

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2021**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o **"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE"**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:** O credenciamento será até o **dia 30 de agosto de 2021 às 09:00 hs (nove horas)**, e o início da sessão dar-se-á ás **09:00 hs (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

**Esclarecimentos e Retirada do Edital –** A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira, 05 de agosto de 2021.

***EDNER JOÃO PERES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Vanessa Cintra
**Código Identificador:**E95E91A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,012 (doze milésimos de real), passando o assim de R$ 4,137 (Quatro reais e cento e trinta e sete milésimos de real) por litro para R$ 4,149 (Quatro reais e cento e quarenta e nove milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,012(doze milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 4,109

(Quatro reais e cento e nove milésimos de real), para R$ 4,121 (Quatro reais e cento e vinte e um milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o saldo restante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS**
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO**
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**28DB78DC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2021**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORA DE FILMES (raio-X), para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - PR.

**CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSIST TEC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.724.032/0001-41 com sede na Rua Girassois, Jardim Boa Vista- CEP: 83.535-000, na Cidade de Campo Magro, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).**

**Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
**Prefeito Municipal**

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9F608B56

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

**DATA**: 19/08/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**63678B13

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 20/08/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1DAED1E2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 DISPENSA 31/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: CLEBER LUIS DE AVILA,** OAB/PR Nº 105.093, inscrito no CPF: 028.106.029-05. Endereço: Rua Horácio Nunes, 280, Sala – CEP: 84.530-000 – Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOGACIA PARA ATUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, A FIM DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATOS AVULSOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (ALEGAÇÕES FINAIS E CONTESTAÇÃO) E REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JUNTAMENTOS.**

**Valor Total: R$ 15.826,64 (Quinze mil e oitocentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Regis Elysson Jagher
CPF: 047.760.759-46

**DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2021

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A04D1BC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021 INEXIGIBILIDADE 14/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, CJ 301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**OBJETO: ASSINATURA ANUAL EM FERRAMENTA EXCLUSIVA DE PESQUISA ELETRÔNICA AVANÇADA DE BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, POR EXCLUSIVIDADE DE ÚNICA FORNECEDORA.**

**Valor Total: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

**FISCAL DO CONTRATO:** Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96
**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2021.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**AE54F0A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a ASSINATURA ANUAL EM FERRAMENTA EXCLUSIVA DE PESQUISA ELETRÔNICA AVANÇADA DE BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, POR EXCLUSIVIDADE DE ÚNICA FORNECEDORA.

**CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, CJ 301, Bairro Centro, CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**CF1DF565

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2020.**

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 50/2020.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Uma Ambulância Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira Soares.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.228.531/0001-92, com sede NA Rua Delhi, Nº 864, Parque Agari, CEP: 83215-230, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para Aquisição de Uma Ambulância Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 50/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$34.190,00 (Trinta e quatro mil e cento e noventa reais) obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Com o reequilíbrio econômico financeiro o valor do veículo passa de R$155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), para o valor de R$189.990,00,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais), ficando acrescido o valor de R$34.190,00 (Trinta e quatro mil e cento e noventa reais) ao valor inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, item II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7B0B4A3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 953 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO 894 DE 06 DE MAIO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo de Seleção Simplificado -PSS, realizado em decorrência do Decreto N° 856, de 29 de janeiro de 2021 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertas para Chamamento imediato, as seguintes vagas; para contratação provisória

8 vagas de Professor

Art. 2º Fica determina a expedição do Edital de Chamamentos dos classificados, com o prazo de 3 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9359FB6E

---

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 952, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 516.538,81 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 516.538,81 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

**03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
04.122.0200.2008 – Manut. da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.500,00

**05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
**05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distrito
1010-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00
1050-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.500,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.1025 – Aquisição Veículos, Eq. e Máq. p/ Sec. de Viação e Serv. Rod.
1341-E-00619-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 250.000,00

**08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
**08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
18.122.0405.2034 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0507.1041 – Const., Ampl., Rest. e Manut. das Unid. Educacionais
2332-EA-00107-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4250-00000-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 11.600,00
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 60.000,00

**11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0440.6066 – Manut. do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
**11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5390-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 10.000,00

**12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
**12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5901-EA-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.889,56
5901-E-00556-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 49,25

**TOTAL ..... R$ 516.538,81**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
**I - Superavit financeiro :**
Fonte 107 ..... R$ 20.000,00
Fonte 556 ..... R$ 7.889,56
**II - Excesso de arrecadação :**
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 - Fonte 556 ..... R$ 49,25
Conta Receita 2.4.1.8.10.9.1.16.00.00.00.00 - Fonte 619 ..... R$ 250.000,00
**III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:**

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 2.500,00

**03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0200.2008 – Manut. da Sec. de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0340-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 1.000,00
0380-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 10.000,00
04.122.0201.1009 – Const., Reest., Rest., Reforma, Readeq. e Manut. dos Próprios
0460-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

**05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
**05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distrito
1000-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 25.000,00

**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.1025 – Aquisição de Veíc., Equip/Maq. p/ Sec. Viação e Serv. Rodoviários
1310-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 18.100,00

**08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
**08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS**
18.122.0405.2034 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
1970-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
18.541.0405.2036 – Programas Mun. da Sec. de Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
2010-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público ..... R$ 25.000,00

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2700-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 40.000,00
**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3930-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4540-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

**11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0440.6066 – Manut. do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4900-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
**11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 238.600,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dieroni Cesar Voitechen
**Código Identificador:**64041DD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### GABINETE
### DECRETO Nº 2.962/2021

*Institui Equipe Técnica para adequação do PDM - Plano Diretor Municipal e dá outras providências.*

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica para adequação do PDM - Plano Diretor Municipal composta pelos servidores:

1- Arquiteto Urbanista do Município
Coordenador : **Anderson Akira Fujihara - CAU nºA104669-1**

**2- Secretário de Administração Geral;**
Antonio Aparecido Mari

**3- Secretário de Obras e Edificações;**
Vander Cezar Alves dos Santos

**4- Secretária de Fazenda:**
Simone Aparecida Mari Bento

**5 Departamento de Tributação e Fiscalização**
Claudinei Donizette Sgrinholi

**6 Assessoria Jurídica**
Marcio Keiji Sato

7 **Secretária de Assistência Social**
Rozangela Cavallini de Moura

**8 Secretária de Educação, Cultura e Esportes**
Rosane Estela Raimundo Zampar

**9 Secretária de Saúde**
Evelyne Cruz Santana

**10 Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários**
Willyan Fábio Gatto

**11 Departamento de Meio Ambiente**
Carlos Cézar Medeiros Bezerra

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o prazo até 31/12/2021 para a realização dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.960/2021 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**75CA8FA9

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 287/2021 - PREGÃO N° 88/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com sede RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - 86.800-024, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA MENDES GONÇALES, CPF: 113.832.259-82, carteira de Identidade nº 124320577, residente e domiciliado a RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, nº 1997, APUCARANA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 201.370,00** (duzentos e um mil e trezentos e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 26/07/2021, com vencimento até 26/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**43E5EEA7

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 307/2021 - PREGÃO N° 89/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO: H F GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede RUA JOSE BENDO, 1572, CENTRO - 87.130-000, Ivatuba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RICARDO BARBOSA, CPF: 030.028.519-14, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA JOSE BENDO, nº 1572, IVATUBA - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Publica do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 411.174,69** (quatrocentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/08/2021, com vencimento até 04/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**ED94BEB8

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 291/2021 - PREGÃO N° 86/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA - 87.080-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335, residente e domiciliado a RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, nº 1434, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 69.384,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/07/2021, com vencimento até 27/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**549D4B58

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em topografia, nas áreas de interesse deste Município.

**RETIFICAÇÃO:** O EDITAL RETIFICADO NO ITEM 1.5 e 1.6 – Data de recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes.
No item 7.3.4 – QUALIFICAÇÃO TECNICA.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 19 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/08/2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**74AEFB54

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 551/2021**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017, e tendo em vista a desistência da candidata ANDRESSA MOTA KOZIELSKI convocada através da Portaria 547/2021.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
**Cargo: PROFESSOR**
**Nome da Candidata**
JANISLAINE ROSSI MATIAS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4E745C12

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 552/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 03/08/2021, a Senhora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA** portadora da Carteira de Identidade RG 6.635.666-3 SESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B9E519A7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 553/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 04/08/2021, a Senhora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 12.933.803-2 SESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7B9CDD44

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 554/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017,
**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 04/08/2021, a Senhora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 13.176378-6ESP/PR para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de agosto de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B332604E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVÊNIO Nº001/2021**

CONVÊNIO Nº001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Terra Boa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, nesta cidade de Terra Boa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6. PR e do CPF n.º 601.888.129-20, residente e domiciliado em Terra Boa, Paraná à Rua Vale do Rio Preto, 532, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 30.651,51 em duas parcelas de R$ 15.325,75, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.01.10.301.0075.2063, elemento de despesa – 3.3.72.30.00, Fonte: 1032.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Boa, 03 de Agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**41180F35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020**
De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF/MF n°. 030.532.449-77, e de outro lado à empresa **ELAINE CRISTINA TAROCO SANTOS & CIA LTDA**., CNPJ n°. 03.952.767/0001-09 sito a Avenida Euclides da Cunha, nº. 829, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, através da sua representante Elaine Cristina Taroco Santos, residente a Rua Antônio Gonçalves, nº. 696, portadora do CPF n. 752.105.689-20 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado, através do Contrato n°. 004/2020, para o Fornecimento de Material de Consumo (material de expediente), CONFORME Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020, Processo nº 005/2020, de acordo com as clausulas e condições estipuladas;

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso I e II; a partir do dia 12 (doze) de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um); com vigência até dia 11 (onze) de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 02 de Agosto de 2021.

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente da Câmara
Contratante

***ELAINE CRISTINA TAROCO SANTOS***
Elaine Cristina Taroco Santos e Cia LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Monica Gonçalves
**Código Identificador:**DEFE4689

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### EXTRATO DO CONTRATO 003/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1 andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representada pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF nº. 030.532.449-77,

**CONTRATADA: Techall Tecnologia em Rastreamento de Veículos Ltda.,** devidamente cadastrada no CNPJ: 11.710.131/0001-89.

**DOMICÍLIO:** Rua José Cotitiaki, nº. 510, São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Rastreamento do Veículo Oficial da Câmara, conforme especificações, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica, decorrente da Dispensa nº. 002/2021, Processo nº. 003/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/08*/2021*.

**VALOR TOTAL:** R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação.

**FORO:** Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.

Terra Rica, Paraná, 05 *de Agosto de 2021*.

***ALESSANDRA AP. DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

***MICHEL ANDRÉ FELIPPE SOARES***
Techall Tecn. Rastreamento Veículos LTDA.
Contratado

**Publicado por:**
Monica Gonçalves
**Código Identificador:**FEDB1F0D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**Edital de Pregão Nº. 103/2021**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPARO DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DA FROTA MUNICIPAL

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/08/2021.
Terra Rica, 04/08/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**CC4215F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E FERRAZ CP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 078.972.529-06.

**FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 41.620.779/0001-25, com sede na RUA NATAL DE BORTOLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CAROLINA PINHO FERRAZ, com CPF/MF sob nº 014.687.461-70.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Ata de Registro de Preços de nº 233/2021, com amparo no art. 20 do Decreto Municipal 144/2019, motivada pelo encerramento das atividades da empresa em território municipal, conforme requisição apensa aos autos do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo tem por objeto o cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços nº 233/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – A partir da presente data, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 233/2021, em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais**.**
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 30 de julho de 2021.

***JULIO CESAR SILVA LEITE***
Prefeito Municipal de Terra Rica

***FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Representante Legal

***MATHEUS APORTA PESSOA***
Advogado OAB 85.322/PR

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**4B02973A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/08/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: OSVALDO ARAUJO SOARES 53703251972**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.448.202/0001-66**.

**DOMICÍLIO:** RUA LUIS MARQUES DO NASCIMENTO, 1951 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço conforme demanda de alinhamento, balanceamento e cambage,** do Processo 212/2021 nº 98/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/08/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **8.000,00 (Oito Mil Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Osvaldo Araujo Soares 53703251972
***OSVALDO ARAUJO SOARES***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**61424DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/08/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: SIDNEI LUQUES NUNES BORRACHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.839.120/0001-99**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 398 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço conforme demanda de alinhamento, balanceamento e cambage,** do Processo 212/2021 nº 98/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/08/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **37.135,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Sidnei Luques Nunes Borracharia
***JEAN LUCAS VIANA MARINUCHI***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**9B1C2CB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**TERRA RICA - PR, 29 DE JUNHO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 123/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 379/2020. PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO RELATIVO AOS LOTES 133 E 293.**

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro relativo aos lotes 133 e 293.*

A empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** por meio de requerimento datado de 11 de junho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de Reequilíbrio econômico financeiro dos referidos lotes, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
A empresa tem parceria com a empresa **M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** para fornecimento dos itens em questão, entretanto, a empresa fornecedora por meio de uma carta de comunicado informou a empresa compradora que não vai mais trabalhar com o fornecimento dos itens **"PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM POR 100 MTRS" e "PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM POR 100 MTRS",** entretanto a empresa que ganhou os itens na licitação tem o item porem de uma marca diferente e solicitou o realinhamento de preços para essa nova marca.
III – Conclusão:

Tomando em consideração que a marca ganha na licitação foi a **M2LIFE**, A prefeitura municipal de terra rica só pode aceitar o produto da nova marca se o mesmo for entregue ao preço da marca anterior como foi proposto na licitação.

Deste modo opta-se pela liberação do requerente do fornecimento dos itens relativos aos lotes 133 e 293.

***MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**198C21CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO**

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

**CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 260, fundos, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portado do RG nº 5.509.768-2 SSP/PR e do CPF sob nº016.717.429-07.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 56/2017, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**Considerando** que a presente rescisão toma como fundamento razões de interesse público, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93, vez que será firmado novo vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cuja carga horária é incompatível com o presente Contrato.
**Considerando** que é de interesse público que a CONTRATADA desempenhe suas funções em outro vínculo contratual, junto à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 56/2017, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo no dispositivo: artigo 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 02 de agosto de 2021.

***JULIO CESAR SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

***CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**26DB610E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E MARCIA SESTITO**

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

**MARCIA SESTITO,** pessoa física inscrita no CPF Nº 00358249996 com endereço à Rua Paraíba, 794 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 65/2019, com

amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**Considerando** que a presente rescisão toma como fundamento razões de interesse público, nos termos do artigo 78, XII da Lei 8.666/93, vez que será firmado novo vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cuja carga horária é incompatível com a presente.
**Considerando** que é de interesse público que a CONTRATADA desempenhe suas funções em outro vínculo contratual, junto à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 65/2019, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e MARCIA SESTITO conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos dos fundamentos apresentados com respaldo no dispositivo: artigo 78, XII da Lei Geral de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e MARCIA SESTITO ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 30 de julho de 2021.

***JULIO CESAR SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

***MARCIA SESTITO***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**A5AA157C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 508/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 182.354,12 (Cento e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos**) nas seguintes dotações.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 19.500,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1022 Construção de Quadra Escolar
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
921 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1125 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
1140 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1377 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 76.932,35
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1375 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 39.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.021,77
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.21.00 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3077 02934 Benefícios Eventuais do Estado - Proteção Social Básica

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.400,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente Superávit Financeiro Vinculado
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3441 0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 182.354,12**

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** cancelamento no valor **R$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
985 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00

04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
1145 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9.500,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 23.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 79.500,00**

**II** - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 102.854,12 (Cento e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....**R$ 96.432,35**
0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA...**R$ 5.400,00**
02934 Benefícios Eventuais do Estado - Proteção Social Básica .....**R$ 1.021,**77

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 104 Setembro R$ **96.432,35**
Fonte: 880 Agosto R$ **5.400,00**
Fonte: 2934 Agosto R$ **1.021,77**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/08/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Morales Périco de Souza
**Código Identificador:**13D80C44

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 20/2021**

**PORTARIA/SAMAE Nº: 20/2021**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLAUDECIR ALVARES MALDONADO,** DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA (Matricula 1039),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 11/05/2019 à 10/05/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 09 de Agosto de 2021, com término em 28 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (05/08/2021).***

***CLAUDECIR ALVARES MALDONADO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Carlos Alberto Perico
**Código Identificador:**F9FF9211

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14126/2021**

**PORTARIA N.º 14126/2021**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 6391/2021 em 05/08/2021**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Ivo Custódio Divino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29017-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 16/08/2021 a 13/11/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**01FF0B6B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14125/2021**

**PORTARIA N.º 14125/2021**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5770/2021 em 20/07/2021**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. Selma Aparecida Neves, ocupante do cargo de ACS, matrícula 135054-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial a partir de 16/08/2021 a 13/11/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**2F26AA94

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14123/2021**

**PORTARIA N.º 14123/2021**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 6642/2014 de 07/04/2014, onde concedia ao Sr. José Cláudio Olegário, matrícula 29459-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, a função gratificada para desempenhar a função de Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**60E03126

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 14124/2021**

**PORTARIA N.º 14124/2021**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13687/2020 de 15/10/2020, onde designava o Sr. José Cláudio Olegário, portador da Cédula de Identidade nº 2.042.135 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, responsável pelo Cadastro e Processamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir de 01 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**0C450A9C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3731/2021**

**DECRETO Nº 3731/2021**

Altera o Decreto n° 3638/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 20/2005, que Institui o Conselho de Meio Ambiente, DECRETA:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto n° 3638, de 08 de fevereiro de 2021, para o fim de incluir o suplente da Associação de Universitários, passando a constar:

Titular: João Pedro de Oliveira Reis
Suplente: Alessandra Barzaghe
Suplente: Rafael Henrique Nava

**Art. 2º** Os demais membros e disposições permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**D4322DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 082/2021**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 116 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 116
Termo de Adjudicação
Processo n°: 113/2021
Licitação n°: 82/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Produtos para Controle e Tratamento da Água usada no Lavador do Pátio de Maquinas, desta Municipalidade, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |

| | |
|---|---|
| A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 6 |
| R$999,00 (novecentos e noventa e nove reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de agosto de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**35403938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 083/2021**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 83/2021**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 83/2021, Processo Administrativo nº 114/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para prestação de serviços técnicos especializados destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a disponibilizar responsável técnico do serviço de inspeção municipal "SIM" e atenção aos serviços e orientação quanto a produção e reprodução animal de pequenos proprietários rurais, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1266462 - GABRIEL FERNANDO MUSSI | 1 |

Terra Roxa, 5 de agosto de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**30769C11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3819, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica demitida, a pedido, a senhora **ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.014.317-1/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3700, de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**A4C3A626

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **10/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

**Objeto da Dispensa**: Aquisição e instalação de persianas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
**Contratado:** Iukesu Comercio de Cortinas e Persianas Ltda, CNPJ 19.671.363/0001-87;
**Valor:** R$ 2.045,28 (Dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 10/2021;

Dotação Orçamentária:
**4.4.90.52.00.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2021

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**141BB688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 54/2021**

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:54/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/08/2021 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL/PR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N°269/2016

Tijucas do Sul, 05 agosto de 2021

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**7410651C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 55/2021**

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:55/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/09/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 55/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL E LENÇO UMEDECIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 agosto de 2021

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**FA03BF37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 07/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 07/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOLICITADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ACORDO COM OS MEMORANDOS Nº 337/2021 – SASC, 467/2021 – SMS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA - CNPJ 81.304.693/0001-08**

**Valor: R$ 49.505,96 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 07/2021.

*Dotação Orçamentária:*
***05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania***
***001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania***
***08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania***
*0800 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

***09 Secretaria Municipal de Saúde***
***001 Fundo Municipal de Saúde***
***10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde***
*3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de junho de 2021.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

Leia-se:

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 07/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOLICITADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ACORDO COM OS MEMORANDOS Nº 337/2021 – SASC, 467/2021 – SMS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA - CNPJ 81.304.693/0001-08**

**Valor: R$ 49.505,96 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 07/2021.

*Dotação Orçamentária:*
***05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania***
***001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania***
***08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania***

*0800 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
***09 Secretaria Municipal de Saúde***
***001 Fundo Municipal de Saúde***
***10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde***
*3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de julho de 2021.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**0F458EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 70/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 65 M², LOCALIZADO NO PÁTIO DA CAPELA SÃO MIGUEL, PINHAL DOS BORGES – TIJUCAS DO SUL/PR, PARA ALOCAR AS INSTALAÇÕES DO POSTO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE CONFORME O MEMORANDO N° 879/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Contratado: **MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ: 08.782.380/0010-66**
Valor: R$ 15.656,76 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) anual.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 70/2021.
**Dotação Orçamentária:**
***09 Secretaria Municipal de Saúde***
***001 Fundo Municipal de Saúde***
***10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde***
*3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
*3500 0495 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**E2680BBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços para os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência em anexo e no Edital:
01 – Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
02 – Licenciamento Ambiental para o Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos;
03 – Licenciamento Ambiental para Disposição Temporária e/ ou de Compostagem de Poda;
04 – Licenciamento Ambiental para disposição final e/ ou temporária de Resíduos da Construção Civil (RCC);
05 – Plano de Encerramento de área de disposição de resíduos sólidos urbanos (antigos lixões municipais);
06 – Orientações sobre as corretas separações dos resíduos recicláveis, Destinação de Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana (poda, varrição).
O Presidente do CIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/08/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – 14.521.409/0001-68 – Valor: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). Lotes 01,02,03,04,05 e 06.

TOTAL DO PROCESSO R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de agosto de 2021

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**E4B368AF

**CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021**

**Contratado:** AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – 14.521.409/0001-68
**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços para os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência em anexo e no Edital:
01 – Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
02 – Licenciamento Ambiental para o Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos;
03 – Licenciamento Ambiental para Disposição Temporária e/ ou de Compostagem de Poda;
04 – Licenciamento Ambiental para disposição final e/ ou temporária de Resíduos da Construção Civil (RCC);

05 – Plano de Encerramento de área de disposição de resíduos sólidos urbanos (antigos lixões municipais);
06 – Orientações sobre as corretas separações dos resíduos recicláveis, Destinação de Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana (poda, varrição).
**Valor**: R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).
**Vigência**: 05/08/2022

Tomazina, 05 de agosto de 2021

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**7077F2CE

**EDUCAÇÃO**
**EDITAL 01/2021: ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleição direta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, no município de Tomazina.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte de Tomazina, através das competências que lhes são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 134/2021 e Decreto Municipal nº 050/2021, comunicam que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), através da eleição direta, na Escola Ademar Haruo Ishii, nos termos da Legislação em vigor.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Haverá eleição direta para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, com a participação da comunidade escolar.
Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverão preencher os critérios exigidos neste Edital.

II – DOS OBJETIVOS:
Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central, que é o trabalho pedagógico.
Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.

III – QUEM PODE SE CANDIDATAR:
Poderão candidatar-se, tanto para o cargo de Diretor (a), quanto para o cargo de Vice-Diretor (a) os integrantes do quadro do magistério público municipal, que atendam os seguintes critérios:
Ser servidor público municipal estável, atuando há, no mínimo, 03 (três) anos na rede municipal de educação, não importando que em parte desse tempo, tenha sido em período probatório.
Tiver, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, na data da eleição, não importando que, em parte desse ínterim, tenha sido em período probatório.
Possuir Magistério e/ou Licenciatura Plena e/ou Graduação em Pedagogia ou especialização em nível de pós-graduação na área da educação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
Comprometer-se a ter disponibilidade legal para assumir a função por 40 (quarenta) horas semanais, no momento da posse.
Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição.
Na hipótese de reeleição:
- Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM);
- Estiver em dia com a entrega da documentação escolar.

IV – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
Data: De 11 à 13 de agosto de 2021.
Horário: Das 8h às 11h; das 13h às 17h.
Local: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:
Todos os interessados deverão inscrever-se em chapa única, constando o Diretor (a) e Vice-Diretor (a), podendo, inclusive, nomear a chapa, ambos apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
Comprovante, por meio de certificado, de curso de Magistério e/ou Licenciatura Plena e/ou Graduação em Pedagogia ou especialização em nível de pós-graduação na área da educação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;
Ficha de inscrição, devidamente preenchida, na qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital;
Plano de Gestão Escolar, que deverá ser apresentado apenas pelo candidato (a) à Diretor (a);
Certidão ou documento equivalente, que deverá ser emitido pela Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Tomazina, comprobatório de que não sofreu qualquer penalidade disciplinar;
Certidão ou documento equivalente, emitido pela Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com as suas obrigações eleitorais.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições que atenderem aos critérios legais serão homologadas pela Comissão Eleitoral, que as publicará e divulgará até o dia 16 de agosto de 2021, em documento próprio, com divulgação na recepção principal da Prefeitura e na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

VII – DAS IMPUGNAÇÕES:
As impugnações relativas às etapas deste Edital deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, protocolizadas junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do momento da publicação das inscrições homologadas, ou seja, de 17 à 18 de agosto de 2021.
A impugnação deverá estar devidamente fundamentada, digitada ou manuscrita com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.
Não serão aceitas impugnações sem identificação e fundamentação, protocolizadas fora do prazo.
Não serão aceitas impugnações via postal, fax ou por qualquer meio eletrônico.
O prazo para a Comissão Eleitoral se manifestar sobre a impugnação será de 03 (três) dias úteis, à contar do prazo final de protocolo da impugnação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Na hipótese da impugnação ser conhecida e provida, o pedido, objeto da mesma, será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
A falsificação de declarações e/ou de informações na documentação apresentada pelo candidato e/ou o descumprimento da legislação vigente e/ou às normas contidas neste Edital, implicarão na desclassificação automática do candidato.

IX – DA COMISSÃO ELEITORAL:
A Comissão Eleitoral será constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Educação, de acordo com a Portaria nº 134/2021 e Decreto Municipal nº 050/2021, conforme deliberação própria.
Entre os membros da Comissão Eleitoral, serão escolhidos um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário-auxiliar, além dos respectivos suplentes.
É vedada a participação como membro da Comissão Eleitoral, mesário ou escrutinador, de cônjuge e parentes em linha reta ou colateral, até segundo grau, de candidato.
Compete à Comissão Eleitoral a coordenação geral e fiscalização do processo eleitoral.
Cabe, especificamente, à Comissão Eleitoral, as atribuições de:
Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigor;

Indicar mesários, escrutinadores, fiscais e demais pessoas, que entenda sejam necessárias ao regular trâmite eleitoral, desde que pertençam ao Conselho Municipal da Educação ou ao quadro de servidores da Rede Municipal da Educação, em caráter permanente ou temporário
Acompanhar o processo eleitoral, junto à escola;
Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
Analisar, homologar e publicar em documento próprio todas as inscrições consideradas válidas;
Homologar o resultado da eleição;
Homologar o diretor (a) e vice-diretor (a) proclamados eleitos;
Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos locais indicados no item 12 deste Edital;
Receber as atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
Receber, analisar e emitir parecer quanto à eventuais impugnações/recursos;
Incinerar as cédulas de votação utilizadas na eleição, após 06 (seis) meses, contados da data da eleição;
Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

X – DA ELEIÇÃO:
A eleição ocorrerá no prédio onde funciona a Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, no dia 29 de agosto de 2021, em horário ininterrupto, das 8h às 17h.
Todos os candidatos poderão comparecer no local, podendo lá permanecerem desde o início até o término dos trabalhos alusivos às eleições.
É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade, durante todo o horário de votação.
Haverá urnas receptoras distintas, para receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.
Cada mesa receptora contará com 03 (três) mesários, que escolherão entre si, o seu Presidente e Secretário.
Cabe aos mesários a atenção para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao seu segmento.
As disposições das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, deverá identificar-se através de um documento que comprove sua identidade e assinará a lista de votação. Em ato contínuo, receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente aos candidatos da chapa escolhida, quando houver mais de uma chapa. Na hipótese de chapa única, o eleitor assinalará "X" na quadrícula referente aos nomes dos candidatos da chapa ou na quadrícula referente à nulo ou, ainda, na quadrícula referente à branco.
Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor com direito à voto, o mesmo deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após a comprovação, o seu nome será incluído na lista de eleitores, votando na sequência.
O secretário da Comissão Eleitoral lavrará a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
Cada concorrente terá direito de indicar 01 (um) fiscal, dentre os integrantes da comunidade escolar, até o dia 26 de agosto de 2021, o qual deverá acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, sendo que, havendo irregularidades o presidente da mesa deverá ser comunicado para registro em ata.
Às mesas de votação compete:
Solucionar, imediatamente, as dificuldades e dúvidas que ocorrerem.
Em caso de dúvida, será recolhido o voto em separado, colocando-o num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apreciação dos apuradores.
Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

XI – DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:
A chapa que tiver sua inscrição homologada concorrerá ao processo de eleição direta, devendo apresentar-se à comunidade escolar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da homologação, conforme cronograma deste Edital, tornando público o Plano de Gestão, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola.

XII – DOS ELEITORES:
Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos seguintes seguimentos:
Professores e demais servidores em efetivo exercício na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii; responsáveis pelas matrículas dos alunos regularmente matriculados na mesma Escola.

XIII – DAS APURAÇÕES:
Independentemente do segmento que represente o eleitor, todo voto terá o mesmo peso no escrutínio.
A apuração, em sessão pública única, será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente ao término da votação, no próprio local de votação.
Serão declaradas nulas as cédulas que:
Não forem cédulas oficiais, com o carimbo e rubrica da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
Estiverem assinaladas com mais de uma quadrícula;
Que contenham expressões ou frases, que possam identificar o eleitor.
As dúvidas que ocorrerem na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.
Encerrada a votação e concluídos os trabalhos de apuração, será lavrada ata resumida do resultado e, após, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, de forma ampla.
A Comissão Eleitoral, após análise e conferência das atas que registram a apuração, homologará o resultado, publicando-o no prazo máximo de 24 horas, à contar do final da votação.
Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolizado junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar da divulgação da homologação do resultado.
Será considerada eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Diretor (a) e Vice-Diretor (a) eleitos tomarão posse em data definida no cronograma deste Edital.
Os eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, em conformidade com o Artigo 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 050/2021.
Fica prorrogado o mandato da atual Diretora até a posse dos eleitos para o próximo mandato.
A Diretora em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo Diretor (a) e Vice-Diretor (a), respondendo por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.
Findo o prazo para as inscrições e não havendo inscritos, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte indicará servidor que cumpra todos os requisitos deste Edital.

Tomazina, 06 de agosto de 2021.

**Cínthia Alferes Chueire**
**Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte**

**Flávio Xavier de Lima Zanrosso**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

- Data de início das inscrições: 11 de agosto de 2021.
- Data do término das inscrições: 13 de agosto de 2021.
- Data de homologação das inscrições: 16 de agosto de 2021.
- Período para impugnações: De 17 à 18 de agosto de 2021.
- Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral, quanto às impugnações: 23 de agosto de 2021.
- Período para divulgação do Plano de Gestão Escolar: De 17 à 23 de agosto de 2021.
- Realização da Eleição: 29 de agosto de 2021.
- Resultado final: 30 de agosto de 2021.
- Período de Recurso: De 30 de agosto à 1º de setembro de 2021.
- Prazo para análise e parecer da Comissão Eleitoral: 06 de setembro de 2021.

- Posse do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) eleitos: 10 de setembro de 2021.

Tomazina, 06 de agosto de 2021.

***CÍNTHIA ALFERES CHUEIRE***
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**11A3A235

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**Tomazina, 05 de agosto de 2021.**
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO | 040.539.029-75 | 75,00 | 1º |
| MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA | 861.067.249-20 | 40,00 | 2º |
| LUIZA DE FÁTIMA VIEIRA | 861.067.249-20 | 40,00 | 3º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
( X ) Carteira de Identidade
( X ) Carteira de Trabalho
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4B8560BD

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**Tomazina, 05 de agosto de 2021.**
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

**Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)**

| Nome | Documento | Nota final | Classificação |
|---|---|---|---|
| JULIANA ACOSTA DO PRADO | 040.964.549-40 | 240,00 | 1º |

**Documentos para Admissão:**

Originais:
( X ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
( X ) 01 Foto 3x4 (recente)
( X ) Exame Médico
( X ) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
( X ) Carteira de Identidade
( X ) Carteira de Trabalho
( X ) C.P.F.
( X ) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
( X ) Certidão de Nascimento
( X ) Certidão de Casamento
( X ) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
( X ) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
( X ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**76F085F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO 08/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2021**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Marisol Daiane Rossi Fernandes**.

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Agente Comunitário de Saúde.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo 6 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

**PRAZO:** 04 de agosto de 2021 a 28 de março de 2022.

Três Barras do Paraná, 04 de Agosto de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**744513AD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 08h30 do dia **23 de AGOSTO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS, SHORT SAIAS E BONES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**570BC98A

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 35/2021, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – EPP – CNPJ 97.358.386/0001-40,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**A0A3572F

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021**

**OBJETO**: Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da administração pública municipal
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Luiz Carlos Adami Eireli - EPP
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 35/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**2EAF5697

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2021**

**OBJETO**: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
**VALOR**: O Município de Três Barras do Paraná repassará ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 20.397,74 em duas parcelas de R$ 10.198,87 até o dia 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021.
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) Meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 29 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**E3C0D37E

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 34/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 05.788.117/0001-03, ASSUM PRETO PRODUTÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ N° 10.462.477/0001-42, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ N° 07.554.943/0001-05, VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI – CNPJ N° 36.953.803/0001-08, DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 19.316.524/0001-14, EMERSON NUNES DO EGITO - MEI – CNPJ N° 37.182.085/0001-86, 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.993.698/0001-07, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02, MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ N° 03.919.932/0001-20, COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ N° 95.433.397/0001-11, SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.749.239/0001-52, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 90.909.631/0001-10, VIA NOVITA LTDA - ME – CNPJ N° 04.447.180/0001-05, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 73.334.476/0001-32, VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ**

**N° 18.770.897/0001-06, SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 15.349.114/0001-19, AW XAVIER DIAS EPP – CNPJ N° 73.884.785/0001-86, SANDRO VILMAR PIRES - ME – CNPJ N° 09.253.952/0001-91, COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA – CNPJ N° 02.436.214/0001-30, MARILICE KEIL – CNPJ N° 27.075.106/0001-00 e AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA – CNPJ N° 31.314.488/0001-55** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o contrato administrativo de fornecimento de bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**A41F90EB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DE CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Metalic Medical Produtos Hospitalares LTDA
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 6.112,91 (seis mil cento e doze reais e noventa e um centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Assum Preto Produções Culturais e Comercio de Materiais para uso Medico Eireli.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 9.513,00 (nove mil quinhentos e treze reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Adovandro Luiz Fraporti.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 16.234,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Viola Mix Moveis Eireli.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Eco Farmas Comercio de Medicamentos LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 27.234,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 18.546,50 (dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Emerson Nunes do Egito - MEI.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e 1000medic Distribuidora Imp. Exp. De Medicamentos LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Altermed Material Medico Hospitalar LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 2.946,48 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Muniz & Rocha LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 8.629,53 (oito mil seis centos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Solumed Soluções Hospitalares LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Via Novita LTDA ME.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 99.661,80 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e VA Ottoni Equipamentos ME.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Seven Comercio de Equipamentos Eireli.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e AW Xavier Dias EPP.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 3.235,95 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Sandro Vilmar Pires ME.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 30.679,87 (trinta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Comercio de Equip. e Supr. Para Inf. Iraty LTDA.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 78.242,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Marilice Keil.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 4.709,80 (quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Administração Pública municipal.
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Ar Limp Comercio e Serviços de Higiene e Limpeza .
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, Menor preço - Unitário.
**VALOR**: R$ 3.575,86 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
**DATA DE ASSINATURA**: 05 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**88620B51

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois e vinte e um, às dez horas, na Casa da Cultura, localizada na Rua João dos Santos Costa, 161, Tunas do Paraná - PR, CEP 83480-000, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, RETIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.06.2021 – Edição 2289, nos termos do Decreto nº 227 de 21 de junho de 2021, publicado no dia 22.06.2021 – Edição 2289, sob o quórum de 87 pessoas presentes, em conformidade com o Decretos nº 227/2021, for foi aberta a Audiência Pública pela Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM, que, após explanar sobre o tema da audiência, deu à palavra ao PREFEITO MARCO ANTONIO BALDÃO que apresentou o interesse do ente público municipal em implementar o plano municipal de habitação e deu a palavra ao Vice-Prefeito LUIZ CARLOS POLLI, que manifestou que a consecução do plano habitação representa a expressão da implementação da vontade da atual gestão e passou a palavra ao Presidente da Câmara de Vereadores Adriano Pereira, que declarou que a presente audiência corrobora a intenção de executar as propostas apresentadas durante a campanha eleitoral. Após as apresentações iniciais, o tema foi aprofundado. A Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM esclareceu a definição do plano municipal de habitação. Após, a Procuradora Geral do Município SANDRA REGINA PELEXATE apontou as necessidades apresentadas no Diagnóstico realizado em 2013, elucidou de que o Município de Tunas do Paraná encontra-se atualmente pendente perante à Caixa Econômica Federal no Sistema Nacional de Habitacional, expôs de que foi realizado questionário digital com a participação de 302 pessoas com o objetivo de atualizar o diagnóstico realizado em 2013. Em seguida, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou a finalidade do Fundo Municipal de Habitação e interesse Social de centralizar os recursos orçamentários que o compõem, bem como, explicitou que o fundo, nos termos da Lei Federal 11.124/2005, deve ser gerido por um Conselho Gestor. Posteriormente, a Procuradora Geral do Município SANDRA REGINA PELEXATE esclareceu que foi votada pela Câmara de Vereadores a Lei Municipal nº 844/2021 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – e instituiu o Conselho Gestor do FMHIS. Logo após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER explicou que o Conselho Gestor é composto por membros representantes do poder público, das entidades privadas, dos segmentos ligados à habitação e dos movimentos populares, os quais, por força do princípio democrático, devem ser eleitos, mediante votação dos munícipes tunenses na presente audiência pública. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM esclareceu que a composição do Conselho Gestor, nos termos do Decreto 227/2021, é de: 01 membro titular e 01 membro suplente representante do poder executivo, 01 membro titular e 01 membro suplente representante do poder legislativo, 01 membro titular e 01 membro suplente representante das entidades privadas, 01 membro titular e 01 membro suplente representante do segmento ligados à habitação e 02 membros titulares e 02 membros suplentes dos movimentos populares; e deu abertura à Eleição dos membros. Em relação à eleição dos membros representantes do poder legislativo, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER esclareceu, que conforme Decreto 227/2021, poderiam se habilitar como representantes do poder legislativo: servidores ativos e

inativos da Câmara de Vereadores e vereadores em exercício de mandato. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM chamou os interessados em se habilitar como representantes do poder legislativo para se apresentarem. Habilitaram-se: Adriano Pereira Xavier, Presidente da Câmara de Vereadores, Eroildes de Jesis Burkner, vereador, que foram eleitos respectivamente com 48 votos e 11 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER esclareceu, que conforme Decreto 227/2021, poderiam se habilitar como representantes do poder executivo: servidores efetivos ativos ou inativos da Prefeitura de Tunas do Paraná, bem como os servidores comissionados da Prefeitura de Tunas do Paraná. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM chamou os interessados em se habilitar como representantes do poder executivo para se apresentarem. Habilitaram-se: Alessandro Prestes dos Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Tunas do Paraná, e Marivaldo Carlos dos Santos, Assessor Administrativo, que foram eleitos respectivamente com 27 votos e 24 votos. Logo após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER esclareceu, que conforme Decreto 227/2021, poderiam se habilitar como representantes das Entidades Privadas: pessoas jurídicas privadas instaladas no Município de Tunas do Paraná, como associações e fundações. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM chamou os interessados em se habilitar como representantes das Entidades Privadas. Habilitaram-se: CAMILA CRISTIANE SESTREM, representante da Madeireira Galego, e LUIZ CARLOS POLLI, representante da Madeireira da Canoá, que foram eleitos respectivamente com 29 votos e 11 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER esclareceu, que conforme Decreto 227/2021, poderiam se habilitar como representantes dos segmentos da sociedade ligados à habitação: pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atuem no âmbito da construção no município de Tunas do Paraná. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM chamou os interessados em se habilitar como representantes dos segmentos da sociedade ligados à habitação. Habilitaram-se: Airton Santos da Luz, pedreiro, e Marino José de Morais, pedreiro, que foram eleitos respectivamente com 43 votos e 14 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER esclareceu, que conforme Decreto 227/2021, poderiam se habilitar como representantes dos movimentos populares: representantes dos movimentos civis organizados do Município de Tunas do Paraná. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM chamou os interessados em se habilitar como representantes dos movimentos populares. Habilitaram-se: Raquel Skora Santos, representante da Igreja Evangélica, Aline Zandonai, representante da ONG Bolsomaritano, Edneia de Melo, representante da ONG Bolsomaritano, e Hundara Rocha, representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais, que foram eleitos respectivamente com 26 votos, 22 votos, 15 votos e 09 votos. Finalizada a eleição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM esclareceu a necessidade de o Plano Municipal de Habitação e Interesse Social ser votado pelos munícipes tunenses. Em continuidade, a Procuradora Geral do Município SANDRA REGINA PELEXATE apresentou a primeira etapa do plano: o Diagnóstico com as necessidades aferidas: I) Necessidades habitacionais dos assentamentos precários - a) urbanização: 35 domicílios, b) reassentamentos: 62 domicílios, c) regularização: 35 domicílios, d) intervenção rural: 40 domicílios, e) melhoria habitacional: 18 domicílios; II) Necessidades habitacionais não localizadas nos assentamentos precários – a) edificação de novas unidades área urbana – 92 domicílios, b) edificação de novas unidades habitacionais área rural – 17 domicílios, c) melhoria habitacional – 40 domicílios; e III) Demanda Futura – a) Edificação de novas unidades habitacionais – 43 domicílios. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação do Diagnóstico apresentado que foi aprovado por 58 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou: I) as Metas Iniciais da Terceira Etapa do Plano Local de Habitação e Interesse Social, que consistiam na consecução das linhas programáticas: Integração urbana de assentamentos precários, produção aquisição habitacional, atendimento para a melhoria da unidade habitacional e assistência técnica, no total de 412 unidades habitacional, durante o lapso temporal de 2013 a 2023; e as II) as Metas Atuais que consistem na implementação das metas iniciais no período de 2021 a 2023. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação da alteração da Metas Iniciais para as Metas atuais apresentadas, que foram aprovadas por 67 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou as ações intrínsecas a Linha Programática *Integração Urbana de Assentamentos Precários*, incialmente previstas na Terceira Etapa do Plano Municipal de Habitação: Urbanização Complexa, Regularização Fundiária, Reassentamento de Famílias que residam em áreas de risco, Fiscalização de Assentamentos Precários; bem como a ação da Linha Programática *Integração Urbana de Assentamentos Precários* inclusa de: parcelamento do solo, nos termos da Lei nº 6.766/1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação das ações incialmente previstas da Linha Programática *Integração Urbana de Assentamentos Precários* e da ação parcelamento do solo, atualmente inclusa, que foram aprovadas por 66 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou: I) as ações iniciais da Linha Programática *Produção Aquisição Habitacional*: Aquisição de terrenos, reassentamentos de famílias que residam em áreas de risco, assistência técnica, apoiar a obtenção de financiamento para aquisição de materiais de construção e edificação; II) a ação atualmente inclusa da Linha Programática *Produção Aquisição Habitacional*: percepção pelo Município de Tunas do Paraná de doações; III) a pretensão do ente público municipal de retirar a ação de ação apoio a obtenção de financiamento para aquisição de materiais de construção e substituí-la pela ação de fornecimento dos materiais de construção, da Linha Programática *Produção Aquisição Habitacional*. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação das ações inicialmente prevista na Linha Programática *Produção Aquisição Habitacional*, a aprovação da inclusão da ação de percepção de doação pelo município e a aprovação da alteração da meta de financiamento de materiais para fornecimento de materiais, que foram todas aprovadas por 65 votos. Após, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou: I) as ações intrínsecas à Linha Programática *Atendimento para a Melhoria da Unidade Habitacional e Assistência Técnica*: assistência técnica e apoiar a obtenção de financiamento para aquisição e materiais de construção; e II) a pretensão do ente público municipal de retirar a ação de ação apoio a obtenção de financiamento para aquisição de materiais de construção e substituí-la pela ação de custeio de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Linha Programática *Atendimento para a Melhoria da Unidade Habitacional e Assistência Técnica*, III) as ações correspondentes à implementação da Linha Programática *Desenvolvimento Institucional:* a) avaliar e monitorar a implementação do plano municipal de habitação; b) implementar a fila de inscritos no município de tunas do paraná; e c) capacitação técnica do quadro operacional do município. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação das ações inicialmente prevista na Linha Programática *Atendimento para a Melhoria da Unidade Habitacional e Assistência Técnica*, a aprovação de retirar da ação de ação apoio a obtenção de financiamento para aquisição de materiais de construção e substituí-la pela ação de custeio de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Linha Programática *Atendimento para a Melhoria da Unidade Habitacional e Assistência Técnica*, e aprovação das ações da Linha Programática *Desenvolvimento Institucional*, que foram todas aprovadas por 65 votos. Em seguida, a Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou os critérios essenciais para ser beneficiário do Programa Municipal Habitacional de Habitação e Interesse Social, definidos na terceira etapa do plano: a) Maioridade civil ou emancipado; b) Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro detentor de visto permanente no Brasil; c) Comprovação de residência no município de Tunas do Paraná há 03 (três) anos ininterruptos; d) Não ser ou ter sido arrendatário do Programa Federal de Arredamento Residencial; e) Renda familiar mensal até o limite de 03 (três) salários-mínimos nacionais do conjunto das pessoas residentes no atual domicílio familiar, que contribuam para o rendimento e/ou tenham suas despesas atendidas pela respectiva família; f) Estar inscrito no Cadastro Habitacional da

Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos e manter o referido cadastro atualizado; g) Estar inscrito no Cadúnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com dados atualizados; h) Não ter sido beneficiado anteriormente por qualquer outro Programa Habitacional de Interesse Social, detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País, incluindo o financiamento para material de construção mesmo que para uso em imóvel não próprio, nem estar inscrito na CadMut – Cadastro Nacional de Mutuários, e no SIACI – Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias; i) Não estar inscrito junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal; j) Não ser servidor público da Caixa Econômica Federal ou cônjuge desse servidor; k) Laudo da Secretaria Municipal da Ação Social ateste a vulnerabilidade familiar, sua condição socioeconômica e inadequação da moradia ou déficit habitacional; l) Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial. A Procuradora do Município JULLIANNE ISABELLE BECKER apresentou, ademais, o interesse do ente público municipal de retirar a exigência de *não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial* dos critérios essenciais para ser beneficiário do programa habitacional. Em seguida, a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação do interesse do ente público municipal de retirar a exigência de *não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial* dos critérios essenciais para ser beneficiário do programa habitacional e dos demais critérios essenciais, que foram aprovados por 68 votos. Após a Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM abriu a votação do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social em sua completude, que foi aprovado por 56 votos. Por fim, o Prefeito MARCO ANTONIO BALDÃO finalizou a apresentação do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Tunas do Paraná agradecendo àqueles que apoiaram a sua implementação. A audiência foi declarada encerrada pela Secretária de Indústria e Comércio CAMILA CRISTIANE SESTREM, às 11h15min, e elaborada a presente ata, assinada pelos presentes, conforme lista de presença em anexo.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

*Defesa Civil de Tunas do Paraná (COMDEC) para o exercício de 2021-2022.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente.

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** A Subcomissão de Vistorias terá a seguinte composição:

- Elisiane Rodrigues Santos (coordenador), RG nº 5.940.279-0.
- João dos Santos de Brito (membro), RG nº 79588105.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria Municipal nº 18 de 2021.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2021

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**D9023F67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 038/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre nomeação do Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil de Tunas do Paraná para o exercício de 2021.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor e Vice - Diretor de Operações do COMDEC, os servidores abaixo:
***TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA***, portador da carteira de identidade RG nº 14.962.426-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 320.811.128-25 – ***DIRETOR;***
***ANA PAULA SOUZA***, portadora da carteira de identidade RG nº 7.947.518-1/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.956.059-13– ***VICE – DIRETORA***.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Fica revogada a Portaria Municipal nº 30 de 2021.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2021

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7B84950B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 42/2021**

Institui, no Município de Turvo - Paraná, o Programa Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO i**

**Das disposições GERAIS**
**Art. 1º** Institui, no Município de Turvo, o **Programa Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência**, atendendo as garantias do direito do idoso previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e dos direitos de pessoas com deficiência contidos na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
**Art. 2º** O Programa de acolhimento em família acolhedora constitui-se em acolhimento de idosos e de adultos com deficiência, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no programa, residentes no Município de Turvo há no mínimo 12 (doze) meses e que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos seus direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social, com acompanhamento direto da Equipe Técnica e dos órgãos de fiscalização do Programa.
**Art. 3º** Para efeitos dessa Lei, considera-se público do programa de acolhimento em família acolhedora para idosos e para adultos com deficiência, os residentes no Município de Turvo:
I - idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e/ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, não dispondo de condições para permanecer com a família e nem de condições de autossustentabilidade;
II - pessoa adulta com deficiência: maiores de 18 (dezoito) anos, com deficiência, com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e/ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, não dispondo de condições para permanecer com a família e nem condições de autossustentabilidade.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 4º** Constituem objetivos do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência:
I - garantir aos idosos e adultos com deficiência, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - oportunizar aos atendidos pelo Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, entre outros, conforme a necessidade, assegurando seus direitos constitucionais;
III - contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, sempre que possível;
IV - articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias de origem.
**Art. 5º** A inclusão do idoso ou do adulto com deficiência, no Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, se dará a partir da avaliação da equipe técnica responsável pelo Programa.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EQUIPE TÉCNICA**
**E DO PROGRAMA**
Seção I
Da Gestão de Documentos

**Art. 6º** A gestão do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa e das pessoas adultas com deficiência, notadamente:
I - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Órgãos Municipais Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
IV - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
V - Ministério Público do Estado do Paraná;
VI - Defensoria Pública do Estado do Paraná.
**Art. 7º** O público inserido no Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, receberá:
I - atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes, com absoluta prioridade;
II - acompanhamento psicossocial pela equipe do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência;
III - estímulo à manutenção e/ou fortalecimento de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Seção II
Dos Recursos Financeiros
**Art. 8º**O Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, contará com recursos financeiros da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
**Art. 9º**A gestão do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência deverá contar com espaço físico condizente com as atividades da Equipe Técnica.
**Parágrafo único.** A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade, acessibilidade e condizente com as necessidades do acolhido.
**Art. 10.** Os recursos financeiros alocados para o Programa de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I - bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II - capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das famílias acolhedoras para idosos e para adultos com deficiência;
III - acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Programa;
V – contratação de profissionais para a equipe referenciada;
VI - manutenção de veículo(s) adequado(s) disponibilizado(s) para o Programa.
**Art. 11.** A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras com as dotações orçamentárias existentes.

Seção III
Da Coordenação e da Equipe Técnica do Programa

**Art. 12.** A equipe técnica do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, será formada por servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com apoio dos técnicos necessários da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 13.** A equipe prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, ao acolhido e à família de origem.
**Parágrafo único.** Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica do Programa, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função.
**Art. 14.** São atribuições da Coordenação do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
III - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais;
IV - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
V - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
VI - definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos;
VII - coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos;
VIII - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários.
**Art. 15.** São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - realizar a avaliação psicossocial que envolverá todos os membros da família e será realizada por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos com colaterais e observação das relações familiares e comunitárias;
III - acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras, família de origem, idosos e pessoas adultas com deficiência durante o acolhimento;
IV - acompanhar sistematicamente os idosos e pessoas adultas com deficiência nos casos de retorno a família de origem;
V - elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de todos os acolhidos logo após o acolhimento;
VI - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, os acolhidos e a família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VII - monitorar as visitas dos acolhidos e as famílias de origem e famílias acolhedoras;
VIII - registrar e manter atualizados no Sistema de Informação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, todos os atendimentos realizados.

**CAPÍTULOIV**
**DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

**Art. 16.**As pessoas interessadas em participar como Família Acolhedora do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - comprovar moradia fixa no Município de Turvo – Paraná, há no mínimo 12 (doze meses);
II - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;
III - ter idade de 30 (trinta) anos ou mais, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
IV - apresentar boas condições de saúde física e mental;
V - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivam na residência;
VI - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
VIII - comprovar renda familiar;
IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher o idoso ou pessoa adulta com deficiência, possibilitando a acessibilidade e habitabilidade;
X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar;
XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer as reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Programa de Acolhimento Familiar.

**Art. 17.** A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os seguintes documentos:
I - certidão de Nascimento ou documento de identificação, com foto, de todos os membros da família que vivem na residência;
II - certidão Negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade que vivem na residência;
III- comprovante de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem na residência e que estiverem trabalhando;
IV - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
**§ 1º** Não se incluirá como Família Acolhedora no Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, famílias que tenham parentesco com pessoa acolhida em qualquer Unidade de Acolhimento da Política de Assistência Social e com a pessoa que irá ser acolhida no programa.
**§ 2º**. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.
**Art. 18.** Atendidos todos os requisitos mencionados nos artigos 16 e 17 e após a emissão do parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, a família assinará um Termo de Adesão ao Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.
**Parágrafo único.** O termo de adesão tratado neste artigo será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e da pessoa com deficiência.
**Art. 20.**As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

**CAPÍTULOV**
**DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO E DA CAPACIDADE**
Seção I
Do Período

**Art. 21.** O período de acolhimento será avaliado pela equipe técnica de acordo com a necessidade da pessoa acolhida.
**Art. 22.**Os profissionais do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades do idoso ou adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
**Parágrafo único**. Atendidos os critérios previstos no caput, não será legítima à família devidamente cadastrada recusar o acolhimento da pessoa beneficiária do programa, sob pena de descredenciamento, salvo motivo justificado e aceito pela Equipe Técnica.
**Art. 23.**Cada família deverá acolher somente 01 (um) idoso ou 01 (um) adulto com deficiência por vez, salvo se entre os acolhidos houver vínculo de parentesco e o acolhimento conjunto for recomendável sob a avaliação da Equipe Técnica do programa.
**Art. 24.**O encaminhamento do idoso e do adulto com deficiência ao Programa de Acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e/ou Curatela, se necessário, concedido à Família Acolhedora, ou por ordem judicial expressa.
**Art. 25.**Os Técnicos do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, acompanharão todo o processo de acolhimento por meio de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

Seção II
Da Capacidade

**Art. 26.** A capacidade de atendimento do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, será em conformidade com a demanda registrada no Sistema de Informações da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento e dotações orçamentárias existentes.

**CAPÍTULOVI**
**DOS USUÁRIOS INTERDITADOS**

**Art. 27.** Nos casos de usuários interditados em que eventual benefício previdenciário ou assistencial seja administrado por curador, caberá à equipe do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para fins de eventual substituição.
**Art. 28.** O Curador responsável pelo benefício e/ou aposentadoria recebida pelo idoso e/ou adulto com deficiência, poderá utilizar o valor de até 70% (setenta por cento) em prol do idoso ou adulto com deficiência, prestando contas dos gastos, com os devidos comprovantes das despesas realizadas, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis, depositando o valor correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) em conta específica em nome do curatelado.
**Parágrafo único.** A cessação da curatela, quando exercida pela família acolhedora, dar-se-á no momento do término do acolhimento, salvo decisão judicial em contrário.

**CAPÍTULOVII**
**RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**Art. 29.**A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido durante período de acolhimento, responsabilizando-se ainda pelo que segue:
I – manter todos os direitos e responsabilidades legais reservados, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social ao idoso ou adulto com deficiência;
II - proporcionar ações que possibilitem a convivência familiar e comunitária do acolhido;
III - participar da capacitação inicial e continuada para família acolhedora;
IV - prestar informações sobre a situação do acolhido à Equipe Técnica do serviço;
V - contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência;
VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela Equipe Técnica do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência;
VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
**Art. 30.** O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do programa;
II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos nos artigos 16, 17, 18 e 19, desta lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do programa;
III - por determinação judicial.
**Parágrafo único.** A família Acolhedora desligada do Programa deverá assinar o Termo de Desligamento do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.

**CAPÍTULOVIII**
**DA BOLSA AUXÍLIO**

**Art. 31.**As famílias cadastradas no Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:
I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcional ao tempo de acolhimento;
II - nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento;

III - na hipótese da família acolher mais de 01 (uma) pessoa caberá o pagamento de 01 (um) benefício para cada acolhido.
**Art. 32.**A bolsa auxílio será repassada por meio de depósito em conta bancária informada à Equipe Técnica do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, no momento do cadastramento.
**Art. 33.** O valor da bolsa auxílio será de 01 (um) salário mínimo nacional para os casos em que o acolhido não receba nenhum tipo de benefício e/ou aposentadoria e de 1/2 (meio) salário mínimo nacional para os casos em que o acolhido receba algum tipo de benefício e/ou aposentadoria, desde que, nesta última hipótese, o benefício seja disponibilizado para o atendimento do acolhido.
**Art. 34.**A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido com os encargos desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
**§ 1º** Compete à Equipe Técnica do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, acompanhar o acolhimento para evitar o descumprimento da presente lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.
**§ 2º** A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

**CAPÍTULO IX**
**DA EDIÇÃO DE NORMAS COMPLEMENTARES E DAS PARCERIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
**Art. 36.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.

**CAPÍTULO X**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 37.** O processo de monitoramento e avaliação do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência, será realizado pela equipe do Programa.
**Parágrafo único.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) acompanhar e fiscalizar a regularidade do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.

**CAPÍTULOXI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Aplicam-se estas regras, no que couber, às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuírem parceria com o Município para execução do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e para Adultos com Deficiência.
**Art. 39.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
**Art. 40.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**CF586E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 82/2021", cujo objeto visa o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aplicativo para smatphones**,** pelo valor máximo de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**6338D6A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROFESSOR – 20H – ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 110578 | Andrieli Izidoro Martins de Deus | 8ª |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**2491E50F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 06 de agosto de 2021, às 09:00 h, obrigatoriamente munido dos documentos conforme item 8, do Edital de abertura do certame.

3º -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PSICOLOGO – 20 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 045 | Luanna Kruger dos Santos | 1ª |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 049 | Everaldo Padilha | 1ª |

**SECRETARIA DA SAUDE**
**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 021 | Sirlene Camargo | 1ª |

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**6E9A206A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO N. 1/2021 TERMO CONTRATUAL Nº 8/2020**

**PSS 01/2020**

**TERMO CONTRATUAL Nº 8/2020**
**EXTRATO ADITIVO N. 1/2021**

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | Prefeitura Municipal de Turvo |
| CONTRATADO: | Ana Paula Rickli |
| OBJETO-CONTRATO: | Prestação de serviços ao município, como Agente de combate a endemias |
| VIGENCIA: | Prorroga a vigência do contrato até 15 de setembro de 2021 |

Turvo-PR, 04 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**2363FBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO N. 2/2021 TERMO CONTRATUAL Nº 6/2020**

**PSS 01/2020**

**TERMO CONTRATUAL Nº 6/2020**
**EXTRATO ADITIVO N. 2/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Fernanda Caroline Zambruski |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Enfermeira |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 11 de setembro de 2021 |

Turvo-PR, 04 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**8CA2CE2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO N. 3/2021**

**PSS 02/2020**

**TERMO CONTRATUAL Nº 2/2020**
**EXTRATO ADITIVO N. 3/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Lidia Vereia de Campos Ferreira |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Professora tutora |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 15 de setembro de 2021 |

Turvo-PR, 04 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**938F4E86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 407/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Estadual 15.229 de 25 de Julho de 2006, conforme art. 141, da Constituição Estadual no **"Art. 3º e conforme A**rt. 182, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o Grupo Técnico Permanente, afim de acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor Municipal de Turvo para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam, com a seguinte composição;
Ricardo Cristoforu, representante da Secretaria de Planejamento e Projetos;
Representando a Secretaria da Fazenda, ficam designados os servidores:
Kelly Aparecida de Lima;
Candido Figueiredo;
Robério José Pupo Meira, representante da Controladoria Interna;
Guilherme Augusto Marenda Borgo, representante da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social;
Tony Luiz Gomes, representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.
A Secretaria de Administração fica representada pelos servidores:
Jéssica Machado;
José Ângelo Moreira;
**Art. 2º** Cabe a Secretaria de Planejamento e Projetos, a coordenação geral e a organização técnica dos trabalhos.
**Art. 3º** Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de julho de 2021

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**E0B3F8ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 410/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares para a servidora Nicoly Caroline Caetano Pinto, Agente Comunitária de Saúde, no período de 01 a 30 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**9E2F891A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 100/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 08/08/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**3B0D9316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 411/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo, a retornar ao gozo, que haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

-Milena Christy Rocha de Oliveira, de 04 a 10 de agosto de 2021;
-Valdecir da Silva, de 16 a 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**15CA0F0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 412/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares para o servidor Luiz Carlos Soares de Medeiros, no período de 09 de agosto de 2021 07 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria terá efeito a partir do dia 09 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**22B693FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 413/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Converter em abono pecuniário, 10 dias de férias da servidora Michele Pereira Tluscik, no período de 01 a 10 de agosto de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria.

**Art. 2º** - Esta portaria terá efeito a partir do dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**D636EFE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 414/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar para 16 de agosto de 2021 até 14 de setembro de 2021, o período de gozo de férias da servidora Alethéia Giselle L. A.S. Simões Falci, Procuradora desta municipalidade, concedido através da Portaria n. 386/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 2.314, de 27 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de julho de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**609A289D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 415/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulares para a servidora Lara Gabriela da Silva, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º -**Esta portaria terá efeito a partir do dia 16 de agosto de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**2F785B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 416/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo efetivo de servente de limpeza, a senhora Jocelene Botini, inscrita no CPF/MF sob n. 076.787.669-55, em atenção ao requerimento da mesma, protocolado sob n. 667/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria terá efeito a partir do dia 06 de agosto de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**FC99DF18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 417/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deslocar a candidata Lucélia Michalak Ikegami, inscrita no CPF/MF sob n. 741.055.829-68, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de Professora, da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob n. 669/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**F2E6C38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que declaro **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 109/2021", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música**,** pelo valor máximo de R$ 23.469,60 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), uma vez que a única empresa participante foi inabilitada por não atender as exigências do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**712E2B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 104/2021**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00415 E 00000 R$ 7.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00417 E 00804 R$ 4.300,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03740 E 00000 R$ 14.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01145 E 00874 R$ 70.000,00

**Art. 2º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte 874 | R$ 70.000,00 |
| Fonte 804 | R$ 4.300,00 |

§ 2° Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil, quinhentos reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 57.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
03700 E 00000 R$ 14.000,00

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**560536A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré-moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogando o prazo que findaria em 22/08/2021 para 19/11/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, prorrogando o prazo que findaria em 04/08/2021 para 03/09/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**86FE4705

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2021 PREGÃO ELETRONICO N 27/2021

**Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 57/2021 – Pregão Eletrônico N° 27/2021 – Contratante:** Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, com sede localizada na Rua Uirapuru, Nº 1901, no Município de Arapongas - PR, CEP 86700-000, neste ato representada por Giovana Mendes Gonçales, portador da cédula de identidade Nº 12432057-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 113.832.259-82 – **Objeto:** Aumento no valor do produto PNEU NOVO CONVENCIONAL 19.5X24 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 979/2020) – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) no valor global da referida Ata de Registro de Preços – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 05/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**1F51D647

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 418/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso II, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único do Art. 196 da Lei Municipal Nº 17/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 18/2021, instaurado pela Portaria Nº 34/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2188, APLICAR em face do servidor público Sr. Diego Rafael Okonoski, a pena de DEMISSÃO do serviço público municipal, com fundamento no parágrafo único do Art. 196 da Lei Municipal Nº 17/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor 10 (dez) corridos após a sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de agosto de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**DC9C22F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### LEI Nº 4946, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Município de UNIÃO DA VITÓRIA (PR) a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Município de PORTO União (SC), para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI N° 43/2021, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** (PR) autorizado a firmar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** (SC) a fim de procederem, em atuação conjunta, a pavimentação asfáltica das Ruas Alceu Smaniotto/Balduíno Bohrer, União da Vitória e Valter de Oliveira, as quais estão localizadas nas divisas dos dois municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da pavimentação asfáltica de que trata o caput correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias municipais vigentes, nos termos especificados no Convênio de Cooperação Técnica, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O período de vigência do Convênio de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**90C26D24

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021.
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2021, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está Disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO TIPO MINIVAN | 01 | R$ 106.890,00 | 60 DIAS |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12h00min às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 05 de agosto de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**67C083CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 363/2021

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **RICARDO SOMMER**, portador do CPF Nº 015.331.219-07, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Nomeia o Senhor **RICARDO SOMMER**, portador do CPF Nº 015.331.219-07, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE CULTURA**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 02 de agosto de 2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**B2C409B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 366/2021

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BRUNA LETÍCIA COLITA**, da função de PROFESSORA-PSS, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**ADB46100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1254/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0092128/2021**, considerando o MEMORANDO Nº 175/2021-FF/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**A580117B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 362/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonera o Senhor ALFEU DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 048.037.629-88 e RG nº 7164624-6 SESP/PR, do cargo de Coordenador de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 30 de julho de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**284F6D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 364/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor **ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO**, portador do CPF Nº 036.127.319-39, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**76BFCCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 365/2021**

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA - 40HORAS

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE ENFERMEIRA - 40HORAS, conforme Edital 001/2019, no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 02/2019 (ISPAE), POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 03 a 05 de AGOSTO DE 2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:**

NOME
DANIELE TENCYZNA
FRANCIELLI PORTELA FERRAZ

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**367A215F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 367/2021**

ALTERA O DECRETO Nº 135/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 1847/1992, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 135/2021, que regulamentou o art. 233 da Lei municipal nº 1847/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos), que trata sobre a carga horária de trabalho dos servidores efetivos, ficando estabelecido como divisor para fins de cálculo do valor das horas trabalhadas, inclusive extras, os valores abaixo:

| CARGA HORÁRIA | DIVISOR |
|---|---|
| Carga horária semanal de 44h | 220h mensais |
| Carga horária semanal de 42h | 210h mensais |
| Carga horária semanal de 40h | 200h mensais |
| Carga horária semanal de 36h | 180h mensais |
| Carga horária semanal de 30h | 150h mensais |
| Carga horária semanal de 20h | 100h mensais |
| Carga horária semanal de 5h | 25h mensais |

Parágrafo único. Para o servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 1847/1992, considerar-se-á o sábado e o domingo como dia de descanso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**462B374E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1252/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a partir de **30 de julho de 2021** a concessão de Função Gratificada a Servidora **CARLA TERESINHA DA SILVA**, constante na Portaria nº 544/2021.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**42C77844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1253/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ANGÉLICA SABRINA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela Coordenação da Educação Infantil de 14 CMEIs e responsável pelo Projeto de Fila Única de vagas nos CMEIs, junto da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**A2B857E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1267/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Processo nº 103/2021. |
| **Objeto:** | Aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná. |
| **Contratada:** | **OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 80.338.668/0001-82, Termo de Contrato nº 120/2021. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Diulie Graziela Felipe Cavassim - CPF nº 367.882.728-40. |
| **Fiscal Substituto:** | Ester França Ruby Muller- CPF nº 043.812.289-52. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**96953779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021 – PROCESSO N.º 129/2021**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 54/2021, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII,** CNPJ nº 09.027.658/0003-23, com o Valor Global de R$

6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, na forma de "Aluguel Social".
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADA(S): ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII,** CNPJ nº 09.027.658/0003-23, Termo de Contrato nº 121/2021, Valor Global de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/08/2021.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/08/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 04 de agosto de 2021.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**961C2C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2021 – PROCESSO N.º 132/2021**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 55/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de um profissional para a realização de serviços advocatícios de auxílio à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.;*** em favor de **KAUÊ MARCEL ARAÚJO,** CPF nº 054.310.919-48, com o Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de um profissional para a realização de serviços advocatícios de auxílio à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
**CONTRATADA(S): KAUÊ MARCEL ARAÚJO,** CPF nº 054.310.919-48, Termo de Contrato nº 122/2021, Valor Global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/08/2021.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/08/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**30 (trinta) dias.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 04 de agosto de 2021.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**462FD9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 369/2021**

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**Considerando** a Lei Municipal nº 4793, de 18/12/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Considerando** as solicitações devidamente protocoladas das Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente a realização de Processo Seletivo para suprir vagas conforme constante do Art. 22, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que o setor de contabilidade manifestou favorável quanto ao impacto orçamentário

**Considerando** a manifestação favorável através de Parecer do Controlador Interno;
**Considerando** o Parecer favorável do Setor Jurídico do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Autorizada a Comissão devidamente constituída, proceder a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação de Servidores, conforme legislação pertinente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de julho de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**D5E7DA60

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 107/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cesar Fernando Viganó, sob matrícula n.º 456, sem ônus, na função de gestor de frota.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2021.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Mirian Karla Kmita
**Código Identificador:**3A1D92B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 213/2021**

**Data 05/08/2021**

SÚMULA. Designa responsáveis pelas contas bancárias do Fundo Municipal do Trabalho de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas como responsáveis pelas contas bancárias do Fundo Municipal do Trabalho de Verê, inscrito no CNPJ/MF nº 42.525.564/0001-98, junto ao Banco do Brasil:

**a) ADEMILSO ROSIN, CPF n° 021.519-039-40**
**Prefeito;**
**b) SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 048.255.059-70**
**Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.**

**Parágrafo único.** Pela designação, ficam concedidos os seguintes poderes, com a liberação de apenas duas assinaturas:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de depósitos;
c) autorizar cobranças;
d) utilizar crédito aberto na forma e condições;
e) receber, emitir recibos de quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) autorizar débitos em conta relativa à operação;
i) retirar cheques devolvidos;
j) endossar cheques;
k) sustar contas e ordenar cheques;
l) cancelar cheques;
m) baixar cheques;
n) efetuar resgates/aplicações financeiras;
o) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
p) efetuar saques de contas correntes e de conta poupança;
q) efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
r) efetuar pagamentos e transferências além daqueles por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no RPG;
t) consultar contas/aplicações-programa repasse de recursos federais RPG/;
u) liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/A-ASP;
v) solicitar saldo/extrato, inclusive de investimento e operação de crédito;
w) emitir comprovantes;
x) efetuar transferências para a mesma titularidade, meio eletrônico;
y) encerrar contas de depósitos;
z) consultar obrigações de débitos diretos autorizados – DDA.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 05 de agosto de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E6CB3CBD

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº 19/2021**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS**

**CONVOCAÇÃO**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA/AFRODESCENDENTE

| NOME | RG |
|---|---|
| Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto | 13.729.268-8 |

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

| NOME | RG |
|---|---|
| Rosicleia de Mello Pimentel | 9.680.088-6 |
| Gildo Gomes de Lima* | 10.449.781-0 |
| Marilene Marcon Ghysi | 4.239.891-8 |

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitia pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**FA2BD693

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATOS DE ATAS CONTRATUAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – ID 2151 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**LOTE II – PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| GOL | VW 1.0 PLUS | BEG-1I60 | 2020/2021 |
| GOL | VW 1.0 PLUS | BEG-1I42 | 2020/2021 |
| GOL | VW 1.0 PLUS | BEG-1I54 | 2020/2021 |
| GOL | VW 1.0 PLUS | BEG-1I49 | 2020/2021 |
| GOL | VW 1.0 PLUS | BEG-1I59 | 2020/2021 |
| GOL | VW 1.0 TREND | AXK-7841 | 2013/2014 |
| GOL | VW 1.0 TREND | BAI-0395 | 2015/2016 |
| GOL | VW 1.0 TREND | BDP-4J33 | 2019/2020 |
| GOL | VW 1.0 TREND | BDP-4J31 | 2019/2020 |
| GOL | VW 1.0 TREND | BAI-0390 | 2015/2016 |
| SAVEIRO | VW TRENDLINE RB MBVS | BBF-1259 | 2016/2017 |
| SAVEIRO | VW 1.8 | ABW-3172 | 2001/2002 |
| SAVEIRO | VW 1.6 | AUD-4919 | 2011/2011 |
| KOMBI | VW STANDARD 1.4 MI | ATX-8143 | 2011/2011 |
| KOMBI | VW 1.4 MI FLEX | AXL-4914 | 2013/2014 |
| VOYAGE | VW 1.6 SEDAN | BCX-2D34 | 2018/2019 |
| **TOTAL GERAL .....R$** | | | **79.500,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 37% (trinta e sete por cento)** | | | |

**LOTE X – PEÇAS PARA MOTOS YAMAHA**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| MOTOCICLETA | YAMAHA | BBF-8633 | 2016/2017 |
| MOTOCICLETA | YAMAHA | BBF-1257 | 2016/2017 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **3.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – ID 2152 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**LOTE VI – PEÇAS PARA MICROÔNIBUS VOLARE**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| MICROÔNIBUS | VOLARE FRETAMENTO MARCOPOLO | BCL-6383 | 2018/2019 |
| MICROÔNIBUS | RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 | AYF5970 | 2013/2014 |
| MICROÔNIBUS | RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO 4 X 4 | AYF-9719 | 2013/2014 |
| MICROÔNIBUS | RURAL ESCOLAR ORE 1 MARCOPOLO VOLARE 4 X 4 | BCX-2D46 | 2019/2019 |
| MICROÔNIBUS | MARCOPOLO VOLARE | AKL-7052 | 2002/2002 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **50.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 37% (trinta e sete por cento)** | | | |

**LOTE XI – PEÇAS PARA MICROÔNIBUS/ÔNIBUS VOLKSWAGEN**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| MICROÔNIBUS | RURAL ESCOLAR ORE 3 VW/15.190 | BCR-9F35 | 2018/2019 |
| MICROÔNIBUS | MASCARELLO GRANMI | BDK-4J13 | 20119/2020 |
| MICROÔNIBUS | VW/MASCA GRANMINI | ARH-8304 | 2009/2009 |
| MICROÔNIBUS | VW/MASCA GRANMINI | ARH-8303 | 2009/2009 |
| ÔNIBUS | URBANO VW | AGS-1813 | 1996/1680 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **50.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – ID 2153 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** HOLZ & CIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**LOTE IV – PEÇAS PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| AMBULANCIA | RENAULT MASTER ALLT AMB | AXJ-1580 | 2013/2014 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **20.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**LOTE V – PEÇAS PARA VEÍCULOS VAN/FURGÃO MERCEDEZ BENZ**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| FURGÃO/ AMBULÂNCIA | SPRINTER 515 MERCEDES BENZ | RHA- 3G89 | 2020/2021 |
| VAN | MERCEDEZS BENZ 416 MARTICAR | BEF-8H41 | 2020/2021 |
| VAN | MERCEDES BENZ 416 MARTICAR | BEF-8H42 | 2020/2021 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **10.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 37% (trinta e sete por cento)** | | | |

**LOTE IX – PEÇAS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO TOYOTA**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| TOYOTA | BANDEIRANTES BRANCA ABERTA (TIPO PICK UP) | AEZ-4522 | 1994/1995 |
| TOYOTA | BANDEIRANTES BRANCA TIPO JIPE | AAB-2125 | 1990/1990 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **10.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 35,50% (trinta e cinco e cinquenta por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – ID 2154 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**LOTE XII – PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO | VW TRAÇADO 6X4 26-280 CRM6X4 | BDW-8C87 | 2019/2020 |
| CAMINHÃO | VW/17.210 | AJU-3133 | 2001/2001 |
| CAMINHAO | VW/14140 | ADF-6068 | 1987/19987 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **50.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 37% (trinta e sete por cento)** | | | |

**LOTE XIII – PEÇAS CAMINHÃO/ÔNIBUS MERCEDES BENZ**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO | MB ATEGO 1419 | BEC-8G30 | 2020/2020 |
| CAMINHÃO | MB ATRON BASCULANTE (TRUCADO E TRAÇADO) 2729K36 6x 4 | AXL-9677 | 2013/2013 |
| ÔNIBUS | MB OF1315 | BYG-4095 | 1990/1990 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **30.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 38% (trinta e oito por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – ID 2155 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** CP MAGARINOS MECANICA EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**LOTE I – PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| PALIO | FIAT FIRE ECONOMY 1.0 FLEX | AVL-4908 | 2012/2013 |
| STRADA | FIAT 1.4 MPI FIRE 8V CS | AUY-8340 | 2011/2012 |
| UNO | FIAT 1.0 FIRE ECONOMY | AUY-8339 | 2011/2012 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **20.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**LOTE III – PEÇAS PARA VEÍCULOS CHEVROLET**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| ASTRA | CHE SEDAN | ANI-5747 | 2005/2006 |
| MONTANA | CHE LS 1.4 | GGL-7D46 | 2020/2020 |
| MONTANA | CHE 1.8 | AXL-4911 | 2013/2014 |
| MONTANA | CHE LS 1.4 | BDJ-4D78 | 2019/2020 |
| SPIN | CHE LTZ 1.8 | AVR-2353 | 2018/2018 |
| CRUZE | CHE SEDÃ | BEX- 1F61 | 2020/2020 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **15.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

**ALEXANDRE DONATO**
**Prefeito Municipal**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – ID 2156 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

**CONTRATADA:** AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX, para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal

**VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**LOTE VII – PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| ÔNIBUS | SCANIA K112 | AFA-2101 | 1989/1989 |
| ÔNIBUS | MD SCANIA | LKH-3308 | 2007/2007 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **50.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 35,40% (trinta e cinco vírgula quarenta por cento)** | | | |

**LOTE VIII – PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD**

| VEÍCULO | MARCA/MODELO | PLACA | ANO FABRICAÇÃO/MODELO |
|---|---|---|---|
| CAMINHÃO | FORD CARGO 1119 | BCV-9C26 | 2018/2019 |
| CAMINHÃO | FORD TOCO 4X2 BASCULANTE | AYG-7307 | 2013/2014 |
| CAMINHAO | FORD CARGO 4X2 6 CILINDROS | AZK-9569 | 2014/2014 |
| CAMINHÃO | FORD CARGO C.1517 | AUL-8411 | 2011/2011 |
| **TOTAL GERAL.....R$** | | | **50.000,00** |
| **DESCONTO PROPOSTO: 36% (trinta e seis por cento)** | | | |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
02.015.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.10.301.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.20.608.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 05/08/2022.

**LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

**LEGISLAÇÃO:** Processo Administrativo nº 64/2021, Pregão Presencial Registro de Preções nº 25/2021.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**PAÇO MUNICIPAL**, 05 de Agosto de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**A07D0E36

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias**
**Período de 01/07/2021 a 31/07/2021**

| Nome do Beneficiario | N° Matricula | Meio de Transporte | Cargo/Função | Destino | Periodo de Afastamento | Atividade a ser Desenvolvida | N° de Diarias | Valor | Nº Proc. Adm |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Allan Patrick Gonçalves Particelli | 233129-0 | Veiculo Oficial BCL-5441 | Motorista | Curitiba | 18/07/21 23:00h. a 21/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 3 | R$ 540,00 | 318 |
| Anilto Vanderlinde | 26328-0 | Veiculo Oficial BAV-8732 | Motorista | Curitiba | 14/07/21 23:00h. a 17/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 3 | R$ 540,00 | 319 |
| Aladir Teixeira | 5215-0 | Veiculo Oficial FZG-1816 | Motorista | Curitiba | 05/07/21 23:00h. a 06/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 180,00 | 320 |
| Adriano Afonso Marca | 240044-0 | Veiculo Oficial BEC-0H43 | Motorista | Curitiba | 06/07/21 23:00h. a 08/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 2 | R$ 360,00 | 321 |
| Sidney Claudio Faustino | 13862-0 | Veiculo Oficial BAV-8732 | Motorista | Curitiba | 08/07/21 23:00h. a 09/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 180,00 | 322 |
| Claudinei Bonin | 106550-0 | Veiculo Oficial BCL-5441 | Motorista | Curitiba | 11/07/21 23:00h. a 12/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 180,00 | 323 |
| Allan Patrick Gonçalves Particelli | 233129-0 | Veiculo Oficial BCL-5441 | Motorista | Curitiba | 13/07/21 23:00h. a 14/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 180,00 | 324 |
| Luiz Carlos Morcelli | 25283-1 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Dir. Dep.de Proj Tec e Inst e de Engenharia | Curitiba | 12/07/21 a 13/07/21 | Buscar recurso para pavimentação -Pinhalzinho | 1 | R$ 550,00 | 338 |
| Edson Lupatini | 86312-3 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Prefeito Municipal | Curitiba | 12/07/21 a 13/07/21 | Buscar recurso para pavimentação -Pinhalzinho | 1 | R$ 550,00 | 340 |
| Anilto Vanderlinde | 26328-0 | Veiculo Oficial BAV-8732 | Motorista | Curitiba | 21/07/21 23:00h. a 23/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 2 | R$ 360,00 | 359 |
| Edson Lupatini | 86312-3 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Prefeito Municipal | Curitiba | 23/07/21 a 24/07/21 | Assembleia Legislativa do Parana, INCRA e Instituto Federal do Parana-IFPR | 1 | R$ 550,00 | 357 |
| Eduardo Artuzo | 147680-0 | Veiculo Oficial BCQ-9E73 | Dir. Dep. Administração e Planejamento | Curitiba | 23/07/21 a 24/07/21 | Assembleia Legislativa do Parana, INCRA e Instituto Federal do Parana-IFPR | 1 | R$ 550,00 | 358 |
| Allan Patrick Gonçalves Particelli | 233129-0 | Veiculo Oficial BDN-1H47 | Motorista | Curitiba | 27/07/21 22:00h. a 29/07/21 22:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 2 | R$ 360,00 | 362 |
| Claudinei Bonin | 106550-0 | Veiculo Oficial BEC-0H43 | Motorista | Curitiba | 22/07/21 23:00h. a 23/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 1 | R$ 180,00 | 365 |
| Sidney Claudio Faustino | 13862-0 | Veiculo Oficial BAV-8732 | Motorista | Curitiba | 25/07/21 23:00h. a 27/07/21 23:00h. | Transporte de paciente em tratamento de Saúde | 2 | R$ 360,00 | 366 |

EDSON LUPATINI:86120441972
Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2021.08.03 07:55:41 -03'00'

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira
**Código Identificador:**7540D920

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**
**Pregão Presencial Nº 018/2021/SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de óleos lubrificantes, filtros e afins* por um período de 12 (doze) meses:**

**Fornecedor: M. BELOTI AUTO CENTER EIRELI - CNPJ: 32.180.279/0001-29, com sede nesta cidade de Sarandi, à Avenida João Marangoni, nº 1371,Novo Panorama, CEP 87.113-310, fone/fax (44) 3035-3700, por seu representante legal, o Sr. Marcio Beloti Batista, portador(a) do RG n.º 71821404 e CPF n.º 024.066.129-02, Fone: (44) 3274-0026, *WhatsApp* (44) 99750-1070 e (44) 98411-2497 ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADITIVO PARA ARREFECIMENTO DE MOTOR ENDOTERMICO "ABNT NR5" 13705/1996. | LITRO | 130,00 | 14,90 | 1.937,00 |
| 2 | FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA. | UNID | 10,00 | 170,00 | 1.700,00 |
| 3 | FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MO | UNID | 5,00 | 425,03 | 2.125,15 |
| 4 | FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX , | UNID | 10,00 | 628,00 | 6.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FILTRO DE AR – VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MO | UNID | 35,00 | 29,00 | 1.015,00 |
| 6 | FILTRO DE AR - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/20 | UNID | 3,00 | 37,00 | 111,00 |
| 7 | FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 5,00 | 305,00 | 1.525,00 |
| 8 | FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013. | UNID | 10,00 | 159,00 | 1.590,00 |
| 9 | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 201 | UNID | 10,00 | 225,00 | 2.250,00 |
| 10 | FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX | UNID | 10,00 | 500,00 | 5.000,00 |
| 11 | FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 5,00 | 198,00 | 990,00 |
| 12 | FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA. | UNID | 5,00 | 155,00 | 775,00 |
| 13 | FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013. | UNID | 10,00 | 115,00 | 1.150,00 |
| 14 | FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 305,00 | 1.525,00 |
| 15 | FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 8,00 | 285,00 | 2.280,00 |
| 16 | FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX | UNID | 4,00 | 48,00 | 192,00 |
| 17 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA. | UNID | 15,00 | 140,00 | 2.100,00 |
| 18 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT | UNID | 35,00 | 43,00 | 1.505,00 |
| 19 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX L | UNID | 4,00 | 57,00 | 228,00 |
| 20 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 330,00 | 1.650,00 |
| 21 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 300,00 | 1.500,00 |
| 22 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 . | UNID | 6,00 | 150,00 | 900,00 |
| 23 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013. | UNID | 10,00 | 85,00 | 850,00 |
| 24 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 520,00 | 2.600,00 |
| 25 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA M. BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 5,00 | 49,00 | 245,00 |
| 26 | FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA RANDON RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 440,00 | 2.200,00 |
| 27 | FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA. | UNID | 5,00 | 120,00 | 600,00 |
| 28 | FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 170,00 | 850,00 |
| 29 | FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO | UNID | 5,00 | 440,00 | 2.200,00 |
| 30 | FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT | UNID | 35,00 | 40,00 | 1.400,00 |
| 31 | FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX | UNID | 4,00 | 63,00 | 252,00 |
| 32 | FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 10,00 | 133,00 | 1.330,00 |
| 33 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 10,00 | 115,00 | 1.150,00 |
| 34 | FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 5,00 | 185,00 | 925,00 |
| 35 | FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 5,00 | 640,00 | 3.200,00 |
| 36 | FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODEL | UNID | 10,00 | 600,00 | 6.000,00 |
| 37 | FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011. | UNID | 5,00 | 360,00 | 1.800,00 |
| 38 | FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO | UNID | 10,00 | 410,00 | 4.100,00 |
| 39 | FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014. | UNID | 5,00 | 180,00 | 900,00 |
| 40 | FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA. | UNID | 5,00 | 180,00 | 900,00 |
| 41 | FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013. | UNID | 10,00 | 235,00 | 2.350,00 |
| 42 | FILTRO DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA | UNID | 10,00 | 490,00 | 4.900,00 |
| 43 | FLUÍDO DE FREIO - DOT 4 - FRASCO 500 ML. | FRC | 80,00 | 33,00 | 2.640,00 |
| 44 | GRAXA DE LÍTIO - GRAU: NLGI - 2 - BALDE 20 KG. | BLD | 15,00 | 550,00 | 8.250,00 |
| 45 | GRAXA DE SILICONE 1 KG | UNID | 10,00 | 210,00 | 2.100,00 |
| 46 | ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ATF - BALDE 20 LITROS. | BLD | 15,00 | 585,00 | 8.775,00 |
| 47 | ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ISO - VG 68 - BALDE 20 LITROS. | BLD | 50,00 | 425,00 | 21.250,00 |
| 48 | ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 10W30 - MOTO - MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO | FRC | 40,00 | 36,00 | 1.440,00 |
| 49 | ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO FRASCO 1 LITRO. | FRC | 40,00 | 32,00 | 1.280,00 |
| 50 | ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 5W40 – MOTOR FLEX – FRASCO 1 LITRO. | FRC | 100,00 | 50,00 | 5.000,00 |
| 51 | ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO | UNID | 220,00 | 33,00 | 7.260,00 |
| 52 | ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 L | UNID | 100,00 | 34,00 | 3.400,00 |
| 53 | ÓLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL E EIXO API GL-5 SAE 80W90 - DIESEL JCB-FRASCO 1 LITRO | UNID | 40,00 | 47,00 | 1.880,00 |
| 54 | ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS. | BLD | 20,00 | 510,00 | 10.200,00 |
| 55 | ÓLEO LUBRIFICANTE ISO-VG 150 - BALDE DE 20 LITROS. | BLD | 33,00 | 625,00 | 20.625,00 |
| 56 | ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 L. | BLD | 5,00 | 580,00 | 2.900,00 |
| 57 | ÓLEO PARA CAMBIO SAE 75W90 1L GOL/SAVEIRO 2011. | LITRO | 50,00 | 83,00 | 4.150,00 |
| 58 | FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (FLUÍDO VERDE) GOL/SAVEIRO. | LITRO | 12,00 | 60,00 | 720,00 |
| 59 | ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TC SAE 30 - FRASCO 200 ML. | FRC | 48,00 | 30,00 | 1.440,00 |
| 60 | ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL - FRASCO 1 LITRO. | UNID | 50,00 | 47,00 | 2.350,00 |
| 61 | PALHETA FLEXÍVEL PEUGEOT PARTNER SURG ANO 2017/18 ORIGINAL OU SIMILAR | PAR | 4,00 | 170,00 | 680,00 |
| 62 | PALHETA ESPECÍFICA PARA VOLKSWAGEN GOL E SAVEIRO | PAR | 20,00 | 88,00 | 1.760,00 |
| 63 | PALHETA ESPECÍFICA PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE | PAR | 4,00 | 175,00 | 700,00 |
| 64 | PALHETA ESPECÍFICAS PARA CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 | PAR | 8,00 | 170,00 | 1.360,00 |
| 65 | PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX | PAR | 15,00 | 80,00 | 1.200,00 |
| 66 | PALHETA ESPECIFICA PARA VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS | PAR | 8,00 | 134,00 | 1.072,00 |
| 67 | FILTRO AR DO MOTOR – PARA VEICULO FIAT /STRADA | UNID | 20,00 | 75,00 | 1.500,00 |
| 68 | FILTRO AR CONDICIONADO–PARA VEICULO FIAT/ STRADA | UNID | 20,00 | 58,00 | 1.160,00 |
| 69 | FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ STRADA | UNID | 20,00 | 52,00 | 1.040,00 |
| 70 | FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ STRADA | UNID | 20,00 | 45,00 | 900,00 |
| 71 | ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO PARA VEICULO FIAT/ STRADA | UNID | 80,00 | 48,00 | 3.840,00 |
| 72 | ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO PARA MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO | UNID | 16,00 | 53,00 | 848,00 |
| 73 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEICULO RENAULT SANDERO | UNID | 6,00 | 56,00 | 336,00 |
| 74 | FILTRO DE AR DO MOTOR - VEÍCULO RENAULT SANDERO | UNID | 6,00 | 85,00 | 510,00 |
| 75 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO | UNID | 6,00 | 58,00 | 348,00 |
| 76 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO RENAULT SANDERO | UNID | 6,00 | 58,00 | 348,00 |
| 77 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO PARA VEICULO SAVEIRO | UNID | 16,00 | 58,00 | 928,00 |
| 78 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SAVEIRO | UNID | 10,00 | 50,00 | 500,00 |
| 79 | FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO | UNID | 10,00 | 73,00 | 730,00 |
| 80 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO SAVEIRO | UNID | 10,00 | 48,00 | 480,00 |
| 81 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO | UNID | 10,00 | 60,00 | 600,00 |
| 82 | ÓLEO 15W40 MAQUINA MINI-RETRO ESCAVADEIRA JCB | LITRO | 20,00 | 230,00 | 4.600,00 |
| 83 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 6,00 | 288,00 | 1.728,00 |
| 84 | FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 6,00 | 430,00 | 2.580,00 |
| 85 | FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 6,00 | 215,00 | 1.290,00 |
| 86 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 6,00 | 220,00 | 1.320,00 |
| 87 | ÓLEO HIDRÁULICO DE AP HP32 JCB | BLD | 5,00 | 650,00 | 3.250,00 |
| 88 | ÓLEO AP P/EIXOS DIF E FREIOS A BANHO DE ÓLEO JCB | BLD | 3,00 | 725,00 | 2.175,00 |
| 89 | ÓLEO DE AP P/ SISTEMAS DE FREIOS PARA MINI REDRO ESCAVADEIRA JCB | BLD | 3,00 | 720,00 | 2.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 3,00 | 740,00 | 2.220,00 |
| 91 | ÓLEO DE EIXO DIANTEIRO - GEARTEX EP-B PARA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB | UNID | 3,00 | 740,00 | 2.220,00 |
| 94 | FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHÃO VM220 | UNID | 4,00 | 350,00 | 1.400,00 |
| 95 | FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R | UNID | 4,00 | 190,00 | 760,00 |
| 96 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R | UNID | 4,00 | 92,00 | 368,00 |
| 97 | FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHÃO VM 220 4X2 | UNID | 4,00 | 230,00 | 920,00 |
| 98 | ÓLEO 10W-40 SEMISSINTETICO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | UNID | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 99 | FILTRO DE AR PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | UNID | 10,00 | 46,00 | 460,00 |
| 100 | FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | UNID | 10,00 | 46,00 | 460,00 |
| 101 | SPRAY ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE | UNID | 24,00 | 21,00 | 504,00 |
| 102 | ESTOPA DE PANO | UNID | 5,00 | 200,00 | 1.000,00 |
| 103 | REPARADOR INSTANTÂNEO INFLADOR DE PNEU SPRAY APLICAÇÃO | UNID | 5,00 | 47,00 | 235,00 |
| 104 | ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO VOYAGE HL MB | UNID | 16,00 | 49,00 | 784,00 |
| 105 | FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOYAGE HL MB | UNID | 4,00 | 50,00 | 200,00 |
| 106 | FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO VOYAGE HL MB | UNID | 4,00 | 54,00 | 216,00 |
| 107 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOYAGE HL MB | UNID | 4,00 | 49,00 | 196,00 |
| 108 | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO VOYAGE HL MB | UNID | 4,00 | 60,00 | 240,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 235.266,15** | |

**ASSINATURA: 30 de JULHO do ano de 2021**

**Sarandi/PR, 04 de agosto do ano de 2021**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Thamiris Alves da Silva
**Código Identificador:**19904820

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 ID: 8119

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
ID: 8119

Fornecedor: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA.
CNPJ: 12.275.473/0001-80

**LOTE 1:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 43246 | TELA PARA PINTURA ARTISTICA TAMANHO 20 X 30cm | Unid | 300 | R$ 6,10 | R$ 1.830,00 | ARAISE |
| 103 | 43247 | TELA PARA PINTURA ARTISTICA TAMANHO 30 X 30cm | Unid | 300 | R$ 8,00 | R$ 2.400,00 | ARAISE |
| 104 | 43248 | TELA PARA PINTURA COMUM 40 X 40 - FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE | Unid | 112 | R$ 13,20 | R$ 1.478,40 | ARAISE |

**Valor total: R$5.708,40 (cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).**

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 30 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Martini
**Código Identificador:**17D23968

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 ID: 8114

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
ID: 8114
Fornecedor: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 94.684.099/0001-31
**LOTE 1:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 43158 | Bola Para Yoga Pilates Overball, 25 cm, cor cinza. | Unid | 33 | R$ 21,98 | R$ 725,34 | VOLLO |
| 15 | 43159 | Bola para pilates Tonificadora de 1 kg, cor alaranjada. | Unid | 30 | R$ 38,00 | R$ 1.140,00 | VOLLO |

**Valor total: R$1.865,34 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 30 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Martini
**Código Identificador:**7F3EC85F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 ID - 2383

**Processo Administrativo Nº 081/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**
**SRP Nº 029/2021**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70**.

***DO OBJETO:***
**Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas e originais e serviços mecânicos especializados para manutenção de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades do departamento de viação, obras e serviços urbanos, do município de Amaporã**.

| Lote 01 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção da - PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | PC | 20409228 | ALTERNADOR | DENSO | 2.395,45 | 2.395,45 |
| 2 | 4 | PC | ZL30221 | ANEL DE VEDAÇÃO | APC | 83,53 | 334,12 |
| 3 | 4 | PC | ZL30J221 | ANEL DE VEDAÇÃO | APC | 21,38 | 85,52 |
| 4 | 6 | PC | 4,043E+09 | ANEL VEDAÇÃO | APC | 8,02 | 48,12 |
| 5 | 4 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA | APC | 1,40 | 5,60 |
| 6 | 4 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA AJUSTE | APC | 8,84 | 35,36 |
| 7 | 10 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA AJUSTE | APC | 18,47 | 184,70 |
| 8 | 6 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA AJUSTE | APC | 15,82 | 94,92 |
| 9 | 4 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA AJUSTE | APC | 12,39 | 49,56 |
| 10 | 4 | PC | 4,043E+09 | ARRUELA AJUSTE | APC | 11,17 | 44,68 |
| 11 | 4 | PC | ZL302115 | ARRUELA DA PLANETARIA | GEOMAQ | 39,89 | 159,56 |
| 12 | 8 | PC | ZL302110 | ARRUELA DA SATELITE | GEOMAQ | 27,93 | 223,44 |
| 13 | 2 | PC | 2,927E+10 | ARRUELA DE AJUSTE | APC | 20,90 | 41,80 |
| 14 | 2 | PC | 2,927E+10 | ARRUELA DE AJUSTE | APC | 22,16 | 44,32 |
| 15 | 2 | PC | 2,927E+10 | ARRUELA DE AJUSTE | APC | 18,62 | 37,24 |
| 16 | 24 | PC | ZL30228 | ARRUELA DE ENCOSTO PLANETARIA | GEOMAQ | 12,15 | 291,60 |
| 17 | 16 | PC | GBT931987 | ARRUELA PRESSÃO | APC | 2,37 | 37,92 |
| 18 | 1 | PÇ | 5000031 | BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO | HYBEL | 2.047,98 | 2.047,98 |
| 19 | 1 | PC | CBGJ21001010X7 | BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL | HYBEL | 5.306,13 | 5.306,13 |
| 20 | 1 | PC | 5000018 | BOMBA HIDRAULICA TRANSMISSÃO | HYBEL | 3.184,61 | 3.184,61 |
| 21 | 2 | PC | 3,111E+09 | BUCHA | BACOX | 98,91 | 197,82 |
| 22 | 2 | PC | 4,021E+09 | BUCHA | BACOX | 130,33 | 260,66 |
| 23 | 4 | PC | 4,021E+09 | BUCHA | BACOX | 126,60 | 506,40 |
| 24 | 2 | PC | 4,043E+09 | BUCHA | BACOX | 124,74 | 249,48 |
| 25 | 2 | PC | 4,043E+09 | BUCHA | BACOX | 124,74 | 249,48 |
| 26 | 1 | PC | 4,043E+09 | BUCHA | BACOX | 299,75 | 299,75 |
| 27 | 4 | PC | 4,043E+09 | BUCHA | BACOX | 173,01 | 692,04 |
| 28 | 2 | PC | 4,12E+12 | BUCHA | BACOX | 342,57 | 685,14 |
| 29 | 1 | PC | 4,12E+12 | BUCHA | BACOX | 199,21 | 199,21 |
| 30 | 1 | PC | 4,12E+12 | BUCHA | BACOX | 124,74 | 124,74 |
| 31 | 4 | PC | 75700436 | CABEÇOTE DE FREIO | GEOMAQ | 2.845,76 | 11.383,04 |
| 32 | 2 | PC | Z93812 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 227,14 | 454,28 |
| 33 | 2 | PC | ZL30218 | CAIXA DE ROLAMENTO | KOYO | 460,00 | 920,00 |
| 34 | 2 | PC | ZL30212614 | CAIXA SATELITE | GEOMAQ | 6.824,43 | 13.648,86 |
| 35 | 10 | PC | ZL302129 | CALÇO | APC | 13,50 | 135,00 |
| 36 | 6 | PC | ZL30217 | CALÇO | APC | 12,00 | 72,00 |
| 37 | 1 | PC | ZL30219 | CARCAÇA DO SUPORTE DIFERENCIAL | GEOMAQ | 1.176,66 | 1.176,66 |
| 38 | 2 | PC | 5001393 | CILINDRO MESTRE E REFORÇADOR | TRW | 2.208,09 | 4.416,18 |
| 39 | 1 | PC | ZY7500 | CONJUNTO PEDAL ACELERADOR | GEOMAQ | 1.061,23 | 1.061,23 |
| 40 | 2 | PC | ZL3021245 | COROA E PINHÃO | GEOMAQ | 4.500,90 | 9.001,80 |
| 41 | 1 | PC | A17490 | CORREIA DO AR COND. | DAYCO | 197,35 | 197,35 |
| 42 | 2 | PC | 5260381 | CORREIA DO VENTILADOR | DAYCO | 260,65 | 521,30 |
| 43 | 4 | PC | 46011235 | CRUZETA | GEOMAQ | 365,00 | 1.460,00 |
| 44 | 10 | PC | 46011239 | CRUZETA | GEOMAQ | 377,95 | 3.779,50 |
| 45 | 2 | PC | ZL302127 | CRUZETA | GEOMAQ | 376,55 | 753,10 |
| 46 | 2 | PC | ZL30223 | CUBO ENGRENAGEM ORBITAL | PV | 1.391,23 | 2.782,46 |
| 47 | 16 | PC | 2,917E+10 | DENTE CONCHA | METISA | 284,58 | 4.553,28 |
| 48 | 2 | PC | 2,917E+10 | DENTE LATERAL | METISA | 373,76 | 747,52 |
| 49 | 2 | PC | 2,917E+10 | DENTE LATERAL | METISA | 373,76 | 747,52 |
| 50 | 4 | PC | 72006561 | DISCO FREIO | PV | 1.005,37 | 4.021,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 12 | PC | ZL302210 | EIXO DA ENGRENAGEM PLANETARIA | PV | 358,54 | 4.302,48 |
| 52 | 12 | PC | ZL30225 | ENGRENAGEL PLANETARIA CUBO | PV | 239,01 | 2.868,12 |
| 53 | 2 | PC | ZL302112 | ENGRENAGEM PLANETARIA | PV | 451,58 | 903,16 |
| 54 | 8 | PC | ZL302111 | ENGRENAGEM SATELITE | PV | 878,30 | 7.026,40 |
| 55 | 4 | PC | ZL302211 | ENGRENAGEM SOLAR | PV | 2.050,00 | 8.200,00 |
| 56 | 24 | PC | GBT3082002 | ESFERA | GEOMAQ | 10,00 | 240,00 |
| 57 | 1 | PC | 2,925E+10 | ESPAÇADOR | PV | 388,78 | 388,78 |
| 58 | 2 | PC | ZL302128 | ESPAÇADOR DO PINHÃO | APC | 39,00 | 78,00 |
| 59 | 12 | PC | JB98277 | ESPAÇADOR DO ROLETE | APC | 5,00 | 60,00 |
| 60 | 4 | PC | 460156112 | FILTRO HIDRAULICO | DONALDSON | 875,00 | 3.500,00 |
| 61 | 4 | PC | 460157113 | FILTRO HIDRAULICO | DONALDSON | 721,45 | 2.885,80 |
| 62 | 2 | PC | ZL30211 | FLANGE DO PINHÃO | GEOMAQ | 574,18 | 1.148,36 |
| 63 | 2 | PC | 9302048 | LUVA DA BOMBA | GEOMAQ | 331,21 | 662,42 |
| 64 | 1 | PC | 9305281 | LUVA DA BOMBA PRINCIPAL | GEOMAQ | 368,00 | 368,00 |
| 65 | 1 | PC | Z938121 | MECANISMO DO CONTROLE DE MARCHA | PV | 3.723,60 | 3.723,60 |
| 66 | 1 | PC | 4948058 | MOTOR DE PARTIDA | ZM | 2.068,00 | 2.068,00 |
| 67 | 1 | PC | BZZ5500 | ORBITROL DA DIREÇÃO | GEOMAQ | 4.352,42 | 4.352,42 |
| 68 | 16 | PC | 4,04E+09 | PARAFUSO | FAY | 4,65 | 74,40 |
| 69 | 32 | PC | 4,011E+09 | PARAFUSO | FAY | 4,93 | 157,76 |
| 70 | 48 | PC | GBT57822000 | PARAFUSO | FAY | 22,34 | 1.072,32 |
| 71 | 24 | PC | ZL302122 | PARAFUSO | FAY | 5,03 | 120,72 |
| 72 | 4 | PC | 4,011E+09 | PARAFUSO | FAY | 7,12 | 28,48 |
| 73 | 48 | PC | ZL3023 | PARAFUSO DE RODA | FAY | 22,25 | 1.068,00 |
| 74 | 8 | PC | 75700463 | PASTILHA DE FREIO | PV | 130,33 | 1.042,64 |
| 75 | 2 | PC | 3,111E+09 | PINO | BACOX | 184,13 | 368,26 |
| 76 | 5 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 175,15 | 875,75 |
| 77 | 2 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 251,81 | 503,62 |
| 78 | 1 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 570,00 | 570,00 |
| 79 | 1 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 299,75 | 299,75 |
| 80 | 2 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 320,00 | 640,00 |
| 81 | 2 | PC | 4,043E+09 | PINO | BACOX | 376,87 | 753,74 |
| 82 | 2 | PC | 2,925E+10 | PINO | BACOX | 451,49 | 902,98 |
| 83 | 2 | PC | 2,927E+10 | PINO | BACOX | 600,00 | 1.200,00 |
| 84 | 1 | PC | 2,925E+10 | PINO INFERIOR | BACOX | 600,00 | 600,00 |
| 85 | 1 | PC | 2,925E+10 | PINO SUPERIOR | BACOX | 649,00 | 649,00 |
| 86 | 2 | PC | 2,925E+10 | PLACA DE AJUSTE | PV | 83,00 | 166,00 |
| 87 | 2 | PC | 2,925E+10 | PLACA DE AJUSTE | PV | 174,00 | 348,00 |
| 88 | 4 | PC | 2,925E+10 | PLACA DE TRAVA | GEOMAQ | 72,00 | 288,00 |
| 89 | 16 | PC | 4,013E+09 | PORCA | FAY | 3,00 | 48,00 |
| 90 | 1 | PC | 2,925E+10 | PORCA | FAY | 17,00 | 17,00 |
| 91 | 24 | PC | GBT61712000 | PORCA | FAY | 14,00 | 336,00 |
| 92 | 4 | PC | ZL302113 | PORCA DE REGULAGEM | FAY | 48,00 | 192,00 |
| 93 | 48 | PC | ZL3022 | PORCA DE RODA | FAY | 12,00 | 576,00 |
| 94 | 2 | PC | Q38727 | PORCA DO PINHÃO | FAY | 148,80 | 297,60 |
| 95 | 1 | PC | 371401R | REPARO CILINDRO BASCULAMENTO | APC | 250,00 | 250,00 |
| 96 | 2 | PC | 371368R | REPARO CILINDRO DIREÇÃO | APC | 138,70 | 277,40 |
| 97 | 2 | PC | 371468R | REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO | APC | 235,89 | 471,78 |
| 98 | 4 | PC | 75700438/439 | REPARO DA PINÇA | APC | 278,34 | 1.113,36 |
| 99 | 2 | PC | 4,043E+09 | RETENTOR | APC | 59,58 | 119,16 |
| 100 | 12 | PC | 4,043E+09 | RETENTOR | APC | 46,68 | 560,16 |
| 101 | 4 | PC | 4,043E+09 | RETENTOR | APC | 35,98 | 143,92 |
| 102 | 8 | PC | GB9877188 | RETENTOR CUBO | APC | 216,71 | 1.733,68 |
| 103 | 4 | PC | ZL3030051 | RETENTOR PINHÃO | KOYO | 198,56 | 794,24 |
| 104 | 8 | PC | GBT2971994 | ROLAMENTO CUBO EXTERNO- | KOYO | 650,00 | 5.200,00 |
| 105 | 2 | PC | ZL3042607 | ROLAMENTO DO BERÇO | KOYO | 488,72 | 977,44 |
| 106 | 4 | PC | ZL3030215 | ROLAMENTO LATERAL COROA | KOYO | 525,49 | 2.101,96 |
| 107 | 2 | PC | ZL3030310 | ROLAMENTO PINHÃO | KOYO | 577,16 | 1.154,32 |
| 108 | 2 | PC | ZL3030311 | ROLAMENTO PINHÃO | KOYO | 545,00 | 1.090,00 |
| 109 | 696 | PC | GB30984 | ROLETE DA ENGRENAGEM PLANETARIA | APC | 2,00 | 1.392,00 |
| 110 | 4 | PC | 75700442 | SANGRADOR | PV | 16,83 | 67,32 |
| 111 | 1 | PC | 410036 | SENSOR DE PRESSÃO OLEO | VDO | 483,14 | 483,14 |
| 112 | 1 | PC | WDG1371 | SENSOR DE TEMPERATURA | VDO | 116,83 | 116,83 |
| 113 | 1 | PC | 410209 | SOLENOIDE DE PARADA MOTOR | VDO | 1.540,64 | 1.540,64 |
| 114 | 2 | PC | ZL30224 | SUPORTE DAS PLANETARIA | GEOMAQ | 1.677,95 | 3.355,90 |
| 115 | 4 | PC | ZL30227 | TAMPA DA PLANETARIA | GEOMAQ | 890,69 | 3.562,76 |
| 116 | 2 | PC | 3937551 | TENSOR CORREIA | DAYCO | 505,01 | 1.010,02 |
| 117 | 250 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIO | 158,25 | 39.562,50 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 203.000,00** |

| **Lote 02 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção da - PÁ CARREGADEIRA CASE W20B** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | UND | D60994 | Alanca | APC | 77,00 | 77,00 |
| 2 | 1 | UND | 2185007 | Anel | APC | 2,00 | 2,00 |
| 3 | 2 | UND | 2185008 | Anel | APC | 2,00 | 4,00 |
| 4 | 1 | UND | 147469A1 | Anel | APC | 2,00 | 2,00 |
| 5 | 1 | UND | 304052A1 | Anel | APC | 3,00 | 3,00 |
| 6 | 2 | UND | A17903 | Anel | APC | 9,00 | 18,00 |
| 7 | 6 | UND | A17908 | Anel | APC | 140,00 | 840,00 |
| 8 | 6 | UND | A17918 | Anel | APC | 22,00 | 132,00 |
| 9 | 6 | UND | A17925 | Anel | APC | 57,90 | 347,40 |
| 10 | 1 | UND | A17997 | Anel | APC | 20,00 | 20,00 |
| 11 | 1 | UND | A18012 | Anel | APC | 104,00 | 104,00 |
| 12 | 2 | UND | A18024 | Anel | APC | 8,00 | 16,00 |
| 13 | 1 | UND | A27089 | Anel | APC | 8,00 | 8,00 |
| 14 | 1 | UND | A27507 | Anel | APC | 5,00 | 5,00 |
| 15 | 2 | UND | A27891 | Anel | APC | 2,00 | 4,00 |
| 16 | 1 | UND | A29456 | Anel | APC | 4,00 | 4,00 |
| 17 | 1 | UND | A30825 | Anel | APC | 0,50 | 0,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 3 | UND | A30916 | Anel | APC | 10,00 | 30,00 |
| 19 | 1 | UND | A7982 | Anel | APC | 1,00 | 1,00 |
| 20 | 2 | UND | D31954 | Anel | APC | 9,00 | 18,00 |
| 21 | 2 | UND | D47486 | Anel | APC | 13,00 | 26,00 |
| 22 | 1 | UND | D58178 | Anel | APC | 13,00 | 13,00 |
| 23 | 1 | UND | D76977 | Anel | APC | 12,00 | 12,00 |
| 24 | 3 | UND | D77016 | Anel | APC | 134,00 | 402,00 |
| 25 | 1 | UND | D77040 | Anel | APC | 9,00 | 9,00 |
| 26 | 5 | UND | E104161 | Anel | APC | 12,00 | 60,00 |
| 27 | 1 | UND | E104162 | Anel | APC | 12,00 | 12,00 |
| 28 | 1 | UND | E104229 | Anel | APC | 23,00 | 23,00 |
| 29 | 2 | UND | E114251 | Anel | APC | 3,00 | 6,00 |
| 30 | 6 | UND | E114328 | Anel | APC | 14,00 | 84,00 |
| 31 | 1 | UND | E158262 | Anel | APC | 150,00 | 150,00 |
| 32 | 1 | UND | E158464 | Anel | APC | 19,00 | 19,00 |
| 33 | 3 | UND | F62114 | Anel | APC | 3,00 | 9,00 |
| 34 | 1 | UND | L33464 | Anel | APC | 17,00 | 17,00 |
| 35 | 4 | UND | L33514 | Anel | APC | 13,00 | 52,00 |
| 36 | 2 | UND | L33516 | Anel | APC | 17,00 | 34,00 |
| 37 | 4 | UND | L33518 | Anel | APC | 10,00 | 40,00 |
| 38 | 1 | UND | L33540 | Anel | APC | 2,00 | 2,00 |
| 39 | 1 | UND | L33541 | Anel | APC | 15,00 | 15,00 |
| 40 | 5 | UND | L33542 | Anel | APC | 1,00 | 5,00 |
| 41 | 1 | UND | L33575 | Anel | APC | 24,00 | 24,00 |
| 42 | 1 | UND | N8537 | Anel | APC | 1,00 | 1,00 |
| 43 | 1 | UND | N8864 | Anel | APC | 79,00 | 79,00 |
| 44 | 1 | UND | N8865 | Anel | APC | 24,00 | 24,00 |
| 45 | 1 | UND | N9083 | Anel | APC | 153,00 | 153,00 |
| 46 | 1 | UND | R16289 | Anel | APC | 18,00 | 18,00 |
| 47 | 8 | UND | S12065 | Anel | APC | 20,00 | 160,00 |
| 48 | 1 | UND | S300031 | Anel | APC | 170,00 | 170,00 |
| 49 | 6 | UND | S300741 | Anel | APC | 15,00 | 90,00 |
| 50 | 1 | UND | S89652 | Anel | APC | 89,00 | 89,00 |
| 51 | 3 | UND | S89656 | Anel | APC | 23,00 | 69,00 |
| 52 | 1 | UND | S89666 | Anel | APC | 19,00 | 19,00 |
| 53 | 1 | UND | S89674 | Anel | APC | 65,00 | 65,00 |
| 54 | 1 | UND | S89681 | Anel | APC | 40,00 | 40,00 |
| 55 | 1 | UND | S89712 | Anel | APC | 10,00 | 10,00 |
| 56 | 1 | UND | S92346 | Anel | APC | 100,00 | 100,00 |
| 57 | 1 | UND | T42352 | Anel | APC | 63,00 | 63,00 |
| 58 | 2 | UND | E95303 | Anel Trava | APC | 10,00 | 20,00 |
| 59 | 2 | UND | E62733 | Anel Trava do Pino da Balança | APC | 5,00 | 10,00 |
| 60 | 4 | UND | 929 | Arruela | BACOX | 4,00 | 16,00 |
| 61 | 4 | UND | 1939 | Arruela | BACOX | 1,00 | 4,00 |
| 62 | 23 | UND | 1947 | Arruela | BACOX | 1,00 | 23,00 |
| 63 | 36 | UND | 9510 | Arruela | BACOX | 2,00 | 72,00 |
| 64 | 22 | UND | 19221 | Arruela | BACOX | 2,00 | 44,00 |
| 65 | 24 | UND | 19222 | Arruela | BACOX | 0,50 | 12,00 |
| 66 | 6 | UND | 19332 | Arruela | BACOX | 0,30 | 1,80 |
| 67 | 1 | UND | 19518 | Arruela | BACOX | 0,40 | 0,40 |
| 68 | 8 | UND | 19529 | Arruela | BACOX | 0,50 | 4,00 |
| 69 | 4 | UND | 114756 | Arruela | BACOX | 0,50 | 2,00 |
| 70 | 4 | UND | 49211062 | Arruela | BACOX | 2,00 | 8,00 |
| 71 | 1 | UND | A15441 | Arruela | BACOX | 44,00 | 44,00 |
| 72 | 4 | UND | A16783 | Arruela | BACOX | 3,00 | 12,00 |
| 73 | 4 | UND | A19068 | Arruela | BACOX | 58,00 | 232,00 |
| 74 | 4 | UND | A25140 | Arruela | BACOX | 30,00 | 120,00 |
| 75 | 2 | UND | A25142 | Arruela | BACOX | 134,00 | 268,00 |
| 76 | 12 | UND | A40145 | Arruela | BACOX | 70,00 | 840,00 |
| 77 | 3 | UND | A55828 | Arruela | BACOX | 45,00 | 135,00 |
| 78 | 24 | UND | D47366 | Arruela | BACOX | 15,00 | 360,00 |
| 79 | 1 | UND | D77008 | Arruela | BACOX | 20,03 | 20,03 |
| 80 | 1 | UND | E155068 | Arruela | BACOX | 15,00 | 15,00 |
| 81 | 4 | UND | E95010 | Arruela | BACOX | 20,00 | 80,00 |
| 82 | 2 | UND | E96437 | Arruela | BACOX | 52,00 | 104,00 |
| 83 | 12 | UND | E97546 | Arruela | BACOXBACOX | 7,00 | 84,00 |
| 84 | 2 | UND | L103855 | Arruela | BACOX | 38,00 | 76,00 |
| 85 | 12 | UND | L30737 | Arruela | BACOX | 12,00 | 144,00 |
| 86 | 5 | UND | L33488 | Arruela | BACOX | 18,00 | 90,00 |
| 87 | 1 | UND | L33562 | Arruela | BACOX | 9,00 | 9,00 |
| 88 | 2 | UND | L45013 | Arruela | BACOX | 27,00 | 54,00 |
| 89 | 2 | UND | L47559 | Arruela | BACOX | 360,00 | 720,00 |
| 90 | 2 | UND | L47699 | Arruela | BACOX | 90,00 | 180,00 |
| 91 | 2 | UND | L47700 | Arruela | BACOX | 189,00 | 378,00 |
| 92 | 2 | UND | L47701 | Arruela | BACOX | 122,00 | 244,00 |
| 93 | 9 | UND | S300068 | Arruela | BACOX | 5,00 | 45,00 |
| 94 | 5 | UND | S89661 | Arruela | BACOX | 15,00 | 75,00 |
| 95 | 2 | UND | D59678 | Assento | PV | 53,00 | 106,00 |
| 96 | 1 | UND | L33573 | Assento | PV | 2,08 | 2,08 |
| 97 | 1 | UND | A18033 | Batente | PV | 9,99 | 9,99 |
| 98 | 1 | UND | D73725 | Bomba | INDISA | 13.900,00 | 13.900,00 |
| 99 | 1 | UND | E155010 | Bomba D'Água | INDISA | 381,00 | 381,00 |
| 100 | 1 | UND | E69484 | Bomba Hid. | INDISA | 8.370,00 | 8.370,00 |
| 101 | 2 | UND | 2142144 | Braçadeira | FAY | 4,00 | 8,00 |
| 102 | 4 | UND | D33023 | Bucha | BACOX | 60,00 | 240,00 |
| 103 | 12 | UND | D33024 | Bucha | BACOX | 50,00 | 600,00 |
| 104 | 2 | UND | D44543 | Bucha | BACOX | 55,00 | 110,00 |
| 105 | 2 | UND | L15802 | Bucha | BACOX | 165,00 | 330,00 |
| 106 | 2 | UND | L47306 | Bucha | BACOX | 204,00 | 408,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 2 | UND | L47305 | Bucha | BACOX | 102,00 | 204,00 |
| 108 | 2 | UND | L47560 | Bucha | BACOX | 192,00 | 384,00 |
| 109 | 2 | UND | L17466 | Bucha da Articulação | BACOX | 213,00 | 426,00 |
| 110 | 2 | UND | L46480 | Bucha da Balança | BACOX | 110,00 | 220,00 |
| 111 | 4 | UND | E66046 | Bucha Oscilante Direção | BACOX | 58,00 | 232,00 |
| 112 | 2 | UND | 22116 | Bujão | PV | 35,00 | 70,00 |
| 113 | 1 | UND | 22125 | Bujão | PV | 575,00 | 575,00 |
| 114 | 1 | UND | 22135 | Bujão | PV | 54,00 | 54,00 |
| 115 | 1 | UND | 221659 | Bujão | PV | 33,90 | 33,90 |
| 116 | 2 | UND | 221660 | Bujão | PV | 27,00 | 54,00 |
| 117 | 2 | UND | 221662 | Bujão | PV | 25,00 | 50,00 |
| 118 | 2 | UND | 221678 | Bujão | PV | 69,00 | 138,00 |
| 119 | 3 | UND | 221841 | Bujão | PV | 35,00 | 105,00 |
| 120 | 1 | UND | 221850 | Bujão | PV | 30,00 | 30,00 |
| 121 | 1 | UND | 2185157 | Bujão | PV | 15,00 | 15,00 |
| 122 | 1 | UND | A12928 | Bujão | PV | 29,00 | 29,00 |
| 123 | 1 | UND | D77007 | Bujão | PV | 59,00 | 59,00 |
| 124 | 1 | UND | E104173 | Bujão | PV | 71,00 | 71,00 |
| 125 | 1 | UND | E97215 | Bujão | PV | 224,00 | 224,00 |
| 126 | 1 | UND | L33574 | Bujão | PV | 248,00 | 248,00 |
| 127 | 2 | UND | S117865 | Bujão | PV | 33,00 | 66,00 |
| 128 | 1 | UND | E158832 | Cabo | CABOVEL | 364,00 | 364,00 |
| 129 | 1 | UND | E158833 | Cabo | CABOVEL | 390,00 | 390,00 |
| 130 | 1 | UND | L73770 | Cabo Acelerador | CABOVEL | 245,00 | 245,00 |
| 131 | 1 | UND | E97666 | Cabo Afogador | CABOVEL | 103,00 | 103,00 |
| 132 | 2 | UND | A12909 | Caixa Planetária | PV | 2.520,00 | 5.040,00 |
| 133 | 1 | UND | E96414 | Caixa Rolamento | KOYO | 2.273,00 | 2.273,00 |
| 134 | 1 | UND | E95014 | Caixa Satélite | GEOMAQ | 3.360,00 | 3.360,00 |
| 135 | 3 | UND | A12956 | Calço | APC | 72,00 | 216,00 |
| 136 | 3 | UND | A12957 | Calço | APC | 81,00 | 243,00 |
| 137 | 3 | UND | A12958 | Calço | APC | 72,00 | 216,00 |
| 138 | 2 | UND | L103854 | Calço | APC | 378,00 | 756,00 |
| 139 | 1 | UND | E69500 | Câmara de Segurança | GEOMAQ | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 140 | 1 | UND | E157729 | Capa | KOYO | 916,00 | 916,00 |
| 141 | 1 | UND | E157730 | Capa | KOYO | 360,00 | 360,00 |
| 142 | 2 | UND | L17463 | Capa Oscilante da Articulação | GEOMAQ | 713,00 | 1.426,00 |
| 143 | 1 | UND | 40399 | Capa Rolamento | KOYO | 109,00 | 109,00 |
| 144 | 1 | UND | A138433 | Capa Rolamento | KOYO | 170,00 | 170,00 |
| 145 | 1 | UND | A25222 | Capa Rolamento | KOYO | 499,00 | 499,00 |
| 146 | 1 | UND | A9840 | Capa Rolamento | KOYO | 340,00 | 340,00 |
| 147 | 4 | UND | L33731 | Capa Rolamento | KOYO | 785,00 | 3.140,00 |
| 148 | 4 | UND | L33732 | Capa Rolamento | KOYO | 804,00 | 3.216,00 |
| 149 | 1 | UND | E105057 | Carcaça | PV | 2.340,00 | 2.340,00 |
| 150 | 1 | UND | E68241 | Cardam | PV | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 151 | 1 | UND | E69393 | Cardam | PV | 2.386,00 | 2.386,00 |
| 152 | 1 | UND | L33558 | Carretel | PV | 549,40 | 549,40 |
| 153 | 1 | UND | N9972 | Carretel | PV | 2.184,00 | 2.184,00 |
| 154 | 1 | UND | S89736 | Carretel | PV | 245,00 | 245,00 |
| 155 | 1 | UND | N8869 | Chaveta | PV | 12,00 | 12,00 |
| 156 | 2 | UND | N8695 | Cilindro Mestre | TRW | 3.895,00 | 7.790,00 |
| 157 | 2 | UND | D76994 | Cone | KOYO | 877,00 | 1.754,00 |
| 158 | 2 | UND | L17462 | Cone Oscilante da Articulação | GEOMAQ | 713,00 | 1.426,00 |
| 159 | 4 | UND | 2221116 | Conexão | GEOMAQ | 28,00 | 112,00 |
| 160 | 2 | UND | L30029 | Contra Pino | BACOX | 5,00 | 10,00 |
| 161 | 2 | UND | E96409 | Coroa Pinhão | GEOMAQ | 4.800,00 | 9.600,00 |
| 162 | 1 | UND | E155134 | Correia | DAYCO | 79,00 | 79,00 |
| 163 | 2 | UND | A19066 | Coxim | REI | 133,00 | 266,00 |
| 164 | 2 | UND | E60120 | Coxim | REI | 137,00 | 274,00 |
| 165 | 2 | UND | E61866 | Coxim Radiador | REI | 101,00 | 202,00 |
| 166 | 2 | UND | L11236 | Coxim Radiador | REI | 120,00 | 240,00 |
| 167 | 2 | UND | E155516 | Cremalheira | PV | 347,00 | 694,00 |
| 168 | 2 | UND | A25143 | Cruzeta | PV | 1.947,00 | 3.894,00 |
| 169 | 4 | UND | E68763 | Cruzeta | PV | 774,00 | 3.096,00 |
| 170 | 1 | UND | A18034 | Cubo | GEOMAQ | 2.204,00 | 2.204,00 |
| 171 | 1 | UND | E105058 | Cubo | GEOMAQ | 3.828,00 | 3.828,00 |
| 172 | 1 | UND | N8693 | Cuíca Freio | PV | 3.453,00 | 3.453,00 |
| 173 | 1 | UND | E96413 | Defletor | PV | 56,00 | 56,00 |
| 174 | 1 | UND | L33459 | Defletor | PV | 1.047,00 | 1.047,00 |
| 175 | 9 | UND | E157559 | Dente | METISA | 776,00 | 6.984,00 |
| 176 | 2 | UND | N8698 | Diafragma | GEOMAQ | 533,00 | 1.066,00 |
| 177 | 39 | UND | A17921 | Disco | PV | 24,48 | 954,72 |
| 178 | 30 | UND | D55252 | Disco | PV | 260,00 | 7.800,00 |
| 179 | 1 | UND | L33572 | Disco | PV | 58,00 | 58,00 |
| 180 | 1 | UND | N8862 | Disco | PV | 129,00 | 129,00 |
| 181 | 9 | UND | S94326 | Disco | PV | 335,00 | 3.015,00 |
| 182 | 2 | UND | E69333 | Disco Freio | PV | 2.144,00 | 4.288,00 |
| 183 | 1 | UND | E104171 | Distribuidor | PV | 1.138,00 | 1.138,00 |
| 184 | 12 | UND | A40146 | Eixo | PV | 126,00 | 1.512,00 |
| 185 | 1 | UND | D80314 | Eixo | PV | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 186 | 1 | UND | E61741 | Eixo | PV | 2.218,00 | 2.218,00 |
| 187 | 1 | UND | E68941 | Eixo | PV | 846,00 | 846,00 |
| 188 | 1 | UND | E68948 | Eixo | PV | 627,00 | 627,00 |
| 189 | 1 | UND | L33452 | Eixo | PV | 3.124,00 | 3.124,00 |
| 190 | 1 | UND | E68144 | Eixo Cardam | PV | 2.265,00 | 2.265,00 |
| 191 | 1 | UND | L47564 | Eixo Grande | PV | 3.889,00 | 3.889,00 |
| 192 | 1 | UND | L47565 | Eixo Grande | PV | 2.952,00 | 2.952,00 |
| 193 | 1 | UND | E96436 | Eixo Grande C/Rosca | PV | 3.065,00 | 3.065,00 |
| 194 | 1 | UND | D52932 | Elemento | DONALDSON | 86,00 | 86,00 |
| 195 | 2 | UND | A18003 | Embolo | GEOMAQ | 111,00 | 222,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | 6 | UND | E158960 | Embolo | GEOMAQ | 557,00 | 3.342,00 |
| 197 | 1 | UND | L33553 | Embolo | GEOMAQ | 87,00 | 87,00 |
| 198 | 1 | UND | 147446A1 | Engrenagem | GEOMAQ | 354,00 | 354,00 |
| 199 | 1 | UND | 147447A1 | Engrenagem | GEOMAQ | 230,00 | 230,00 |
| 200 | 12 | UND | A12901 | Engrenagem | GEOMAQ | 548,00 | 6.576,00 |
| 201 | 4 | UND | A12905 | Engrenagem | GEOMAQ | 831,00 | 3.324,00 |
| 202 | 2 | UND | A12911 | Engrenagem | GEOMAQ | 6.863,00 | 13.726,00 |
| 203 | 1 | UND | D77043 | Engrenagem | GEOMAQ | 205,00 | 205,00 |
| 204 | 1 | UND | D78317 | Engrenagem | GEOMAQ | 472,00 | 472,00 |
| 205 | 1 | UND | E68947 | Engrenagem | GEOMAQ | 72,00 | 72,00 |
| 206 | 1 | UND | E68950 | Engrenagem | GEOMAQ | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 207 | 1 | UND | L33462 | Engrenagem | GEOMAQ | 1.625,00 | 1.625,00 |
| 208 | 1 | UND | L33465 | Engrenagem | GEOMAQ | 3.532,00 | 3.532,00 |
| 209 | 1 | UND | N8415 | Engrenagem | GEOMAQ | 600,00 | 600,00 |
| 210 | 1 | UND | N8416 | Engrenagem | GEOMAQ | 1.944,00 | 1.944,00 |
| 211 | 1 | UND | N8417 | Engrenagem | GEOMAQ | 1.733,00 | 1.733,00 |
| 212 | 4 | UND | 21111 | Esfera | PV | 6,00 | 24,00 |
| 213 | 2 | UND | 21126 | Esfera | PV | 8,00 | 16,00 |
| 214 | 1 | UND | 211357 | Esfera | PV | 8,00 | 8,00 |
| 215 | 2 | UND | D59679 | Espaçador | PV | 28,00 | 56,00 |
| 216 | 1 | UND | D77041 | Espaçador | PV | 280,00 | 280,00 |
| 217 | 1 | UND | E68940 | Espaçador | PV | 899,00 | 899,00 |
| 218 | 1 | UND | E96415 | Espaçador | PV | 24,00 | 24,00 |
| 219 | 1 | UND | L30685 | Espaçador | PV | 53,00 | 53,00 |
| 220 | 1 | UND | S89649 | Espaçador | PV | 165,00 | 165,00 |
| 221 | 1 | UND | E105059 | Estator | GEOMAQ | 2.750,00 | 2.750,00 |
| 222 | 1 | UND | 186671A1 | Flange | GEOMAQ | 420,00 | 420,00 |
| 223 | 1 | UND | E96412 | Flange | GEOMAQ | 1.590,00 | 1.590,00 |
| 224 | 2 | UND | L33735 | Flange Cubo | GEOMAQ | 1.692,00 | 3.384,00 |
| 225 | 1 | UND | E105010 | Forquilha | GEOMAQ | 1.974,00 | 1.974,00 |
| 226 | 1 | UND | D72831 | Governador Conj. | GEOMAQ | 2.466,00 | 2.466,00 |
| 227 | 1 | UND | L33566 | Guarniçao | PV | 55,00 | 55,00 |
| 228 | 1 | UND | D76997 | Guarnição | PV | 210,00 | 210,00 |
| 229 | 1 | UND | D77022 | Guarnição | PV | 15,00 | 15,00 |
| 230 | 1 | UND | E104134 | Guarnição | PV | 17,00 | 17,00 |
| 231 | 2 | UND | E97397 | Guarnição | PV | 148,00 | 296,00 |
| 232 | 1 | UND | L30039 | Guarnição | PV | 9,00 | 9,00 |
| 233 | 1 | UND | L33476 | Guarnição | PV | 85,00 | 85,00 |
| 234 | 1 | UND | L33539 | Guarnição | PV | 50,00 | 50,00 |
| 235 | 1 | UND | N6271 | Guarnição | PV | 136,00 | 136,00 |
| 236 | 1 | UND | S89620 | Guarnição | PV | 81,00 | 81,00 |
| 237 | 1 | UND | G100526 | Haste | GEOMAQ | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 238 | 1 | UND | E97155 | Hélice | GEOMAQ | 1.050,00 | 1.050,00 |
| 239 | 1 | UND | E155293 | Interruptor | VDO | 230,00 | 230,00 |
| 240 | 2 | UND | E96001 | Jogo de Reparo | APC | 96,00 | 192,00 |
| 241 | 1 | UND | D53692 | Junta | STA CRUZ | 15,00 | 15,00 |
| 242 | 1 | UND | S89671 | Junta | STA CRUZ | 43,00 | 43,00 |
| 243 | 1 | UND | E157649 | Lamina | METISA | 3.746,00 | 3.746,00 |
| 244 | 1 | UND | A18038 | Limitador | GEOMAQ | 23,00 | 23,00 |
| 245 | 2 | UND | D59677 | Limitador | GEOMAQ | 54,00 | 108,00 |
| 246 | 1 | UND | E96337 | Lona Freio Estacion. | PV | 92,00 | 92,00 |
| 247 | 4 | UND | A55734 | Luva | PV | 30,00 | 120,00 |
| 248 | 2 | UND | E69392 | Luva | PV | 1.577,00 | 3.154,00 |
| 249 | 2 | UND | N6903 | Luva | PV | 593,00 | 1.186,00 |
| 250 | 2 | UND | E64165 | Mancal Conj. | GEOMAQ | 755,00 | 1.510,00 |
| 251 | 2 | UND | 37405 | Mangueira | JASON | 78,00 | 156,00 |
| 252 | 1 | UND | 146266A1 | Mangueira | JASON | 341,00 | 341,00 |
| 253 | 1 | UND | D32678 | Mangueira | JASON | 242,00 | 242,00 |
| 254 | 2 | UND | L104445 | Mangueira | JASON | 185,00 | 370,00 |
| 255 | 8 | UND | L111301 | Mangueira | JASON | 278,00 | 2.224,00 |
| 256 | 2 | UND | L111302 | Mangueira | JASON | 239,00 | 478,00 |
| 257 | 2 | UND | L50719 | Mangueira | JASON | 562,80 | 1.125,60 |
| 258 | 1 | UND | 148081A1 | Mangueira L/D | JASON | 78,00 | 78,00 |
| 259 | 1 | UND | L50015 | Mangueira L/E | JASON | 228,00 | 228,00 |
| 260 | 1 | UND | E97786 | Mangueira Rad | JAMAICA | 194,00 | 194,00 |
| 261 | 1 | UND | E97850 | Mangueira Rad | JAMAICA | 117,00 | 117,00 |
| 262 | 3 | UND | 11403 | Mola | PV | 9,00 | 27,00 |
| 263 | 2 | UND | A18004 | Mola | PV | 15,00 | 30,00 |
| 264 | 2 | UND | A18134 | Mola | PV | 21,00 | 42,00 |
| 265 | 2 | UND | D76971 | Mola | PV | 29,00 | 58,00 |
| 266 | 2 | UND | L30048 | Mola | PV | 94,00 | 188,00 |
| 267 | 6 | UND | L33487 | Mola | PV | 74,00 | 444,00 |
| 268 | 1 | UND | L33550 | Mola | PV | 24,00 | 24,00 |
| 269 | 1 | UND | L33570 | Mola | PV | 7,00 | 7,00 |
| 270 | 1 | UND | L33571 | Mola | PV | 55,00 | 55,00 |
| 271 | 1 | UND | E67045 | ORBITROL | GEOMAQ | 3.495,00 | 3.495,00 |
| 272 | 6 | UND | 13820 | Parafuso | FAY | 13,00 | 78,00 |
| 273 | 4 | UND | 13928 | Parafuso | FAY | 13,00 | 52,00 |
| 274 | 3 | UND | 14614 | Parafuso | FAY | 2,40 | 7,20 |
| 275 | 6 | UND | 14720 | Parafuso | FAY | 4,80 | 28,80 |
| 276 | 4 | UND | 23077 | Parafuso | FAY | 9,00 | 36,00 |
| 277 | 8 | UND | 26728 | Parafuso | FAY | 7,00 | 56,00 |
| 278 | 5 | UND | 61612 | Parafuso | FAY | 6,00 | 30,00 |
| 279 | 4 | UND | 113311 | Parafuso | FAY | 5,58 | 22,32 |
| 280 | 21 | UND | 113312 | Parafuso | FAY | 4,00 | 84,00 |
| 281 | 10 | UND | 113362 | Parafuso | FAY | 3,00 | 30,00 |
| 282 | 8 | UND | 113515 | Parafuso | FAY | 3,00 | 24,00 |
| 283 | 2 | UND | 114128 | Parafuso | FAY | 5,00 | 10,00 |
| 284 | 36 | UND | 281040 | Parafuso | FAY | 4,00 | 144,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 285 | 9 | UND | 413636 | Parafuso | FAY | 11,00 | 99,00 |
| 286 | 4 | UND | 413660 | Parafuso | FAY | 12,00 | 48,00 |
| 287 | 6 | UND | 414612 | Parafuso | FAY | 27,00 | 162,00 |
| 288 | 2 | UND | 4131272 | Parafuso | FAY | 37,00 | 74,00 |
| 289 | 4 | UND | 26967R1 | Parafuso | FAY | 7,00 | 28,00 |
| 290 | 8 | UND | A25144 | Parafuso | FAY | 22,80 | 182,40 |
| 291 | 8 | UND | A25145 | Parafuso | FAY | 33,00 | 264,00 |
| 292 | 8 | UND | D142272 | Parafuso | FAY | 11,49 | 91,92 |
| 293 | 2 | UND | E104133 | Parafuso | FAY | 50,00 | 100,00 |
| 294 | 18 | UND | E158385 | Parafuso | FAY | 83,00 | 1.494,00 |
| 295 | 8 | UND | E69895 | Parafuso | FAY | 132,00 | 1.056,00 |
| 296 | 12 | UND | E95043 | Parafuso | FAY | 54,00 | 648,00 |
| 297 | 32 | UND | E96288 | Parafuso | FAY | 10,94 | 350,08 |
| 298 | 16 | UND | L34034 | Parafuso | FAY | 2,00 | 32,00 |
| 299 | 10 | UND | S97319 | Parafuso | FAY | 7,20 | 72,00 |
| 300 | 24 | UND | A13112 | Parafuso Roda | FAY | 52,00 | 1.248,00 |
| 301 | 8 | UND | D77519 | Pastilha | PV | 246,00 | 1.968,00 |
| 302 | 2 | UND | 13883 | Pino | BACOX | 3,45 | 6,90 |
| 303 | 4 | UND | 138127 | Pino | BACOX | 39,00 | 156,00 |
| 304 | 2 | UND | 138139 | Pino | BACOX | 42,00 | 84,00 |
| 305 | 2 | UND | A17924 | Pino | BACOX | 78,00 | 156,00 |
| 306 | 2 | UND | L47562 | Pino | BACOX | 65,00 | 130,00 |
| 307 | 2 | UND | S89619 | Pino | BACOX | 126,00 | 252,00 |
| 308 | 2 | UND | L15725 | Pino | BACOX | 174,00 | 348,00 |
| 309 | 4 | UND | L40421 | Pino | BACOX | 140,00 | 560,00 |
| 310 | 4 | UND | L15800 | Pino | BACOX | 246,00 | 984,00 |
| 311 | 2 | UND | L17468 | Pino Central da Articulação | BACOX | 2.426,00 | 4.852,00 |
| 312 | 4 | UND | E159033 | Pino Cilindro Direção | BACOX | 142,00 | 568,00 |
| 313 | 2 | UND | E66294 | Pino da Balança | BACOX | 124,00 | 248,00 |
| 314 | 16 | UND | D77523 | Pistão | GEOMAQ | 314,00 | 5.024,00 |
| 315 | 1 | UND | L33576 | Pistão | GEOMAQ | 456,00 | 456,00 |
| 316 | 6 | UND | A17919 | Placa | PV | 223,00 | 1.338,00 |
| 317 | 1 | UND | D77036 | Placa | PV | 160,00 | 160,00 |
| 318 | 2 | UND | E156296 | Placa | PV | 87,00 | 174,00 |
| 319 | 1 | UND | E69859 | Placa | PV | 245,00 | 245,00 |
| 320 | 1 | UND | L33481 | Placa | PV | 5,90 | 5,90 |
| 321 | 2 | UND | E95047 | Planetária | GEOMAQ | 725,00 | 1.450,00 |
| 322 | 6 | UND | 129530 | Porca | FAY | 2,40 | 14,40 |
| 323 | 3 | UND | 131487 | Porca | FAY | 39,00 | 117,00 |
| 324 | 4 | UND | 425117 | Porca | FAY | 1,80 | 7,20 |
| 325 | 14 | UND | 1311234 | Porca | FAY | 1,20 | 16,80 |
| 326 | 36 | UND | 1311236 | Porca | FAY | 1,20 | 43,20 |
| 327 | 4 | UND | 2311446 | Porca | FAY | 4,00 | 16,00 |
| 328 | 4 | UND | A13104 | Porca | FAY | 1.033,00 | 4.132,00 |
| 329 | 18 | UND | E157656 | Porca | FAY | 33,00 | 594,00 |
| 330 | 1 | UND | E157824 | Porca | FAY | 259,00 | 259,00 |
| 331 | 12 | UND | E95045 | Porca | FAY | 18,00 | 216,00 |
| 332 | 1 | UND | L35921 | Porca | FAY | 156,00 | 156,00 |
| 333 | 1 | UND | N8838 | Porca | FAY | 79,00 | 79,00 |
| 334 | 2 | UND | A25225 | Porca Ajuste | FAY | 487,00 | 974,00 |
| 335 | 2 | UND | 13143 | Porca do Pino da Balança | FAY | 108,00 | 216,00 |
| 336 | 48 | UND | A12522 | Porca Roda | FAY | 34,00 | 1.632,00 |
| 337 | 2 | UND | E156183 | Porca Vedadora | FAY | 174,00 | 348,00 |
| 338 | 2 | UND | L33473 | Presilha | PV | 8,00 | 16,00 |
| 339 | 2 | UND | D77015 | Prisioneiro | GEOMAQ | 4,00 | 8,00 |
| 340 | 3 | UND | E69553 | Prisioneiro | GEOMAQ | 4,00 | 12,00 |
| 341 | 1 | UND | E69856 | Prisioneiro | GEOMAQ | 4,00 | 4,00 |
| 342 | 24 | UND | E95044 | Prisioneiro | GEOMAQ | 79,00 | 1.896,00 |
| 343 | 4 | UND | L33544 | Prisioneiro | GEOMAQ | 4,00 | 16,00 |
| 344 | 1 | UND | E69881 | RADIADOR | VISCONDE | 6.480,00 | 6.480,00 |
| 345 | 1 | UND | S89629 | Rebite | DIBOR | 9,00 | 9,00 |
| 346 | 1 | UND | 22159 | Redutor | PV | 18,00 | 18,00 |
| 347 | 4 | UND | D77522 | Reparo | APC | 376,00 | 1.504,00 |
| 348 | 2 | UND | E95669 | Reparo | APC | 79,00 | 158,00 |
| 349 | 2 | UND | E96002 | Reparo | APC | 772,00 | 1.544,00 |
| 350 | 1 | UND | E68545 | Reparo Câmara Segurança | APC | 939,00 | 939,00 |
| 351 | 2 | UND | N8937 | Reparo Cilindro Mestre | APC | 1.508,00 | 3.016,00 |
| 352 | 2 | UND | E156031 | Reparo Válvula | APC | 849,00 | 1.698,00 |
| 353 | 1 | UND | N7134 | Respiro | PV | 71,00 | 71,00 |
| 354 | 1 | UND | A25153 | Retentor | APC | 66,00 | 66,00 |
| 355 | 1 | UND | E155067 | Retentor | APC | 39,00 | 39,00 |
| 356 | 1 | UND | L33563 | Retentor | APC | 9,00 | 9,00 |
| 357 | 1 | UND | N6812 | Retentor | APC | 44,00 | 44,00 |
| 358 | 1 | UND | 147445A1 | Rolamento | KOYO | 168,00 | 168,00 |
| 359 | 1 | UND | A17912 | Rolamento | KOYO | 255,00 | 255,00 |
| 360 | 1 | UND | A17986 | Rolamento | KOYO | 261,00 | 261,00 |
| 361 | 1 | UND | A25224 | Rolamento | KOYO | 327,00 | 327,00 |
| 362 | 2 | UND | A28236 | Rolamento | KOYO | 289,00 | 578,00 |
| 363 | 1 | UND | A50197 | Rolamento | KOYO | 922,00 | 922,00 |
| 364 | 1 | UND | D63366 | Rolamento | KOYO | 266,00 | 266,00 |
| 365 | 1 | UND | D77018 | Rolamento | KOYO | 1.162,00 | 1.162,00 |
| 366 | 2 | UND | D77034 | Rolamento | KOYO | 681,00 | 1.362,00 |
| 367 | 1 | UND | D77037 | Rolamento | KOYO | 1.896,00 | 1.896,00 |
| 368 | 1 | UND | D77038 | Rolamento | KOYO | 2.212,00 | 2.212,00 |
| 369 | 1 | UND | E157051 | Rolamento | KOYO | 755,00 | 755,00 |
| 370 | 3 | UND | E157336 | Rolamento | KOYO | 674,00 | 2.022,00 |
| 371 | 2 | UND | E68802 | Rolamento | KOYO | 672,00 | 1.344,00 |
| 372 | 1 | UND | L30032 | Rolamento | KOYO | 621,00 | 621,00 |
| 373 | 1 | UND | L30387 | Rolamento | KOYO | 423,00 | 423,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | 4 | UND | L33736 | Rolamento | KOYO | 1.586,67 | 6.346,68 |
| 375 | 4 | UND | L33737 | Rolamento | KOYO | 1.390,00 | 5.560,00 |
| 376 | 1 | UND | N7259 | Rolamento | KOYO | 230,00 | 230,00 |
| 377 | 1 | UND | N7276 | Rolamento | KOYO | 1.711,00 | 1.711,00 |
| 378 | 1 | UND | S113921 | Rolamento | KOYO | 331,00 | 331,00 |
| 379 | 1 | UND | S300039 | Rolamento | KOYO | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 380 | 2 | UND | S89638 | Rolamento | KOYO | 74,40 | 148,80 |
| 381 | 1 | UND | S89646 | Rolamento | KOYO | 318,00 | 318,00 |
| 382 | 1 | UND | S89660 | Rolamento | KOYO | 40,00 | 40,00 |
| 383 | 1 | UND | S89673 | Rolamento | KOYO | 3.169,00 | 3.169,00 |
| 384 | 1 | UND | L33579 | Rolete | PV | 9,00 | 9,00 |
| 385 | 4 | UND | D77517 | Sangrador | GEOMAQ | 9,00 | 36,00 |
| 386 | 1 | UND | D47524 | Sapata | PV | 1.807,00 | 1.807,00 |
| 387 | 4 | UND | E95048 | Satélite | PV | 2.215,00 | 8.860,00 |
| 388 | 1 | UND | E97648 | Silencioso | GEOMAQ | 1.554,00 | 1.554,00 |
| 389 | 1 | UND | L33463 | Suporte | PV | 652,00 | 652,00 |
| 390 | 1 | UND | S89700 | Suporte | PV | 992,00 | 992,00 |
| 391 | 1 | UND | A17982 | Tambor | PV | 1.624,00 | 1.624,00 |
| 392 | 1 | UND | S113669 | Tambor | PV | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 393 | 1 | UND | S300037 | Tambor | PV | 4.320,00 | 4.320,00 |
| 394 | 1 | UND | D61953 | Tampa | PV | 1.920,00 | 1.920,00 |
| 395 | 1 | UND | D77029 | Tampa | PV | 120,00 | 120,00 |
| 396 | 1 | UND | E104132 | Tampa | PV | 270,00 | 270,00 |
| 397 | 1 | UND | E69860 | Tampa | PV | 1.583,00 | 1.583,00 |
| 398 | 1 | UND | L33569 | Tampa | PV | 1.560,00 | 1.560,00 |
| 399 | 4 | UND | L33952 | Tampa | PV | 600,00 | 2.400,00 |
| 400 | 1 | UND | N8863 | Tampa | PV | 744,00 | 744,00 |
| 401 | 1 | UND | A12452 | Te | PV | 253,00 | 253,00 |
| 402 | 1 | UND | E61287 | Te | GEOMAQ | 260,00 | 260,00 |
| 403 | 1 | UND | L33482 | Tela | PV | 324,00 | 324,00 |
| 404 | 1 | UND | E61748 | Terminal | PV | 986,00 | 986,00 |
| 405 | 4 | UND | A10329 | Terminal | PV | 31,00 | 124,00 |
| 406 | 2 | UND | 146483A1 | Terminal Esférico | PV | 90,00 | 180,00 |
| 407 | 8 | UND | A12914 | Trava | GEOMAQ | 14,00 | 112,00 |
| 408 | 8 | UND | A12953 | Trava | GEOMAQ | 19,00 | 152,00 |
| 409 | 4 | UND | A13103 | Trava | GEOMAQ | 24,00 | 96,00 |
| 410 | 1 | UND | A15442 | Trava | GEOMAQ | 27,00 | 27,00 |
| 411 | 2 | UND | L16015 | Trava | GEOMAQ | 88,00 | 176,00 |
| 412 | 2 | UND | L33475 | Trava | GEOMAQ | 5,00 | 10,00 |
| 413 | 1 | UND | D77003 | Tubo | GEOMAQ | 48,00 | 48,00 |
| 414 | 2 | UND | L78024 | Tubo | GEOMAQ | 365,00 | 730,00 |
| 415 | 1 | UND | S89618 | Tubo | GEOMAQ | 195,00 | 195,00 |
| 416 | 1 | UND | E97787 | Tubo Exaustão | GEOMAQ | 360,00 | 360,00 |
| 417 | 2 | UND | E68812 | Tubo Freio | GEOMAQ | 38,00 | 76,00 |
| 418 | 2 | UND | E68814 | Tubo Freio | GEOMAQ | 38,00 | 76,00 |
| 419 | 1 | UND | E105055 | Turbina | BIAGIO | 7.362,00 | 7.362,00 |
| 420 | 1 | UND | N9971 | Válvula | TRW | 9.269,62 | 9.269,62 |
| 421 | 1 | UND | L103834 | Válvula Emergência | TRW | 3.376,00 | 3.376,00 |
| 422 | 1 | UND | L51457 | VALULA DIVISORA DE FLUXO | TRW | 1.671,00 | 1.671,00 |
| 423 | 2 | UND | E156035 | Válvula Pedal Freio | TRW | 1.745,00 | 3.490,00 |
| 424 | 1 | UND | E156009 | Válvula Redutora Tanq. Ar | TRW | 624,00 | 624,00 |
| 425 | 1 | UND | E156008 | Válvula Segurança Tanq . Ar | TRW | 1.745,00 | 1.745,00 |
| 426 | 1 | UND | L77884 | Vareta | PV | 351,00 | 351,00 |
| 427 | 1 | UND | A55817 | Vedador | APC | 70,00 | 70,00 |
| 428 | 2 | UND | D77000 | Vedador | APC | 95,00 | 190,00 |
| 429 | 1 | UND | D77023 | Vedador | APC | 105,00 | 105,00 |
| 430 | 1 | UND | D80312 | Vedador | APC | 285,00 | 285,00 |
| 431 | 1 | UND | D87168 | Vedador | APC | 41,00 | 41,00 |
| 432 | 1 | UND | D87224 | Vedador | APC | 352,00 | 352,00 |
| 433 | 1 | UND | L30394 | Vedador | APC | 35,20 | 35,20 |
| 434 | 1 | UND | L33460 | Vedador | APC | 145,76 | 145,76 |
| 435 | 5 | UND | L33485 | Vedador | APC | 110,00 | 550,00 |
| 436 | 1 | UND | L33556 | Vedador | APC | 70,00 | 70,00 |
| 437 | 1 | UND | S89735 | Vedador | APC | 39,00 | 39,00 |
| 438 | 4 | UND | L35032 | Vedador Cubo | APC | 453,00 | 1.812,00 |
| 439 | 2 | UND | E69431 | Volante | GEOMAQ | 4.499,00 | 8.998,00 |
| 440 | 250 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 170,0000 | 42.500,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 446.990,00** |

| **Lote 05 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção - TRATOR NEWHOLLAND TT4030** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | UNID | F1NN3304AA | BARRA LIGAÇÃO | DIMOTOR | 413,00 | 413,00 |
| 2 | 1 | UNID | E5NN9A384AA | BOMBA | INDISA | 70,00 | 70,00 |
| 3 | 1 | UNID | 825964 | BRAÇO | DIMOTOR | 283,00 | 283,00 |
| 4 | 1 | UNID | 825965 | BRAÇO | DIMOTOR | 415,00 | 415,00 |
| 5 | 4 | UNID | 3603232 | BUCHA | BACOX | 155,00 | 620,00 |
| 6 | 2 | UNID | 84996846 | BUCHA | BACOX | 123,00 | 246,00 |
| 7 | 2 | UNID | CAR123641 | BUCHA | BACOX | 90,00 | 180,00 |
| 8 | 1 | UNID | CAR125495 | BUCHA | BACOX | 137,00 | 137,00 |
| 9 | 1 | UNID | CAR126631 | BUCHA | BACOX | 110,00 | 110,00 |
| 10 | 1 | UNID | CAR126632 | BUCHA | BACOX | 115,00 | 115,00 |
| 11 | 1 | UNID | D2NN3D650A | BUCHA | BACOX | 127,00 | 127,00 |
| 12 | 2 | UNID | NP38 | BUCHA | BACOX | 54,00 | 108,00 |
| 13 | 1 | UNID | D2NN7571B | CANHÃO EMBREAGEM | DIMOTOR | 1560,00 | 1560,00 |
| 14 | 1 | UNID | E1NN7571BA | CANHÃO EMBREAGEMBEM. | DIMOTOR | 205,00 | 205,00 |
| 15 | 2 | UNID | 357500 | CASQUILHO | DIMOTOR | 28,00 | 56,00 |
| 16 | 1 | UNID | C5NN3N052 | CASQUILHO | DIMOTOR | 52,00 | 52,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 2 | UNID | CAR101565 | CASQUILHO | DIMOTOR | 137,00 | 274,00 |
| 18 | 2 | UNID | F1NN9162AA | COPO SEDMENTADOR | DONALDSON | 8,00 | 16,00 |
| 19 | 4 | UNID | CAR040872 | CRUZETA | DIMOTOR | 93,00 | 372,00 |
| 20 | 4 | UNID | CAR40889 | CRUZETA | DIMOTOR | 58,00 | 232,00 |
| 21 | 1 | UNID | 84997285 | DISCO EMBREAGEM | DIMOTOR | 1040,00 | 1040,00 |
| 22 | 6 | UNID | C5NN2A097B | DISCO FREIO | DIMOTOR | 40,00 | 240,00 |
| 23 | 6 | UNID | E9NN2A097BA | DISCO FREIO | DIMOTOR | 68,00 | 408,00 |
| 24 | 2 | UNID | C5NN2N315B | DISCO INTERMEDIARIO | DIMOTOR | 23,00 | 46,00 |
| 25 | 2 | UNID | E6NN2N315A | DISCO INTERMEDIARIO | DIMOTOR | 175,00 | 350,00 |
| 26 | 1 | UNID | 825949 | EIXO | DIMOTOR | 110,00 | 110,00 |
| 27 | 6 | UNID | 87840509 | ELEMENTO | DONALDSON | 40,00 | 240,00 |
| 28 | 6 | UNID | DONN9N074B | ELEMENTO | DONALDSON | 13,00 | 78,00 |
| 29 | 2 | UNID | C7NN2N317A | EXPANSOR | DIMOTOR | 533,00 | 1066,00 |
| 30 | 2 | UNID | E7NN2N317BA | EXPANSOR | DIMOTOR | 568,00 | 1136,00 |
| 31 | 2 | UNID | C5NN2N336A | GUARDA PÓ | DIMOTOR | 7,00 | 14,00 |
| 32 | 2 | UNID | C5NN3528A | GUARDA PÓ | DIMOTOR | 13,00 | 26,00 |
| 33 | 2 | UNID | CAR123726 | MANCAL | REI | 70,00 | 140,00 |
| 34 | 1 | UNID | 9576487 | MANGA DE EIXO | REI | 538,00 | 538,00 |
| 35 | 1 | UNID | C5NN8286B | MANGUEIRA | JASON | 32,00 | 32,00 |
| 36 | 2 | UNID | D5NN8260D | MANGUEIRA | JASON | 19,00 | 38,00 |
| 37 | 2 | UNID | E7NN8286AA | MANGUEIRA | JASON | 19,00 | 38,00 |
| 38 | 16 | UNID | 9576271 | PARAFUSO | FAY | 7,00 | 112,00 |
| 39 | 1 | UNID | 73400030 | PLATO EMBREAGEM | DIMOTOR | 730,00 | 730,00 |
| 40 | 1 | UNID | 84997286 | PLATO EMBREAGEM | DIMOTOR | 780,00 | 780,00 |
| 41 | 16 | UNID | 9576273 | PORCA | FAY | 4,00 | 64,00 |
| 42 | 12 | UNID | C5NN1012B | PORCA | FAY | 1,00 | 12,00 |
| 43 | 1 | UNID | 9577784 | REPARO | APC | 45,00 | 45,00 |
| 44 | 1 | UNID | 84996863 | REPARO | APC | 33,00 | 33,00 |
| 45 | 1 | UNID | ECPN3244B | REPARO | APC | 243,00 | 243,00 |
| 46 | 1 | UNID | FAPN8591AA | REPARO BOMBA D'AGUA | APC | 152,00 | 152,00 |
| 47 | 1 | UNID | CAR126626 | RETENTOR | APC | 32,00 | 32,00 |
| 48 | 1 | UNID | CAR126627 | RETENTOR | APC | 35,00 | 35,00 |
| 49 | 1 | UNID | CAR126628 | RETENTOR | APC | 33,00 | 33,00 |
| 50 | 4 | UNID | CAR25097 | RETENTOR | APC | 7,00 | 28,00 |
| 51 | 2 | UNID | E2NN1190 | RETENTOR | APC | 32,00 | 64,00 |
| 52 | 2 | UNID | E9NN4N297AB | RETENTOR | APC | 59,00 | 118,00 |
| 53 | 4 | UNID | 9579227 | ROLAMENTO | KOYO | 25,00 | 100,00 |
| 54 | 2 | UNID | C1VV1200A | ROLAMENTO | KOYO | 20,00 | 40,00 |
| 55 | 2 | UNID | C1VV1215A | ROLAMENTO | KOYO | 25,00 | 50,00 |
| 56 | 1 | UNID | C5NN7600A | ROLAMENTO | KOYO | 15,00 | 15,00 |
| 57 | 1 | UNID | C5NNN779B | ROLAMENTO | KOYO | 54,00 | 54,00 |
| 58 | 2 | UNID | CAR124615 | ROLAMENTO | KOYO | 19,00 | 38,00 |
| 59 | 2 | UNID | CAR27692 | ROLAMENTO | KOYO | 58,00 | 116,00 |
| 60 | 1 | UNID | D8NN7580BB | ROLAMENTO | KOYO | 58,00 | 58,00 |
| 61 | 2 | UNID | C5NN1130A | TAMPA | DIMOTOR | 10,00 | 20,00 |
| 62 | 4 | UNID | CAR120673 | TAMPA | DIMOTOR | 25,00 | 100,00 |
| 63 | 1 | UNID | F0NN8100CA | TAMPA RADIADOR | INDISA | 7,00 | 7,00 |
| 64 | 1 | UNID | D5NN3278A | TERMINAL | TRW | 70,00 | 70,00 |
| 65 | 1 | UNID | D5NN3289B | TERMINAL | TRW | 48,00 | 48,00 |
| 66 | 1 | UNID | E1NN3307BA | TERMINAL | TRW | 197,00 | 197,00 |
| 67 | 2 | UNID | E3NN3278AB | TERMINAL | TRW | 188,00 | 376,00 |
| 68 | 2 | UNID | E3NN3289AA | TERMINAL | TRW | 123,00 | 246,00 |
| 69 | 2 | UNID | E3NN3N981AA | TERMINAL | TRW | 97,00 | 194,00 |
| 70 | 4 | UNID | C5NN2N325 | TIRANTE | DIMOTOR | 25,00 | 100,00 |
| 71 | 2 | UNID | 9579382 | VADADOR | APC | 7,00 | 14,00 |
| 72 | 2 | UNID | 3603236 | VEDADOR | AOC | 49,00 | 98,00 |
| 73 | 50 | Horas | Serviços mecânicos em geral que englobam: sistema de freio; suspensão; revisar câmbio; revisar diferencial; revisar sistema hidráulico; sistema de direção; recambagem de motor; eliminar vazamentos diversos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 170,0000 | 8500,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 24.053,00** |

**Lote 06 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção TRATOR NEW HOLLAND TS110**

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNID | 5164517 | ANEL | APC | 48,00 | 48,00 |
| 2 | 2 | UNID | 4991658 | ANEL | APC | 27,00 | 54,00 |
| 3 | 1 | UNID | 5140456 | ANEL | APC | 87,00 | 87,00 |
| 4 | 3 | UNID | 5136119 | ANEL | APC | 303,00 | 909,00 |
| 5 | 2 | UNID | 5188609 | ANEL | APC | 37,00 | 74,00 |
| 6 | 1 | UNID | 11069076 | ANEL | APC | 8,00 | 8,00 |
| 7 | 1 | UNID | 11068876 | ANEL | APC | 4,00 | 4,00 |
| 8 | 1 | UNID | 84422081 | BANCO OPERADOR | PV | 4350,00 | 4350,00 |
| 9 | 1 | UNID | 504090935 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | 205,00 | 205,00 |
| 10 | 1 | UNID | 82991189 | BOMBA HIDRAULICA | INDISA | 737,00 | 737,00 |
| 11 | 2 | UNID | 13000890 | BRAÇADEIRA | PV | 15,00 | 30,00 |
| 12 | 1 | UNID | 5097157 | BRAÇADEIRA | DIMOTOR | 302,00 | 302,00 |
| 13 | 2 | UNID | 8725550 | BUCHA | BACOX | 333,00 | 666,00 |
| 14 | 1 | UNID | 5136120 | BUCHA | BACOX | 224,00 | 224,00 |
| 15 | 1 | UNID | 5101112 | BUCHA | BACOX | 62,00 | 62,00 |
| 16 | 1 | UNID | 5129385 | BUCHA | BACOX | 90,00 | 90,00 |
| 17 | 1 | UNID | 5183158 | CABO | CABOVEL | 168,00 | 168,00 |
| 18 | 1 | UNID | 5185437 | CABO | CABOVEL | 50,00 | 50,00 |
| 19 | 1 | UNID | 5172111 | CABO | CABOVEL | 50,00 | 50,00 |
| 20 | 1 | UNID | 5170966 | CABO | CABOVEL | 50,00 | 50,00 |
| 21 | 2 | UNID | 5137456 | CALÇO | APC | 87,00 | 174,00 |
| 22 | 1 | UNID | 4703368 | CARCAÇA | DIMOTOR | 2040,00 | 2040,00 |
| 23 | 1 | UNID | 4703367 | CARCAÇA | DIMOTOR | 2040,00 | 2040,00 |
| 24 | 2 | UNID | 87343615 | CILINDRO MESTRE | TRW | 555,00 | 1110,00 |
| 25 | 1 | UNID | 5162671 | COBERTURA | DIMOTOR | 255,00 | 255,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 1 | UNID | 5091573 | COLETOR | DIMOTOR | 360,00 | 360,00 |
| 27 | 1 | UNID | 4602143 | COROA DENTADA | PV | 632,00 | 632,00 |
| 28 | 1 | UNID | 5181767 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 5910,00 | 5910,00 |
| 29 | 1 | UNID | 5167970 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 5420,00 | 5420,00 |
| 30 | 1 | UNID | 84371063 | CORREIA | DAYCO | 80,00 | 80,00 |
| 31 | 1 | UNID | 84995734 | CORREIA | DAYCO | 28,00 | 28,00 |
| 32 | 1 | UNID | 5167937 | DISCO EMBREAGEM | DIMOTOR | 1695,00 | 1695,00 |
| 33 | 3 | UNID | 5118101 | DISCO FREIO | DIMOTOR | 120,00 | 360,00 |
| 34 | 1 | UNID | 5125349 | EIXO | DIMOTOR | 1490,00 | 1490,00 |
| 35 | 2 | UNID | 4991695 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 192,00 | 384,00 |
| 36 | 1 | UNID | 5149551 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 242,00 | 242,00 |
| 37 | 1 | UNID | 4997230 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 320,00 | 320,00 |
| 38 | 1 | UNID | 5123982 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 687,00 | 687,00 |
| 39 | 1 | UNID | 5179672 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 612,00 | 612,00 |
| 40 | 1 | UNID | 5169606 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 320,00 | 320,00 |
| 41 | 1 | UNID | 5118912 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 502,00 | 502,00 |
| 42 | 2 | UNID | 4111983 | ESPAÇADOR | APC | 149,00 | 298,00 |
| 43 | 1 | UNID | 82001250 | HIDROSTATICA | INDISA | 3000,00 | 3000,00 |
| 44 | 1 | UNID | 5123466 | LUVA | DIMOTOR | 254,00 | 254,00 |
| 45 | 1 | UNID | 5166566 | MANGUEIRA | JASON | 78,00 | 78,00 |
| 46 | 1 | UNID | 5168624 | PINO | BACOX | 174,00 | 174,00 |
| 47 | 1 | UNID | 5140017 | PINO | BACOX | 350,00 | 350,00 |
| 48 | 4 | UNID | 5137239 | PINO | BACOX | 195,00 | 780,00 |
| 49 | 1 | UNID | 5189875 | PLATO | DIMOTOR | 2500,00 | 2500,00 |
| 50 | 2 | UNID | 5142020 | PORCA | FAY | 102,00 | 204,00 |
| 51 | 1 | UNID | 84350684 | PURIFICADOR | DIMOTOR | 834,00 | 834,00 |
| 52 | 1 | UNID | 84161868 | RADIADOR | VISCONDE | 2800,00 | 2800,00 |
| 53 | 1 | UNID | 82003369 | RESERVATORIO | DIMOTOR | 257,00 | 257,00 |
| 54 | 2 | UNID | 87309584 | RETENTOR | APC | 395,00 | 790,00 |
| 55 | 1 | UNID | 24905130 | ROLAMENTO | KOYO | 152,00 | 152,00 |
| 56 | 1 | UNID | 26794660 | ROLAMENTO | KOYO | 35,00 | 35,00 |
| 57 | 4 | UNID | 5136951 | ROLAMENTO | KOYO | 125,00 | 500,00 |
| 58 | 1 | UNID | 28996330 | ROLAMENTO | KOYO | 170,00 | 170,00 |
| 59 | 1 | UNID | 5138660 | ROLAMENTO | KOYO | 475,00 | 475,00 |
| 60 | 1 | UNID | 5147070 | ROLAMENTO | KOYO | 738,00 | 738,00 |
| 61 | 1 | UNID | 5091091 | SAIDA | DIMOTOR | 707,00 | 707,00 |
| 62 | 1 | UNID | 5122153 | SAPATA DE FREIO | DIMOTOR | 547,00 | 547,00 |
| 63 | 2 | UNID | 5130783 | SETOR DENTADO | DIMOTOR | 114,00 | 228,00 |
| 64 | 3 | UNID | 5130785 | SETOR DENTADO | DIMOTOR | 187,00 | 561,00 |
| 65 | 1 | UNID | 5172649 | SILENCIOSO | DIMOTOR | 1830,00 | 1830,00 |
| 66 | 1 | UNID | 51521333 | TAMPA | DIMOTOR | 165,00 | 165,00 |
| 67 | 1 | UNID | 84306927 | TAMPA | DIMOTOR | 235,00 | 235,00 |
| 68 | 1 | UNID | 84314681 | TANQUE COMBUSTIVEL | DIMOTOR | 3535,00 | 3535,00 |
| 69 | 1 | UNID | 11062176 | TRAVA | FAY | 35,00 | 35,00 |
| 70 | 1 | UNID | 5154796 | TUBO | DIMOTOR | 250,00 | 250,00 |
| 71 | 1 | UNID | 87572432 | VALVULA | DIMOTOR | 79,00 | 79,00 |
| 72 | 1 | UNID | 84472541 | VENTILADOR | DIMOTOR | 350,00 | 350,00 |
| 73 | 50 | Horas | Serviços mecânicos em geral que englobam: sistema de freio; suspensão; revisar câmbio; revisar diferencial; revisar sistema hidráulico; sistema de direção; recambagem de motor; eliminar vazamentos diversos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 140,00 | 7000,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 62.740,00** |

**Lote 07 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção TRATO MASSEY FERGUSON 292**

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição | Marca | Valor Máximo Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNID | 022006P1 | ALAVANCA | DIMOTOR | 360,00 | 360,00 |
| 2 | 1 | UNID | 1686458M1 | ANEL | APC | 823,00 | 823,00 |
| 3 | 1 | UNID | 1686459M1 | ANEL | APC | 1245,00 | 1245,00 |
| 4 | 1 | UNID | 59477 | BANCO | DIMOTOR | 1955,00 | 1955,00 |
| 5 | 1 | UNID | 033924T1 | BARRA DIR. | DIMOTOR | 503,00 | 503,00 |
| 6 | 1 | UNID | 033923T1 | BARRA DIR. | DIMOTOR | 437,00 | 437,00 |
| 7 | 1 | UNID | 068305P1 | BARRACHA | REI | 69,00 | 69,00 |
| 8 | 2 | UNID | 3587525M91 | BOIA | DIMOTOR | 182,00 | 364,00 |
| 9 | 2 | UNID | 4236253 | BOMBA AGUA | INDISA | 755,00 | 1510,00 |
| 10 | 2 | UNID | 72111 | BOMBA COMB | INDISA | 273,00 | 546,00 |
| 11 | 1 | UNID | 052107T1 | BOMBA HID | INDISA | 3515,00 | 3515,00 |
| 12 | 1 | UNID | 3773700M92 | BOMBA HIDR | INDISA | 3537,00 | 3537,00 |
| 13 | 1 | UNID | 70991809 | BOMBA OLEO | INDISA | 4385,00 | 4385,00 |
| 14 | 1 | UNID | 3147681 | BRAÇO | DIMOTOR | 917,00 | 917,00 |
| 15 | 2 | UNID | 49209 | BRAÇO | DIMOTOR | 545,00 | 1090,00 |
| 16 | 2 | UNID | 191142M1 | CALOTA | DIMOTOR | 20,00 | 40,00 |
| 17 | 3 | UNID | 1678565M3 | CAPA | KOYO | 6,00 | 18,00 |
| 18 | 3 | UNID | 022008P1 | CAPA | KOYO | 7,00 | 21,00 |
| 19 | 1 | UNID | 3148318 | CILINDRO | TRW | 1648,00 | 1648,00 |
| 20 | 2 | UNID | 038438T1 | CJ .EST | DIMOTOR | 735,00 | 1470,00 |
| 21 | 1 | UNID | 54182 | CJ SINCRONIZADO | DIMOTOR | 7445,00 | 7445,00 |
| 22 | 2 | UNID | 039118N | CJ. EST | DIMOTOR | 327,00 | 654,00 |
| 23 | 1 | UNID | 069845P1 | COIFA | DIMOTOR | 70,00 | 70,00 |
| 24 | 1 | UNID | 1860963M91 | COMANDO | DIMOTOR | 840,00 | 840,00 |
| 25 | 1 | UNID | 3146447M93 | COROA PINHAO | DIMOTOR | 3884,00 | 3884,00 |
| 26 | 1 | UNID | 040660R1 | COROA PINHAO | DIMOTOR | 4515,00 | 4515,00 |
| 27 | 2 | UNID | 2801859M1 | CORREIA | DAYCO | 60,00 | 120,00 |
| 28 | 8 | UNID | 6201714M1 | COXIM TANQUE | REI | 15,00 | 120,00 |
| 29 | 1 | UNID | 3408357M1 | CREMALHEIRA | DIMOTOR | 245,00 | 245,00 |
| 30 | 1 | UNID | 39402 | CUBO | DIMOTOR | 1297,00 | 1297,00 |
| 31 | 2 | UNID | 894832M2 | CUBO | DIMOTOR | 297,00 | 594,00 |
| 32 | 2 | UNID | 033728R1 | CUBO | DIMOTOR | 2295,00 | 4590,00 |
| 33 | 1 | UNID | 067380P1 | DEFLETOR | DIMOTOR | 1367,00 | 1367,00 |
| 34 | 1 | UNID | 044704T1 | DISCO | DIMOTOR | 2168,00 | 2168,00 |
| 35 | 8 | UNID | 060429P2 | DISCO FREIO | DIMOTOR | 100,00 | 800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 1 | UNID | 39542 | EIXO | DIMOTOR | 1475,00 | 1475,00 |
| 37 | 1 | UNID | 49165 | EIXO | DIMOTOR | 5027,00 | 5027,00 |
| 38 | 1 | UNID | 1869279M1 | EIXO | DIMOTOR | 1767,00 | 1767,00 |
| 39 | 1 | UNID | 1866557M1 | EIXO | DIMOTOR | 760,00 | 760,00 |
| 40 | 1 | UNID | 3610936M1 | EIXO TDF | DIMOTOR | 1157,00 | 1157,00 |
| 41 | 1 | UNID | 70991937 | ELICE MOTOR | DIMOTOR | 180,00 | 180,00 |
| 42 | 1 | UNID | 039210T1 | EMBREAGEM | DIMOTOR | 3162,00 | 3162,00 |
| 43 | 4 | UNID | 3410419M91 | ENGATE | DIMOTOR | 75,00 | 300,00 |
| 44 | 1 | UNID | 49163 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 3495,00 | 3495,00 |
| 45 | 1 | UNID | 53352 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 4213,00 | 4213,00 |
| 46 | 1 | UNID | 53310 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 2337,00 | 2337,00 |
| 47 | 1 | UNID | 53314 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 490,00 | 490,00 |
| 48 | 1 | UNID | 53312 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 1569,00 | 1569,00 |
| 49 | 1 | UNID | 54180 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 3259,00 | 3259,00 |
| 50 | 1 | UNID | 9004882M1 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 600,00 | 600,00 |
| 51 | 2 | UNID | 024393T1 | FAROL | NINO | 214,00 | 428,00 |
| 52 | 1 | UNID | 6202002 | FAROL | NINO | 257,00 | 257,00 |
| 53 | 1 | UNID | 6202001 | FAROL | NINO | 182,00 | 182,00 |
| 54 | 1 | UNID | 6210867 | FAROL | NINO | 297,00 | 297,00 |
| 55 | 1 | UNID | 899331M1 | FLANGE | DIMOTOR | 495,00 | 495,00 |
| 56 | 1 | UNID | 68285 | GRADE | DIMOTOR | 613,00 | 613,00 |
| 57 | 1 | UNID | 423670 | JD BRONZ | DIMOTOR | 460,00 | 460,00 |
| 58 | 4 | UNID | P4017 | JG ANEIS | DIMOTOR | 592,00 | 2368,00 |
| 59 | 1 | UNID | 423669 | JG BRONZ | DIMOTOR | 769,00 | 769,00 |
| 60 | 1 | UNID | P4007 | JG JUNTA | STA CRUZ | 304,00 | 304,00 |
| 61 | 1 | UNID | P4006 | JG JUNTA | STA CRUZ | 342,00 | 342,00 |
| 62 | 1 | UNID | 048831R1 | JG REPARO | APC | 185,00 | 185,00 |
| 63 | 2 | UNID | 3688C001 | JUNTA | STA CRUZ | 4,00 | 8,00 |
| 64 | 2 | UNID | 3688C002 | JUNTA | STA CRUZ | 4,00 | 8,00 |
| 65 | 2 | UNID | 3688C003 | JUNTA | STA CRUZ | 4,00 | 8,00 |
| 66 | 4 | UNID | 70490319 | JUNTA | STA CRUZ | 4,00 | 16,00 |
| 67 | 1 | UNID | 3589016M1 | JUNTA | STA CRUZ | 24,00 | 24,00 |
| 68 | 2 | UNID | 3145402M1 | JUNTA | STA CRUZ | 2,00 | 4,00 |
| 69 | 1 | UNID | 70490312 | JUNTA CARTER | STA CRUZ | 40,00 | 40,00 |
| 70 | 1 | UNID | 39425 | LUVA | DIMOTOR | 1322,00 | 1322,00 |
| 71 | 1 | UNID | 39398 | LUVA | DIMOTOR | 417,00 | 417,00 |
| 72 | 1 | UNID | 39396 | LUVA | DIMOTOR | 864,00 | 864,00 |
| 73 | 1 | UNID | 2800304M1 | MANG | JASON | 30,00 | 30,00 |
| 74 | 1 | UNID | 885563M2 | MANG | JASON | 44,00 | 44,00 |
| 75 | 1 | UNID | 1481392M91 | MANGA EIXO | DIMOTOR | 742,00 | 742,00 |
| 76 | 1 | UNID | 1481393M91 | MANGA EIXO | DIMOTOR | 850,00 | 850,00 |
| 77 | 1 | UNID | 068089N1 | MANGUEIRA | JASON | 633,00 | 633,00 |
| 78 | 1 | UNID | 071732P1 | MANGUEIRA | JASON | 410,00 | 410,00 |
| 79 | 1 | UNID | 051320P1 | MANGUEIRA | JASON | 135,00 | 135,00 |
| 80 | 1 | UNID | 027659P1 | MANOPLA | DIMOTOR | 85,00 | 85,00 |
| 81 | 1 | UNID | 067264T1 | PAINEL | DIMOTOR | 3500,00 | 3500,00 |
| 82 | 6 | UNID | 339019X1 | PARAFUSO | FAY | 2,00 | 12,00 |
| 83 | 4 | UNID | 033725R1 | PINO | BACOX | 72,00 | 288,00 |
| 84 | 2 | UNID | 353928X1 | PORCA | FAY | 6,00 | 12,00 |
| 85 | 6 | UNID | 022188T1 | PRE FILTRO | DONALDSON | 230,00 | 1380,00 |
| 86 | 6 | UNID | 022188T1 | PRE FILTRO | DONALDSON | 824,00 | 4944,00 |
| 87 | 1 | UNID | 70730050 | RETENTOR | APC | 204,00 | 204,00 |
| 88 | 2 | UNID | 6208335M1 | RETENTOR | APC | 112,00 | 224,00 |
| 89 | 2 | UNID | 897242M1 | RETENTOR | APC | 42,00 | 84,00 |
| 90 | 2 | UNID | 033614R1 | RETENTOR | APC | 173,00 | 346,00 |
| 91 | 1 | UNID | 488952M4 | ROLAMENTO | KOYO | 33,00 | 33,00 |
| 92 | 1 | UNID | 39544 | ROLAMENTO | KOYO | 693,00 | 693,00 |
| 93 | 1 | UNID | 1663796M1 | ROLAMENTO | KOYO | 60,00 | 60,00 |
| 94 | 1 | UNID | 3861291 | ROLAMENTO | KOYO | 270,00 | 270,00 |
| 95 | 1 | UNID | 3003372X1 | ROLAMENTO | KOYO | 733,00 | 733,00 |
| 96 | 1 | UNID | 1850909M91 | ROLAMENTO | KOYO | 724,00 | 724,00 |
| 97 | 4 | UNID | 040665R1 | ROLAMENTO | KOYO | 112,00 | 448,00 |
| 98 | 8 | UNID | 70730051 | SEDE | DIMOTOR | 20,00 | 160,00 |
| 99 | 4 | UNID | 35670 | SEPARADOR | DIMOTOR | 65,00 | 260,00 |
| 100 | 1 | UNID | 1484528M94 | SILENCIOSO | DIMOTOR | 513,00 | 513,00 |
| 101 | 1 | UNID | 39440 | SINCRONIZADO | DIMOTOR | 6250,00 | 6250,00 |
| 102 | 2 | UNID | 28730179 | SOLENOIDE | DIMOTOR | 140,00 | 280,00 |
| 103 | 1 | UNID | 70150038 | TAMPA | DIMOTOR | 20,00 | 20,00 |
| 104 | 2 | UNID | 3149550M92 | TAMPO | DIMOTOR | 80,00 | 160,00 |
| 105 | 1 | UNID | 68530 | TANQUE | DIMOTOR | 1193,00 | 1193,00 |
| 106 | 2 | UNID | 70998003 | TERM. | TRW | 205,00 | 410,00 |
| 107 | 1 | UNID | 062782R1 | TERM. | TRW | 523,00 | 523,00 |
| 108 | 1 | UNID | 069105R1 | TERM. | TRW | 500,00 | 500,00 |
| 109 | 1 | UNID | 70992823 | TUBO | DIMOTOR | 145,00 | 145,00 |
| 110 | 1 | UNID | 70992824 | TUBO | DIMOTOR | 530,00 | 530,00 |
| 111 | 4 | UNID | 70998082 | VALVULA | TRW | 65,00 | 260,00 |
| 112 | 4 | UNID | 70998019 | VALVULA | TRW | 99,00 | 396,00 |
| 113 | 2 | UNID | 70320078 | VARETA | DIMOTOR | 55,00 | 110,00 |
| 114 | 1 | UNID | 040341T1 | VOLANTE | DIMOTOR | 680,00 | 680,00 |
| 115 | 150 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 140,00 | 21.000,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 142.638,00** |

**Lote 08 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção - TRATOR MASSEY FERGUNSON 235**

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição | Marca | Valor Máximo Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | UNID | 3587938M1 | ANEL | APC | 8,00 | 96,00 |
| 2 | 2 | UNID | 3176332M1 | ANEL | APC | 45,00 | 90,00 |
| 3 | 4 | UNID | 033721R1 | ANEL | APC | 4,00 | 16,00 |
| 4 | 1 | UNID | 964929M1 | ARRUELA | APC | 128,00 | 128,00 |
| 5 | 6 | UNID | 184196M1 | ARRUELA | APC | 20,00 | 120,00 |
| 6 | 1 | UNID | 2800980M92 | BANCO OPERADOR | PV | 4490,00 | 4490,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2 | UNID | 041223R1 | BARRA DIREÇÃO | DIMOTOR | 593,00 | 1186,00 |
| 8 | 1 | UNID | 886821M94 | BOMBA HIDRAULICA | INDISA | 4490,00 | 4490,00 |
| 9 | 4 | UNID | 490802 | BRAÇADEIRA | APC | 15,00 | 60,00 |
| 10 | 3 | UNID | 2801096 | BRAÇADEIRA | APC | 12,00 | 36,00 |
| 11 | 1 | UNID | 1481174M1 | BRAÇO | DIMOTOR | 189,00 | 189,00 |
| 12 | 1 | UNID | 1486359M2 | BRAÇO | DIMOTOR | 189,00 | 189,00 |
| 13 | 1 | UNID | 180461M1 | BUCHA | BACOX | 189,00 | 189,00 |
| 14 | 2 | UNID | 3148268M1 | BUCHA | BACOX | 67,00 | 134,00 |
| 15 | 2 | UNID | 183086M1 | BUCHA | BACOX | 45,00 | 90,00 |
| 16 | 2 | UNID | 194624M2 | BUCHA | BACOX | 45,00 | 90,00 |
| 17 | 2 | UNID | 3603235M1 | BUCHA | BACOX | 45,00 | 90,00 |
| 18 | 10 | UNID | 898018M2 | CALÇO | BACOX | 15,00 | 150,00 |
| 19 | 4 | UNID | 3588107M1 | CALÇO | BACOX | 32,00 | 128,00 |
| 20 | 4 | UNID | 033722R1 | CAPA | PV | 127,00 | 508,00 |
| 21 | 1 | UNID | 036908T1 | CARDAN | DIMOTOR | 1895,00 | 1895,00 |
| 22 | 1 | UNID | 886727 | COLAR | PV | 425,00 | 425,00 |
| 23 | 1 | UNID | 1871629M2 | COLAR | PV | 552,00 | 552,00 |
| 24 | 1 | UNID | 3409866M91 | COMANDO | DIMOTOR | 5000,00 | 5000,00 |
| 25 | 2 | UNID | 894772M1 | COROA | DIMOTOR | 595,00 | 1190,00 |
| 26 | 2 | UNID | 033616R1 | COROA | DIMOTOR | 703,00 | 1406,00 |
| 27 | 1 | UNID | 035293N1 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 4497,00 | 4497,00 |
| 28 | 1 | UNID | 040660R1 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 5665,00 | 5665,00 |
| 29 | 1 | UNID | 2801859 | CORREIA | DAYCO | 60,00 | 60,00 |
| 30 | 1 | UNID | 1874771 | COTOVELO | PV | 985,00 | 985,00 |
| 31 | 4 | UNID | 3603881M1 | CRUZETA | PV | 305,00 | 1220,00 |
| 32 | 1 | UNID | 2730961 | CUBA | DIMOTOR | 95,00 | 95,00 |
| 33 | 7 | UNID | 1688532M1 | DISCO | DIMOTOR | 102,00 | 714,00 |
| 34 | 2 | UNID | 1481648M91 | DISCO | DIMOTOR | 180,00 | 360,00 |
| 35 | 10 | UNID | 1860964M2 | DISCO | DIMOTOR | 128,00 | 1280,00 |
| 36 | 6 | UNID | 035670T1 | DISCO | DIMOTOR | 100,00 | 600,00 |
| 37 | 2 | UNID | 033680R1 | DISCO | DIMOTOR | 127,00 | 254,00 |
| 38 | 1 | UNID | 033686R1 | DISCO | DIMOTOR | 133,00 | 133,00 |
| 39 | 8 | UNID | 033687R1 | DISCO | DIMOTOR | 140,00 | 1120,00 |
| 40 | 1 | UNID | 1868557 | EIXO | DIMOTOR | 2580,00 | 2580,00 |
| 41 | 2 | UNID | 033619R1 | EIXO | DIMOTOR | 330,00 | 660,00 |
| 42 | 2 | UNID | 040658R1 | EIXO | DIMOTOR | 1417,00 | 2834,00 |
| 43 | 1 | UNID | 1868005M92 | EMBREAGEM | DIMOTOR | 3705,00 | 3705,00 |
| 44 | 1 | UNID | 520700M2 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 740,00 | 740,00 |
| 45 | 1 | UNID | 880957M1 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 679,00 | 679,00 |
| 46 | 2 | UNID | 897005M1 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 743,00 | 1486,00 |
| 47 | 6 | UNID | 894769M1 | ENGRENAGEM | DIMOTOR | 305,00 | 1830,00 |
| 48 | 1 | UNID | 964644M1 | ESPAÇADOR | DIMOTOR | 58,00 | 58,00 |
| 49 | 1 | UNID | 3145291M91 | FAROL | NINO | 163,00 | 163,00 |
| 50 | 2 | UNID | 3410451M91 | FAROL | NINO | 117,00 | 234,00 |
| 51 | 1 | UNID | 022622M1 | GRADE | PV | 1373,00 | 1373,00 |
| 52 | 1 | UNID | 70360015 | HELICE | PV | 553,00 | 553,00 |
| 53 | 4 | UNID | 184182M3 | JUNTA | STA CRUZ | 33,00 | 132,00 |
| 54 | 1 | UNID | 180465M1 | LUVA | DIMOTOR | 305,00 | 305,00 |
| 55 | 1 | UNID | 1868554M1 | LUVA | DIMOTOR | 310,00 | 310,00 |
| 56 | 1 | UNID | 1481397M91 | MANGA EIXO | DIMOTOR | 553,00 | 553,00 |
| 57 | 1 | UNID | 1481398M91 | MANGA EIXO | DIMOTOR | 553,00 | 553,00 |
| 58 | 1 | UNID | 2800304 | MANGUEIRA | JASON | 30,00 | 30,00 |
| 59 | 1 | UNID | 885563 | MANGUEIRA | JASON | 44,00 | 44,00 |
| 60 | 1 | UNID | 2801054 | MANGUEIRA | JASON | 230,00 | 230,00 |
| 61 | 1 | UNID | 2802931 | MANGUEIRA | JASON | 220,00 | 220,00 |
| 62 | 1 | UNID | 1876307 | MANGUEIRA | JASON | 177,00 | 177,00 |
| 63 | 16 | UNID | 893017M2 | PARAFUSO | FAY | 33,00 | 528,00 |
| 64 | 1 | UNID | 180419M1 | PINHÃO | DIMOTOR | 825,00 | 825,00 |
| 65 | 1 | UNID | 180415M1 | PINHÃO | DIMOTOR | 912,00 | 912,00 |
| 66 | 1 | UNID | 2800731M1 | PINO | BACOX | 47,00 | 47,00 |
| 67 | 4 | UNID | 033725R1 | PINO | BACOX | 128,00 | 512,00 |
| 68 | 7 | UNID | 1870860M1 | PLACA | DIMOTOR | 128,00 | 896,00 |
| 69 | 1 | UNID | 3699355M1 | PLACA | DIMOTOR | 180,00 | 180,00 |
| 70 | 6 | UNID | 3587932M91 | PLANETARIA | DIMOTOR | 304,00 | 1824,00 |
| 71 | 16 | UNID | 881162M2 | PORCA | FAY | 30,00 | 480,00 |
| 72 | 1 | UNID | 533183M1 | PROTETOR | DIMOTOR | 167,00 | 167,00 |
| 73 | 1 | UNID | 3587424 | PURIFICADOR | DIMOTOR | 593,00 | 593,00 |
| 74 | 1 | UNID | 2801211 | RADIADOR | VISCONDE | 6363,00 | 6363,00 |
| 75 | 1 | UNID | 038054R1 | REPARO DIREÇÃO | APC | 100,00 | 100,00 |
| 76 | 1 | UNID | 2800228 | RESERVATORIO | DIMOTOR | 5900,00 | 5900,00 |
| 77 | 1 | UNID | 1860011M1 | RETENTOR | APC | 163,00 | 163,00 |
| 78 | 1 | UNID | 195506M1 | RETENTOR | APC | 230,00 | 230,00 |
| 79 | 2 | UNID | 894763M4 | RETENTOR | APC | 318,00 | 636,00 |
| 80 | 2 | UNID | 882261M1 | RETENTOR | APC | 192,00 | 384,00 |
| 81 | 2 | UNID | 027536R2 | RETENTOR | APC | 115,00 | 230,00 |
| 82 | 2 | UNID | 027537R1 | RETENTOR | APC | 115,00 | 230,00 |
| 83 | 2 | UNID | 033614R1 | RETENTOR | APC | 232,00 | 464,00 |
| 84 | 1 | UNID | 487874 | ROLAMENTO | KOYO | 552,00 | 552,00 |
| 85 | 1 | UNID | 195507M1 | ROLAMENTO | KOYO | 565,00 | 565,00 |
| 86 | 1 | UNID | 899377M2 | ROLAMENTO | KOYO | 423,00 | 423,00 |
| 87 | 1 | UNID | 834850M1 | ROLAMENTO | KOYO | 635,00 | 635,00 |
| 88 | 1 | UNID | 3410432 | ROLAMENTO | KOYO | 505,00 | 505,00 |
| 89 | 1 | UNID | 195453M1 | ROLAMENTO | KOYO | 387,00 | 387,00 |
| 90 | 1 | UNID | 195498M1 | ROLAMENTO | KOYO | 565,00 | 565,00 |
| 91 | 1 | UNID | 195453M1 | ROLAMENTO | KOYO | 517,00 | 517,00 |
| 92 | 2 | UNID | 1851392M91 | ROLAMENTO | KOYO | 232,00 | 464,00 |
| 93 | 2 | UNID | 1881931M91 | ROLAMENTO | KOYO | 305,00 | 610,00 |
| 94 | 2 | UNID | 645695M91 | ROLAMENTO | KOYO | 320,00 | 640,00 |
| 95 | 2 | UNID | 882554M91 | ROLAMENTO | KOYO | 335,00 | 670,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 2 | UNID | 490011M1 | ROLAMENTO | KOYO | 188,00 | 376,00 |
| 97 | 6 | UNID | 3176341M1 | ROLAMENTO | KOYO | 230,00 | 1380,00 |
| 98 | 4 | UNID | 033615P1 | ROLAMENTO | KOYO | 332,00 | 1328,00 |
| 99 | 4 | UNID | 040665R1 | ROLAMENTO | KOYO | 189,00 | 756,00 |
| 100 | 348 | UNID | 184742M1 | ROLETE | PV | 5,00 | 1740,00 |
| 101 | 1 | UNID | 035290N1 | SATELITE | DIMOTOR | 4610,00 | 4610,00 |
| 102 | 1 | UNID | 3585916 | SEMI EIXO | DIMOTOR | 1975,00 | 1975,00 |
| 103 | 1 | UNID | 1484528 | SILENCIOSO | PV | 513,00 | 513,00 |
| 104 | 1 | UNID | 2800988 | TAMPA | PV | 128,00 | 128,00 |
| 105 | 1 | UNID | 3149550 | TAMPA | PV | 305,00 | 305,00 |
| 106 | 1 | UNID | 2802367 | TAMPA | PV | 305,00 | 305,00 |
| 107 | 6 | UNID | 3587936M1 | TRAVA | FAY | 15,00 | 90,00 |
| 108 | 1 | UNID | 3147882 | TUBO | PV | 128,00 | 128,00 |
| 109 | 2 | UNID | 183021M2 | VEDADOR | APC | 32,00 | 64,00 |
| 110 | 150 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 140,00 | 21.000,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 122.264,00** |

**Lote 09 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção - TRATOR NEW HOLLAND TL70**

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição | Marca | Valor Máximo Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNID | 5164517 | ANEL | APC | 46,60 | 46,60 |
| 2 | 2 | UNID | 4991658 | ANEL | APC | 27,00 | 54,00 |
| 3 | 1 | UNID | 5140456 | ANEL | APC | 86,00 | 86,00 |
| 4 | 3 | UNID | 5136119 | ANEL | APC | 303,00 | 909,00 |
| 5 | 2 | UNID | 5188609 | ANEL | APC | 33,00 | 66,00 |
| 6 | 1 | UNID | 11069076 | ANEL | APC | 8,00 | 8,00 |
| 7 | 1 | UNID | 11068876 | ANEL | APC | 4,00 | 4,00 |
| 8 | 1 | UNID | 84422081 | BANCO OPERADOR | PV | 4349,00 | 4349,00 |
| 9 | 1 | UNID | 504090935 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | 205,00 | 205,00 |
| 10 | 1 | UNID | 82991189 | BOMBA HIDRAULICA | INDISA | 735,00 | 735,00 |
| 11 | 2 | UNID | 13000890 | BRAÇADEIRA | PV | 16,00 | 32,00 |
| 12 | 1 | UNID | 5097157 | BRAÇADEIRA | PV | 302,00 | 302,00 |
| 13 | 2 | UNID | 8725550 | BUCHA | BACOX | 333,00 | 666,00 |
| 14 | 1 | UNID | 5136120 | BUCHA | BACOX | 224,00 | 224,00 |
| 15 | 1 | UNID | 5101112 | BUCHA | BACOX | 61,00 | 61,00 |
| 16 | 1 | UNID | 5129385 | BUCHA | BACOX | 88,00 | 88,00 |
| 17 | 1 | UNID | 5183158 | CABO | CABOVEL | 167,00 | 167,00 |
| 18 | 1 | UNID | 5185437 | CABO | CABOVEL | 50,00 | 50,00 |
| 19 | 1 | UNID | 5172111 | CABO | CABOVEL | 50,00 | 50,00 |
| 20 | 1 | UNID | 5170966 | CABO | CABOVEL | 49,00 | 49,00 |
| 21 | 2 | UNID | 5137456 | CALÇO | BACOX | 86,70 | 173,40 |
| 22 | 1 | UNID | 4703368 | CARCAÇA | DIMOTOR | 2030,00 | 2030,00 |
| 23 | 1 | UNID | 4703367 | CARCAÇA | DIMOTOR | 1987,00 | 1987,00 |
| 24 | 2 | UNID | 87343615 | CILINDRO MESTRE | TRW | 553,00 | 1106,00 |
| 25 | 1 | UNID | 5162671 | COBERTURA | DIMOTOR | 248,00 | 248,00 |
| 26 | 1 | UNID | 5091573 | COLETOR | DIMOTOR | 359,00 | 359,00 |
| 27 | 1 | UNID | 4602143 | COROA DENTADA | DIMOTOR | 620,00 | 620,00 |
| 28 | 1 | UNID | 5181767 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 5755,00 | 5755,00 |
| 29 | 1 | UNID | 5167970 | COROA/PINHÃO | DIMOTOR | 5280,00 | 5280,00 |
| 30 | 1 | UNID | 84371063 | CORREIA | DAYCO | 75,00 | 75,00 |
| 31 | 1 | UNID | 84995734 | CORREIA | DAYCO | 26,00 | 26,00 |
| 32 | 1 | UNID | 5167937 | DISCO EMBREAGEM | DIMOTOR | 1650,00 | 1650,00 |
| 33 | 3 | UNID | 5118101 | DISCO FREIO | DIMOTOR | 115,00 | 345,00 |
| 34 | 1 | UNID | 5125349 | EIXO | PV | 1451,00 | 1451,00 |
| 35 | 2 | UNID | 4991695 | ENGRENAGEM | PV | 185,00 | 370,00 |
| 36 | 1 | UNID | 5149551 | ENGRENAGEM | PV | 233,00 | 233,00 |
| 37 | 1 | UNID | 4997230 | ENGRENAGEM | PV | 311,00 | 311,00 |
| 38 | 1 | UNID | 5123982 | ENGRENAGEM | PV | 669,00 | 669,00 |
| 39 | 1 | UNID | 5179672 | ENGRENAGEM | PV | 596,00 | 596,00 |
| 40 | 1 | UNID | 5169606 | ENGRENAGEM | PV | 309,00 | 309,00 |
| 41 | 1 | UNID | 5118912 | ENGRENAGEM | PV | 489,00 | 489,00 |
| 42 | 2 | UNID | 4111983 | ESPAÇADOR | APC | 144,00 | 288,00 |
| 43 | 1 | UNID | 82001250 | HIDROSTATICA | DIMOTOR | 2800,00 | 2800,00 |
| 44 | 1 | UNID | 5123466 | LUVA | DIMOTOR | 245,00 | 245,00 |
| 45 | 1 | UNID | 5166566 | MANGUEIRA | JASON | 75,00 | 75,00 |
| 46 | 1 | UNID | 5168624 | PINO | BACOX | 169,00 | 169,00 |
| 47 | 1 | UNID | 5140017 | PINO | BACOX | 350,00 | 350,00 |
| 48 | 4 | UNID | 5137239 | PINO | BACOX | 189,00 | 756,00 |
| 49 | 1 | UNID | 5189875 | PLATO | DIMOTOR | 2499,00 | 2499,00 |
| 50 | 2 | UNID | 5142020 | PORCA | FAY | 99,00 | 198,00 |
| 51 | 1 | UNID | 84350684 | PURIFICADOR | DIMOTOR | 811,00 | 811,00 |
| 52 | 1 | UNID | 84161868 | RADIADOR | VISCONDE | 2700,00 | 2700,00 |
| 53 | 1 | UNID | 82003369 | RESERVATORIO | PV | 245,00 | 245,00 |
| 54 | 2 | UNID | 87309584 | RETENTOR | APC | 384,00 | 768,00 |
| 55 | 1 | UNID | 24905130 | ROLAMENTO | KOYO | 148,00 | 148,00 |
| 56 | 1 | UNID | 26794660 | ROLAMENTO | KOYO | 35,00 | 35,00 |
| 57 | 4 | UNID | 5136951 | ROLAMENTO | KOYO | 121,00 | 484,00 |
| 58 | 1 | UNID | 28996330 | ROLAMENTO | KOYO | 165,00 | 165,00 |
| 59 | 1 | UNID | 5138660 | ROLAMENTO | KOYO | 470,00 | 470,00 |
| 60 | 1 | UNID | 5147070 | ROLAMENTO | KOYO | 718,00 | 718,00 |
| 61 | 1 | UNID | 5091091 | SAIDA | PV | 688,00 | 688,00 |
| 62 | 1 | UNID | 5122153 | SAPATA DE FREIO | DIMOTOR | 540,00 | 540,00 |
| 63 | 2 | UNID | 5130783 | SETOR DENTADO | DIMOTOR | 111,00 | 222,00 |
| 64 | 3 | UNID | 5130785 | SETOR DENTADO | DIMOTOR | 182,00 | 546,00 |
| 65 | 1 | UNID | 5172649 | SILENCIOSO | PV | 1782,00 | 1782,00 |
| 66 | 1 | UNID | 51521333 | TAMPA | DIMOTOR | 160,00 | 160,00 |
| 67 | 1 | UNID | 84306927 | TAMPA | DIMOTOR | 228,00 | 228,00 |
| 68 | 1 | UNID | 84314681 | TANQUE COMBUSTIVEL | PV | 3433,00 | 3433,00 |
| 69 | 1 | UNID | 11062176 | TRAVA | FAY | 34,00 | 34,00 |
| 70 | 1 | UNID | 5154796 | TUBO | DIMOTOR | 243,00 | 243,00 |
| 71 | 1 | UNID | 87572432 | VALVULA | TRW | 76,00 | 76,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 1 | UNID | 84472541 | VENTILADOR | PV | 340,00 | 340,00 |
| 73 | 150 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 135,00 | 20250,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 74.700,00** |
| **Lote 10 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H** | | | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 4 | UND | E157391 | Anel | APC | 7,00 | 28,00 |
| 2 | 12 | UND | E62734 | Anel | APC | 5,00 | 60,00 |
| 3 | 10 | UND | D38755 | Anel | APC | 15,00 | 150,00 |
| 4 | 1 | UND | E159942 | Anel | APC | 40,00 | 40,00 |
| 5 | 4 | UND | E62709 | Anel trava | APC | 20,00 | 80,00 |
| 6 | 2 | UND | E62708 | Anel trava | APC | 6,00 | 12,00 |
| 7 | 10 | UND | 49581150 | Arruela | APC | 2,00 | 20,00 |
| 8 | 2 | UND | E62707 | Arruela | APC | 74,00 | 148,00 |
| 9 | 2 | UND | D71067 | Arruela | APC | 38,00 | 76,00 |
| 10 | 2 | UND | D70359 | Arruela | APC | 13,00 | 26,00 |
| 11 | 30 | UND | D28610 | Arruela | APC | 6,00 | 180,00 |
| 12 | 1 | UND | E96138 | Banco operador | PV | 1200,00 | 1200,00 |
| 13 | 1 | UND | 145293A1 | Bomba | URBA | 11000,00 | 11000,00 |
| 14 | 1 | UND | A77703 | Bomba Dagua | SCHADEK | 800,00 | 800,00 |
| 15 | 1 | UND | J926202 | Bomba de óleo | SCHADEK | 1100,00 | 1100,00 |
| 16 | 1 | UND | E157703 | Bomba principal | SCHADEK | 4900,00 | 4900,00 |
| 17 | 2 | UND | 214-2176 | Braçadeira | FAY | 138,00 | 276,00 |
| 18 | 2 | UND | D69222 | Bucha | BACOX | 93,00 | 186,00 |
| 19 | 1 | UND | D69221 | Bucha | BACOX | 55,00 | 55,00 |
| 20 | 4 | UND | D67150 | Bucha | BACOX | 58,00 | 232,00 |
| 21 | 4 | UND | D37763 | Bucha | BACOX | 25,00 | 100,00 |
| 22 | 2 | UND | D67061 | Bucha | BACOX | 104,00 | 208,00 |
| 23 | 1 | UND | D31512 | Bucha | BACOX | 50,00 | 50,00 |
| 24 | 8 | UND | D30933 | Bucha | BACOX | 64,00 | 512,00 |
| 25 | 1 | UND | D30931 | Bucha | BACOX | 79,00 | 79,00 |
| 26 | 2 | UND | D65731 | Bucha | BACOX | 105,00 | 210,00 |
| 27 | 4 | UND | D60159 | Bucha | BACOX | 145,00 | 580,00 |
| 28 | 5 | UND | D30756 | Bucha | BACOX | 93,00 | 465,00 |
| 29 | 5 | UND | D43940 | Bucha | BACOX | 78,00 | 390,00 |
| 30 | 1 | UND | D31142 | Bucha | BACOX | 94,00 | 94,00 |
| 31 | 2 | UND | D72685 | Bucha | BACOX | 285,00 | 570,00 |
| 32 | 2 | UND | D49429 | Bucha | BACOX | 70,00 | 140,00 |
| 33 | 4 | UND | E95946 | Bucha | BACOX | 90,00 | 360,00 |
| 34 | 4 | UND | D43946 | Bucha | BACOX | 117,00 | 468,00 |
| 35 | 4 | UND | D50698 | Bucha | BACOX | 155,00 | 620,00 |
| 36 | 4 | UND | E97060 | Bucha | BACOX | 75,00 | 300,00 |
| 37 | 2 | UND | D50146 | Bucha | BACOX | 90,00 | 180,00 |
| 38 | 2 | UND | D37443 | Bucha | BACOX | 111,00 | 222,00 |
| 39 | 4 | UND | D46405 | Bucha | BACOX | 57,00 | 228,00 |
| 40 | 2 | UND | D42788 | Bucha | BACOX | 129,00 | 258,00 |
| 41 | 4 | UND | D37495 | Bucha | BACOX | 65,00 | 260,00 |
| 42 | 1 | UND | E97311 | Cabo | CABOVEL | 302,00 | 302,00 |
| 43 | 2 | UND | E159824 | Cabo acelerador | CABOVEL | 515,00 | 1030,00 |
| 44 | 2 | UND | E159832 | Cabo acelerador | CABOVEL | 565,00 | 1130,00 |
| 45 | 16 | UND | D143802 | Calço | BACOX | 27,00 | 432,00 |
| 46 | 2 | UND | A61446 | Capa | KOYO | 260,00 | 520,00 |
| 47 | 1 | UND | A27146 | Capa | KOYO | 335,00 | 335,00 |
| 48 | 1 | UND | A28184 | Capa | KOYO | 645,00 | 645,00 |
| 49 | 2 | UND | R10277 | Capa | KOYO | 40,00 | 80,00 |
| 50 | 1 | UND | 145156A1 | Cardan | PV | 3240,00 | 3240,00 |
| 51 | 1 | UND | E159710 | Cardan | PV | 3240,00 | 3240,00 |
| 52 | 2 | UND | E156004 | Cilindro mestre | TRW | 3500,00 | 7000,00 |
| 53 | 2 | UND | D71240 | Cone | KOYO | 100,00 | 200,00 |
| 54 | 1 | UND | E96639 | Coroa e pinhão | GEOMAQ | 3250,00 | 3250,00 |
| 55 | 2 | UND | J911559 | Correia | DAYCO | 698,00 | 1396,00 |
| 56 | 2 | UND | E62604 | Coxim radiador | REI | 35,00 | 70,00 |
| 57 | 2 | UND | V2984246 | Cruzeta | GEOMAQ | 2160,00 | 4320,00 |
| 58 | 2 | UND | E68763 | Cruzeta | GEOMAQ | 1290,00 | 2580,00 |
| 59 | 2 | UND | A66678 | Cubo | GEOMAQ | 2265,00 | 4530,00 |
| 60 | 1 | UND | E159983 | Defletor | PV | 650,00 | 650,00 |
| 61 | 10 | UND | E15987 | Disco | PV | 40,00 | 400,00 |
| 62 | 2 | UND | E159984 | Disco | PV | 43,00 | 86,00 |
| 63 | 1 | UND | E62736 | Eixo | GEOMAQ | 2630,00 | 2630,00 |
| 64 | 1 | UND | E62710 | Eixo | GEOMAQ | 249,00 | 249,00 |
| 65 | 1 | UND | 145362A1 | Eixo avante | GEOMAQ | 668,00 | 668,00 |
| 66 | 4 | UND | E159108 | Espaçador | BACOX | 82,00 | 328,00 |
| 67 | 2 | UND | D31219 | Espaçador | BACOX | 122,00 | 244,00 |
| 68 | 2 | UND | D45904 | Espaçador | BACOX | 85,00 | 170,00 |
| 69 | 1 | UND | N7652 | Garfo | PV | 4483,00 | 4483,00 |
| 70 | 1 | UND | L33370 | Garfo | PV | 4258,00 | 4258,00 |
| 71 | 10 | UND | 219-4 | Graxeira | PV | 7,00 | 70,00 |
| 72 | 10 | UND | 219-10 | Graxeira | PV | 4,00 | 40,00 |
| 73 | 10 | UND | 219-1 | Graxeira | PV | 5,00 | 50,00 |
| 74 | 1 | UND | A184467 | Hélice | GEOMAQ | 1895,00 | 1895,00 |
| 75 | 1 | UND | E158967 | Horimetro | GEOMAQ | 1375,00 | 1375,00 |
| 76 | 1 | UND | E157478 | Indicador | GEOMAQ | 929,00 | 929,00 |
| 77 | 1 | UND | E157477 | Indicador | GEOMAQ | 929,00 | 929,00 |
| 78 | 1 | UND | 145155A1 | Indicador | GEOMAQ | 1273,00 | 1273,00 |
| 79 | 1 | UND | E157479 | Indicador | GEOMAQ | 757,00 | 757,00 |
| 80 | 1 | UND | E159921 | Inversor | PV | 4000,00 | 4000,00 |
| 81 | 1 | UND | 145352A1 | Jogo de juntas | STA CRUZ | 4470,00 | 4470,00 |
| 82 | 1 | UND | J914385 | Junta | STA CRZ | 243,00 | 243,00 |
| 83 | 1 | UND | J916131 | Junta | STA CRZ | 287,00 | 287,00 |
| 84 | 1 | UND | J914028 | Junta | STA CRZ | 72,00 | 72,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 1 | UND | J911535 | Junta carter | STA CRZ | 418,00 | 418,00 |
| 86 | 1 | UND | J921393 | Junta do cabeçote | STA CRZ | 360,00 | 360,00 |
| 87 | 1 | UND | E157742 | Lamina | METISA | 3137,00 | 3137,00 |
| 88 | 1 | UND | E69392 | Luva | GEOMAQ | 2629,00 | 2629,00 |
| 89 | 1 | UND | E96642 | Luva | GEOMAQ | 5020,00 | 5020,00 |
| 90 | 1 | UND | D38435 | Mangote | PV | 25,00 | 25,00 |
| 91 | 1 | UND | E159292 | Mangueira | JASON | 95,00 | 95,00 |
| 92 | 1 | UND | E159788 | Mangueira | JASON | 459,00 | 459,00 |
| 93 | 1 | UND | E159789 | Mangueira | JASON | 257,00 | 257,00 |
| 94 | 1 | UND | 145159A1 | Mangueira | JASON | 58,00 | 58,00 |
| 95 | 1 | UND | E159786 | Mangueira | JASON | 160,00 | 160,00 |
| 96 | 1 | UND | E96937 | Mangueira | JASON | 617,00 | 617,00 |
| 97 | 1 | UND | E159709 | Mangueira | JASON | 490,00 | 490,00 |
| 98 | 2 | UND | E159831 | Mangueira | JASON | 444,00 | 888,00 |
| 99 | 2 | UND | E159829 | Mangueira | JASON | 465,00 | 930,00 |
| 100 | 1 | UND | E67074 | Orbitrol | PV | 1000,00 | 1000,00 |
| 101 | 4 | UND | 41316104 | Parafuso | FAY | 60,00 | 240,00 |
| 102 | 2 | UND | D72337 | Pino | BACOX | 178,00 | 356,00 |
| 103 | 2 | UND | E62735 | Pino | BACOX | 188,00 | 376,00 |
| 104 | 2 | UND | E157390 | Pino | BACOX | 83,00 | 166,00 |
| 105 | 1 | UND | E155088 | Pino | BACOX | 160,00 | 160,00 |
| 106 | 2 | UND | E62737 | Pino | BACOX | 119,00 | 238,00 |
| 107 | 2 | UND | E62723 | Pino | BACOX | 185,00 | 370,00 |
| 108 | 2 | UND | E159044 | Pino | BACOX | 43,00 | 86,00 |
| 109 | 2 | UND | E159051 | Pino | BACOX | 142,00 | 284,00 |
| 110 | 2 | UND | E159047 | Pino | BACOX | 530,00 | 1060,00 |
| 111 | 2 | UND | E159050 | Pino | BACOX | 298,00 | 596,00 |
| 112 | 2 | UND | D56335 | Pino | BACOX | 135,00 | 270,00 |
| 113 | 2 | UND | E159043 | Pino | BACOX | 165,00 | 330,00 |
| 114 | 1 | UND | E156355 | Pino | BACOX | 983,00 | 983,00 |
| 115 | 1 | UND | E159040 | Pino | BACOX | 337,00 | 337,00 |
| 116 | 1 | UND | E159042 | Pino | BACOX | 257,00 | 257,00 |
| 117 | 2 | UND | D149033 | Pino | BACOX | 630,00 | 1260,00 |
| 118 | 2 | UND | E69422 | Pino | BACOX | 124,00 | 248,00 |
| 119 | 1 | UND | E65357 | Pino | BACOX | 799,00 | 799,00 |
| 120 | 1 | UND | E64343 | Pino | BACOX | 287,00 | 287,00 |
| 121 | 2 | UND | D49866 | Pino | BACOX | 142,00 | 284,00 |
| 122 | 1 | UND | D49865 | Pino | BACOX | 53,00 | 53,00 |
| 123 | 1 | UND | E62802 | Pino | BACOX | 128,00 | 128,00 |
| 124 | 1 | UND | E159045 | Pino | BACOX | 188,00 | 188,00 |
| 125 | 1 | UND | E159052 | Pino | BACOX | 60,00 | 60,00 |
| 126 | 2 | UND | E96714 | Planetaria | GEOMAQ | 1000,00 | 2000,00 |
| 127 | 1 | UND | J914462 | Polia | PV | 569,00 | 569,00 |
| 128 | 1 | UND | J914494 | Polia | PV | 680,00 | 680,00 |
| 129 | 1 | UND | E64428 | Ponta de eixo LD | PV | 4640,00 | 4640,00 |
| 130 | 1 | UND | E64429 | Ponta de eixo LE | PV | 4640,00 | 4640,00 |
| 131 | 2 | UND | 4251918 | Porca | FAY | 10,00 | 20,00 |
| 132 | 4 | UND | 131659 | Porca | FAY | 10,00 | 40,00 |
| 133 | 1 | UND | E159988 | Prato | GEOMAQ | 910,00 | 910,00 |
| 134 | 1 | UND | E67792 | Reparo | APC | 405,00 | 405,00 |
| 135 | 1 | UND | E95695 | Reparo | APC | 228,00 | 228,00 |
| 136 | 1 | UND | E96296 | Reparo | APC | 465,00 | 465,00 |
| 137 | 1 | UND | E68037 | Reparo | APC | 189,00 | 189,00 |
| 138 | 1 | UND | E155908 | Reparo | APC | 133,00 | 133,00 |
| 139 | 1 | UND | E155907 | Reparo | APC | 120,00 | 120,00 |
| 140 | 1 | UND | E155911 | Reparo | APC | 104,00 | 104,00 |
| 141 | 1 | UND | E155910 | Reparo | APC | 50,00 | 50,00 |
| 142 | 1 | UND | E155912 | Reparo | APC | 65,00 | 65,00 |
| 143 | 1 | UND | 157699 | Reparo bomba d´agua | APC | 955,00 | 955,00 |
| 144 | 2 | UND | G109460 | Reparo celindro estabilizador | APC | 387,00 | 774,00 |
| 145 | 2 | UND | G109452 | Reparo cilindro braço | APC | 385,00 | 770,00 |
| 146 | 2 | UND | E95962 | Reparo cilindro da caçamba | APC | 385,00 | 770,00 |
| 147 | 2 | UND | E95964 | Reparo cilindro da lança | APC | 665,00 | 1330,00 |
| 148 | 6 | UND | G109423 | Reparo cilindro estabilizador | APC | 770,00 | 4620,00 |
| 149 | 2 | UND | E95963 | Reparo cilindro inclinação | APC | 540,00 | 1080,00 |
| 150 | 2 | UND | E95961 | Reparo cilindro levantamento | APC | 787,00 | 1574,00 |
| 151 | 2 | UND | D82920 | Reparo cilindro mestre | APC | 2632,00 | 5264,00 |
| 152 | 1 | UND | 145404A1 | Reparo da bomba | APC | 1655,00 | 1655,00 |
| 153 | 2 | UND | E155073 | Reparo pinça | APC | 673,00 | 1346,00 |
| 154 | 2 | UND | A61449 | Retentor | APC | 263,00 | 526,00 |
| 155 | 2 | UND | A61448 | Retentor | APC | 92,00 | 184,00 |
| 156 | 1 | UND | E159979 | Retentor | APC | 88,00 | 88,00 |
| 157 | 2 | UND | E157476 | Retentor | APC | 45,00 | 90,00 |
| 158 | 1 | UND | E157458 | Retentor | APC | 94,00 | 94,00 |
| 159 | 1 | UND | E68115 | Rolamento | KOYO | 1724,00 | 1724,00 |
| 160 | 2 | UND | G15214 | Rolamento | KOYO | 95,00 | 190,00 |
| 161 | 2 | UND | A27602 | Rolamento | KOYO | 365,00 | 730,00 |
| 162 | 4 | UND | L30246 | Rolamento | KOYO | 50,00 | 200,00 |
| 163 | 2 | UND | A14851 | Rolamento | KOYO | 82,00 | 164,00 |
| 164 | 4 | UND | E159944 | Rolamento | KOYO | 297,00 | 1188,00 |
| 165 | 1 | UND | A40011 | Rolamento | KOYO | 974,00 | 974,00 |
| 166 | 2 | UND | A27196 | Rolamento | KOYO | 1273,00 | 2546,00 |
| 167 | 2 | UND | A18281 | Rolamento | KOYO | 1142,00 | 2284,00 |
| 168 | 2 | UND | E96715 | Rolamento | KOYO | 440,00 | 880,00 |
| 169 | 2 | UND | A18173 | Rolamento | KOYO | 268,00 | 536,00 |
| 170 | 1 | UND | D82783 | Rolamento | KOYO | 205,00 | 205,00 |
| 171 | 1 | UND | E62066 | Silencioso | PV | 1100,00 | 1100,00 |
| 172 | 8 | UND | D26368 | Suporte | PV | 175,00 | 1400,00 |
| 173 | 2 | UND | E64193 | Tampa | GEOMAQ | 262,00 | 524,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | 1 | UND | 145964A1 | Tampa radiador | GEOMAQ | 547,00 | 547,00 |
| 175 | 2 | UND | 218595 | Te | GEOMAQ | 112,00 | 224,00 |
| 176 | 1 | UND | J922900 | Tensor | DAYCO | 2227,00 | 2227,00 |
| 177 | 2 | UND | A63775 | Terminal direção | GEOMAQ | 352,00 | 704,00 |
| 178 | 1 | UND | E63475 | Terminal LD | GEOMAQ | 464,00 | 464,00 |
| 179 | 1 | UND | E65142 | Terminal LE | GEOMAQ | 464,00 | 464,00 |
| 180 | 26 | UND | D27748 | Unha | METISA | 115,00 | 2990,00 |
| 181 | 2 | UND | D55061 | Valvula de alivio | PV | 787,00 | 1574,00 |
| 182 | 1 | UND | D47557 | Valvula de alivio | PV | 380,00 | 380,00 |
| 183 | 1 | UND | A77736 | Valvula termostatica | PV | 1199,00 | 1199,00 |
| 184 | 4 | UND | A23904 | Vedador | APC | 7,00 | 28,00 |
| 185 | 2 | UND | D61297 | Vedador | APC | 63,00 | 126,00 |
| 186 | 150 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 170,00 | 25500,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 205.128,00** |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.281.513,00 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e treze reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

**0700126782001120313**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001121243**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001121253**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700326782001320333**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452001320343**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000120608001420373**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000218541001520383**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001120313**3390300000 - Material de Consumo

**0700126782001121243**3390300000 - Material de Consumo

**0700126782001121253**3390300000 - Material de Consumo

**0700326782001320333**3390300000 - Material de Consumo

**0700315452001320343**3390300000 - Material de Consumo

**1000120608001420373**3390300000 - Material de Consumo

**1000218541001520383**3390300000 - Material de Consumo

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

***DA VALIDADE:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 05 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**8117A353

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 ID - 2384**

**Processo Administrativo Nº 081/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**
**SRP Nº 029/2021**

***DAS PARTES:***

**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08.

***DO OBJETO:***
**Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas e originais e serviços mecânicos especializados para manutenção de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades do departamento de viação, obras e serviços urbanos, do município de Amaporã**.

| Lote 03 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção da - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 5 | UND | R2 | ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 4X5L | ITR | 159,00 | 795,00 |
| 2 | 1 | UND | 1672307 | ANEL | ITR | 189,00 | 189,00 |
| 3 | 2 | UND | 1731007 | ANEL | ITR | 210,00 | 420,00 |
| 4 | 7 | UND | 2H3928 | ANEL | ITR | 30,00 | 210,00 |
| 5 | 8 | UND | 4D9986 | ANEL | ITR | 8,00 | 64,00 |
| 6 | 1 | UND | 4F7390 | ANEL | ITR | 25,00 | 25,00 |
| 7 | 1 | UND | 4H9105 | ANEL | ITR | 30,00 | 30,00 |
| 8 | 2 | UND | 4J9964 | ANEL | ITR | 38,00 | 76,00 |
| 9 | 1 | UND | 4T8054 | ANEL | ITR | 184,00 | 184,00 |
| 10 | 2 | UND | 5F0149 | ANEL | ITR | 32,00 | 64,00 |
| 11 | 2 | UND | 7D8883 | ANEL | ITR | 168,00 | 336,00 |
| 12 | 2 | UND | 7D8884 | ANEL | ITR | 159,00 | 318,00 |
| 13 | 2 | UND | 7H2444 | ANEL | ITR | 30,00 | 60,00 |
| 14 | 1 | UND | 8H2046 | ANEL | ITR | 31,00 | 31,00 |
| 15 | 7 | UND | 8J2331 | ANEL | ITR | 156,00 | 1092,00 |
| 16 | 8 | UND | 8M4437 | ANEL | ITR | 12,00 | 96,00 |
| 17 | 1 | UND | 1H7339 | ANEL | ITR | 24,00 | 24,00 |
| 18 | 14 | UND | 2K8199 | ANEL ALAVANCA | ITR | 10,00 | 140,00 |
| 19 | 1 | UND | 1J9671 | ANEL BOMBA D'AGUA | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 20 | 1 | UND | 2M4453 | ANEL BOMBA D'AGUA | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 21 | 1 | UND | 2M9780 | ANEL BOMBA D'AGUA | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 22 | 1 | UND | 3D2824 | ANEL BOMBA D'AGUA | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 23 | 1 | UND | 6V8398 | ANEL BOMBA D'AGUA | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 24 | 1 | UND | 2275904 | ANEL BOMBA DE ALTA | ITR | 128,00 | 128,00 |
| 25 | 1 | UND | 3K0360 | ANEL BUCHAO CARTE | ITR | 8,00 | 8,00 |
| 26 | 4 | UND | 9D7972 | ANEL CUBO | ITR | 39,00 | 156,00 |
| 27 | 1 | UND | 2H3931 | ANEL CUBO DA SELA | ITR | 26,00 | 26,00 |
| 28 | 2 | UND | 2J8163 | ANEL CUBO DIANTEIRO | ITR | 30,00 | 60,00 |
| 29 | 2 | UND | 5K5129 | ANEL CUBO EIXO DIANTEIRO | ITR | 48,00 | 96,00 |
| 30 | 1 | UND | 5J1086 | ANEL CUBO FREIO ESTACIONARIO | ITR | 663,00 | 663,00 |
| 31 | 4 | UND | 2G8777 | ANEL EIXO | USA | 203,00 | 812,00 |
| 32 | 1 | UND | 1300229 | ANEL FILTRO OLEO TRANSMISSAO | CAT | 146,00 | 146,00 |
| 33 | 6 | UND | 3107255 | ANEL LUVA INJETOR | CAT | 37,00 | 222,00 |
| 34 | 6 | UND | 3107257 | ANEL LUVA INJETOR | CAT | 37,00 | 222,00 |
| 35 | 1 | UND | 4F9653 | ANEL MANGUEIRA BOMBA DE ALTA | ITR | 23,00 | 23,00 |
| 36 | 1 | UND | 3J1907 | ANEL REGULADOR PRESSAO | ITR | 6,00 | 6,00 |
| 37 | 4 | UND | 1P3700 | ANEL RETANGULAR | USA | 10,00 | 40,00 |
| 38 | 2 | UND | 5P2545 | ANEL TANDE | ITR | 126,00 | 252,00 |
| 39 | 1 | UND | 2147568 | ANEL TURBO | ITR | 25,00 | 25,00 |
| 40 | 1 | UND | 2213494 | ANEL TURBO | ITR | 21,00 | 21,00 |
| 41 | 6 | UND | 1093207 | ANEL UNIDADE INJETORA | ITR | 54,00 | 324,00 |
| 42 | 6 | UND | 1482903 | ANEL UNIDADE INJETORA | ITR | 56,00 | 336,00 |
| 43 | 6 | UND | 1495240 | ANEL UNIDADE INJETORA | ITR | 55,00 | 330,00 |
| 44 | 6 | UND | 2930730 | ANEL UNIDADE INJETORA | ITR | 55,00 | 330,00 |
| 45 | 1 | UND | 2035957 | ANEL VEDAÇÃO | ITR | 190,00 | 190,00 |
| 46 | 4 | UND | 9M2092 | ANEL VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO | PIM | 33,00 | 132,00 |
| 47 | 4 | UND | 2G8768 | ARRUELA | CG | 14,00 | 56,00 |
| 48 | 10 | UND | 9R0158 | ARRUELA | CG | 14,00 | 140,00 |
| 49 | 2 | UND | 2G5673 | ARRUELA AJUSTE | BACOX | 20,00 | 40,00 |
| 50 | 10 | UND | 3B4897 | ARRUELA AJUSTE PISTAO ARTICULAÇÃO | BACOX | 9,00 | 90,00 |
| 51 | 4 | UND | 7D8875 | ARRUELA BRAÇO LEVANTE MESA | ITR | 91,00 | 364,00 |
| 52 | 2 | UND | 1240360 | ARRUELA CALCO | PIM | 97,00 | 194,00 |
| 53 | 2 | UND | 7D8876 | ARRUELA CALCO | PIM | 99,00 | 198,00 |
| 54 | 2 | UND | 7D8877 | ARRUELA CALCO | PIM | 117,00 | 234,00 |
| 55 | 2 | UND | 9D1530 | ARRUELA CALCO | LNG | 130,00 | 260,00 |
| 56 | 4 | UND | 5P7213 | ARRUELA CARDAN | BIZA | 2,00 | 8,00 |
| 57 | 48 | UND | 5P8245 | ARRUELA CUBO TANDE | ITR | 4,00 | 192,00 |
| 58 | 2 | UND | 8D8628 | ARRUELA DE AJUSTE CUBO PLANETARIO | PIM | 74,00 | 148,00 |
| 59 | 4 | UND | 2G8615 | ARRUELA EIXO DIANTEIRO | PIM | 201,00 | 804,00 |
| 60 | 2 | UND | 2G8626 | ARRUELA EIXO DIANTEIRO | PIM | 295,00 | 590,00 |
| 61 | 2 | UND | 2G8742 | ARRUELA EIXO DIANTEIRO | PIM | 38,00 | 76,00 |
| 62 | 2 | UND | 4D3704 | ARRUELA EIXO DIANTEIRO | PIM | 8,00 | 16,00 |
| 63 | 4 | UND | 7D8878 | ARRUELA EMBUCHAMENTO BRAÇO | PIM | 102,00 | 408,00 |
| 64 | 60 | UND | 2673507 | ARRUELA PARAFUSO DE RODA | ITR | 45,00 | 2700,00 |
| 65 | 1 | UND | 9D3523 | ARRUELA REGULAGEM DE FOLGA DO EIXO | ITR | 61,00 | 61,00 |
| 66 | 4 | UND | 5T8366 | BARRA BRONNZE | ITR | 712,00 | 2848,00 |
| 67 | 2 | UND | 1781685 | BARRA BRONZE | ITR | 529,00 | 1058,00 |
| 68 | 1 | UND | 1313739 | BARRADIREÇÃO | O. FILTER | 1950,00 | 1950,00 |
| 69 | 1 | UND | 2130064 | BASE FILTRO DIESEL SEPARADOR | MAC. LUB. | 1007,00 | 1007,00 |
| 70 | 11 | UND | 3B8489 | BICO GRAXEIRO | CAT | 11,00 | 121,00 |
| 71 | 1 | UND | 3190607 | BOMBA DA ALTA | BLUMAG | 16790,00 | 16790,00 |
| 72 | 1 | UND | 2364413 | BOMBA D'AGUA | ITR | 2850,00 | 2850,00 |
| 73 | 1 | UND | 1W2431 | BRAÇADEIRA | BACOX | 316,00 | 316,00 |
| 74 | 2 | UND | 1461842 | BUCHA | BACOX | 546,00 | 1092,00 |
| 75 | 2 | UND | 1461843 | BUCHA | BACOX | 581,00 | 1162,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 4 | UND | 2A7089 | BUCHA | BACOX | 221,00 | 884,00 |
| 77 | 5 | UND | 2G8624 | BUCHA | BACOX | 134,00 | 670,00 |
| 78 | 4 | UND | 2G8631 | BUCHA | BACOX | 171,00 | 684,00 |
| 79 | 1 | UND | 4K8659 | BUCHA | BACOX | 1552,00 | 1552,00 |
| 80 | 4 | UND | 5K0984 | BUCHA | BACOX | 256,00 | 1024,00 |
| 81 | 1 | UND | 6G5537 | BUCHA | BACOX | 635,00 | 635,00 |
| 82 | 1 | UND | 7D8889 | BUCHA | BACOX | 1133,00 | 1133,00 |
| 83 | 4 | UND | 8D7996 | BUCHA | BACOX | 229,00 | 916,00 |
| 84 | 1 | UND | 8D8168 | BUCHA | BACOX | 653,00 | 653,00 |
| 85 | 4 | UND | 8J6384 | BUCHA | BACOX | 135,00 | 540,00 |
| 86 | 2 | UND | 8X5021 | BUCHA | BACOX | 370,00 | 740,00 |
| 87 | 4 | UND | 9D178 | BUCHA | BACOX | 315,00 | 1260,00 |
| 88 | 6 | UND | 9R1107 | BUCHA | BACOX | 286,00 | 1716,00 |
| 89 | 4 | UND | 1314428 | BUCHA | BACOX | 909,00 | 3636,00 |
| 90 | 4 | UND | 3G0472 | BUCHA | BACOX | 353,00 | 1412,00 |
| 91 | 4 | UND | 8D7426 | BUCHA | BACOX | 750,00 | 3000,00 |
| 92 | 4 | UND | 8D9296 | BUCHA | BACOX | 169,00 | 676,00 |
| 93 | 6 | UND | 9R0111 | BUCHA | BACOX | 159,00 | 954,00 |
| 94 | 6 | UND | 9R0153 | BUCHA | BACOXBACOX | 124,00 | 744,00 |
| 95 | 6 | UND | 9R0411 | BUCHA | BACOX | 166,00 | 996,00 |
| 96 | 6 | UND | 9R1104 | BUCHA | BACOX | 216,00 | 1296,00 |
| 97 | 6 | UND | 9R3092 | BUCHA | BACOXBACOX | 193,00 | 1158,00 |
| 98 | 6 | UND | 9R4675 | BUCHA | BACOX | 295,00 | 1770,00 |
| 99 | 6 | UND | 9R6690 | BUCHA | BACOX | 234,00 | 1404,00 |
| 100 | 6 | UND | 9R7891 | BUCHA | BACOX | 200,00 | 1200,00 |
| 101 | 6 | UND | 9R9475 | BUCHA | BACOX | 264,00 | 1584,00 |
| 102 | 4 | UND | 2G8741 | BUCHA EIXO DIANTEIRO | BACOX | 28,00 | 112,00 |
| 103 | 4 | UND | 8D9814 | BUCHA PISTAO ARTICULAÇÃO | BACOX | 181,00 | 724,00 |
| 104 | 1 | UND | 1488411 | BUCHAO CARTE | BACOX | 39,00 | 39,00 |
| 105 | 1 | UND | 1682288 | BUCHAO CARTE | BACOX | 230,00 | 230,00 |
| 106 | 1 | UND | 6K4187 | CALCO | ITR | 359,00 | 359,00 |
| 107 | 6 | UND | 7D8881 | CALCO | ITR | 10,00 | 60,00 |
| 108 | 2 | UND | 7D8882 | CALCO | ITR | 11,00 | 22,00 |
| 109 | 1 | UND | 8D9689 | CALCO | ITR | 536,00 | 536,00 |
| 110 | 4 | UND | 2G6793 | CALÇO | ITR | 58,00 | 232,00 |
| 111 | 4 | UND | 2G6794 | CALÇO | CG | 26,00 | 104,00 |
| 112 | 6 | UND | 2G3865 | CALCO AJUSTE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | CG | 10,00 | 60,00 |
| 113 | 1 | UND | 8X3364 | CALCO AJUSTE TANDE | ITR | 430,00 | 430,00 |
| 114 | 1 | UND | 1781685 | CALCO CIRCULO MESA LAMINA | ITR | 530,00 | 530,00 |
| 115 | 6 | UND | 5J1246 | CALCO DO CUBO LIVRE MESA | ITR | 10,00 | 60,00 |
| 116 | 8 | UND | 8X4741 | CALCO MESA PISTAO | CG | 386,00 | 3088,00 |
| 117 | 6 | UND | 3071959 | CALCOS | CG | 10,00 | 60,00 |
| 118 | 1 | UND | 3071960 | CALCOS | CG | 11,00 | 11,00 |
| 119 | 4 | UND | 3071962 | CALCOS | CG | 13,00 | 52,00 |
| 120 | 8 | UND | 7D8879 | CALCOS | CG | 9,00 | 72,00 |
| 121 | 10 | UND | 7D8983 | CALCOS | CG | 15,00 | 150,00 |
| 122 | 6 | UND | 7D8984 | CALCOS | CG | 18,00 | 108,00 |
| 123 | 2 | UND | 1636074 | CALCOS | CG | 11,00 | 22,00 |
| 124 | 2 | UND | 1781686 | CALCOS | CG | 27,00 | 54,00 |
| 125 | 2 | UND | 1781688 | CALCOS | CG | 51,00 | 102,00 |
| 126 | 2 | UND | 1788455 | CALCOS | CG | 16,00 | 32,00 |
| 127 | 4 | UND | 2G3219 | CALCOS | CG | 16,00 | 64,00 |
| 128 | 4 | UND | 2G3221 | CALCOS | CG | 36,00 | 144,00 |
| 129 | 20 | UND | 8D8792 | CALCOS 13MM | CG | 10,00 | 200,00 |
| 130 | 8 | UND | 9D7085 | CALCOS 51MM | ITR | 13,00 | 104,00 |
| 131 | 9 | UND | 1289654 | CALCOS AJUSTE DA MESA CIRCULO | NTN | 261,00 | 2349,00 |
| 132 | 2 | UND | 8D909 | CAPA E CONE | NTN | 289,00 | 578,00 |
| 133 | 2 | UND | 1B4038 | CAPA ROLAMENTO MOTOR GIRO MESA | NTN | 226,00 | 452,00 |
| 134 | 4 | UND | 9D3241 | CAPA ROLAMENTO CUBO | NTN | 247,00 | 988,00 |
| 135 | 2 | UND | 7D8637 | CAPA ROLAMENTO EXTERNO CUBO | MARILHA | 214,00 | 428,00 |
| 136 | 1 | UND | 8H5306 | CHAVE GERAL | ITR | 29,00 | 29,00 |
| 137 | 1 | UND | 2225917 | CHICOTE UNIDADE INJETORA | BIZA | 1477,00 | 1477,00 |
| 138 | 2 | UND | 9M1328 | CINTA | CONTINENTAL | 625,00 | 1250,00 |
| 139 | 4 | UND | 1N3743 | CORREIA | CONTINENTAL | 148,00 | 592,00 |
| 140 | 1 | UND | 1983611 | CORREIA AR CONDICIONADO | CONTINENTAL | 415,00 | 415,00 |
| 141 | 1 | UND | 7E3372 | CORREIA VENTILADOR | LNG | 671,00 | 671,00 |
| 142 | 2 | UND | 5T1362 | CRUZETA | LNG | 596,00 | 1192,00 |
| 143 | 2 | UND | 9P0356 | CRUZETA BOMBA HIDRAULICA | ITR | 683,00 | 1366,00 |
| 144 | 1 | UND | 8D9688 | CUBO | ITR | 570,00 | 570,00 |
| 145 | 1 | UND | 2G4011 | CUBO EMBUCHAMENTO CENTRAL | UNITEC | 580,00 | 580,00 |
| 146 | 36 | UND | 6Y7915 | DISCO FRIÇAO | UNITEC | 249,00 | 8964,00 |
| 147 | 6 | UND | 6Y7953 | DISCO FRIÇAO | UNITEC | 200,00 | 1200,00 |
| 148 | 5 | UND | 2G0478 | DISCO FRIÇÃO | UNITEC | 336,00 | 1680,00 |
| 149 | 5 | UND | 6Y5352 | DISCO FRIÇÃO FREIO ESTACIONARIO | BIZA | 295,00 | 1475,00 |
| 150 | 1 | UND | 2618553 | ENGRENAGEM CIRCULO PINHAO | BIZA | 4440,00 | 4440,00 |
| 151 | 20 | UND | 9R8390 | ESPAÇADOR | BIZA | 35,00 | 700,00 |
| 152 | 4 | UND | 9D4029 | ESPAÇADOR CUBO | BIZA | 415,00 | 1660,00 |
| 153 | 2 | UND | 6K4185 | ESPASADOR | HIDRAUFLUX | 121,00 | 242,00 |
| 154 | 1 | UND | 1876294 | FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBO | I. CORREIA | 116,00 | 116,00 |
| 155 | 2 | UND | 1423391 | HELICE | MAN | 1565,00 | 3130,00 |
| 156 | 1 | UND | 8N2694 | INDICADOR RESP. FILTRO AR | WAS | 268,00 | 268,00 |
| 157 | 1 | UND | 4P3977 | JUNTA | WAS | 64,00 | 64,00 |
| 158 | 1 | UND | 6D1004 | JUNTA | WAS | 12,00 | 12,00 |
| 159 | 1 | UND | 6G5539 | JUNTA | USA | 42,00 | 42,00 |
| 160 | 1 | UND | 1265466 | JUNTA CAVALETE TERMOSTATICA | ITR | 10,00 | 10,00 |
| 161 | 6 | UND | 2721956 | JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO | ITR | 21,00 | 126,00 |
| 162 | 1 | UND | 2225915 | JUNTA DA VALVULA TERMOSTATICA | ITR | 13,00 | 13,00 |
| 163 | 1 | UND | 3007933 | JUNTA INTERCAMBIO DO OLEO | WAS | 90,00 | 90,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | 1 | UND | 3K3257 | JUNTA MOTOR PARTIDA | ITR | 18,00 | 18,00 |
| 165 | 1 | UND | 2720388 | JUNTA SOBRE TAMPA DA VALVULA | WAS | 438,00 | 438,00 |
| 166 | 8 | UND | 2B3147 | JUNTA TAMPA DO TANDE | WAS | 38,00 | 304,00 |
| 167 | 4 | UND | 2G9789 | JUNTA TAMPA DO TANDE | WAS | 60,00 | 240,00 |
| 168 | 2 | UND | 2G9791 | JUNTA TAMPA DO TANDE | WAS | 8,00 | 16,00 |
| 169 | 1 | UND | 1978419 | JUNTA TURBO | ITR | 20,00 | 20,00 |
| 170 | 1 | UND | 7C7431 | JUNTA TURBO | WAS | 49,00 | 49,00 |
| 171 | 1 | UND | 6G5979 | KIT ANEL VALVULA BLOQUEIO DIFERENCIAL | ITR | 68,00 | 68,00 |
| 172 | 1 | UND | 7E8926 | KIT COMPLETO COMPRESSOR | ECOPLAN | 1062,00 | 1062,00 |
| 173 | 2 | UND | 9J3657 | LAMINA | ECOPLAN | 500,00 | 1000,00 |
| 174 | 6 | UND | 7D1577 | LÂMINA | FORTLUZ | 915,00 | 5490,00 |
| 175 | 1 | UND | 9X3463 | LAMPADA FAROL DIANTEIRO | FORTLUZ | 55,00 | 55,00 |
| 176 | 1 | UND | 7N9943 | LAMPADA FAROL TRASEIRO | ITR | 26,00 | 26,00 |
| 177 | 1 | UND | 1P7521 | LUVA TRANSMISSAO | ITR | 3304,00 | 3304,00 |
| 178 | 1 | UND | 8W1592 | LUVA TRANSMISSAO | JAMAICA | 2387,00 | 2387,00 |
| 179 | 2 | UND | 3G6659 | MANGUEIRA | JAMAICA | 198,00 | 396,00 |
| 180 | 4 | UND | 1403637 | MANGUEIRA | JAMAICA | 198,00 | 792,00 |
| 181 | 4 | UND | 1403638 | MANGUEIRA | JAMAICA | 171,00 | 684,00 |
| 182 | 1 | UND | 7E0759 | MANGUEIRA | JAMAICA | 28,00 | 28,00 |
| 183 | 1 | UND | 2051280 | MANGUEIRA BOMBA DE ALTA | JAMAICA | 443,00 | 443,00 |
| 184 | 1 | UND | 5P0767 | MANGUEIRA COMP 16CM | JAMAICA | 96,00 | 96,00 |
| 185 | 1 | UND | 6V8523 | MANGUEIRA COMP 37CM | JAMAICA | 82,00 | 82,00 |
| 186 | 1 | UND | 2636914 | MANGUEIRA RADIADOR | JAMAICA | 167,00 | 167,00 |
| 187 | 1 | UND | 2655007 | MANGUEIRA RADIADOR | JAMAICA | 170,00 | 170,00 |
| 188 | 1 | UND | 2667651 | MANGUEIRA RADIADOR | JAMAICA | 86,00 | 86,00 |
| 189 | 1 | UND | 2466036 | MANGUEIRA RETORNO TURBO | FEY | 25,00 | 25,00 |
| 190 | 8 | UND | 0L0478 | PARAFUSO | FEY | 4,00 | 32,00 |
| 191 | 4 | UND | 0S1571 | PARAFUSO | FEY | 4,90 | 19,60 |
| 192 | 2 | UND | 0S1592 | PARAFUSO | FEY | 8,00 | 16,00 |
| 193 | 10 | UND | 1J6762 | PARAFUSO | FEY | 11,00 | 110,00 |
| 194 | 6 | UND | 5F8933 | PARAFUSO | FEY | 13,70 | 82,20 |
| 195 | 4 | UND | 5S7379 | PARAFUSO | FEY | 3,00 | 12,00 |
| 196 | 10 | UND | 8C4436 | PARAFUSO | FEY | 6,00 | 60,00 |
| 197 | 4 | UND | 0S1604 | PARAFUSO CARDAN | FEY | 11,00 | 44,00 |
| 198 | 4 | UND | 6V1911 | PARAFUSO CARDAN | FEY | 10,00 | 40,00 |
| 199 | 8 | UND | 0S1579 | PARAFUSO CARDAN BOMBA HIDRAULICA | FEY | 8,00 | 64,00 |
| 200 | 8 | UND | 1726298 | PARAFUSO COLETOR | FEY | 58,00 | 464,00 |
| 201 | 4 | UND | 2107722 | PARAFUSO COLETOR | FEY | 78,00 | 312,00 |
| 202 | 48 | UND | 5P6851 | PARAFUSO CUBO TANDE | FEY | 8,00 | 384,00 |
| 203 | 60 | UND | 3388484 | PARAFUSO DE RODA | FEY | 42,00 | 2520,00 |
| 204 | 4 | UND | 2H3740 | PARAFUSO EIXO DIANTEIRO | FEY | 12,00 | 48,00 |
| 205 | 5 | UND | 5P8291 | PARAFUSO FIXAÇÃO BOLA | FEY | 115,00 | 575,00 |
| 206 | 36 | UND | 5J4773 | PARAFUSO LAMINA | BACOX | 9,00 | 324,00 |
| 207 | 2 | UND | 1285010 | PINO | BACOX | 2571,00 | 5142,00 |
| 208 | 4 | UND | 5T5295 | PINO | BACOX | 290,00 | 1160,00 |
| 209 | 4 | UND | 5T8417 | PINO | BACOX | 351,00 | 1404,00 |
| 210 | 2 | UND | 7P1577 | PINO | BACOX | 981,00 | 1962,00 |
| 211 | 4 | UND | 8D7225 | PINO | BACOX | 600,00 | 2400,00 |
| 212 | 4 | UND | 8W6476 | PINO | BACOX | 483,00 | 1932,00 |
| 213 | 1 | UND | 8W6497 | PINO | BACOX | 655,00 | 655,00 |
| 214 | 2 | UND | 9R9373 | PINO | BACOX | 327,00 | 654,00 |
| 215 | 4 | UND | 1096776 | PINO | BACOX | 840,00 | 3360,00 |
| 216 | 2 | UND | 1130996 | PINO | BACOX | 1564,00 | 3128,00 |
| 217 | 4 | UND | 1301638 | PINO | BACOX | 590,00 | 2360,00 |
| 218 | 2 | UND | 1326496 | PINO | BACOX | 363,00 | 726,00 |
| 219 | 2 | UND | 1361711 | PINO | BACOX | 1227,00 | 2454,00 |
| 220 | 4 | UND | 2G8609 | PINO | BACOX | 581,00 | 2324,00 |
| 221 | 6 | UND | 5D8161 | PINO | BACOX | 134,00 | 804,00 |
| 222 | 4 | UND | 8D6687 | PINO | BACOX | 191,00 | 764,00 |
| 223 | 4 | UND | 8D7678 | PINO | BACOX | 235,00 | 940,00 |
| 224 | 4 | UND | 8D9815 | PINO | BACOX | 1284,00 | 5136,00 |
| 225 | 4 | UND | 8W5293 | PINO | BACOX | 418,00 | 1672,00 |
| 226 | 4 | UND | 8X4884 | PINO | BACOX | 596,00 | 2384,00 |
| 227 | 2 | UND | 9R0424 | PINO | BACOX | 800,00 | 1600,00 |
| 228 | 4 | UND | 9R3182 | PINO | BACOX | 574,00 | 2296,00 |
| 229 | 2 | UND | 9R4494 | PINO | BACOX | 971,00 | 1942,00 |
| 230 | 2 | UND | 9R4676 | PINO | BACOX | 300,00 | 600,00 |
| 231 | 1 | UND | 2G6157 | PINO CENTRAL | BACOX | 1299,00 | 1299,00 |
| 232 | 2 | UND | 3B4618 | PINO CUBO DIANTEIRO | ITR | 0,75 | 1,50 |
| 233 | 1 | UND | 1303595 | PINO DE FIXAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO | ITR | 1932,00 | 1932,00 |
| 234 | 4 | UND | 8W5293 | PINO EMBUCHAMENTO EIXO | ITR | 416,00 | 1664,00 |
| 235 | 2 | UND | 2G8633 | PINO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO | ITR | 641,00 | 1282,00 |
| 236 | 8 | UND | 8W2307 | PINO REDUÇÃO DO DIFERENCIAL | FAY | 2466,00 | 19728,00 |
| 237 | 100 | UND | 4251612 | PORCA LAM - 3/4 | FAY | 9,00 | 900,00 |
| 238 | 36 | UND | 2J3506 | PORCA LAMINA | FAY | 8,00 | 288,00 |
| 239 | 4 | UND | 6B6684 | PORCA PARAFUSO CARDAN | FAY | 3,29 | 13,16 |
| 240 | 4 | UND | 3E8017 | PORCA TURBO | FAY | 33,00 | 132,00 |
| 241 | 4 | UND | 8T7044 | PRISSIONEIRO TURBO | APC | 95,00 | 380,00 |
| 242 | 2 | UND | 3260503 | REPARO | APC | 660,00 | 1320,00 |
| 243 | 2 | UND | 7X2737 | REPARO | APC | 214,00 | 428,00 |
| 244 | 2 | UND | 1857674 | REPARO | APC | 386,00 | 772,00 |
| 245 | 2 | UND | 2384462 | REPARO | ITR | 606,00 | 1212,00 |
| 246 | 1 | UND | 9G5127 | RESPIRO TRANSMISSAO | SABO | 73,00 | 73,00 |
| 247 | 2 | UND | 4K7463 | RETENTOR | SABO | 101,00 | 202,00 |
| 248 | 2 | UND | 5P8890 | RETENTOR | SABO | 150,00 | 300,00 |
| 249 | 2 | UND | 6K4186 | RETENTOR | SABO | 120,00 | 240,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 250 | 4 | UND | 7K9203 | RETENTOR | SABO | 45,00 | 180,00 |
| 251 | 1 | UND | 9D6584 | RETENTOR | APC | 59,00 | 59,00 |
| 252 | 4 | UND | 3S0303 | RETENTOR CUBO | APC | 583,00 | 2332,00 |
| 253 | 2 | UND | 5P8843 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO EIXO | APC | 45,00 | 90,00 |
| 254 | 8 | UND | 5P8842 | RETENTOR EIXO DIANTEIRO | ITR | 47,30 | 378,40 |
| 255 | 1 | UND | 1234003 | RETENTOR PINHAO | USA | 155,50 | 155,50 |
| 256 | 1 | UND | 9X7743 | RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO | NTN | 345,00 | 345,00 |
| 257 | 4 | UND | 2N2138 | ROLAMENTO CUBO | NTN | 192,00 | 768,00 |
| 258 | 4 | UND | 9D3242 | ROLAMENTO CUBO | NTN | 371,00 | 1484,00 |
| 259 | 6 | UND | 2M5685 | ROLAMENTO CUBO PLANETARIO | NTN | 6068,40 | 36410,40 |
| 260 | 2 | UND | 7D8636 | ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO | NTN | 341,00 | 682,00 |
| 261 | 2 | UND | 1B4046 | ROLAMENTO MOTOR GIRO | SILENMAK | 220,00 | 440,00 |
| 262 | 1 | UND | 3356123 | SAIDA SILENCIOSO | ITR | 1508,00 | 1508,00 |
| 263 | 1 | UND | 2746719 | SENSOR PRESSAO DIESEL | ITR | 1146,30 | 1146,30 |
| 264 | 1 | UND | 1647577 | SENSOR PRESSAO FILTRO OLEO MOTOR | ITR | 1039,44 | 1039,44 |
| 265 | 1 | UND | 3E8700 | SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSAO | SILENMAK | 1219,00 | 1219,00 |
| 266 | 1 | UND | 3356122 | SILENCIOSO ESCAPE | ITR | 4020,00 | 4020,00 |
| 267 | 4 | UND | 8X1032 | SUPORTE ESCADA CABINE | ITR | 460,00 | 1840,00 |
| 268 | 1 | UND | 3156148 | TAMPA BOCA OLEO TRANSMISSAO | ITR | 714,00 | 714,00 |
| 269 | 1 | UND | 3109247 | TAMPA DA VALVULA | GUINACI | 5262,00 | 5262,00 |
| 270 | 1 | UND | 7X7700 | TAMPA TANQUE DIESEL | ITR | 638,00 | 638,00 |
| 271 | 1 | UND | 1313738 | TERMINAL ROSCA DIRETA | ITR | 1220,00 | 1220,00 |
| 272 | 1 | UND | 1313737 | TERMINAL ROSCA ESQUERDA | YCT | 1190,00 | 1190,00 |
| 273 | 2 | UND | 6Y2805 | TOMBADOR LATERAL LAMINA | YCT | 740,00 | 1480,00 |
| 274 | 2 | UND | 8E5529 | TOMBADOR LATERAL LAMINA | ITR | 439,00 | 878,00 |
| 275 | 4 | UND | 1011984 | TORRE | BIZA | 84,00 | 336,00 |
| 276 | 20 | UND | 6V3213 | TRAVA | BIZA | 43,00 | 860,00 |
| 277 | 1 | UND | 8E6209 | TRAVA | BIZA | 19,00 | 19,00 |
| 278 | 2 | UND | 8D8621 | TRAVA CUBO PLANETARIO | YCT | 134,00 | 268,00 |
| 279 | 1 | UND | 1U3202 | UNHA | YCT | 90,00 | 90,00 |
| 280 | 8 | UND | 6Y5230 | UNHA ESCARIFICADOR | ITR | 90,00 | 720,00 |
| 281 | 6 | UND | 2638218 | UNIDADE | ITR | 37,50 | 225,00 |
| 282 | 1 | UND | 1640210 | VALVULA RESPIRO MOTOR | ITR | 252,00 | 252,00 |
| 283 | 1 | UND | 1543064 | VALVULA SELENOIDE BLOQUEIO | ITR | 1556,00 | 1556,00 |
| 284 | 1 | UND | 1861526 | VALVULA SELENOIDE DE ENGATE MARCHA | ITR | 1112,00 | 1112,00 |
| 285 | 1 | UND | 1528346 | VALVULA SELENOIDE DESLOCAMENTO DA SELA | ITR | 1795,00 | 1795,00 |
| 286 | 2 | UND | 1154223 | VALVULA TERMOSTATICA | APC | 134,00 | 268,00 |
| 287 | 8 | UND | 7K9201 | VEDADOR | ITR | 39,00 | 312,00 |
| 288 | 150 | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM MOTORES, TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS E SISTEMAS HIDRÁULICOS E TROCA DE PEÇAS EM GERAL. | | PROPRIA | 163,45 | 24517,50 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 322.000,00** |

| **Lote 04 - Peças Novas Originais e Serviços Mecânicos Especializados para Manutenção da - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 10 | UND | 2014 | ANEL | APC | 35,00 | 350,00 |
| 2 | 2 | UND | 1188118 | ANEL RETENTOR | APC | 50,00 | 100,00 |
| 3 | 2 | UND | 1760626 | ARRUELA | CG | 51,00 | 102,00 |
| 4 | 8 | UND | 9R0158 | ARRUELA | CG | 14,00 | 112,00 |
| 5 | 10 | UND | 1K7082 | ARRUELA | CG | 6,00 | 60,00 |
| 6 | 2 | UND | 1287903 | ARRUELA | CG | 130,00 | 260,00 |
| 7 | 2 | UND | 1287905 | ARRUELA | CG | 50,00 | 100,00 |
| 8 | 5 | UND | 8T4821 | ARRUELA | CG | 11,00 | 55,00 |
| 9 | 4 | UND | 8T4837 | ARRUELA | CG | 60,00 | 240,00 |
| 10 | 2 | UND | 9R0366 | ARRUELA | CG | 366,00 | 732,00 |
| 11 | 2 | UND | 9R0481 | ARRUELA | CG | 49,00 | 98,00 |
| 12 | 10 | UND | 9R1502 | ARRUELA | CG | 34,00 | 340,00 |
| 13 | 20 | UND | 9R1510 | ARRUELA | CG | 28,00 | 560,00 |
| 14 | 2 | UND | 9R4066 | ARRUELA | CG | 41,00 | 82,00 |
| 15 | 10 | UND | 9R9702 | ARRUELA 416 B/C | CG | 19,00 | 190,00 |
| 16 | 10 | UND | 1658996 | ARRUELA 5,00 MM | CG | 195,00 | 1950,00 |
| 17 | 1 | UND | 3541672 | BOMBA D'AGUA | BLUMAG | 2189,00 | 2189,00 |
| 18 | 5 | UND | 9R0162 | BUCHA | BACOX | 218,00 | 1090,00 |
| 19 | 7 | UND | 9R0170 | BUCHA | BACOX | 237,00 | 1659,00 |
| 20 | 5 | UND | 9T2883 | BUCHA | BACOX | 200,00 | 1000,00 |
| 21 | 5 | UND | 1545404 | BUCHA | BACOX | 458,00 | 2290,00 |
| 22 | 5 | UND | 9R5228 | BUCHA | BACOX | 336,00 | 1680,00 |
| 23 | 2 | UND | 1680480 | BUCHA | BACOX | 125,00 | 250,00 |
| 24 | 2 | UND | 2096181 | BUCHA | BACOX | 294,00 | 588,00 |
| 25 | 2 | UND | 2136687 | BUCHA | BACOX | 181,00 | 362,00 |
| 26 | 4 | UND | 2136702 | BUCHA | BACOX | 213,00 | 852,00 |
| 27 | 2 | UND | 2136703 | BUCHA | BACOX | 194,00 | 388,00 |
| 28 | 2 | UND | 2142255 | BUCHA | BACOX | 241,00 | 482,00 |
| 29 | 2 | UND | 2370944 | BUCHA | BACOX | 260,00 | 520,00 |
| 30 | 2 | UND | 2627043 | BUCHA | BACOX | 330,00 | 660,00 |
| 31 | 1 | UND | 2627044 | BUCHA | BACOX | 488,00 | 488,00 |
| 32 | 2 | UND | 2744274 | BUCHA | BACOX | 266,00 | 532,00 |
| 33 | 4 | UND | 2785454 | BUCHA | BACOX | 170,00 | 680,00 |
| 34 | 2 | UND | 2787066 | BUCHA | BACOX | 233,00 | 466,00 |
| 35 | 1 | UND | 2787695 | BUCHA | BACOX | 311,00 | 311,00 |
| 36 | 4 | UND | 9R0111 | BUCHA | BACOX | 160,00 | 640,00 |
| 37 | 2 | UND | 9R0139 | BUCHA | BACOX | 213,00 | 426,00 |
| 38 | 2 | UND | 9R0153 | BUCHA | BACOX | 167,00 | 334,00 |
| 39 | 4 | UND | 9R0320 | BUCHA | BACOX | 140,00 | 560,00 |
| 40 | 4 | UND | 9R0321 | BUCHA | BACOX | 121,00 | 484,00 |
| 41 | 2 | UND | 9R0413 | BUCHA | BACOX | 302,00 | 604,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 2 | UND | 9R0431 | BUCHA | BACOX | 160,00 | 320,00 |
| 43 | 2 | UND | 9R1104 | BUCHA | BACOX | 217,00 | 434,00 |
| 44 | 2 | UND | 9R1107 | BUCHA | BACOX | 285,00 | 570,00 |
| 45 | 2 | UND | 9R3092 | BUCHA | BACOX | 194,00 | 388,00 |
| 46 | 4 | UND | 9R4110 | BUCHA | BACOX | 250,00 | 1000,00 |
| 47 | 4 | UND | 9R6690 | BUCHA | BACOX | 234,00 | 936,00 |
| 48 | 1 | UND | 9T0766 | BUCHA | BACOX | 307,00 | 307,00 |
| 49 | 10 | UND | 1114337 | CALÇO | BACOX | 5,90 | 59,00 |
| 50 | 4 | UND | 1194594 | CALÇO | BACOX | 5,00 | 20,00 |
| 51 | 3 | UND | 2863086 | CALÇO | BACOX | 152,00 | 456,00 |
| 52 | 10 | UND | 9R0109 | CALÇO | BACOX | 13,00 | 130,00 |
| 53 | 3 | UND | 2129353 | CORREIA DO MOTOR | CONTINENTAL | 405,00 | 1215,00 |
| 54 | 4 | UND | 3B5319 | CUPILHA | PRIMO | 8,00 | 32,00 |
| 55 | 16 | UND | 6Y6335 | DENTE | YCT | 162,00 | 2592,00 |
| 56 | 1 | UND | 1285010 | EIXO | BACOX | 2571,00 | 2571,00 |
| 57 | 4 | UND | 1760626 | ESPAÇADOR | BACOX | 51,00 | 204,00 |
| 58 | 1 | UND | 9R4482 | ESPAÇADOR | BACOX | 133,00 | 133,00 |
| 59 | 2 | UND | 9R5429 | ESPAÇADOR | BACOX | 51,00 | 102,00 |
| 60 | 2 | UND | 9R8291 | ESPAÇADOR | BACOX | 81,00 | 162,00 |
| 61 | 2 | UND | 9R8390 | ESPAÇADOR | BACOX | 35,00 | 70,00 |
| 62 | 1 | UND | 2258019 | JUNTA | WAS | 163,00 | 163,00 |
| 63 | 2 | UND | 2199485 | LAMINA | ECOPLAN | 428,00 | 856,00 |
| 64 | 2 | UND | 1283094 | LÂMINA | ECOPLAN | 297,00 | 594,00 |
| 65 | 2 | UND | 9R5313 | LÂMINA | ECOPLAN | 815,00 | 1630,00 |
| 66 | 20 | UND | 4F3657 | PARAFUSO | FAY | 7,00 | 140,00 |
| 67 | 40 | UND | 3F5108 | PARAFUSO LAM | FAY | 6,00 | 240,00 |
| 68 | 1 | UND | 1545278 | PINO | BACOX | 939,00 | 939,00 |
| 69 | 1 | UND | 2096850 | PINO | BACOX | 270,00 | 270,00 |
| 70 | 5 | UND | 1680443 | PINO | BACOX | 816,00 | 4080,00 |
| 71 | 5 | UND | 1680444 | PINO | BACOX | 959,00 | 4795,00 |
| 72 | 4 | UND | 2201019 | PINO | BACOX | 707,00 | 2828,00 |
| 73 | 5 | UND | 2119286 | PINO | BACOX | 1922,00 | 9610,00 |
| 74 | 2 | UND | 1305451 | PINO | BACOX | 591,00 | 1182,00 |
| 75 | 1 | UND | 1326496 | PINO | BACOX | 363,00 | 363,00 |
| 76 | 1 | UND | 1545279 | PINO | BACOX | 875,00 | 875,00 |
| 77 | 1 | UND | 1545280 | PINO | BACOX | 350,00 | 350,00 |
| 78 | 20 | UND | 2011238 | PINO | BACOX | 10,00 | 200,00 |
| 79 | 2 | UND | 2096855 | PINO | BACOX | 621,00 | 1242,00 |
| 80 | 1 | UND | 2136696 | PINO | BACOX | 735,00 | 735,00 |
| 81 | 1 | UND | 2136697 | PINO | BACOX | 844,00 | 844,00 |
| 82 | 1 | UND | 2136698 | PINO | BACOX | 1062,00 | 1062,00 |
| 83 | 1 | UND | 2136710 | PINO | BACOX | 1669,00 | 1669,00 |
| 84 | 1 | UND | 2136714 | PINO | BACOX | 760,00 | 760,00 |
| 85 | 1 | UND | 2136726 | PINO | BACOX | 1334,00 | 1334,00 |
| 86 | 2 | UND | 2375330 | PINO | BACOX | 581,00 | 1162,00 |
| 87 | 1 | UND | 2787695 | PINO | BACOX | 312,00 | 312,00 |
| 88 | 1 | UND | 2908156 | PINO | BACOX | 1817,00 | 1817,00 |
| 89 | 1 | UND | 3005440 | PINO | BACOX | 568,00 | 568,00 |
| 90 | 1 | UND | 3288776 | PINO | BACOX | 1196,00 | 1196,00 |
| 91 | 2 | UND | 9R3182 | PINO | BACOX | 577,00 | 1154,00 |
| 92 | 3 | UND | 9R4494 | PINO | BACOX | 975,00 | 2925,00 |
| 93 | 1 | UND | 9R9373 | PINO | BACOX | 327,00 | 327,00 |
| 94 | 40 | UND | 4K0367 | PORCA | FAY | 5,40 | 216,00 |
| 95 | 1 | UND | 8T3652 | PORCA | FAY | 82,80 | 82,80 |
| 96 | 4 | UND | 3387156 | REPARO CILINDRO BRAÇO | APC | 608,00 | 2432,00 |
| 97 | 4 | UND | 3387038 | REPARO CILINDRO CAÇAMBA | APC | 685,00 | 2740,00 |
| 98 | 4 | UND | 3769017 | REPARO CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRO | APC | 594,00 | 2376,00 |
| 99 | 4 | UND | 2332623 | REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR | APC | 667,00 | 2668,00 |
| 100 | 2 | UND | 3779352 | REPARO CILINDRO GIRO | APC | 583,00 | 1166,00 |
| 101 | 2 | UND | 2959891 | REPARO CILINDRO LANÇA | APC | 817,00 | 1634,00 |
| 102 | 4 | UND | 2342593 | REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO | APC | 608,00 | 2432,00 |
| 103 | 2 | UND | 2198798 | RETENTOR | APC | 99,00 | 198,00 |
| 104 | 1 | UND | 3779087 | TENSOR DA CORREIA | ITR | 1486,30 | 1486,30 |
| 105 | 12 | UND | 6V4364 | TRAVA | PRIMO | 18,09 | 217,08 |
| 106 | 2 | UND | 43849 | TRAVA | PRIMO | 22,91 | 45,82 |
| 107 | 2 | UND | 43838 | TRAVA | PRIMO | 19,00 | 38,00 |
| 108 | 2 | UND | L76597 | TRAVA | PRIMO | 35,00 | 70,00 |
| 109 | 2 | UND | 950929 | TRAVA | PRIMO | 61,00 | 122,00 |
| 110 | 2 | UND | 1278987 | TRAVA | PRIMO | 18,00 | 36,00 |
| 111 | 6 | UND | 6V8144 | TRAVA | PRIMO | 37,00 | 222,00 |
| 112 | 4 | UND | 6V8344 | TRAVA | PRIMO | 18,00 | 72,00 |
| 113 | 20 | UND | 2011139 | TRAVA COM BORRACHA | ECOPLAN | 50,00 | 1000,00 |
| 114 | 12 | UND | 2085235 | UNHA | YCT | 83,00 | 996,00 |
| 115 | 150 | Horas | Serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos e troca de peças em geral. | | PROPRIA | 169,74 | 25461,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | | **R$ 128.500,00** |

| **Lote 11 - MANGUEIRAS HIDRAULICAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 20 | Metro | Mangueira hidraulica 1 MT 4 trama | HIDRAUFLUX | 294,38 | 5887,60 |
| 2 | 70 | Metro | Mangueira hidraulica 1/2 MT 2 trama | HIDRAUFLUX | 69,67 | 4876,90 |
| 3 | 40 | Metro | Mangueira hidraulica 3/4 MT 4 Trama | HIDRAUFLUX | 180,55 | 7222,00 |
| 4 | 100 | Metro | Mangueira hidraulica 3/8 MT 2 trama | HIDRAUFLUX | 60,85 | 6085,00 |
| 5 | 40 | Metro | Mangueira hidraulica 5/8 MT 2 Trama | HIDRAUFLUX | 78,50 | 3140,00 |
| 6 | 20 | Unid | Terminal de mangueira hidraulica com capa 1" | HIDRAUFLUX | 83,41 | 1668,20 |
| 7 | 40 | Unid | Terminal de mangueira hidraulica com capa 1/2 | HIDRAUFLUX | 35,32 | 1412,80 |
| 8 | 20 | Unid | Terminal de mangueira hidraulica com capa 3/4 | HIDRAUFLUX | 27,47 | 549,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 30 | Unid | Terminal de mangueira hidraulica com capa 3/8 | HIDRAUFLUX | 22,57 | 677,10 |
| 10 | 20 | Unid | Terminal de mangueira hidraulica com capa 5/8 | HIDRAUFLUX | 23,55 | 471,00 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | | **R$ 31.990,00** |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 482.490,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

**0700126782001120313**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001121243**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001121253**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700326782001320333**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452001320343**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000120608001420373**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000218541001520383**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782001120313**3390300000 - Material de Consumo

**0700126782001121243**3390300000 - Material de Consumo

**0700126782001121253**3390300000 - Material de Consumo

**0700326782001320333**3390300000 - Material de Consumo

**0700315452001320343**3390300000 - Material de Consumo

**1000120608001420373**3390300000 - Material de Consumo

**1000218541001520383**3390300000 - Material de Consumo

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

***DA VALIDADE:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 05 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**612D1412

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - DISFRIMAR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2021 – ID 2233, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48, sito na Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, CEP Jardim Aclimação, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **TEL: (44) 3023-7878 / (44) 99972-8090 / (44) 99972-8787 / disfrimar@hotmail.com** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Ademar Silva Vitorino, portador do CPF nº 642.029.509-25, RG nº 4.496.603-4, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 046/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 24, 26 e 27 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 24 – de **R$ 6,33 para R$ 8,03;** Item 26 – de **R$ 8,25 para R$ 9,73;** Item 27 – de **R$ 9,40 para R$ 12,59; atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 28/07/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 2.865 | KG | Coxa e Sobre - Coxa de Frango - congelado, com inspeção SIF. | NAT | 8,03 | 23.005,95 |
| 26 | 3.946 | Kg | Peito de Frango - congelado, com inspeção SIF. | LEVO | 9,73 | 38.394,58 |
| 27 | 1.985 | KG | CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do ITEM do produto. | LEVO | 12,59 | 24.991,15 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO**

**2.** O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 96.038,00 (Noventa e seis mil e trinta e oito reais).**

**2.1.** O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 113.080,73 (Cento e treze mil oitenta reais e setenta e três centavos).**

**2.3.** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.** O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 05 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito
Contratante

Disfrimar Distribuidora EIRELI
***ADEMAR SILVA VITORINO***
Contratada

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**A487D625

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº 04 - MEDILAR**

QUARTO TERMO ADITIVO - DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 012/2021 – ID 2199, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ sob n° 12.889.035/0001-02, sediada a Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, **TEL: 51 3718-7600 e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann**,** CPF nº 031.237.800-90, RG nº 41.101.521-07, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz/RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 54/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 45 da ata de registro que corresponde a **R$ 540,00** (Quinhentos e quarenta reais) do valor do contrato firmado entre as partes em **12/01/2021**, **atendendo a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 04/08/2021**, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtd | Und | Nome | Marca | Codigo BR | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 1.000 | Amp. | Furosemida10mg/ml 2 ml | HYPOFARMA | BR0267666 | 0,54 | 540,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

**2.** O **valor total** do contrato, antes do quarto termo aditivo, é de **R$ 32.336,00** (Trinta e dois mil trezentos e trinta e seis reais).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

O **Valor Total** do contrato após a supressão passa a ser de **R$ 31.796,00 (**Trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais).

Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.** O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito.

Amaporã/PR, em 05 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito
Contratante

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
***CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***
Contratado

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**343E76C2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - S&R**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021 – ID 2206, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA S & R DISTRIBUIDORA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA,** inscrita sob o CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92 e Inscrição Estadual nº 254.494.854**,** com sede estabelecida na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, **TEL: 49 3323-0360 comercial@srdistribuidora.net.br** neste ato representado por seu representante legal, Sergio Jacir Portela, Portador(a) do RG sob nº 3.450.055 e CPF nº 182.633.649-49, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 019/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 054/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 208 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: R$ 0,07 para R$ 0,12 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 04/08/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Código BR | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 208 | 10.000 | Cap. | Omeprazol 20mg | TEUTO | BR0267712 | 0,12 | 1.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO**

**2.** O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 9.160,00 (Nove mil cento e sessenta reais).**

**2.1.** O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 9.660,00** (Nove mil seiscentos e sessenta reais).

**2.3.** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.** O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 05 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito
Contratante

S & R Distribuidora
***SERGIO JACIR PORTELA***
Contratado

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**751FBE4A

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/2021**

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Engenheiro Civil, para atendimento das necessidades na área de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, **torna público** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de **Engenheiro Civil**, com base no Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n° 306/2010 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

**Art. 1°.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Engenheiro Civil**, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de engenharia civil do Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**Art. 2°.** A vigência do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
**§ 1º.** A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.
**§ 2º .** O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

**DO VÍNCULO EMPREGATICIO**

**Art. 3º.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E CARGA HORÁRIA.**

**Art. 4°.** O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária do **Engenheiro Civil** a ser contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será o seguinte:

| ***DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS URBANOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL** | | | |
| **Emprego** | **Número de Vagas** | **Vencimento** | **Carga Horária Semanal** |
| **Engenheiro Civil** | 01 | R$ 2.735,56 | 20 horas |

**Parágrafo único.** As atribuições para o emprego de **Engenheiro Civil** criado no caput deste artigo são as seguintes:

Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas.
Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área.
Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras.
Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras.
Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do Município ou de terceiros.
Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos.
Elaborar normas e acompanhar concorrências.
Participar de discussão e na elaboração das proposituras da Legislação de edificações, urbanismos e acompanhamento do plano diretor.

Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.
Supervisionar a compra de materiais e equipamentos visando à otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidades.
Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do Município.
Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros relativos as atividades de Engenharia.
Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
Elaborar projetos de sinalização.
Coordenar estudos das características de trafego.
Coordenar operações para controle de trafego tais como: regulamentação das Leis Municipais e do Código de Trânsito, medidas de controles de tráfegos com elaboração de projetos de sinalização.
Executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização.
Efetuar vistorias, fiscalizações e acompanhamentos da implantação de sinalização.
Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 5°.** As inscrições e recolhimento dos títulos, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **09 a 18 de agosto de 2021**, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã – Divisão de Serviços Urbanos e Transportes, localizada a Rua Sete de Setembro n°. 21, Centro – Amaporã, Estado do Paraná.

**Art. 6°.** São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;
Formação em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe.
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

**Art. 7°.** Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do número de vagas durante o prazo de validade

do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

**§1°.** A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.

**§2°.** Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

**§ 3°.** Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 8°.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária cópias, a saber:

**a)** Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
**b)** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
**c)** Cópia do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
**d)** Comprovante de endereço (cópia simples);
**e)** Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
**f)** Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

**§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.**
**§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º.** No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de maior pontuação.
**Parágrafo único.** Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** No processo de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

**DA PONTUAÇÃO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Dos Títulos – Serão computados a seguinte pontuação:

| *DISCRIMINAÇÃO* | *CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO* | *PONTUAÇÃO* |
|---|---|---|
| | **CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (ENGENHARIA CIVIL)** | |
| **A** | com carga horária igual ou superior a 120 horas..... | 60 |
| **B** | com carga horária igual ou superior a 80 horas..... | 40 |
| **C** | com carga horária igual ou superior a 40 horas..... | 30 |
| **D** | com carga horária igual ou superior a 16 horas..... | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| **E** | com carga horária igual ou superior a 08 horas..... | 10 |

Da Experiência Profissional – Serão computados a seguinte pontuação:

| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Experiência Profissional | Na Administração Pública direta ou indireta, na área de Engenharia Civil. | **2*** | **20 anos** | **20 pontos** |
| Pontuação Máxima da Experiência Profissional | | | | | 20 pontos |

**10.1.** A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
**10.2.** O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
**10.3**. A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.**
**10.4**. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.
**10.5**. Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e/ou "Experiência Profissional" deverão ser anexados em **envelope lacrado.**
**10.6. A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração**.
**10.7**. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
**10.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no *site* http://www.amapora.pr.gov.br/

**10.9.** Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias simples **frente e verso**.
**10.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
**10.11.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
**10.12.** Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à **Experiência Profissional**, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir: ***Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público****, que informe o período (****com início e fim****) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas*;
**10.13.** Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profissional será considerado uma única vez.
**10.14.** Os períodos citados no subitem **10.12 deverão conter claramente dia, mês e ano.**
**10.15.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
**10.16.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
**10.17**. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
**10.18**. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
**10.19.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
**10.20.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
**10.21**. A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.
**10.22.** Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
**10.23.** Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art. 11.** No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

**DOS RECURSOS**

**Art. 12.** Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos e da classificação dos candidatos.

**§ 1°.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
**§ 2°.** Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 05 (cinco) dias após sua interposição.

**DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**Art. 13.** O julgamento dos recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após expirado prazo para interposição dos mesmos.

**DO RESULTADO FINAL**

**Art. 14.** O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

**DA CHAMADA**

**Art. 15.** A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.
**§ 1°.** O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
**§ 2°.** A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.
**§ 3°.** No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

**DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 16.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
III- PIS/PASEP (se tiver);
IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI– Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);
X II – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;

XV – 01 (uma) foto 3X4;
XVI– Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

**Art. 18**. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
**§** – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

**Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 01 (um) ano de validade, de acordo com as necessidades da administração municipal.**

**Art. 20.** Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

PPrefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e Um (2021)

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**0C04A2F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, na cidade de Anahy-PR, até que seja concluído o processo Administrativo, instaurado sob a portaria nº 4.794/2021. | CLAUDETE F P GRANDO-RESTAURANTE E LANCHONETE-ME, CNPJ: 07.959.366/0001-31 | R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). |

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

**Anahy/PR, 05 de agosto de 2021.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**5E31E558

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 15.239 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Magali Soave De Oliveira<br>Tayná Michelato Sampaio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Danilo Mota da Silva<br>Karen Caroline Harue Takano Lourenção<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini<br>Flavio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão<br>Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>Yankiton Francisco Rodrigues<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Maurilio Luiz de Oliveira<br>Adauto Aparecido de Brito<br>Ailton Barboza<br>Manoel Antonio de Carvalho | | |
| **Gestor:** | GERSON CARLOS MARCHIONI | | |
| **Ata nº** | 071/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 060/2021 | | |
| **Contratado:** | **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| Valor: | R$ 414.998,01 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Magali Soave De Oliveira<br>Tayná Michelato Sampaio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Danilo Mota da Silva<br>Karen Caroline Harue Takano Lourenção<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini<br>Flavio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão<br>Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>Yankiton Francisco Rodrigues<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Maurilio Luiz de Oliveira<br>Adauto Aparecido de Brito<br>Ailton Barboza<br>Manoel Antonio de Carvalho | | |
| **Gestor:** | GERSON CARLOS MARCHIONI | | |
| **Ata nº** | 071/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 060/2021 | | |
| **Contratado:** | **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| Valor: | R$ 459.000,00 | | |

| | |
|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Magali Soave De Oliveira<br>Tayná Michelato Sampaio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Danilo Mota da Silva<br>Karen Caroline Harue Takano Lourenção<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini<br>Flavio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão<br>Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>Yankiton Francisco Rodrigues |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Antonio Eduardo Bonifácio<br>Maurilio Luiz de Oliveira<br>Adauto Aparecido de Brito<br>Ailton Barboza<br>Manoel Antonio de Carvalho | | |
| **Gestor:** | GERSON CARLOS MARCHIONI | | |
| **Ata nº** | 071/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 060/2021 | | |
| **Contratado:** | **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| Valor: | R$ 78.900,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Magali Soave De Oliveira<br>Tayná Michelato Sampaio<br>Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Danilo Mota da Silva<br>Karen Caroline Harue Takano Lourenção<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini<br>Flavio Henrique Antonio<br>Marcelo Henrique Belchior Fregolão<br>Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>Yankiton Francisco Rodrigues<br>Antonio Eduardo Bonifácio<br>Maurilio Luiz de Oliveira<br>Adauto Aparecido de Brito<br>Ailton Barboza<br>Manoel Antonio de Carvalho | | |
| **Gestor:** | GERSON CARLOS MARCHIONI | | |
| **Ata nº** | 071/2021 | **Vigência:** | 05.08.2021 a 04.08.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 060/2021 | | |
| **Contratado:** | **R. BRAGA ROSENDO LTDA** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| Valor: | R$ 1.753.000,01 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**83E57FB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 1206/2021

**LEI N° 1206/2021**

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.307,00 (cento e oito mil, trezentos e sete reais), destinado a criação de Ações orçamentárias abaixo especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.003 | - | Esporte | | |
| 08.003 27 812 0012.1213 | | - | Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.51.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 21.307,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO** | | | | **R$** | **21.307,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **21.307,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 20 605 0014.2090 | | - | Apoio a Programas Agrícolas | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.32.00 | | - | Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | R$ | 87.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **87.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **87.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I –** Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 108.307,00(cento e oito mil, trezentos e sete reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.003 | - | Esporte | | |
| 08.003 27 812 0012.2078 | | - | Eventos Esportivos | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 21.307,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **21.307,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **21.307,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 17 512 0013.2087 | | - | Limpeza e Coleta de Lixo | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 6.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **6.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 18 304 0013.2089 | | - | Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 77.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **81.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **87.000,00** |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1213 e 2090 e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2078, 2087 e 2089, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 1 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer | | Metas Financeiras |
| 1213 | PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | 21.307,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 20 | FUNÇÃO: Agricultura | Programa Atendido/ Unidade | Metas Físicas |
| 605 | SUBFUNÇÃO: Abastecimento | | 01 |
| 0014 | PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura | | Metas Financeiras |
| 2090 | ATIVIDADE: Apoio à Programas Agrícolas | | 87.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Eventos Esportivos realizados/ Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 06 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer | | Metas Financeiras |
| 2078 | ATIVIDADE: Eventos Esportivos | | 99.693,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Resíduos Sólidos e Recicláveis coletados/ toneladas | Metas Físicas |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 2.850 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras |
| 2087 | ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo | | 941.340,08 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 18 | FUNÇÃO: Gestão Ambiental | Atividade Desenvolvida /Unidade | Metas Físicas |
| 304 | SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária | | 1 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras |
| 2089 | ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | 10.000,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1213 e 2090 e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2078, 2087 e 2089, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer | | Metas Financeiras (l,00) |
| 1213 | PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | 21.307,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 20 | FUNÇÃO: Agricultura | Programa Atendido/ Unidade | Metas Físicas |
| 605 | SUBFUNÇÃO: Abastecimento | | 1 |
| 0014 | PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2090 | ATIVIDADE: Apoio à Programas Agrícolas | | 87.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Eventos Esportivos realizados/ Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 06 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2078 | ATIVIDADE: Eventos Esportivos | | 99.693,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Resíduos Sólidos e Recicláveis coletados/ toneladas | Metas Físicas |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 2.850 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2087 | ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo | | 941.340,08 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 18 | FUNÇÃO: Gestão Ambiental | Atividade Desenvolvida/ Unidade | Metas Físicas |
| 304 | SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária | | 1 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2089 | ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | 10.000,00 |

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**45BB2079

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 113/2021

**DECRETO N° 113/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA) e na Lei Municipal nº 1206/2021 de 04 de agosto de 2021.
**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.307,00 (cento e oito mil, trezentos e sete reais), destinado a criação de Ações orçamentárias abaixo especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.003 | - | Esporte | | |
| 08.003 27 812 0012.1213 | | - | Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.51.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 21.307,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO** | | | | **R$** | **21.307,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **21.307,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 20 605 0014.2090 | | - | Apoio a Programas Agrícolas | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.32.00 | | - | Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | R$ | 87.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **87.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **87.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I –** Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 108.307,00(cento e oito mil, trezentos e sete reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.003 | - | Esporte | | |
| 08.003 27 812 0012.2078 | | - | Eventos Esportivos | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 21.307,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **21.307,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **21.307,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 17 512 0013.2087 | | - | Limpeza e Coleta de Lixo | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 6.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **6.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.000 | - | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | |
| Unidade Orçamentária: | 09.002 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 09.002 18 304 0013.2089 | | - | Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 77.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **81.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **87.000,00** |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1213 e 2090 e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2078, 2087 e 2089, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 1 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer | | Metas Financeiras |
| 1213 | PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | 21.307,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 20 | FUNÇÃO: Agricultura | Programa Atendido/ Unidade | Metas Físicas |
| 605 | SUBFUNÇÃO: Abastecimento | | 01 |
| 0014 | PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura | | Metas Financeiras |
| 2090 | ATIVIDADE: Apoio à Programas Agrícolas | | 87.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Eventos Esportivos realizados/ Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 06 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer | | Metas Financeiras |
| 2078 | ATIVIDADE: Eventos Esportivos | | 99.693,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Resíduos Sólidos e Recicláveis coletados/ toneladas | Metas Físicas |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 2.850 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras |
| 2087 | ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo | | 941.340,08 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 18 | FUNÇÃO: Gestão Ambiental | Atividade Desenvolvida /Unidade | Metas Físicas |
| 304 | SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária | | 1 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras |
| 2089 | ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | 10.000,00 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1213 e 2090 e reprogramadas os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2078, 2087 e 2089, para o exercício de 2021, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Estudos, Projetos e Planos Elaborados / Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 1 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer | | Metas Financeiras (1,00) |
| 1213 | PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Esportivo | | 21.307,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 20 | FUNÇÃO: Agricultura | Programa Atendido/ Unidade | Metas Físicas |
| 605 | SUBFUNÇÃO: Abastecimento | | 1 |
| 0014 | PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura | | Metas Financeiras (1,00) |
| 2090 | ATIVIDADE: Apoio à Programas Agrícolas | | 87.000,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 27 | FUNÇÃO: Desporto e Lazer | Eventos Esportivos realizados/ Unidade | Metas Físicas |
| 812 | SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário | | 06 |
| 0012 | PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer | | Metas Financeiras (1,00) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2078 | ATIVIDADE: Eventos Esportivos | | 99.693,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 17 | FUNÇÃO: Saneamento | Resíduos Sólidos e Recicláveis coletados/ toneladas | Metas Físicas |
| 512 | SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano | | 2.850 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2087 | ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo | | 941.340,08 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 18 | FUNÇÃO: Gestão Ambiental | Atividade Desenvolvida/ Unidade | Metas Físicas |
| 304 | SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária | | 1 |
| 0013 | PROGRAMA: Programa Meio Ambiente | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2089 | ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades voltadas a Defesa e Proteção Animal | | 10.000,00 |

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**BE31C94E

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 114/2021

**DECRETO N° 114/2021**

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).
DECRETA:

**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03.000 - Advocacia Geral do Município | | |
| Unidade Orçamentária: 03.002 - Gabinete do Procurador | | |
| 03.002 03 122 0002.2010 - Manutenção das Atividades Jurídicas | | |
| Fonte 0 1 004 - Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência – exercício corrente | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 15.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | **R$** | **15.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | **R$** | **15.000,00** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I –** Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

| Fonte de Recursos | Descrição | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|
| 004 | Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência | 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 | 15.000,00 |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária número 2010, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 03 | FUNÇÃO: Essencial a Justiça | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas |
| 122 | SUBFUNÇÃO: Administração Geral | | 12 |
| 0002 | PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo | | Metas Financeiras |
| 2010 | ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas | | 640.540,69 |

**Art. 5º**. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ação Orçamentária número 2010, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2021 |
|---|---|---|---|
| 03 | FUNÇÃO: Essencial a Justiça | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas |
| 122 | SUBFUNÇÃO: Administração Geral | | 12 |
| 0002 | PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo | | Metas Financeiras (l,00) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2010 | ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas | | 640.540,69 |

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**3D49D231

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão38/2021 |
| b) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. |

FORNECEDOR: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME - CNPJ: 09.151.179/0001-52**
Valor Total do Fornecedor: 253.794,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais).

**LOTE 1** AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Total do Lote: 50.864,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS 225/75 R 16 118/116 R | COMFORSER / CF300 | UNID | 68 | R$ 748,00 | R$ 50.864,00 |

**LOTE 2** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 16.456,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS 225/75 R 16 118/116 R | COMFORSER/ CF 300 | UNID | 22 | R$ 748,00 | R$ 16.456,00 |

**LOTE 3** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 186.474,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CAMARA DE AR 17.5 -25 | TORTUGA/ FE 2725 | UNID | 4 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| 13 | CAMARA DE AR 900/20 | QBOM / TC131 | UNID | 90 | R$ 107,00 | R$ 9.630,0000 |
| 22 | PNEUS 205/60 R 15 | COMFORSER/ CF 510 | UNID | 30 | R$ 438,00 | R$ 13.140,00 |
| 24 | PNEUS 205/75 R 16 110/108 | COMFORSER/ CF 300 | UNID | 10 | R$ 648,00 | R$ 6.480,00 |
| 30 | PNEUS 9 -17.5 LISO | GOODYEAR/ G8 | UNID | 80 | R$ 987,00 | R$ 78.960,00 |
| 31 | PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS | GOODYEAR/ G8 | UNID | 30 | R$ 1.390,00 | R$ 41.700,00 |
| 32 | PNEUS DIANTEIRO 12.5 .80 -18 L3 16 LONAS | FORERUNNER/ R-4 | UNID | 4 | R$ 1.962,00 | R$ 7.848,00 |
| 39 | PNEUS TRASEIROS 18.4.34 COM 12 LONAS | MAGGION/ FRONTIERA II | UNID | 2 | R$ 4.830,00 | R$ 9.660,00 |
| 53 | PNEUS TRASEIRO 14.9.28 COM 10 LONAS | FORERUNNER/ R-1 | UNID | 2 | R$ 3.100,00 | R$ 6.200,00 |
| 54 | PROTETOR ARO 24 | SBN / OTR | Unidad | 14 | R$ 90,00 | R$ 1.260,00 |
| 55 | PNEU 14-17.5 14 LONAS L3 | FORERUNNER / SKS-1 | UNID | 4 | R$ 2.600,00 | R$ 10.400,00 |

FORNECEDOR: **E. M. MOREIRA - EPP - CNPJ: 04.419.468/0001-76**
Valor Total do Fornecedor: 356.588,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

**LOTE 1** AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Total do Lote: 61.908,00 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS | ANTEO AT59 | UNID | 42 | R$ 1.474,00 | R$ 61.908,00 |

**LOTE 2** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 20.636,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS | ANTEO AT59 | UNID | 14 | R$ 1.474,00 | R$ 20.636,00 |

**LOTE 3** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 274.044,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARA DE AR 24 1400-24 | TORTUGA TR220A | UNID | 8 | R$ 239,00 | R$ 1.912,00 |
| 2 | PROTETOR ARO 16 | SBN RADIAL 2000 | UNID | 8 | R$ 30,00 | R$ 240,00 |
| 3 | TALOES DIVERSOS | VIPAL | CX | 150 | R$ 50,00 | R$ 7.500,00 |
| 4 | AGULHA PARA APLICAÇÃO DE REMENDO | VIPAL | UNID | 6 | R$ 84,00 | R$ 504,00 |
| 5 | BICO DE METAL CURTO PARA PNEUS S/ CAMARA 13 | VIPAL | UNID | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 6 | BICO DE METAL LONGO PARA PNEUS S/ CAMARA 15 | VIPAL | UNID | 50 | R$ 24,00 | R$ 1.200,00 |
| 7 | CAMARA DE AR 1000/20 | QBOM TC131 | UNID | 40 | R$ 109,00 | R$ 4.360,00 |
| 8 | CAMARA DE AR 14.9 - 28 | TORTUGA TR218A | UNID | 4 | R$ 219,50 | R$ 878,000 |
| 9 | CAMARA DE AR 16 7.5/ 16 BICO CURTO | QBOM TR15 | UNID | 15 | R$ 70,00 | R$ 1.050,00 |
| 11 | CAMARA DE AR 18.4-34 | TORTUGA TR218A | UNID | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 12 | CAMARA DE AR 18.4 -30 -03 | TORTIGA TR218A | UNID | 2 | R$ 349,00 | R$ 698,00 |
| 14 | COLA DE BORRACHARIA QUENTE | VIPAL | KG | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 16 | PNEU 185/65 R14 | SUMITOMO BC10 | UNID | 80 | R$ 356,00 | R$ 28.480,00 |
| 20 | PNEUS 175/70 R 14 | SUMITOMO BC10 | UNID | 50 | R$ 363,00 | R$ 18.150,00 |
| 21 | PNEUS 20.5 - 25 COM LONAS TL 612- E-3/13 16 LONAS L3 | WESTLLAKE EL36 | UNID | 6 | R$ 8.289,00 | R$ 49.734,00 |
| 35 | PNEUS LT 235/75 R15-104/101 LISO | DUNLOP AT3 | UNID | 4 | R$ 669,0000 | R$ 2.676,0000 |
| 36 | PNEUS LT 235/75 R15 -104/101 BORRACHUDO | DUNLOP MT1 30.9/50R15 | UNID | 4 | R$ 800,0000 | R$ 3.200,0000 |
| 37 | PNEUS TRASEIRO 18.4.30 COM 12 LONAS | MALHOTRA MRT-329 | UNID | 2 | R$ 4.477,0000 | R$ 8.954,0000 |
| 40 | PNUES 12 - 16.5 12 LONAS | MALHORA ML2-455 | UNID | 8 | R$ 1.332,0000 | R$ 10.656,0000 |
| 41 | PROTETOR ARO 20 | SBN RADIAL 2000 | Unidad | 100 | R$ 39,5000 | R$ 3.950,0000 |
| 42 | REMENDO PARA PNEUS SEM CAMARA | VIPAL | CX | 10 | R$ 65,0000 | R$ 650,0000 |
| 43 | REMENDO QUENTE | VIPAL | KG | 10 | R$ 79,0000 | R$ 790,0000 |
| 44 | TIP TOP DIVERSOS | VIPAL | CX | 150 | R$ 157,0000 | R$ 23.550,0000 |
| 45 | PNEU 205/55 R 15 | DUNLOP FM800 | UNID | 16 | R$ 394,0000 | R$ 6.304,0000 |
| 47 | PNEUS 1000/20 MISTO RADIAL BORRACHUDO | DUNLOP SP580 | UNID | 24 | R$ 2.359,0000 | R$ 56.616,0000 |
| 48 | PNEUS 14.9.24 COM 12 LONAS | MALHOTRA MRT-329 | UNID | 2 | R$ 2.879,0000 | R$ 5.758,0000 |
| 50 | PNEUS 195/60 R 15 | DUNLOP BC20 | UNID | 12 | R$ 375,0000 | R$ 4.500,0000 |
| 51 | PNEUS 205/55 R 16 | DUNLOP FM800 | UNID | 8 | R$ 393,0000 | R$ 3.144,0000 |
| 52 | PNEUS 215/50 R 17 | DUNLOP FM800 | UNID | 16 | R$ 530,0000 | R$ 8.480,0000 |
| 58 | PNEU 185/65 R15 | SUMITOMO BC20 | UNID | 20 | R$ 366,0000 | R$ 7.320,0000 |
| 59 | PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 L RADIAL LISO | WESTLAKE CR960A | UNID | 10 | R$ 999,0000 | R$ 9.990,0000 |

FORNECEDOR: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04**
Valor Total do Fornecedor: 292.914,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais).

**LOTE 3** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 292.914,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quatorze reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PNEU 185 R 14 102/100 R | WESTLAKE H188 102/100R | UNID | 16 | R$ 425,00 | R$ 6.800,00 |
| 18 | PNEUS 1400/24 16 LONAS L3 | WESTLAKE E3/L3 | UNID | 22 | R$ 3.547,00 | R$ 78.034,00 |
| 23 | PNEUS 205/70 R 15 COM 106-104 R | WESTLAKE H188 106/104R | UNID | 8 | R$ 530,00 | R$ 4.240,00 |
| 25 | PNEUS 215/75. 17.5 RADIAL LISO | WESTLAKE CR960A | UNID | 20 | R$ 810,00 | R$ 16.200,00 |
| 26 | PNEUS 215/75.17.5 RADIAL BORRACHUDO | WESTLAKE CM986 | UNID | 8 | R$ 870,00 | R$ 6.960,00 |
| 27 | PNEUS 225/70 R 15 112/110 R | WESTLAKE H188 112/110R | UNID | 20 | R$ 540,00 | R$ 10.800,00 |
| 28 | PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS BORRACHUDO | WESTLAKE AD153 | UNID | 32 | R$ 2.140,00 | R$ 68.480,00 |
| 33 | PNEUS DIANTEIRO 7.50.16 COM 10 LONAS BORRACHUDO | WESTLAKE CL830 | UNID | 24 | R$ 830,00 | R$ 19.920,00 |
| 38 | PNEUS TRASEIRO 19.5 L .24 COM 12 LONAS L3 | CENTURY R4 12L | UNID | 8 | R$ 3.820,00 | R$ 30.560,00 |
| 49 | PNEUS 17.5 -25 COM 16 LONAS L3 -EL 36 | CENTURY EL36 L3 16L | UNID | 8 | R$ 4.490,00 | R$ 35.920,00 |
| 60 | PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 L RADIAL BORRACHUDO | WESTLAKE WSR+1 | UNID | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |

FORNECEDOR: **SETIM & TITON LTDA - CNPJ: 20.862.784/0001-74**
Valor Total do Fornecedor: 270.598,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**LOTE 1** AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Total do Lote: 78.280,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO | KELLY MSA II LISO MISTO 16L | UNID | 38 | R$ 2.060,00 | R$ 78.280,00 |

**LOTE 2** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO | KELLY MSA II LISO MISTO 16L. | UNID | 12 | R$ 2.060,00 | R$ 24.720,00 |

**LOTE 3** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 167.598,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS | KELLY KS-481 BORRACHUDO 16L. | UNID | 16 | R$ 1.900,00 | R$ 30.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PNEUS 175/70 R 13 | KELLY EDGE TOURING | UNID | 32 | R$ 310,00 | R$ 9.920,00 |
| 29 | PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO | STEELMARK AGS LISO 16L. | UNID | 32 | R$ 1.870,00 | R$ 59.840,00 |
| 34 | PNEUS DIANTEIROS 1300/24 COM 12 LONAS | TITAN ROAD GRADER G-2 12L. T.T. | UNID | 2 | R$ 3.399,00 | R$ 6.798,00 |
| 46 | PNEUS 1000/20 RADIAL LISO 16 LONAS | STEELMARK AGS LISO 16L. | UNID | 10 | R$ 1.760,00 | R$ 17.600,00 |
| 56 | PNEUS 275/80R 22.5 MISTO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS | GOODYEAR ARMORMAX MSD BORRACH. MISTO 16L. | UNID | 16 | R$ 2.470,00 | R$ 39.520,000 |
| 57 | PNEU 205/60 R 16 | GOODYEAR EFFICIENTE GRIP SUV. | UNID | 8 | R$ 440,00 | R$ 3.520,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.173.894,00 (um milhão, cento e setenta e três mil , oitocentos e noventa e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 05 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**AC5BD41D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 111/2021

**DECRETO N.º 111/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 4.000,00(quatro mil reais)

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais),mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Transposição | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | |
| 01.001 | Departamento de Operação e Manutenção | |
| 17.512.1701.2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| | TOTAL | 4.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **4.000,00** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto | |
| 01.001 | Departamento de Operação e Manutenção | |
| 17.512.1701.1002 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 10 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| | TOTAL | 4.000,00 |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de agosto de 2021.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**7204BEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 114/2021**

**DECRETO N.º 114/2021**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 176.528,37(cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos.

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 176.528,37( cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0601.2077 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3770 | 00498-Assistência Farmaceutica | 3.446,09 |
| 10.301.0601.2087 | AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4201 | 00498-Assistência Farmaceutica | 27.897,31 |
| 10.301.0601.2077 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3780 | 00498-Assistência Farmaceutica | 1.500,00 |
| 10.301.0601.2087 | AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4221 | 00498-Assistência Farmaceutica | 10.000,00 |
| 10.301.0601.2077 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3800 | 00498-Assistência Farmaceutica | 12.854,35 |
| 10.301.0601.2087 | AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4231 | 00498-Assistência Farmaceutica | 830,62 |
| SUBTOTAL | | 56.528,37 |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente | |
| 11.001 | Departamento de Meio Ambiente | |
| 18.542.1101.2160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 7840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| SUBTOTAL | | 120.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | | **176.528,37** |

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 |
| 00498 | Assistência Farmacêutica | 56.528,37 |
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | | **176.528,37** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2021.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**F47D932E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PR54/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/08/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de Serviços de direito de uso de Software de Gestão Publica para o Departamento Municipal de Saúde e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4866 - SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (24.870.433/0001-66)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 25285 - Importação de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores municipais da secretaria de Assistência Social. | UN | | 1 | 0,01 | 0,01 |
| 1 | 2 | 25286 - Importação de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores municipais da Secretaria de Saúde | UN | | 1 | 2.009,99 | 2.009,99 |
| 1 | 3 | 25287 - Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter) para Secretaria de Assistência Social. | MES | | 12 | 550,00 | 6.600,00 |
| 1 | 4 | 25288 - Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter) do sistema para Departamento de Saúde. | MES | | 12 | 1.850,00 | 22.200,00 |
| 1 | 5 | 25289 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria de Saude | hs | | 20 | 130,15 | 2.603,00 |
| 1 | 6 | 25290 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório na Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social. | hs | | 20 | 130,15 | 2.603,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 36.016,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 05/08/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**15A3EEBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PSS Nº 003/2021**

**EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSS nº 003/2021**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021:

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para contratação de Nutricionista durante o ano letivo de 2021, que ficara a disposição do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.562, de 05 de agosto de 2021, em conformidade com o a Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, exclusivamente para o ano de 2021, e apenas se houver a continuidade das aulas presenciais.

**1.2** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Lei Ordinária Municipal Nº. 94, de 21 de dezembro de 1994; e Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021. O contrato terá duração até o final do período letivo de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3** Serão disponibilizadas vagas conforme o seguinte quadro:

| ÁREA DE ATUAÇÃO | Nº DE VAGAS | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01 (uma vaga)+CR(Cadastro Reserva) | R$ 2.607,80 (dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos) | 20 horas | Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-PR) |

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Rua Candido Merlo, centro, município de Bom Sucesso do Sul - PR no período compreendido entre **o dia 09 de agosto de 2021 à 23 de agosto de 2021, no horário das 08h às 16h (horário de Brasília)**.

**2.2** Serão aceitas inscrições por e-mail, desde que respeitado o período previsto para inscrição, devendo ser juntado ao mesmo toda documentação exigida, de forma legível. Para tanto será utilizado o endereço eletrônico seguinte: < educacao@bssul.pr.gov.br >; e no título/assunto do e-mail deve conter a seguinte descrição em caixa alta: "INSCRIÇÃO PARA O TESTE SELETIVO DE BSS".

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme **ANEXO V** do presente Edital.

**3.2** No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

**3.3** Todas as inscrições serão isentas de taxa de pagamento;

**3.4** Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

**3.5** O candidato deverá protocolar a ficha de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) e cópia autenticada dos títulos que possuir;

**3.6** A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.7** A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 07/06/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, site do Município no endereço eletrônico: < https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/ > e nos órgãos oficiais do Município(Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar**

**4. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**4.1** O teste seletivo compreenderá a avaliação de títulos, em caráter classificatório e eliminatório.

**4.2** A avaliação será atribuída conforme pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.3** Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

**4.4** O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

**4.5** O quadro de pontuação utilizado será o seguinte:

| TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|---|---|---|
| a) Pós-graduação lato sensu (especialização) | 50 | 50 |
| b) Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação como Nutricionista. | 5 pontos por ano | 25 |
| Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas | 5 | 25 |
| **MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS** | | **100** |

**4.6** Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, ou cópia autenticada, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

**4.7** Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

**4.8** A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2016 até 2021, com limite de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano.

**4.9** O período de experiência a fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo para fins de calculo.

**4.10** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**5 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.1** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 5 (cinco) anos, aqui considerado o período entre 2016 a 2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos, na cargo de Nutricionista, com base nos seguintes critérios:

**a)** O tempo de serviço prestado como contratado pela Departamento Municipal de Educação será registrado mediante apresentação de certidão ou declaração da instituição pública, ou ainda outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

**b)** O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

**c)** O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**d)** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**e)** Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo
Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

**f)** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

**g)** O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos.

**6 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**
**6.1** A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 24 de agosto de 2021 a classificação provisória (juntamente com o edital de homologação), e no dia 26 de agosto de 2021 a classificação definitiva. As publicações poderão ser acompanhadas junto ao mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais de divulgação.
**6.2** Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
**a)** Maior idade (critério exclusivamente anual);

**7 DOS RECURSOS**
**7.1** O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da Comissão, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e nos meios oficiais.
**7.2** Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Departamento Municipal de Educação, com sede à Rua Candido Merlo , centro, Município de bom Sucesso do Sul– PR (ou pelo correio eletrônico utilizado para a inscrição) exclusivamente no dia 25 de agosto de 2021 até as 16:00 horas, nos termos do cronograma constante no **anexo II**.
**7.3** Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no **anexo III**, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, e-mail e endereço atualizado do candidato para correspondência, .
**7.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo (ou do envio do e-mail). Não serão recebidos recursos via sedex.

**8 DA CONTRATAÇÃO:**
**8.1** A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

**8.2** São requisitos básicos para a contratação:
**a)** Ter idade igual ou superior a 18 anos;
**b)** Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
**c)** Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;
**d)** Apresentar todos os documentos exigidos para contratação deste Edital;
**e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
**f)** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
**g)** Formular e entregar declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

**8.3** Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Admissão, emitido por profissional da área de saúde e medicina do trabalho, que deverá ser fornecido a expensas do candidato.
**8.4** No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
**8.5** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
Para o cargo de Nutricionista o candidato deverá possuir diploma de graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
**8.6** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
**8.7** O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 094 de 21 de dezembro de 1994, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
**8.8** Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.
**8.9** A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
**8.10** Para a efetivação da contratação o candidato deve estar adequado às exigências do eSocial.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
**9.2** Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos
apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
**9.3** Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
**9.4** No Edital de chamamento de Cutricionista será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
**9.5** É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro, e-mail, e número de telefone.
**9.6** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
**9.7** O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
**9.9** Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, serão divulgado no local próprio, no portal : < https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/ >

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.**

***EDSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipa

**EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 03/2021 ANEXO I**
**QUADRO DE AVALIAÇÃO**

| TÍTULOS | VALOR DE CADA TÍTULO | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
|---|---|---|
| a) Pós-graduação lato sensu (especialização) | 50 | 50 |
| b) Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação como Nutricionista. | 5 pontos por ano | 25 |
| Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas | 5 | 25 |
| **MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS** | | **100** |

**EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 03/2021 ANEXO II**
**CRONOGRAMA**

| ETAPA OU ATIVIDADE | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 06 de agosto de 2021 |
| Período de Inscrição | 09 de agosto de 2021 à 23 de agosto de 2021 |
| Publicação do deferimento das inscrições | 24 de agosto de 2021 |
| Publicação do Edital de Classificação Provisório | 24 de agosto de 2021 |
| Prazo para recurso | 25 de agosto de 2021 |
| Homologação e divulgação do resultado final | 26 de agosto de 2021 |

**OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será publicada nos órgãos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul – PR.**

**ANEXO III**
**RECURSO**
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul– PR | **CPF:** |
| **RECURSO** | **RG:** |
| | **TEL:** |

**NOME COMPLETO:**
**CANDIDATO AO EMPREGO DE:**

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:**

Local e data , , ,2021.

Assinatura do Candidato

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2021 ANEXO IV**
**FICHA DE INSCRIÇÃO** Nº

**NOME**:

**Nº IDENTIDADE** – RG: **Nº DO CPF**

**SEXO:** ( ) Masculino ( ) Feminino **ESTADO CIVIL:**

**FILIAÇÃO:** E

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CARGO PRETENDIDO:**

**BOM SUCESSO DO SUL, PR, / /202 .**

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

**EDITAL DE TESTE SELETIVO-PSS Nº 03/2021 –**
**ANEXO V**

**Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.**

**NUTRICIONISTA**

**Exigência Mínima: Bacharel em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC, com r**egistro profissional no Conselho Regional de**Nutricionistas**(CRN)

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Descrição Sintética:**
Atender ao Departamento Municipal de Educação no tocante à elaboração do cardápio da merenda escolar; Prestar assistência nutricional aos alunos; planejar, organizar, administrar e avaliar as unidades escolares que oferecem a merenda escolar; efetuar controle higiênico-sanitário.

Executar tarefas inerentes às áreas especifica da formação requisitada, com atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**Atribuições típicas:**
I – elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;
II – verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte dos discentes;
III – avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;
IV – desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;
V – articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;
VI – elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;
VII – orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios nas unidades educacionais;
VIII – controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos
IX – capacitar estagiários para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades;
X – acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento de alimentação escolar transportada;
XI – realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;
XII – ministrar cursos de treinamento para servidores;
XIII – auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/beneficio e na compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
XIV – fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos alunos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
XVI – executar outras atribuições correlatas e afins.

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**967EA506

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 69/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.067.691,81 (um milhão e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **03** | | | |
| **03.001** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.005** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 39- 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 76.000,00 |
| 40- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE** | |
| **04.001.04.123.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| 80- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| 79- 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 82- 3.3.90.47.00.00 | 504 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.200,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.013** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| 642- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.585,27 |
| 107- 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 108- 3.1.90.13.00.00 | 103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 110- 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.916,07 |
| **05.001.12.361.0018.2.017** | | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 630- 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.116,94 |
| 139- 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **05.001.12.365.0018.2.016** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs** | |
| 626- 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **05.001.12.367.0027.2.072** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 174- 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 175- 3.1.90.13.00.00 | 103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | |
| **05.002.12.361.0018.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 646- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 647- 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **06.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.002.10.301.0016.2.028** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 607- 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.312,09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 241- 3.1.90.13.00.00 608-3.1.90.13.00.00 | 303 494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 33.551,06 5.000,00 |
| 250- 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 115.497,22 |
| 249- 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23.686,27 |
| 253- 3.3.90.47.00.00 | 303 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.415,44 |
| 245- 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 592- 3.3.90.40.00.00 | 494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 27.500,00 |
| 244- 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 251-3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.509,23 |
| **06.002.10.301.0016.2.037** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** | |
| 640- 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.502,14 |
| 641- 3.1.90.13.00.00 | 303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.202,72 |
| **06.002.10.304.0014.2.032** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| 298- 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 291- 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **06.002.10.305.0014.2.033** | | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | |
| 595- 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 596- 3.1.90.13.00.00 | 494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** | |
| **08.001** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **08.001.15.452.0024.2.043** | | **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA** | |
| 381- 3.3.90.30.00.00 | 511 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.488,01 |
| **08.002** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **08.002.26.782.0017.2.046** | | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA** | |
| 394- 3.1.90.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 393- 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 397- 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 88.209,35 |
| **08.002.26.782.0017.2.047** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | |
| 409- 3.3.90.30.00.00 | 504 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total** | | | **1.067.691,81** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
|---|---|
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 90.341,06 |
| Receita:1.1.2.2.01.11.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 28.488,01 |
| Receita:1.7.1.8.01.51.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 56.477,62 |
| Receita:1.7.1.8.02.31.00.00Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal | 109.409,35 |
| Receita:1.7.1.8.03.11.03.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA | 159.321,32 |
| Receita:1.7.2.8.01.11.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal | 591.664,27 |
| Receita:1.7.2.8.01.31.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 31.990,18 |
| **Total.** | **1.067.691,81** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**B8EAC747

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 034/2021, registro de preços n° 025/2021 conforme segue o vencedor:**

| LOTES | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1, 16, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 43, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 72, 75, 77, 80, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 111, 112, 115, 118, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 140, 141, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 175, 178, 181, 182, 183, 185, 189, 200, 202, 207, 213, 219, 220, 221, 223, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 253, 262, 265, 266, 267 | CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME<br>Inscrito no CNPJ: 76.345.370/0001-22 | R$ 133.212, 40 |
| 17, 33, 34, 38, 45, 60, 83, 119, 125, 133, 143, 147, 199, 232, 233, 234, 252, 263, 273, 274 | ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 85.477.586/0001-32 | R$ 21.819, 40 |
| 74, 81, 84, 104, 114, 144, 159, 190, 191, 192, 258, 261, 268, 269 | PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES IRELI<br>Inscrito no CNPJ: 20.138.626/0001-76 | R$ 16.942, 40 |
| 6, 8, 10, 12, 59, 78, 79, 136, 151, 166, 169, 196, 197, 201, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 222 | GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP<br>Inscrito no CNPJ: 03.411.908/0001-86 | R$ 85.933, 00 |
| 2, 9, 19, 53, 61, 62, 73, 76, 88, 95, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 134, 135, 145, 163, 165, 170, 171, 172, 255 | DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 11.776.334/0001-78 | R$ 63.461, 30 |

| | | |
|---|---|---|
| **18, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 82, 96, 97, 98, 105, 121, 122, 123, 179, 204, 205, 212, 224, 226, 257, 259, 260, 264** | **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 30.881.804/0001-08** | **R$ 30.708, 00** |
| **15, 23, 32, 109, 113, 116, 149, 180, 195, 203, 206, 215** | **RANGEL HOSPITALAR -EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 29.907.666/0001-00** | **R$ 20.955, 00** |
| **89, 100, 137, 193, 194, 235, 236** | **NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 36.169.491/0001-46** | **R$ 3.576, 50** |
| **7, 21, 22, 24, 25** | **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 39.241.426/0001-72** | **R$ 4.066, 40** |
| **13, 14, 167, 168, 174** | **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 27.455.068/0001-11** | **R$ 30.132, 00** |
| **4, 11, 29, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 85, 87, 99, 117, 124, 139, 173, 176, 177, 184, 186, 187, 188, 198, 225, 228, 229, 230, 231, 249, 250, 251, 254, 256, 271, 272** | **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ARA SAÚDE EIRELI<br>Inscrito no CNPJ: 24.384.602/0001-58** | **R$ 20.706, 37** |
| **TOTAL** | | **R$ 431.512, 77** |

Braganey, 05 de Agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**59558FF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2021 – Registro de Preços n° 031/2021, conforme segue o vencedor:**

| LOTE | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **83** | **A. G. KIENEN & CIA LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 82.225.947/0001-65** | **R$ 21.000,00** |
| **8,13,18,20,24,54** | **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 12.014.370/0001-67** | **R$ 29.562,00** |
| **37,44,86,102,114** | **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 20.590.555/0001-48** | **R$ 31.937,00** |
| **1,50,56,82,90** | **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 00.802.002/0001-02** | **R$ 10.427,45** |
| **6,25,70** | **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 85.477.586/0001-32** | **R$ 7.148,00** |
| **10,101** | **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 28.093.678/0001-85** | **R$ 8.320,00** |
| **9,19,28,29,36,38,43,58,88,108** | **INOVAMED HOSPITALAR LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02** | **R$ 22.016,00** |
| **15,110** | **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A<br>Inscrito no CNPJ: 07.752.236/0001-23** | **R$ 5.402,50** |
| **27,34,78,100** | **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 04.355.394/0001-51** | **R$ 26.166,00** |
| **12,17,22,23,26,39,40,41,51,65,72,73,74,77,81,89,96,109,111** | **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 81.706.251/0001-98** | **R$ 47.034,54** |
| **Valor Total: R$ 209.013,49 (Duzentos e nove mil, treze reais e quarenta e nove centavos).** | | |

Braganey, 05 de Agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**FA0F9764

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2021.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para a aplicação de produtos, pra combate de Morcegos, no CMEI Amiguinhos de Jesus, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a aplicação de produtos, pra combate de Morcegos, no CMEI Amiguinhos de Jesus, conforme solicitação da Secretaria de Educação | **NESP AGRO SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 78.121.902/0001-73** | **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** |
| TOTAL | | | **R$ 2.800,00** |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 05 de agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**1DFC6CCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino, insumos e equipamentos, para o desenvolvimento do Programa de Inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino, insumos e equipamentos, para o desenvolvimento do Programa de Inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município de Braganey | **VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 18.487.313/0001-81** | **R$ 8.894,00 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)** |
| TOTAL - **R$ 8.894,00 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais** | | | |

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 05 de agosto de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**B80E7953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 70/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.692,45 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **03 SECRETARIA** | | **DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.007** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 53- 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 210,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.013** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| 642- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 643- 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.008,38 |
| **05.001.12.365.0018.2.015** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA** | |
| 150-3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.900,08 |
| 152-3.1.90.13.00.00 | 101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| **05.001.12.367.0027.2.072** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 644-3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.214,32 |
| 645-3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.305,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | |
| **05.002.12.361.0018.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 646- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.136,09 |
| 647- 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.918,58 |
| **Total** | | | **49.692,45** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **REDUÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE** | |
| **04.001.04.123.0002.2.009** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| 81- 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 210,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.001.12.361.0018.2.017** | | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 125- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.214,32 |
| 123- 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.900,08 |
| **05.001.12.365.0018.2.016** | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs** | |
| 164- 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.136,09 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | |
| **05.002.12.361.0018.2.022** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 188- 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.231,96 |
| **Total.** | | | **49.692,45** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**AD365999

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 72/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.053,61 (trinta e um mil e cinqüenta e três reais e sessenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002.10.301.0016.2.028** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 648- 4.4.90.52.00.00 | 361 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.450,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001.08.243.0006.6.058** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES** | |
| 618-3.3.90.39.00.00 | 810 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.240,00 |
| 649- 3.3.90.30.00.00 | 810 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.071,61 |
| 618-3.3.90.39.00.00 | 810 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.292,00 |
| **10.001.08.244.0006.2.057** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** | |
| 619- 3.1.90.11.00.00 | 812 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| **Total** | | | **31.053,61** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):** | | | |
|---|---|---|---|
| 3810 | | INCENTIVO CMDCA 810 | 9.603,61 |
| 3812 | | FEAS MSE REG 812 | 20.000,00 |
| 33361 | | INCENTIVO A ORG DA ASSIS FARMACEUTICA RES 724/2019 SESA 361 | 1.450,00 |
| **Total** | | | **31.053,61** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**3C0FFEA7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.° 2055/2021 - ANEXO**

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021**
**Programação Financeira**

| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| **00000 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -2.741,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.741,12 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-2.741,12** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-2.741,12** |
| **00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -339,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -339,70 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-339,70** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-339,70** |
| **00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -627,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -627,99 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-627,99** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-627,99** |
| **00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -14.902,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -14.902,73 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-14.902,73** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-14.902,73** |
| **00107 - Salário-Educação** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -695,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -695,09 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-695,09** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-695,09** |
| **00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -6.674,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.674,40 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-6.674,40** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-6.674,40** |
| **00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -13.700,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -13.700,18 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-13.700,18** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-13.700,18** |
| **00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -200,00 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-200,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-200,00** |
| **00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -11.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -11.450,00 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-11.450,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-11.450,00** |
| **01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5818 - Decreto 2055/2021 - 01/07/2021 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | -11.128,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -11.128,00 |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-11.128,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-11.128,00** |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **-62.459,21** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-62.459,21** |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**AC19BFE6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.° 2055/2021**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 746.647,60** (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) conforme especificação abaixo:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| **02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.1005 | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| SUBTOTAL | | 40.000,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** | |
| 03.001 | DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0002.2008 | Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 175 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.650,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | |
| 185 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 401.690,17 |
| 03.002 | DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 04.243.0003.6022 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 345 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.741,12 |
| 26.782.0003.2030 | Manutenção do Setor Rodoviário Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal. | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 280 | 00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 339,70 |
| 15.452.0003.2021 | Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 450 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| 04.243.0003.6022 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.100,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal. | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.003,92 |
| 03.003 | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.128.0002.2010 | Manutenção da Divisão de Recursos Humanos | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 715 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.082,40 |
| SUBTOTAL | | 456.607,31 |
| **04** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO) | |
| 10.301.0006.2045 | Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 940 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.394,77 |
| 10.301.0006.2048 | Manutenção da Ação Saúde Mental | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1080 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 31.226,48 |
| 10.301.0006.2052 | Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1180 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 63.700,18 |
| 1185 | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12.128,00 |
| 10.301.0006.1050 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 905 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 27.000,00 |
| SUBTOTAL | | 140.449,43 |
| **05** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 05.002 | DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0008.2072 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1580 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| SUBTOTAL | | 4.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 06.001 | DIVISAO DE ENSINO | |
| 12.361.0011.2094 | Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1885 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 627,99 |
| 1895 | 00107-Salário-Educação | 695,09 |
| 06.002 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0009.2086 | Manutenção da Divisão de Transporte Escolar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2250 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 12.174,43 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 2260 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 761,13 |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 2280 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 1.673,62 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 2285 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 293,55 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2315 | 00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 4.789,38 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2330 | 00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 2.885,02 |
| SUBTOTAL | | 23.900,21 |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 07.001 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0013.2124 | Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2510 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 200,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0013.2116 | Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2555 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 65.821,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2615 | 00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 5.000,00 |
| 08.244.0013.2115 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2551 | 00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 1.450,00 |
| 08.244.0013.2116 | Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2665 | 00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 2675 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 4.219,65 |
| SUBTOTAL | | 81.690,65 |
| **TOTAL SUPLEMENTADO** | | **746.647,60** |

**§1°-** Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

| **Superávit Financeiro** | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.741,12 |
| 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 339,70 |
| 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 627,99 |
| 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 14.902,73 |
| 00107 | Salário-Educação | 695,09 |
| 00138 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 7.674,40 |
| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 13.700,18 |
| 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 200,00 |
| 00940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 11.450,00 |
| 01494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.128,00 |
| **TOTAL** | | **62.459,21** |

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| **02** | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2004 | Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 10 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| SUBTOTAL | | 40.000,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** | |
| 03.001 | DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO | |
| 04.123.0002.2008 | Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 120 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.650,00 |
| 03.002 | DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 15.452.0003.2027 | Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 495 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 04.243.0003.6022 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 335 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.100,00 |
| 15.452.0003.2021 | Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 475 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| 04.122.0002.2012 | Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal. | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 305 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.003,92 |
| 03.003 | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.128.0002.2010 | Manutenção da Divisão de Recursos Humanos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.082,40 |
| SUBTOTAL | | 51.836,32 |
| **04** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 04.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO) | |
| 10.301.0006.2045 | Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 925 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 407.690,17 |
| 10.301.0006.2048 | Manutenção da Ação Saúde Mental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 31.226,48 |
| 10.301.0006.2052 | Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1150 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 |
| 10.301.0006.2045 | Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1005 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 27.000,00 |
| 10.301.0006.2052 | Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1205 | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.000,00 |
| 10.301.0006.1058 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 915 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 394,77 |
| SUBTOTAL | | 518.311,42 |
| **05** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 05.002 | DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.606.0008.2076 | Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1595 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| SUBTOTAL | | 4.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 07.001 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0013.2125 | Apoio a Contratação de Estagiários | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.250,00 |
| 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0013.2126 | Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistenciais | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 2720 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 08.244.0013.2116 | Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2630 | 00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 4.219,65 |
| 08.244.0013.2123 | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 39.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | |
| 2715 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 08.244.0013.1127 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2525 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.571,00 |
| SUBTOTAL | | 70.040,65 |
| **TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO** | | **684.188,39** |

**§2°-** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2021.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**54333C1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP Nº 122/2020 – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

| Nº Processo | Nº ARP | N° Aditivo | Objeto | Fornecedor – CNPJ | Valor do Aditivo | Data da Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 47/2020 | 122/2020 | 2 | - Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°1, 2 e 3. | Emely Clycia Ferreira Setlik -ME. CNPJ: 37.067.605/0001-00 | R$ 2.696,00 | 30/07/2021 |

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

| Lote | Item | Reequilíbrio | Acréscimo unitário | Valor unitário passa a ser | Saldo do lote | Valor Aditivo por lote |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carga de gás P13 – Entrega Perímetro Urbano | 7,38% | R$ 6,50 | R$ 94,66 | 241 unidades | R$ 1.566,50 |
| 2 | Carga de gás P13 – Entrega Perímetro Rural | 7,11% | R$ 6,50 | R$ 97,96 | 23 unidades | R$ 149,50 |
| 3 | Carga de gás P45 | 3,19% | R$ 10,00 | R$ 323,70 | 98 unidades | R$ 980,00 |

**Publicado por:**
Willian de Bastos
**Código Identificador:**0E095445

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

| PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | ARP | DETENTORA | DATA ASSINATURA | DATA FIM DE VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 27/2021 | – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de lavanderia para uso hospitalar, pela Secretaria Municipal de Saúde. | 128/2021 | – PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16 | 03/08/2021 | 02/08/2022 | R$ 25.465,00 |

**Publicado por:**
Willian de Bastos
**Código Identificador:**0C6924A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 333/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Aparecido do Carmo de Assis | Motorista | 16 (Dezesseis) | Cascavel-PR. | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de julho de 2021. | Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR. |
| Israel Reis Bento | Motorista | 21 (Vinte e Uma) | Cascavel-PR | 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de julho de 2021. | |
| Osmar Geraldo da Silva | Motorista | 27 (Vinte e Sete) | Cascavel-PR | 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2021. | |
| Raimundo Estevan de Medeiros | Motorista | 24 (Vinte e Quatro) | Cascavel-PR | 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2021. | |
| Roberto Dallanora | Motorista | 22 (Vinte e Duas) | Cascavel-PR | 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2021. | |
| Valdecir Dickel | Motorista | 23 (Vinte e Três) | Cascavel-PR. | 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2021. | |
| Valdemar Domingos de Quadros | Motorista | 21 (Vinte e Uma) | Cascavel–PR. | 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2021. | |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 05 (Cinco) | Cascavel-PR | 01, 02, 26, 27 e 28 de julho de 2021. | |
| Gilmar Antônio Roman | Motorista | 13 (Treze) | Cascavel-PR | 01, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 29, 30 e 31 de julho de 2021. | |
| Everton Kuhn Bitencourt | Motorista | 06 (Seis) | Cascavel-PR | 06, 07, 20, 21, 27 e 29 de julho de 2021. | Conduzir os alunos da APAE e acompanhantes para consultas e exames especializados em Cascavel. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**4535BC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Elisange Adriane Hartmann | Agente de Serviços Públicos | 15 (Quinze) | Cascavel-PR | 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27 e 29 de julho de 2021. | Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados. |
| Adriane Scapini | Agente de Serviços Públicos | 01 (Uma) | Cascavel-PR | 10 de Julho de 2021. | |
| Andreia Aparecida de Carvalho | Agente de Serviços Públicos | 08 (Oito) | Cascavel-PR | 07, 08, 09, 12, 26, 28, 29 e 30 de julho de 2021. | |
| Taynara Cristina Antônio Bonetti | Agente de Serviços Públicos | 02 (Duas) | Cascavel-PR | 13 e 20 de julho de 2021. | |
| Marcio Eduardo Hackenhaar | Agente Comunitário de Saúde | 02 (Duas) | Cascavel-PR | 08 e 28 de julho de 2021. | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**9F212AA7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 651.555,37 | - |
| Pessoal Ativo | 645.807,87 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 540.880,99 | - |
| Obrigações Patronais | 104.926,88 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | - | - |
| Pensões | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma | | |
| indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 5.747,50 | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 651.555,37 | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR % | SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.327.981,04 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA | | |
| COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 35.327.981,04 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 651.555,37 | 1,84 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.119.678,86 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.013.694,92 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.907.710,97 | 5,40 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Ago/2021, 09h e 52m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

***SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS***
Presidente

***DEBORA DEITOS SCATOLIN***
Contadora

**Publicado por:**
Sirlei de Souza dos Passos
**Código Identificador:**EF130726

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 126/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | | | 126/2021 | |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | | | 69/2021 – IL | |
| **c)** | **Modalidade:** | | | Inexigibilidade de licitação | |
| **d)** | **Data de Homologação:** | | | 05/08/2021 | |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | | | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | |
| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
| | | **Un** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **TRX SERVICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME filial** | | | | | |
| **1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)** | | SERV | 12,000 | 21.000,0000 | R$ 252.000,00 |
| **Total fornecedor:** | | | | **R$ 252.000,00** | |
| **Total geral:** | | | | **R$ 252.000,00** | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B35DB5FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 366/2021

**DECRETO 366/2021**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 802.791,27 (oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 802.791,27 (oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos):

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **02.062.0005.2.005.** | **Atividades Juridicas** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 20 | 1.00.000 | 5.710,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 26 | 1.00.000 | 9.000,00 |
| **04.122.0003.1.001.** | **Construção Do Predio Municipal** | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras E Instalações | 1073 | 3.00.000 | 32.700,00 |
| **04.122.0003.2.006.** | **Manutençao Da Subprefeitura** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 36 | 1.00.000 | 5.300,00 |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 47 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 990 | 3.00.000 | 2.000,00 |
| **03.002** | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.128.0006.2.010.** | **Formação De Recursos Humanos** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 79 | 1.00.000 | 400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 84 | 1.00.000 | 10.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.003** | **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO** | | | |
| **04.129.0004.2.013.** | **Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro** | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 126 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA** | | | |
| **20.606.0008.1.002.** | **Aquisição De Patrulha Mecanizada** | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1010 | 3.00.000 | 57.864,34 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1218 | 3.00.501 | 60.931,06 |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutençao Dos Serviços Agropecuarios** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 152 | 1.00.000 | 5.700,00 |
| **05.003** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | |
| **18.541.0009.2.020.** | **Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente** | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1188 | 3.00.000 | 9.325,24 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.003** | **FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 419 | 1.00.102 | 56.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 421 | 1.00.102 | 8.700,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 423 | 1.00.102 | 8.000,00 |
| **12.365.0012.2.036.** | **Fundeb Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 439 | 1.00.102 | 35.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 443 | 1.00.102 | 6.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção Das Unidades Basicas De Saude** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1211 | 3.00.494 | 101.360,27 |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1212 | 3.00.4941 | 19.272,76 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 543 | 1.00.303 | 1.050,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1213 | 3.00.4941 | 10.757,85 |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio Pela Participação Em Consórcio Público | 1210 | 1.00.494 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 569 | 1.00.494 | 35.000,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 634 | 1.00.303 | 51.600,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio Pela Participação Em Consórcio Público | 1221 | 3.00.000 | 5.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 644 | 1.00.000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 643 | 1.00.303 | 2.700,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 654 | 1.00.000 | 700,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1178 | 3.00.000 | 7.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 652 | 1.00.303 | 5.000,00 |
| **10.305.0019.2.049.** | **Manutenção Da Vigilância Epidemiológica** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1214 | 3.00.497 | 10.334,82 |
| **08** | **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
| **08.002** | **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0021.6.054.** | **Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade** | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 1087 | 3.00.000 | 1.200,00 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps | 1088 | 3.00.000 | 1.100,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **09.001** | **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** | | | |
| **15.451.0022.1.014.** | **Pavimentação De Vias Urbanas** | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras E Instalações | 1222 | 3.00.000 | 54.000,00 |
| **15.451.0022.2.060.** | **Manutenção Dos Serviços Urbanos** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1216 | 3.00.000 | 4.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1217 | 3.00.000 | 12.750,00 |
| **09.002** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO** | | | |
| **15.451.0023.2.061.** | **Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica** | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 1204 | 3.00.000 | 6.300,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 1013 | 3.00.000 | 1.500,00 |
| **25.752.0023.2.062.** | **Manutenção Da Energia Eletrica** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 1199 | 3.00.000 | 1.000,00 |
| **09.003** | **DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** | | | |
| **26.782.0024.2.063.** | **Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1215 | 3.00.000 | 2.300,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 1014 | 3.00.000 | 77.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1205 | 3.00.000 | 23.334,93 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1180 | 3.00.000 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **802.791,27** |

**Art 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 503.931,27 (quinhentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 3.00.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 301.274,51 |
| 3.00.494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 101.360,27 |
| 3.00.4941 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.030,61 |
| 3.00.497 | Vigilância em Saúde | 10.334,82 |
| 3.00.501 | Receitas de Alienações de Ativos | 60.931,06 |
| **TOTAL** | | **503.931,27** |

II – O valor de R$ 278.860,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CONTA DE DESPESA | ID/USO /FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
| **03.001** | **DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA** | | | |
| **02.062.0005.2.005.** | **Atividades Juridicas** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 17 | 1.00.000 | 14.710,00 |
| **04.122.0003.2.006.** | **Manutençao Da Subprefeitura** | | | |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 35 | 1.00.000 | 900,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 37 | 1.00.000 | 900,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 38 | 1.00.000 | 400,00 |
| 3.3.90.37.00.00 | Locação De Mão-De-Obra | 39 | 1.00.000 | 900,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 40 | 1.00.000 | 2.200,00 |
| **04.122.0003.2.007.** | **Manutenção Da Secretaria Administrativa** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 44 | 1.00.000 | 2.000,00 |
| **03.002** | **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.128.0006.2.010.** | **Formação De Recursos Humanos** | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 82 | 1.00.000 | 400,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ | 85 | 1.00.000 | 10.000,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | |
| **04.003** | **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO** | | | |
| **04.129.0004.2.013.** | **Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 125 | 1.00.000 | 1.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **05.001** | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA** | | | |
| **20.606.0008.2.015.** | **Manutençao Dos Serviços Agropecuarios** | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 158 | 1.00.000 | 5.700,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | | | |
| **06.003** | **FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB** | | | |
| **12.361.0013.2.034.** | **Fundeb Ensino Fundamental** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 418 | 1.00.101 | 72.700,00 |
| **12.365.0012.2.036.** | **Fundeb Educação Infantil** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 438 | 1.00.101 | 41.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
| **07.003** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | |
| **10.301.0019.2.043.** | **Manutenção Das Unidades Basicas De Saude** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 535 | 1.00.303 | 1.050,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 536 | 1.00.494 | 65.000,00 |
| **10.302.0019.2.047.** | **Manutenção Do Hospital Municipal** | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 629 | 1.00.303 | 54.300,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio Pela Participação Em Consórcio Público | 639 | 1.00.303 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 645 | 1.00.000 | 700,00 |
| **TOTAL** | | | | **278.860,00** |

III – O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

| CONTA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.41.00.00 | Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal | 1.00.000 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **20.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**A2860B12

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
### ANEXO XIV

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Município: Coronel Vivida | | | |
| Estado do Paraná | | | |
| Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020 | | | |
| Unidade Gestora: 0003 - Consorcio Publico Intermunicipal | | | |
| Coronel Vivida - Estado do Paraná | | | |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | Exercício: 2020 | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 830.424,54 | 581.997,64 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 26.847,37 | 26.509,62 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 1.535,61 | 1.535,61 |
| Total Ativo Circulante | | 858.807,52 | 610.042,87 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 5.032.797,05 | 5.032.797,05 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 5.032.797,05 | 5.032.797,05 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **5.891.604,57** | **5.642.839,92** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 10,15 | 7.330,31 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 10,15 | 7.330,31 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 5.891.594,42 | 5.635.509,61 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | 5.891.594,42 | 5.635.509,61 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **5.891.604,57** | **5.642.839,92** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)** | | Exercício: 2020 | |
| **ATIVO (I)** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Ativo Financeiro | | 830.424,54 | 581.997,64 |
| Ativo Permanente | | 5.061.180,03 | 5.060.842,28 |
| Total do Ativo | | **5.891.604,57** | **5.642.839,92** |
| **PASSIVO (II)** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Passivo Financeiro | | 0,00 | 46.032,96 |
| Passivo Permanente | | 10,15 | 10,15 |
| Total do Passivo | | **10,15** | **46.043,11** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **5.891.594,42** | **5.596.796,81** |

Coronel Vivida - Estado do Paraná

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)**

Exercício: 2020

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **0,00** | **0,00** |

Coronel Vivida - Estado do Paraná

**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)**

Exercício: 2020

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **FONTE DE RECURSOS** | | | |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | 601.240,74 | 581.780,99 |
| 501 Receitas Alienações de Ativos | | 229.183,80 | 0,00 |
| 704 Convenio Nº 868597/2018-Sdr/Mi-Rolo Compactador | | 0,00 | 216,65 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | 830.424,54 | 581.997,64 |

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**CD994EEB

## CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
## NOTAS EXPLICATIVAS DO ANEXO XIV

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Notas Explicativas Das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ,** é uma Entidade formada por 06 (seis) Municípios, criado com o CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, situado na Rua Dr. Claudino Dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida- Paraná, CEP: 85.550-000.

CERTIFICAMOS que os Demonstrativos Contábeis do Consórcio foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e a MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN-Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Critérios Contábeis

Não houveram mudanças de critérios contábeis no exercício de 2020.
O regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o de Competência.
Os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas NBCASPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Com relação ao Imobilizado, o Consórcio Pinhais realiza as Reavaliações e Depreciações conforme necessidade, ou seja, quando ocorre a alienação de um ou mais bens é montado uma Comissão de Avaliação a qual avalia o(s) bem(ns) pelo valor de mercado. Neste caso o Setor de Patrimônio procede a movimentação patrimonial efetuando a Reavaliação do Bem, quando a avaliação for maior do que o valor original registrado no patrimônio, e movimenta de forma negativa (depreciando) quando a avaliação for menor que o valor original registrado no patrimônio.
O Consórcio já estuda a execução de reavaliações e depreciações de forma periódica e permanente.

NBCT 16.6 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Análise do:
BALANÇO PATRIMONIAL (a)

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:

(a) Ativo - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;
(b) Passivo - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;
(c) Patrimônio Líquido - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo;
(d) Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

ATIVO

Circulante
Caixa e Equivalente de Caixa
O saldo de banco e caixa (1.1.1.1.1.00.00.00) evidenciado em 31/12/2020 foi de R$ 830.424,54. Teve um acréscimo de (+) 42,69% em relação ao final de 2018 que foi de R$ 581.997,64. Isto se deve pelo fato dos repasses de 2020 terem sido repassados tempestivamente, além de repasses de parcelas em atraso. Os rendimentos em aplicações financeiras também foram melhores, pelo fato de haver mais dinheiro aplicado.

Estoques

Os estoques (1.1.5.0.0.00.00.00) de materiais necessários à manutenção das atividades do Consórcio findaram 2020 com o valor de R$ 26.847,37.

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

De 2019 para 2020 não houve variação nas Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente (1.1.9.0.0.00.00.00), permanecendo estável no valor de R$ 1.535,61. Este valor refere-se a Prêmios de Seguros a Apropriar – Consolidação.

Não Circulante
Imobilizado O Imobilizado (1.2.3.0.0.00.00.00) aumentou em R$ 0,00 de 2019 para 2020, permanecendo estável. Abaixo segue demonstrativo da evolução:

| **Tipo do Bem** | **Final de 2019** | **Final de 2019** | **Evolução %** |
|---|---|---|---|
| MÓVEIS | 5.032.797,05 | 5.032.797,05 | |
| (-) Depreciação | (0,00) | (0,00) | |
| **Total** | **= 5.032.797,05** | **= 5.032.797,05** | 0,00% |
| IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Depreciação | (0,00) | (0,00) | |
| **Total** | **0,00** | **0,00** | 0,00% |
| **TOTAL GERAL** | **5.032.797,05** | **5.032.797,05** | **0,00%** |

Verificamos que os bens móveis permaneceram estáveis de um exercício para o outro. Não há saldo nem houve movimentação nos Bens Imóveis.

PASSIVO
Circulante

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Houve um decréscimo de um exercício financeiro para outro na ordem de R$ 7.320,16. Este valor refere-se ao saldo na conta: 2.1.3.1.1.01.00.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício, onde findou 2020 com o saldo de R$ 10,15.

Demais Obrigações a Curto Prazo

No nível 2.1.8.8.1.01.02.01 – INSS Retido Funcionários Ativos havia o valor de R$ 0,00 no final de 2019. Este nível também encontrou-se zerado no final de 2020, devido ao fato do INSS que poderia ser recolhido (pago) até 20 de janeiro de 2021, acabou sendo recolhido ainda dentro do mês de dezembro/2020.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido(2.3.0.0.0.00.00.00) do Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais encerrou 2019 com o saldo de R$ 5.635.509,61, e 2020 com o saldo de R$ 5.891.594,42. Obteve, desta forma, uma evolução patrimonial positiva na ordem de (+) 4,54%.
Este acréscimo deve-se ao maior saldo em caixa e bancos no final de 2020, em relação ao final de 2019.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

***FRANK ARIEL SCHIAVINI***
Presidente

***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
CRCPR 025365/O-7

***LADENIR GIORDANI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**7BA01242

---

**CONTABILIDADE PMCV**
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO N.º 7695/2021, de 20 de julho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.302.0019.2.033 | CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde | | |
| 3.3.71.70 (746) | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 494-RD | 200.000,00 |
| 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1001 | Departamento de Assistência Social | | |
| 1001.08.244.0023.2.117 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.90.30 (1043) | Material de Consumo | 941-RD | 20.000,00 |
| 1001.08.243.0028.6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes | | |
| 4.4.90.52 (977) | Equipamentos e Material Permanente | 1016-RD | 50.000,00 |
| 0500 | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0501 | Departamento de Educação | | |
| 0501.12.361.0015.2.014 | Manutenção e Modernização do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.30 (170) | Material de Consumo | 104-RD | 150.000,00 |
| TOTAL | | | 420.000,00 |

**Art. 2º** ) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:
**I** – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0601 | Departamento de Saúde | | |
| 0601.10.301.0019.2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS | | |
| 3.3.90.39 (590) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 494-RD | 200.000,00 |
| 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1001 | Departamento de Assistência Social | | |
| 1001.08.243.0034.6.073 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-AC– Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.90.39 (1009) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 941-RD | 20.000,00 |
| 1001.08.243.0028.6.071 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.50.43 (962) | Subvenções Sociais | 000-RD | 50.000,00 |
| 0500 | Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto | | |
| 0501 | Departamento de Educação | | |
| 0501.12.361.0013.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11 (132) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 104-RD | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | 420.000,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**FF3408C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 07/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 048/2020, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos inscritos e homologados no Concurso Público nº 01/2020.

| ADVOGADO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
| 080436 | ELIAS MACIEL VIANA | 30/06/1986 | 18,00 | 16,00 | 16,00 | 20,00 | **70,00** | **Classif.** |
| 081664 | FELIPE ARNO DICKEL | 12/09/1995 | 16,00 | 18,00 | 14,00 | 20,00 | **68,00** | **Classif.** |
| 080692 | SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA | 02/07/1996 | 14,00 | 10,00 | 10,00 | 28,00 | **62,00** | **Classif.** |
| 080794 | LARISSA LOFFY | 19/03/1997 | 14,00 | 16,00 | 12,00 | 20,00 | **62,00** | **Classif.** |
| 080464 | MARCOS DOS SANTOS VIEIRA | 19/03/1996 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | **48,00** | **Desc.** |
| 080433 | THAIS ZOLETI | 03/06/1994 | 10,00 | 12,00 | 14,00 | 8,00 | **44,00** | **Desc.** |
| 080623 | ANA PAULA ROSSI RONCOLETA | 17/03/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080396 | DIONATAN DAMS | 09/02/1999 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080473 | EDUARDA FERNANDA DECOL RAFAELI | 10/12/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080430 | JHEFFANY NAYARA ANSCHAU | 31/01/1993 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080547 | JULIANA FATIMA PESENTE SCOPEL | 01/06/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081605 | LALLUCHA ALVES BLANCO | 01/04/1987 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080588 | LARA MARUZKA | 16/02/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080777 | LUIZA HERPICH | 04/02/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081437 | MARCELLO LUIZ ANGELICO JUNIOR | 08/04/1993 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080457 | NATHAN PILONETTO DA SILVA | 17/08/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080529 | PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER | 26/12/1987 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080705 | PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR | 14/08/1989 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080621 | ROBER MAZZUCHETTI | 15/11/1973 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080596 | VANESSA BRACHTVOGEL | 07/07/1988 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080597 | RAQUEL CATTANI | 16/08/1986 | 10,00 | 16,00 | 4,00 | 20,00 | **50,00** | **Desc.** |
| 080671 | STEFANE CAROLINE SCHULTZ TAVARES | 22/03/2000 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 24,00 | **50,00** | **Desc.** |
| 080631 | VANESSA FERNANDEZ DA SILVA | 04/03/2001 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | **48,00** | **Desc.** |
| 080769 | DENISON MOURA ARRUDA | 19/04/1967 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 16,00 | **46,00** | **Desc.** |
| 080496 | ELOIZA MATTOS DA SILVA FAVA | 04/12/2000 | 8,00 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | **40,00** | **Desc.** |
| 081110 | LUANA APARECIDA FERRANTI | 22/08/2001 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 16,00 | **40,00** | **Desc.** |
| 080587 | MARISTELA PORTA | 21/05/1992 | 6,00 | 8,00 | 6,00 | 20,00 | **40,00** | **Desc.** |
| 081455 | VANESSA CAROLINE BROCCO PEREIRA | 19/12/1998 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | **38,00** | **Desc.** |
| 080652 | VANESSA CRISPIM DA SILVA | 06/08/2000 | 12,00 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | **38,00** | **Desc.** |
| 081490 | GRACIANE SEVERINO DO NASCIMENTO | 15/05/1991 | 4,00 | 14,00 | 6,00 | 12,00 | **36,00** | **Desc.** |
| 080528 | GUILHERME DE AMORIM LUQUI | 27/01/1999 | 4,00 | 16,00 | 6,00 | 8,00 | **34,00** | **Desc.** |
| 080700 | MERISE RAIANNE CARRER DANTAS | 24/12/1999 | 4,00 | 8,00 | 6,00 | 16,00 | **34,00** | **Desc.** |
| 081466 | MAICON APARECIDO DE MAGALHAES | 08/12/1998 | 10,00 | 2,00 | 4,00 | 16,00 | **32,00** | **Desc.** |
| 080497 | THALYA GABRIELI CAMARGO SCHULTZ | 02/09/2002 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | **32,00** | **Desc.** |
| 080718 | MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO | 29/03/1976 | 4,00 | 10,00 | 6,00 | 12,00 | **32,00** | **Desc.** |
| 080386 | CAMILA CASSIMIRO MENESES | 22/04/1999 | 2,00 | 4,00 | 2,00 | 20,00 | **28,00** | **Desc.** |
| 080783 | ADILSO GOUVEIA DA CRUZ | 26/01/1998 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080662 | ANDRIELY PEREIRA DOS SANTOS | 24/06/2001 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080491 | CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI | 27/09/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080581 | CLAUDIA INES LOPES | 21/08/1984 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080787 | DEISE BARROS LEMOS MARQUES | 21/04/1986 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081149 | ERICKE VALDEC CHRISOSTOMO BARBOSA | 06/10/1989 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080476 | FABIO DE SOUZA DOMINGOS | 17/07/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081496 | FABIO FERNANDO SOARES | 11/11/2000 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080583 | GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE | 10/09/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081479 | GABRIELI DE LIMA SCHEMPP | 22/03/2000 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081364 | GRAZIELI DE LIMA SCHEMPP | 11/03/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080763 | JEFERSON DOS SANTOS | 23/07/1999 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080504 | JENIFER DE OLIVEIRA DIAS | 26/02/2000 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080472 | JOSE HILTON FAGUNDES | 05/07/1989 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080766 | LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA | 04/04/1982 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080416 | LUCIANA ALVES DE SOUSA | 09/05/1985 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080455 | LUCIMARA DUARTE DE JESUS | 27/10/1990 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080494 | MARCIO GAMES PIRES | 21/11/1990 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081416 | MICHELE FREIMULLER | 05/06/1999 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080391 | NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO | 27/06/2000 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080487 | NILZA ALVES DE SOUSA | 17/08/1980 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081425 | SAMUEL GUILHERME MACENO DALLA COSTA | 20/10/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081670 | TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA | 30/05/1986 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080513 | THAINARA DE SIQUEIRA | 26/12/1999 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**ENFERMEIRO**

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080626 | CLAINE CAROLINE SOARES | 21/07/1992 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | **74,00** | **Classif.** |
| 080713 | ELUARA CANALLE DE SOUZA | 18/12/1997 | 12,00 | 16,00 | 10,00 | 32,00 | **70,00** | **Classif.** |
| 080350 | ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES | 27/05/1978 | 14,00 | 14,00 | 8,00 | 32,00 | **68,00** | **Classif.** |
| 080480 | IRINEU ANTONIO VERONESE | 12/05/1971 | 8,00 | 16,00 | 10,00 | 32,00 | **66,00** | **Classif.** |
| 080789 | ELOIDE ILENE STACK | 11/09/1976 | 4,00 | 10,00 | 4,00 | 36,00 | **54,00** | **Desc.** |
| 080485 | APARECIDA CRISTIANE VARGAS CARDOSO | 02/07/1979 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 32,00 | **52,00** | **Desc.** |
| 081671 | DANIELLI TASCA FERREIRA DAPIEVE | 24/10/1983 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080554 | FELIPE DOS SANTOS MARCONDES | 16/08/1996 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080426 | GISELLE CAMARGO CHANAN | 30/12/1987 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080565 | MARY LUCIA DE LIMA MAGAGNIN | 03/10/1982 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080468 | RAFAELA GARDACHO DOS SANTOS | 14/01/1989 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080578 | RUTH NERES BONATTO | 25/08/1988 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**FARMACÊUTICO**

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080471 | PAMELA KELLY DE LIMA | 04/01/1990 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 28,00 | **66,00** | **Classif.** |
| 080410 | DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS | 14/10/1988 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**PSICÓLOGO**

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080448 | ALINE MARIA SIMIAO DA SILVA | 12/07/1995 | 14,00 | 6,00 | 18,00 | 32,00 | **70,00** | **Classif.** |
| 080438 | KINBERLI MARQUES MAGALHAES | 12/08/1995 | 14,00 | 16,00 | 6,00 | 28,00 | **64,00** | **Classif.** |
| 081750 | JESSICA KACHUBA IURCZAKI | 18/01/1997 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | **58,00** | **Desc.** |
| 080389 | CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA | 23/08/1994 | 8,00 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | **58,00** | **Desc.** |
| 081811 | LIESLIANA GURTAT | 13/03/1993 | 10,00 | 10,00 | 4,00 | 12,00 | **36,00** | **Desc.** |
| 080512 | ADRIANA CORDEIRO BEZERRA | 18/06/1990 | 6,00 | 6,00 | 4,00 | 20,00 | **36,00** | **Desc.** |
| 080415 | ANDREIA DE MATOS SILVA | 20/05/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080658 | CRISLAINE DOS SANTOS NUNES | 14/10/1988 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080456 | DJAIR RODRIGO ANDREOLI | 25/03/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081146 | KAREN DE OLIVEIRA | 14/06/1989 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 081177 | KAROLINE MARCHIORE | 06/09/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080505 | LUNA CARLA CARNIEL MARTINS DA SILVA | 23/04/1992 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

| **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 080406 | ELIANE MARIS DE LIMA | 31/07/1988 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 36,00 | **66,00** | **Classif.** |

| **TÉCNICO TRIBUTÁRIO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 080398 | KELLY JACKELINE COSTA | 18/10/1978 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | **76,00** | **Classif.** |
| 080405 | VANESSA EDUARDA DE SOUZA CHAGAS | 06/10/1985 | 16,00 | 10,00 | 14,00 | 36,00 | **76,00** | **Classif.** |
| 080498 | MICHELE VANESSA WERNER | 14/03/1994 | 10,00 | 10,00 | 16,00 | 40,00 | **76,00** | **Classif.** |
| 081355 | EDIVALDO DA SILVA COSTA | 19/05/1987 | 10,00 | 18,00 | 8,00 | 24,00 | **60,00** | **Classif.** |
| 080481 | ROCENCLER CARDOSO | 18/12/1975 | 10,00 | 10,00 | 8,00 | 24,00 | **52,00** | **Desc.** |
| 080515 | JESSICA DAIANE HENDSCKE | 19/05/1994 | 8,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | **50,00** | **Desc.** |
| 081427 | ANDERSON DE OLIVEIRA GUASSU | 15/05/1997 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | **48,00** | **Desc.** |
| 081352 | ELDER RICARDO DA SILVA SYDULOVICZ | 25/08/1985 | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 20,00 | **48,00** | **Desc.** |
| 080475 | ROZALINA APARECIDA MINA | 21/07/1999 | 6,00 | 10,00 | 8,00 | 24,00 | **48,00** | **Desc.** |
| 080598 | MARINALDO DE JESUS GALVAO DE MATOS | 08/01/1985 | 2,00 | 16,00 | 12,00 | 16,00 | **46,00** | **Desc.** |
| 081706 | PATRICIA LOURO FRANCISCO | 05/01/1998 | 10,00 | 16,00 | 2,00 | 16,00 | **44,00** | **Desc.** |
| 081493 | VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU | 05/04/1988 | 6,00 | 14,00 | 12,00 | 12,00 | **44,00** | **Desc.** |
| 080369 | JOSE ADALTO VARGAS | 07/12/1982 | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 20,00 | **40,00** | **Desc.** |
| 080490 | PABLO FELIPE HUBNER DE ARAUJO | 17/05/1993 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | **32,00** | **Desc.** |
| 080648 | ALEX LOURO FRANCISCO | 03/12/2000 | 8,00 | 10,00 | 6,00 | 4,00 | **28,00** | **Desc.** |
| 080510 | ALINE DE SOUZA DAL SOTTO | 16/11/1992 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080445 | ANA PAULA DOS SANTOS | 02/12/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080764 | ANA PAULA FREIMULLER | 30/06/1991 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080640 | CAROLINE MAYARA MEURER REOLON | 13/10/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081785 | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 25/03/1976 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080431 | FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALERIO | 16/10/1994 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080653 | ISAQUE ELIEL FERNANDES DOS SANTOS | 03/09/1984 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080594 | JOHN MARK LIMA PINTO | 28/03/1987 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080795 | LUCIANE MACALI | 16/10/1978 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081681 | MARLON JUNIOR MOROSINI | 17/02/1988 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080486 | MUNIKY APARECIDA DA SILVA | 21/02/2001 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080609 | OZEIAS SOUZA DOS SANTOS | 10/12/1991 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080785 | ROSIMERI WAGNER | 16/06/1983 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080784 | RUBEVAL DOURADO PINHEIRO | 09/04/1983 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 081423 | SAMUEL GUILHERME MACENO DALLA COSTA | 20/10/1997 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |
| 080394 | VAGNER DA COSTA | 08/05/1992 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
**Art. 2º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 05 de agosto de 2021.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

***MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**59C2F391

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º 08/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº.045/2020, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º -** A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2020.

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 080442 | DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO CORDEIRO | 16/09/1973 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 24,00 | **42,00** | **Desc.** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 081428 | LETICIA LOURENCO MADEIRA | 20/01/1992 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

| **PROFESSOR SUBSTITUTO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **PT** | **NF** | **CLASSIF.** |
| 080731 | DEIZIANE CEQUINATTO | 21/04/1993 | 16,00 | 10,00 | 10,00 | 28,00 | **64,00** | **0,00** | **64,00** | **Classif.** |
| 080337 | TATIANE ROBERTA BORTOLINI | 04/06/1982 | 14,00 | 14,00 | 10,00 | 20,00 | **58,00** | **0,00** | **58,00** | **Classif.** |
| 080507 | FATIMA EMILIA BARALDI FRONZA | 27/08/1961 | 10,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | **50,00** | **4,00** | **54,00** | **Classif.** |
| 080645 | WANESSA BAPTISTA RIBEIRO CARTERI | 05/01/1999 | 8,00 | 16,00 | 2,00 | 24,00 | **50,00** | **2,00** | **52,00** | **Classif.** |
| 080530 | KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK | 06/04/2000 | 10,00 | 14,00 | 8,00 | 20,00 | **52,00** | **0,00** | **52,00** | **Classif.** |
| 080381 | JACINTA FRANCESCHINI | 21/08/1991 | 8,00 | 12,00 | 4,00 | 24,00 | **48,00** | | | **Desc.** |
| 080552 | LUANA CARLA SILVEIRA | 01/09/1993 | 6,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | **46,00** | | | **Desc.** |
| 081572 | SILVANA NUNES SOMMERFELT | 25/04/1977 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | **46,00** | | | **Desc.** |
| 080502 | DEISI CARLA LUNARDI | 06/11/1987 | 8,00 | 12,00 | 4,00 | 20,00 | **44,00** | | | **Desc.** |
| 081487 | ADRIANO GONCALVES M. HARTMANN | 29/03/1987 | 8,00 | 2,00 | 8,00 | 24,00 | **42,00** | | | **Desc.** |
| 080429 | VALERIA OLIVEIRA FOGACA | 24/07/1998 | 10,00 | 10,00 | 2,00 | 20,00 | **42,00** | | | **Desc.** |
| 080500 | CLAUDINEIA TEIXEIRA DE SOUZA | 20/08/1979 | 8,00 | 6,00 | 8,00 | 20,00 | **42,00** | | | **Desc.** |
| 081659 | JENNIFER CHRISTANEK MARQUES REZNER | 03/06/1995 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | **42,00** | | | **Desc.** |
| 080913 | LUCIANA APARECIDA PRODOZZIMO | 10/10/1986 | 6,00 | 8,00 | 2,00 | 24,00 | **40,00** | | | **Desc.** |
| 080339 | JOCELMA CARDOSO PEREIRA | 14/12/1991 | 6,00 | 2,00 | 8,00 | 24,00 | **40,00** | | | **Desc.** |
| 080373 | JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT | 12/01/1978 | 6,00 | 2,00 | 10,00 | 20,00 | **38,00** | | | **Desc.** |
| 080664 | ROSILENE DIAS CAMELO ALVES | 19/03/1980 | 2,00 | 10,00 | 6,00 | 12,00 | **30,00** | | | **Desc.** |
| 080595 | EDUARDO FELIPE DOS SANTOS | 13/05/1996 | 2,00 | 6,00 | 2,00 | 16,00 | **26,00** | | | **Desc.** |
| 081543 | ELIZETE DOS REIS FONTANA | 09/09/1973 | 2,00 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | **26,00** | | | **Desc.** |
| 080716 | CECILIA CANALLE DE SOUZA | 14/11/1952 | | | | | **Aus.** | | | **Desc.** |
| 080412 | EDIVANIA DA SILVA | 12/02/1999 | | | | | **Aus.** | | | **Desc.** |
| 080566 | JESSICA APARECIDA SOMMAVILA | 21/05/1992 | | | | | **Aus.** | | | **Desc.** |
| 081789 | JOCELAINE APARECIDA DA SILVA | 07/02/1976 | | | | | **Aus.** | | | **Desc.** |

| **PSICÓLOGO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| 080439 | KINBERLI MARQUES MAGALHAES | 12/08/1995 | | | | | **Aus.** | **Desc.** |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
**Art. 2º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 05 de agosto de 2021.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

***ROSELI DA SILVA FREITAS***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**DFDE1EED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 17502/2021

**DECRETO Nº 17502/2021**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 161.404,60 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 161.404,60 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2025 | ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1770 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2062 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 4830 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 66.139,90 |
| 08.244.0010.2061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 4720 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 5.264,70 |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **91.404,60** |
| | **TOTAL** | **161.404,60** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | |
| 18.541.0012.2014 | PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1130 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 70.000,00 |
| | SUBTOTAL | 70.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0013.2038 | ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 3060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 66.139,90 |
| | SUBTOTAL | 66.139,90 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 08.244.0010.2061 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4790 | 00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 5.264,70 |
| | **SUBTOTAL** | **25.264,70** |
| | **TOTAL** | **161.404,60** |

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de julho de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3A2D15EF

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 17503/2021

**DECRETO Nº 17503/2021**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 49.498,78 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 49.498,78(quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3422 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2062 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4951 | 01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 9.498,78 |
| | **SUBTOTAL** | **9.498,78** |
| | **TOTAL** | **49.498,78** |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de julho de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E32A5903

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 17505/2021

**DECRETO Nº 17505/2021**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 39.886,56 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 39.886,56(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3412 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 7.647,76 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3565 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 32.238,80 |
| | **SUBTOTAL** | **39.886,56** |
| | **TOTAL** | **39.886,56** |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30 de julho de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4E625270

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 17507/2021

**DECRETO Nº 17507/2021**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 82.753,41 e dá outras providências.

**Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 82.753,41(oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2044 | SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3412 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 324,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3422 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 40.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 3565 | 01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS | 7.620,00 |
| 10.301.0007.1042 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3331 | 01027-EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE-GH FONTE 1027 | 34.700,37 |
| | SUBTOTAL | 82.644,37 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0010.2058 | GESTÃO SUAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4513 | 01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19 | 109,04 |
| **SUBTOTAL** | | **109,04** |
| **TOTAL** | | **82.753,41** |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 30 de julho de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FBDE87A8

---

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 17512/2021

**DECRETO Nº 17512/2021**

Concede férias à servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

| **Matrícula Funcional** | **Nome** | **Período de gozo** |
|---|---|---|
| 18368-1 | Adriana Staziaki Kovaleski | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 16756-1 | Deolinda Andrade Romancini | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 18512-1 | Dieli Geremia Pandolfi | 26/07/2021 a 09/08/2021 |
| 16420-1 | Dione Luiz da Silva | 02.08.2021 a 11.08.2021 |
| 17957-1 | Ediane Salete Duarte | 19/08/2021 a 17/09/2021 |
| 6688-1 | Edson Mario Rodrigues Roceto | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 15342-1 | Juliana Pfeiffer Negri | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 13253-1 | Luciana Morais Zopeletto | 21/07/2021 a 02/08/2021 |
| 13744-1 | Lucia Donida Valmorbida | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 18825-1 | Marcia Woycik Paiano | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 13370-1 | Nelson de Farias | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 18834-1 | Paulo Cezar Witeck Moraes | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 18058-1 | Rosane Fatima Ribeiro | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 17614-1 | Roseli Zapotochine | 09/08/2021 a 07/09/2021 |
| 9790-1 | Rosmari Teresinha Rossetto | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 18536-1 | Silvio Alves da Rosa | 11/08/2021 a 25/08/2021 |
| 17078-1 | Suelen Rafaela Brandão | 02/08/2021 a 31/08/2021 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6B76714F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 234/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2021**

**Decreto nº 234/2021 de 29/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 562 - 3.3.90.30.00.00 | 3494 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 300.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**31FF3198

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 235/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 235/2021 de 29/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.907,83 (quarenta e nove mil novecentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 521 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.205,01 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 28 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.045,04 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 104 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.885,21 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 528 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,85 |
| 534 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.088,68 |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 290 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 212,52 |
| 09.001.12.365.0003.2.014. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 333 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.269,96 |
| 336 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.283,34 |
| 337 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.325,65 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 361 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.190,30 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPALFROTA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 381 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.799,21 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 419 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 169,40 |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 426 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.932,66 |
| **Total Suplementação:** | | | **49.907,83** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.044. | | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal | |
| 164 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.885,21 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% | |
| 284 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.589,53 |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 286 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.473,64 |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 321 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.808,13 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| 11.002.26.782.0016.2.050. | | Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais | |
| 398 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.151,32 |
| **Total Redução:** | | | **49.907,83** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**57AF4F43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 097/2021**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**Início**: 03/08/2021 **Validade/Término**: 02/08/2022
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS P13 E P45
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA.
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Endereço: BR 153, S/N - CEP: 84500000 - BAIRRO: ESTRADA IRATI-IMBITUVA , Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1000
Representante Legal: FERNANDO GALVÃO BONATTO
R.G.: 45034526
CPF: 707.590.819-72

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS P13 E P45.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 6474 | CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO | BTJ | 80,00 | 96,00 | 7.680,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 6476 | CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO | BTJ | 65,00 | 327,00 | 21.255,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 6478 | BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO | UN | 5,00 | 280,00 | 1.400,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 6479 | BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO | UN | 5,00 | 907,00 | 4.535,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1. O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.**
**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1.** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2.** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 059/2021, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2.**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3.**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1.** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2.** convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
**5.5.**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**7.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**7.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

**CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**9.1.** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**9.2.** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**9.3.** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1.** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**10.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**143EC74F

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2021**

**Início**: 03/08/2021 **Validade/Término**: 02/08/2022
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS

Razão Social: ANDERSON MARCIO PACHALKI MADEIRAS
CNPJ: 03.637.151/0001-43
Endereço: RUA ANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, 498 - CEP: 84505355 - BAIRRO: VILA SÃO JOÃO, Irati/PR
Representante Legal: ANDERSON MARCIO PACHALKI
R.G.: 6282280-5
CPF: 870.362.669-53

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para execução de serviços de desdobro (serração) de madeiras.**
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 8222 | DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIE DESDOBRO (SERRAÇÃO) DE MADEIRAS, DE QUALQUER ESPÉCIE, FORNECIDA PELO MUNICÍPIO | M3 | 100,00 | 189,50 | 18.950,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 8223 | CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO) CORTE DE MADEIRA EM PÉ, TRANSPORTE ATÉ A SERRARIA, DESDOBRO (SERRAÇÃO) E TRANSPORTE ATÉ O PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA | M3 | 200,00 | 378,33 | 75.666,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1.** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1.** MULTA

**3.1.1.1.** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2.** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1.** O preço oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

**5.3.**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

**7.2.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
**§ 1°** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
**§ 2°** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
**§ 3°** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
**9.2 A empresa deverá comprovar, para fins de contratação, que possui pátio homologado junto ao Ibama;**
**9.3** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.5** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.6.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.7.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***ANDERSON MARCIO PACHALKI MADEIRAS***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**8A42C12E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e matérias de copa e cozinha em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, decorrente do Pregão eletrônico nº 109/2021 com vigência de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 643/2021
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 77399 | BALDE PLÁSTICO 15 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM METAL GALVANIZADO. CORES VARIADAS. | RICHIOTO | UN | 300,00 | 7,53 |
| 7 | 77400 | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM METAL GALVANIZADO. CORES VARIADAS. | ARQUEPLAST | UN | 300,00 | 11,26 |
| 8 | 77401 | BANDEJA PLÁSTICA 12 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, EMPILHÁVEL. TIPO AÇOUGUEIRO. COR BRANCA. | RICHIOTO | UN | 100,00 | 21,80 |
| 9 | 77402 | BANDEJA PLÁSTICA 7,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, EMPILHÁVEL. TIPO AÇOUGUEIRO. COR BRANCA. | RICHIOTO | UN | 100,00 | 9,80 |
| 10 | 77403 | BULE 4,5 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL. | DO CESAR | UN | 5,00 | 70,67 |
| 13 | 77406 | CAÇAROLA 31 LITROS, N° 45 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DO CESAR | UN | 10,00 | 126,99 |
| 14 | 77407 | CAÇAROLA 5,3 LITROS, N° 26 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DO CESAR | UN | 10,00 | 52,63 |
| 15 | 77408 | CAÇAROLA 9 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DO CESAR | UN | 10,00 | 53,25 |
| 16 | 77409 | CAIXA FENESTRADA MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICAS E LAVÁVEIS, TIPO CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA FRUTAS E VERDURAS, TAMANHO APROXIMADO DE 55 X 36 CM E 33 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS. | ARQUEPLAST | UN | 15,00 | 35,81 |
| 17 | 77410 | CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM TRAVAS LATERAIS QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA, CAPACIDADE MÍNIMA 55 A 60 LITROS. | RICHIOTO | UN | 30,00 | 70,00 |
| 21 | 77414 | CESTO TELADO CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS, CORESVARIADAS. | ARQUEPLAST | UN | 150,00 | 4,00 |
| 25 | 77418 | COLHER GRANDE DE SERVIR MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 48 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE. | GLOBO | UN | 100,00 | 18,97 |
| 26 | 77419 | COLHER MÉDIA DE SERVIR MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE. | GLOBO | UN | 100,00 | 6,80 |
| 27 | 77420 | COLHER PÁ PLANA GRANDE MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210°C, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 60 CM. | GLOBO | UN | 50,00 | 27,91 |
| 28 | 77421 | COLHER PÁ PLANA PEQUENA MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210°C, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 45 CM. | GLOBO | UN | 50,00 | 21,39 |
| 29 | 77422 | CONCHA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 48 CM,MONOBLOCO, RESISTENTE. | ORIGINAL | UN | 50,00 | 22,06 |
| 30 | 77423 | CONCHA MÉDIA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE, TIPO PARA MOLHO. | ORIGINAL | UN | 50,00 | 13,90 |
| 31 | 77424 | CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ C/ PIRES MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 246ML<br>DIMENSÕES CM (CXLXA): 11,1X9,0X6,50. 24 CONJUNTOS DE XÍCARAS COM PIRES. | NADIR | UN | 3,00 | 140,85 |
| 32 | 77425 | CORTADOR/ PICADOR DE LEGUMES MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AS COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8. ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM, TIPO MANUAL. | BELMAR | UN | 30,00 | 56,15 |
| 34 | 77427 | ESCORREDOR DE MACARRÃO 45 CM MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS, BASE COM ANEL DE APOIO NO MESMO MATERIAL, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DO CESAR | UN | 5,00 | 73,39 |
| 36 | 77429 | ESCUMADEIRA MÉDIA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 43 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 CM MONOBLOCO, RESISTENTE. | DO CESAR | UN | 30,00 | 17,16 |
| 39 | 77432 | FACA DE PÃO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, COM SERRA PRÓPRIA PARA CORTE DE PÃES, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM RESISTENTE. | GLOBO | UN | 25,00 | 9,99 |
| 40 | 77433 | FACA PARA CARNE 7 POLEGADAS MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 7 POLEGADAS RESISTENTE. | GLOBO | UN | 50,00 | 16,24 |
| 44 | 77437 | GARFO DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISO E POLIDO, PRIMEIRA LINHA. | GLOBO | UN | 500,00 | 1,69 |
| 48 | 77441 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO COM JATO FORTE COM ESTABILIDADE AO BOMBEAR. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA. | MOR | UN | 10,00 | 53,98 |
| 49 | 77442 | GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS MATERIAL EM PLÁSTICO COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE), CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM ALÇA E 3 PÉS RETRÁTEIS EMBUTIDOS, BOCAL DA TAMPA LARGO E TORNEIRA COM CONTROLE DE FLUXO E DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA. | MOR | UN | 10,00 | 120,37 |
| 50 | 77443 | JARRA DE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES, FUNDO E ALÇA REFORÇADOS, COM BICO E TAMPA APARADORA DE GELO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 4L. | TRITEC | UN | 50,00 | 14,49 |
| 53 | 77446 | LIXEIRA 30 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. COR PRETA. | ARQUEPLAST | UN | 80,00 | 19,89 |
| 56 | 77449 | LIXEIRA BASCULANTE MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, COR PRETA. | INJEPLAST | UN | 50,00 | 60,00 |
| 59 | 77452 | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS. | NIGRO | UN | 10,00 | 44,06 |
| 74 | 77467 | RALADOR GRANDE MATERIAL EM AÇO INOX RESISTENTE COM 4 FACES CABO NA PARTE SUPERIOR, ALTURA APROXIMADA 23 CM. | BELMAR | UN | 45,00 | 15,75 |

ATA SRP Nº 644/2021
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME
CNPJ Nº 11.186.469/0001-83

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 77411 | CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM TRAVAS LATERAIS QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 A 27 LITROS. | S. REMO | UN | 30,00 | 45,00 |
| 23 | 77416 | COLHER DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA. | GOLDEN | UN | 500,00 | 1,70 |
| 38 | 77431 | FACA DE MESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA. | GOLDEN | UN | 500,00 | 2,00 |
| 42 | 77435 | FERVEDOR 4 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, LEITEIRA, SEM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL. | MSR | UN | 10,00 | 49,00 |
| 45 | 77438 | GARFO DE SOBREMESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, MONOBLOCO, LISO E POLIDO, PRIMEIRA LINHA. | CL | UN | 80,00 | 1,50 |
| 51 | 77444 | JARRA MEDIDORA MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, COM ALÇA, CAPACIDADE 500 ML. | UTIL | UN | 20,00 | 38,00 |
| 55 | 77448 | LIXEIRA ARTICULÁVEL 50 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA | INJESPLASTEC | UN | 60,00 | 90,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RESISTÊNCIA (PEAD) OU (PP), ARTICULÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 50L, COR PRETA. | | | | |
| 58 | 77451 | PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO,APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS. | EIRILAR | UN | 20,00 | 354,00 |
| 61 | 77454 | PEGADOR DE SALADA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 20 CM. | CL | UN | 100,00 | 7,00 |

ATA SRP Nº 645/2021
EMPRESA DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77394 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N° 5 MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, POLIDO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 6 CM. | DOCESAR | UN | 50,00 | 28,90 |
| 3 | 77396 | BACIA PLÁSTICA 34 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. CORES VARIADAS. | PLASNEW | UN | 100,00 | 19,50 |
| 11 | 77404 | CAÇAROLA 10 LITROS, N° 30 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DOCESAR | UN | 10,00 | 77,00 |
| 12 | 77405 | CAÇAROLA 23 LITROS, N° 40 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DOCESAR | UN | 10,00 | 80,00 |
| 19 | 77412 | CALDEIRÃO 15 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. | DOCESAR | UN | 10,00 | 95,00 |
| 24 | 77417 | COLHER DE SOBREMESA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, MONOBLOCO, LISA E POLIDA, PRIMEIRA LINHA. | SIMONAGIO | UN | 100,00 | 1,57 |
| 47 | 77440 | GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO COM JATO FORTE COM ESTABILIDADE AO BOMBEAR. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA. | INVICTA | UN | 10,00 | 38,00 |

ATA SRP Nº 646/2021
EMPRESA DETENTORA: HIGOR MARTINS PEGORARO
CNPJ Nº 41.722.633/0001-90

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 77395 | BACIA PLÁSTICA 13,5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 13,5 LITROS. CORES VARIADAS. | ARQPLAST | UN | 100,00 | 8,40 |
| 4 | 77397 | BACIA PLÁSTICA 5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS. CORES VARIADAS. | ARQPLAST | UN | 100,00 | 5,10 |
| 52 | 77445 | LIXEIRA 100 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS. COR PRETA. | ARQPLAST | UN | 80,00 | 76,90 |
| 54 | 77447 | LIXEIRA ARTICULÁVEL 100 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, COR PRETA. | ARQPLAST | UN | 60,00 | 198,50 |

ATA SRP Nº 647/2021
EMPRESA DETENTORA: KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ Nº 21.782.356/0001-03

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 77413 | CANECA 200 ML MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOLATERAL, IMPRETERIVELMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLDAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA. | ARTINOX | UN | 500,00 | 16,38 |

ATA SRP Nº 648/2021
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 77415 | CHALEIRA 4,5 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL. | SEDA FLOR | UN | 10,00 | 79,00 |
| 33 | 77426 | DESCASCADOR DE LEGUMES MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA EM FIO LISO, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 19,0 CM. LARGURA: 6,0 CM. ALTURA: 2,0 CM. RESISTENTE. | SEDA FLOR | UN | 30,00 | 9,98 |
| 35 | 77428 | ESCUMADEIRA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 54 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 CM MONOBLOCO, RESISTENTE. | DOCESAR | UN | 30,00 | 19,95 |
| 37 | 77430 | FACA CUTELO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 6 POLEGADAS, TIPO CUTELO, RESISTENTE. | SEDA FLOR | UN | 15,00 | 24,70 |
| 41 | 77434 | FACA PARA CARNE 8 POLEGADAS MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 8 POLEGADAS, RESISTENTE. | SIMONAGE | UN | 50,00 | 14,83 |
| 43 | 77436 | FRIGIDEIRA 30 CM MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO COM TEFLON INTERNO, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA DE 6 CM E ESPESSURA DE 2MM. TIPO INDUSTRIAL. | SEDA FLOR | UN | 20,00 | 49,90 |
| 46 | 77439 | GARFO GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE. | SEDA FLOR | UN | 50,00 | 10,30 |
| 57 | 77450 | PANELA DE PRESSÃO 11 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO,APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 LITROS. | BELMAR | UN | 20,00 | 272,25 |
| 62 | 77455 | PENEIRA GRANDE MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO. | SEDA FLOR | UN | 45,00 | 12,95 |
| 63 | 77456 | POTE QUADRADO 1,4 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 1,4 LITROS, CORES VARIADAS. | TRITEC | UN | 200,00 | 9,00 |
| 64 | 77457 | POTE QUADRADO 600 ML MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML, CORES VARIADAS. | TRITEC | UN | 200,00 | 6,50 |
| 70 | 77463 | POTE RETANGULAR 11 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 11 LITROS. | SEDA FLOR | UN | 100,00 | 35,69 |
| 71 | 77464 | POTE RETANGULAR 3,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 LITROS. | SEDA FLOR | UN | 100,00 | 12,49 |
| 72 | 77465 | POTE RETANGULAR 6,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOSCOR BRANCA OU TRANSPARENTE, | SEDA FLOR | UN | 100,00 | 20,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAPACIDADE MÍNIMA 6,5 LITROS. | | | | |
| 73 | 77466 | PRATO FUNDO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR. | SEDA FLOR | UN | 500,00 | 6,60 |
| 75 | 77468 | TÁBUA DE CORTE MATERIAL EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE. | SEDA FLOR | UN | 50,00 | 19,39 |

ATA SRP Nº 649/2021
EMPRESA DETENTORA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
CNPJ Nº 10.614.788/0001-80

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 77398 | BACIA PLÁSTICA 8 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS. CORES VARIADAS. | PLASLIDER | UN | 100,00 | 6,89 |
| 60 | 77453 | PEGADOR DE MACARRÃO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 28 CM. | CHEFLINE | UN | 50,00 | 9,97 |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

***NADIA DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**D17DFDA3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 257/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das secretarias municipais de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do ITEM 62 (Cód.75448), conforme o contido no Processo Administrativo nº 7493/2021.
Fica alterada a marca do item conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Marca contratada | Marca atualizada |
|---|---|---|---|---|
| 62 | 75448 | ÓCULOS DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES UV (99,9%), ÓCULOS DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES UV (99,9%), UNIDADE DE MEDIDA: UN PARTÍCULAS QUENTES E FRIAS, RESISTENTE A IMPACTO, CONSTRUÍDO EM POLICARBONETO NUMA ÚNICA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA, TAMANHO ÚNICO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. COR FUME. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA VÁLIDO E EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. | LIBUS | CROMA |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**39C83A09

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.**
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6731/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de outubro de 2022, conforme abaixo descrito:

| Item | Cód. | Especificação | Quant. | Un | Valor mensal por vigia R$ | IGP-M (%) | Valor Mensal por vigia atualizado R$ | Valor mensal estimado R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57876 | Serviço de vigia não armada. A CONTRATADA deverá prestar serviços de vigia desarmada, em turnos de 12 (doze) horas, em prédios da municipalidade.<br>A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de 12 (doze) horas, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados, em horários definidos pela Administração Municipal. | 10 | vigias | R$3.999,99 | 10,00 | 4.399,99 | 43.999,90 | 527.998,80 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 527.998,80** | | | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**9E8FE496

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.
OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559 ); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7612/2021, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.
Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid. | Preço Unitário R$ | Qtd. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Demolição mecância de pavimento e transporte | m³ | 34,06 | 247,07 | 8.415,25 |
| 2 | Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo | m³ | 45,69 | 2999,39 | 137.041,91 |
| 3 | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão | m² | 0,26 | 8691,59 | 2.259,81 |
| 4 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | t | 3.181,70 | 4,35 | 13.840,39 |
| 5 | CBUQ - binder 'remendo' (quantidade menor que 10.000 toneladas) | t | 171,69 | 195,21 | 33.515,61 |
| 6 | Fornecimento de CAP -CBUQ (Quantidade menor que 10.000 toneladas) | t | 3.550,00 | 9,76 | 34.648,63 |
| 7 | Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5 cm), em locais com nível baixo de interferência.AF_03/2017 | t | 6,46 | 20,00 | 129,20 |
| 8 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | unid. | 81,45 | 3,00 | 244,35 |
| 9 | Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas | unid. | 148,08 | 3,00 | 444,24 |
| 10 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | unid. | 85,83 | 3,00 | 257,49 |
| 11 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | unid. | 69,94 | 3,00 | 209,82 |
| 12 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | unid. | 67,16 | 3,00 | 201,48 |
| **VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 231.208,18** | | | | | |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.
OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559 ); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 7612/2021, foi autorizada adição de meta física do contrato.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid. | Preço Unitário R$ | Qtd. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Macadame seco com brita graduada | m² | 110,59 | 264,49 | 29.249,83 |
| 2 | Limpeza e lavagem da pista (recape) | t | 0,38 | 408,41 | 155,20 |
| 3 | CBUQ - capa de rolamento (quantidade menor que 10.000 toneladas) | t | 181,25 | 278,55 | 50.487,19 |
| 4 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 t) | m² | 3.550,00 | 9,38 | 33.299,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 113.191,22** | | | | | |

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A6D153BC

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**DECRETO 273 DE 01-07-2021**

**Município de Francisco Beltrão - 2021**

**DECRETO Nº 273 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.775/2020 de 22/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.985.885,55 (Seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesa** | | | | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 10.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 250 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 500,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 330 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 1.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 470 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 10.079,62 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 511 | 00082 | FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Anulação | 1.397.640,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | |
| 520 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 25.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2097 | | Manter Atividades da Rodoviária Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 560 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 1.500,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2097 | | Manter Atividades da Rodoviária Municipal | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 610 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 46.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2097 | | Manter Atividades da Rodoviária Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 660 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 1.075,03 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2097 | | Manter Atividades da Rodoviária Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 661 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 40.000,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2097 | | Manter Atividades da Rodoviária Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 730 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 1.962,81 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 04.123.0403.2005 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 970 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 102.000,00 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | |
| 4.6.91.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 1050 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Anulação | 1.344.800,00 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.846.2801.0008 | | Ações Judiciais - RPV e Precatórios | | |
| 3.3.90.91.00.00 | | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| 1090 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 2.000,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1110 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 3.250,00 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1212 | 01107 | MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 05 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 642,90 |
| 05.002 | | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.695.2301.2014 | | Estimular a Cadeia do Turismo | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1731 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 112,20 |
| 06.002 | | Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | Abertura | |
| 08.243.0801.6015 | | Atendimento à Criança e ao Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1801 | 01018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 338.000,00 |
| 06.002 | | Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | Abertura | |
| 08.243.0801.6015 | | Atendimento à Criança e ao Adolescente | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1873 | 01018 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 11.999,97 |
| 06.002 | | Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | Abertura | |
| 08.243.0801.6015 | | Atendimento à Criança e ao Adolescente | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1874 | 01184 | FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.518,17 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1991 | 00930 | MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.400,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 1992 | 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 19.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 2120 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 1.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 2170 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 23.401,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2211 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 11.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6020 | | Parceria com Entidades do Terceiro Setor | | |
| 3.1.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | |
| 2220 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 915,73 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6021 | | Serviço Família Acolhedora | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2250 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 8.800,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6021 | | Serviço Família Acolhedora | | |
| 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 2281 | 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 4.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | | Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2330 | 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 4.000,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | | Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2370 | 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 3.200,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | | Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2400 | 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 255,18 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6024 | | Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2411 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 17.900,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6024 | | Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2450 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 34.700,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2025 | | Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 2640 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 94,25 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2031 | | Serviço Especializado em Abordagem Social | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2871 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 15.500,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2032 | | Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3921 | 01185 | FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 1.968,40 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2960 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 28.800,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3010 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 17.900,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3012 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 29.801,58 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3011 | 01186 | FEAS/Incentivo Aprimora CRAS - Res 09/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 121,01 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3011 | 01186 | FEAS/Incentivo Aprimora CRAS - Res 09/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 6.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3280 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 718,95 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3271 | 00143 | FNDE/PAR - OBRAS: ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 4.845,28 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3272 | 00147 | FNDE/PAR - Esc. Epitácio Pessoa/Sec.Jacaré | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 378,59 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3272 | 00147 | FNDE/PAR - Esc. Epitácio Pessoa/Sec.Jacaré | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 55.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3350 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 303.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3360 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 21.750,43 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3371 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.649,54 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3362 | 00515 | FUNREBOM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 67.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3450 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 169.200,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3460 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 4.969,01 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3490 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 267.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Educação Básica - Fundeb 30% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3530 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 320.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Educação Básica - Fundeb 30% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3540 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 52.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Educação Básica - Fundeb 30% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3570 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Educação Básica - Fundeb 30% | | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 3580 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 200.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2039 | | Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70% | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3601 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 70.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2039 | | Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3670 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 200,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.1201.2039 | | Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70% | | |
| 3.3.90.08.00.00 | | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | | |
| 3680 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 71.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3890 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 7.309,50 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3901 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.109,79 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3902 | 00515 | FUNREBOM | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 2.396,20 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3981 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 3.100,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4011 | 00107 | Salário-Educação | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 12.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2043 | | Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 70% | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 4021 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 55.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2044 | | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70% | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 4071 | 00101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 438.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2044 | | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4090 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 110.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.367.1201.2048 | | Educação Especial | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 4310 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 7.000,00 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4550 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4980 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 300.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5040 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.219,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 5110 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.600,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5192 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 5.694,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5193 | 01029 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 514.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5210 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 58.760,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5232 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 5.514,37 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5231 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 3.178,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5233 | 01020 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 5.696,80 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5233 | 01020 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 22.992,50 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5234 | 01029 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 7.260,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 5271 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 117.940,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 5290 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 121.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 5291 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 75.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2056 | | Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5320 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2057 | | Manter e Ampliar o PACS | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 5360 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 225.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 5390 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 7.582,09 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 5392 | 00518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 235.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5411 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 224.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5400 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 222.620,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5410 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 157.766,66 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5412 | 00518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 21.823,07 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 5442 | 00518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 899,50 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5490 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 899,50 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5500 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 245.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5540 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 153.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5560 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 16.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5610 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 358.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2059 | | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5730 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 15.999,96 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2059 | | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5770 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 400.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | | Consórcio - ARSS/CRE | | |
| 3.3.93.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5941 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 17.650,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | | Consórcio - ARSS/CRE | | |
| 3.3.93.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5940 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 5.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5990 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 30.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5991 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 5.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6021 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2064 | | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6140 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.698,50 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2064 | | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6180 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 16.931,77 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2064 | | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6210 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 25.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2065 | | Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 359.500,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2066 | | Manter Programa de Cirurgias Eletivas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6290 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 5.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6631 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6661 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 31.500,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6770 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 11.483,30 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6770 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.366,67 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6810 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.500,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6810 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria Municipal de Agricultura | Acréscimo | 4.000,00 |
| 09.001 | | Departamento de Agropecuária | Abertura | |
| 20.606.2001.2076 | | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 7120 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Anulação | 50.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2077 | | Limpeza Pública Urbana | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 7460 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 80.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2078 | | Iluminação Pública | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7510 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 657,52 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 7633 | 01172 | MDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 1574/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 134,84 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 7633 | 01172 | MDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 1574/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 60.886,35 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 7632 | 01175 | MDR - RECAPE ALFÁLTICO/B. ÁGUA BRANCA - 38119/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 330,41 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.22.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 7632 | 01175 | MDR - RECAPE ALFÁLTICO/B. ÁGUA BRANCA - 38119/2019 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 12,66 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.30.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 7642 | 01188 | SEDU/PARQUE INFANTIL - ALVORADA - CV 1588/2018 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 41.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 7700 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 170.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7730 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Anulação | 501.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1011 | | Construção de Pontes | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 7810 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 500.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1012 | | Controle de Águas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 7871 | 01122 | ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 5.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2080 | | Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7940 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 4.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2080 | | Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7950 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 55.610,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8001 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 242.000,00 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8020 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 70.400,00 |
| 11.004 | | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.1015 | | Pavimentação de Vias Rurais | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8172 | 01195 | SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 140.000,00 |
| 11.004 | | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.1015 | | Pavimentação de Vias Rurais | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8171 | 01200 | SEAB-PAVIM-RIO QUIBEBE - CV 289/2020 | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 200.000,00 |
| 11.004 | | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.2085 | | Manutenção de Vias Rurais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8200 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 6.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2087 | | Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8450 | 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 6.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2088 | | Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8511 | 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 7.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2090 | | Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8710 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 10.000,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2090 | | Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8711 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 1.500,00 |
| 13.001 | | Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB | Abertura | |
| 04.121.0402.2092 | | Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 8890 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 10.000,00 |
| 13.002 | | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | Abertura | |
| 04.122.0402.2093 | | Manter o Departamento de Habitação | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 9080 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 39.068,31 |
| 13.003 | | DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito | Abertura | |
| 15.125.1502.2094 | | Engenharia de Tráfego | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 9180 | 00509 | Gerenciamento do Trânsito | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 10.000,00 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 9350 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 1.029,71 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 9351 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 4.252,92 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 9371 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 12.000,00 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 9400 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 5.108.360,00 | 5.108.360,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 35.995,69 | 35.995,69 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 1.841.529,86 | 1.841.529,86 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Anulação | 1.841.529,86 | 3.178,00 |

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeli Maria Raota Jonikaites
**Código Identificador:**5265EBCB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 386/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: VISAONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor: R$- 96.390,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 05 de agosto de 2021
Processo: Nº 156/2021
Pregão nº 077/2.021

Dotações:

| Cód.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 069 | 03.03 | 2.054 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 156 | 09.03 | 2.018 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 198 | 10.04 | 2.103 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 248 | 11.04 | 2.021 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 276 | 12.02 | 2.064 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 411 | 13.02 | 2.026 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 581 | 14.02 | 2.076 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 714 | 15.05 | 2.025 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 730 | 16.02 | 2.089 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 766 | 17.02 | 2.085 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 802 | 18.02 | 2.055 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 822 | 19.02 | 2.093 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 845 | 20.02 | 2.017 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |
| 870 | 21.02 | 2.013 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | 3.3.90.40.12.00.00.00 |

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇAO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 05 de agosto de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**E512B12B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
### REFERÊNCIA: JULHO 2021 – Nº 07

| **DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO** | | | | **DESLIGAMENTO** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| MARIA EDUARDA BUCHNER | 7242 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAMU CASCAVEL | 30/03/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR |
| FABIANO DE MATTOS URQUIZA | 7404 | MÉDICO 12H | SAMU CASCAVEL | 09/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO** | | | | **DESLIGAMENTO** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| KATIUSCIA TIMARI KOBAYASHI TEIXEIRA | 11231 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SAMU GUAÍRA | 05/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO** | | | | **DESLIGAMENTO** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUBENS SIMAO DE LIMA CABRAL | 13366 | MÉDICO 24H | SAMU CASCAVEL | 03/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| TATIANE LIA DE ARAUJO | 13497 | TECNICO A. DE R. M. - TARM | MACRORREGIONAL | 09/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA | 13285 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | UPA TOLEDO | 12/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| FABIO DE LIMA MARIOTI | 13751 | AGENTE ADMINISTRATIVO | UPA TOLEDO | 06/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| CRISTIANE KUHN | 13488 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SAMU PALOTINA | 06/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| JOHN EDWARD TOIGO | 13907 | MÉDICO 24H | SAMU CASCAVEL | 01/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| FELLIPE ABREU NOGUEIRA KORTE | 14173 | RÁDIO OPERADOR | SAMU CASCAVEL | 02/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR |
| CAROLINA PASINI CRUZ | 13822 | FARMACÊUTICA | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 05/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| MARIANA LUSTOSA DOS SANTOS | 13886 | MÉDICO 24H | UPA CASCAVEL | 09/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| CLOVIS PERONI | 13969 | MOTORISTA SOCORRISTA | SAMU CASCAVEL | 05/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| ANDRELINA GOMES LOPES | 13879 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 12/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| BRUNO ELEIR CORBARI DAL PONT | 13995 | MOTORISTA SOCORRISTA | SAMU VERA CRUZ DO OESTE | 14/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| SERGIO MACIEL DE MATOS | 14287 | RÁDIO OPERADOR | SAMU CASCAVEL | 07/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| JULIANA BEAL MENEGOTTO | 14328 | FARMACÊUTICA | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 13/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| ELIZA HERINGER ROCHA | 14117 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 14/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN | 14256 | MÉDICO 12H | MACRORREGIONAL | 15/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA | 14118 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 22/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS | 14403 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 23/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| IVONE SENDOSKI | 14390 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL | 28/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO | 13870 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 06/07/2021 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.**

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO | | | | DESLIGAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS | 14288 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAMU CASCAVEL | 05/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| JULIA AGUIAR DIAS | 14356 | MÉDICO 24H | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 05/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| MICHELE PIOLI CAETANO | 14331 | ENFERMEIRO | UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 08/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| EDICLEI RODRIGUES DE LIMA | 14364 | ENFERMEIRO | UPA MARECHAL | 13/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EMPREGADO |
| ADRIANE CRISTINA GOMES | 14338 | ENFERMEIRO | UPA CASCAVEL | 19/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| DIEGO DA SILVA SIRINO | 14301 | AGENTE ADMINISTRATIVO | UPA CASCAVEL | 21/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| EDIAMARA DE MEDEIROS | 14304 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL | 23/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO | 14314 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL | 23/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| GELVARI PAULA SANTIN | 14251 | ENFERMEIRO | UPA CASCAVEL | 26/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |
| KEITY MELRY RECH | 14340 | AGENTE ADMINISTRATIVO | HOSPITAL DE RETAGUARDA | 28/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO |

**PORTARIA Nº 285/2021 DE 06/07/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/07/2021 – EDIÇÃO 2300**

| **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO** | | | | **DESLIGAMENTO** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| EDINA DALLABRIDA | 13759 | DIRETOR EXECUTIVO | UPA TOLEDO | 07/07/2021 | RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR |

**CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JULHO DE 2021**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **DATA DA ADMISSÃO** | **SALÁRIO R$** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11º | CARLA LUISE COSTA | 14417 | 30/07/2021 | 1.557,78 | AGENTE ADMINISTRATIVO | UPA TOLEDO |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **DATA DA ADMISSÃO** | **SALÁRIO R$** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03º | MARCOS NOGUEIRA CUNHA | 14375 | 12/07/2021 | 1.501,47 | RÁDIO OPERADOR | SAMU CASCAVEL |
| 06º | JOÃO HENRIQUE PIVA | 14365 | 14/07/2021 | 4.822,14 | MÉDICO 12H | SAMU CASCAVEL |
| 17º | PALOMA DE MEDEIROS | 14372 | 09/07/2021 | 2.495,01 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 04º | FABIANA ZULIAN | 14371 | 09/07/2021 | 3.017,05 | NUTRICIONISTA | UPA CASCAVEL |
| 03º | VINICIUS CLAIR GREGOLIN | 14368 | 08/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | SAMU CASCAVEL |
| 04º | ADRIANA LEMOS DE SOUZA | 14380 | 05/07/2021 | 1.557,78 | MOTORISTA SOCORRISTA | SAMU CASCAVEL |
| 02º | CLAUDIANA DE SOUZA SANTOS | 14377 | 15/07/2021 | 2.641,64 | ENFERMEIRO | UPA TOLEDO |
| 05º | IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR | 14401 | 27/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | SAMU CASCAVEL |
| 02º | JULIANE PEREIRA DE LIMA | 14447 | 22/07/2021 | 3.207,19 | FARMACÊUTICO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 19º | THAIS BEDIN | 14443 | 22/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | UPA CASCAVEL |
| 06º | VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS | 14381 | 16/07/2021 | 2.588,57 | ASSISTENTE SOCIAL | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 03º | VANESSA SILVA DESTO | 14414 | 26/07/2021 | 1.240,11 | TECNICO A. DE R. M. - TARM | MACRORREGIONAL |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **DATA DA ADMISSÃO** | **SALÁRIO R$** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32º | ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA | 14359 | 01/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 01º | EDICLEI RODRIGUES DE LIMA | 14364 | 05/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON |
| 39º | GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA LINKOSCKI | 14362 | 01/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 37º | LUCIANE DA SILVA TOSO | 14358 | 01/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 40º | MARINA VALIM LEMES | 14374 | 09/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 41º | MOISÉS FRANCISCO DO CARMO | 14370 | 08/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 30º | VANESSA LIMA BECKER | 14363 | 01/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 20º | GABRIELA PADILHA MARCANTE | 14366 | 05/07/2021 | 1.501,47 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAMU CASCAVEL |
| 22º | KELLY CRISTINA ARANTES DOS SANTOS SILVA | 14373 | 13/07/2021 | 1.501,47 | AGENTE ADMINISTRATIVO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 04º | ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS | 14384 | 16/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA GUAIRA |
| 32º | ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA | 14359 | 01/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 02º | JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS | 14378 | 05/07/2021 | 1.557,78 | MOTORISTA SOCORRISTA | SAMU CAFELÂNDIA |
| 43º | JUCELIA INES PIMENTEL DA SILVA | 14393 | 22/07/2021 | 2.546,16 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 10º | KAMILLA COCATO | 14383 | 19/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 01º | MARCELO ANTONIO SPIES | 14379 | 05/07/2021 | 1.557,78 | MOTORISTA SOCORRISTA | SAMU SANTA HELENA |
| 12º | SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS | 14402 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA TOLEDO |
| 05º | MARIA GERALDA GONÇALVES | 14416 | 29/07/2021 | 2.641,64 | ENFERMEIRO | HOSPITAL DE RETAGUARDA |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.**

| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **DATA DA ADMISSÃO** | **SALÁRIO R$** | **CARGO** | **LOCALIZAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06º | ADRIELE RITTER | 14397 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 15º | ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO | 14395 | 21/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 05º | ALESSANDRA DAIANE GEHLEN VIDOR | 14389 | 21/07/2021 | 2.588,57 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 12º | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS | 14403 | 22/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06º | ANA PAULA DE CAMPOS | 14404 | 27/07/2021 | 2.588,57 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 04º | BRUNO FRISON CHAGAS | 14441 | 23/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | UPA TOLEDO |
| 16º | CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA | 14405 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 02º | DANIELE CONCICOVSKI | 14386 | 21/07/2021 | 2.588,57 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 04º | DEBORA DRESCH | 14400 | 26/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL |
| 09º | DYULI DE SOUZA OLIVEIRA | 14412 | 26/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 01º | ELIZANDRA DINARTE DA SILVA | 14387 | 22/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SAMU CORBÉLIA |
| 04º | GIULIA KLEIN STREY | 14388 | 21/07/2021 | 2.588,57 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 14º | IRIS GONCALVES | 14413 | 26/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 23º | IVONE SENDOSKI | 14390 | 22/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL |
| 05º | JAKELINE MARIA SCHUN | 14396 | 22/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA |
| 13º | JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON | 14442 | 26/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 27º | JUARESSA MONTANARI | 14382 | 16/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 17º | LUCIANA DOS REIS LIMA | 14409 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 02º | MARA LUCIA DA SILVA | 14391 | 22/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA |
| 07º | MAURICIO ZANDONA SOARES | 14385 | 23/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | UPA TOLEDO |
| 09º | POLIANA DOS SANTOS | 14408 | 24/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA |
| 24º | RAIMUNDA GONÇALVES DE MARAES | 14392 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL |
| 26º | RODISON PINTO SOARES | 14446 | 24/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL |
| 07º | ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES | 14399 | 23/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 03º | RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO | 14394 | 23/07/2021 | 9.644,29 | MÉDICO 24H | UPA TOLEDO |
| 25º | SIMONE FERREIRA DA SILVA | 14411 | 24/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 10º | SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA | 14398 | 26/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | UPA CASCAVEL |
| 07º | SUELLEN ALESSANDRA DA COSTA KRAUSPENHAR | 14407 | 24/07/2021 | 2.588,57 | FISIOTERAPEUTA | HOSPITAL DE RETAGUARDA |
| 07º | INARA DOMINGUES GOMES | 14421 | 31/07/2021 | 1.557,78 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA |
| 01º | SAMIS FARIAS SIMAS | 14418 | 31/07/2021 | 4.822,14 | MÉDICO 12H | UPA GUAIRA |

**PORTARIA Nº 269/2021 DE 02/07/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/07/2021 – EDIÇÃO 2298**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEÇÃO | REMUNERAÇÃO R$ | CARGO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| JÉSSICA CAROLAINE MOREIRA | 14367 | 05/07/2021 | 2.600,00 | ASSESSOR I | SAMU CASCAVEL |

**PORTARIA Nº 286/2021 DE 06/07/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/07/2021 – EDIÇÃO 2300**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEÇÃO | REMUNERAÇÃO R$ | CARGO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIELE REBECA LORENZ | 14369 | 07/07/2021 | 6.000,00 | DIRETOR EXECUTIVO | UPA TOLEDO |

**PORTARIA Nº 300/2021 DE 20/07/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 21/07/2021 – EDIÇÃO 2310**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEÇÃO | REMUNERAÇÃO R$ | CARGO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| HELOISE DE SOUZA LEITE | 14445 | 20/07/2021 | 3.500,00 | ASSESSOR II | HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA |

**PORTARIA Nº 312/2021 DE 30/07/2021**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEÇÃO | REMUNERAÇÃO R$ | CARGO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRA MARCIA SILVA PINHA SLOVINSKI | 14422 | 13/07/2021 | 1.160,00 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SAMU CASCAVEL |

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2021.

***FRANCIELLE OLIK***
Setor de Recursos Humanos

***MATEUS HENRIQUE CAMARGO***
Diretor Administrativo

***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**5698F9D6

**PROJUR**

**DECRETO Nº 333/2021 DATA: 05.08.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 1.902.859,65 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAI**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505, 890, 10818, 10819, 10821 e 10822 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.902.859,65 (um milhão, novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 912 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10819 | 32.000,00 |
| 913 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10820 | 70.500,00 |
| 1454 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 10818 | 9.929,75 |
| 1455 | 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 10818 | 5.100,00 |
| 1458 | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 890 | 29,90 |
| **Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 991 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10822 | 50.000,00 |
| 1456 | 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10821 | 45.300,00 |
| 1457 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 10822 | 50.000,00 |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 2 - Diretoria de Obras** | | | |
| **Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica** | | | |
| **Funcional: 0015.0452.0044** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1144 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 350.000,00 |
| **Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1247 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 505 | 500.000,00 |
| 1250 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 505 | 680.000,00 |
| **Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem** | | | |
| **Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1238 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 505 | 110.000,00 |
| **TOTAL** | | | **1.902.859,65** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**DD2DF33A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 031/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 14/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 04/08/2021 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**C P SUZUKI – ME - CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68**

| **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|
| Bateria 9v alcalina (recarregável) ? caixa com 10 unidades - Bateria 9V 250 mAh. Energia renovável de altíssima qualidade em uma variedade de produtos para os mais diversos aparelhos. Baterias Recarregáveis com alta durabilidade de aprox. 1000 recargas. | CAIXA | 02 | 260,00 | **520,00** |

## G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI- CNPJ/CPF: 24.616.893/0001-62

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Apagador de quadro negro verde com caixa em madeira para porta giz - Medidas: 3 x 6 x 13,5 cm | UNI | 30 | 3,80 | **114,00** |
| Balões de borracha ? Do tipo bexiga elaborados com Látex de Borracha Natural, nº 6.5 ? cores diversas. Pacotes com 50 unid. | PCT | 20 | 4,00 | **80,00** |
| Bobina papel Kraft ? aprox. 60 cm X 150m. Ideal para embalar ou forrar objetos. | UNI | 05 | 75,00 | **375,00** |
| Caderno brochura, costurado, capa e contra capa dura, grande, folhas pautadas com aprox. 96 folhas, formato aprox. 200mm x 275mm. | UNI | 200 | 5,25 | **1.050,00** |
| COLA, Polivinil Acetato - PVA, líquida, frasco de 1 L. | UNI | 40 | 6,20 | **248,00** |
| COLA, Polivinil Acetato - PVA, líquida, frasco de 90 g. | UNI | 250 | 1,20 | **300,00** |
| Corretivo liquido escolar caixa com 12 unidades ? 18m | CAIXA | 05 | 13,18 | **65,90** |
| Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 - caixa 5.000 unidades | CAIXA | 20 | 3,90 | **78,00** |
| Pincel Atômico P/ papel Cores: preto, azul, vermelho e verde. | UNI | 30 | 2,75 | **82,50** |
| Régua 100 cm madeira | UNI | 10 | 8,00 | **80,00** |

## HERNANDES & CIA LTDA – ME - CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Barbante colorido, Rolo com Barbante COR 4/8 Espessura:4/8 Metragem: 457 metros Peso: 600 gramas | UNI | 20 | 16,70 | **334,00** |
| Barbante Cru 4/6 - Metragem aprox. 106 metros; Peso: 1 Kilo | RL | 10 | 22,10 | **221,00** |
| Canudos plásticos cores variadas ? pacote com 50 unidades | PCT | 10 | 6,69 | **66,90** |
| Cola para colar tecido sobre tecido. Acabamentos com costura, Tintas Dimensionais 100g. | UNI | 50 | 9,90 | **495,00** |
| Fita de cetim simples 50m, cores variadas , 25mm | UNI | 50 | 33,00 | **1.650,00** |
| Glitter artesanato perolado ? pct com 500g | PCT | 02 | 34,50 | **69,00** |
| Lã 100g cores variadas | UNI | 50 | 13,10 | **655,00** |
| Linha para pesca 100m poliamida nº35mm | UNI | 05 | 9,40 | **47,00** |
| Linha para pesca 100m poliamida nº40mm | UNI | 05 | 9,40 | **47,00** |
| Rolo de elástico latex 10 metros | RL | 30 | 1,40 | **42,00** |
| TECIDO TNT AMARELO | METRO | 200 | 2,06 | **412,00** |
| Tecido TNT azul escuro-1,40X50M | METRO | 200 | 2,00 | **400,00** |
| TECIDO TNT BRANCO | METRO | 200 | 2,07 | **414,00** |
| TECIDO TNT PRETO | METRO | 200 | 2,08 | **416,00** |
| TECIDO TNT VERDE ESCURO | METRO | 200 | 2,08 | **416,00** |
| TECIDO TNT VERMELHO | METRO | 200 | 2,08 | **416,00** |

## MHFH PAPELARIA LTDA – ME - CNPJ/CPF: 77.556.116/0001-36

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Alfinete de cabeça comum, caixa com 100 unid. | CAIXA | 10 | 3,38 | **33,80** |
| Bastão de silicone para pistola de cola quente 1 kg (FINO) - Transparente. -Ideal para madeira, papelão, papel e plástico. Composição - Resina de Eva e resina taquificante. | PCT | 10 | 22,40 | **224,00** |
| Bobina papel Kraft ? com aprox. 1m. | UNI | 02 | 137,50 | **275,00** |
| Bolas de isopor ? na cor branca, oca, aprox. 150mm | UNI | 25 | 3,69 | **92,25** |
| Bolas de isopor ? na cor branca, oca, aprox. 200mm. | UNI | 25 | 6,99 | **174,75** |
| Caderno brochura de caligrafia, capa mole, aprox. 48 folhas, formato aprox. 140mm x 200mm | UNI | 200 | 0,99 | **198,00** |
| Caderno brochura, capa mole, folhas pautadas, pequeno aprox. 48 folhas, formato aprox. 140mm x 200mm | UNI | 500 | 0,97 | **485,00** |
| Caderno brochura, costurado, capa e contra capa dura, pequeno, folhas pautadas com aprox. 96 folhas, formato aprox. 140mm x 200mm. | UNI | 200 | 2,65 | **530,00** |
| Caderno quadriculado com margem, capa mole, aprox. 48 folhas, formato aprox. 140mm x 200mm | UNI | 200 | 1,13 | **226,00** |
| Caneta marca texto fluorescente, diversas cores, 4 mm - caixa com 12 unidades - ponta não afunda quando pressionada. | CAIXA | 08 | 13,99 | **111,92** |
| Clips para papel galvanizado 2/0 ? caixa com 720 unid | CAIXA | 06 | 10,39 | **62,34** |
| Clips para papel galvanizado 3/0 ? caixa com 420 unid | CAIXA | 06 | 10,49 | **62,94** |
| E.V.A. ( verde claro, verde escuro, vermelho, amarelo, roxo, lilás, preto, branco, azul claro, azul escuro, salmão, Pink, laranja, marrom, rosa, verde limão) 600x400x2mm. | FL | 800 | 1,25 | **1.000,00** |
| E.V.A. com gliter (vermelho, azul, branco, preto, Pink, amarelo, rosa...) 600x400x2mm, | FL | 600 | 3,54 | **2.124,00** |
| Envelopes ofício 114x229 branco | UNI | 50 | 0,10 | **5,00** |
| Etiqueta adesiva grande 60mmx40mm | RL | 20 | 13,20 | **264,00** |
| FITA ADESIVA material: crepe, monoface, 18mm x 50m, bege, multiuso | UNI | 80 | 3,37 | **269,60** |
| Fita adesiva transparente 12mmx65m, transparente, monoface, incolor, multiuso. | UNI | 100 | 2,97 | **297,00** |
| Folha de isopor medindo 100x50x1cm | FL | 50 | 3,50 | **175,00** |
| Grampeador de mesa grande 26/6 40fl em metal. | UNI | 08 | 28,49 | **227,92** |
| Grampeador de parede (P/ madeira) em metal com punho emborrachado. | UNI | 08 | 28,45 | **227,60** |
| Lantejoula Cubeta 06mm Contém: 1000 unidades Tamanho: 06mm - Produzida em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados. Possui furo central. | PCT | 20 | 2,93 | **58,60** |
| Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta inicliada, corpo com escrita macia,excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO. ? caixa com 150 unid. | CAIXA | 30 | 44,99 | **1.349,70** |
| Olho casca nº 3,4,5- verde e azul | UNI | 500 | 0,25 | **125,00** |
| Olhos Móveis 7mm Para Artesanatos Vários Tamanhos | UNI | 500 | 0,13 | **65,00** |
| Pacotes/ sacos de presentes cores variadas 20x29 | UNI | 200 | 0,30 | **60,00** |
| Pacotes/ sacos de presentes cores variadas 30x45 | UNI | 250 | 0,60 | **150,00** |
| Pacotes/ sacos de presentes cores variadas 45x59 | UNI | 100 | 1,50 | **150,00** |
| Palitos de algodão doce em bambu ? pct com 100 uni | PCT | 10 | 14,99 | **149,90** |
| Papel camurça cores variadas | FL | 50 | 0,83 | **41,50** |
| Papel cartão fosco diversas cores lisas | UNI | 500 | 0,99 | **495,00** |
| Papel casca de ovo diversas cores, formato A4, gramatura: 180g | UNI | 03 | 10,14 | **30,42** |
| Papel casca de ovo, liso na cor branca, formato A4, gramatura: 180g | CAIXA | 10 | 10,09 | **100,90** |
| Papel sulfite A4 cores variadas (Azul, amarelo,verde, rosa) 210x297 | CAIXA | 200 | 23,69 | **4.738,00** |
| Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls). | PCT | 500 | 18,29 | **9.145,00** |
| Pasta catálogo preta com 50 plásticos 245x335 | PCT | 10 | 16,00 | **160,00** |
| Pasta com abas de papel c/ elástico 35x23 cm aprox. | UNI | 100 | 2,38 | **238,00** |
| Perfurador de papel 2 furospara 60 Folhas profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm | UNI | 04 | 75,00 | **300,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Post it colorido 76x76mm cores variadas ? pacote com 100 folhas | PCT | 20 | 3,41 | **68,20** |
| Push pins coloridos (caixa com aprox. 35 unidades) | CAIXA | 04 | 5,00 | **20,00** |
| Refil tinta quadro branco 500ml (azul, preto e vermelho) | UNI | 10 | 74,80 | **748,00** |
| Sacos transparentes para embalagem,.15x22 cm, 22x32 cm, 30x45cm, 35x50 cm, 48x65 cm | UNI | 600 | 0,90 | **540,00** |
| Suporte para fita adesiva transparente 12mm x 40m tamanho médio | UNI | 03 | 23,00 | **69,00** |
| Tesoura para picotar grande inox ? diversos tipos de picotes | UNI | 10 | 41,99 | **419,90** |
| Tesouras pequenas sem pontas aço inox ? caixa com 24 unid ? | CAIXA | 20 | 48,94 | **978,80** |

## N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI - CNPJ/CPF: 34.090.540/0001-25

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Estilete profissional de 18mm. | UNI | 20 | 5,00 | **100,00** |
| Furador Artesanal de papel e EVA com diferentes desenhos | UNI | 30 | 16,00 | **480,00** |
| Maleta Plástica com Alça 45 mm, cores variadas. Lisa , Polipropileno | UNI | 100 | 15,30 | **1.530,00** |

## P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.417.713/0001-00

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Apontador de lápis simples, cores sortidas ? Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade ? caixa com 25 unidades. | CAIXA | 22 | 4,95 | **108,90** |
| Arquivo morto grande ? em papelão, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 368x247x255 mm | UNI | 20 | 7,50 | **150,00** |
| Arquivo morto pequeno - em papelão, tamanho ofício, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 340x133x240mm | UNI | 20 | 3,14 | **62,80** |
| Bastão de silicone para pistola de cola quente 1 kg (GROSSO) - Transparente. -Ideal para madeira, papelão, papel e plástico. Composição - Resina de Eva e resina taquificante. | PCT | 10 | 31,00 | **310,00** |
| Borracha branca, tamanho média, formato quadrado ou retangular ? Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Caixa com 40 unidades. | CAIXA | 10 | 8,20 | **82,00** |
| Caderno brochura, de desenho e cartografia, capa mole, aprox. 48 folhas, formato aprox. 275mm x 200mm. | UNI | 300 | 3,05 | **915,00** |
| Caderno, capa dura, aprox. 200 FOLHAS, folhas pautadas, 10 matérias, formato 200 mm x 275mm, gramatura 56 g/m², espiral, informações fornecidas pelo fabricante. | UNI | 10 | 9,90 | **99,00** |
| Calculadora de mesa média com 12 dígitos - na cor Preta / Prata. Indicado para uso em escritórios, escolas e em casa, Produto de altíssima qualidade e durabilidade, energia: 01 Pilha AA 1,5v, teclas: Porcentagem, Raiz, M+ e M-, Voltar, Função Gran Total e Arredondamento, dimensões aprox. 16x15,6x3 cm. | UNI | 10 | 21,35 | **213,50** |
| Caneta cor azul ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin. | CAIXA | 18 | 22,40 | **403,20** |
| Caneta cor preta ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin. | CAIXA | 8 | 22,50 | **180,00** |
| Caneta corretiva a base d?água, com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa, conteúdo aprox. 4,ml. | UNI | 60 | 3,80 | **228,00** |
| Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor azul ? caixa com 50 unidades | CAIXA | 18 | 21,40 | **385,20** |
| Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor preta ? caixa com 50 unidades | CAIXA | 18 | 21,70 | **390,60** |
| Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor vermelha ? caixa com 50 unidades | CAIXA | 6 | 21,50 | **129,00** |
| Caneta hidrocor ? traço de aprox. 0,4mm, pacote com 12 cores diversas. | PCT | 100 | 12,90 | **1.290,00** |
| Capa para encadernação- Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm. | UNI | 100 | 0,43 | **43,00** |
| CARTOLINA 180 GRS ? 297 X 420 mm (DIVERSAS CORES) | UNI | 600 | 0,80 | **480,00** |
| COLA bastão, 40 g, para papel, secagem: rápida, atóxica. | UNI | 150 | 1,90 | **285,00** |
| Cola de Silicone - 85g / 100ml | UNI | 100 | 4,70 | **470,00** |
| Cola glítter 35g, cores sortidas. | UNI | 50 | 2,90 | **145,00** |
| Cola para artesanato instantânea multiuso 100g | UNI | 20 | 24,30 | **486,00** |
| Contra capa para encadernação - Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm. | UNI | 100 | 0,27 | **27,00** |
| Envelopes médios lisos na cor branca | UNI | 50 | 0,21 | **10,50** |
| Envelopes meio A4, kraft, com aba na lateral maior | UNI | 50 | 0,18 | **9,00** |
| Envelopes pequenos lisos na cor branca | UNI | 50 | 0,10 | **5,00** |
| Envelopes plásticos A4 com furos ? caixa com 500 unidades | CAIXA | 1 | 83,00 | **83,00** |
| Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso. | UNI | 50 | 6,50 | **325,00** |
| Fita adesiva transparente 48mmx50m, transparente, monoface, incolor, multiuso. | UNI | 100 | 3,80 | **380,00** |
| Fitilho diversas cores 5mm x 50mts | RL | 100 | 1,50 | **150,00** |
| Giz branco antialérgico para quadro negro, caixa com aprox. 500 unidades. | CAIXA | 100 | 4,20 | **420,00** |
| Giz colorido antialérgico para quadro negro, caixa com aprox. 50 0unidades | CAIXA | 100 | 4,50 | **450,00** |
| Giz de cera grosso cx com 12 unid. | CAIXA | 100 | 2,80 | **280,00** |
| Grampeador de mesa médio 26/6 25fl em metal. | UNI | 8 | 9,90 | **79,20** |
| Grampo p/ grampeador galvanizado 106/8 ? caixa com 3.500 unidades | CAIXA | 5 | 18,50 | **92,50** |
| Grampo trilho plástico para pastas, para organização de documentos? pacote com 50 unidades | PCT | 2 | 12,40 | **24,80** |
| Lápis de cor para colorir grande diversas cores ? com pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis. | CAIXA | 250 | 3,50 | **875,00** |
| Livro ata sem margem, grande, com 50 fls, dimensões aprox. 206x300. | UNI | 5 | 5,20 | **26,00** |
| Marcadores permanentes para CD/ Plástico/ Metal e Vidro Tinta á base de álcool; Espessura de escrita: papel 2.0mm, nas cores azul e preto ? caixa com 12 unidades | CAIXA | 8 | 19,80 | **158,40** |
| Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 90 gr. Cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano. | UNI | 250 | 2,06 | **515,00** |
| Papel celofane cores variadas Medida 80 x 80cm. | UNI | 100 | 1,00 | **100,00** |
| Papel color set 48x66 | UNI | 500 | 0,59 | **295,00** |
| Papel crepon cores variadas cores diversas, a escolher conforme necessidade ? pacote com 10 unidades | PCT | 50 | 8,50 | **425,00** |
| Papel de seda cores variadas 50x70 | UNI | 100 | 0,32 | **32,00** |
| Papel dobradura diversas cores, a escolher conforme necessidade | FL | 50 | 0,38 | **19,00** |
| Papel laminado cores variadas, a escolher conforme necessidade | FL | 50 | 1,00 | **50,00** |
| Pasta alta c/ abas e elástico 350x240 | UNI | 50 | 3,70 | **185,00** |
| Pasta AZ grande largura: 28cm, comprimento: 35cm e espessura: 8.5cm | UNI | 50 | 11,60 | **580,00** |
| Pasta com abas plástica c/ elástico 35x23 cm aprox. | UNI | 100 | 1,95 | **195,00** |
| Pasta com grampo trilho 35x23 cm aprox | UNI | 50 | 1,56 | **78,00** |
| Pasta sanfonada plástica com 12 divisórias A4 Dimensões: 331 x 32 x 242 mm | UNI | 30 | 19,00 | **570,00** |
| Percevejos caixa c/ 100 unid. | CAIXA | 10 | 2,20 | **22,00** |
| Pilha alcalina palito AA ? cartela com 4 pilhas | UNI | 10 | 7,80 | **78,00** |
| Pilha alcalina c/ r14 ? caixa com 20 a 24 unidades | UNI | 2 | 139,00 | **278,00** |
| Pilha alcalina palito AAA ? cartela com 4 pilhas | UNI | 25 | 7,40 | **185,00** |
| Pincel atômico ponta fina cores variadas, ponta: 0,6mm | UNI | 30 | 1,82 | **54,60** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pincel para quadro branco: recarregável, com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, Ponta macia para não danificar o quadro. Espessura de escrita 2,0mm . Data de validade de no mínimo 12 meses. Cores: preto, azul e vermelho. | UNI | 40 | 5,30 | **212,00** |
| Pincel para tinta guache nº 12 | UNI | 20 | 1,10 | **22,00** |
| Pincel para tinta guache nº 15 | UNI | 20 | 2,15 | **43,00** |
| Pincel para tinta guache nº 19 | UNI | 20 | 3,10 | **62,00** |
| Pincel para tinta guache nº 20 | UNI | 20 | 1,70 | **34,00** |
| Pistola cola quente grande profissional Voltagem: 110-220v | UNI | 30 | 24,95 | **748,50** |
| Prancheta madeira ofício prend. metal Dimensões: 235 x 345 x 3 mm | UNI | 20 | 3,85 | **77,00** |
| Régua transparente 30cm | UNI | 250 | 0,86 | **215,00** |
| Tesoura grande ? 20 cm | UNI | 20 | 5,80 | **116,00** |
| Tinta guache 250 ml a unidade (CAIXA CM 6 UNIDADES) | CAIXA | 200 | 4,00 | **800,00** |

**Valor Total Homologado - R$ 54.714,04 (Cinqüenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 04 de agosto de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**62FE6CF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 28.594.555,01 | 29.067.055,01 | 4.837.260,21 | 16,64 | 14.073.583,15 | 48,42 | 14.993.471,86 |
| RECEITAS CORRENTES | 28.594.555,01 | 29.067.055,01 | 4.837.260,21 | 16,64 | 14.073.583,15 | 48,42 | 14.993.471,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 793.329,54 | 793.329,54 | 224.107,13 | 28,25 | 537.045,75 | 67,70 | 256.283,79 |
| Impostos | 690.761,01 | 690.761,01 | 159.366,84 | 23,07 | 374.501,68 | 54,22 | 316.259,33 |
| Taxas | 102.568,53 | 102.568,53 | 64.740,29 | 63,12 | 162.544,07 | 158,47 | -59.975,54 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 96,55 | 96,55 | 47.780,01 | 49.487,32 | 47.792,30 | 49.500,05 | -47.695,75 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 96,55 | 96,55 | 47.780,01 | 49.487,32 | 47.792,30 | 49.500,05 | -47.695,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.076.656,38 | 1.219.156,38 | 21.367,58 | 1,75 | 32.900,60 | 2,70 | 1.186.255,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.076.656,38 | 1.219.156,38 | 21.367,58 | 1,75 | 32.900,60 | 2,70 | 1.186.255,78 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.715.380,04 | 27.045.380,04 | 4.508.378,27 | 16,67 | 13.413.435,12 | 49,60 | 13.631.944,92 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.650.898,55 | 11.830.898,55 | 2.059.442,29 | 17,41 | 6.307.617,40 | 53,31 | 5.523.281,15 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.554.620,06 | 8.654.620,06 | 1.794.597,62 | 20,74 | 5.140.734,39 | 59,40 | 3.513.885,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.509.861,43 | 6.509.861,43 | 654.338,36 | 10,05 | 1.965.083,33 | 30,19 | 4.544.778,10 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.092,50 | 9.092,50 | 35.627,22 | 391,83 | 42.409,38 | 466,42 | -33.316,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675,23 | 0,00 | -675,23 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.654,23 | 3.654,23 | 35.627,22 | 974,96 | 41.734,15 | 1.142,08 | -38.079,92 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.438,27 | 5.438,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.438,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 28.594.555,01 | 29.067.055,01 | 4.837.260,21 | 16,64 | 14.073.583,15 | 48,42 | 14.993.471,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 28.594.555,01 | 29.067.055,01 | 4.837.260,21 | 16,64 | 14.073.583,15 | 48,42 | 14.993.471,86 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 28.594.555,01 | 29.067.055,01 | 4.837.260,21 | 16,64 | 14.073.583,15 | 48,42 | 14.993.471,86 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 924.321,53 | - | - | 924.321,53 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 924.321,53 | - | - | 924.321,53 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 10.376.699,54 | 17.952.921,99 | 3.319.859,73 | 8.565.793,12 | 19.763.828,41 | 8.406.520,57 |
| DESPESAS CORRENTES | 24.012.217,03 | 25.714.012,19 | 3.579.475,77 | 10.149.118,33 | 15.564.893,86 | 3.228.682,22 | 8.360.721,91 | 17.353.290,28 | 8.234.641,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.412.685,26 | 14.993.732,40 | 2.029.524,06 | 5.968.922,19 | 9.024.810,21 | 2.029.704,46 | 5.968.922,19 | 9.024.810,21 | 5.960.790,68 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 46,09 | 44.953,91 | 0,00 | 46,09 | 44.953,91 | 46,09 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.554.531,77 | 10.675.279,79 | 1.549.951,71 | 4.180.150,05 | 6.495.129,74 | 1.198.977,76 | 2.391.753,63 | 8.283.526,16 | 2.273.804,59 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.554.531,77 | 10.675.279,79 | 1.549.951,71 | 4.180.150,05 | 6.495.129,74 | 1.198.977,76 | 2.391.753,63 | 8.283.526,16 | 2.273.804,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.630.982,97 | 2.326.009,34 | 113.687,51 | 227.581,21 | 2.098.428,13 | 91.177,51 | 205.071,21 | 2.120.938,13 | 171.879,21 |
| INVESTIMENTOS | 2.376.982,97 | 2.072.009,34 | 55.702,00 | 64.850,00 | 2.007.159,34 | 33.192,00 | 42.340,00 | 2.029.669,34 | 9.148,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 254.000,00 | 254.000,00 | 57.985,51 | 162.731,21 | 91.268,79 | 57.985,51 | 162.731,21 | 91.268,79 | 162.731,21 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 289.600,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 10.376.699,54 | 17.952.921,99 | 3.319.859,73 | 8.565.793,12 | 19.763.828,41 | 8.406.520,57 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 10.376.699,54 | 17.952.921,99 | 3.319.859,73 | 8.565.793,12 | 19.763.828,41 | 8.406.520,57 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.696.883,61 | - | - | 5.507.790,03 | - | 5.667.062,58 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 14.073.583,15 | - | 3.319.859,73 | 14.073.583,15 | - | 14.073.583,15 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 16h e 52m. | | | | | | | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria De Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**47A7F6B5

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 10.376.699,54 | 100,00 | 17.952.921,99 | 3.319.859,73 | 8.565.793,12 | 100,00 | 19.763.828,41 |
| LEGISLATIVA | 550.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| Administração Geral | 550.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 246.342,29 | 234.544,29 | 17.046,98 | 48.243,25 | 0,46 | 186.301,04 | 17.046,98 | 48.243,25 | 0,56 | 186.301,04 |
| Ação Judiciária | 246.342,29 | 234.544,29 | 17.046,98 | 48.243,25 | 0,46 | 186.301,04 | 17.046,98 | 48.243,25 | 0,56 | 186.301,04 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.179.335,38 | 8.060.679,77 | 1.283.962,30 | 3.577.542,12 | 34,48 | 4.483.137,65 | 1.271.168,68 | 3.011.600,71 | 35,16 | 5.049.079,06 |
| Planejamento e Orçamento | 654.644,63 | 722.644,63 | 80.016,15 | 178.064,82 | 1,72 | 544.579,81 | 61.316,15 | 155.380,82 | 1,81 | 567.263,81 |
| Administração Geral | 5.867.577,52 | 6.672.921,91 | 1.104.997,45 | 3.132.577,08 | 30,19 | 3.540.344,83 | 1.107.128,83 | 2.616.294,67 | 30,54 | 4.056.627,24 |
| Administração Financeira | 657.113,23 | 665.113,23 | 98.948,70 | 266.900,22 | 2,57 | 398.213,01 | 102.723,70 | 239.925,22 | 2,80 | 425.188,01 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 17.000,00 | 42.000,00 | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 41.770,00 | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 41.770,00 |
| Defesa Civil | 17.000,00 | 42.000,00 | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 41.770,00 | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 41.770,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.295.916,11 | 1.584.088,13 | 255.920,16 | 630.698,60 | 6,08 | 953.389,53 | 199.595,18 | 525.779,37 | 6,14 | 1.058.308,76 |
| Assistência ao Idoso | 32.295,00 | 32.295,00 | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,20 | 11.595,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.295,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 199.042,11 | 411.989,25 | 31.841,01 | 51.992,37 | 0,50 | 359.996,88 | 7.943,86 | 26.190,55 | 0,31 | 385.798,70 |
| Assistência Comunitária | 1.064.579,00 | 1.085.518,02 | 203.379,15 | 558.006,23 | 5,38 | 527.511,79 | 191.651,32 | 499.588,82 | 5,83 | 585.929,20 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 14.285,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.285,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.285,86 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 289.600,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 |
| Reserva de Contingência | 289.600,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.600,00 |
| SAÚDE | 6.150.448,83 | 7.124.055,92 | 993.596,70 | 3.115.498,88 | 30,02 | 4.008.557,04 | 775.429,72 | 2.077.832,10 | 24,26 | 5.046.223,82 |
| Atenção Básica | 5.947.858,00 | 6.058.258,00 | 957.292,05 | 3.014.960,32 | 29,06 | 3.043.297,68 | 736.697,87 | 2.005.850,22 | 23,42 | 4.052.407,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 89.026,39 | 89.026,39 | 0,00 | 16.846,00 | 0,16 | 72.180,39 | 2.430,00 | 16.846,00 | 0,20 | 72.180,39 |
| Vigilância Epidemiológica | 83.564,44 | 946.771,53 | 36.304,65 | 83.692,56 | 0,81 | 863.078,97 | 36.301,85 | 55.135,88 | 0,64 | 891.635,65 |
| EDUCAÇÃO | 8.963.313,46 | 8.931.213,46 | 908.922,82 | 2.542.634,97 | 24,50 | 6.388.578,49 | 865.815,62 | 2.488.146,74 | 29,05 | 6.443.066,72 |
| Ensino Fundamental | 6.312.327,39 | 6.288.127,39 | 778.962,45 | 2.246.708,95 | 21,65 | 4.041.418,44 | 763.895,93 | 2.220.261,40 | 25,92 | 4.067.865,99 |
| Educação Infantil | 2.160.846,49 | 2.152.946,49 | 129.960,37 | 295.926,02 | 2,85 | 1.857.020,47 | 101.919,69 | 267.885,34 | 3,13 | 1.885.061,15 |
| Educação Básica | 490.139,58 | 490.139,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.139,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.139,58 |
| URBANISMO | 882.535,83 | 719.131,86 | 44.197,50 | 45.088,24 | 0,43 | 674.043,62 | 32.944,00 | 33.834,74 | 0,39 | 685.297,12 |
| Infra-Estrutura Urbana | 816.350,89 | 652.946,92 | 0,00 | 890,74 | 0,01 | 652.056,18 | 0,00 | 890,74 | 0,01 | 652.056,18 |
| Serviços Urbanos | 66.184,94 | 66.184,94 | 44.197,50 | 44.197,50 | 0,43 | 21.987,44 | 32.944,00 | 32.944,00 | 0,38 | 33.240,94 |
| SANEAMENTO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| AGRICULTURA | 58.097,41 | 48.097,41 | 21.145,00 | 25.432,00 | 0,25 | 22.665,41 | 20.745,00 | 25.032,00 | 0,29 | 23.065,41 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 58.097,41 | 48.097,41 | 21.145,00 | 25.432,00 | 0,25 | 22.665,41 | 20.745,00 | 25.032,00 | 0,29 | 23.065,41 |
| TRANSPORTE | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 364.715,34 | 285.715,34 | 54.808,85 | 61.551,05 | 0,59 | 224.164,29 | 23.551,58 | 25.313,78 | 0,30 | 260.401,56 |
| Difusão Cultural | 364.715,34 | 285.715,34 | 54.808,85 | 61.551,05 | 0,59 | 224.164,29 | 23.551,58 | 25.313,78 | 0,30 | 260.401,56 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 805.495,35 | 805.495,35 | 113.332,97 | 329.780,43 | 3,18 | 475.714,92 | 113.332,97 | 329.780,43 | 3,85 | 475.714,92 |
| Outras Transferências | 605.260,75 | 605.260,75 | 91.479,39 | 307.926,85 | 2,97 | 297.333,90 | 91.479,39 | 307.926,85 | 3,59 | 297.333,90 |
| Outros Encargos Especiais | 200.234,60 | 200.234,60 | 21.853,58 | 21.853,58 | 0,21 | 178.381,02 | 21.853,58 | 21.853,58 | 0,26 | 178.381,02 |
| TOTAL | 26.932.800,00 | 28.329.621,53 | 3.693.163,28 | 10.376.699,54 | 100,00 | 17.952.921,99 | 3.319.859,73 | 8.565.793,12 | 100,00 | 19.763.828,41 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 16h e 53m. | | | | | | | | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**8E60FD40

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2021** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 29.067.055,01 | 14.073.583,15 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 793.329,54 | 537.045,75 |
| IPTU | 139.115,38 | 49.393,88 |
| ISS | 293.250,93 | 228.313,29 |
| ITBI | 110.072,28 | 52.775,78 |
| IRRF | 148.322,42 | 44.018,73 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 102.568,53 | 162.544,07 |
| Contribuições | 96,55 | 47.792,30 |
| Receita Patrimonial | 1.219.156,38 | 32.900,60 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.219.156,38 | 32.900,60 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 27.045.380,04 | 13.413.435,12 |
| Cota-Parte do FPM | 8.049.249,67 | 4.799.254,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.855.145,70 | 4.945.891,93 |
| Cota-Parte do IPVA | -22.133,70 | 95.520,39 |
| Cota-Parte do ITR | 47.831,59 | 23.231,40 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 128.905,35 | 76.417,78 |
| Transferências do FUNDEB | 6.509.861,43 | 1.965.083,33 |
| Outras Transferências Correntes | 4.476.520,00 | 1.508.035,38 |
| Demais Receitas Correntes | 9.092,50 | 42.409,38 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 9.092,50 | 42.409,38 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 27.847.898,63 | 14.040.682,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 27.847.898,63 | 14.040.682,55 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 25.714.012,19 | 10.149.118,33 | 8.360.721,91 | 8.234.641,36 | 203.204,50 | 16.123,36 | 138.008,10 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.993.732,40 | 5.968.922,19 | 5.968.922,19 | 5.960.790,68 | 1.315,33 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 45.000,00 | 46,09 | 46,09 | 46,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.675.279,79 | 4.180.150,05 | 2.391.753,63 | 2.273.804,59 | 201.889,17 | 16.123,36 | 138.008,10 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.675.279,79 | 4.180.150,05 | 2.391.753,63 | 2.273.804,59 | 201.889,17 | 16.123,36 | 138.008,10 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 25.669.012,19 | 10.149.072,24 | 8.360.675,82 | 8.234.595,27 | 203.204,50 | 16.123,36 | 138.008,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.326.009,34 | 227.581,21 | 205.071,21 | 171.879,21 | 27.135,84 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.072.009,34 | 64.850,00 | 42.340,00 | 9.148,00 | 27.135,84 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 254.000,00 | 162.731,21 | 162.731,21 | 162.731,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 2.072.009,34 | 64.850,00 | 42.340,00 | 9.148,00 | 27.135,84 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **27.741.021,53** | **10.213.922,24** | **8.403.015,82** | **8.243.743,27** | **230.340,34** | **16.123,36** | **138.008,10** |
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **5.428.590,84** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2021** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 32.900,60 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 46,09 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **5.461.445,35** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2020 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.272.804,57 | 3.131.334,92 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.173.015,58 | 11.631.860,02 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.173.015,58 | 11.642.198,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.584.660,42 | 12.262.008,41 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.411.644,84 | 619.809,91 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | -10.338,48 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.900.211,01 | -8.500.525,10 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **5.600.314,09** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2021** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 791.834,93 | |

| | |
|---|---|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 3.131.132,02 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI) | -2.478.165,83 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.461.445,35** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **5.428.590,84** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 924.321,53 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 924.321,53 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 16h e 58m. | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**C89CBFFE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **889.216,38** | **522.428,46** | **230.340,34** | **724.874,39** | **456.430,11** | **3.846.617,34** | **2.557.315,83** | **16.123,36** | **138.008,10** | **3.067.595,71** | **3.198.329,36** | **3.654.759,47** |
| PODER EXECUTIVO | 844.918,49 | 499.217,60 | 207.336,57 | 687.667,30 | 449.132,22 | 3.804.476,90 | 2.483.268,34 | 12.323,36 | 134.208,10 | 2.994.560,38 | 3.158.976,76 | 3.608.108,98 |
| PODER LEGISLATIVO | 44.297,89 | 23.210,86 | 23.003,77 | 37.207,09 | 7.297,89 | 42.140,44 | 74.047,49 | 3.800,00 | 3.800,00 | 73.035,33 | 39.352,60 | 46.650,49 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **889.216,38** | **522.428,46** | **230.340,34** | **724.874,39** | **456.430,11** | **3.846.617,34** | **2.557.315,83** | **16.123,36** | **138.008,10** | **3.067.595,71** | **3.198.329,36** | **3.654.759,47** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 16h e 59m.

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**319CFEDC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## EDUCAÇÃO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 690.761,01 | 374.501,68 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 139.115,38 | 49.393,88 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 110.072,28 | 52.775,78 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 293.250,93 | 228.313,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 148.322,42 | 44.018,73 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.245.935,40 | 12.425.395,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.476.832,48 | 5.999.068,50 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 9.961.562,09 | 5.999.068,50 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.515.270,39 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.558.682,12 | 6.182.364,78 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.631,69 | 95.522,23 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 59.789,11 | 29.039,17 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 119.400,54 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **21.936.696,41** | **12.799.896,90** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **3.946.133,00** | **2.485.079,04** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **1.538.041,10** | **714.895,18** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.551.569,92 | 1.966.967,07 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.551.569,92 | 1.966.967,07 |
| 6.1.1- Principal | 6.509.861,43 | 1.965.083,33 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 41.708,49 | 1.883,74 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 2.563.728,43 | -519.995,71 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.966.967,07** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.686.181,87 | 1.196.827,11 | 1.196.827,11 | 1.196.827,11 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.218.913,08 | 242.023,62 | 242.023,62 | 242.023,62 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 1.218.913,08 | 242.023,62 | 242.023,62 | 242.023,62 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.467.268,79 | 954.803,49 | 954.803,49 | 954.803,49 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.375.248,47 | 688.614,24 | 688.614,24 | 688.614,24 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 124.613,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 124.613,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.250.634,50 | 688.614,24 | 688.614,24 | 688.614,24 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **6.061.430,34** | **1.885.441,35** | **1.885.441,35** | **1.885.441,35** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.196.827,11 | 1.196.827,11 | 1.196.827,11 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.885.441,35 | 1.885.441,35 | 1.885.441,35 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.376.876,95 | 1.196.827,11 | 1.196.827,11 | 60,85 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 196.696,71 | 81.525,72 | 81.525,72 | 4,14 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas | 155.511,09 | -1.590.702,63 | 0,00 | 321.305,44 | 0,00 | -1.590.702,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| com Superávit do FUNDEB | | | | | | |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 321.305,44 | 0,00 | |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 775.237,58 | 53.902,40 | 25.861,72 | 25.861,72 | 28.040,68 |
| 24.1 - Creche | 775.237,58 | 53.902,40 | 25.861,72 | 25.861,72 | 28.040,68 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 970.765,97 | 542.862,23 | 516.731,48 | 508.731,48 | 26.130,75 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **1.746.003,55** | **596.764,63** | **542.593,20** | **534.593,20** | **54.171,43** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 2.428.034,55 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -519.995,71 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO | 164.467,11 |
| EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **2.783.563,15** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.199.974,23 | 2.783.563,15 | 21,75 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 276.842,29 | 3.200,00 | 7.410,96 | 164.467,11 | 104.964,22 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 156.349,35 | 3.200,00 | 7.410,96 | 75.852,20 | 73.086,19 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 120.492,94 | 0,00 | 0,00 | 88.614,91 | 31.878,03 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 454.764,07 | 188.774,73 |
| 35.1- Salário-Educação | 309.046,45 | 140.575,44 |
| 35.2- PDDE | 20.801,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 63.123,06 | 47.310,00 |
| 35.4 - PNATE | 60.331,91 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 1.461,65 | 889,29 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 3.181,33 | 871,15 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 178.875,92 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **636.821,32** | **189.645,88** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 132.342,43 | 18.704,00 | 18.704,00 | 18.704,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 132.342,43 | 18.704,00 | 18.704,00 | 18.704,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 774.181,13 | 204.345,13 | 204.028,33 | 204.028,33 | 316,80 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **906.523,56** | **223.049,13** | **222.732,33** | **222.732,33** | **316,80** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 8.931.213,46 | 2.542.634,97 | 2.488.146,74 | 2.480.146,74 | 54.488,23 |
| 47.1- Despesas Correntes | 7.805.769,78 | 2.533.486,97 | 2.478.998,74 | 2.470.998,74 | 54.488,23 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 6.586.820,15 | 2.245.706,79 | 2.245.706,79 | 2.245.706,79 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.218.949,63 | 287.780,18 | 233.291,95 | 225.291,95 | 54.488,23 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.125.443,68 | 9.148,00 | 9.148,00 | 9.148,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.125.443,68 | 9.148,00 | 9.148,00 | 9.148,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 7.769,44 | 113.624,80 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.966.967,07 | 140.575,44 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.885.441,35 | 5.184,04 |

| | | |
|---|---|---|
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 89.295,16 | 249.016,20 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 189.630,19 | 2.527,72 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 89.295,16 | 249.016,20 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 17h e 01m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**BB4FC685

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**SAÚDE**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 690.761,01 | 690.761,01 | 374.501,68 | 54,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 139.115,38 | 139.115,38 | 49.393,88 | 35,51 |
| IPTU | 37.584,22 | 37.584,22 | 27.136,55 | 72,20 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 101.531,16 | 101.531,16 | 22.257,33 | 21,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 110.072,28 | 110.072,28 | 52.775,78 | 47,95 |
| ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 52.316,35 | 47,56 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 72,28 | 72,28 | 459,43 | 635,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 293.250,93 | 293.250,93 | 228.313,29 | 77,86 |
| ISS | 220.000,00 | 220.000,00 | 210.343,18 | 95,61 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 73.250,93 | 73.250,93 | 17.970,11 | 24,53 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 148.322,42 | 148.322,42 | 44.018,73 | 29,68 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.730.665,01 | 19.730.665,01 | 12.425.395,22 | 62,98 |
| Cota-Parte FPM | 9.961.562,09 | 9.961.562,09 | 5.999.068,50 | 60,22 |
| Cota-Parte ITR | 59.789,11 | 59.789,11 | 29.039,17 | 48,57 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 119.400,54 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 9.558.682,12 | 9.558.682,12 | 6.182.364,78 | 64,68 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.631,69 | 150.631,69 | 95.522,23 | 63,41 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **20.421.426,02** | **20.421.426,02** | **12.799.896,90** | **62,68** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.271.104,65 | 4.210.004,65 | 2.268.423,89 | 53,88 | 1.763.057,40 | 41,88 | 1.746.772,89 | 41,49 |
| Despesas Correntes | 4.003.951,96 | 4.042.851,96 | 2.245.913,89 | 55,55 | 1.763.057,40 | 43,61 | 1.746.772,89 | 43,21 |
| Despesas de Capital | 267.152,69 | 167.152,69 | 22.510,00 | 13,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.347,00 | 20.347,00 | 16.846,00 | 82,79 | 16.846,00 | 82,79 | 16.846,00 | 82,79 |
| Despesas Correntes | 20.347,00 | 20.347,00 | 16.846,00 | 82,79 | 16.846,00 | 82,79 | 16.846,00 | 82,79 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.291.451,65** | **4.230.351,65** | **2.285.269,89** | **54.02** | **1.779.903,40** | **42,07** | **1.763.618,89** | **41,69** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 2.285.269,89 | 1.779.903,40 | 1.763.618,89 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 411.496,82 | 411.496,82 | 411.496,82 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.873.773,07** | **1.368.406,58** | **1.352.122,07** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012) | | | 1.919.984,54 |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | | | -551.577,96 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | | -551.577,96 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | **10,69** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019 | | | | | |
| DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenho de 2020 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 | | | | | | | | | | |
| (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhos (x) | Liquidada (y) | Pagas (x) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 15.778,58 | | | -15.778,58 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 7.846,05 | | | -7.846,05 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 31.884,62 | | | -31.884,62 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 174.711,58 | | | -174.711,58 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | **230.220,83** | | | -230.220,83 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.576.890,57 | 1.756.890,57 | 1.041.214,40 | 59,26 |
| Proveniente da União | 1.219.290,57 | 1.399.290,57 | 1.041.214,40 | 74,41 |
| Proveniente dos Estados | 357.600,00 | 357.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 857.334,48 | 999.834,48 | 14.906,02 | 1,49 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.434.225,05** | **2.756.725,05** | **1.056.120,42** | **38,31** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.637.753,35 | 1.780.253,35 | 698.040,11 | 39,21 | 194.296,50 | 10,91 | 184.730,70 | 10,38 |
| Despesas Correntes | 1.637.753,35 | 1.780.253,35 | 698.040,11 | 39,21 | 194.296,50 | 10,91 | 184.730,70 | 10,38 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 68.679,39 | 68.679,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 68.679,39 | 68.679,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 83.564,44 | 880.771,53 | 83.692,56 | 9,50 | 55.135,88 | 6,26 | 23.560,53 | 2,67 |
| Despesas Correntes | 83.564,44 | 770.301,53 | 83.692,56 | 10,86 | 55.135,88 | 7,16 | 23.560,53 | 3,06 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 110.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.819.997,18** | **2.759.704,27** | **781.732,67** | 28,33 | **249.432,38** | 9,04 | **208.291,23** | 7,55 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.908.858,00 | 5.990.258,00 | 2.966.464,00 | 49,52 | 1.957.353,90 | 32,68 | 1.931.503,59 | 32,24 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 89.026,39 | 89.026,39 | 16.846,00 | 18,92 | 16.846,00 | 18,92 | 16.846,00 | 18,92 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 83.564,44 | 880.771,53 | 83.692,56 | 9,50 | 55.135,88 | 6,26 | 23.560,53 | 2,67 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.111.448,83** | **6.990.055,92** | **3.067.002,56** | **43,88** | **2.029.335,78** | **29,03** | **1.971.910,12** | **28,21** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.819.997,18 | 2.759.704,27 | 781.732,67 | 28,33 | 249.432,38 | 9,04 | 208.291,23 | 7,55 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **4.291.451,65** | **4.230.351,65** | **2.285.269,89** | **54,02** | **1.779.903,40** | **42,07** | **1.763.618,89** | **41,69** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 17h e 01m. | | | | | | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**59D7609E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM 2021** | |
| | | **No bimestre** | **Até o Bimestre** |
| | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 17h e 02m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**599EC5CC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 28.594.555,01 |
| Previsão Atualizada | 29.067.055,01 |
| Receitas Realizadas | 14.073.583,15 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 924.321,53 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 26.932.800,00 |
| Dotação Atualizada | 28.329.621,53 |
| Despesas Empenhadas | 10.376.699,54 |
| Despesas Liquidadas | 8.565.793,12 |
| Despesas Pagas | 8.406.520,57 |
| Superávit Orçamentário | 5.507.790,03 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 10.376.699,54 |
| Despesas Liquidadas | 8.565.793,12 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 29.525.899,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.675.899,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.675.899,09 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período | | |
|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 0,00 | 5.461.445,35 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 5.428.590,84 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.344.136,09 | 687.667,30 | 207.336,57 | 449.132,22 |
| Poder Legislativo | 67.508,75 | 37.207,09 | 23.003,77 | 7.297,89 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.287.745,24 | 2.994.560,38 | 134.208,10 | 3.158.976,76 |
| Poder Legislativo | 116.187,93 | 73.035,33 | 3.800,00 | 39.352,60 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.815.578,01 | 3.792.470,10 | 368.348,44 | 3.654.759,47 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.002.201,69 | <18% / 25%> | 23,45 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.196.827,11 | 70% | 60,85 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 227.581,21 | | 2.098.428,13 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | | Saldo a Realizar | |
| Receita da Alienação de Ativos | 3,31 | | -3,31 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.368.406,58 | 15,00 | 10,69 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 05/ago/2021 as 17h e 05m. | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**8F8A4938

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATAS RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**
Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 046/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Assum Preto Produções Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico Eireli - CNPJ da Contratada nº 10.462.477/0001-42. Valor Contratual R$ 44.045,00 (Quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QNT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 001 | LIXEIRA 50 LITROS Descrição: Lixeira em polipropileno (pp) com tampa e acionamento por pedal, o que evita eventual risco de contaminação, material resistente, cor branca capacidade de 50 litros, com haste na parte de fora da lixeira, para evitar acumulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo. | SANREMO | UN | 100,00 | 92,10 | 9.210,00 |
| LOTE: 002 | LIXEIRA 25 LITROS Descrição: Lixeira em polipropileno (pp) com tampa e acionamento por pedal, o que evita eventual risco de contaminação, material resistente, cor branca capacidade de 25 litros, com haste na parte de fora da lixeira, para evitar acumulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo | SANREMO | UN | 200,00 | 64,50 | 12.900,00 |
| LOTE: 012 | TAPETE SANITIZANTE Tapete sanitizante seca pés, produzido em vinil (PVC) de alta durabilidade, tipo borracha antiderrapante. Largura 70 cm, comprimento 100 cm. 10 mm de espessura. Anti chamas acabamento de perfil 4 lados. Cor básica preta. | KAPAZI | UN | 50,00 | 78,90 | 3.945,00 |
| LOTE: 013 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. Termômetro digital infravermelho, escala: até 50º. Tipo de uso em testa. Deve permitir medição da temperatura corporal sem contato com a pele, garantindo fácil manuseio e maior higiene. Com visor de fácil visualização e alarme. | ET05 | UN | 50,00 | 59,80 | 2.990,00 |
| LOTE: 015 | PROTETOR FACIAL COM VISEIRA - INFANTIL Protetor facial infantil, visibilidade com alta transparência, em polipropileno (pp). Espessura do visor frontal: 0,5 mm. Distância média entre o visor e o rosto: 30 mm. Material atóxico, inodoro, insípido. Transparência: superior a 90 %. Tratamento anti-embaçamento, viseira acompanha o contorno do rosto. Permite higienização com álcool 70% e solução de hipoclorito de sódio. Elasticidade: o material possui resistência para não romper facilmente no seu manuseio de regulagem. Regulagem: através do sistema de orifícios retangulares encaixando na testeira. As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis | FACE SHIELD | UN | 3.000,00 | 5,00 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 44.045,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Camila Martins - CNPJ da Contratada nº 36.564.256/0001-79. Valor Contratual R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 005 | TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL. Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço, alumínio ou plástico de alta resistência. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90 e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. | PROPRIA TOTEM | UN | 20,00 | 120,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.400,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Devt Dhont Dos Reis Fernando - CNPJ da Contratada nº 34.999.091/0001-32. Valor Contratual R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 004 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO DUPLA CAMADA INFANTIL Máscara tamanho infantil, lavável, em tecido duplo, 100% algodão, com estampas infantis ao definir no momento da compra, finalidade proteção individual, elástico resistente, tipo correia ajuste c/ elástico nas orelhas. | DDR INFANTIL | CX | 5.000,00 | 1,70 | 8.500,00 |
| LOTE: 009 | DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL (PAREDE). Dispenser higienizador, com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor branca, com travas laterais, aplicação: mãos. Capacidade do reservatório mínima de 800 mL. Tipo fixação: parede. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Características adicionais: visor frontal para álcool gel ou | BELL PLUS | UN | 300,00 | 25,00 | 7.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sabonete líquido. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 16.000,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Digito Informática - CNPJ da Contratada nº 00.061.511/0001-13. Valor Contratual: R$ 1.464,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 010 | BORRIFADOR Descrição: material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador para higienização de superfícies. Capacidade: 500 ml. | EMBAT 500ML | UN | 300 | 4,88 | 1.464,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.464,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ec Vargas Comercio E Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 29.107.879/0001-57. Valor Contratual: R$ 4.524,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), referente aos lotes abaixo relacionados:
Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H R Carlone - CNPJ da Contratada nº 30.126.408/0001-75. Valor Contratual: R$ 4.916,00 (Quatro mil, novecentos e dezesseis reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 011 | DISPENSER PAPEL TOALHA - INTERFOLHA Dispenser confeccionado em plástico ABS, alta resistência, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. 30 cm altura, 26 cm largura, 12,3 profundidade. Fabricado na cor em branca. Para papel toalha de 2 e 3 dobras. | NOBRE | UN | 200,00 | 24,58 | 4.916,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.916,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021:** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pottencial Construções Civis E Distribuição De Materiais De Construção LTDA - CNPJ da Contratada nº 26.000.813/0001-75. Valor Contratual: R$ 4.745,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| LOTE: 006 | LUVA DE LATEX TAM P Luva confeccionada em latex natural - caixa com 100 unidades textura uniforme, sem falhas; levemente pulverizada; com alta sensibilidade tátil; boa elasticidade e resistência; de formato anatômico e perfeita adaptação. Tipo de uso: descartável. Tamanho: P | TALGE TALGE | CX | 50,00 | 31,90 | 1.595,00 |
| LOTE: 007 | LUVA DE LATEX TAM M Luva confeccionada em latex natural - caixa com 100 unidades textura uniforme, sem falhas; levemente pulverizada; com alta sensibilidade tátil; boa elasticidade e resistência; de formato anatômico e perfeita adaptação. Tipo de uso: descartável. Tamanho: M | TALGE TALGE | CX | 50,00 | 31,50 | 1.575,00 |
| LOTE: 008 | LUVA DE LATEX TAM G Luva confeccionada em latex natural - caixa com 100 unidades textura uniforme, sem falhas; levemente pulverizada; com alta sensibilidade tátil; boa elasticidade e resistência; de formato anatômico e perfeita adaptação. Tipo de uso: descartável. Tamanho: G | TALGE TALGE | CX | 50,00 | 31,50 | 1.575,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.745,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022. Assinatura: 03/08/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5BEE7D42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 73/2021***

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| ***NOME*** | ***CARGO*** | ***DESTINO*** | ***PERÍODO*** | ***ATIVIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Cesar Menegasso | Motorista | Londrina | 05/08/2021 | Levar pacientes para consulta | R$ 30,00 |
| João Batista de Biaggi | Motorista | Londrina | 05/08/2021 | Levar paciente para consulta | R$ 30,00 |
| José Marzura | Motorista | Jacarezinho | 05/08/2021 | Levar paciente para consulta | R$ 30,00 |
| Luiz Domingos da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 05/08/2021 | Levar paciente para consulta | R$ 30,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**FED3F0F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 524/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - CADEF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itaperuçu e no Decreto nº 635/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial;

**RESOLVE**

**Art. 1ºNOMEAR**Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF de que trata o Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, o qual regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, para fins de progressão salarial, consoante às disposições da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º**A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta dos seguintes membros:

**I**– MISAEL DE ALELUIA - Coordenadora;

**II**– IRONILDA DE FÁTIMA PORTES – Membro;

**III**– SILMARA MACHADO DE JESUS – Membro

**IV**– CLAUDINEI COSTA – Membro

**V**– RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA – Membro.

**Art. 3º**A CADEF tem por finalidade orientar os procedimentos relacionados à Avaliação de Desempenho Funcional, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 635, de 17 de dezembro de 2019, tendo as seguintes diretivas:

**I**– A Avaliação de Desempenho Funcional será realizada pelo chefe imediato, com a obrigação deste discutir o seu resultado com o respectivo servidor, sob a orientação e a supervisão da CADEF, atendendo os seguintes fatores de desempenho:

– Produtividade;
– Responsabilidade;
– Capacidade de Iniciativa;
– Assiduidade;
– Pontualidade;
– Administração do Tempo;
– Relacionamento Interpessoal;
– Interação com a Equipe;
– Interesse;
– Disciplina e Idoneidade.

**II**– A avaliação de desempenho funcional será dirigida tão somente aos servidores efetivos de carreira, exceto os que compõem o quadro do magistério (que têm procedimento próprio), bem como àqueles servidores que estiverem em período de estágio probatório e, também, os servidores efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença de interesse particular e/ou de cessão funcional, de licença para tratamento de saúde, de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, de licença por acidente em serviço ou doença decorrente do exercício profissional, de licença para desempenho de mandato classista, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para o exercício de mandato eletivo e para o serviço militar obrigatório;

**III**– Os fatores de desempenho constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

| **DESEMPENHO** | **PONTUAÇÃO** | | |
|---|---|---|---|
| INSATISFATÓRIO | 01 | 02 | |
| REGULAR | 03 | 04 | 05 |
| BOM | 06 | 07 | 08 |
| EXCELENTE | 09 | | 10 |

**IV**– Para fins de avaliação de desempenho no fator de “assiduidade”, a chefia deverá considerar o seguinte quadro:

| **NÚMERO DE FALTAS** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Nenhuma | 10 pontos |
| Uma | 09 pontos |
| Duas | 08 pontos |
| Três | 07 pontos |

| | |
|---|---|
| Quatro | 06 pontos |
| Cinco | 05 pontos |
| Seis | 04 pontos |
| Sete | 03 pontos |
| Oito | 02 pontos |
| Nove ou mais | 01 pontos |

**V**– Os servidores que, no período da avaliação, tiverem sua lotação alterada, serão avaliados, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 635/2019, no local em que tiverem permanecido por mais tempo (em número de dias), durante o período abrangido pela avaliação. Quando a permanência for de períodos equivalentes, os servidores serão avaliados no atual local de lotação e/ou trabalho;

**VI**– Uma vez concluída a avaliação, o avaliador, sob a coordenação da CADEF deverá dar ciência desta ao respectivo servidor, para que este, após conhecimento dos termos da avaliação, venha assinar o correspondente formulário;

**VII**– Concluída a etapa de avaliação e checada as suas conclusões pela CADEF, o correspondente documento, devidamente assinado, pelo avaliador, pelo avaliado e pelos membros da CADEF, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para os registros necessários e o arquivamento na Pasta Funcional do Servidor;

**VIII**– Todo o procedimento de avaliação deverá seguir a regulamentação disposta no Decreto nº 635/2019, sendo que os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CADEF em conjunto com o Secretário Municipal de Governo e Administração.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Maria Bonfim dos Santos
**Código Identificador:**8E5C1DFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021

Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MARCELO SIMONI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.664.811/0001-48, com endereço na RUA MANOEL TEIXEIRA 50, 0 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Tapejara/RS, neste ato representado pelo Sr. **ZEYNER RIBEIRO SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.789.606- 09, residente e domiciliado em DOMINGOS GARCIA, 236 - CEP: 31520200 - BAIRRO: SAO JOAO BATISTA cidade de Belo Horizonte/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **1.225,00** (Um **Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | ADESIVO 20X30 - COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO (USO | simoni simoni | UN | 100,00 | 1,45 | 145,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | OBRIGATÓRIO DE ADESIVO 20X30 - COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO: ( EVITE AGLOMERAÇÃO) | simoni simoni | UN | 50,00 | 1,45 | 72,50 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | ADESIVO 30X20 COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO: ( EVITE AGLOMERAÇÃO) | simoni simoni | UN | 150,00 | 1,45 | 217,50 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | ADESIVO 20X30 - COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO :(MEDIDAS DE PREVENÇÃO) | simoni simoni | UN | 100,00 | 1,50 | 150,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | CHAPA DE PVC EM simoni BRANCO 1,00X1,00 | simoni | UN | 10,00 | 64,00 | 640,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.225,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.205 8 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.206 0 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;
**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

| ***JOAO ELINTON DUTRA*** | ***ZEYNER RIBEIRO SANTOS*** |
|---|---|
| 43497292915 | 04578960609 |

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**9B4AD16E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021

Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15,inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.252.790/0001-70, com endereço na RUA SETE DE SETEMBRO, 1956, 0 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL TEIXEIRA VIANA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.361.706-83, residente e domiciliado em JORGE CARAM, 521 - CEP: 35400000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO cidade de Ouro Preto/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **504,75** (**Quinhentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | BANNER 1,40X0,85 COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO (COVID 19) | própria | UN | 5,00 | 43,55 | 217,75 |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | BANNER 0,88X0,80 - COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO; | própria | UN | 10,00 | 28,70 | 287,00 |
| TOTAL | | | | | | | 504,75 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2987 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.205 8 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.206 0 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***GABRIEL TEIXEIRA VIANA***
08236170683

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**3FA72DBC

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 PREGÃO SRP Nº 43/2021
Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15,inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA,**
inscrita no CNPJ sob o n° 19.008.104/0001-70, com endereço na AVENIDA CURITIBA, 0 - CEP: 83260000 - BAIRRO: SERTÃOZINHO, cidade de
Matinhos/PR, neste ato representado pelo Sr. **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 144.865.608-76, residente e domiciliado em RUA CEARA, 666 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$ **625,50** (**Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | ADESIVO 30X30 - COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO: (MANTENHA A DISTÂNCIA) | PROPRIA | UN | 100,00 | 1,53 | 153,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | ADESIVO 20X30 COM CRIAÇÃO DE ARTE E ESCRITO: (USE ÁLCOOL GEL) | PROPRIA | UN | 150,00 | 3,15 | 472,50 |
| TOTAL | | | | | | 625,50 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.205 8 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.206 0 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA***
14486560876

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**444F4A2C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021
Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. JOAO ELINTON DUTRA e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15,, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.872.804/0001-83, com endereço na AVENIDA PARANA, SN, 0 SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo

Sr. **ENIO KANARSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **35.000,00** (**Trinta e Cinco Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE : 007 - Lote 007 | 1 | ÁLCOOL EM GEL 70% 60ML COM VÁLVULA PUMP, AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTISSÉPTICA. COM EMBALAGEM TRANSPARENTE. | VERDE SAN | UN | 5.000,00 | 7,00 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 35.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.205 4 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.205 8 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.206 0 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***ENIO KANARSKI 04526498971***

***JOAO ELINTON DUTRA 43497292915***

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**98A5CCF6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021
Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **2.362,50** (**Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Ite m | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | ALCOOL EM GEL 70% GALÃO 5L AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTISSÉPTICA. | LIMPINHA | UN | 50,00 | 40,25 | 2.012,50 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | ALMOTOLIA 250ML | J PROLAB | UN | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.362,50 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.20 58 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço .Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
06069756916

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**059646C3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021
Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: M.TESTA CONFECCAO ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.829.339/0001-09, com endereço na AVENIDA GENEI UEHARA, 0 - CEP: 87203196 - BAIRRO: NOVA ITALIA, cidade de Cianorte/PR, neste ato representado pelo Sr. **ZEYNER RIBEIRO SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.789.606-09, residente e domiciliado em DOMINGOS GARCIA, 236 - CEP: 31520200 - BAIRRO: SAO JOAO BATISTA cidade de Belo Horizonte/MG.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **3.780,00** (**Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | MÁSCARA DE TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, INFANTIL P | propria mascara tecido | UN | 2.000,00 | 1,89 | 3.780,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.780,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.20 58 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;
**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***JOAO ELINTON DUTRA 43497292915***

***ZEYNER RIBEIRO SANTOS 04578960609***

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**1877EE26

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021 Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.768.176/0001-56, com endereço na R DOM SEBASTIAO, 617, 0 - CEP: 88337110 - BAIRRO: VILA REAL, cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDA SOUZA STRALIOTO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.381.099-05, residente e domiciliado em DOM SEBASTIAO, 617 - CEP: 88337110 - BAIRRO: VILA REAL cidade de Camboriú/SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS** Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e
Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** O valor total da presente Ata é de R$ **2.840,00** (**Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO MEDIADOR DE FEBRE. | Stra Medical E125 | UN | 40,00 | 71,00 | 2.840,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.840,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.20 58 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA** As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº

43/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***FERNANDA SOUZA STRALIOTO***
07238109905

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**83F0FC77

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PREGÃO SRP Nº 43/2021

Aos 26/07/2021 (vinte e seis dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 43/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929- 15 doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na RUA INACIO KARPINSKI, 805, 0 - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **Edson Luiz Primak,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 759124-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 213.894.899-49, residente e domiciliado em R Getúlio Vargas, 1951 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro cidade de Guarapuava/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO DE ORIENTAÇÃO, INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO PARA COVID-19, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PORTARIA-1857-20-MS DE 28 DE JULHO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ **11.600,00** (**Onze Mil e Seiscentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidad e | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | MÁSCARA DE TECIDO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO. ADULTO ( MODELO ANATOMICA) | SA | UN | 5.000,00 | 1,17 | 5.850,00 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | MÁSCARA DE TECIDO 90% POLIÉSTE E 10% ELASTANO, INFANTIL G | SA | UN | 3.000,00 | 1,15 | 3.450,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | MÁSCARA DE TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, INFANTIL M | SA | UN | 2.000,00 | 1,15 | 2.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.600,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2980 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 303 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2987 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 490 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 2988 | 10.002.10.301.1001.20 54 | 1035 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3200 | 10.003.10.301.1001.20 58 | 493 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 3290 | 10.003.10.301.1001.20 60 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os

demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 43/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e seis dias de julho de 2021.

***EDSON LUIZ PRIMAK***
21389489949

***JOAO ELINTON DUTRA***
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**4842BC33

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 25/2021 - PR | |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 75/2021 |
| | Processo de Licitação: | 75/2021 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 21/07/2021 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Agosto de 2021, às 09:13 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2021, Licitação nº 25/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

| LOTE: 1 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Participante: 480 - FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - EXCLUSIVO ME, EPP | % | 1,00 | FT | 51,6000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 2 | | | | | | | |
| Participante: 480 - FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 2 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS - AMPLA CONCORRENCIA | % | 1,00 | FT | 57,2000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 3 | | | | | | | |
| Participante: 480 - FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 3 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS - COTA ME EPP | % | 1,00 | FT | 59,9000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 4 | | | | | | | |
| Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 4 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MAQUINAS - AMPLA CONCORRENCIA | % | 1,00 | GSM PNEUS | 56,0000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 5 | | | | | | | |
| Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 5 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS COTA ME EPP | % | 1,00 | GSM PNEUS | 61,0000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 6 | | | | | | | |
| Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 6 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES E TRATORES - EXCLUSIVO ME, EPP | % | 1,00 | GSM PNEUS | 60,0000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| LOTE: 7 | | | | | | | |
| Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME | | | | | | | |
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 7 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITARIO - EXCLUSIVO ME, EPP | % | 1,00 | GSM PNEUS | 58,0000 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 0,00 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 0,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Agosto de 2021

Comissão:

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Pregoeiro(a)

***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA***
Membro

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO***
Membro

***JOSIAS GONDOLFO***
Membro

***FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI***
Membro

***MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO***
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARISTIDES MOSSAMBANI - ..... – Representante

EDILSON THOMAZELLA - ..... – Representante

- ..... - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ..... – Representante

OLISSES CANDIDO DA SILVA - ..... – Representante

MARLON CASTRO PAVESI PINI - ..... – Representante

GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR - ..... - Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**702747A0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**Processo: 75/2021**
**Edital de Pregão Presencial Nº 25**

**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .**

Reuniram-se no dia 05/08/2021, as 09:13:03, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 25 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5731 AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | | CNPJ: 02.394.903/0001-20 | | |
| 4725 CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | | CNPJ: 23.422.277/0001-08 | | |
| 345 EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | | CNPJ: 82.039.025/0001-63 | | |
| 480 FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | | CNPJ: 86.780.004/0001-55 | | |
| 3813 GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | | CNPJ: 14.909.462/0001-30 | | |
| 5126 TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | CNPJ: 08.671.846/0001-65 | | |
| 2864 VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | | CNPJ: 07.257.649/0001-31 | | |
| LOTE 1 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | | |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | | |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 43,0000 | 0,0000 |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | 40,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | 23,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 20,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040331 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - EXCLUSIVO ME, EPP | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Desistiu | Desistiu | 40,0000 |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 44,0000 | 0,0000 | |
| 1 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 45,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 38,0000 |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 45,2000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 46,0000 | 0,0000 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 46,5000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,7000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 47,0000 | 0,0000 | |
| 3 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 47,2000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 47,3000 | 0,0000 | |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 48,0000 | 0,0000 | |
| 4 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 48,5000 | 0,0000 | |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 48,7000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 49,0000 | 0,0000 | |
| 5 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 49,5000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 49,6000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 49,9900 | 0,0000 | |
| 6 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 50,0000 | 0,0000 | |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 50,5000 | 0,0000 | |
| 7 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 49,9900 |
| 7 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 50,6000 | 0,0000 | |
| 7 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 51,0000 | 0,0000 | |
| 8 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 51,1000 | 0,0000 | |
| 8 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 51,5000 | 0,0000 | |
| 9 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 51,6000 | 0,0000 | |
| 9 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Desistiu | Desistiu | 51,5000 |
| O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo desconto de 51,6000 %. | | | | |
| LOTE 2 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, comsuas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | | |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | | |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | 40,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | 23,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040334 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS - AMPLA CONCORRENCIA | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Desistiu | Desistiu | 40,0000 |
| 1 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 40,5000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 40,7000 | 0,0000 | |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 41,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 41,5000 | 0,0000 | |
| 2 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 41,7000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 41,8000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 45,5000 | 0,0000 | |
| 3 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 46,0000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,1000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 47,0000 | 0,0000 | |
| 3 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 47,5000 | 0,0000 | |
| 4 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 47,7000 | 0,0000 | |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 47,8000 | 0,0000 | |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 48,0000 | 0,0000 | |
| 4 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 48,5000 | 0,0000 | |
| 5 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 48,7000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 48,8000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 50,0000 | 0,0000 | |
| 5 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 48,5000 |
| 6 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 50,5000 | 0,0000 | |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 50,7000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 52,0000 | 0,0000 | |
| 7 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 52,5000 | 0,0000 | |
| 7 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 52,6000 | 0,0000 | |
| 7 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 53,0000 | 0,0000 | |
| 8 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 53,5000 | 0,0000 | |
| 8 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 53,6000 | 0,0000 | |
| 8 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 54,0000 | 0,0000 | |
| 9 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 54,5000 | 0,0000 | |
| 9 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 54,6000 | 0,0000 | |
| 9 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,0000 | 0,0000 | |
| 10 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 55,2000 | 0,0000 | |
| 10 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Desistiu | Desistiu | 54,6000 |
| 10 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,5000 | 0,0000 | |
| 11 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 56,0000 | 0,0000 | |
| 11 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 56,5000 | 0,0000 | |
| 12 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 56,7000 | 0,0000 | |
| 12 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 57,0000 | 0,0000 | |
| 13 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 57,2000 | 0,0000 | |
| 13 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 57,0000 |
| O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo desconto de 57,2000 %. | | | | |
| LOTE 3 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | | |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | | |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | 40,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | 23,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040339 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS - COTA ME EPP | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Desistiu | Desistiu | 40,0000 |
| 1 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 41,0000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 41,2000 | 0,0000 | |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 46,0000 | 0,0000 | |
| 2 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 47,0000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 47,1000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 50,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 50,5000 | 0,0000 | |
| 3 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 51,0000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 51,2000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 53,0000 | 0,0000 | |
| 3 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 50,5000 |
| 4 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 53,5000 | 0,0000 | |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 53,6000 | 0,0000 | |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,0000 | 0,0000 | |
| 5 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 55,5000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,6000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 58,0000 | 0,0000 | |
| 6 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 58,5000 | 0,0000 | |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 58,6000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 58,0000 |
| 7 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 58,7000 | 0,0000 | |
| 7 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 58,8000 | 0,0000 | |
| 8 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 58,9000 | 0,0000 | |
| 8 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,0000 | 0,0000 | |
| 9 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,1000 | 0,0000 | |
| 9 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,3000 | 0,0000 | |
| 10 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,4000 | 0,0000 | |
| 10 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,5000 | 0,0000 | |
| 11 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,6000 | 0,0000 | |
| 11 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,8000 | 0,0000 | |
| 12 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,9000 | 0,0000 | |
| 12 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Desistiu | Desistiu | 59,8000 |
| O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo desconto de 59,9000 %. | | | | |
| LOTE 4 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | | |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | | |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | 18,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040335 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MAQUINAS - AMPLA CONCORRENCIA | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 38,1000 | 0,0000 | |
| 1 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 30,0000 |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 40,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 41,0000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 41,1000 | 0,0000 | |
| 2 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 41,2000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 46,0000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,5000 | 0,0000 | |
| 3 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 46,6000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 50,0000 | 0,0000 | |
| 3 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 50,5000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 50,6000 | 0,0000 | |
| 4 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Desistiu | Desistiu | 46,6000 |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 53,0000 | 0,0000 | |
| 4 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 50,5000 |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 53,1000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,0000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,5000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 55,0000 |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 56,0000 | 0,0000 | |
| O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 56,0000 %. | | | | |
| LOTE 5 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | | |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | | |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | 18,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040340 | PEÇAS PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS COTA ME EPP | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 38,5000 | 0,0000 | |
| 1 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Desistiu | Desistiu | 30,0000 |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 40,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 41,0000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 41,1000 | 0,0000 | |
| 2 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 41,1500 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 46,0000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,5000 | 0,0000 | |
| 3 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 46,6500 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 49,0000 | 0,0000 | |
| 3 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 49,5000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 49,6000 | 0,0000 | |
| 4 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 49,6100 | 0,0000 | |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 51,0000 | 0,0000 | |
| 4 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 49,5000 |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 51,5000 | 0,0000 | |
| 5 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 51,6000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 53,0000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 53,5000 | 0,0000 | |
| 6 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 53,6000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,0000 | 0,0000 | |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,5000 | 0,0000 | |
| 7 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 55,6000 | 0,0000 | |
| 7 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 55,0000 |
| 7 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,6500 | 0,0000 | |
| 8 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 55,7000 | 0,0000 | |
| 8 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,7100 | 0,0000 | |
| 9 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 55,8000 | 0,0000 | |
| 9 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,8100 | 0,0000 | |
| 10 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 55,8500 | 0,0000 | |
| 10 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,8700 | 0,0000 | |
| 11 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 55,9000 | 0,0000 | |
| 11 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,9500 | 0,0000 | |
| 12 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 56,0000 | 0,0000 | |
| 12 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 56,1000 | 0,0000 | |
| 13 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 57,0000 | 0,0000 | |
| 13 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 57,1000 | 0,0000 | |
| 14 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 57,2000 | 0,0000 | |
| 14 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 57,2100 | 0,0000 | |
| 15 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 58,0000 | 0,0000 | |
| 15 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 58,5000 | 0,0000 | |
| 16 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 59,0000 | 0,0000 | |
| 16 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,1000 | 0,0000 | |
| 17 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 59,5000 | 0,0000 | |
| 17 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,6000 | 0,0000 | |
| 18 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 60,0000 | 0,0000 | |
| 18 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 60,5000 | 0,0000 | |
| 19 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Desistiu | Desistiu | 60,0000 |
| 19 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 61,0000 | 0,0000 | |
| O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 61,0000 %. | | | | |
| LOTE 6 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | | |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | | |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 42,0000 | 0,0000 |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | 40,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | 23,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040337 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES E TRATORES – EXCLUSIVO ME, EPP | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Desistiu | Desistiu | 40,0000 |
| 1 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 42,5000 | 0,0000 | |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 46,0000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,1000 | 0,0000 | |
| 2 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 46,2000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 51,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 46,0000 |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 51,1000 | 0,0000 | |
| 3 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 51,2000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 54,0000 | 0,0000 | |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 54,1000 | 0,0000 | |
| 4 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 54,5000 | 0,0000 | |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 56,0000 | 0,0000 | |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 56,1000 | 0,0000 | |
| 5 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 56,2000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 58,0000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 58,1000 | 0,0000 | |
| 6 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 58,3000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 59,0000 | 0,0000 | |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,1000 | 0,0000 | |
| 7 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,2000 | 0,0000 | |
| 7 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 59,0000 |
| 7 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,5000 | 0,0000 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,7000 | 0,0000 | |
| 8 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,7500 | 0,0000 | |
| 9 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 59,8000 | 0,0000 | |
| 9 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 59,8500 | 0,0000 | |
| 10 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Desistiu | Desistiu | 59,8000 |
| 10 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 60,0000 | 0,0000 | |
| O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 60,0000 %. | | | | |
| LOTE 7 | | | | |
| Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: | | | | |
| Código | Fornecedor | Credenciado | Descto (%) | Valor da Proposta (R$) |
| 4725 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | Sim | | |
| 5126 | TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | | |
| 3813 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | Sim | 42,0000 | 0,0000 |
| 2864 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Não | 40,0000 | 0,0000 |
| 5731 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Sim | 38,0000 | 0,0000 |
| 345 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Sim | 30,0000 | 0,0000 |
| 480 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Sim | 23,0000 | 0,0000 |
| Código | Descrição do Material | | | Qtd.Cotada |
| 64040341 | PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITARIO - EXCLUSIVO ME, EPP | | | 1,000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Perc. Registro(%) |
| 1 | VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI | Desistiu | Desistiu | 40,0000 |
| 1 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 42,5000 | 0,0000 | |
| 1 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 45,0000 | 0,0000 | |
| 1 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 46,0000 | 0,0000 | |
| 1 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 46,1000 | 0,0000 | |
| 2 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 46,5000 | 0,0000 | |
| 2 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 49,0000 | 0,0000 | |
| 2 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | 50,0000 | 0,0000 | |
| 2 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 50,1000 | 0,0000 | |
| 3 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | 50,5000 | 0,0000 | |
| 3 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 55,0000 | 0,0000 | |
| 3 | AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA | Desistiu | Desistiu | 50,0000 |
| 3 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 55,5000 | 0,0000 | |
| 4 | FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP | Desistiu | Desistiu | 50,5000 |
| 4 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 56,0000 | 0,0000 | |
| 4 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 56,1000 | 0,0000 | |
| 5 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | 57,0000 | 0,0000 | |
| 5 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 57,1000 | 0,0000 | |
| 6 | EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L | Desistiu | Desistiu | 57,0000 |
| 6 | GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME | 58,0000 | 0,0000 | |
| O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 58,0000 %. | | | | |

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480) E GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS L (345), CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME (4725), TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (5126), AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA (5731) E VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (2864) SOLICITARAM A RETIRADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO QUE FORAM DEVOLVIDOS LACRADOS, POSTERIORMENTE TODOS OS PARTICIPANTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 5 de Agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio. Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

***ELAINE TERUMI KAMIYA***
Pregoeiro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

SEBASTIÃO CHECOM
MEMBRO

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
MEMBRO

JOSIAS GONDOLFO
MEMBRO

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
MEMBRO

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
MEMBRO

SIRLENE DE FÁTIMA DO MINGUES
PREGOEIRA

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANI-N
PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARISTIDES MOSSAMBANI
Representante

EDILSON THOMAZELLA
Representante

Representante

GILSON DE SOUZAMOREIRA
Representante

OLISSES CANDIDO DASILVA
Representante

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Representante

GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR
Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**DA83688A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - I**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Fiscal de Tributário ( tendo em vista a anulação da questão 24), bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + prática) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021, conforme segue:

**ADVOGADO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 493949 | MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO | 06/05/1989 | 12,0 | 6,0 | 72,0 | 90,0 | 1. |
| 495706 | JONATHAS RIBEIRO PEREIRA DE MORAIS | 11/03/1987 | 14,0 | 6,0 | 68,0 | 88,0 | 2. |
| 495422 | RAFAEL AUGUSTO MELHADO | 29/03/1996 | 14,0 | 6,0 | 68,0 | 88,0 | 3. |
| 495510 | VITOR BARROCAL BAZZO | 13/01/1995 | 14,0 | 6,0 | 64,0 | 84,0 | 4. |
| 495447 | RUBEM LUIS BONFIM GAVIOLLI | 12/11/1995 | 14,0 | 2,0 | 68,0 | 84,0 | 5. |
| 492881 | JOAO VICTOR STEIN FERREIRA | 08/02/1997 | 12,0 | 4,0 | 68,0 | 84,0 | 6. |
| 494825 | DAYANE BOSCARIOLE SILVA | 30/09/1996 | 12,0 | 6,0 | 64,0 | 82,0 | 7. |
| 494058 | VINICIUS HENRIQUE LOFIEGO RUANO | 01/04/1995 | 12,0 | 4,0 | 64,0 | 80,0 | 8. |
| 494358 | CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUERBACH | 03/04/1987 | 12,0 | 6,0 | 60,0 | 78,0 | 9. |
| 492952 | RENIE BELEM PRADO | 09/11/1992 | 8,0 | 6,0 | 64,0 | 78,0 | 10. |
| 493555 | REINALDO PENA DE SOUZA | 06/11/1980 | 12,0 | 4,0 | 60,0 | 76,0 | 11. |
| 495464 | MARIANA ALVES SITTA SCARAMAL | 06/10/1987 | 12,0 | 4,0 | 60,0 | 76,0 | 12. |
| 495471 | MILENA FERNANDA MANZANO BRENZAN | 22/11/1994 | 12,0 | 6,0 | 56,0 | 74,0 | 13. |
| 495011 | GUSTAVO GONCALVES MACHADO VIDAL | 26/11/1984 | 10,0 | 4,0 | 60,0 | 74,0 | 14. |
| 495600 | KLEBER PISCITELLO MELLO | 26/09/1986 | 14,0 | 6,0 | 52,0 | 72,0 | 15. |
| 495455 | SIMIAO GOMES AVELAR | 11/05/1966 | 12,0 | 4,0 | 56,0 | 72,0 | 16. |
| 493639 | JACKSON DA CRUZ SILVA | 28/03/1995 | 12,0 | 6,0 | 52,0 | 70,0 | 17. |
| 493342 | WALLYNGSON BRUNO | 16/04/1990 | 12,0 | 4,0 | 52,0 | 68,0 | 18. |
| 495572 | KAINAN PRADO GARBOSSA | 27/01/1994 | 12,0 | 4,0 | 52,0 | 68,0 | 19. |
| 494820 | KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS | 20/02/1995 | 12,0 | 4,0 | 52,0 | 68,0 | 20. |
| 495522 | MAURO VIALLE JUNIOR | 27/01/1998 | 12,0 | 6,0 | 48,0 | 66,0 | 21. |
| 493902 | GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI | 26/05/1991 | 14,0 | 6,0 | 44,0 | 64,0 | 22. |
| 493194 | RAFAEL PEREIRA | 06/02/1998 | 12,0 | 2,0 | 48,0 | 62,0 | 23. |
| 495583 | WEBER NISO LEITE | 11/07/1983 | 14,0 | 2,0 | 44,0 | 60,0 | 24. |
| 495654 | THIAGO TABUCHI SILVA | 20/09/1988 | 10,0 | 6,0 | 44,0 | 60,0 | 25. |
| 492763 | MARINA SILVA FELICIO | 25/12/1988 | 10,0 | 2,0 | 48,0 | 60,0 | 26. |
| 495081 | ELISA RAZABONI TRONCO | 15/03/1993 | 10,0 | 6,0 | 44,0 | 60,0 | 27. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 493827 | ALLFRED DETTMER OLIVEIRA | 17/01/1992 | 12,0 | 6,0 | 40,0 | 58,0 | 28. |
| 495520 | LETICIA APARECIDA ALVES | 17/07/1997 | 12,0 | 6,0 | 40,0 | 58,0 | 29. |
| 495524 | JULIANO ORTIZ DA SILVA | 29/07/1993 | 10,0 | 4,0 | 44,0 | 58,0 | 30. |
| 495200 | KAMILA SILVA SMERDEL | 18/04/1978 | 12,0 | 4,0 | 40,0 | 56,0 | 31. |
| 494918 | ADRIANO MOREIRA DIAS PRADO | 27/05/1978 | 10,0 | 2,0 | 44,0 | 56,0 | 32. |
| 495657 | FRANCISCO ANTONIO MORAES NETO | 29/06/1986 | 10,0 | 6,0 | 40,0 | 56,0 | 33. |
| 493223 | EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS | 08/09/1995 | 10,0 | 6,0 | 40,0 | 56,0 | 34. |
| 494029 | RAISA CRESPO | 19/03/1993 | 6,0 | 6,0 | 44,0 | 56,0 | 35. |
| 494172 | JOAO VICTOR GUZZI MARTINIANO | 20/12/1996 | 14,0 | 4,0 | 36,0 | 54,0 | 36. |
| 494295 | FELIPE RODRIGO DA ANUNCIACAO | 04/06/1993 | 8,0 | 6,0 | 40,0 | 54,0 | 37. |
| 494161 | ELYNE PORTALUPPI | 31/10/1972 | 10,0 | 6,0 | 36,0 | 52,0 | 38. |
| 495630 | DIEGO ROBERTO MONTEIRO RAMPASSO | 04/10/1982 | 10,0 | 6,0 | 36,0 | 52,0 | 39. |
| 495369 | JOAO VICTOR GOMES FELICIO | 24/01/1991 | 10,0 | 2,0 | 40,0 | 52,0 | 40. |
| 494978 | ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA FARIAS | 31/07/1992 | 10,0 | 2,0 | 40,0 | 52,0 | 41. |
| 493781 | ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS | 26/07/1997 | 8,0 | 4,0 | 40,0 | 52,0 | 42. |
| 492663 | MERCIA SANTOS FERREIRA | 01/04/1995 | 6,0 | 2,0 | 44,0 | 52,0 | 43. |
| 494414 | DAVID ELIAS RODRIGUES BERTOCCO | 01/03/1992 | 4,0 | 4,0 | 44,0 | 52,0 | 44. |
| 494590 | FERNANDO PELLOSO | 19/01/1980 | 10,0 | 4,0 | 36,0 | 50,0 | 45. |
| 495602 | HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO | 04/03/1994 | 8,0 | 6,0 | 36,0 | 50,0 | 46. |
| 494035 | SIMONE REGINA DOS SANTOS | 24/04/1975 | 6,0 | 4,0 | 40,0 | 50,0 | 47. |
| 495667 | JESSICA FERNANDA RIGONATO DA SILVA | 08/12/1994 | 6,0 | 4,0 | 40,0 | 50,0 | 48. |
| 494886 | FABIANA TSUNO PORTO | 05/01/1995 | 12,0 | 4,0 | 32,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 494220 | HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS | 16/06/1991 | 10,0 | 6,0 | 32,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495653 | JOSELAINE MOREIRA DA SILVA | 03/11/1992 | 8,0 | 4,0 | 36,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 494141 | ANA CAROLINE RODRIGUES REZENDE | 01/09/1995 | 8,0 | 0,0 | 40,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495655 | GUILHERME TABUCHI SILVA | 05/09/1994 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495397 | GABRIELE MARCHI SALOMAO | 14/12/1995 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495441 | MATHEUS LEITE SOUZA | 19/04/1999 | 6,0 | 6,0 | 36,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495485 | MARIA PAULA DOS SANTOS | 25/09/1996 | 12,0 | 2,0 | 32,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495440 | KETLYN DOS SANTOS LARA | 10/01/1991 | 10,0 | 4,0 | 32,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495576 | PRISCILLA DO VALE ESCOBAR | 05/08/1982 | 8,0 | 6,0 | 32,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495500 | LIEVORY NERI RIBAS | 09/05/1997 | 8,0 | 6,0 | 32,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495438 | KATIANE GIMENES BOCHI | 16/03/1990 | 6,0 | 4,0 | 36,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495444 | DEBORA CRISTINA RIBEIRO | 17/09/1996 | 6,0 | 0,0 | 40,0 | 46,0 | Não aprovado |
| 495407 | GEYSA DA PAZ GRYCAJUK | 13/11/1985 | 10,0 | 6,0 | 28,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494224 | RINALDO FRANCISO ALVES | 10/05/1994 | 8,0 | 2,0 | 32,0 | 42,0 | Não aprovado |
| 495062 | SIRLEI DE OLIVEIRA LOPES SILVA | 17/10/1975 | 6,0 | 2,0 | 32,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495383 | DEBORA YANAI | 01/09/1976 | 6,0 | 2,0 | 32,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 493962 | JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA | 30/05/1993 | 6,0 | 6,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495417 | JOAO VITOR GOMES ARAUJO | 15/09/1997 | 4,0 | 4,0 | 32,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495644 | ROBSON DA SILVA RODRIGUES | 17/05/1990 | 10,0 | 2,0 | 24,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494072 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA | 23/06/1979 | 8,0 | 4,0 | 24,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 495478 | LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA | 28/04/1973 | 10,0 | 4,0 | 20,0 | 34,0 | Não aprovado |
| 495153 | MOACIR GOMES ANTONIO | 19/10/1991 | 10,0 | 4,0 | 20,0 | 34,0 | Não aprovado |
| 493544 | LIDIANE FERNANDA MARSON | 15/08/1995 | 6,0 | 4,0 | 24,0 | 34,0 | Não aprovado |
| 495443 | ANA CLARA VIEIRA GONCALVES | 05/12/1997 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495683 | ARTUR MANOEL BIZ | 04/03/1991 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493458 | CAIO AUGUSTO RODRIGUES COSTA | 18/05/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493169 | ELIAS MACIEL VIANA | 30/06/1986 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495428 | EVANEI DE JESUS SOUZA | 15/03/1985 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495652 | FAGNER SOARES DA SILVA | 10/06/1987 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493756 | FELIPE SOUZA RODRIGUES | 28/07/1994 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 492746 | FERNANDA TEODORO DA SILVA | 28/10/1993 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495367 | GERSON DE ANDRADE JUNIOR | 02/07/1990 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493568 | GRAZIELA MORAIS CARDOSO | 06/02/1994 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493311 | IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONCALVES DA LUZ | 16/05/1998 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493143 | JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO | 03/03/1998 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494974 | LEONARDO DE ABREU MOREIRA | 30/03/2000 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494751 | MAICRON EDER LEZINA BETIN | 06/10/1978 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494895 | MAIRA REBOREDO JEOVANI | 10/05/1989 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493968 | MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE | 09/11/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495041 | NATAN JOSE RODRIGUES | 19/08/1997 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493108 | NATHALIE RODRIGUES DE SOUZA | 20/04/1992 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 492612 | NAURICEIA TEIXEIRA DE ALCANTARA | 03/12/1979 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495677 | PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA ARAUJO | 28/12/1997 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495701 | RENAN FELIPE DE MARCOS | 18/08/1992 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495008 | THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA | 09/08/1994 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493989 | VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO | 25/08/1997 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495035 | VITOR MUNHOZ CAVALCANTE | 01/06/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 494340 | PAULO ROBERTO DE CAMPOS | 04/07/1980 | 20,0 | 12,0 | 36,0 | 68,0 | 1. |
| 494875 | CLAUDEMIR SARTI | 15/02/1964 | 20,0 | 12,0 | 16,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495436 | KHAIO ARMANDO CHUKR | 08/04/1986 | 16,0 | 4,0 | 28,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 493993 | LUANA STEFANY MARTINS FUNARI OLIVEIRA | 14/11/1991 | 20,0 | 4,0 | 20,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 493890 | MARINES GONCALVES DOS SANTOS SILVA | 13/03/1983 | 16,0 | 8,0 | 20,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 493752 | ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA | 18/10/2001 | 12,0 | 8,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494334 | JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 23/07/2002 | 12,0 | 8,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494562 | MARISA MARQUES RIBEIRO | 02/07/1981 | 12,0 | 4,0 | 24,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494763 | MARCO ANTONIO MANGANARO | 07/04/1967 | 20,0 | 8,0 | 8,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494071 | MICHELE CRISTINA ALVES | 11/02/1983 | 8,0 | 4,0 | 20,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 495514 | FERNANDO APARECIDO ALBERTINI | 04/06/1979 | 4,0 | 12,0 | 16,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 495649 | MICHELI SOARES DE LIMA | 26/10/1996 | 12,0 | 8,0 | 8,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 493065 | DYEGO APARECIDO LIBERATO | 01/04/1986 | 8,0 | 4,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 492774 | VALCIR ALESSIO MORETO | 13/09/1993 | 8,0 | 4,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 494267 | SUELEN APARECIDA PROENÇA | 03/04/2002 | 8,0 | 4,0 | 12,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 495468 | CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA | 25/06/1973 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493956 | DIANA LINHARES DA SILVA | 17/12/1991 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495700 | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 25/03/1976 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494994 | GUILHERME HENRIQUE SILVA RODRIGUES | 01/11/1998 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495656 | IVAN SILVA SANTOS | 13/11/1980 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495423 | JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA | 19/03/2003 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495517 | LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO | 17/10/1988 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495445 | ROSEMARY NUNES | 04/11/1978 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495388 | VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR | 10/02/1993 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494677 | WELLINGTON MAXIMO SOLA | 17/02/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

## FISCAL DE TRIBUTÁRIO

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 493435 | JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO | 03/03/1998 | 24,0 | 20,0 | 52,0 | 96,0 | 1. |
| 495620 | FLAVIA SILVIA DOS SANTOS | 18/10/1992 | 24,0 | 20,0 | 40,0 | 84,0 | 2. |
| 492377 | ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI | 27/06/1986 | 16,0 | 12,0 | 44,0 | 72,0 | 3. |
| 494740 | MARCELO ROMAO GONCALVES | 15/12/2002 | 24,0 | 12,0 | 32,0 | 68,0 | 4. |
| 494595 | CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA | 08/02/2001 | 24,0 | 8,0 | 36,0 | 68,0 | 5. |
| 494091 | MARCELO GALVAO | 11/08/1994 | 20,0 | 16,0 | 28,0 | 64,0 | 6. |
| 494588 | ELINE LOPES MARCULINO PELLOSO | 26/08/1978 | 20,0 | 12,0 | 32,0 | 64,0 | 7. |
| 493709 | DIAGO ANDREI DA SILVA | 29/11/1992 | 16,0 | 4,0 | 40,0 | 60,0 | 8. |
| 495605 | PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA | 01/06/1995 | 12,0 | 16,0 | 32,0 | 60,0 | 9. |
| 494030 | JOSE LOURENCO DA SILVA NETO | 10/03/1990 | 12,0 | 8,0 | 40,0 | 60,0 | 10. |
| 494263 | ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS | 18/04/2003 | 24,0 | 8,0 | 24,0 | 56,0 | 11. |
| 494040 | VANESSA APARECIDA LEITE SILVA | 23/01/1980 | 20,0 | 12,0 | 24,0 | 56,0 | 12. |
| 494037 | AMANDA DE JESUS PEREIRA STABILE | 21/05/1993 | 12,0 | 12,0 | 32,0 | 56,0 | 13. |
| 493765 | JOAO VITOR IGNOTTI ZANON | 15/11/2002 | 8,0 | 4,0 | 44,0 | 56,0 | 14. |
| 493742 | ELOISA MERISSI FERREIRA | 12/04/2001 | 20,0 | 8,0 | 24,0 | 52,0 | 15. |
| 493990 | SUZANA NUNES | 17/10/1987 | 28,0 | 0,0 | 20,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 493134 | RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI | 20/07/1988 | 24,0 | 0,0 | 24,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 494623 | BRUNA BASSETO MICHELLI | 03/07/1995 | 20,0 | 8,0 | 20,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 493272 | ROZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 11/01/1990 | 20,0 | 4,0 | 24,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495641 | RAMON SANTOS SOUSA | 12/10/1989 | 16,0 | 4,0 | 28,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495085 | ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA | 22/02/1997 | 16,0 | 4,0 | 28,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 494258 | CARLOS RODRIGUES | 21/12/1993 | 12,0 | 8,0 | 28,0 | 48,0 | Não aprovado |
| 495570 | SUELLEN CAROLINE DA SILVA ANDREATO | 30/07/1989 | 24,0 | 4,0 | 16,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494401 | CAMILLE GABRIELA BUENO DE CAMPOS | 06/07/2002 | 20,0 | 8,0 | 16,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494181 | MATEUS FAGUNDES DOS SANTOS | 04/03/1999 | 20,0 | 4,0 | 20,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494621 | ARON BAHLS SALLES | 18/05/1993 | 20,0 | 0,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494525 | KAREN LUCIA GODINHO SANTOS | 25/11/1987 | 16,0 | 4,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 494447 | DIOGO HENRIQUE DA SILVA | 26/05/2002 | 16,0 | 4,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 493292 | MARISTELA ALECRIN | 05/07/2000 | 12,0 | 8,0 | 24,0 | 44,0 | Não aprovado |
| 493997 | LAIS APARECIDA DOS SANTOS | 11/08/1994 | 20,0 | 4,0 | 16,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495274 | ADLA FRANCIELE BEDIN | 15/06/1986 | 20,0 | 0,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 493916 | RAFAELA DE SOUZA MENEZES | 24/06/1993 | 16,0 | 12,0 | 12,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495360 | CAMILA TAMIRES DE PAULA BIGLIERI | 25/06/1991 | 16,0 | 8,0 | 16,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 492378 | MICHELE CRISTINA AMARAL | 19/11/1987 | 16,0 | 4,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494177 | LIZANDRO LUCAS DO PRADO LOURENCO | 17/11/1993 | 16,0 | 4,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494734 | SARA GOUVEIA | 28/03/1994 | 16,0 | 4,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 493649 | CAMILA RANIERI DA SILVA | 13/04/1998 | 16,0 | 4,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494698 | ARTHUR MARTINS PEREIRA | 31/05/2002 | 12,0 | 8,0 | 20,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495560 | JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA CARVALHO | 30/01/1994 | 12,0 | 4,0 | 24,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494546 | RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI | 16/11/1997 | 12,0 | 4,0 | 24,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494292 | CELSO LINO MIGUEL | 05/05/1986 | 12,0 | 0,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495711 | FERNANDO MARTINS DA SILVA | 07/04/1990 | 12,0 | 0,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 495029 | HUGO CABRAL MURRO | 17/12/1993 | 12,0 | 0,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494015 | GABRIEL LOBO DOS SANTOS | 06/01/1998 | 12,0 | 0,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 494728 | ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI | 11/03/1976 | 8,0 | 4,0 | 28,0 | 40,0 | Não aprovado |
| 492650 | RICARDO BORGES FARAMIGLIO | 04/10/2000 | 16,0 | 4,0 | 16,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494159 | FELIPE CAMARGO DANTAS | 14/12/2001 | 16,0 | 4,0 | 16,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494924 | FELIPE FERREIRA DE FARIA ADELHUTTE | 27/05/1999 | 16,0 | 0,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494088 | LUCAS EMANUEL PEREIRA | 09/03/2001 | 16,0 | 0,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 493049 | EZEQUIEL ALVES FUNARI | 11/12/1989 | 12,0 | 8,0 | 16,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 495623 | THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA | 27/12/1992 | 12,0 | 8,0 | 16,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 495403 | GIULIA MARIA GOMES FERREIRA | 23/09/1998 | 12,0 | 8,0 | 16,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494695 | CLAUDENICE SILVA GOMES | 22/07/1978 | 12,0 | 4,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 495442 | EDUARDO ELIAS DO NASCIMENTO | 05/10/1985 | 12,0 | 4,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 495651 | RAFAEL DA SILVA SAVIO | 27/06/2001 | 8,0 | 8,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494778 | MARIA JULIA GOUVEIA | 19/02/2003 | 8,0 | 8,0 | 20,0 | 36,0 | Não aprovado |
| 494567 | LEONARDO WALTER BONFIM PEREIRA | 17/12/1999 | 12,0 | 12,0 | 8,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 494864 | LUDMILA APARECIDA FAVARAO | 03/02/1999 | 12,0 | 8,0 | 12,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 495625 | JUDSON VIEIRA DE LIMA | 02/02/1968 | 12,0 | 4,0 | 16,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 495457 | EDSON CORREIA JUNIOR | 08/05/1977 | 12,0 | 4,0 | 16,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 493824 | MARA EVILENE SANTOS MORAES | 01/02/1989 | 12,0 | 0,0 | 20,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 494917 | SUELEN GALVAO NATAL | 16/01/1991 | 12,0 | 0,0 | 20,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 494054 | MATEUS HENRIQUE PELAIS GONCALVES | 22/03/2001 | 8,0 | 16,0 | 8,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 492762 | GUSTAVO FARAMILIO SANA | 12/01/2003 | 8,0 | 4,0 | 20,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 495413 | CARINA RODRIGUES SOARES | 25/09/2002 | 8,0 | 0,0 | 24,0 | 32,0 | Não aprovado |
| 494409 | ADRIANA DOS SANTOS LIMA | 14/10/1975 | 12,0 | 4,0 | 12,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 493058 | FRANCIELLI APARECIDA LIBERATO | 03/05/1984 | 12,0 | 4,0 | 12,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 495693 | DAIANE APARECIDA SANTANA | 06/06/1997 | 12,0 | 4,0 | 12,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 493631 | FLAVIA VIEIRA DE ARAUJO | 16/01/2001 | 12,0 | 4,0 | 12,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 495018 | SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVAO | 10/02/2000 | 12,0 | 0,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 493485 | MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS | 26/10/1989 | 8,0 | 4,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 494755 | SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON | 05/04/1995 | 8,0 | 4,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 495319 | IZABELA RODIGUES DA SILVA | 20/07/1999 | 4,0 | 12,0 | 12,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 495659 | ARILSON ALVES DE ABREU | 22/12/1973 | 4,0 | 8,0 | 16,0 | 28,0 | Não aprovado |
| 493992 | THAYARA SOARES | 29/11/1990 | 16,0 | 4,0 | 4,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 494724 | THAIS RIBEIRO DA CONCEICAO CARVALHO | 28/08/1996 | 12,0 | 0,0 | 12,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 494850 | AMANDA CRISTINA DA SILVA FABRIN | 29/01/1997 | 12,0 | 0,0 | 12,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 494823 | VALMIR DA SILVA REIS | 27/02/1971 | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 494804 | HELEN CARLA TAVARES PEIXOTO | 21/11/1982 | 8,0 | 4,0 | 12,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 494265 | NAIARA DE ALMEIDA SANTOS | 02/08/1992 | 8,0 | 0,0 | 16,0 | 24,0 | Não aprovado |
| 493515 | IRACEMA PEREIRA DA SILVA | 06/08/1976 | 8,0 | 0,0 | 12,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 494073 | CAROLINA VIANA | 06/12/1996 | 8,0 | 0,0 | 12,0 | 20,0 | Não aprovado |
| 495584 | DAIANE SOARES PORTO | 14/09/1988 | 8,0 | 0,0 | 8,0 | 16,0 | Não aprovado |
| 495565 | HAMINA AGUIAR CHUKR | 14/12/2001 | 4,0 | 0,0 | 12,0 | 16,0 | Não aprovado |
| 495599 | ALEX HENRIQUE DE SOUZA SANTOS | 25/05/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495516 | ALICE DE ALMEIDA SILVA | 22/05/1995 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493751 | ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA | 18/10/2001 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494203 | CARLOS HENRIQUE CASTOLDI | 07/05/1980 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494843 | CARLOS HENRIQUE MACIEL DE OLIVEIRA | 20/08/1993 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495573 | CASSIA REGINA BRAGA | 21/12/1984 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495539 | CESAR SOUZA | 11/01/1989 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494459 | DANIEL TRENTINI MONTEIRO | 07/03/1986 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493087 | DANILO MORAIS MOTA | 21/05/1988 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493296 | DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA | 28/12/1996 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493999 | GUADALUPE CAVALLARI | 28/03/1991 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495241 | JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA | 30/05/1996 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495382 | LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR | 25/07/1978 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493988 | MARIA ELICIA GALERA GOTARDE | 06/09/1996 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493891 | MARINES GONCALVES DOS SANTOS | 13/03/1983 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494887 | MATEUS AZINARI | 05/02/1994 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 493994 | MATHEUS LUCIANO | 16/06/1993 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494272 | MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA | 28/06/1996 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494160 | RODRIGO DOS SANTOS | 06/10/1984 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 495635 | SIMONE GIMENES DE SOUZA | 05/11/1980 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 492640 | TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS | 05/12/1985 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |
| 494616 | UDISON ESTEVAO DE SA DIAS | 26/08/2000 | --- | --- | --- | N/C | Desclassificado |

**MOTORISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 492800 | ANDRE LUIZ PINHEIRO | 30/11/1980 | 40,0 | 25,0 | 15,0 | 80,0 | 100,0 | 90,0 | 1. |
| 495435 | EVERTON PACHECO SEVERINO | 09/04/1993 | 35,0 | 25,0 | 20,0 | 80,0 | 100,0 | 90,0 | 2. |
| 493629 | JOAO PAULO FRANCISCO | 09/07/1995 | 25,0 | 15,0 | 15,0 | 55,0 | 100,0 | 77,5 | 3. |
| 494744 | RONNY JULIANO DE SOUZA | 09/10/1980 | 20,0 | 25,0 | 10,0 | 55,0 | 100,0 | 77,5 | 4. |
| 492541 | MARCOS AURELIO DE CAMPOS | 11/06/1984 | 20,0 | 15,0 | 15,0 | 50,0 | 100,0 | 75,0 | 5. |
| 494104 | BRUNO DOMINGOS GOMES | 18/11/1989 | 15,0 | 20,0 | 15,0 | 50,0 | 100,0 | 75,0 | 6. |
| 495412 | CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN | 15/04/1984 | 25,0 | 15,0 | 10,0 | 50,0 | 90,0 | 70,0 | 7. |
| 494328 | RICARDO GONCALVES | 09/10/1964 | 15,0 | 10,0 | 25,0 | 50,0 | 80,0 | 65,0 | 8. |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Lupionópolis - PR, 04 de agosto de 2021.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**6290301E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2021 - CLAIR ALVES DE ANHAIA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2021**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 49/2021** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | CLAIR ALVES DE ANHAIA | | **MATR.** | **9631** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BEG5F20 |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 22/07/2021 | 22/07/2021 | CASCAVEL | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | X | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | |
| SEBASTIÃO RIVAIR RAMOS | | | |
| LUIZ CALLEGARO | | | |

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Agosto 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**AF4497F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### BOLETIM INTERNO Nº 07/2021

**BOLETIM INTERNO Nº 07/2021**
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021**

| Proposto | Cargo/Função/Matricula | Número da Solicitação | Justificativa | Trecho | | | | Período | | Valores das Diárias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Origem | UF | Destino | UF | Início | Término | |
| Emerson Henrique Moreira | Diretor de Meio Ambiente, nº6101 | 345/2021 | Ir na empresa Paraná Tratores e Pesa, conseguir orçamento para a capota da estrada da cozinha piloto. | Marilena | PR | Maringá | PR | 02/07/2021 | 02/07/2021 | R$86,40 |
| José Aparecido da Silva | Prefeito, nº6077 | 351/2021 | Para participar de reunião na Secretaria de Agricultura (SEAB), no Sedu para entrega de projetos de pavimentação asfáltica e na Assembleia, Gabinete Tião Medeiros e Maria Victoria. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/07/2021 | 08/07/2021 | R$2.160,00 |
| Celio Lelis da Mata | Secretário de Saúde, nº6078 | 352/2021 | Para participar de reunião na Secretaria de Agricultura (SEAB), no Sedu para entrega de projetos de pavimentação asfáltica e na Assembléia, Gabinete Tião Medeiros e Maria Victoria. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 05/07/2021 | 08/07/2021 | R$864,00 |
| Celio Lelis da Mata | Secretário de Saúde, nº6078 | 362/2021 | Para participar de reunião no CRESEMS, 14ª Regional de Saúde, que tem por finalidade lutar pelo fortalecimento e autonomia dos Municípios na área de saúde e participar da formulação das Políticas de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 14/07/2021 | 14/07/2021 | R$54,00 |
| Marcos da Silva Barbosa | Diretor de Administração e Planejamento, nº6135 | 366/2021 | Para ir na Receita Federal, obter orientação não previdenciária - Plantão Fiscal, protocolar requerimentos e processos e inscrição de CNPJ, Secretaria do Trabalho. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/07/2021 | 20/07/2021 | R$54,00 |
| Valdemir Basso de Godoy | Contador, nº6063 | 367/2021 | Para ir na Receita Federal, obter orientação não previdenciária - Plantão Fiscal, protocolar requerimentos e processos e inscrição de CNPJ, Secretaria do Trabalho. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/07/2021 | 20/07/2021 | R$54,00 |
| Fatima Izumi Matsumoto Belieri | Assistente Social, nº6055 | 369/2021 | Para participar de uma reunião na Amunpar. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/07/2021 | 20/07/2021 | R$54,00 |
| Leonardo Henrique de Pontes Patrício | Chefe do Cadastro da Junta Militar, nº6108 | 370/2021 | Para participar de uma reunião na Amunpar. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/07/2021 | 20/07/2021 | R$54,00 |
| Gessica Nayara Alves Magalhães | Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113 | 371/2021 | Para participar de uma reunião na Amunpar. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 20/07/2021 | 20/07/2021 | R$54,00 |
| Elizeu da Silva Sobreira | Motorista, nº242 | 374/2021 | Para levar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 24/07/2021 | 24/07/2021 | R$216,00 |
| Edilson Pereira dos Santos | Motorista, nº260 | 375/2021 | Para levar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no hospital de clínicas. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 24/07/2021 | 24/07/2021 | R$216,00 |
| Jader Rogerio Lima | Técnico em Enfermagem, nº6134 | 376/2021 | Acompanhar a paciente Viviane Barbosa da Silva, no Hospital de clínicas. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 24/07/2021 | 24/07/2021 | R$216,00 |
| Geomar de Almeida | Diretor de Esportes, nº6115 | 379/2021 | Para participar de uma reunião na Casa da Cultura, referente aos projetos que serão apresentados, para retomada do Esporte no Paraná. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 28/07/2021 | 28/07/2021 | R$54,00 |
| Emerson Moreira e | Diretor de Meio Henrique Ambiente, nº6101 | 381/2021 | Ir na empresa Incovias Sinalização, Tup'cabines TecTonner. | Marilena | PR | Maringá | PR | 29/07/2021 | 29/07/2021 | R$86,40 |
| Regison Gentil Scotta | Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259 | 382/2021 | Levar o paciente Roberto Ferreira no hospital Santa Rita, para avaliação. | Marilena | PR | Maringá | PR | 29/07/2021 | 29/07/2021 | R$86,40 |
| Vanderson Aparecido Martins | Diretor de Desenvolvimento econômico, nº6106 | 383/2021 | Levar o paciente Roberto Ferreira no hospital Santa Rita, para avaliação. | Marilena | PR | Maringá | PR | 29/07/2021 | 29/07/2021 | R$86,40 |
| Jader Rogerio Lima | Técnico em Enfermagem, nº6134 | 384/2021 | Acompanhar o paciente Roberto Ferreira no hospital Santa Rita, para avaliação. | Marilena | PR | Maringá | PR | 29/07/2021 | 29/07/2021 | R$86,40 |
| José Aparecido da Silva | Prefeito, nº6077 | 386/2021 | Para participar de reunião do Consorcio de Saúde e reunião no COMAFEN. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 30/07/2021 | 30/07/2021 | R$216,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$4.833,00** |

***JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**3E4345E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**EDITAL N.º 49/2021 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art.3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 06/08/2021 às 23h59min do dia 09/08/2021**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **05/08/2021 até às 23h59min do dia 09/08/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município

**ANEXO I DO EDITAL Nº 49/2021 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037633 | BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA | 27/07/1982 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 3,00 | 75,00 | 1º | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |

**ANEXO II DO EDITAL Nº 49/2021 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038090 | GLYCON MENDONÇA DE BRITO SOUSA | 10/08/1997 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 82,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037598 | LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS | 01/03/1980 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037753 | PÂMELA LUANA POPLADE | 16/06/1993 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038293 | MARCO ANTONIO PIEROTE | 03/01/1978 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 65,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038325 | ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO | 18/04/1985 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 64,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037849 | FERNANDA ISABEL BARAQUET | 17/07/1981 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 64,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038691 | GUSTAVO MORENO MACHADO | 07/10/1997 | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 61,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038548 | GABRIEL LOPES FIGUEIRAL NOGUEIRA | 25/10/1997 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037898 | ALAN ALISON VEIGA BENTO | 16/11/1991 | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 60,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037817 | BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI | 15/04/2000 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 58,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037587 | JOELMA DA SILVA ANDRADE | 22/06/1995 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038847 | AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO | 16/09/2001 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037582 | PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS | 04/07/1994 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 36,00 | 57,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038186 | MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN | 07/10/1965 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037903 | EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES | 28/05/1990 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038323 | GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ | 06/10/1981 | 6,00 | 9,00 | 4,00 | 36,00 | 55,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038322 | JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO | 29/11/1994 | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 55,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038589 | KLYZANNE TOMIO MARCONDES DE OLIVEIRA | 14/11/1990 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038117 | YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS | 03/03/1996 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038780 | FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS | 26/10/1966 | 6,00 | 9,00 | 2,00 | 36,00 | 53,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038572 | NATALI TAINÁ COSTA DORNELES | 09/11/2001 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038141 | VICTOR MUNHOZ | 18/01/1996 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037687 | DEBORA ANACLETO DA SILVA | 08/05/1984 | 3,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038031 | GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA | 27/09/1982 | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 28,00 | 53,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038591 | ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA | 24/11/1973 | 12,00 | 6,00 | 2,00 | 32,00 | 52,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038425 | KAANDRA WELLNER NASCIMENTO | 18/03/1990 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 52,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038492 | SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA | 29/09/1962 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 28,00 | 52,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037640 | ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA | 07/07/1983 | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 51,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038235 | CHRISTIANY MATSUMOTO | 07/02/1977 | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037636 | ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS | 12/09/1980 | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037972 | RICARDO HUMBERTO PESTANA | 23/11/1965 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037802 | EDMIR CESAR DE OLIVEIRA | 10/07/1964 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 50,00 | 32º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037845 | ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO | 03/03/1986 | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 33º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037631 | JOSIANE SOARES SAMPAIO | 21/09/1986 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 34º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038601 | MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA | 24/08/1994 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 84,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037841 | FRANCELINY WILKE RAMOS | 24/11/1989 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 79,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037879 | ROSIMARA VICENTE DA COSTA | 25/02/1976 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 77,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037532 | NEUSA DO AMARAL INÁCIO | 12/11/1968 | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 48,00 | 76,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038079 | JHENIFER ARRUDA | 10/05/1990 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 44,00 | 76,00 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038082 | JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS | 23/08/1979 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 75,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037937 | MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS | 29/07/1990 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 75,00 | 7º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037637 | ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS | 12/09/1980 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 75,00 | 8º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038080 | CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK | 27/01/1986 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 74,00 | 9º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038224 | CLARICE VIEIRA DA SILVA | 21/07/1977 | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 74,00 | 10º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037773 | FERNANDA GABRIELA SCHENATZ | 26/06/1993 | 15,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 71,00 | 11º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038433 | PATRICIA ASSEN PERES MACHADO | 07/12/1970 | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 70,00 | 12º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038027 | WESLEY DE SOUZA FEO | 08/07/1996 | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 68,00 | 13º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037872 | NICOLLY TORRES DE SOUSA | 10/03/1989 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | 14º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038788 | LUCIANA RODRIGUEZ | 15/07/1977 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | 15º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038543 | IZABELE DINA DA SILVA | 31/08/1999 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | 16º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037947 | GABRIELA MATIAS MENDES | 29/01/1996 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | 17º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038240 | ALECSANDRO NONATO RIBEIRO | 08/08/1993 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 66,00 | 18º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037542 | ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA | 18/01/1982 | 12,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 65,00 | 19º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038754 | IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO | 07/08/1970 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 65,00 | 20º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038632 | REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ | 23/09/1978 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 65,00 | 21º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037629 | KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA | 17/01/1979 | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 64,00 | 22º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037962 | JOICE VEIGA DA SILVA | 16/12/1995 | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 64,00 | 23º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038607 | MATEUS GONÇALVES DE MOURA | 21/09/1993 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 63,00 | 24º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038068 | MARCIA CANUTO DOS SANTOS | 10/12/1969 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 63,00 | 25º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038544 | SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ | 08/04/1987 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 63,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038003 | NASIDE LACERDACOLODEL | 26/09/1960 | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 62,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037683 | EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS | 10/05/1983 | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 40,00 | 62,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037519 | SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA | 29/10/1977 | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 62,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037727 | CARLA BEATRIZ PACHECO | 02/04/1979 | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 62,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038474 | ROSINEI APARECIDA DE FREITAS FAGUNDES | 25/09/1967 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037785 | MARIANE LUCAS | 14/05/1989 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | 32º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038393 | GUILHERME FERNANDES SILVA | 16/12/1997 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | 33º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038115 | ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 07/01/1994 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 61,00 | 34º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038685 | REGIANE DO ROSÁRIO CAROLINA DOS SANTOS | 30/11/1980 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | 35º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038421 | LINDAMIR APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY | 12/11/1963 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | 36º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037933 | PAULO JOSÉ JACINTO | 05/02/1979 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | 37º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037779 | BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN | 18/10/1990 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | 38º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038568 | ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO | 11/11/1975 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 60,00 | 39º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037510 | MARLI FERNANDES ROSA | 10/09/1970 | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 60,00 | 40º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037599 | MARCILENE PRADO SELA | 18/06/1981 | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 36,00 | 59,00 | 41º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038504 | FRANCIELE TAVARES DE FREITAS | 07/07/1983 | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 36,00 | 59,00 | 42º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037619 | MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA | 01/11/1968 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 32,00 | 59,00 | 43º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038721 | LUCIANO PESSOA DE MELO | 20/02/1978 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 59,00 | 44º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037991 | ANNA CLARA PEREIRA | 01/02/1999 | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 32,00 | 58,00 | 45º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038827 | ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA | 13/11/1978 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | 46º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038183 | DÉBORA GOMES DA SILVA | 10/06/1994 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | 47º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038256 | LISANDRA SENTONE DA SILVA | 20/01/1994 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 58,00 | 48º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037535 | SUELEN CRISTINA MARQUES | 10/03/1985 | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 57,00 | 49º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038006 | JOSIELLY QUEIROZ GONDIM | 30/06/1987 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 57,00 | 50º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037736 | LUANA RIBEIRO DE PAULO | 08/01/1991 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 57,00 | 51º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038201 | CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS | 24/01/1983 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | 52º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037685 | ANDRE OGRODOWSKI | 16/07/1998 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | 53º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038332 | IEDA IARA SALVADOR MIRANDA | 08/10/1972 | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | 54º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038215 | FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA | 07/10/1988 | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | 55º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038008 | CAMILLA CAROLINA PAUPERIO | 26/12/1985 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 56,00 | 56º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037966 | MAGDA GARBUIO PEREIRA | 03/02/1983 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | 57º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038641 | THALYTA CRISTIELLEN ROMERO | 14/12/1994 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | 58º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037825 | ARIANE FREITAS DOS SANTOS | 11/10/1977 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | 59º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038789 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SAAR | 03/07/2001 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | 55,00 | 60º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038467 | IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS | 09/05/1962 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 32,00 | 54,00 | 61º | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038611 | IVETE MARIZA GUBER | 26/05/1974 | 3,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 54,00 | 62º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037984 | SUELI PADILHA | 07/08/1962 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | 63º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037812 | ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI | 07/11/1987 | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | 64º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037568 | DANIELI FUJITANI CHAGAS | 24/11/1974 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | 65º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037803 | PAMELA MARTINS BISSON | 08/04/1987 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | 66º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038706 | RAFAEL DILKIN STOFFELS | 28/02/1998 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 28,00 | 52,00 | 67º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038720 | GIZELE FERREIRA DA SILVA | 23/01/1983 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 52,00 | 68º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037589 | MARIA RAIMUNDA PINTO | 07/02/1956 | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 28,00 | 51,00 | 69º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037630 | KEZIA EIGLMEIER CABRAL | 08/07/1998 | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 32,00 | 51,00 | 70º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037783 | LILIANE DE LIMA | 10/09/1981 | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | 71º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037662 | JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS | 11/09/1989 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 20,00 | 51,00 | 72º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037591 | CRISTIANE BUENO CHAVES | 31/08/1979 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 73º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038121 | IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES | 07/09/1981 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 16,00 | 51,00 | 74º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038489 | MARIA CÉLIA ROCHA DE MEDEIROS | 04/06/1955 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | 75º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037778 | LISSA VENTURATO PEREIRA | 27/05/1994 | 3,00 | 9,00 | 2,00 | 36,00 | 50,00 | 76º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037998 | JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA | 25/04/1972 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 77º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037977 | GABRIELLE FRANCO RODRIGUES | 27/02/1998 | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 78º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038351 | JESSE PEDRO DA SILVA | 04/05/1992 | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 79º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037794 | GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO | 11/03/1981 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | 80º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038536 | WELLINGTON MACHADO ISIDORO | 02/05/1999 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | 81º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038180 | RITA DE CÁSSIA BARROS FIORENZA | 07/12/1974 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 85,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037908 | JOSE NILDO BESSA | 13/11/1981 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038443 | OSMARINA CARDOSO DE SOUZA | 29/12/1963 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037839 | LORIZA RAMOS DA SILVA | 17/10/1979 | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038313 | ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES | 16/07/1997 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | - | 95,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038769 | LEONARDO SIQUEIRA SILVA | 02/01/1996 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | - | 94,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038320 | RAMONN JOSNEI DE SOUZA | 12/09/1997 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | - | 93,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037597 | RÚBIA ALEXANDRA BARÃO | 14/06/1992 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 92,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038072 | YOHANA VEIGA POTERALA | 21/05/1999 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 92,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037520 | JULIANA KARINA ROCHA MACEDO | 25/06/1993 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 1,50 | 87,50 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037796 | CAROLINA CEOLIN DRUCK | 03/08/1987 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 6,00 | 86,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037676 | FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART | 06/11/1997 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | - | 85,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038488 | ALINE LIMA LIRANI | 20/02/1997 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | - | 84,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038112 | FRANCIELLY GRANVILLE | 17/01/1995 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 1,50 | 83,50 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037748 | APOLIANA REIS DA SILVA | 17/12/1993 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 4,50 | 82,50 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037541 | ANA CHRISTINA BERNERT | 16/12/1996 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | - | 82,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037892 | JUNIO MAGALHAES REIS | 01/05/1963 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 1,50 | 81,50 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038286 | HEVERTON SIQUEIRA SILVA | 05/10/1996 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | - | 81,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038371 | PAULA REGINA DIAS MARTINS | 23/09/1997 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | - | 81,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037546 | GIULIANA MARTINA BORDIN | 20/03/1984 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 0,00 | 80,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038550 | JOÃO VITOR AUER | 28/09/2000 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 80,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038603 | TATIANA FERNANDA NOVAIS | 29/09/1995 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 0,00 | 79,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038231 | LIDIANE LOPES DO ESPÍRITO SANTO | 24/09/1993 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 78,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038250 | DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA | 30/06/1997 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 77,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038246 | MARIANA MACEDO RIBAS | 08/03/1994 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 3,00 | 77,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038194 | FERNANDA CARVALHO DE MENESES | 16/12/1993 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 1,50 | 76,50 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037980 | SÉRGIO PIMPÃO SILVA | 06/08/1967 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 3,00 | 76,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038701 | PAULO HIROSHI SHIRATORI | 07/01/1961 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 75,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038583 | THAISE FERRARI | 27/12/1993 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 75,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037633 | BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA | 27/07/1982 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 3,00 | 75,00 | 26º | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0038804 | GUSTAVO TREVISAN TORTELLA | 09/06/1990 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 74,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038010 | SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO | 27/04/1996 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | - | 74,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037837 | MÁRCIA CRISTINA DA SILVA | 08/06/1995 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 1,50 | 73,50 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037886 | ELIZA SAYURI ONUKA | 19/08/1991 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 0,00 | 72,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038241 | PATRICIA SCHWAMBACH | 05/03/1983 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 72,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038245 | MICHAEL APARECIDO MACHADO | 22/10/1992 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 72,00 | 32º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038228 | ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA | 08/07/1981 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 72,00 | 33º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037994 | LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD | 09/10/1995 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 1,50 | 71,50 | 34º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038306 | NAIARA MONTES DOS REIS | 27/04/1989 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | - | 71,00 | 35º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037627 | VICTÓRIA CRISTINA PICANÇO FERREIRA SANTOS | 02/09/1996 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | - | 71,00 | 36º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037917 | CRISTIANE ROSA FINGER | 04/12/1997 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | - | 70,00 | 37º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037689 | RAFAEL STARON | 01/10/1987 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 3,00 | 70,00 | 38º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038083 | DEBORA DE MACEDO | 10/03/1976 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 70,00 | 39º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038702 | DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA | 08/06/1985 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 70,00 | 40º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037809 | ALEXANDRE SANTOS CARVALHO | 17/12/1980 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 1,50 | 69,50 | 41º | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038336 | MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT | 07/05/1998 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | - | 69,00 | 42º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038408 | ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA | 08/05/1997 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 69,00 | 43º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037719 | HENRIQUE BEIRA | 27/07/1983 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 69,00 | 44º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038298 | LORAINE MERONY PINHEIRO | 10/08/1987 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 69,00 | 45º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037952 | RAFAEL GONÇALVES MOREIRA | 27/05/1994 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 69,00 | 46º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038070 | EMANOELLA DE OLIVEIRA BRAGA | 21/03/1984 | 3,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 68,00 | 47º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038311 | LEANDRO PEREIRA GOMES | 17/10/1992 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | - | 68,00 | 48º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038248 | CAMILA GIROTTO | 09/08/1997 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | - | 68,00 | 49º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038324 | GABRIEL FERNANDO PORFIRIO | 06/06/1996 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | - | 67,00 | 50º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038291 | YAGO FELIPPE JOBINS JARENTCHUK | 30/01/2000 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | - | 67,00 | 51º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037745 | KAMILLA SOUZA LAURINDO FRANK | 01/07/1989 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | - | 67,00 | 52º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037596 | LENY TOMIE ONUKI | 06/01/1990 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | - | 67,00 | 53º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038698 | BEATRIZ GABRIEL DE FARIA | 09/04/1997 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 67,00 | 54º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038230 | ALICE HELENA DE LIMA SANTOS CARDOSO | 09/07/1997 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 67,00 | 55º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038419 | MARIANA PROCÓPIO | 21/05/1998 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 66,00 | 56º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037771 | TACIANE LAÍSE BRESOLIN | 16/04/1995 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 66,00 | 57º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038729 | WILLE FERNANDO ANNIES | 26/10/1993 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 28,00 | - | 65,00 | 58º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038593 | HELOIZA MARIELLI MUGNOL FRANÇA | 22/04/1995 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | - | 64,00 | 59º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037740 | ENOCH YONG KI KIM | 03/05/1989 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 64,00 | 60º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037971 | GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER | 23/12/1991 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 64,00 | 61º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038555 | DÉBORA CAROLINE FRIEDRICH | 13/01/1995 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 0,00 | 63,00 | 62º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038092 | JORGE MARCELO PICCININ | 24/03/1980 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 63,00 | 63º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037840 | ANA CAROLINA DA SILVA | 06/06/1988 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 63,00 | 64º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037863 | MARIANA MIZRAHI CARCERERI | 23/11/1995 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 1,50 | 62,50 | 65º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037950 | DESIRRE ARAUJO NOBRE | 29/04/1982 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 24,00 | 1,50 | 62,50 | 66º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037694 | LUANA MACHADO DE LIMA | 17/04/1982 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 8,50 | 62,50 | 67º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037884 | IRANILDA ALVES MENDONÇA | 25/09/1976 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 62,00 | 68º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037850 | EMANUELLE BONALDI OLIVEIRA | 16/06/1997 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | - | 62,00 | 69º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037836 | BRUNO PAVANELLE VIEIRA SANTOS | 20/09/1998 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | - | 62,00 | 70º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038366 | ANA PAULA BARBOZA FERNANDES | 29/06/1991 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | - | 61,00 | 71º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038801 | FRANCIELE TAMI TERAJIMA | 30/04/1988 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 61,00 | 72º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037538 | IAGO DEMÉTRIO DA SILVA | 23/10/1995 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 61,00 | 73º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038787 | GIOVANNY DE PAULA QUADROS | 30/09/1991 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 60,00 | 74º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038689 | WALEID MOHAMED HAMUD | 18/01/1995 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 60,00 | 75º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038210 | DIONATAN GOMES | 24/02/1992 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 3,00 | 60,00 | 76º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038242 | RODOLFO SOMMER BITTENCOURT | 30/03/1982 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 24,00 | 6,00 | 60,00 | 77º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038380 | MAURÍCIO CORRÊA PINHO | 29/07/1976 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 3,00 | 60,00 | 78º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038148 | CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA | 28/12/1988 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 3,00 | 59,00 | 79º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038299 | PAOLA GHELLERE SAGGIN | 14/01/1992 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 0,00 | 59,00 | 80º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038542 | STEPHANIE CHALUSNIAKI DA SILVA | 18/09/2000 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | - | 59,00 | 81º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038377 | LOUISE SALES PEDRO | 21/01/1994 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 | - | 58,00 | 82º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038471 | JOSE LUIZ STROPARO JUNIOR | 03/02/1994 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | - | 58,00 | 83º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037722 | AMANDA SANTOS ARAÚJO | 19/05/1996 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | - | 58,00 | 84º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038187 | LEONARDO MARCHESINI JAVORSKY | 19/10/1997 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 24,00 | - | 58,00 | 85º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038178 | PRISCILA FERREIRA PADILHA | 20/03/1987 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | - | 57,00 | 86º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037997 | GIHANI EL TASSA | 04/02/2000 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 57,00 | 87º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037900 | LUINE VILMA WESCHENFELDER | 12/12/1986 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | - | 56,00 | 88º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037710 | DANIELE PEREIRA DE CASTRO | 10/02/1984 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 1,50 | 55,50 | 89º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038866 | ISABELA COLOMBELLI MAESTRELLI | 13/01/1992 | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | - | 55,00 | 90º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038437 | REGHIANY CRISTHIANY BRACHTVOGEL | 24/04/1992 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | - | 55,00 | 91º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037914 | ELCIO RODOLFO KOSCIUK | 29/12/1970 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 20,00 | - | 55,00 | 92º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037862 | DIEGO HERTL DOS SANTOS | 03/10/1990 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | - | 54,00 | 93º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038674 | BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES | 05/03/1998 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | - | 54,00 | 94º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037922 | MARA ELIENE SILVA SOARES | 18/08/1984 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | - | 53,00 | 95º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038397 | JHENIVE KELLER CUNHA HERTL | 29/08/1989 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | - | 53,00 | 96º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038760 | CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES | 14/05/1993 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | - | 53,00 | 97º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038427 | JÉSSICA RODRIGUES ROCHA | 11/11/1993 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 1,50 | 51,50 | 98º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037826 | ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO | 30/04/1991 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 1,50 | 51,50 | 99º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038222 | JANICE LATCHUK | 24/09/1985 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | - | 51,00 | 100º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038369 | ALLAN HENRIQUE MODROW | 02/02/1999 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | - | 51,00 | 101º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038765 | MARIAM LETICIA MESSIAS | 17/12/1993 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 16,00 | 0,00 | 51,00 | 102º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037891 | OCTÁVIO AUGUSTO KOWASLKI | 08/05/1989 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 0,00 | 50,00 | 103º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037673 | CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA | 13/06/1994 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | - | 50,00 | 104º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037844 | JOÃO LUIZ GRECCA CORDEIRO | 02/07/1998 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 20,00 | - | 50,00 | 105º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037870 | RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO | 07/01/1981 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | - | 92,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038414 | ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU | 27/12/1971 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 1,50 | 84,50 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038050 | GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS | 02/08/1994 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | - | 84,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038150 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | 28/06/1983 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 52,00 | 3,00 | 82,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038584 | SCHEILA PATRICIA SCHONS | 15/02/1978 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 80,00 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037609 | MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM | 04/07/1988 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 52,00 | 3,00 | 79,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038438 | THIAGO NUNES DE SOUZA | 23/09/1997 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 79,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038034 | ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO | 28/10/1989 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 48,00 | - | 78,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038281 | FERNANDA MARIANO E SILVA | 20/04/1985 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 1,50 | 76,50 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037819 | MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS | 23/09/1982 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 1,50 | 75,50 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037959 | MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS | 29/07/1990 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 52,00 | - | 75,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038125 | LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA | 11/12/1985 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | - | 73,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037805 | NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO | 01/10/1991 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 72,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038480 | ANA LUCIA RUZICKI | 13/11/1991 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 72,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038379 | GERUZA VELLOZO DE PINA | 21/12/1987 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 71,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038260 | SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS | 12/03/1973 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 3,00 | 70,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038134 | ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES | 09/03/1964 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 3,00 | 70,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038416 | MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT | 04/11/1963 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | 0,00 | 67,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037777 | FERNANDA DA SILVA SOUZA | 08/08/1987 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 52,00 | - | 64,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038105 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA | 03/04/1975 | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 44,00 | 0,00 | 64,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038429 | CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA | 21/12/1967 | 9,00 | 9,00 | 0,00 | 44,00 | 1,50 | 63,50 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037686 | MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS | 09/04/1981 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | - | 61,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038858 | ROSANGELA RITA BARBOSA | 06/09/1973 | 3,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 1,50 | 59,50 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037677 | LIZIANE EVELIS DA SILVA | 15/09/1975 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | - | 59,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037565 | INGRID BEATRIZ BURGEL | 01/11/1985 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | - | 59,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038839 | LAVÍNIA MILENE DE LIMA | 14/03/2000 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 | - | 58,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037754 | JOYCE NUNES DOS SANTOS | 14/07/1984 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | - | 58,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038160 | MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI | 19/02/1971 | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 1,50 | 57,50 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038171 | MAGNA MARIA CHEMIM | 28/02/1973 | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | - | 56,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037949 | ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ | 09/11/1984 | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | - | 56,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038173 | SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA | 03/06/1968 | 0,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | - | 55,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037555 | CARLA REGINA DA COSTA GRUBA | 11/11/1973 | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 32,00 | - | 55,00 | 32º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037993 | ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA | 09/10/1989 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | - | 55,00 | 33º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038634 | CLAUDIANE EMILIA SIMOES | 27/09/1973 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | - | 54,00 | 34º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038715 | MAYKELY DE LIMA NUNES | 04/08/1989 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | - | 52,00 | 35º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037915 | JULIANE CARLA LIEVORE | 19/08/1988 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 51,00 | 36º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038571 | STEPHANIE MELISSA SIU LÓ | 27/04/1985 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 7,00 | 100,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038282 | HALUKA HERAI | 15/09/1977 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 3,00 | 97,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038268 | RAFAEL RENATO NOVISK | 28/05/1982 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | - | 87,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038688 | POLLIANE FERREIRA FUKUTA MARIANO | 25/04/1987 | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 52,00 | 1,50 | 78,50 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038101 | LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO | 24/06/1981 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 1,50 | 78,50 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037651 | LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE | 04/11/1996 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | - | 75,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038472 | TAMIRES LEAL WOSGERAU | 03/01/1995 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 1,50 | 73,50 | 7º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037880 | RICARDO INACIO DA SILVA | 22/08/1982 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 1,50 | 71,50 | 8º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038831 | JULIANA MALKO DE SOUZA | 26/09/1998 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 71,00 | 9º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038266 | JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE | 26/11/1959 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 1,50 | 70,50 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038043 | REGINA MARIA TOKUNAGA | 17/04/1954 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 4,50 | 69,50 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038327 | CAMILA LEMES DOS SANTOS | 03/03/1983 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | - | 68,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037968 | MARIA ESTER AMÂNCIO DE SOUSA | 21/01/1992 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | - | 67,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038563 | MICHELLE MORATO | 27/08/1978 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | - | 67,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038835 | LARISSA FIORAZE DE CAMPOS | 02/05/1982 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 66,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037545 | GERLAINE FERREIRA COSTA | 08/01/1990 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 1,50 | 63,50 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038730 | ANDRÉ RICARDO SCHMIDLIN MATOSKI | 17/10/1986 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 63,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038253 | CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES | 21/12/1994 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 63,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038404 | LIDIANE MARIA RITTER | 08/02/1977 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 32,00 | - | 63,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037934 | CRISTIANE FERREIRA STILLO | 20/03/1972 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | - | 62,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038155 | KARYN DRULA | 31/05/1984 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | - | 62,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037906 | RUBIANA PYTLOWANCIW | 28/05/1998 | 12,00 | 15,00 | 2,00 | 32,00 | - | 61,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037521 | MARIANA RODRIGUES PIUS | 27/09/1985 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 3,00 | 61,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038100 | CARLA BASTOS LACERDA DOS | 01/06/1992 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 1,50 | 60,50 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SANTOS | | | | | | | | | | |
| 0037632 | BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE | 06/10/1994 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | - | 60,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038814 | JULIANA FERREIRA LEAL | 05/12/1994 | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | - | 56,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038823 | ELLEN CAMILA GUSMAO DOS ANJOS | 04/07/1983 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | - | 56,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037981 | FABIANO BARRETO FEITOZA | 21/06/1978 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | - | 54,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038014 | GUSTAVO DE LIMA BARBOSA | 27/06/1994 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | - | 53,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037918 | BARBARA PASQUALINO FACHIN | 29/06/1993 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 4,50 | 100,50 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038047 | CRISTIANE FRONCZAKA | 05/09/1985 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | - | 90,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038335 | STHEFANY CRISTINE RIBEIRO | 21/02/1990 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 56,00 | - | 86,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037703 | RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA | 01/06/1982 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 86,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038768 | GEOVANA PIZZAIA PRETTI | 29/04/1998 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 85,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038435 | ANNELIZ CHRISTINE DE LARA | 20/07/1979 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 52,00 | - | 84,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037559 | ERICA BASTOS SALESBRAM | 26/05/1989 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | 3,00 | 84,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037614 | HELIDA WESLEY BALMANT | 14/01/1979 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 83,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038367 | FERNANDA MARIA CANDEO | 27/06/1998 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | - | 82,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037927 | ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO | 28/07/1992 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 80,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038643 | PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA VALERIO | 21/07/1999 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 80,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037969 | JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA | 13/11/1983 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 48,00 | - | 77,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038864 | STEPHANIE DAYANE JUSTINO RODRIGUES | 29/11/1999 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 77,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038065 | CAROLINE DE GODOI DA CRUZ | 17/09/1998 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | - | 75,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038785 | ANDRESSA GRASIELY BERTON | 11/05/1988 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | - | 74,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037668 | CHADIA MOHAMAD TASSA | 03/11/1997 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | - | 74,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037707 | JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES | 26/02/1991 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 1,50 | 72,50 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038479 | TALITA INDIRA DE SOUZA STAEVIE | 16/11/1984 | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 71,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038169 | LUCIDIO CARLOS BLANTE | 14/04/1966 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 44,00 | 1,50 | 69,50 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038093 | RICARDO VIANA FAUSTINO | 23/09/1985 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 69,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038207 | NATHÁLIA GUIMARÃES NOLTO | 07/09/1983 | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 44,00 | - | 67,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038784 | HALLINE RAMOS MAHAMUT | 06/03/1983 | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | - | 66,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038736 | LUIS HENRIQUE TOMEN MACHADO | 03/03/1992 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 0,00 | 65,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038275 | CLEIDE MAIA DOS SANTOS ZUAN ESTEVES | 19/12/1973 | 6,00 | 6,00 | 10,00 | 40,00 | 1,50 | 63,50 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037570 | LUDMILLE SILVA GONÇALVES | 13/09/1980 | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | - | 62,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038346 | JANE RODRIGUES NOGUEIRA | 24/01/1975 | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | - | 61,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038258 | MAGNUM ALVES IZIDORO | 28/11/1985 | 0,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 1,50 | 60,50 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038668 | SARAH VERAS DE SOUSA PACHECO | 06/11/1975 | 9,00 | 6,00 | 2,00 | 40,00 | - | 57,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038694 | BEATRIZ BATISTA ALMEIDA | 17/06/1999 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | - | 51,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038604 | EDUARDA BRUNA REIS | 29/08/1998 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | - | 64,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038195 | PRISCILLA CAROLINE FRESKI CARDON | 09/06/1979 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | - | 63,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038360 | ARIANE LUSWARGUI FARINA | 02/04/1997 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 28,00 | - | 55,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038781 | SARA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 10/05/1999 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | - | 50,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038127 | GUILHERME TADASHI HONO BATISTA | 12/01/1990 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 0,00 | 88,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038035 | MARCOS BUENO LEINIG | 27/07/1990 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 1,50 | 73,50 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037664 | FELIPE CARVALHO PRIANTE | 22/01/1989 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 1,50 | 73,50 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038740 | MARIANA DAL PRÁ | 18/04/1990 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 1,50 | 64,50 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037963 | PEDRO GIANELLO LABATUT | 20/03/1981 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 1,50 | 61,50 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038294 | FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA | 01/01/1963 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 20,00 | 1,50 | 57,50 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037624 | ROGERIO CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA | 18/12/1980 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | 1,50 | 56,50 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037558 | LAISA TAMBORLIM ALTRAO | 05/12/1988 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 1,50 | 55,50 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037672 | PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO | 05/04/1998 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | - | 94,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037531 | EZEQUIEL DAVID | 21/07/1995 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 86,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037515 | SERGIO ALBERTO RATTON | 13/04/1981 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 85,00 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037715 | LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER | 25/09/1995 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 85,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037571 | JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES | 30/11/1996 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | - | 82,00 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038373 | DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA | 04/06/1991 | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 48,00 | - | 82,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038810 | JOSÉ MARCIO CAMARGO JUNIOR | 20/11/1989 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | - | 82,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038637 | JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO | 24/07/1996 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | - | 80,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037967 | MOISÉS BALDOCHI GOULART | 15/05/1984 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 78,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038772 | VALKER ANTONIO CORREA | 12/06/1979 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | - | 77,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037670 | MAHAIN LOHANNE | 18/12/1992 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | - | 76,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | WIECZORKOVSKI VANES | | | | | | | | | | |
| 0038374 | RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO | 29/09/1986 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | - | 76,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038140 | FLÁVIA SALLES | 04/03/1995 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | - | 75,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037678 | JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO | 16/12/1991 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | - | 74,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038574 | MARIA DE FATIMA SOUZA DE SANT ANNA | 14/02/1955 | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 0,00 | 71,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038106 | FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO | 07/06/1995 | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 40,00 | - | 69,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037843 | JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 20/04/1985 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 1,50 | 62,50 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038453 | WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR | 26/01/1979 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 60,00 | - | 100,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038585 | JULIA BEATRIZ LOPES | 18/07/1998 | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 60,00 | - | 91,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037821 | MARCELO AUGUSTO BARONI SADER | 17/03/1971 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 1,50 | 89,50 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038261 | CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS | 08/02/1994 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 56,00 | - | 85,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037813 | RENE CREPALDI JUNIOR | 12/03/1974 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 82,00 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038182 | TOMIKO SHIOKAWA | 19/08/1959 | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 52,00 | 0,00 | 77,00 | 6º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038757 | EDUARDO HUBBE BUSS | 15/07/1991 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 1,50 | 82,50 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037728 | JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER | 30/08/1980 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 75,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038774 | NATÁLIA BITANT MENDONÇA | 05/03/1986 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 1,50 | 73,50 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038051 | FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG | 06/07/1983 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 3,00 | 72,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038764 | AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA | 16/11/1988 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 1,50 | 69,50 | 5º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038779 | JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI | 25/04/1991 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 66,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038257 | EMANNUELY JULIANI SOUZA IZIDORO | 17/02/1991 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 3,00 | 99,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038410 | THAYS TABORDA DAMAS | 08/02/1991 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | 0,00 | 98,00 | 2º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0037705 | ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA | 15/07/1977 | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 1,50 | 84,50 | 3º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038111 | GERSON REICH | 11/02/1960 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 48,00 | 0,00 | 78,00 | 4º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037905 | VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO | 06/09/1997 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 92,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037910 | CAMILA PIELAK ROSLINDO | 20/12/1991 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 56,00 | - | 89,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038203 | JÚLIA SCHNEIDER | 13/05/1994 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 89,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038460 | RICARDO PELLEGRINO | 22/01/1969 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 7,00 | 88,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037987 | LYANDRA FRANCO CARNEIRO | 06/05/1995 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 86,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038085 | KEITEY POLATO | 25/11/1997 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | - | 86,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037781 | GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO | 12/08/1998 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | - | 84,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038237 | GILIANE CANOVA NASSIF GARCIA | 09/01/1989 | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 1,50 | 83,50 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037999 | CAMILA SILVA CARDOSO | 26/03/1990 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 1,50 | 83,50 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038853 | LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO | 19/08/1983 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 3,00 | 83,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037923 | ELAINE TALITA PINHEIRO | 24/09/1986 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 52,00 | - | 80,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037612 | SUSANA PINTO BOLZE | 04/05/1975 | 3,00 | 9,00 | 10,00 | 56,00 | - | 78,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038710 | ALINE BROZA SANTOS | 02/10/1992 | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 1,50 | 77,50 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038197 | DAMARIS JANAINA BRUGNOLO | 30/03/1998 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 48,00 | - | 76,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037956 | CAMILA DE FREITAS | 27/03/1997 | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 74,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037853 | WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH | 10/07/1979 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 1,50 | 73,50 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037528 | TAIRINE MACHADO PASSOS | 05/05/1989 | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 0,00 | 73,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038287 | ROSICLER DE OLIVEIRA COUTINHO | 05/04/1979 | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 1,50 | 72,50 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038424 | VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO | 20/09/1979 | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 52,00 | 0,00 | 72,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038826 | ALESSANDRA SUMIE YAMAMOTO | 24/09/1987 | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | - | 69,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037772 | SAMANTHA PADESKI | 08/08/1985 | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | - | 69,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038494 | KEVERON GABRIEL DE ABREU | 20/10/1992 | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | - | 68,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038057 | TAYNARA SILVA VIEIRA | 05/08/1993 | 6,00 | 3,00 | 8,00 | 48,00 | - | 65,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038546 | ROBERTA DE AVIZ MAINKA | 29/01/1999 | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | - | 64,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037717 | SALETE BRANDALIZE | 20/11/1967 | 6,00 | 3,00 | 8,00 | 40,00 | 0,00 | 57,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038582 | JULIA BEATRIZ LOPES | 18/07/1998 | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | - | 86,00 | 1º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037793 | EMILLY HANAY MORI SANTOS | 12/06/1996 | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | - | 82,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038372 | GLAUCO ALVES TEIXEIRA | 26/01/1970 | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 3,00 | 73,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037782 | CAMILA MORAES E BUENO | 25/06/1986 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | - | 72,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | INFO | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037929 | BIANCA DE CARVALHO ROJO | 18/09/1994 | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | - | 71,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038077 | GESSICA FERNANDA BARBOSA | 22/08/1997 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | - | 70,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038813 | JULIO ANGHINONI DE SOUZA | 26/05/1968 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 44,00 | - | 68,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C1DF1A05

## GABINETE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, para as vagas de estagiários, conforme a homologação do resultado final, para comparecerem no local e horário abaixo especificado, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital de chamamento no Diário Oficial e no site oficial do Município.
Os documentos deverão ser entregues, no dia **10 de agosto de 2021 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

| Nome | Curso | Classificação | Secretaria Municipal de: |
|---|---|---|---|
| CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA | Administração Pública | 1 | Saúde |
| RENAN BRAGA LEYSER PINTO | Administração Pública | 2 | Saúde |
| LUCIANE DANIELA BUENO | Administração Pública | 3 | Meio Ambiente |
| MARCO ANTONIO GESTAL SCAVAZZA | Administração Pública | 4 | Turismo |
| THIAGO MATEUS GAVRON | Administração Pública | 5 | Turismo |
| CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA | Administração | 1 | Procuradoria |
| BIANCA CRISTINE CAPETTI | Administração | 2 | Defesa Social |
| ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA | Administração | 3 | Turismo |
| MARJORY DOS SANTOS | Administração | 4 | Turismo |
| VITÓRIA BRUSTOLIN HOFFMANN | Arquitetura | 1 | Saúde |
| JULIA CAROLINA ALVIM | Ciências Contábeis | 1 | Saúde |
| JOÃO VICTOR HORBATIUK RAMOS | Ciências Contábeis | 2 | Saúde |
| CRISTIANE DOS SANTOS | Ciências Contábeis | 3 | Procuradoria |
| MARLON PURKOT GOINSKI | Direito | 1 | Saúde |
| THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES | Direito | 2 | Gabinete |
| AMANDA OLGA FOFONCA | Direito | 3 | Assistência Social |
| RAFAEL DIEGO RODRIGUES DE MATOS | Educação Física | 1 | Saúde |
| VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE | Educação Física | 2 | Saúde |
| VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR | Educação Física | 3 | Saúde |
| ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI | Enfermagem | 1 | Saúde |
| JOÃO ANTONIO MANTOAN | Engenharia Civil | 1 | Saúde |
| WASHINGTON LUIZ BRASIL BARRETO | Engenharia Civil | 2 | Saúde |
| LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS | Engenharia Civil | 3 | Saúde |
| SANDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR | Engenharia Civil | 4 | Obras e Planejamento Urbano |
| KAUANE DE SOUZA MENDES | Engenharia Civil | 5 | Obras e Planejamento Urbano |
| KAREN FRANCIELE DA SILVA | Engenharia Civil | 6 | Obras e Planejamento Urbano |
| YASMIN TAYSSIR SERHAL | Farmácia | 1 | Saúde |
| SUELEN ARZAO OLIVEIRA NOVISK | Farmácia | 2 | Saúde |
| ISABELLA DE OLIVEIRA D'AMATO FAVILLA | Fisioterapia | 1 | Saúde |
| KHALED NASSER EL TASSA | Fisioterapia | 2 | Saúde |
| JOELSON JOSÉ GONÇALVES DA LUZ DA SILVA | Jornalismo | 1 | Saúde |
| MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA | Letras Inglês/Português | 1 | Saúde |
| YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS | Licenciatura em Artes | 1 | Saúde |
| TOMAZ MARTINS DA SILVA | Licenciatura em Artes | 2 | Saúde |
| YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA | Licenciatura em Artes | 3 | Saúde |
| THAIS GOMES ANDRADE | Licenciatura em Artes | 4 | Saúde |
| LUCAS DOS SANTOS SILVA | Licenciatura em Artes | 5 | Saúde |
| VITOR MAKISHI SCHLENKER | Licenciatura em Linguagem e Comunicação | 1 | Saúde |
| PAMELA VAZ | Licenciatura em Linguagem e Comunicação | 2 | Saúde |
| BRUNA ANDRADE DE LIMA | Licenciatura em Linguagem e Comunicação | 3 | Assistência Social |
| JOYCE VIEIRA LEITE | Saúde Coletiva | 1 | Saúde |
| TARCISIO RODRIGUES MACEDO ROSA | Saúde Coletiva | 2 | Saúde |
| NICOLLY KAWANE DA SILVA | Saúde Coletiva | 3 | Saúde |
| VIVIANI APARECIDA CRUZ | Saúde Coletiva | 4 | Saúde |
| AGNES MENDES KAISER | Saúde Coletiva | 5 | Saúde |
| MARCIELE RIBEIRO SILVA | Saúde Coletiva | 6 | Saúde |
| DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK | Serviço Social | 1 | Saúde |
| JULIANO DE SOUSA BAGATIN | Serviço Social | 2 | Saúde |
| VICTOR MUNHOZ DA ROCHA | Serviço Social | 3 | Defesa Social |
| MARINA TEANI MOREIRA | Serviço Social | 4 | Assistência Social |
| LAUANY DA SILVA D'AVILA | Serviço Social | 5 | Assistência Social |
| LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA | Serviço Social | 6 | Assistência Social |
| VILMA ALVES ALMEIDA | Serviço Social | 7 | Assistência Social |
| CAROLINE MOREIRA DE SOUZA | Serviço Social | 8 | Assistência Social |
| SILMARA GONÇALVES DOMINGOS | Serviço Social | 9 | Assistência Social |
| CLAUDIO AMARANTE JUNIOR | Sistema de Informações | 1 | Saúde |
| LUAN FRANCISCO CALISTRO DA SILVA BRAZ | Nutrição | 1 | Assistência Social |
| JESSICA ADRIANE VALENTIM SANTIAGO | Pedagogia | 1 | Assistência Social |
| RAFAELA PEREIRA DE LIMA | Pedagogia | 2 | Assistência Social |
| PATRÍCIA DE SOUZA | Licenciatura em Geografia | 1 | Meio Ambiente |
| VICTORIA MARIA S. CORREA LIMA FERREIRA | Engenharia Ambiental | 1 | Meio Ambiente |
| LISMERY PEREIRA DE SOUZA | Engenharia Ambiental e Sanitária | 1 | Meio Ambiente |
| ILZA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA | Engenharia Ambiental e Sanitária | 2 | Meio Ambiente |
| RAPHAELA MACHADO CAETANO | Gestão Ambiental | 1 | Meio Ambiente |
| LAYLA EMANUELLE SANTOS TAVERA | CIÊNCIAS AMBIENTAIS | 1 | Meio Ambiente |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GIOVANI ENRIQUE CORADASSI BUFF | Engenharia de Aquicultura | 1 | Meio Ambiente |
| ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR | Engenharia de Aquicultura | 2 | Meio Ambiente |
| MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ | Gestão de Turismo | 1 | Turismo |
| WALTER CARDOSO DA VEIGA DETTMER | Gestão de Turismo | 2 | Turismo |
| QUEREN ALEKSSANDRA HORBATIUK RAMOS | Gestão de Turismo | 3 | Turismo |
| JOSIANE RIBEIRO DA SILVA | Gestão de Turismo | 4 | Turismo |

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

a) Ficha funcional completa (preenchida no Departamento de recursos Humanos);

b) Cópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
g) Atestado de antecedentes criminais **Municipal** junto ao fórum da comarca que tenha residido nos últimos cinco anos;
h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça **Federal, no** site (**www.jfpr.jus.br**),

i) Atestado de antecedentes criminais **Estadual,** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside

j) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

k) Atestado Médico de aptidão física;

l) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

m) Declaração de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018 (preenchida no Departamento de recursos Humanos);

n) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

o) Comprovante de endereço.

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A5167D12

**GABINETE**
**ANEXO III DO EDITAL Nº 45.2021 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - RETIFICADO**

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037898 | ALAN ALISON VEIGA BENTO | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0038325 | ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0037636 | ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038591 | ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA | 12,00 | 6,00 | 2,00 | 32,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |
| 0037845 | ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038847 | AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037817 | BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0038235 | CHRISTIANY MATSUMOTO | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037687 | DEBORAANACLETO DA SILVA | 3,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037802 | EDMIR CESAR DE OLIVEIRA | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0037903 | EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038780 | FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS | 6,00 | 9,00 | 2,00 | 36,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037849 | FERNANDA ISABEL BARAQUET | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038548 | GABRIEL LOPES FIGUEIRAL NOGUEIRA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038323 | GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ | 6,00 | 9,00 | 4,00 | 36,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038090 | GLYCON MENDONÇA DE BRITO SOUSA | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038031 | GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 28,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0038691 | GUSTAVO MORENO MACHADO | 9,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0037640 | ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037587 | JOELMA DA SILVA ANDRADE | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037631 | JOSIANE SOARES SAMPAIO | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038322 | JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038425 | KAANDRA WELLNER NASCIMENTO | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038589 | KLYZANNE TOMIO MARCONDES DE OLIVEIRA | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0037598 | LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038186 | MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038293 | MARCO ANTONIO PIEROTE | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0038572 | NATALI TAINÁ COSTA DORNELES | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037582 | PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 36,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0037753 | PÂMELA LUANA POPLADE | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0037972 | RICARDO HUMBERTO PESTANA | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038492 | SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 28,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |
| 0038141 | VICTOR MUNHOZ | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0038117 | YANKA MOROSKI BAPTISTA DOS SANTOS | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038240 | ALECSANDRO NONATO RIBEIRO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0037637 | ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038115 | ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038827 | ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037685 | ANDRE OGRODOWSKI | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038568 | ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0037991 | ANNA CLARA PEREIRA | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037825 | ARIANE FREITAS DOS SANTOS | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0037779 | BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038008 | CAMILLA CAROLINA PAUPERIO | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037727 | CARLA BEATRIZ PACHECO | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038201 | CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038080 | CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0038224 | CLARICE VIEIRA DA SILVA | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0037591 | CRISTIANE BUENO CHAVES | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037568 | DANIELI FUJITANI CHAGAS | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0038183 | DÉBORA GOMES DA SILVA | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037542 | ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA | 12,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0037812 | ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037683 | EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 40,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037773 | FERNANDA GABRIELA SCHENATZ | 15,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037841 | FRANCELINY WILKE RAMOS | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 79,00 | Ampla Concorrência |
| 0038215 | FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038504 | FRANCIELE TAVARES DEFREITAS | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 36,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0037947 | GABRIELA MATIAS MENDES | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037977 | GABRIELLE FRANCO RODRIGUES | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038720 | GIZELE FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |
| 0037794 | GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038393 | GUILHERME FERNANDES SILVA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038332 | IEDA IARA SALVADOR MIRANDA | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038754 | IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0038611 | IVETE MARIZA GUBER | 3,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038467 | IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 32,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038543 | IZABELE DINA DA SILVA | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038121 | IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 16,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037998 | JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA | 9,00 | 9,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038082 | JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038351 | JESSE PEDRO DA SILVA | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0037662 | JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 20,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038079 | JHENIFER ARRUDA | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 44,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0037962 | JOICE VEIGA DA SILVA | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038006 | JOSIELLY QUEIROZ GONDIM | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038789 | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS SAAR | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0037629 | KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0037630 | KEZIA EIGLMEIER CABRAL | 9,00 | 6,00 | 4,00 | 32,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037783 | LILIANE DE LIMA | 9,00 | 6,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038421 | LINDAMIR APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038256 | LISANDRA SENTONE DA SILVA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037778 | LISSA VENTURATO PEREIRA | 3,00 | 9,00 | 2,00 | 36,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0037736 | LUANA RIBEIRO DE PAULO | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038788 | LUCIANA RODRIGUEZ | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038721 | LUCIANO PESSOA DE MELO | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0037966 | MAGDA GARBUIO PEREIRA | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038068 | MARCIA CANUTO DOS SANTOS | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037599 | MARCILENE PRADO SELA | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 36,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0037619 | MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 32,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038489 | MARIA CÉLIA ROCHA DE MEDEIROS | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038601 | MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 84,00 | Ampla Concorrência |
| 0037589 | MARIA RAIMUNDA PINTO | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037785 | MARIANE LUCAS | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037510 | MARLI FERNANDES ROSA | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0038607 | MATEUS GONÇALVES DE MOURA | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037937 | MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038003 | NASIDE LACERDACOLODEL | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 40,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037532 | NEUSA DO AMARAL INÁCIO | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 48,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0037872 | NICOLLY TORRES DE SOUSA | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037803 | PAMELAMARTINS BISSON | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 28,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0038433 | PATRICIA ASSEN PERES MACHADO | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0037933 | PAULO JOSÉ JACINTO | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038706 | RAFAEL DILKIN STOFFELS | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 28,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |
| 0038685 | REGIANE DO ROSÁRIO CAROLINA DOS SANTOS | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038632 | REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0037879 | ROSIMARA VICENTE DA COSTA | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0038474 | ROSINEI APARECIDA DE FREITAS FAGUNDES | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037519 | SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA | 9,00 | 15,00 | 2,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037535 | SUELEN CRISTINA MARQUES | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 32,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038544 | SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 32,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037984 | SUELI PADILHA | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038641 | THALYTA CRISTIELLEN ROMERO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038536 | WELLINGTON MACHADO ISIDORO | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038027 | WESLEY DE SOUZA FEO | 9,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037908 | JOSE NILDO BESSA | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0037839 | LORIZA RAMOS DA SILVA | 6,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038443 | OSMARINA CARDOSO DE SOUZA | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038180 | RITA DE CÁSSIA BARROS FIORENZA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037809 | ALEXANDRE SANTOS CARVALHO | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0038230 | ALICE HELENA DE LIMA SANTOS CARDOSO | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038488 | ALINE LIMA LIRANI | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 84,00 | Ampla Concorrência |
| 0038369 | ALLAN HENRIQUE MODROW | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0037722 | AMANDA SANTOS ARAÚJO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 28,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037840 | ANA CAROLINA DA SILVA | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037541 | ANA CHRISTINA BERNERT | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038313 | ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | 95,00 | Ampla Concorrência |
| 0038366 | ANA PAULA BARBOZA FERNANDES | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0037826 | ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 12,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038228 | ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0037748 | APOLIANA REIS DA SILVA | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0038698 | BEATRIZ GABRIEL DE FARIA | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0037633 | BEATRIZ LUIZA SANTOS DA ROCHA | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 72,00 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0038674 | BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0037836 | BRUNO PAVANELLE VIEIRA SANTOS | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038248 | CAMILA GIROTTO | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0037796 | CAROLINA CEOLIN DRUCK | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0038148 | CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037673 | CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038760 | CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037917 | CRISTIANE ROSA FINGER | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0037710 | DANIELE PEREIRA DE CASTRO | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038555 | DÉBORA CAROLINE FRIEDRICH | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0038083 | DEBORA DE MACEDO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0038250 | DÉBORA SIQUEIRA GOMES DA SILVA | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0037950 | DESIRRE ARAUJO NOBRE | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 24,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037862 | DIEGO HERTL DOS SANTOS | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038210 | DIONATAN GOMES | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038702 | DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0037914 | ELCIO RODOLFOKOSCIUK | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 20,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0037886 | ELIZA SAYURI ONUKA | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038070 | EMANOELLA DE OLIVEIRA BRAGA | 3,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0037850 | EMANUELLE BONALDI OLIVEIRA | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0037740 | ENOCH YONG KI KIM | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038408 | ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0037676 | FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |
| 0038194 | FERNANDA CARVALHO DE MENESES | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038801 | FRANCIELE TAMI TERAJIMA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038112 | FRANCIELLY GRANVILLE | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038324 | GABRIEL FERNANDO PORFIRIO | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0037971 | GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0037997 | GIHANI EL TASSA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038787 | GIOVANNY DE PAULA QUADROS | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0037546 | GIULIANA MARTINA BORDIN | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0038804 | GUSTAVO TREVISAN TORTELLA | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0038593 | HELOIZA MARIELLI MUGNOL FRANÇA | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0037719 | HENRIQUE BEIRA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038286 | HEVERTON SIQUEIRA SILVA | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0037538 | IAGO DEMÉTRIO DA SILVA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0037884 | IRANILDA ALVES MENDONÇA | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038866 | ISABELA COLOMBELLI MAESTRELLI | 3,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038222 | JANICE LATCHUK | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038427 | JÉSSICA RODRIGUES ROCHA | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038397 | JHENIVE KELLER CUNHA HERTL | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037844 | JOÃO LUIZ GRECCA CORDEIRO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 20,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038550 | JOÃO VITOR AUER | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0038092 | JORGE MARCELO PICCININ | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038471 | JOSE LUIZ STROPARO JUNIOR | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037520 | JULIANA KARINA ROCHA MACEDO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0037892 | JUNIO MAGALHAES REIS | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0037745 | KAMILLA SOUZA LAURINDO FRANK | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038311 | LEANDRO PEREIRA GOMES | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0037596 | LENY TOMIE ONUKI | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038187 | LEONARDO MARCHESINI JAVORSKY | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 24,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0038769 | LEONARDO SIQUEIRA SILVA | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 94,00 | Ampla Concorrência |
| 0038231 | LIDIANE LOPES DO ESPÍRITO SANTO | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0038298 | LORAINE MERONY PINHEIRO | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038377 | LOUISE SALES PEDRO | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037694 | LUANA MACHADO DE LIMA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0037994 | LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0037900 | LUINE VILMA WESCHENFELDER | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037922 | MARA ELIENE SILVA SOARES | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0037837 | MÁRCIA CRISTINA DA SILVA | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038336 | MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038765 | MARIAM LETICIA MESSIAS | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 16,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038246 | MARIANA MACEDO RIBAS | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0037863 | MARIANA MIZRAHI CARCERERI | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038419 | MARIANA PROCÓPIO | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038380 | MAURÍCIO CORRÊA PINHO | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038245 | MICHAEL APARECIDO MACHADO | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038306 | NAIARA MONTES DOS REIS | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037891 | OCTÁVIO AUGUSTO KOWASLKI | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |
| 0038299 | PAOLA GHELLERE SAGGIN | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0038241 | PATRICIA SCHWAMBACH | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038371 | PAULA REGINA DIAS MARTINS | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0038701 | PAULO HIROSHI SHIRATORI | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038178 | PRISCILA FERREIRA PADILHA | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0037952 | RAFAEL GONÇALVES MOREIRA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037689 | RAFAEL STARON | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038320 | RAMONN JOSNEI DE SOUZA | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 93,00 | Ampla Concorrência |
| 0038437 | REGHIANY CRISTHIANY BRACHTVOGEL | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038242 | RODOLFO SOMMER BITTENCOURT | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0037597 | RÚBIA ALEXANDRA BARÃO | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 92,00 | Ampla Concorrência |
| 0037980 | SÉRGIO PIMPÃO SILVA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 73,00 | Ampla Concorrência |
| 0038542 | STEPHANIE CHALUSNIAKI DA SILVA | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0038010 | SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0037771 | TACIANE LAÍSE BRESOLIN | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038603 | TATIANA FERNANDA NOVAIS | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 79,00 | Ampla Concorrência |
| 0038583 | THAISE FERRARI | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0037627 | VICTÓRIA CRISTINA PICANÇO FERREIRA SANTOS | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0038689 | WALEID MOHAMED HAMUD | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0038729 | WILLE FERNANDO ANNIES | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 28,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0038291 | YAGO FELIPPE JOBINS JARENTCHUK | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038072 | YOHANA VEIGA POTERALA | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 92,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038105 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 44,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038480 | ANA LUCIA RUZICKI | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0037949 | ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037993 | ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0037555 | CARLA REGINA DA COSTA GRUBA | 9,00 | 12,00 | 2,00 | 32,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038634 | CLAUDIANE EMILIA SIMOES | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038429 | CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA | 9,00 | 9,00 | 0,00 | 44,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038414 | ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 83,00 | Ampla Concorrência |
| 0038150 | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 52,00 | 79,00 | Ampla Concorrência |
| 0037777 | FERNANDA DA SILVA SOUZA | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 52,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038281 | FERNANDA MARIANO E SILVA | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038379 | GERUZA VELLOZO DE PINA | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038050 | GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | 84,00 | Ampla Concorrência |
| 0037565 | INGRID BEATRIZ BURGEL | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0038034 | ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 48,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0037754 | JOYCE NUNES DOS SANTOS | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037915 | JULIANE CARLA LIEVORE | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038839 | LAVÍNIA MILENE DE LIMA | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0037677 | LIZIANE EVELIS DA SILVA | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0038125 | LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 73,00 | Ampla Concorrência |
| 0038171 | MAGNA MARIA CHEMIM | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037686 | MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038416 | MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038160 | MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038715 | MAYKELY DE LIMA NUNES | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 32,00 | 52,00 | Ampla Concorrência |
| 0037609 | MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 52,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0037819 | MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0037959 | MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 52,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0037805 | NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0037870 | RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | 92,00 | Ampla Concorrência |
| 0038858 | ROSANGELA RITA BARBOSA | 3,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0038134 | ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038584 | SCHEILA PATRICIA SCHONS | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038260 | SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038173 | SIRLEI APARECIDA DE MORAIS DA SILVA | 0,00 | 9,00 | 6,00 | 40,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038438 | THIAGO NUNES DE SOUZA | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 79,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038730 | ANDRÉ RICARDO SCHMIDLIN MATOSKI | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037632 | BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 28,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0038327 | CAMILA LEMES DOS SANTOS | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0038253 | CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038100 | CARLA BASTOS LACERDA DOS SANTOS | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0037934 | CRISTIANE FERREIRA STILLO | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038823 | ELLEN CAMILA GUSMAO DOS ANJOS | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0037981 | FABIANO BARRETO FEITOZA | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0037545 | GERLAINE FERREIRA COSTA | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038014 | GUSTAVO DE LIMA BARBOSA | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 24,00 | 53,00 | Ampla Concorrência |
| 0038282 | HALUKA HERAI | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 94,00 | Ampla Concorrência |
| 0038266 | JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 44,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038814 | JULIANA FERREIRA LEAL | 3,00 | 9,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038831 | JULIANA MALKO DE SOUZA | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0038155 | KARYN DRULA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 32,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038835 | LARISSA FIORAZE DE CAMPOS | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038404 | LIDIANE MARIA RITTER | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 32,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0037651 | LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0038101 | LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0037968 | MARIA ESTER AMÂNCIO DE SOUSA | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0037521 | MARIANA RODRIGUES PIUS | 9,00 | 9,00 | 8,00 | 32,00 | 58,00 | Ampla Concorrência |
| 0038563 | MICHELLE MORATO | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038688 | POLLIANE FERREIRA FUKUTA MARIANO | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 52,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0038268 | RAFAEL RENATO NOVISK | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 87,00 | Ampla Concorrência |
| 0038043 | REGINA MARIA TOKUNAGA | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 28,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0037880 | RICARDO INACIO DA SILVA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0037906 | RUBIANA PYTLOWANCIW | 12,00 | 15,00 | 2,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038571 | STEPHANIE MELISSA SIU LÓ | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 93,00 | Ampla Concorrência |
| 0038472 | TAMIRES LEAL WOSGERAU | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037927 | ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0038785 | ANDRESSA GRASIELY BERTON | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0038435 | ANNELIZ CHRISTINE DE LARA | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 52,00 | 84,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037918 | BARBARA PASQUALINO FACHIN | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 96,00 | Ampla Concorrência |
| 0038694 | BEATRIZ BATISTA ALMEIDA | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 51,00 | Ampla Concorrência |
| 0038065 | CAROLINE DE GODOI DA CRUZ | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0037668 | CHADIA MOHAMAD TASSA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0038275 | CLEIDE MAIA DOS SANTOS ZUAN ESTEVES | 6,00 | 6,00 | 10,00 | 40,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038047 | CRISTIANE FRONCZAKA | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 90,00 | Ampla Concorrência |
| 0037559 | ERICA BASTOS SALESBRAM | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0038367 | FERNANDA MARIA CANDEO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038768 | GEOVANA PIZZAIA PRETTI | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |
| 0038784 | HALLINE RAMOSMAHAMUT | 6,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0037614 | HELIDA WESLEY BALMANT | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 83,00 | Ampla Concorrência |
| 0038346 | JANE RODRIGUES NOGUEIRA | 9,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0037707 | JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037969 | JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 48,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0038169 | LUCIDIO CARLOS BLANTE | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 44,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0037570 | LUDMILLE SILVA GONÇALVES | 0,00 | 12,00 | 6,00 | 44,00 | 62,00 | Ampla Concorrência |
| 0038736 | LUIS HENRIQUE TOMEN MACHADO | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0038258 | MAGNUM ALVES IZIDORO | 0,00 | 15,00 | 4,00 | 40,00 | 59,00 | Ampla Concorrência |
| 0038207 | NATHÁLIA GUIMARÃES NOLTO | 6,00 | 9,00 | 8,00 | 44,00 | 67,00 | Ampla Concorrência |
| 0038643 | PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA VALERIO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0037703 | RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0038093 | RICARDO VIANA FAUSTINO | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038668 | SARAH VERAS DE SOUSA PACHECO | 9,00 | 6,00 | 2,00 | 40,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0038864 | STEPHANIE DAYANE JUSTINO RODRIGUES | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0038335 | STHEFANY CRISTINE RIBEIRO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 56,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0038479 | TALITA INDIRA DE SOUZA STAEVIE | 3,00 | 12,00 | 8,00 | 48,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038360 | ARIANE LUSWARGUI FARINA | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 28,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |
| 0038604 | EDUARDA BRUNA REIS | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 40,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038195 | PRISCILLA CAROLINE FRESKI CARDON | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |
| 0038781 | SARA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 32,00 | 50,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037664 | FELIPE CARVALHO PRIANTE | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038294 | FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 20,00 | 56,00 | Ampla Concorrência |
| 0038127 | GUILHERME TADASHI HONO BATISTA | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 88,00 | Ampla Concorrência |
| 0037558 | LAISA TAMBORLIM ALTRAO | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 54,00 | Ampla Concorrência |
| 0038035 | MARCOS BUENO LEINIG | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038740 | MARIANA DAL PRÁ | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 28,00 | 63,00 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037963 | PEDRO GIANELLO LABATUT | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 24,00 | 60,00 | Ampla Concorrência |
| 0037624 | ROGERIO CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 24,00 | 55,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038373 | DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 48,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0037531 | EZEQUIEL DAVID | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0038106 | FLÁVIA EDUARDA ROCHA DE MACEDO | 12,00 | 9,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0038140 | FLÁVIA SALLES | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 75,00 | Ampla Concorrência |
| 0037678 | JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0038810 | JOSÉ MARCIO CAMARGO JUNIOR | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0037843 | JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 32,00 | 61,00 | Ampla Concorrência |
| 0038637 | JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0037571 | JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0037715 | LUIS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |
| 0037670 | MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0038574 | MARIA DE FATIMA SOUZA DE SANT ANNA | 6,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037967 | MOISÉS BALDOCHI GOULART | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0037672 | PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 94,00 | Ampla Concorrência |
| 0038374 | RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037515 | SERGIO ALBERTO RATTON | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |
| 0038772 | VALKER ANTONIO CORREA | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038261 | CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 56,00 | 85,00 | Ampla Concorrência |
| 0038585 | JULIA BEATRIZ LOPES | 12,00 | 15,00 | 4,00 | 60,00 | 91,00 | Ampla Concorrência |
| 0037821 | MARCELO AUGUSTO BARONI SADER | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 56,00 | 88,00 | Ampla Concorrência |
| 0037813 | RENE CREPALDI JUNIOR | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038182 | TOMIKO SHIOKAWA | 6,00 | 15,00 | 4,00 | 52,00 | 77,00 | Ampla Concorrência |
| 0038453 | WALTER RIBEIRO DOS SANTOSJUNIOR | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 60,00 | 100,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038764 | AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 36,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0038757 | EDUARDO HUBBE BUSS | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0038051 | FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0037728 | JOÃO FELLIPE GUIMARÃES BEHER | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0038779 | JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 66,00 | Ampla Concorrência |
| 0038774 | NATÁLIA BITANT MENDONÇA | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037705 | ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 83,00 | Ampla Concorrência |
| 0038257 | EMANNUELY JULIANI SOUZA IZIDORO | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 56,00 | 96,00 | Ampla Concorrência |
| 0038111 | GERSON REICH | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 48,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0038410 | THAYS TABORDA DAMAS | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 60,00 | 98,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038826 | ALESSANDRA SUMIE YAMAMOTO | 9,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038710 | ALINE BROZA SANTOS | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0037956 | CAMILA DE FREITAS | 3,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 74,00 | Ampla Concorrência |
| 0037910 | CAMILA PIELAK ROSLINDO | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 56,00 | 89,00 | Ampla Concorrência |
| 0037999 | CAMILA SILVA CARDOSO | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038197 | DAMARIS JANAINA BRUGNOLO | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 48,00 | 76,00 | Ampla Concorrência |
| 0037923 | ELAINE TALITA PINHEIRO | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 52,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0038237 | GILIANE CANOVA NASSIF GARCIA | 9,00 | 15,00 | 6,00 | 52,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0037781 | GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 52,00 | 84,00 | Ampla Concorrência |
| 0038203 | JÚLIA SCHNEIDER | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 89,00 | Ampla Concorrência |
| 0038085 | KEITEY POLATO | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0038494 | KEVERON GABRIEL DE ABREU | 6,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |
| 0038853 | LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO | 9,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 80,00 | Ampla Concorrência |
| 0037987 | LYANDRA FRANCO CARNEIRO | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |
| 0038460 | RICARDO PELLEGRINO | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0038546 | ROBERTA DE AVIZ MAINKA | 3,00 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 64,00 | Ampla Concorrência |
| 0038287 | ROSICLER DE OLIVEIRA COUTINHO | 6,00 | 15,00 | 6,00 | 44,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037717 | SALETE BRANDALIZE | 6,00 | 3,00 | 8,00 | 40,00 | 57,00 | Ampla Concorrência |
| 0037772 | SAMANTHA PADESKI | 12,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 69,00 | Ampla Concorrência |
| 0037612 | SUSANA PINTO BOLZE | 3,00 | 9,00 | 10,00 | 56,00 | 78,00 | Ampla Concorrência |
| 0037528 | TAIRINE MACHADO PASSOS | 6,00 | 15,00 | 8,00 | 44,00 | 73,00 | Ampla Concorrência |
| 0038057 | TAYNARA SILVA VIEIRA | 6,00 | 3,00 | 8,00 | 48,00 | 65,00 | Ampla Concorrência |
| 0037905 | VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 92,00 | Ampla Concorrência |
| 0038424 | VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO | 6,00 | 6,00 | 8,00 | 52,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0037853 | WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 36,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037929 | BIANCA DE CARVALHO ROJO | 9,00 | 12,00 | 10,00 | 40,00 | 71,00 | Ampla Concorrência |
| 0037782 | CAMILA MORAES E BUENO | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 72,00 | Ampla Concorrência |
| 0037793 | EMILLY HANAY MORI SANTOS | 9,00 | 15,00 | 10,00 | 48,00 | 82,00 | Ampla Concorrência |
| 0038077 | GESSICA FERNANDA BARBOSA | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |

| INSCRIÇÃO | NOME | LPO | MAT | INFO | CE | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038372 | GLAUCO ALVES TEIXEIRA | 15,00 | 15,00 | 4,00 | 36,00 | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0038582 | JULIA BEATRIZ LOPES | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 48,00 | 86,00 | Ampla Concorrência |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038813 | JULIO ANGHINONI DE SOUZA | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 44,00 | 68,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**C0197576

## GABINETE
## ANEXO II DO EDITAL N.º 45.2021 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - RETIFICADO (1)

ANEXO II DO EDITAL Nº 45/2021 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - RETIFICADO

| CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MEDIO – VESPERTINO | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS | N.º QUESTÃO | SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA | RESULTADO DA ANÁLISE |
| • Técnico de Enfermagem • Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal | 6 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, o enunciado pode causar confusão, impossibilitando o candidato de assinalar a alternativa correta. | Questão Anulada |
| | 7 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, a questão não apresenta uma alternativa correta para o enunciado. | Questão Anulada |

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | |
|---|---|---|---|
| CARGOS | N.º QUESTÃO | SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA | RESULTADO DA ANÁLISE |
| • Enfermeiro | 24 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, a ordem dos reflexos não condiz com as alternativas. | Questão Anulada |
| | 27 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, a alternativa correta apresenta um erro de digitação. | Questão Anulada |
| • Farmacêutico Generalista | 26 | A questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (A) para a letra (C). A alteração se deve ao fato de que o captopril aumenta e provoca o sintoma da tosse. | Gabarito Alterado |
| | 27 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, o enunciado dá a possibilidade de duas alternativas corretas. | Questão Anulada |
| • Médico Ortopedista Plantonista | 26 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, a falta da palavra "patognomônico" impossibilita o candidato de encontrar a alternativa correta. | Questão Anulada |
| • Nutricionista | 25 | A questão está mantida, porém, altera-se o gabarito da letra (C) para a letra (A). A alteração se deve ao fato de que o valor mais aproximado do resultado encontra-se nessa alternativa. | Gabarito Alterado |
| • Nutricionista | 25 | Erro na elaboração da questão, tendo em vista que, a questão não apresenta uma alternativa correta para o enunciado. | Questão Anulada |

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**64685E73

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Mato Rico – Pr, 05 de Agosto de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 2 (dois) endereço de IPv4 público (endereço válido).

| PONTO DE CONEXÃO | | DADOS DO SERVIÇO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município | Endereço | Velocidade | Prazo | Taxa de Instalação (R$) | Taxa de Acesso (R$) | Valor Mensal (R$) | Código do Enlace |
| Mato Rico | Av. das Araucárias, s/nº (Prefeitura) | 50 Mbps | 24 meses | 0,00 | 0,00 | 1.144,92 | 1618766 |
| Mato Rico | Av. das Araucárias, s/nº (Posto de Saúde) | 50 Mbps | 24 meses | 0,00 | 0,00 | 1.144,92 | 1618772 |

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **01/2021 HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente, Empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR., no preço de R$ 54.956,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), pela contratação, conforme item abaixo descrito.

procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I. Sendo a Contratação Imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**488F3A4C

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICONº 23/2021

Processo Administrativo Nº 40/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 19/07/2021 15:53:01

**LOTE 1 - LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2021 10:36:44**

**Lote 01**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:**1 | Unidade: UNIDADE | Marca: LUZ CURITIBANA | Modelo: | | | |
| Descrição: Lixeira Ambiental em chapa galvanizada nº 20 (anti-ferrugem), pintura interna com emborrachamento automotivo – de longa durabilidade, pintura externa martelada - resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto, fundo da lixeira com sistema de escoamento para água | | | | | | |
| **Quantidade:** 32 | | **Valor Unit.:** 1.689,90 | **Valor Total:** 54.076,80 | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | |
| **Razão Social** | | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |
| 1 | Licitar Solo Comercial Eireli | 022 | 11.102.277/0001-41 | 1.769,00 | 1.689,90 | Sim |
| 2 | TDF Comercio de Materiais Ltda | 002 | 19.055.497/0001-73 | 1.750,00 | 1718,00 | Sim |
| 3 | Metalflex Ltda Me | 068 | 08.296.553/0001-45 | 1.769,00 | 1.769,00 | Sim |
| 4 | Ecs Comercio e Servicos Ltda | 032 | 22.607.948/0001-42 | 10.000,00 | 10.000,00 | Sim |
| **DESCLASSIFICADOS** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** | |
| **INABILITADOS** | | | | | | |
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** | |

**AUTORIDADE:** EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**CAA4CDFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2021 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/08/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pneu 175 / 70 R14 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, , com bico. | 150,00 | R$ 380,0000 | R$ 57.000,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | | | |
| 08 | Pneu 18 . 4 X34 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade sulcos mais largos e profundos. | 2,00 | R$ 4.490,0000 | R$ 8.980,0000 |
| 09 | Pneu 14 . 9 x24 agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso) . | 2,00 | R$ 3.400,0000 | R$ 6.800,0000 |
| 12 | Pneu 18 . 4 X30 agrícola diagonal, 12 lonas, modelo R1 (garra baixa), ideal para uso na terra proporcionando a tração necessária para o trabalho do agricultor, produto novo (sem uso) . | 2,00 | R$ 4.250,0000 | R$ 8.500,0000 |
| 15 | Câmara 17.5 X25 Produto novo (sem uso), com bico de ferro. | 6,00 | R$ 298,0000 | R$ 1.788,0000 |
| 16 | Câmara de Ar 12.5 / 80 -18, Produto novo (sem uso), com bico de ferro . | 6,00 | R$ 192,0000 | R$ 1.152,0000 |
| 17 | Câmara de Ar 18.4 X30, Produto novo (sem uso), com bico de ferro . | 2,00 | R$ 349,0000 | R$ 698,0000 |
| 18 | Câmara 18.4 X34 Produto novo (sem uso), com bico de ferro. . | 2,00 | R$ 361,0000 | R$ 722,0000 |
| 19 | Câmara 750 X16, Produto novo (sem uso), com bico de ferro. | 6,00 | R$ 80,0000 | R$ 480,0000 |
| 20 | Câmara 1000R20, Produto novo (sem uso). | 10,00 | R$ 115,0000 | R$ 1.150,0000 |
| 21 | Protetor R24, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. | 4,00 | R$ 85,0000 | R$ 340,0000 |
| 22 | Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. | 6,00 | R$ 189,0000 | R$ 1.134,0000 |
| 23 | Protetor R20, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. | 6,00 | R$ 50,0000 | R$ 300,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 89.044,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de agosto de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**91F2C4C6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2021 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/08/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Pneu 205/60 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 14,00 | R$ 434,0000 | R$ 6.076,0000 |
| 06 | Pneu 195/55 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 4,00 | R$ 429,0000 | R$ 1.716,0000 |
| 10 | Pneu 19 . 5 x24 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Pneus para tratores agrícolas e industriais. Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, que além de proporcionar conforto na dirigibilidade, oferece maior durabilidade e resistência a danos provocados. | 2,00 | R$ 4.694,0000 | R$ 9.388,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Pneu 14.00 X 24 Pneu agrícola 16 lonas, G2/L2 [Mg2402] Original de fábrica, produto novo (sem uso). | 6,00 | R$ 3.290,0000 | R$ 19.740,0000 |
| 13 | Pneu 12.5 /80 -18 , produto novo (sem uso) - 12 lonas. . | 4,00 | R$ 1.781,0000 | R$ 7.124,0000 |
| 14 | Pneu 20.5 X 25 agrícola, diagonal, 20 lonas, desenho Simetrico, produto novo (sem uso) . | 4,00 | R$ 5.947,0000 | R$ 23.788,0000 |
| 24 | Pneu 225 / 65 R16 C - 8 lonas, produto novo (sem uso) Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 40,00 | R$ 627,0000 | R$ 25.080,0000 |
| 25 | Pneu 1000 R20 Radial novo, BORRACHUDO, carcaça de construção radial, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 16,00 | R$ 2.234,0000 | R$ 35.744,0000 |
| 26 | Pneu 20.5 X 25 agrícola, diagonal, 16 lonas, desenho Simetrico, produto novo (sem uso) . | 4,00 | R$ 5.947,0000 | R$ 23.788,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 152.444,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de agosto de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**EC7586C1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2021 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 05/08/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do presente edital, contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. |

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: PNEULOG COM?RCIO DE PNEUM?TICOS EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Pneu 175 / 70 R13 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - indicado pelo código “82”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 20,00 | R$ 330,0000 | R$ 6.600,0000 |
| 03 | Pneu 165 / 70 R13 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, indicado pelo código “82”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 10,00 | R$ 319,0000 | R$ 3.190,0000 |
| 05 | Pneu 1000 R20 Radial novo, LISO carcaça de construção radial, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 16,00 | R$ 2.000,0000 | R$ 32.000,0000 |
| 07 | Pneu 275/80R22/5, Radial Original de fábrica, LISO, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | 4,00 | R$ 1.940,0000 | R$ 7.760,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 49.550,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de agosto de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**C517CF14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas .
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 27.170,28 (vinte e sete mil cento e setenta reais vinte e oito centavos).

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | UD | 70 | **SARDINHA- TIPO PESCADINA-** em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata com 250 gr, com prazo de validade dentro das normalidades. | ROBINSON CRUSUE | 8,48 | 593,60 |
| 75 | Cx | 20 | **PAÇOCA TIPO CASEIRA**; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa. | DOCINGÁ | 13,80 | 276,00 |
| 76 | Cx | 20 | **PÉ DE MOLEQUE**; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições kg 26 29 deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa. | DOCINGÁ | 15,90 | 318,00 |
| 81 | PCTE | 30 | **PACOTES DE PIRULITO,** sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de 350 gramas cada pacote. | DORI | 7,29 | 218,70 |
| 84 | Cx | 15 | **DOCE GELEIA DE FRUTAS** C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA). | DOCINGÁ | 12,70 | 190,50 |
| 88 | Cx | 15 | **BOMBOM MORANGUETE 17 grs.** Caixa com 160 unidades. Bombom Sabor Morango com Cobertura Sabor Chocolate. | BEL | 58,78 | 881,70 |
| 103 | Kg | 500 | **SALSICHA** - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. | GUIBON | 9,75 | 4.875,00 |
| 106 | Kg | 50 | **LINGÜIÇA CALABRESA**, resfriada a - 18ºc, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo, | COOPAVEL | 21,93 | 1.096,50 |
| 107 | Kg | 50 | **BACON,** industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | SULITA | 29,66 | 1.483,00 |
| 119 | UD | 150 | **ÁGUA SANITARIA**, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 02 litros, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas. | OMEGA BRILHO | 3,40 | 510,00 |
| 129 | PCTE C/10 UNIDADES | 500 | **SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS,** micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades. | BOLHA PLAST | 2,80 | 1.400,00 |
| 133 | UD | 20 | **RODO,** material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte **40 cm,** quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico. | LOCATELLI | 8,31 | 166,20 |
| 134 | UD | 15 | **RODO,** material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 30 **cm,** quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico. | LOCATELLI | 6,76 | 101,40 |
| 138 | UD | 130 | **PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO,** duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm. | DALTEXTIL | 3,00 | 390,00 |
| 151 | UD | 20 | **PÁ COLETORA DE LIXO**, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente. | LOCATELLI | 5,00 | 100,00 |
| 170 | UD | 3 | **JARRA PLÁSTICA COM TAMPA,** com alça resistente capacidade para 3 litros – preferência cor branca. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. | JAGUAR | 17,65 | 52,95 |
| 176 | Cx | 170 | **COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA,** em poliestireno branco o translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 da ABNT. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote. | IBRAS | 79,20 | 13.464,00 |
| 181 | UD | 2 | **PANELA DE PRESSÃO** com capacidade de 4,5 litros. Material alumínio, revestimento polida, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava. Fechamento externo indicada para fogão gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão11 libras. Certificados produto em conformidade com a portaria do Inmetro nº 328 de 16/09/2008. Aprovada pelo Inmetro. Garantia1 ano. | PANELUX | 95,00 | 190,00 |
| 188 | UD | 24 | **FACA PARA REFEIÇÃO,** com as em aço inox; medindo 212 mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com 1mm e 2mm de espessuras. | SIMONAGGIO | 4,14 | 99,36 |
| 189 | UD | 24 | **GARFO PARA REFEIÇÃO**, com em aço inox; medindo 192mm de comprimento; e lâmina e cabo com 1,5mm de espessura. | SIMONAGGIO | 4,14 | 99,36 |
| 190 | UD | 24 | **COLHER PARA REFEIÇÃO**, em aço inox; medindo 191mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com espessuras de 0,5mm e 1,5mm; | SIMONAGGIO | 4,14 | 99,36 |
| 193 | UD | 5 | **MANGUEIRA DE JARDIM:** A Mangueira de Jardim com 4 Acessórios 30 MTS, possui 3 camadas distintas, interna em PVC, intermediaria em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com 30 metros de comprimento. 1 esguicho com jato regulável, 1 suporte fixo para mangueira e 1 adaptador com engate rosqueado. | MANLUPLAST | 112,93 | 564,65 |
| TOTAL | | | | | | 27.170,28 |

Paiçandu, 05 de agosto de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**5FC01387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**CONTRATADO: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas .
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 63.123,10 (sessenta e tres mil cento e vinte e tres reais dez centavos).

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | Kg | 1.700 | **PÃO FRANCÊS, 50 gr.**, ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. | FRANCES | 12,83 | 21.811,00 |
| 91 | Pcte | 350 | **PÃO DE FORMA** de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500 g. | VÓ NEUZA | 7,10 | 2.485,00 |
| 92 | Ud | 2.000 | **PÃO DE QUEIJO:** Assado em forma de bolinha feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite, com aproximadamente 50g | ANGELICA | 1,55 | 3.100,00 |
| 93 | Ud | 800 | **PÃO DE CACHORRO QUENTE** especificação: peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas. | ANGELICA | 1,03 | 824,00 |
| 94 | Pcte | 150 | **PÃO DE HAMBÚRGUER:** Sem gergelim. Embalado em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 380gr | ANGELICA | 6,20 | 930,00 |
| 96 | Ud | 3.150 | **MINI SANDUÍCHE - incluso** (mini pão francês, mussarela presunto e alface) – Aproximadamente 35 gramas. **Unidade** | ANGELICA | 4,30 | 13.545,00 |
| 97 | Ud | 10.450 | **MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS**: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs**. Unidade** | ANGELICA | 0,53 | 5.538,50 |
| 98 | Ud | 2.500 | **CUECA VIRADA** - De preferência assado e em unidades médias, mín 30 gr a unidade. | ANGELICA | 0,90 | 2.250,00 |
| 99 | Kg | 50 | **BOLO PARA FESTA RECHEADO** e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras. | ANGELICA | 43,50 | 2.175,00 |
| 100 | Kg | 130 | **TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE. Kg** | ANGELICA | 49,67 | 6.457,10 |
| 112 | Kg | 50 | **MORTADELA cozida com 100% de carne suína**, fatiada, resfriado entre 0 e 4°c, com validade mínima de dois meses. | MARBA | 22,23 | 1.111,50 |
| 113 | Kg | 50 | **QUEIJO MUSSARELA** – Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor. | SADIA | 37,47 | 1.873,50 |
| 114 | kg | 50 | **APRESUNTADO** – Fatiado, Ingredientes Básicos: carne suína, proteína de soja, condimento e aroma natural, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | PERDIGÃO | 20,45 | 1.022,50 |
| TOTAL | | | | | | 63.123,10 |

Paiçandu, 05 de agosto de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**2AE29188

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas .
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos).

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | UD | 20 | **ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL** de longa duração 100% aço inox peso 10 gramas, embalagem plástica individual. | BUCHABRILHO | 2,60 | 52,00 |
| 149 | UD | 20 | **ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS**, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm. | FRICCI | 2,82 | 56,40 |
| 154 | UND | 50 | **SABONETE BARRA** ANTIBACTERIANO, PESO mínimo 84gr DIVERSAS FRAGRÂNCIAS | VIDA | 1,18 | 59,00 |
| 156 | UD | 10 | **PROTETOR SOLAR:** Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; | NUTRIEX | 19,37 | 193,70 |
| 174 | UD | 20 | **ROLO DE EMBALAGEM,** plástica para alimentos c/100 unid. 5kg 28cm. | GIO PACK | 9,92 | 198,40 |
| TOTAL | | | | | | 559,50 |

Paiçandu, 05 de agosto de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**AB796533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas .
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 85.424,73 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais setenta e três centavos).

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PCTE | 100 | **ACHOCOLATADO EM PÓ** - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400gr. | LA REND | 3,05 | 305,00 |
| 3 | PCTE | 195 | **ARROZ AGULHINHA** - Pcte de 5 kg polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa. | TUQUINHA | 19,78 | 3.857,10 |
| 4 | KG | 36 | **FEIJÃO, preto**, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. O percentual máximo de umidade admitido é de 15% (quinze por cento). As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente | CORADINHO | 7,35 | 264,60 |
| 5 | UD | 250 | **FEIJÃO TIPO 1**, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg | CORADINHO | 6,30 | 1.575,00 |
| 6 | PCTE | 600 | **BISCOITO TIPO CREAM – CRACKER-** Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pct de 800g. | LUAM | 5,88 | 3.528,00 |
| 7 | PCTE | 600 | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA -** A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 800g. | LUAM | 5,88 | 3.528,00 |
| 8 | PCTE | 20 | **BATATA PALHA-PACOTE DE 500GRAMAS NATURAL**-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes. | MAIS SABOR | 8,25 | 165,00 |
| 10 | PCTE C/500GR | 60 | **MILHO PARA CANJICA -** cor branca ou, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes plásticos lacrados não violados. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pacote 500 gr. | D MILLE | 2,88 | 172,80 |
| 11 | UD | 210 | **EXTRATO DE TOMATE** concentrado massa mole cor Vermelha cheiro e sabor próprio ingredientes Tomate açúcar e sal embalagem latas com capacidade de 1kg ou embalagens tetras Park de 1kg. | QUERO | 6,55 | 1.375,50 |
| 12 | KG | 50 | **FARINHA DE TRIGO Pacote de 5kilo** especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. **Embalagem contendo 5 kg.** | SPESSATO | 14,29 | 714,50 |
| 13 | UD | 30 | **FARINHA DE MILHO TIPO 1**, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, **contendo** ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | D MILLE | 4,33 | 129,90 |
| 14 | UD | 450 | **CHÁ ERVA MATE**, primeira qualidade tostado, natural, caixa com peso líquido de 200g. Validade: até 12 meses. | D MILLE | 2,49 | 1.120,50 |
| 15 | UD | 300 | **LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G**, embalagem de 390g. **Validade mínima de 180 dias** a partir. Data de entrega. | SABOROSO | 3,89 | 1.167,00 |
| 16 | UD | 200 | **CREME DE LEITE** – (Embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | MOCOCA | 2,80 | 560,00 |
| 17 | UD | 60 | **MAIONESE, TIPO TRADICIONAL** - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações Nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 500g. Prazo de validade de no, mínimo 6 meses a partir da entrega do | SUAVITY | 3,15 | 189,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | produto. | | | |
| 20 | UD | 300 | **ÓLEO DE SOJA REFINADO** - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. Pet 20X900ml. | COCAMAR | 7,50 | 2.250,00 |
| 22 | PCTE | 96 | **FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**, acondicionado em Embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 100 gr. | D MILLE | 2,12 | 203,52 |
| 23 | PCTE 1 KG | 10 | **CALDO – CARNE/LEGUMES/GALINHA,** Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; peso aproximado 1kg. | TEMPERART | 8,09 | 80,90 |
| 24 | PCT | 130 | **MILHO DE PIPOCA** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pcte c/ 500 g. | D MILLE | 2,80 | 364,00 |
| 25 | UD | 60 | **LEITE DE COCO –200 ML,** leite de coco natural concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | VITACOCO | 2,10 | 126,00 |
| 26 | Pcte | 100 | **MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS**, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico), Sal e Aromatizantes. (Embalagem de 400 gr). Sabor: Chocolate, Coco, Baunilha, Laranja, Abacaxi). | APTI | 2,59 | 259,00 |
| 27 | UD | 100 | **SUCO DE NECTAR DA FRUTA** 1 litro – sabores variados(Uva, laranja, pêssego, manga), simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | MARATA | 3,79 | 379,00 |
| 28 | PCTE C/100GR | 120 | **COCO RALADO, úmido sem açúcar**, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | D MILLE | 2,59 | 310,80 |
| 29 | KG | 100 | **SAL REFINADO** – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá contes externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg | POP | 1,05 | 105,00 |
| 30 | UD | 70 | **Milho VERDE EM CONSERVA** - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g. | FUGINI | 2,20 | 154,00 |
| 31 | UD | 70 | **ERVILHA EM CONSERVA** - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g. | GOIAS | 1,99 | 139,30 |
| 32 | UD | 50 | **Polvilho azedo**, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de **500g** | D MILLE | 2,85 | 142,50 |
| 33 | UD | 50 | **POLVILHO DOCE** tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem **500g** | D MILLE | 2,85 | 142,50 |
| 34 | UD | 50 | **AZEITONA**, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero - pote com 3,05kg líquidos e no mínimo 2kg drenado | BOM JESUS | 35,99 | 1.799,50 |
| 36 | Pcte | 1.100 | **PÓ PARA REFRESCO EM PÓ**, adoçado, sabores de limão, abacaxi maracujá ou laranja. Com rendimento de 5 L para cada quilo de preparado. Embalagem: pacote de 350gr. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da Anvisa. | ATALAIA | 2,99 | 3.289,00 |
| 50 | UD | 50 | **VINAGRE TRADICIONAL, de álcool** Frascos com 750ml. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 meses (contados da data de entrega). | HEINIG | 1,85 | 92,50 |
| 51 | UD | 40 | **QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO**, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g. | MUI BOM | 5,25 | 210,00 |
| 53 | PCTE C/1KG | 150 | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE nº 8C/ OVOS**- Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 1KG. | D MILLE | 4,60 | 690,00 |
| 55 | UD | 150 | **MACARRÃO PARAFUSO:** massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct com 1kg. | D MILLE | 4,95 | 742,50 |
| 57 | UD | 80 | **MACARRÃO PADRE NOSSO 500G** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma | D MILLE | 2,69 | 215,20 |
| 59 | UD | 30 | **LEITE EM PÓ** integral tradicional. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega. | DANNY | 10,85 | 325,50 |
| 60 | UD | 100 | **FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO** para massas doces. Pacote de 10g. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega. | ATALAIA | 0,75 | 75,00 |
| 61 | UD | 120 | **CHOCOLATE GRANULADO** C/ 500G Deverá estar em embalagem de 500g. Deverá ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória | DONA JURA | 7,99 | 958,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | UD | 50 | **AMENDOIM –** tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contara partir da data de entrega. | D MILLE | 6,65 | 332,50 |
| 63 | PCTE C/ 500GR | 30 | **COLORAU _** O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote 500 gramas. | D MILLE | 3,15 | 94,50 |
| 64 | PCTE | 30 | **PIMENTA DO REINO MOÍDA** - Pct com 50 gramas | D MILLE | 1,59 | 47,70 |
| 65 | PCTE | 24 | **FARINHA DE ROSCA** pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA | D MILLE | 2,85 | 68,40 |
| 77 | PCTE | 45 | **BALA MACIA SORTIDA** – Sabores variados, mastigável, pacotes de 1 Kg. De boa qualidade. | PRODASA | 11,30 | 508,50 |
| 78 | PC | 35 | **BOMBOM TIPO BOLA -** com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg. | SONHO DE VALSA | 33,99 | 1.189,65 |
| 80 | PCTE | 30 | **PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO**, embalado individualmente, peso unitário 12 gramas, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. Pcte com 50 unidades | PECIN | 5,30 | 159,00 |
| 82 | Cx | 20 | **DOCE DE ABOBORA** formato de coração com aproximadamente 30 gr c/ 50 un. | BONN | 21,95 | 439,00 |
| 83 | Cx | 20 | **DOCE CANUDO FRITO** recheado de doce de leite c/ 50un | BONN | 22,65 | 453,00 |
| 85 | POTE C/500GR | 96 | **DOCE DE LEITE PASTOSO,** deverá ser produzido com matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido, embalagem de 400gr. | XODO | 3,55 | 340,80 |
| 86 | Cx c/ 50unid | 15 | **DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS** peso aproximado por unidade 50grs cada, caixa c/50 unidades. Ingredientes, Leite Integral, Açúcar, Xarope de Glucose, Amido, Conservador Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten | BONN | 13,30 | 199,50 |
| 87 | Cx | 20 | **DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN** | BONN | 22,65 | 453,00 |
| 89 | FARDO C/ 6 UNID. | 110 | **REFRIGERANTE,** embalagem c/ 2litros descartável Pet, sabores sortidos, fardo com 6 unidades. | CONQUISTA | 18,30 | 2.013,00 |
| 101 | Kg | 200 | **CARNE BOVINA– CORTADA EM CUBOS –COXÃO MOLE**, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | D MILLE | 36,30 | 7.260,00 |
| 102 | Kg | 200 | **CARNE BOVINA– MUSCULO –PICAD0**, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | D MILLE | 30,60 | 6.120,00 |
| 105 | Kg | 250 | **COXA E SOBRE-COXA FRANGO**, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | JAGUA | 8,35 | 2.087,50 |
| 116 | Kg | 250 | **CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA**, tiras, resfriada, no máximo 10% de gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | D MILLE | 21,90 | 5.475,00 |
| 118 | kg | 250 | **CARNE BOVINA – CORTADA EM BIFE –COXÃO MOLE**, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em bife e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | D MILLE | 36,60 | 9.150,00 |
| 120 | **CX/ 6 UNID DE 02LITROS** | 40 | **DESINFETANTE**, para banheiro com aroma de **pinho, floral ou lavanda**, com ação **germicida e bactericida** – embalagem de 2 litros. **Caixa c/ 6 unid** | DETER SHOW | 19,00 | 760,00 |
| 121 | CX C/24 UNID | 30 | **DETERGENTE LIQUIDO**, composto de tensas ativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml. CX COM 24 UNIDADE | SIMBEL | 28,10 | 843,00 |
| 122 | PCTE C/ 8 UNID | 70 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO,** material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. | ASSOLAN | 1,35 | 94,50 |
| 123 | UD | 250 | **ESPONJA DE LIMPEZA**, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral. | BETTANIN | 0,65 | 162,50 |
| 124 | UD | 300 | **LIMPADOR DE USO GERAL,** (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas VARIADOS. Sem a presença de amônia na composição. | SIMBEL | 2,15 | 645,00 |
| 125 | PACOTES C/ 4 ROLOS . | 100 | **PAPEL HIGIENICO**, cor branco, não reciclado, **folha dupla**, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalagem com 4 rolos de 30 m . | SIRIUS | 3,95 | 395,00 |
| 126 | PCTE C/ 5 UNID | 40 | **SABÃO EM PEDRA,** glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. | LIMPISSIMA | 5,95 | 238,00 |
| 127 | UD | 200 | **SABÃO EM PÓ**, caixa de 1 kg com tenso ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. | ASTER | 3,90 | 780,00 |
| 130 | PCTE C/ 10 UNIDADES | 550 | **SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS,** micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades. | PLASTPÉROLA | 1,69 | 929,50 |
| 131 | PCTE C/05 UNIDADES | 200 | **SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS,** micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, Dimensões: 75 x 105 cm. Em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 05 unidades. | PLASTPÉROLA | 2,65 | 530,00 |
| 132 | UD | 50 | **VASSOURA NYLON**, resistente, **com cabo** de madeira revestido em plástico e base medindo entre 30 e 40 cm. | PLASTPÉROLA | 5,30 | 265,00 |
| 135 | UD | 30 | **RODO DE ESPUMA**, para utilização em geral, **com cabo** em madeira revestido em plástico. | APOLO | 4,95 | 148,50 |
| 136 | Ud | 5 | **RODO EM ALUMÍNIO,** base de alumínio 40 cm com borracha dupla e cabo de alumínio com 120 cm. | RODOS 2000 | 25,55 | 127,75 |
| 137 | UD | 30 | **VASSOURA CAIPIRA E OU DE CAPIM,** de boa qualidade **C/ cabo** em Madeira reforçada. | APOLO | 13,99 | 419,70 |
| 139 | UD | 50 | **SAPÓLIO CREMOSO** c/ 300 ml, Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade. | SANY MIX | 3,09 | 154,50 |
| 140 | UD | 200 | **ALCOOL GEL.** Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, | MEGA | 5,03 | 1.006,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem com 500 gr. | | | |
| 141 | UD (GALÃO 5 LITROS) | 10 | **SABONETE LÍQUIDO CREMOSO**, aspecto físico viscoso, com **fragrância de coco ou erva-doce.** Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **GALÃO 5 LITROS** | FOUR LINE | 15,99 | 159,90 |
| 142 | UD | 200 | **FLANELA 100% ALGODÃO** - DIM. 28CM X 48CM / **Flanela para Limpeza** e Brilho de Objetos -Produto 100% Algodão Dimensões aproximadas 28cm x 48cm.Cor: laranja | MARTINS | 1,49 | 298,00 |
| 143 | UD | 150 | **DESODORIZADOR DE AR 400 ML**: Aromatizante de ambientes, aerossol, **com aroma de lavanda**, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses à partir da entrega. | LADY | 7,38 | 1.107,00 |
| 144 | UD | 50 | **MULTI-INSETICIDA AEROSSOL Á BASE DE ÁGUA** - eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. Nas versões regular e comóleo de citronela. Pack Contendo: 300 ML. | BUZZ | 6,15 | 307,50 |
| 145 | UD | 30 | **LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML** / Lustra Móveis Brilho Seco de 1ª qualidade - Garante Ao Móvel Tratamento e Extra Proteção, Limpa e dá Brilho Natural sem Engordurar Aroma Perfume Suave. Composição: cera Micro cristalina, Cera de Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessame, Conservante, Solventes Alifático, Perfume e Água. Frasco contendo 200 (duzentos) Mililitros. | WORKER | 3,20 | 96,00 |
| 146 | PARES | 150 | **LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA**-Descrição do Produto. Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural na cor amarela forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. **Tam. P. M. G.** | VOLK | 3,20 | 480,00 |
| 147 | PCTE C/1.000 FOLHAS | 380 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas New Paper, na medida 20 x 21 cm, **com duas dobras**, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. | REMAPEL | 8,19 | 3.112,20 |
| 148 | UD | 30 | **LIMPA VIDRO**. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem de 500 ML. | WORKER | 3,15 | 94,50 |
| 150 | UD | 60 | **LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO**: Composição básica: sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. 02 76 Unidades LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. | HYPERCLEAN | 1,95 | 117,00 |
| 152 | UD | 10 | **CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO**, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa, alta resistência, com capacidade para 30 litros. | ARQPLAST | 24,07 | 240,70 |
| 153 | UD | 20 | **LIXEIRA PARA BANHEIRO** - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros. | ARQPLAST | 19,46 | 389,20 |
| 155 | UD | 20 | **REPELENTES** – princípio ativo icaridina - frasco com aproximadamente 100 ml | REPELLERE | 8,99 | 179,80 |
| 158 | UD | 20 | **AMACIANTE DE ROUPA** - Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | PRIMISSIAS | 7,95 | 159,00 |
| 161 | PCTE | 420 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, material celulose, largura 22 x comprimento 24, cor branca, tipo folhas duplas, pacotes de 50 folhas. | REAL | 0,79 | 331,80 |
| 162 | PCTE | 70 | **PAPEL TOALHA**, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos. | TROPICOS | 3,05 | 213,50 |
| 163 | UD | 30 | **PAPEL ALUMINIO**, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m. | TERMICA | 4,35 | 130,50 |
| 168 | UD | 5 | **GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS**, ideal para uso em casa, restaurantes, parques, com familiares e amigos. Além disso, possui um sistema anti pingos, é de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas por muito mais tempo, capacidade de Litros: 1,8,Sistema Anti Pingos: Sim, Conserva líquidos quentes: Sim, Conserva líquidos frios: Sim,Peso: 0,9365g, Dimensões (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm, Garantia 90 dias | INVICTA | 63,95 | 319,75 |
| 169 | UD | 4 | **GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro,** com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano. | INVICTA | 23,99 | 95,96 |
| 175 | UD | 80 | **FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103** para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades. | ITAMARATY | 2,95 | 236,00 |
| 177 | Cx | 20 | **COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ**, em poliestireno branco o u translúcido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer grava do em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote. | FONPLAST | 84,50 | 1.690,00 |
| 179 | UD | 25 | **PANO DE PRATO**, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 45cm de largura, cor predominante branca. Unidade | MARTINS | 2,80 | 70,00 |
| TOTAL | | | | | | 85.424,73 |

Paiçandu, 05 de agosto de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**6BE05AF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 18.053 DE 05/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12308/2021.
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

| MATRÍCULA | NOME | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203533 | JOAO LUCIANO RIPKA | 30 | 17/06/20 | à | 16/06/21 | 08/09/21 | à | 07/10/21 |
| 204048 | JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM | 30 | 13/08/19 | à | 12/08/20 | 08/09/21 | à | 07/10/21 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Natali Antoniete Goncalves
**Código Identificador:**B3B21D20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná |
| **Cnpj** | 13.681.884/0001-39 |
| **Contratada** | AUTONÔMOS |
| **Objeto** | CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA. |
| **Justificativa** | Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93 |
| **Aditivo de prazo** | Prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias – 20/07/2021 a 18/10/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 314/2020. |
| **Dotação** | 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00 |
| **Prazo** | 90 (noventa) dias |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá-PR |
| **Data Aditivo** | 20/07/2021 |

***NAZARETH JACÓ MENDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**

| NOME | FUNÇÃO | CONTRATO |
|---|---|---|
| ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA FERREIRA | RÁDIO OPERADOR | 049/20 |
| ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA | ENFERMEIRA | 050/20 |
| KANANDRA VERGINIA CARVALHO MARTINS MANSO | RÁDIO OPERADOR | 051/20 |
| HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA | RÁDIO OPERADOR TEC. ENFERMAGEM | 052/20 |
| EMERSON DUARTE | CONDUTOR | 053/20 |
| NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA | CONDUTOR | 054/20 |
| DANIELLE DE SANTANA ELIAS | TÉC. ENFERMAGEM | 055/20 |
| FERNANDO SILVERIO XAVIER | TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR | 056/20 |
| DHONATAN RUDI GONÇALVES | CONDUTOR | 057/20 |
| ANDRIELE DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM | 058/20 |
| ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES | RÁDIO OPERADOR | 059/20 |
| WANIA MARA ALBINO ALVES | TÉC. ENFERMAGEM | 062/20 |
| MARCOS CHAVES | CONDUTOR | 063/20 |
| MARIA EDUARDA COCONINCH PADILHA | TÉC. ENFERMAGEM | 065/20 |
| LEANDRO DOS SANTOS | CONDUTOR | 066/20 |
| MATEUS GONÇALVES DE MOURA | TÉC. ENFERMAGEM | 067/20 |
| DOULAS DE RAMOS | CONDUTOR | 068/20 |
| GRABIREL A. BONDAN | CONDUTOR | 069/20 |
| AURILENE ZEN | ENFERMEIRA | 070/20 |
| DAIANE CRISTINA CALEGARI | TÉC. ENFERMAGEM | 071/20 |
| MARCOS URÉLIO IHON | CONDUTOR | 072/20 |
| LILIANE LINS PONTES S. DA LUZ | CONDUTOR RÁDIO OPERADOR | 073/20 |
| JOSÉ ANTONIO GOMES MACHADO | CONDUTOR RÁDIO OPERADOR | 074/20 |
| ANA MARGARETE BACIL DA SILVA | ENFERMEIRA | 075/20 |
| JOANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO | RÁDIO OPERADOR | 076/20 |
| NADIA ALVES DOS SANTOS | ENFERMEIRA | 077/20 |
| MAURO CESAR MENDES NUNES | TÉC. ENFERMAGEM | 078/20 |
| JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS | TÉC. ENFERMAGEM | 079/20 |
| ANDRÉ OGRODOWSKI | TÉC. ENFERMAGEM | 080/20 |

| | | |
|---|---|---|
| DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA | RÁDIO OPERADOR | 081/20 |
| RODRIGO SANTANA UTRABO | TÉC. ENFERMAGEM | 082/20 |
| JOZIANE DOS SANTOS COSTA | TÉC. ENFERMAGEM | 083/20 |
| PAMELA MARTINS BISSON | TÉC. ENFERMAGEM | 084/20 |
| JEFERSON NUNES ROCHA | CONDUTOR RÁDIO OPERADOR TÉC. ENFERMAGEM | 085/20 |
| ALAN CARDENAZ ALVES | CONDUTOR | 086/20 |
| ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA | ENFERMEIRA | 087/20 |
| TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR | CONDUTOR | 088/20 |
| IVAIR ALVES PEREIRA | CONDUTOR | 089/20 |
| MARIANA IVANIR GIOVANELLA | ENFERMEIRA | 090/20 |
| ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA | TÉC. ENFERMAGEM | 091/20 |
| EMILY PACHECO DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM | 092/20 |
| EDEN MARCOS DA SILVA | CONDUTOR | 093/20 |
| LUCIANA RICARDO ROCHA | TÉC. ENFERMAGEM | 094/20 |
| MARINA CRISTINA SALVADOR | TÉC. ENFERMAGEM | 095/20 |
| FRANCIANO SILVERIO TAKASSAKI | CONDUTOR | 096/20 |
| LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA | RÁDIO OPERADOR | 097/20 |
| LOUISE CABRAL MARTINS | TÉC. ENFERMAGEM | 098/20 |
| JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA | TÉC. ENFERMAGEM | 100/20 |
| INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI | TÉC. ENFERMAGEM | 101/20 |
| ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES | ENFERMEIRA | 103/20 |
| GEOVANI DE LIMA CUSTODIO | CONDUTOR | 104/20 |
| DÉBORA GOMES DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM | 105/20 |
| KATIA CARNEIRO PINTO | TÉC. ENFREMAGEM | 106/20 |
| ANA MARIA DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM | 107/20 |
| GISELMA MOREIRA RODRIGUES | TÉC. ENFERMAGEM | 108/20 |
| MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO | TÉC. ENFERMAGEM | 109/20 |
| FABIO LEANDRO RIBEIRO | CONDUTOR RÁDIO OPERADOR | 110/20 |
| MARCIO GOMES DE ARAÚJO | CONDUTOR | 111/20 |
| EDENILSON PEREIRA DA SILVA | CONDUTOR | 112/20 |
| EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA | TÉC. ENFERMAGEM | 113/20 |
| WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA | CONDUTOR | 114/20 |
| BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO | TÉC. ENFERMAGEM | 115/20 |
| HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE | CONDUTOR | 116/20 |
| MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA | CONDUTOR | 117/20 |
| ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA | RÁDIO OPERADOR CONDUTOR | 118/20 |
| JONATAN LEVANDOSKI | CONDUTOR | 119/20 |
| ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA | CONDUTOR | 120/20 |
| LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA | TÉC. ENFERMAGEM | 121/20 |
| ROSEANE DENISE BASILIO | TÉC. ENFERMAGEM | 122/20 |
| JULIMAR CARVALHO | CONDUTOR | 123/20 |
| FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO | CONDUTOR | 124/20 |
| DIEGO AUGUSTO POHLOT MANCINO | RÁDIO OPERADOR | 125/20 |
| MIRIAN TERESINHA GONZALES MINERVINI | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 126/20 |
| OSWANDO DANIEL A. ACOSTA | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 127/20 |
| GUILHERME AMANDO DE CARVALHO | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 128/20 |
| UHEYNA GARCEDO RUZON | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 129/20 |
| MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 130/20 |
| FELIPE MARTINS DA COSTA | CONDUTOR RÁDIO OPERADOR | 132/20 |
| GABRIELA MATIAS MENDES | TÉC. ENFERMAGEM | 134/20 |
| ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA | TÉC. ENFERMAGEM | 135/20 |
| PAULO EDSON LAGE | CONDUTOR | 136/20 |
| JANAINA SILVA GONÇALVES | TÉC. ENFERMAGEM | 137/20 |
| EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELLES | TÉC. ENFERMAGEM | 138/20 |
| MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO | RÁDIO OPERADORA | 139/20 |
| PAULO HENRIQUE FERREIRA | CONDUTOR | 147/20 |
| JOÃO DIAS DE CAMPOS FILHO | CONDUTOR RADIO OPERADOR | 148/20 |
| MYLENA LUCIANO DE MELO | RADIO OPERADORA | 149/20 |
| LUIZ GUILHERME DOS SANTOS BASSFELD | CONDUTOR | 152/20 |
| GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA | MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 155/20 |
| ESTER DA SILVA BUENO | TÉC. ENFERMAGEM | 156/20 |
| VANESSA SILVEIRA | RÁDIO OPERADORA | 157/20 |
| ELIZA APARECIDA PACHECO | TÉC. ENFERMAGEM | 158/20 |
| FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 169/20 |
| LUIZ ADILSON DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR | 170/20 |
| ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS | MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 173/20 |
| ALISSON MARTINS ROVIGO | CONDUTOR | 184/20 |
| ALANDERSON SANTANA DA SILVA NASCIMENTO | CONDUTOR RADIO OPERADOR | 185/20 |
| ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR | TÉC. ENFERMAGEM | 186/20 |
| FRANCINE PATUCH | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR | 188/20 |
| MISLENE CORDEIRO ALVES | TÉC. ENFERMAGEM | 01/2021 |
| KERALA LUIZA KURODA | TÉC. ENFERMAGEM | 02/2021 |
| MARCIA RIBEIRO MÁXIMO | CONDUTOR | 03/2021 |
| LUCAS ERIVELTON R. DOS SANTOS | CONDUTOR | 04/2021 |
| CARLA BEATRIZ PACHECO | TÉC. ENFERMAGEM | 05/2021 |
| MAIKO WEVERTON DA SILVA | CONDUTOR | 06/2021 |
| ROSIANE BUENO | TÉC. ENFERMAGEM | 07/2021 |
| DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS | CONDUTOR | 08/2021 |
| DAIANE CAPETA CARDOSO | CONDUTOR(A) | 09/2021 |
| ANDRÉ HIDEKI FUKU DA SILVA | CONDUTOR | 10/2021 |
| PAULO JOSÉ JACINTO | TÉC. ENFERMAGEM | 12/2021 |
| ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI | TÉC. ENFERMAGEM | 13/2021 |
| EDUARDO GIACOMASSI NETO | TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR | 14/2021 |
| CAROLINE GOMES DA SILVA | TÉC. ENFERMAGEM | 15/2021 |
| JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA | TÉC. ENFERMAGEM | 16/2021 |
| NEUCI DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS | COND. SOCORRISTA RÁDIO OPERADOR | 19/2021 |
| MARIA DO PILAR MOREIRA | TÉC. ENFERMAGEM | 20/2021 |
| VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO | ENFERMEIRA | 21/2021 |
| ROZANE SALETE DE LIMA | TÉC. ENFERMAGEM | 25/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| EDISON IUNG | CONDUTOR | 26/2021 |
| ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRA | 27/2021 |
| FERNANDA MARIANO E SILVA | ENFERMEIRA | 28/2021 |
| JOYCE NUNES DOS SANTOS | ENFERMEIRA | 29/2021 |
| ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA | MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR REGULADOR | 30/2021 |
| MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO | ENFERMEIRA | 33/2021 |
| LARISSA SERATTO BAIA | TÉC. ENFERMAGEM | 34/2021 |
| FEFFERSON ROMERO | CONDUTOR | 35/2021 |
| ARAN CESAR MIRANDA DE ARAUJO | CONDUTOR | 36/2021 |
| DÉBORA CRISTINA VARÉLA | CONDUTOR ª | 38/2021 |
| ANGELO BRUNO VOI | RÁDIO OPERADOR CONDUTOR | 39/2021 |
| RODRIGO PURCOTES DOS SANTOS | CONDUTOR | 40/2021 |

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**9804473B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 2.803

**DECRETO Nº 2.803**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 678.393,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 678.393,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 10.001.0010.0303.0006.1000 | Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento | R$ 643.393,50 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 678.393,50** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.2103 | Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento | R$ 643.393,50 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 678.393,50** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**47D5EE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3756**

**PORTARIA Nº 3.756**

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 18.181/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019 e 002/2019, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 3.624/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Agente Comunitário de Saúde (T)**

| Matrícula | Nome | A partir de | PSS |
|---|---|---|---|
| 96.471-1 | CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL | 02/08/2021 | 001 |
| 96.473-1 | CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA | 02/08/2021 | 002 |
| 93.952-2 | DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA | 03/08/2021 | 002 |
| 94.498-3 | ELENICE RICARDO | 02/08/2021 | 002 |
| 93.824-2 | GEYSIANI BERNARDO DA SILVA | 02/08/2021 | 002 |
| 94.882-2 | GISELLE COSTA VELLOZO | 02/08/2021 | 002 |
| 95.155-2 | GIULIA ROCHA DA SILVA | 02/08/2021 | 001 |
| 93.735-3 | HELLEN MARTINS NUNES | 02/08/2021 | 002 |
| 94.875-2 | KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO | 02/08/2021 | 002 |
| 96.474-1 | LETICIA DE LIMA ALIPIO | 02/08/2021 | 001 |
| 96.470-1 | MARCOS ANTUNES DOS SANTOS | 02/08/2021 | 001 |
| 94.815-2 | MARIANA DO ROSÁRIO MENDES | 05/08/2021 | 002 |

**b) Agente de Endemias (T)**

| Matrícula | Nome | A partir de | PSS |
|---|---|---|---|
| 94.766-3 | MICAELA GÓIS BOECHAT BOAVENTURA | 02/08/2021 | 002 |
| 95.249-2 | PAMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE | 02/08/2021 | 002 |
| 94.924-2 | SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA | 02/08/2021 | 002 |
| 93.836-3 | SUELEN MARTINS DOS SANTOS | 05/08/2021 | 002 |

**c) Supervisor (T)**

| Matrícula | Nome | A partir de | PSS |
|---|---|---|---|
| 96.476-1 | MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES | 02/08/2021 | 001 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de agosto de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5E4D8AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 51.302/2019**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 23/10/2020 – 22/10/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Segurança – Totem/Torre de Segurança no Município de Paranaguá,** *assinada aos vinte e três dias do mês de **outubro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI**
**CNPJ/MF sob nº *12.145.683/0001-54***

| ITEM | LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES | QNT. EQUIP. | UNID | QNT. MÊS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA P.E.S | 10 | MÊS | 12 | R$ 11.950,00 | R$ 1.434.000,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, MÓDULO ELETRÔNICO DE SEGURAÇA M.E.S | 10 | MÊS | 12 | R$ 7.190,00 | R$ 862.800,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SISTEMA DE OCR POR FAIXA | 20 | MÊS | 12 | R$ 1.190,00 | R$ 285.600,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, CONJUNTO DE CÂMERAS FIXAS | 10 | MÊS | 12 | R$ 745,00 | R$ 89.400,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA KIT SPEED DOME | 10 | MÊS | 12 | R$ 1.990,00 | R$ 238.800,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA | 21 | MÊS | 12 | R$ 990,00 | R$ 249.480,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA CENTRAL DE MONITORAMENTO | 1 | MÊS | 12 | R$ 14.900,00 | R$ 178.800,00 |
| 8 | INSTALAÇÃO DE POSTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA - P.E.S E DOS MÓDULOS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA | 20 | UN | 01 | R$ 14.950,00 | R$ 299.0000,00 |
| 9 | INSTALAÇÕES DO CONJUNTOS DE CAMERAS FIXAS, KIT SPEED DOME E SISTEMA DE OCR | 40 | UN | 01 | R$ 1.990,00 | R$ 79.600,00 |
| 10 | INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE MONITORAMENTO | 01 | UN | 01 | R$ 15.900,00 | R$ 15.900,00 |
| **TOTAL GERAL – R$ 3.733.380,00 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)** | | | | | | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**9EA3D5EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 10.406/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 01/07/2020 – 30/06/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM TIPO C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA,** *assinada ao 01 **(primeiro)** dia do mês de **julho** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Stang Distribuidora de Petróleo Ltda***
***CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88***

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria** | LITROS | 92.400 | R$ 4,04 | R$ 373.693,32 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →** | | | | | **R$ 373.693,32** |

COTA PARA TODOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM TIPO "C", com cessão de tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e bomba de abastecimento industrial em regime de COMODATO, CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA. **MARCA: Própria** | LITROS | 277.200 | R$ 4,04 | R$ 1.121.079,96 |
| PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO: 8,50% **VALOR TOTAL GERAL →** | | | | | **R$ 1.121.079,96** |

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de abril de 2021

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal De Obras Publicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**2977C96D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 6.006/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 16/06/2020 – 15/06/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 16* ***(dezesseis)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37: ***Elenice Leão Fanine - ME CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90***

| LOTE | UNIDADE | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | UNIDADE | Cibracal | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG | 2.462 | R$ 9,13 | R$ 22.478,06 |
| 5 | UNIDADE | São Miguel | BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 19 CM | 65.500 | R$ 0,419 | R$ 27.444,50 |
| 8 | UNIDADE | Arametrix | AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) | 680 | R$ 15,992 | R$ 10.874,56 |
| 9 | UNIDADE | Arametrix | AÇO CA-50, 8 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) | 1.390 | R$ 24,797 | R$ 34.467,83 |
| 11 | UNIDADE | Arametrix | AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) | 280 | R$ 58,553 | R$ 16.394,84 |
| 12 | KILO | Belco | ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 BWG, 1,25 MM | 550 | R$ 11,361 | R$ 6.248,55 |
| 15 | KILO | TX | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21 | 270 | R$ 12,403 | R$ 3.348,81 |
| 16 | KILO | TX | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 | 380 | R$ 11,565 | R$ 4.394,70 |
| 19 | KILO | TX | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42 | 86 | R$ 10,29 | R$ 884,94 |
| 22 | UNIDADE | Metalbo | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA (COM AS ARRUELAS INCLUSAS). | 8.040 | R$ 0,44 | R$ 3.537,60 |
| 23 | UNIDADE | Multilit | CUMEEIRA ARTICULADA 6 MM (PAR) | 825 | R$ 37,512 | R$ 30.947,40 |
| 24 | UNIDADE | Risso | TÁBUA DE PINUS 1" X 10" X 2,50 M | 890 | R$ 9,544 | R$ 8.494,16 |
| 27 | UNIDADE | Risso | TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 10" X 2,50 M | 580 | R$ 30,931 | R$ 17.939,98 |
| 29 | UNIDADE | Risso | CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 2" X 2,5 M | 360 | R$ 12,986 | R$ 4.674,96 |
| 30 | UNIDADE | Risso | CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 3" X 2,5 M | 470 | R$ 18,936 | R$ 8.899,92 |
| 31 | UNIDADE | Risso | CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 4" X 5 M | 235 | R$ 51,425 | R$ 12.084,87 |
| 32 | UNIDADE | Risso | CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 5" X 5 M | 345 | R$ 61,13 | R$ 21.089,85 |
| 33 | UNIDADE | Risso | CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 6" X 5 M | 185 | R$ 72,486 | R$ 13.409,91 |
| 34 | UNIDADE | Soprano | FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO (AÇO). | 470 | R$ 28,457 | R$ 13.374,79 |
| 36 | ROLO | Belgo | MALHA (TELA) MF 113 - 10 X 20 CM - ROLO COM 120M | 55 | R$ 1.038,00 | R$ 57.090,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | UNIDADE | Multilit | TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM | 740 | R$ 50,094 | R$ 37.069,56 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 355.149,79** | |

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28 e 38: ***Materiais de Construção Ilha do Mel - ME***
***CNPJ/MF sob nº 08.881.721/0001-60***

| LOTE | UNIDADE | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANTID. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UNIDADE | COMPENSADOS PARANAGUÁ | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM | 505 | R$ 35,64 | R$ 18.000,01 |
| 6 | UNIDADE | CERÂMICA SANTO AMARO | MEIO BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 9 CM | 10200 | R$ 0,40 | R$ 4.100,09 |
| 7 | UNIDADE | ARAMEPAR / BELGA | AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) | 840 | R$ 6,19 | R$ 5.200,02 |
| 10 | UNIDADE | ARAMEPAR / BELGA | AÇO CA-50, 10 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) | 380 | R$ 44,74 | R$ 17.000,02 |
| 13 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 | 200 | R$ 12,75 | R$ 2.550,00 |
| 14 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15 | 170 | R$ 12,99 | R$ 2.209,01 |
| 17 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 - TELHEIRO | 188 | R$ 17,90 | R$ 3.365,01 |
| 18 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36 | 166 | R$ 11,02 | R$ 1.830,01 |
| 20 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 | 59 | R$ 11,69 | R$ 690,00 |
| 21 | KILO | INPRELL | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72 | 55 | R$ 11,45 | R$ 630,01 |
| 25 | UNIDADE | GABARDO | TÁBUA DE PINUS 1" X 12" X 2,50 M | 820 | R$ 17,26 | R$ 14.150,00 |
| 26 | UNIDADE | MADENORTE | TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 8" X 2,50 M | 410 | R$ 26,45 | R$ 10.846,01 |
| 28 | UNIDADE | MADENORTE | TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 12" X 2,50 M | 660 | R$ 36,67 | R$ 24.200,00 |
| 38 | UNIDADE | MULTILIT / IMBRALIT | TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM | 2960 | R$ 38,75 | R$ 114.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 219.470,19** | |

Empresa vencedora dos lotes 1, 2 e 35: ***Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda***
***CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53***

| LOTE | UNIDADE | MARCA | DESCRIÇÃO | QUANTID. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | ATACADÃO DO COMPENSADO | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM | 710 | R$ 59,70 | R$ 42.387,00 |
| 2 | UNIDADE | ATACADÃO DO COMPENSADO | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 12 MM | 410 | R$ 65,56 | R$ 26.879,60 |
| 35 | METRO QUADRADO | DIPROTEC | GEOTEXTIL NÃOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 07 PARA DRENAGEM | 6600 | R$ 3,93 | R$ 25.938,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 95.204,60** | |

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de dezembro de 2020

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**08B24936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 9.726/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 16/06/2020 – 15/06/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** *assinada aos 16* ***(dezesseis)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: ***Litopav Construções Ltda***
***CNPJ/MF sob nº 04.713.363/0001-25***

| LOTE | PRODUTO (Especificações Técnicas) | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP. | T (Tonelada) | 18.000 | R$ 176,88 | R$ 3.183.840,00 |
| **• VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.183.840,00** |

| LOTE | PRODUTO (Especificações Técnicas) | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP. | T (Tonelada) | 6.000 | R$ 176,88 | R$ 1.061.280,00 |
| **• VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.061.280,00** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Publicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**DB7D3D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL Nº 01/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 2.722, de 24 de junho de 2021, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

1. **DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:**
1.1 Estão abertas de **09/08/2021 à 23/08/2021**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE R$ | VAGAS | VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS |
|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Alexandra | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Araça<br>US Evanil Rodrigues | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro CAIC<br>US Sueli Dutra Alves | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Divinéia | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Ilha dos Valadares<br>US Emir Roth | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Ilha dos Valadares<br>US Norberto Costa | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Jardim Iguaçu<br>US Guilhermina Mazzali Guaida | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Leblon | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Porto Seguro | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Santos Dumont | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Serraria do Rocha<br>US Domingos Lopes do Rosário | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Vila do Povo<br>US Luiz CarlosGomes | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Vila Garcia<br>US Aline Marinho Zacharias | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Bairro Vila Guarani<br>US Simão Aisenmann | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>Amparo | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima Eufrasina | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>Ilha do Teixeira | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>Ponta de Ubá | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>São Miguel | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>Europinha | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Comunidade Marítima<br>Piaçaguera | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Ilha do Mel<br>Praia de Nova Brasília | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>Ilha do Mel Praia de Encantadas | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS | 40hs | 1.550,00 | Cadastro reserva | 0 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC | 40hs | 2.112,85 | Cadastro reserva | 0 |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC, curso de Auxiliar de Farmácia concluído | 40hs | 2.112,85 | Cadastro reserva | 0 |
| ENFERMEIRO ESF | Ensino Superior completo em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade | 40hs | 6.037,42 | Cadastro reserva | 0 |
| MÉDICO ESF | Ensino Superior completo em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade | 40hs | 10.464,37* | Cadastro reserva | 0 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM ESF | Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC, curso de Auxiliar/Técnico de Enfermagem concluído, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade | 40hs | 2.450,91 | Cadastro reserva | 0 |
| GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA | Ensino Superior completo na área de saúde com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade | 40hs | 6.037,42 | Cadastro reserva | 0 |

(*) Para os médicos de ESF há gratificação de produtividade de 50%, nos termos da Lei complementar n.º 139/2012, quando do atingimento de todas as metas lá estabelecidas.
1.2 O Descritivo das Funções de cada cargo estão disponíveis no Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.
1.3 Além das atribuições contidas no Anexo II deste Edital, caberá ao empregado público, no regular exercício de suas funções, o correto e integral lançamento de informações necessárias junto ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o atendimento à Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e ainda, o cumprimento das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.4 O contrato de trabalho eventualmente firmado, poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na hipótese de não atendimento do disposto no item anterior, assim como, nas hipóteses legalmente previstas, em especial pelas Lei Complementar Municipal nº 46/2006, Lei Municipal nº 3.863/2019, Lei nº 11.350/2006 e demais legislações aplicáveis.
1.5 Não será cobrada a inscrição para o emprego público.
1.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **09/08/2021 à 23/08/2021,** diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.
1.8 Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar novo cadastro pois será válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição efetuada.
1.9 Cada candidato poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a um cargo dentre os ofertados.
1.10 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.11 O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br
1.12 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.14 Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afrodescentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.15 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.16 As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br, em data de **31/08/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto à correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
1.17 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **03/09/2021 à 06/09/2021**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.18 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado e deverão observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.19 Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online.
1.20 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **14/09/2021**.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS
2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20(vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
2.1.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
2.2 AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS
2.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição.
2.2.2 A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
2.2.3 Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.
2.2.4 Para alcance do benefício citado no item 2.2.1 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

2.2.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
2.2.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela junta médica especial ou médico designado.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1 Para os empregos públicos relacionados no item 1. haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.2 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br.
3.3 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
3.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
3.5 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, devendo sua apresentação ocorrer quando da convocação para apresentação dos documentos de admissão.
3.6 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, através de cópias autenticadas por tabelionato ou em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
3.7 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.8 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) Que possuir maior nota em pós-graduação.
b) Que possuir maior nota em graduação.
c) Que possuir maior nota em cursos.
d) Que possuir carteira de habilitação.
e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo

5. 5.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
5.1 São requisitos para a contratação:
a) A classificação no processo seletivo;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
f) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
g) Comprovar registro no órgão fiscalizador de classe e comprovante de quitação das anuidades;
h) Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
i) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
j) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
k) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
l) Apresentar 01 (uma) foto 3x4recente
m) Apresentar cópia do RG.
n) Apresentar cópia do CPF.
o) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n. º11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar **ao menos desde a data de publicação do presente edital**, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
p) Apresentar cópia da Certidão Casamento
q) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
r) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
s) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de1988.
t) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

6. DOS RECURSOS:
6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
6.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Paranaguá, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2 Nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, até 31 de dezembro de 2021, somente serão permitidas contratações para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
7.3 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.4 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.5 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, poderá firmar Termo de Desistência, sendo automaticamente eliminado na hipótese de não comparecimento à convocação no prazo estabelecido.
7.6 Os candidatos que não se apresentarem conforme item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.8 As contratações por prazo determinado, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial nos termos da Lei Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.9 Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
7.10 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.11 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
7.12 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame.
8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 O Município de Paranaguá reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranaguá e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br
8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail comissaopsssaude@paranagua.pr.gov.br

**ANEXO I – DOS TÍTULOS**

| Emprego Público | Títulos | Pontuação |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Curso Superior ou Tecnólogo na área de saúde | 20 |
| | Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho | 17 |
| | Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área | 13 |
| | Curso Técnico na área de saúde | 13 |
| | Curso de Agente Comunitário de Saúde | 13 |
| | Curso de Agente de Endemias | 13 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 6 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 5 |
| Agente de Endemias | Curso Superior ou Tecnólogo na área de saúde | 20 |
| | Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho | 17 |
| | Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área | 13 |
| | Curso Técnico na área de saúde | 13 |
| | Curso de Agente Comunitário de Saúde | 13 |

| | | |
|---|---|---|
| | Curso de Agente de Endemias | 13 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 6 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 5 |
| Auxiliar de Farmácia | Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área | 25 |
| | Curso Técnico em Farmácia (exceto utilizado como requisito de investidura) | 20 |
| | Curso Técnico na área de saúde | 15 |
| | Curso de logística, estoquista, processos gerenciais ou análogos | 15 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 10 |
| | Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses | 10 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 5 |
| Enfermeiro ESF | Curso de Pós Graduação em Saúde da Família | 25 |
| | Curso de Pós Graduação latu sensu na área de atuação | 20 |
| | Curso de Socorrista | 15 |
| | Curso de Gestão Pública | 12 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 11 |
| | Cursos em educação continuada na sua área de atuação | 7 |
| | Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses | 5 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 5 |
| Médico ESF | Curso de Pós Graduação em Saúde da Família | 25 |
| | Curso de Pós Graduação em Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente ou do Idoso | 23 |
| | Curso de Socorrista | 15 |
| | Curso de Gestão Pública | 10 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 10 |
| | Cursos em educação continuada na sua área de atuação | 7 |
| | Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses | 5 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 5 |
| Técnico de Enfermagem ESF | Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área | 20 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 17 |
| | Curso de Socorrista | 17 |
| | Curso Técnico na área de saúde (exceto técnico em enfermagem) | 15 |
| | Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses | 15 |
| | Cursos em educação continuada na sua área de atuação | 10 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 6 |
| Gerente de Atenção Básica | Curso de Pós Graduação em Saúde da Família | 15 |
| | Curso de Pós Graduação em Saúde Pública | 15 |
| | Curso de Pós Graduação em Gestão Pública | 15 |
| | Curso de Gerente em Atenção Básica | 13 |
| | Curso de Gestão Pública | 11 |
| | Curso na área de Saúde da Família | 11 |
| | Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses | 10 |
| | Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior | 10 |

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

| | |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Realizar atividades de promoção da saúde, de prevenção e controle de doenças e agravos e de vigilância à saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e educativas, individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, como dengue/ chikungunya, outras doenças transmitidas por vetores, zoonoses e doenças e agravos com determinantes ambientais, em conformidade com as diretrizes do sus e da secretaria municipal de saúde, bem como as definidas na legislação federal, em especial na Lei Federal nº11.350/2006, nas portarias ministeriais e suas publicações ordenadoras. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. é da competência dos agentes comunitários de saúde também: realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientações técnicas. realizar busca ativa de casos suspeitos quando necessário, encaminhando-os às unidades de saúde, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde. desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde |
| Agente de Endemias | Inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas e animais sinantrópicos; bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação desses animais; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Eliminar focos de proliferação de bactérias parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, pulverizadores e outros materiais, conforme orientações dos órgãos responsáveis. Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação de larvas e coletando material para posterior análise. Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, seguindo orientações preestabelecidas. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico veterinário. Trabalhar em parceria com a ESF do bairro, atendendo às necessidades. Realizar visitas à comunidade, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre os meios de evitar ocorrência de criadouros, focos de agentes transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Acatar normas e orientações técnicas dos órgãos superiores dos Governos Estadual e Federal. Participar de campanhas, mutirões e eventos de educação continuada junto à comunidade, escolas e USF. Participar das Campanhas de Vacinação em combate às zoonoses preconizadas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Governo Municipal, sempre que necessário, zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas bem como manter o local de trabalho limpo e arrumado, utilizando equipamentos de proteção. |
| Auxiliar de Farmácia | Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos; operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico. |
| Enfermeiro ESF | Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) nos programas de Estratégia e Saúde da Família - ESF. |
| Médico ESF | Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. No que tange o programa Estratégia e Saúde da Família. |

| | |
|---|---|
| Técnico de Enfermagem ESF | Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. |
| Gerente de Atenção Básica | Profissional não integrante das equipes vinculadas à UBS, que possua experiência na Atenção Básica, possui o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, tendo como suas atribuições, conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos(manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências. |

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: ..... INSCRIÇÃO:.....
E-mail: .....
Telefone Celular: (.....) ..... Fixo: (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, além das sanções cíveis e criminais aplicáveis à espécie, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2021 - SAÚDE

Nome: .....
RG: ..... CPF: ..... INSCRIÇÃO:.....
E-mail:.....
Telefone Celular: (.....) ..... Fixo: (.....) .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE .....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____
Local e data ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do candidato

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V)

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| **Evento** | **Data** |
|---|---|
| Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Municípiowww.paranagua.pr.gov.br | 05/08/2021 |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo | 09/08/2021 |
| Encerramento das inscrições | 23/08/2021 |
| Publicação das Inscrições homologadas e não homologadas no site da Prefeiturawww.paranagua.pr.gov.br | 31/08/2021 |
| Prazo recursal das inscrições homologadas e não homologadas | 03/09/2021 à 06/09/2021 |
| Publicação das Inscrições Homologadas após prazo recursal no site da Prefeiturawww.paranagua.pr.gov.br | 14/09/2021 |
| Publicação das notas atribuídas aos títulos e classificação no site da Prefeiturawww.paranagua.pr.gov.br | 24/09/2021 |
| Prazo Recursal das notas atribuídas aos títulos e classificação | 28/09/2021 à 30/09/2021 |
| Publicação após recurso das notas atribuídas aos títulos e classificação | 13/10/2021 |
| Publicação do desempate de notas e Resultado Final de Notas e Classificação Final | 21/10/2021 |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado | 26/10/2021 |

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**F9BFE97B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**ADJUDICAÇÃO 19/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con - clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 64/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 19/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão/ Registro de Preços |
| d) Data Adjudicação : | 05/08/2021 |
| e) Objeto Adjudicado : | **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** |

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME - CNPJ: 07.245.458/0001-50**

| Lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPE- LÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT, DIMENSÕES 365X255X140. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSOS NO MESMO. REFERENCIA DO PRODUTO COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DELLO EM RAZÃO DAS MEDIDAS QUE SÃO INDISPENSÁ- VEIS PARA ARQUIVOLOGIA DO TIPO DE PASTA UTILIZADO NO SETOR CONTÁBIL. | UNI | 100 | 3,87 | 387,00 |
| 08 | CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM COR- REÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES | UNI | 6 | 8,71 | 52,26 |
| 16 | FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA, PLASTICO, COR AMARELA E PRETA MEDIDAS 70MMX100 METROS | UNI | 25 | 6,88 | 172,00 |
| 19 | LÁPIS DE COR AQUARELADO CAIXA COM 36 CO- RES/UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERI- OR A FABER CASTELL. | CX | 12 | 102,51 | 1.230,12 |
| 21 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA<br>104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/ CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTI- DO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS IN- TERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CER- TIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC ES- TAMPADO NO MESMO. | UNI | 10 | 11,97 | 119,70 |
| 24 | PASTA PAPELAO, COM GRAMPO TRILHO, EM PA- PEL KRAFT, RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRA- | UNI | 40 | 2,10 | 84,00 |

| Lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | MATURA 260 G/M², 24,5X33,5CM, CORES VARIA- DAS. | | | | |
| 25 | PASTA COM ELÁSTICO, BRANCA TRANSPAREN- TE, COM ALTURA DE 4CM, TAMANHO A4 | UNI | 100 | 7,37 | 737,00 |
| 27 | PASTA CLASSIFICADORA NA COR AMARELA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA OU GRAMPO ESTENDIDO, LOMBO RE- GULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DU- PLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART. | UNI | 50 | 7,24 | 362,00 |
| 28 | PASTA CLASSIFICADORA NA COR AZUL COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊ- MEA OU GRAMPO ESTENDIDO, LOMBO REGU- LÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/ M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MAR- CAS DELLO E POLYCART. | UNI | 50 | 7,24 | 362,00 |
| 29 | PASTA CLASSIFICADORA NA COR CINZA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊ- MEA OU GRAMPO ESTENDIDO, LOMBO REGU- LÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/ M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MAR- CAS DELLO E POLYCART. | UNI | 320 | 7,24 | 2.316,80 |
| 30 | PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊ- MEA OU GRAMPO ESTENDIDO, LOMBO REGU- LÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/ M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MAR- CAS DELLO E POLYCART. | UNI | 50 | 7,24 | 362,00 |
| 33 | PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, VERMELHO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA QUADRA- DA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RE- SINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FEL- TRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. | UNI | 4 | 5,62 | 22,48 |
| 34 | PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE, AZUL DE MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA CHANFRA- DA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGÁ- VEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTI- CAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RE- SINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FEL- TRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA | UNI | 8 | 6,63 | 53,04 |

| Lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALAGEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. | | | | |
| 35 | RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM | UNI | 30 | 2,97 | 89,10 |
| 37 | TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML | FRAS- CO | 4 | 5,02 | 20,08 |
| 38 | FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DIVER- SAS CORES, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZA- ÇÃO DE EMPENHO | UNI | 60 | 3,00 | 180,00 |
| 39 | CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PRETA , PONTA MEDIA 2.0MM, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLÁSTI- CAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RE- SINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE PO- LIESTER, COM SELO DO INMETRO NA EMBALA- GEM FAB. NACIONAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT OU FABER CAS- TELL. | UNI | 100 | 5,10 | 510,00 |
| 40 | COLA ADESIVO INSTANTÂNEO FRASCO COM 5 GRAMAS MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. | FRAS- CO | 4 | 12,70 | 50,80 |
| **Total:** | | | | | **R$7.110,38** |

**TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 06.162.104/0001-89**

| Lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, AZUL COM BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 6,7X11,0 CM, RESINAS TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. COM SELO DO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PI- LOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. | UNI | 3 | 5,21 | 15,63 |
| 02 | BOBINA DE PAPEL PARA MAQUINA 57MM X 25MTS ESPESSURA DO PAPEL 56GR | ROLO | 25 | 1,16 | 29,00 |
| 03 | BOBINA TERMICA KPH 57MM X 300MT PARA RE- LOGIO PONTO. | ROLO | 15 | 21,59 | 323,85 |
| 04 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ES- PECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRA- CHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO | UNI | 40 | 0,19 | 7,60 |

| Lote | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | NA EMBALAGEM. | | | | |
| 10 | ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 16X23CM | UNI | 2.000 | 0,18 | 360,00 |
| 11 | ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM | UNI | 1.500 | 0,31 | 465,00 |
| 12 | ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM | UNI | 4.000 | 0,22 | 880,00 |
| 13 | ELÁSTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SUPER RESISTENTES COMPOSIÇÃO: BORRACHA NA- TURAL, PACOTE COM 100G | PCT | 30 | 2,04 | 61,20 |
| 14 | FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO 18MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA, ATÓXICA E PA- PEL CREPADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERI- OR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS | UNI | 260 | 3,16 | 821,60 |
| 15 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMA- NHO: 45 MM X 45 M | UNI | 350 | 3,60 | 1.260,00 |
| 18 | GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAM- POS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM CONTRAÇÃO AUTOMÁTICA, 20CM. COM- POSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊN- CIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CA- PACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JO- CAR OU LYKE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTU- RA ELETRO | UNI | 3 | 28,19 | 84,57 |
| 20 | LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM | UNI | 10 | 8,69 | 86,90 |
| 23 | PASTA CATALOGO, COR PRETA, TAMANHO A4, COM 40 PLÁSTICOS. | UNI | 6 | 16,45 | 98,70 |
| 31 | PILHA ALCALINA AA, 1,5 V cc, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | PCT | 30 | 3,85 | 115,50 |
| 32 | PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. | PCT | 100 | 3,70 | 370,00 |
| 36 | TESOURA MULTIUSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANA- TÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APRO- XIMADAMENTE 21CM, MARCA DO PRODUTO IM- PRESSA NA LÂMINA, QUALIDADE IGUAL OU SU- PERIOR A MARCA TRAMONTINA. | UNI | 30 | 4,92 | 147,60 |
| **Total:** | | | | | **R$5.127,15** |

**O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$12.237,53 (Doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

**PARANAVAÍ, 05 de agosto de 2021.**

LIDIANE SALLES PASCOIN:04942454921
Assinado de forma digital por LIDIANESALLES PASCOIN:04942454921
Dados:2021.08.05 15:34:50 -03'00'

***LIDIANE SALLES PASCOIN***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**7BC32032

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA9857 | 277490F000056370 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAG8021 | 277490F000056386 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAQ3567 | 277490F000056249 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV7800 | 277490F000056285 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK9561 | 277490F000056452 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK9561 | 277490F000056330 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL5516 | 277490F000056432 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM3J37 | 277490F000056457 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN4J99 | 277490F000056327 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN6043 | 277490F000056168 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV0046 | 277490F000056397 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV5007 | 277490NIC0022697 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| ACK1005 | 277490A000159024 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACP9687 | 277490F000056176 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR6093 | 277490F000056378 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADL6169 | 277490F000056175 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ4J82 | 277490F000056174 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK8328 | 277490F000056280 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEZ8878 | 277490F000056417 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD4D52 | 277490F000056258 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG2792 | 277490F000056233 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFO1824 | 277490F000056453 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGE5G06 | 277490F000056445 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9944 | 277490NIC0022671 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| AGX7147 | 277490F000056217 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY4E48 | 277490F000056196 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF9851 | 277490F000056310 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM5057 | 277490F000056298 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ7186 | 277490F000056323 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ2939 | 277490F000056289 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ2939 | 277490F000056303 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID0282 | 277490F000056374 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO0C08 | 277490NIC0022695 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AIW7981 | 277490F000056360 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA6313 | 277490F000056283 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI8F66 | 277490NIC0022692 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AJP1217 | 277490F000056309 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU1I48 | 277490F000056454 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX3723 | 277490F000056219 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY1D52 | 277490F000056409 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY5462 | 277490F000056319 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK1554 | 277490F000056336 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6142 | 277490F000056423 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS3717 | 277490F000056293 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV4853 | 277490A000158739 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKV6189 | 277490F000056231 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE6641 | 277490F000056402 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALH4846 | 277490A000159029 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALK0C26 | 277490F000056189 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK0C26 | 277490F000056171 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK7840 | 277490NIC0022674 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ALU1697 | 277490F000056345 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD5585 | 277490F000056425 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2410 | 277490F000056406 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO5505 | 277490NIC0022696 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMS4899 | 277490F000056230 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT9901 | 277490F000056183 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW4749 | 277490F000056430 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9458 | 277490A000159025 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMX1367 | 277490A000159001 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMY3890 | 277490F000056350 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY9148 | 277490F000056414 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA3H84 | 277490F000056433 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC0774 | 277490F000056200 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND1063 | 277490F000056181 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3724 | 277490F000056358 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL2160 | 277490F000056263 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1395 | 277490F000056213 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT1030 | 277490F000056420 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA2269 | 277490F000056394 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF0499 | 277490A000159032 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOH6477 | 277490F000056273 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI6537 | 277490F000056376 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK0H51 | 277490F000056195 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0823 | 277490F000056426 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP4436 | 277490A000159009 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOR2463 | 277490F000056205 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR2463 | 277490F000056403 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR7I05 | 277490F000056160 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT5635 | 277490F000056212 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU0820 | 277490A000159027 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU0820 | 277490A000159011 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU0820 | 277490A000158742 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOY2559 | 277490F000056252 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH2934 | 277490F000056439 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ4369 | 277490F000056290 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL1D39 | 277490F000056359 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU0465 | 277490A000159033 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| APU8112 | 277490F000056236 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX2231 | 277490F000056334 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5063 | 277490NIC0022691 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| APZ9848 | 277490F000056275 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9H69 | 277490F000056211 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9H69 | 277490F000056441 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF2559 | 277490F000056268 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG2319 | 277490A000159021 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000159005 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH3794 | 277490F000056238 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH4658 | 277490F000056218 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ7H02 | 277490F000056380 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP1521 | 277490F000056398 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS8I24 | 277490F000056382 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7I40 | 277490F000056253 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV9C66 | 277490F000056180 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX7500 | 277490NIC0022685 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |
| AQZ9885 | 277490F000056203 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8F48 | 277490F000056384 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC1706 | 277490A000159012 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARH0247 | 277490A000159028 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARJ4071 | 277490F000056427 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL1591 | 277490F000056220 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARP6894 | 277490A000159006 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARP7C50 | 277490F000056387 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ0759 | 277490F000056267 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ2273 | 277490F000056157 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ2273 | 277490F000056331 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART9C79 | 277490F000056209 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU0608 | 277490F000056244 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU4307 | 277490F000056383 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU9J15 | 277490F000056287 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW9435 | 277490NIC0022667 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARX4618 | 277490F000056206 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY4915 | 277490F000056356 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ1E32 | 277490F000056222 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA0863 | 277490F000056173 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA7450 | 277490F000056248 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB9765 | 277490F000056237 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE1956 | 277490F000056177 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF3091 | 277490F000056147 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASF4419 | 277490F000056229 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8443 | 277490F000056422 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO4F67 | 277490F000056367 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ2629 | 277490F000056165 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ5025 | 277490F000056315 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW6966 | 277490F000056166 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW7639 | 277490F000056155 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY2I17 | 277490A000158737 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC9890 | 277490F000056455 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATJ5874 | 277490F000056347 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN7875 | 277490F000056216 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8092 | 277490A000158750 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATR2318 | 277490F000056299 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA2707 | 277490F000056154 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB3C40 | 277490F000056408 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC7076 | 277490F000056270 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE2949 | 277490A000159002 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUF5200 | 277490F000056463 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH4790 | 277490F000056294 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI6A44 | 277490F000056240 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL2202 | 277490F000056202 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL3666 | 277490NIC0022680 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| AUN5118 | 277490F000056150 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP9683 | 277490F000056307 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP9683 | 277490F000056355 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ7832 | 277490F000056167 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6757 | 277490NIC0022672 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| AUW4762 | 277490NIC0022689 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUX4C20 | 277490F000056320 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ9G56 | 277490A000159013 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVE9689 | 277490F000056286 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF2H37 | 277490F000056363 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG8663 | 277490F000056379 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI1300 | 277490F000056234 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ2088 | 277490F000056344 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL2671 | 277490F000056164 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM6478 | 277490F000056372 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM6478 | 277490F000056292 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM6478 | 277490F000056419 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN4I56 | 277490NIC0022682 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVO3473 | 277490F000056325 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR9E92 | 277490F000056255 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT6957 | 277490F000056254 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ3189 | 277490F000056170 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB3795 | 277490F000056148 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE8405 | 277490F000056375 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK3498 | 277490F000056335 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL5H64 | 277490A000159015 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWL9667 | 277490F000056348 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO8278 | 277490F000056354 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP3033 | 277490F000056302 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3B97 | 277490F000056278 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS7725 | 277490F000056271 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV8D00 | 277490NIC0022681 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWW3376 | 277490F000056436 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW3568 | 277490F000056393 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX5210 | 277490F000056391 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD5268 | 277490F000056444 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF2H71 | 277490NIC0022678 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXG4185 | 277490NIC0022694 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXG9398 | 277490F000056317 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ3D19 | 277490F000056250 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK4C08 | 277490F000056259 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN0J24 | 277490F000056421 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8815 | 277490A000159031 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXO8815 | 277490A000158741 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXO8815 | 277490A000158748 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXY9367 | 277490A000158740 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ0726 | 277490F000056337 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ2559 | 277490A000159004 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYA1501 | 277490NIC0022690 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYB2618 | 277490F000056194 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC8832 | 277490NIC0022693 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYD3525 | 277490F000056342 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD7278 | 277490F000056413 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE0840 | 277490A000158749 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYH8J42 | 277490F000056207 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI2C97 | 277490NIC0022677 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYJ5768 | 277490F000056214 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP5167 | 277490A000159022 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYS4751 | 277490F000056295 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT6197 | 277490F000056329 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT7905 | 277490F000056274 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV8733 | 277490F000056188 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW1165 | 277490F000056201 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW7137 | 277490F000056364 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY1644 | 277490F000056159 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY3060 | 277490F000056340 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB1J26 | 277490F000056431 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC3E51 | 277490F000056326 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4140 | 277490F000056146 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZF6908 | 277490F000056186 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF6908 | 277490F000056301 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH8E08 | 277490F000056353 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK2372 | 277490F000056312 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL6314 | 277490F000056272 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV2C55 | 277490A000158736 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZY7093 | 277490A000159026 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAA3105 | 277490F000056308 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB5458 | 277490F000056314 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG6B11 | 277490NIC0022702 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |
| BAI4H32 | 277490F000056260 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ3485 | 277490F000056392 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL0435 | 277490F000056215 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM7825 | 277490F000056242 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP5J13 | 277490NIC0022687 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAP7966 | 277490F000056405 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP8530 | 277490F000056366 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ2E80 | 277490NIC0022670 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAQ5575 | 277490F000056152 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU7F06 | 277490F000056416 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF3035 | 277490F000056198 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBF7289 | 277490F000056269 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH6C80 | 277490F000056346 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI6H09 | 277490F000056232 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM2765 | 277490F000056389 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM4J30 | 277490F000056438 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP5937 | 277490F000056349 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT0233 | 277490F000056435 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU8078 | 277490F000056306 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV7F32 | 277490F000056446 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBW8095 | 277490F000056368 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA9549 | 277490F000056247 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3G60 | 277490A000159017 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCF8035 | 277490F000056296 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI3165 | 277490F000056412 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCL4504 | 277490F000056297 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCL7449 | 277490F000056227 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN9892 | 277490F000056410 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ0853 | 277490F000056210 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR1B95 | 277490F000056256 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS6I81 | 277490F000056257 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6I47 | 277490F000056447 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU8B13 | 277490NIC0022673 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCX2685 | 277490A000159016 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCY0C68 | 277490F000056208 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDA3133 | 277490F000056361 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF5G85 | 277490F000056377 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI2E36 | 277490F000056371 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO1I40 | 277490NIC0022668 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDO4J38 | 277490F000056418 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU7H87 | 277490NIC0022679 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDU7I07 | 277490F000056291 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV2B74 | 277490F000056246 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV6J64 | 277490F000056239 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC5E74 | 277490F000056151 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC9G93 | 277490F000056443 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED2B77 | 277490A000159014 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BED3J89 | 277490F000056385 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE6E90 | 277490NIC0022701 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEG5C09 | 277490F000056332 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI1E51 | 277490F000056243 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI2H86 | 277490F000056338 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI6G40 | 277490F000056395 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ1618 | 277490F000056228 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ2F97 | 277490F000056449 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ5F90 | 277490A000158738 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEJ8G80 | 277490F000056313 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL2170 | 277490F000056190 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO3D06 | 277490F000056187 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEO3H78 | 277490F000056235 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP2E06 | 277490F000056300 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ2A88 | 277490F000056161 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER3B88 | 277490NIC0022699 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| BET9H44 | 277490F000056318 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU5B59 | 277490F000056172 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX1H35 | 277490F000056333 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHD3750 | 277490F000056241 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000056149 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490A000159020 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BOJ9C47 | 277490F000056424 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQG5009 | 277490F000056179 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVZ5338 | 277490F000056434 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKO4202 | 277490F000056415 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLK9F79 | 277490F000056282 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYK8159 | 277490F000056322 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYU4G38 | 277490F000056343 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDC2495 | 277490F000056305 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFL7J20 | 277490F000056223 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFO8291 | 277490F000056182 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNF6924 | 277490F000056437 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNR0490 | 277490A000158744 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DOI3809 | 277490F000056284 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPN7I27 | 277490F000056328 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK1G74 | 277490F000056251 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK4384 | 277490F000056357 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DSB0E79 | 277490F000056169 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSG6I74 | 277490F000056442 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTL8894 | 277490A000158747 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTL8894 | 277490A000159030 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTL8894 | 277490A000159034 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTL8894 | 277490A000158743 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTW6894 | 277490F000056265 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUF5108 | 277490A000158745 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DVZ3987 | 277490F000056193 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWD7F72 | 277490F000056153 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF3872 | 277490F000056178 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO4505 | 277490F000056407 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO4505 | 277490F000056400 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO4505 | 277490F000056277 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYI8500 | 277490F000056429 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG7860 | 277490F000056162 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGC9394 | 277490F000056245 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGV0632 | 277490F000056460 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHO7B61 | 277490F000056428 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJC7889 | 277490NIC0022676 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| EKH6722 | 277490NIC0022688 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| EOK0368 | 277490F000056404 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPR5888 | 277490F000056304 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETF0C31 | 277490F000056197 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETS3823 | 277490F000056184 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBR6197 | 277490F000056390 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKG0H30 | 277490F000056396 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKQ9B26 | 277490F000056225 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLH3147 | 277490F000056351 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQK6H23 | 277490NIC0022686 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| FQS6G36 | 277490F000056276 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| GFT3919 | 277490A000159023 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| GIK7366 | 277490NIC0022675 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| GJG5963 | 277490F000056158 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHD2F13 | 277490NIC0022684 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| HKT1622 | 277490F000056221 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLC9906 | 277490F000056373 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMQ0867 | 277490F000056266 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPH1239 | 277490F000056321 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPH1239 | 277490F000056281 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQF5864 | 277490A000159007 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| HSB7243 | 277490F000056261 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSB7243 | 277490F000056451 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI3J30 | 277490F000056448 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOW4602 | 277490F000056462 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIE8B89 | 277490F000056411 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JOB2838 | 277490F000056401 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZB6812 | 277490A000158746 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| JZB6812 | 277490A000159008 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| JZP7698 | 277490F000056199 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAC6859 | 277490F000056324 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDD0077 | 277490F000056163 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLG5813 | 277490F000056450 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLN3475 | 277490F000056381 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNF8H35 | 277490F000056388 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAL3187 | 277490F000056224 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGX1I95 | 277490F000056399 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MID3D70 | 277490F000056192 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIF4894 | 277490F000056459 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIP8292 | 277490F000056352 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJO4382 | 277490F000056185 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKT3548 | 277490F000056341 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MSL4J38 | 277490F000056226 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NDP1D15 | 277490F000056339 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBO0010 | 277490F000056204 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| OQS8D22 | 277490F000056461 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUG5793 | 277490A000159019 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| PUY8613 | 277490F000056191 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYG9175 | 277490F000056365 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZI0B12 | 277490F000056362 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAB5160 | 277490NIC0022700 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QAD5B03 | 277490F000056456 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAS1B81 | 277490F000056369 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCC1745 | 277490F000056279 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOG4681 | 277490F000056288 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQG0A32 | 277490F000056156 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQO4J02 | 277490F000056458 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUM5441 | 277490NIC0022698 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| QUU4908 | 277490A000159010 | 02/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| QWR5394 | 277490NIC0022669 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QXB2596 | 277490F000056440 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXL9842 | 277490NIC0022683 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| QXP6C22 | 277490F000056311 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAF5A36 | 277490A000159018 | 04/02/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| RGB6A30 | 277490F000056264 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F3851F68

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/09/2021.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAA5931 | 277490F000065581 | 27/07/2021 | 60503 |
| AAE2702 | 277490F000065473 | 25/07/2021 | 60503 |
| ABD1988 | 277490F000065278 | 21/07/2021 | 60503 |
| ABL7C74 | 277490F000065282 | 21/07/2021 | 60503 |
| ABS0775 | 277490F000065411 | 23/07/2021 | 60503 |
| ACD0901 | 277490F000065339 | 22/07/2021 | 60503 |
| ACO4A01 | 277490F000065467 | 25/07/2021 | 56732 |
| ACS1672 | 277490F000065472 | 25/07/2021 | 60503 |
| ADN6611 | 277490A000150905 | 24/07/2021 | 51851 |
| ADQ0C77 | 277490F000065455 | 24/07/2021 | 60503 |
| AET9843 | 277490F000065423 | 24/07/2021 | 60503 |
| AEV4141 | 277490F000065561 | 27/07/2021 | 60503 |
| AFA9641 | 277490F000065233 | 20/07/2021 | 60503 |
| AFC6A07 | 277490F000065382 | 23/07/2021 | 60503 |
| AFE2749 | 277490F000065364 | 23/07/2021 | 60503 |
| AFP3842 | 277490A000150919 | 24/07/2021 | 51851 |
| AFV9264 | 277490A000150908 | 24/07/2021 | 51851 |
| AFX3527 | 277490A000150944 | 24/07/2021 | 51851 |
| AGL0D84 | 277490A000150922 | 24/07/2021 | 51851 |
| AGL1F37 | 277490F000065351 | 22/07/2021 | 60503 |
| AGV2885 | 277490F000065585 | 27/07/2021 | 60503 |
| AGW2783 | 277490F000065448 | 24/07/2021 | 60503 |
| AGX1965 | 277490A000175272 | 23/07/2021 | 76331 |
| AGX6046 | 277490F000065417 | 24/07/2021 | 60503 |
| AGX6046 | 277490F000065327 | 22/07/2021 | 60503 |
| AHM7703 | 277490F000065593 | 27/07/2021 | 60503 |
| AHM7703 | 277490F000065544 | 26/07/2021 | 60503 |
| AHR1147 | 277490F000065487 | 25/07/2021 | 60503 |
| AHR3332 | 277490F000065311 | 21/07/2021 | 60503 |
| AHV7443 | 277490F000065541 | 26/07/2021 | 60503 |
| AHV7443 | 277490F000065454 | 24/07/2021 | 60503 |
| AHY6B75 | 277490F000065494 | 25/07/2021 | 60503 |
| AIE2B21 | 277490F000065499 | 25/07/2021 | 56732 |
| AII8016 | 277490A000150907 | 24/07/2021 | 51851 |
| AII8108 | 277490F000065368 | 23/07/2021 | 60503 |
| AIM3313 | 277490F000065535 | 26/07/2021 | 56732 |
| AIN7337 | 277490F000065280 | 21/07/2021 | 60503 |
| AIV6935 | 277490F000065371 | 23/07/2021 | 60503 |
| AJL8491 | 277490F000065396 | 23/07/2021 | 60503 |
| AJO4G54 | 277490A000150913 | 24/07/2021 | 51851 |
| AJS0660 | 277490F000065432 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJV3622 | 277490F000065435 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJZ3849 | 277490F000065587 | 27/07/2021 | 60503 |
| AJZ3849 | 277490F000065350 | 22/07/2021 | 60503 |
| AKA9791 | 277490F000065496 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKB6619 | 277490F000065504 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKC5749 | 277490F000065352 | 22/07/2021 | 60503 |
| AKC5749 | 277490F000065294 | 21/07/2021 | 60503 |
| AKC5749 | 277490F000065384 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKC5749 | 277490F000065243 | 20/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKC5749 | 277490F000065385 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKF9426 | 277490F000065269 | 20/07/2021 | 60503 |
| AKG5304 | 277490A000150936 | 24/07/2021 | 51851 |
| AKL9616 | 277490F000065507 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKM9289 | 277490F000065538 | 26/07/2021 | 60503 |
| AKV2960 | 277490F000065301 | 21/07/2021 | 60503 |
| AKW9653 | 277490F000065470 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKZ6701 | 277490F000065482 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKZ6701 | 277490F000065463 | 24/07/2021 | 60503 |
| AKZ6701 | 277490F000065422 | 24/07/2021 | 60503 |
| ALA4176 | 277490A000150928 | 24/07/2021 | 51851 |
| ALA6855 | 277490F000065421 | 24/07/2021 | 60503 |
| ALA6855 | 277490F000065420 | 24/07/2021 | 60503 |
| ALF6171 | 277490F000065370 | 23/07/2021 | 60503 |
| ALQ0189 | 277490F000065481 | 25/07/2021 | 60503 |
| ALR1222 | 277490A000150925 | 24/07/2021 | 51851 |
| ALT2917 | 277490A000150921 | 24/07/2021 | 51851 |
| AMB3D90 | 277490F000065466 | 25/07/2021 | 56732 |
| AMN2952 | 277490F000065333 | 22/07/2021 | 60503 |
| AMR1F11 | 277490F000065599 | 27/07/2021 | 60503 |
| AMS4899 | 277490F000065231 | 20/07/2021 | 60503 |
| AMW3584 | 277490F000065589 | 27/07/2021 | 60503 |
| AMZ1C08 | 277490F000065283 | 21/07/2021 | 60503 |
| AMZ4F56 | 277490F000065514 | 25/07/2021 | 60503 |
| ANA1670 | 277490F000065306 | 21/07/2021 | 60503 |
| ANC8116 | 277490A000150909 | 24/07/2021 | 51851 |
| ANG3197 | 277490A000175275 | 26/07/2021 | 76331 |
| ANG7C74 | 277490F000065407 | 23/07/2021 | 60503 |
| ANL4H85 | 277490F000065526 | 26/07/2021 | 60503 |
| ANP7116 | 277490F000065492 | 25/07/2021 | 60503 |
| ANS6I77 | 277490F000065375 | 23/07/2021 | 60503 |
| ANY9C36 | 277490F000065582 | 27/07/2021 | 60503 |
| AOB2835 | 277490A000150910 | 24/07/2021 | 51851 |
| AOE7873 | 277490F000065380 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOL1784 | 277490A000150938 | 24/07/2021 | 51851 |
| AOS2H90 | 277490F000065500 | 25/07/2021 | 60503 |
| AOX6880 | 277490F000065410 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOX7627 | 277490F000065601 | 27/07/2021 | 60503 |
| AOZ8116 | 277490F000065276 | 21/07/2021 | 60503 |
| AOZ8116 | 277490F000065291 | 21/07/2021 | 60503 |
| AOZ8E09 | 277490F000065457 | 24/07/2021 | 60503 |
| APC5F38 | 277490F000065567 | 27/07/2021 | 60503 |
| APD4764 | 277490A000175262 | 23/07/2021 | 76331 |
| APE3I30 | 277490F000065328 | 22/07/2021 | 60503 |
| APF2566 | 277490F000065523 | 26/07/2021 | 60503 |
| APF2566 | 277490F000065529 | 26/07/2021 | 60503 |
| APN2553 | 277490F000065381 | 23/07/2021 | 60503 |
| APW8190 | 277490F000065488 | 25/07/2021 | 60503 |
| AQD6629 | 277490A000150917 | 24/07/2021 | 51851 |
| AQI6B19 | 277490F000065342 | 22/07/2021 | 60503 |
| AQN7H87 | 277490F000065433 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQN7H87 | 277490F000065532 | 26/07/2021 | 60503 |
| AQN9754 | 277490F000065255 | 20/07/2021 | 60503 |
| AQP6I70 | 277490F000065297 | 21/07/2021 | 60503 |
| AQS2244 | 277490F000065465 | 25/07/2021 | 60503 |
| AQT5F13 | 277490F000065302 | 21/07/2021 | 60503 |
| AQV7313 | 277490F000065252 | 20/07/2021 | 60503 |
| ARB6830 | 277490F000065545 | 26/07/2021 | 60503 |
| ARD4732 | 277490A000150914 | 24/07/2021 | 51851 |
| ARK5649 | 277490F000065373 | 23/07/2021 | 60503 |
| ARN3D08 | 277490F000065251 | 20/07/2021 | 60503 |
| ARN5D20 | 277490F000065404 | 23/07/2021 | 60503 |
| ARN6016 | 277490F000065312 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARN6998 | 277490F000065242 | 20/07/2021 | 60503 |
| ARO0396 | 277490F000065409 | 23/07/2021 | 60503 |
| ARZ4116 | 277490F000065348 | 22/07/2021 | 60503 |
| ASE4909 | 277490F000065579 | 27/07/2021 | 60503 |
| ASH4F26 | 277490F000065257 | 20/07/2021 | 60503 |
| ASI2850 | 277490F000065305 | 21/07/2021 | 60503 |
| ASJ6910 | 277490A000150932 | 24/07/2021 | 51851 |
| ASR0817 | 277490F000065590 | 27/07/2021 | 60503 |
| ASU9084 | 277490F000065405 | 23/07/2021 | 60503 |
| ASV1410 | 277490F000065241 | 20/07/2021 | 60503 |
| ATA5107 | 277490A000150906 | 24/07/2021 | 51851 |
| ATD1F92 | 277490A000175266 | 23/07/2021 | 76331 |
| ATE9555 | 277490F000065515 | 25/07/2021 | 60503 |
| ATG2D81 | 277490F000065298 | 21/07/2021 | 60503 |
| ATM9918 | 277490F000065281 | 21/07/2021 | 60503 |
| ATO2193 | 277490A000150911 | 24/07/2021 | 51851 |
| ATP5052 | 277490A000150930 | 24/07/2021 | 51851 |
| ATR4169 | 277490F000065416 | 24/07/2021 | 60503 |
| ATT8969 | 277490F000065580 | 27/07/2021 | 60503 |
| ATV4568 | 277490F000065286 | 21/07/2021 | 60503 |
| ATY3I74 | 277490A000150924 | 24/07/2021 | 51851 |
| AUC7053 | 277490F000065285 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUE1685 | 277490F000065453 | 24/07/2021 | 60503 |
| AUL6592 | 277490F000065248 | 20/07/2021 | 60503 |
| AUL7817 | 277490A000150940 | 24/07/2021 | 51851 |
| AUU6395 | 277490F000065474 | 25/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVD7C99 | 277490F000065574 | 27/07/2021 | 60503 |
| AVF2C59 | 277490F000065444 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVF7493 | 277490F000065246 | 20/07/2021 | 60503 |
| AVF7493 | 277490F000065383 | 23/07/2021 | 60503 |
| AVF7493 | 277490F000065442 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVF7493 | 277490F000065539 | 26/07/2021 | 60503 |
| AVF7493 | 277490F000065441 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVI1300 | 277490F000065290 | 21/07/2021 | 60503 |
| AVL9J39 | 277490F000065513 | 25/07/2021 | 60503 |
| AVP8378 | 277490F000065313 | 21/07/2021 | 60503 |
| AVQ2I85 | 277490F000065568 | 27/07/2021 | 60503 |
| AVR5C70 | 277490F000065399 | 23/07/2021 | 60503 |
| AVU1I57 | 277490F000065319 | 21/07/2021 | 60503 |
| AVX1A90 | 277490F000065483 | 25/07/2021 | 60503 |
| AVX5J95 | 277490F000065598 | 27/07/2021 | 60503 |
| AVY9997 | 277490F000065345 | 22/07/2021 | 60503 |
| AVZ8627 | 277490F000065372 | 23/07/2021 | 60503 |
| AWH3797 | 277490A000175257 | 22/07/2021 | 76331 |
| AWI3003 | 277490F000065376 | 23/07/2021 | 60503 |
| AWK5551 | 277490A000175270 | 23/07/2021 | 76331 |
| AWN8910 | 277490F000065249 | 20/07/2021 | 60503 |
| AWO9230 | 277490F000065394 | 23/07/2021 | 60503 |
| AWP5481 | 277490F000065584 | 27/07/2021 | 60503 |
| AWP8438 | 116100E008559796 | 23/07/2021 | 55680 |
| AWR3597 | 277490F000065446 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWT6G07 | 277490F000065540 | 26/07/2021 | 60503 |
| AWV2A07 | 277490F000065303 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWV5C00 | 277490F000065480 | 25/07/2021 | 60503 |
| AWY4763 | 277490F000065321 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXB3039 | 277490A000150939 | 24/07/2021 | 51851 |
| AXC1422 | 277490A000150916 | 24/07/2021 | 51851 |
| AXD2840 | 277490F000065260 | 20/07/2021 | 60503 |
| AXD6272 | 277490F000065543 | 26/07/2021 | 60503 |
| AXE9093 | 277490F000065238 | 20/07/2021 | 60503 |
| AXH0251 | 277490F000065367 | 23/07/2021 | 60503 |
| AXM1847 | 277490F000065262 | 20/07/2021 | 60503 |
| AXN3E92 | 277490F000065320 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXP2129 | 277490F000065542 | 26/07/2021 | 60503 |
| AXP4H58 | 277490F000065468 | 25/07/2021 | 60503 |
| AXR4922 | 277490F000065509 | 25/07/2021 | 60503 |
| AXW5218 | 277490A000150929 | 24/07/2021 | 51851 |
| AXY7226 | 277490F000065516 | 26/07/2021 | 60503 |
| AXZ3956 | 277490F000065349 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYA3H67 | 277490F000065259 | 20/07/2021 | 60503 |
| AYC0489 | 277490F000065439 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYC6211 | 277490A000175271 | 23/07/2021 | 76331 |
| AYC8654 | 277490F000065510 | 25/07/2021 | 60503 |
| AYE7626 | 277490F000065353 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYE7C25 | 277490F000065273 | 20/07/2021 | 60503 |
| AYH0854 | 277490A000175273 | 23/07/2021 | 76331 |
| AYH4H64 | 277490F000065427 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYI1J86 | 277490F000065419 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYI3080 | 277490F000065575 | 27/07/2021 | 60503 |
| AYL2263 | 277490F000065551 | 26/07/2021 | 60503 |
| AYM3D45 | 277490F000065546 | 26/07/2021 | 60503 |
| AYM9J33 | 277490A000175258 | 22/07/2021 | 76331 |
| AYT5F47 | 277490F000065595 | 27/07/2021 | 60503 |
| AYT7242 | 277490A000150942 | 24/07/2021 | 51851 |
| AYT9097 | 277490F000065489 | 25/07/2021 | 60503 |
| AYV2382 | 277490F000065395 | 23/07/2021 | 60503 |
| AYV4901 | 277490F000065292 | 21/07/2021 | 60503 |
| AYV8733 | 277490A000150937 | 24/07/2021 | 51851 |
| AZC2518 | 277490A000150918 | 24/07/2021 | 51851 |
| AZE0226 | 277490F000065462 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZE9558 | 277490F000065552 | 26/07/2021 | 60503 |
| AZG7D43 | 277490F000065366 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZH8955 | 277490F000065459 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZI1H22 | 277490F000065397 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZK8B26 | 277490F000065449 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZM6793 | 277490F000065400 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZQ8114 | 277490F000065434 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZR7243 | 277490F000065534 | 26/07/2021 | 60503 |
| AZR7926 | 277490F000065505 | 25/07/2021 | 60503 |
| AZS1424 | 277490F000065330 | 22/07/2021 | 56732 |
| AZT6D52 | 277490A000150934 | 24/07/2021 | 76331 |
| AZT7432 | 277490F000065296 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZU0697 | 277490F000065519 | 26/07/2021 | 60503 |
| AZV1322 | 277490F000065517 | 26/07/2021 | 60503 |
| AZV9568 | 277490F000065341 | 22/07/2021 | 60503 |
| AZV9568 | 277490F000065299 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZW1946 | 277490F000065235 | 20/07/2021 | 60503 |
| AZX6J76 | 277490F000065583 | 27/07/2021 | 60503 |
| BAB4990 | 277490F000065413 | 23/07/2021 | 60503 |
| BAB8A20 | 277490A000150931 | 24/07/2021 | 51851 |
| BAD3E16 | 277490F000065502 | 25/07/2021 | 60503 |
| BAF6477 | 277490F000065337 | 22/07/2021 | 60503 |
| BAP5819 | 277490A000175261 | 23/07/2021 | 76331 |
| BAS6526 | 277490F000065571 | 27/07/2021 | 60503 |
| BAS6526 | 277490F000065576 | 27/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAU9H85 | 277490A000150941 | 24/07/2021 | 51851 |
| BAX6348 | 277490F000065493 | 25/07/2021 | 60503 |
| BBF1D25 | 277490F000065256 | 20/07/2021 | 60503 |
| BBF4094 | 277490F000065594 | 27/07/2021 | 60503 |
| BBG6C44 | 277490A000175264 | 23/07/2021 | 76331 |
| BBJ2C81 | 277490F000065315 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBJ4060 | 277490F000065388 | 23/07/2021 | 60503 |
| BBJ7847 | 277490F000065340 | 22/07/2021 | 60503 |
| BBJ9241 | 277490F000065323 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBJ9935 | 277490F000065490 | 25/07/2021 | 60503 |
| BBK5809 | 277490A000150920 | 24/07/2021 | 51851 |
| BBL7F65 | 277490F000065332 | 22/07/2021 | 60503 |
| BBO9D55 | 277490F000065591 | 27/07/2021 | 60503 |
| BBR1382 | 277490F000065596 | 27/07/2021 | 60503 |
| BBR5E48 | 277490F000065600 | 27/07/2021 | 60503 |
| BBS2C84 | 277490F000065429 | 24/07/2021 | 60503 |
| BBU9D97 | 277490F000065267 | 20/07/2021 | 60503 |
| BBW3966 | 277490F000065443 | 24/07/2021 | 60503 |
| BBX0180 | 277490F000065522 | 26/07/2021 | 60503 |
| BBX6D29 | 277490F000065300 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBY4H48 | 277490A000175274 | 24/07/2021 | 76331 |
| BBZ0932 | 277490F000065415 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCA0B42 | 277490F000065270 | 20/07/2021 | 60503 |
| BCA6107 | 277490F000065478 | 25/07/2021 | 60503 |
| BCB5920 | 277490F000065570 | 27/07/2021 | 60503 |
| BCC8207 | 277490A000150927 | 24/07/2021 | 51851 |
| BCC9672 | 277490A000150902 | 24/07/2021 | 76331 |
| BCC9I80 | 277490F000065402 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCD3C40 | 277490F000065428 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCD6785 | 277490F000065562 | 27/07/2021 | 60503 |
| BCK1E18 | 277490A000150904 | 24/07/2021 | 51851 |
| BCM4436 | 277490F000065533 | 26/07/2021 | 60503 |
| BCN7341 | 277490F000065518 | 26/07/2021 | 56732 |
| BCO7727 | 277490F000065520 | 26/07/2021 | 60503 |
| BCQ1556 | 277490F000065324 | 21/07/2021 | 56732 |
| BCR2H77 | 277490F000065556 | 27/07/2021 | 56732 |
| BCV0052 | 277490A000150912 | 24/07/2021 | 51851 |
| BCV2B63 | 277490A000175269 | 23/07/2021 | 76331 |
| BCV7F74 | 277490F000065403 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCW2F52 | 277490F000065237 | 20/07/2021 | 60503 |
| BCX8C05 | 277490F000065503 | 25/07/2021 | 60503 |
| BCY0E68 | 277490F000065445 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCY8G95 | 277490F000065393 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCZ3C46 | 277490F000065354 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDA6F22 | 277490F000065310 | 21/07/2021 | 60503 |
| BDF8E73 | 277490F000065438 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDG2I33 | 277490A000175256 | 22/07/2021 | 76331 |
| BDJ3I39 | 277490F000065458 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDJ4F42 | 277490F000065331 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDK1H62 | 277490F000065431 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDK6F17 | 277490F000065357 | 23/07/2021 | 60503 |
| BDM2A46 | 277490F000065527 | 26/07/2021 | 60503 |
| BDN0J75 | 116100E008947359 | 22/07/2021 | 70561 |
| BDO6F11 | 277490F000065491 | 25/07/2021 | 60503 |
| BDO9B26 | 277490F000065497 | 25/07/2021 | 60503 |
| BDP7E75 | 277490F000065426 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDT4C65 | 277490F000065263 | 20/07/2021 | 60503 |
| BDU1I65 | 277490F000065347 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDU8H66 | 277490F000065307 | 21/07/2021 | 60503 |
| BDV7A29 | 277490F000065336 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDX7D26 | 277490F000065586 | 27/07/2021 | 60503 |
| BDZ5B77 | 277490F000065450 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDZ5B82 | 277490F000065334 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDZ5G96 | 277490F000065602 | 27/07/2021 | 60503 |
| BED7D88 | 116100E008559592 | 24/07/2021 | 70561 |
| BEE3J44 | 277490F000065284 | 21/07/2021 | 60503 |
| BEE4F07 | 277490F000065250 | 20/07/2021 | 60503 |
| BEE4F26 | 277490F000065555 | 27/07/2021 | 60503 |
| BEF3I94 | 277490F000065536 | 26/07/2021 | 60503 |
| BEH1H46 | 277490A000175255 | 22/07/2021 | 76331 |
| BEI7B72 | 277490F000065547 | 26/07/2021 | 60503 |
| BEJ6D52 | 277490F000065229 | 20/07/2021 | 60503 |
| BEJ7G98 | 277490F000065369 | 23/07/2021 | 60503 |
| BEK9I43 | 277490F000065264 | 20/07/2021 | 60503 |
| BEM5E82 | 277490F000065316 | 21/07/2021 | 60503 |
| BEO7F30 | 277490F000065287 | 21/07/2021 | 60503 |
| BEP7C29 | 277490F000065362 | 23/07/2021 | 60503 |
| BES5C11 | 277490F000065288 | 21/07/2021 | 60503 |
| BES9G02 | 277490F000065335 | 22/07/2021 | 60503 |
| BET3G40 | 277490F000065418 | 24/07/2021 | 60503 |
| BEU3D75 | 277490F000065550 | 26/07/2021 | 60503 |
| BEW1C55 | 277490F000065524 | 26/07/2021 | 60503 |
| BEW2C59 | 277490F000065389 | 23/07/2021 | 60503 |
| BEX1711 | 277490F000065484 | 25/07/2021 | 60503 |
| BIB4298 | 277490A000150933 | 24/07/2021 | 51851 |
| BMM1803 | 277490F000065412 | 23/07/2021 | 60503 |
| BPL6476 | 277490F000065329 | 22/07/2021 | 60503 |
| BPW5230 | 277490F000065355 | 22/07/2021 | 60503 |
| BST4D16 | 277490F000065378 | 23/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BZK7916 | 277490F000065359 | 23/07/2021 | 56732 |
| CKK8123 | 277490F000065477 | 25/07/2021 | 60503 |
| COH7080 | 277490F000065578 | 27/07/2021 | 60503 |
| COU6678 | 277490F000065573 | 27/07/2021 | 60503 |
| CPI4402 | 277490F000065234 | 20/07/2021 | 60503 |
| CPI4402 | 277490F000065559 | 27/07/2021 | 60503 |
| CPV9F54 | 277490F000065471 | 25/07/2021 | 60503 |
| CTM9A46 | 277490F000065498 | 25/07/2021 | 60503 |
| CWO5916 | 277490F000065592 | 27/07/2021 | 60503 |
| CWQ7E11 | 277490F000065460 | 24/07/2021 | 60503 |
| CXJ4457 | 277490A000150915 | 24/07/2021 | 51851 |
| CYA0H38 | 277490F000065508 | 25/07/2021 | 60503 |
| CZE8349 | 277490F000065476 | 25/07/2021 | 60503 |
| DAU5C75 | 277490F000065548 | 26/07/2021 | 60503 |
| DDY8F15 | 277490F000065560 | 27/07/2021 | 60503 |
| DGU5781 | 277490F000065436 | 24/07/2021 | 60503 |
| DIB5631 | 277490F000065253 | 20/07/2021 | 60503 |
| DKV5619 | 277490F000065521 | 26/07/2021 | 60503 |
| DQP4415 | 277490F000065239 | 20/07/2021 | 60503 |
| DQY5527 | 277490F000065322 | 21/07/2021 | 60503 |
| DRK4384 | 277490F000065565 | 27/07/2021 | 60503 |
| DSJ9855 | 277490A000150903 | 24/07/2021 | 51851 |
| DTT4755 | 277490F000065386 | 23/07/2021 | 60503 |
| DUR3F79 | 277490F000065344 | 22/07/2021 | 60503 |
| DUS3548 | 277490F000065447 | 24/07/2021 | 60503 |
| DZC2F98 | 277490A000150943 | 24/07/2021 | 51851 |
| EDR1E94 | 277490F000065363 | 23/07/2021 | 60503 |
| EFK4934 | 277490F000065530 | 26/07/2021 | 60503 |
| EHO7B61 | 277490F000065377 | 23/07/2021 | 60503 |
| EJG0C43 | 277490F000065424 | 24/07/2021 | 60503 |
| EJZ1367 | 277490F000065597 | 27/07/2021 | 60503 |
| EKL5324 | 277490F000065277 | 21/07/2021 | 60503 |
| EKP5101 | 277490F000065553 | 26/07/2021 | 60503 |
| EKQ1292 | 277490F000065358 | 23/07/2021 | 60503 |
| EKR8478 | 277490F000065338 | 22/07/2021 | 60503 |
| EMD5889 | 277490F000065325 | 21/07/2021 | 60503 |
| ENM4A99 | 277490A000175268 | 23/07/2021 | 76331 |
| ENY3543 | 277490F000065469 | 25/07/2021 | 60503 |
| ERH0266 | 277490F000065425 | 24/07/2021 | 60503 |
| ERW4147 | 277490F000065511 | 25/07/2021 | 60503 |
| ERW7E34 | 277490F000065501 | 25/07/2021 | 60503 |
| ESN4621 | 277490F000065528 | 26/07/2021 | 60503 |
| EVB8C04 | 277490F000065379 | 23/07/2021 | 60503 |
| EXO0J69 | 277490F000065309 | 21/07/2021 | 60503 |
| EZH8632 | 277490F000065293 | 21/07/2021 | 60503 |
| EZO4F79 | 277490F000065346 | 22/07/2021 | 60503 |
| EZW8B99 | 277490F000065268 | 20/07/2021 | 60503 |
| FHA8629 | 277490F000065244 | 20/07/2021 | 60503 |
| FIL4280 | 277490F000065401 | 23/07/2021 | 60503 |
| FJW3600 | 277490F000065258 | 20/07/2021 | 60503 |
| FMR4652 | 277490F000065437 | 24/07/2021 | 60503 |
| FNP7B19 | 277490F000065295 | 21/07/2021 | 60503 |
| FNQ5628 | 277490F000065392 | 23/07/2021 | 60503 |
| FQZ0D06 | 277490F000065365 | 23/07/2021 | 60503 |
| FSG8C82 | 277490F000065266 | 20/07/2021 | 60503 |
| FVI7410 | 277490F000065308 | 21/07/2021 | 60503 |
| GBG6J15 | 277490F000065360 | 23/07/2021 | 56732 |
| GDU7205 | 277490A000175263 | 23/07/2021 | 76331 |
| GGQ8325 | 277490F000065317 | 21/07/2021 | 60503 |
| GGQ8325 | 277490F000065390 | 23/07/2021 | 60503 |
| GKD0345 | 277490F000065604 | 27/07/2021 | 60503 |
| GRW5762 | 277490F000065452 | 24/07/2021 | 60503 |
| GTB8579 | 277490F000065549 | 26/07/2021 | 60503 |
| GUT6731 | 277490F000065485 | 25/07/2021 | 60503 |
| HDK0037 | 277490F000065274 | 20/07/2021 | 60503 |
| HRW6679 | 277490F000065451 | 24/07/2021 | 60503 |
| HSG8836 | 277490F000065254 | 20/07/2021 | 60503 |
| HSG8836 | 277490F000065240 | 20/07/2021 | 60503 |
| ILQ0H13 | 277490F000065566 | 27/07/2021 | 60503 |
| INS5I61 | 277490F000065486 | 25/07/2021 | 60503 |
| ITT6H81 | 277490F000065531 | 26/07/2021 | 60503 |
| ITT6H81 | 277490F000065554 | 26/07/2021 | 60503 |
| IUU7A92 | 277490F000065271 | 20/07/2021 | 60503 |
| IZN2H28 | 277490A000175265 | 23/07/2021 | 76331 |
| KJD5297 | 277490F000065408 | 23/07/2021 | 60503 |
| KOT2J30 | 277490F000065272 | 20/07/2021 | 60503 |
| KPH7855 | 277490F000065440 | 24/07/2021 | 60503 |
| KPT0580 | 277490F000065577 | 27/07/2021 | 60503 |
| KQK1570 | 277490F000065479 | 25/07/2021 | 60503 |
| KRZ5381 | 277490F000065326 | 21/07/2021 | 60503 |
| LNR3340 | 277490A000150926 | 24/07/2021 | 51851 |
| LZV2533 | 277490F000065456 | 24/07/2021 | 60503 |
| MAP2617 | 277490A000175260 | 22/07/2021 | 76331 |
| MBV0735 | 277490F000065289 | 21/07/2021 | 60503 |
| MED3841 | 277490F000065391 | 23/07/2021 | 60503 |
| MEO3524 | 277490F000065374 | 23/07/2021 | 60503 |
| MEO3524 | 116100E008561629 | 23/07/2021 | 57380 |
| MGO0A76 | 277490F000065247 | 20/07/2021 | 60503 |
| MGU0316 | 277490F000065564 | 27/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MJS3J99 | 277490F000065461 | 24/07/2021 | 60503 |
| MMC2F10 | 277490F000065275 | 21/07/2021 | 60503 |
| MWB1222 | 277490F000065245 | 20/07/2021 | 60503 |
| NCR8G51 | 277490F000065430 | 24/07/2021 | 60503 |
| NDU2178 | 277490F000065304 | 21/07/2021 | 60503 |
| NRJ5953 | 277490F000065318 | 21/07/2021 | 60503 |
| NRT5A83 | 277490F000065525 | 26/07/2021 | 60503 |
| NTP4513 | 277490F000065572 | 27/07/2021 | 60503 |
| OBZ9A59 | 277490F000065558 | 27/07/2021 | 60503 |
| OCM7C72 | 277490F000065557 | 27/07/2021 | 60503 |
| OHS8J35 | 277490F000065537 | 26/07/2021 | 60503 |
| OOU3E20 | 277490F000065361 | 23/07/2021 | 60503 |
| OPS0246 | 277490A000175259 | 22/07/2021 | 76331 |
| ORF7A33 | 277490F000065414 | 24/07/2021 | 60503 |
| OXL3G00 | 277490F000065588 | 27/07/2021 | 56732 |
| PBJ4I12 | 277490F000065230 | 20/07/2021 | 60503 |
| PJM2A30 | 277490A000175254 | 22/07/2021 | 57380 |
| PXR0839 | 277490F000065464 | 25/07/2021 | 60503 |
| QAP6E95 | 277490F000065475 | 25/07/2021 | 60503 |
| QAR5895 | 277490F000065356 | 22/07/2021 | 60503 |
| QBD1F87 | 277490A000150923 | 24/07/2021 | 51851 |
| QBQ8324 | 277490F000065387 | 23/07/2021 | 60503 |
| QHR9343 | 277490F000065398 | 23/07/2021 | 60503 |
| QNM4D74 | 277490F000065512 | 25/07/2021 | 60503 |
| QQD4B43 | 277490F000065506 | 25/07/2021 | 60503 |
| QUZ3521 | 277490F000065232 | 20/07/2021 | 60503 |
| QWY5633 | 277490F000065495 | 25/07/2021 | 60503 |
| QXP6B54 | 277490F000065236 | 20/07/2021 | 60503 |
| RDS1F57 | 277490F000065343 | 22/07/2021 | 60503 |
| RFH2A03 | 277490F000065314 | 21/07/2021 | 60503 |
| RFP5F35 | 277490A000150935 | 24/07/2021 | 51851 |
| RFU0J15 | 277490F000065279 | 21/07/2021 | 60503 |
| RHA7B85 | 277490F000065265 | 20/07/2021 | 60503 |
| RHC6A46 | 277490F000065261 | 20/07/2021 | 60503 |
| RHD9C71 | 277490F000065406 | 23/07/2021 | 60503 |
| RHD9C71 | 277490F000065569 | 27/07/2021 | 60503 |
| RMN8E23 | 277490F000065603 | 27/07/2021 | 60503 |
| RNP0H26 | 277490F000065563 | 27/07/2021 | 60503 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**B9307976

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 22.700/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 15.985,00( Quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 (440) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0005.2.440 | Educação Básica - FUNDEB 40% | |
| 0102 | Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF | |
| 3190.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(795) | FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.6.611 | Fortalecimento do Controle Social IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.985,00 |
| **TOTAL** | | **15.985,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 (430) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0005.2.430 | Educação Básica - FUNDEB 60% | |
| 0101 | Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(791) | FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.6.611 | Fortalecimento do Controle Social IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 1.035,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(796) | FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.6.611 | Fortalecimento do Controle Social IGD PBF | |
| 0940 | Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | |
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 4.950,00 |
| **TOTAL** | | **15.985,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Agostode 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**B2CC2E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 22.701/2021**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 45.000,00( Quarenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02 (773) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.636 | Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 | |
| 02934 | Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19) | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000.00 |
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02 (776) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0007.2.637 | Incremento Temporário ao Bloco da Prot. Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | |
| 01941 | Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19) | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | **45.000,00** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 02934 | Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19) | 30.000,00 |
| 01941 | Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19) | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | **45.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Agostode 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**406DB3E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 966**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no Memorando nº 406/2021, da Secretaria de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | Origem | Destino | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|
| 7736-4 | Aline Freitas de Morais | Cuidadora Social | Secretaria de Assistência Social – Centro Dia Genoefa Viganó | Secretaria de Assistência Social – Casa Abrigo Esperança | 01/08/2021 |
| 7055-6 | Marcia Antunes da Rocha | Assistente Social | Conselho Tutelar | Secretaria de Assistência Social – CRAS Carolina Ferraria Amadori | 03/08/2021 |
| 6684-2 | Marli Aparecida Ramos | Cuidadora Social | Secretaria de Assistência Social – Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil | Secretaria de Assistência Social – Casa Abrigo Esperança | 01/08/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**8D49547F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 61/2021

| **Município de Pinhal de São Bento - 2021** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Relatório de alteração orçamentária por funcional programática** | | | | |
| **Lei/Ato nº 2542 - Decreto nº 61/2021 de 02/07/2021** | | **Escopo** | **Nº** | **Ano** |
| **Autorização:** 2049 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 753 | 2020 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | | **Previsto** | **Realizado** |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 189.150,00 | 189.150,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 10.362,00 | 10.362,00 |
| **Despesa** | | | | |
| 02 | Executivo Municipal | | Anulação | 8.000,00 |
| 02.003 | Assessoria Juridica | | Abertura | |
| 04.091.0401.2004 | Manutenção da Assessoria Jurídica | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 320 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 02 | Executivo Municipal | | Anulação | 9.000,00 |
| 02.005 | Assessoria de Planejamento | | Abertura | |
| 04.121.0402.2007 | Manutenção da Assessoria de Planejamento | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 470 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 03 | Secretaria de Administração | | Acréscimo | 5.000,00 |
| 03.002 | Departamento de Administração | | Abertura | |
| 04.122.0402.2010 | Manutenção do Departamento de Administração | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 710 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 04 | Secretaria de Finanças | | Anulação | 5.000,00 |
| 04.001 | Secretaria de Finanças | | Abertura | |
| 04.123.0403.2017 | Manutenção da Secretaria de Finanças | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 1180 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | | Anulação | 70.000,00 |
| 05.002 | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1680 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | | Acréscimo | 70.000,00 |
| 05.002 | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1700 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | Remanejamento | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | | Acréscimo | 10.362,00 |
| 06.002 | Departamento de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2044 | Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2402 49415 | COVID-19 SAPS - PORTARIA 731 | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | | Acréscimo | 100.000,00 |
| 06.002 | Departamento de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2047 | Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2510 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | | Anulação | 100.000,00 |
| 06.002 | Departamento de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2048 | Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2600 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | | Acréscimo | 17.000,00 |
| 06.002 | Departamento de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2048 | Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2611 00497 | Vigilância em Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | | Acréscimo | 45.000,00 |
| 07.003 | Departamento de Obras | | Abertura | |
| 15.451.1501.1015 | Ampliação e Melhorias de Predios Públicos | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3010 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | Acréscimo | 22.150,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | | Abertura | |
| 20.606.2001.1024 | | Programa Patrulha Agricola | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 4084 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | Anulação | 22.150,00 |
| 09.002 | | Departamento de Assistência Agrícola | | Abertura | |
| 20.606.2001.2071 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4120 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | Anulação | 10.000,00 |
| 09.003 | | Departamneto de Assistência Pecuária | | Abertura | |
| 20.608.2001.2072 | | Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 4180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | Anulação | 10.000,00 |
| 09.003 | | Departamneto de Assistência Pecuária | | Abertura | |
| 20.608.2001.2072 | | Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4200 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | | Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | | Anulação | 15.000,00 |
| 10.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.541.1801.1025 | | Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4250 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 10 | | Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | | Anulação | 10.000,00 |
| 10.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.541.1801.1025 | | Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 4260 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |

| Resumo acumulado | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsto | Realizado |
|---|---|---|---|---|
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Acréscimo | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Remanejamento | Anulação de Dotações | Anulação | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 189.150,00 | 189.150,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 189.150,00 | 189.150,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 10.362,00 | 10.362,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**21B8837E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ONSE SE LÊ: EDITAL 006 /2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – 004/2021**
**LEIA-SE: EDITAL 007/2021 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – 004/2021**
**EDITAL 006 /2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL – 004/2021**
A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 9.446/2021 de 12 de Julho de 2021, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório divulgado no dia 02/08/2021;
**TORNA PÚBLICO:**
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 destinado ao provimento dos cargos de Cirurgião Dentista 40h e Técnico em Saúde Bucal 40h.

**CIRUGIÃO DENTISTA 40 HORAS**

| Classificação | Nome Do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Luana Machado De Lima | 036.951.579-09 | 17/04/1982 | 15 |
| 2 | Patricia Carneiro De Souza | 072.267.589-54 | 26/07/1995 | 11,5 |
| 3 | Rafael Boscheti De Souza | 066.253.619-33 | 22/07/1988 | 10 |
| 4 | Ingrid Amanajas De Oliveira | 973.462.842-91 | 24/09/1990 | 10 |
| 5 | Alana Gonçalves Mauta Da Silva | 055.691.379-55 | 24/10/1995 | 9,5 |
| 6 | Elismar Pereira Teixeira | 193.461.448-31 | 08/11/1974 | 9 |
| 7 | Saulo Vinicius Da Rosa | 081.909.519-20 | 05/11/1991 | 9 |
| 8 | Renatha Priscilla Ferreira Da Silva | 114.268.036-30 | 26/10/1991 | 8,5 |
| 9 | Luciano Pedro Horning Do Vale | 052.682.099-30 | 27/08/1985 | 7,5 |
| 10 | Amanda Cristina Rocha | 089.363.529-46 | 26/11/1994 | 7,5 |
| 11 | Fernanda Teixeira Gomes | 022.397.537-06 | 27/03/1972 | 6,5 |
| 12 | Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin | 046.819.499-14 | 19/11/1985 | 6,5 |
| 13 | José Alberto Jesus Da Silva Júnior | 042.259.895-00 | 07/06/1993 | 6,5 |
| 14 | Dayane Cristina Molina De Oliveira | 085.938.489-66 | 12/02/1992 | 6 |
| 15 | Mariana De Matos | 429.647.488-02 | 23/04/1995 | 6 |
| 16 | Luan Machado | 082.784.309-77 | 13/10/1991 | 5,5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | Cíntia De Souza Golombiewski | 039.165.719-40 | 09/12/1981 | 5 |
| 18 | Rafael Staron | 059.537.209-04 | 01/10/1987 | 5 |
| 19 | Viviane Teixeira De Oliveira | 875.272.609-63 | 08/12/1969 | 4,5 |
| 20 | Daysa Veiga Mota | 005.467.382-81 | 18/01/1991 | 4 |
| 21 | Fabiana Zarajczyk Pindanga Moralles Parolin | 034.405.849-25 | 30/06/1981 | 3,5 |
| 22 | Ana Paula Boeira Mendes | 034.749.309-23 | 19/10/1982 | 2,5 |
| 23 | Priscila Ferreira Padilha | 056.523.899-07 | 20/03/1987 | 2,5 |
| 24 | Lisiane Tammy Igami | 071.551.599-30 | 22/12/1989 | 2,5 |
| 25 | Marcela Lopes Ferreira | 101.142.316-21 | 11/11/1992 | 2,5 |
| 26 | Mayara Brito De Souza | 056.455.969-51 | 12/10/1986 | 2 |
| 27 | Vitória Ribeiro Almico Fraga | 051.001.835-19 | 26/05/1994 | 2 |
| 28 | Cristiane Andressa Pissaia | 042.125.749-00 | 05/10/1993 | 1,5 |
| 29 | Thiego Rocha Pinto | 011.948.962-78 | 26/05/1995 | 1,5 |
| 30 | Emylin Caroline Mariotti | 094.824.539-56 | 22/09/1996 | 1,5 |
| 31 | Thaís Grupp Da Rosa | 444.123.648-44 | 24/02/1998 | 1,5 |
| 32 | Tania Esteves Garcias Garcia | 026.367.429-05 | 22/10/1977 | 1 |
| 33 | Alexandre Santos Carvalho | 019.937.137-78 | 17/12/1980 | 1 |
| 34 | Moisés Gutstein | 070.662.269-33 | 27/02/1992 | 1 |
| 35 | Morgana Aellyn | 069.531.889-60 | 29/05/1993 | 1 |
| 36 | Roberta Regina Wendt | 103.353.929-54 | 31/05/1995 | 1 |
| 37 | Caroline Assunção | 100.241.069-09 | 05/02/1997 | 1 |
| 38 | Jorge Willian Costa De Souza | 025.279.482-60 | 19/05/1997 | 1 |
| 39 | Hanna Thais Munn Margrhraf | 103.495.469-13 | 17/01/1995 | 0,5 |
| 40 | Raphaela Christine Bastos | 063.789.379-40 | 12/05/1997 | 0,5 |
| 41 | Gabriele Zanona Tornavoi | 098.709.809-88 | 06/03/1998 | 0,5 |
| 42 | Vivian Isabel Montes Ribeiro Francisco Chagas | 054.913.069-16 | 20/05/1998 | 0,5 |
| 43 | Wlademir Dibner Arantes | 604.865.119-87 | 15/03/1966 | 0 |
| 44 | Mônica Trentin | 001.240.250-09 | 27/04/1981 | 0 |
| 45 | Daniel Lorkievez | 058.054.369-22 | 09/12/1985 | 0 |
| 46 | Raíra De Brito Silva | 962.125.272-53 | 10/08/1989 | 0 |
| 47 | Thaís Kauana Magalhães Sobral | 074.740.099-78 | 29/12/1992 | 0 |
| 48 | Anna Karla Da Silva Barbosa | 087.665.789-73 | 15/02/1993 | 0 |
| 49 | Thaise Ferrari | 090.731.629-80 | 27/12/1993 | 0 |
| 50 | Diego Moraes De Araujo | 016.752.712-67 | 02/07/1994 | 0 |
| 51 | Taciane Laíse Bresolin | 055.479.869-76 | 16/04/1995 | 0 |
| 52 | Mariane Da Silva Morais | 449.223.418-70 | 10/09/1996 | 0 |
| 53 | Tiago Ramos Paiva | 428.775.798-08 | 09/01/1997 | 0 |
| 54 | Eduardo Augusto Rocha | 093.174.969-70 | 06/04/1997 | 0 |
| 55 | Marianne Grollmann | 095.089.779-57 | 14/05/1997 | 0 |

| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Inscrito** | **Documento** | **Data Nascimento** | **Nota** |
| 1 | Neuzeli Da Aparecida Dos Santos De Jesus | 029.251.819-61 | 28/08/1980 | 1 |
| 2 | Valdirena Dos Santos Pereira | 794.210.329-34 | 10/01/1973 | 0 |
| 3 | Viviane Da Conceição Tonon | 022.328.509-94 | 08/05/1975 | 0 |
| 4 | Juliana Ferreira Da Rosa Vizentin | 008.979.189-40 | 13/01/1981 | 0 |
| 5 | Josieli Dos Santos Dantas | 104.715.809-45 | 02/04/1998 | 0 |

*** Não houve solicitação de reserva de cotas ou necessidades especiais.**
Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no anexo II do Edital nº004/2021, e seguindo o critério de desempate estabelecido no item 7.2.

Piraquara, 5 de Agosto de 2021.

***THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***GLAUCIA BUSS GUIMARÃES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**23271373

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADTIIVO CONTRATO 187/2020 - BITTENCOURT PROTEGE

**TERMO ADITIVO Nº 1**
**CONTRATO Nº 187/2020**

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº**187/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **O. A. BITTENCOURT** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **O. A. BITTENCOURT,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 1, ao Contrato nº187/2020, referente à licitação nº. 2/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO.
Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 14/07/2021, fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 15/07/2021 e encerrando-se em 14/07/2022. Em conformidade com Artigo 57 Federal 8666/93, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: as quantidade e valores dos serviços renovam-se para período prorrogado, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;<br>- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;<br>· - Avaliação de Clínica e Perfil Profissionográfico Profissional – PPP a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;<br>- Elaboração da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA a ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato;<br>- Realização de cursos de capacitação para os membros da CIPA, no mínimo 02 (dois) cursos no prazo de 12 (doze) meses a ser ministrado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a eleição da CIPA;<br>· Realização de exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, com exames complementares de acordo com as normas regulamentares por conta da empresa contratada.<br>- Emissão de laudo de Perícia Médica para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda de proventos de acordo com a Lei n°7.713/88;<br>- Emissão de Laudo de Perícia Médica para fins de aposentadoria por invalidez, readaptação funcional e revisão da condição de inválido em aposentadorias já concedidas; - Emissão de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial por Perito Médico para fins de análise de processos de aposentadorias exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do servidor | MS | 12 | R$ 6.201,44 | R$74.417,28 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/07/2021.

Original devidamente assinado.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OTACILIO ALESSANDRO BITTENCOURT***
O. A**.** Bittencourt

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**79A4BEA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 024/2021 NÃO COMPARECIMENTO - DESCLASSIFICAÇÃO – DESISTENCIA DA VAGA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 214/2021 – DRH.

**TORNAR PÚBLICO**

**1 -** A lista de candidatos convocados que não compareceram, e desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 023/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;
**1.1 - LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO**
**CARGO: AGENTES ENDEMIAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 23º | SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO | 35077077215 | 40.0 |
| 24º | ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA | 87764601934 | 40.0 |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 27º | GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA | 96244976304 | 70.0 |
| 28º | ELVIS MARQUES HENRIQUESSON | 33016597802 | 70.0 |
| 29º | JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ | 4847851927 | 70.0 |
| 30º | ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA | 5353794982 | 70.0 |
| 31º | CAMILO MATEUS DA SILVA NETO | 7561502648 | 70.0 |
| 32º | FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA | 91463726791 | 65.0 |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 5º | DANILO BELARMINO BALZON | 3657103937 | 70.0 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 23º | VILMA PEREIRA DE AMORIM | 72884525904 | 60.0 |
| 25º | CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS | 1789525918 | 60.0 |
| 26º | EDINALDO MALTA DA SILVA | 2467251926 | 60.0 |
| 27º | ADRIANO DE JESUS LIMA | 2228153966 | 60.0 |
| 28º | SONIA MARGARETE DE BASTOS | 1890740942 | 60.0 |
| 29º | LUCIANA RODRIGUEZ | 2388190940 | 60.0 |
| 30º | RAIMUNDO LIMA REIS | 63622599200 | 60.0 |
| 31º | DANIELE CRISTINA DOS SANTOS | 2897048980 | 60.0 |
| 32º | ANDREZA CARLIN PEROTE VIANA | 3282395930 | 60.0 |

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 27º | MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA | 70086842900 | 60.0 |
| 28º | NIVALDO BATISTA VIANA | 86906186949 | 60.0 |
| 29º | BERNADETE DO ROCIO MACHADO | 88556158900 | 60.0 |
| 31º | ROSA MARIA VICHINESKI PAES | 3643238924 | 60.0 |
| 32º | ODAIR JOSÉ STOLBERG | 1596925981 | 60.0 |
| 33º | SHIRLEY CRUZ DE ARAUJO | 25838328835 | 60.0 |
| 34º | SIMONE JULIONEL | 3360923936 | 60.0 |
| 36º | JEFERSON MARTINS | 2656257930 | 60.0 |
| 37º | ADRIANA FERREIRA MARQUES | 2390625908 | 60.0 |
| 38º | ELISA LEODORO DA SILVA | 3913296930 | 60.0 |
| 39º | ALESSANDRA JARDIM OLIVEIRA | 4406507981 | 60.0 |
| 40º | RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO | 5796835912 | 60.0 |
| 41º | DANIEL APARECIDO DOS SANTOS | 31541425847 | 60.0 |

### CARGO: CUIDADOR SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 14 | ANA PAULA FERREIRA DE SALES LOURENÇO | 4529179990 | 45.0 |
| 15 | ANDRESSA LUIZ DOS SANTOS | 7450295903 | 45.0 |
| 18 | JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI | 11098721942 | 40.0 |

### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 6º | ROQUE ROGERIO HOFFER VIRISSIMO | 16497945091 | 70.0 |

### CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 3º | ROBERSON DE LIMA | 1869166981 | 100.0 |
| 4º | ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO | 1899829938 | 100.0 |

### CARGO: AGENTE EDUCATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 19º | ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES | 4828467980 | 75.0 |

## 1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

### CARGO: AGENTE ENDEMIAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 25º | ROBERTO ANTONIO CABALLERO MEDRANO | 22760174816 | 40.0 |

### CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 24º | CRISTIANE AMORIM GONÇALVES | 1885562900 | 60.0 |

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 35º | LORENI MEDEIROS DE FREITAS | 5118943922 | 60.0 |

### CARGO: CUIDADOR SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 16 | IVONE GONÇALVES NASCIMENTO | 4490813970 | 40.0 |
| 17 | LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA | 8914903966 | 40.0 |

### CARGO: AGENTE EDUCATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 17º | JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN | 5852210900 | 75.0 |

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 3º | JOEL JOAQUIM DE CASTRO | 27521427904 | 60.0 |

**2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário Mun de Assistência Social

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**7203273C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – 01/2021 À 12/2021**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 2.838.160,98 | 4.261.199,38 | 1.078.711,96 | 163.663,88 | 0,00 | 0,00 | (2.665.414,24) | 1.194.013,28 | 0,00 | (3.859.427,52) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.838.160,98 | 4.261.199,38 | 1.078.711,96 | 163.663,88 | 0,00 | 0,00 | (2.665.414,24) | 1.194.013,28 | 0,00 | (3.859.427,52) |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 3.783,39 | 87,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.696,37 | 37,71 | 0,00 | 3.658,66 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 1.706,98 | 53.574,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (51.867,85) | 0,00 | 0,00 | (51.867,85) |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 82,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82,34 | 0,00 | 0,00 | 82,34 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 147.541,41 | 0,00 | 0,00 | 46.246,59 | 0,00 | 0,00 | 101.294,82 | 0,00 | 0,00 | 101.294,82 |
| Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - | 1,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,91 | 0,00 | 0,00 | 1,91 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 9.857,53 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.457,53 | 0,00 | 0,00 | 7.457,53 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 3.291.750,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.291.750,42 | 0,00 | 0,00 | 3.291.750,42 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 527.866,61 | 30.000,00 | 0,00 | 55.432,30 | 0,00 | 0,00 | 442.434,31 | 0,00 | 0,00 | 442.434,31 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 6.228,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.228,72 | 0,00 | 0,00 | 6.228,72 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 384,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (384,10) | 0,00 | 0,00 | (384,10) |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 550.012,45 | 2.943,86 | 7.769,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 539.298,71 | 0,00 | 0,00 | 539.298,71 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 858,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858,26 | 0,00 | 0,00 | 858,26 |
| IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 613,39 | 1.972,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (1.358,81) | 0,00 | 0,00 | (1.358,81) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 358.990,03 | 1.550,10 | 1.600,00 | 1.480,00 | 0,00 | 0,00 | 354.359,93 | 0,00 | 0,00 | 354.359,93 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 4.105,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.105,92 | 0,00 | 0,00 | 4.105,92 |
| Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | 0,00 | 273,32 | 0,00 | 31.043,34 | 0,00 | 0,00 | (31.316,66) | 0,00 | 0,00 | (31.316,66) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de | 0,00 | 28,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (28,20) | 0,00 | 0,00 | (28,20) |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Média Complexidade - Portaria | | | | | | | | | | |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria | 0,00 | 9,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (9,40) | 0,00 | 0,00 | (9,40) |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - | 165.473,89 | 3.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 159.673,89 | 0,00 | 0,00 | 159.673,89 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 181.841,54 | 1.246,79 | 1.395,02 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 178.699,73 | 4.110,92 | 0,00 | 174.588,81 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | (2.131.638,75) | 1.486.891,17 | 1.018.371,23 | 46.187,92 | 0,00 | 0,00 | (4.683.089,07) | 519.451,22 | 0,00 | (5.202.540,29) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (700,00) | 0,00 | 0,00 | (700,00) |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 14.058,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.058,37 | 0,00 | 0,00 | 14.058,37 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 2.577,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.577,02 | 0,00 | 0,00 | 2.577,02 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 7.299,75 | 0,00 | 0,00 | 22.314,37 | 0,00 | 0,00 | (15.014,62) | 0,00 | 0,00 | (15.014,62) |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | (4.116,35) | 2.672,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (6.788,55) | 0,00 | 0,00 | (6.788,55) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 0,00 | 242,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (242,25) | 0,00 | 0,00 | (242,25) |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 7.908,61 | 5.968,34 | 0,00 | 670,10 | 0,00 | 0,00 | 1.270,17 | 0,00 | 0,00 | 1.270,17 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 374,86 | 0,00 | 3.628,01 | 0,00 | 0,00 | (4.002,87) | 0,00 | 0,00 | (4.002,87) |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 43.677,37 | 0,00 | 0,00 | 42.557,80 | 0,00 | 0,00 | 1.119,57 | 0,00 | 0,00 | 1.119,57 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 10.025,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.025,30 | 0,00 | 0,00 | 10.025,30 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 40.098,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.098,53 | 0,00 | 0,00 | 40.098,53 |
| Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | 61.726,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.726,16 | 0,00 | 0,00 | 61.726,16 |
| Operações de Crédito Internas | 149,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149,07 | 0,00 | 0,00 | 149,07 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 6.436,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.436,40 | 0,00 | 0,00 | 6.436,40 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 778.618,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.323.854,12 | 0,00 | (545.235,95) | 0,00 | 0,00 | (545.235,95) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 0,00 | 2.617,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (2.617,50) | 0,00 | 0,00 | (2.617,50) |
| Fundeb 60% | (1.025.472,23) | 1.055.226,88 | 207.475,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (2.288.174,17) | 0,00 | 0,00 | (2.288.174,17) |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 31.261,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.261,61 | 0,00 | 0,00 | 31.261,61 |
| Fundeb 40% | (902.348,30) | 752.196,23 | 52.521,14 | 273,00 | 0,00 | 0,00 | (1.707.338,67) | 0,00 | 0,00 | (1.707.338,67) |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | (901.369,03) | 914.499,48 | 90.802,30 | 43.651,37 | 0,00 | 0,00 | (1.950.322,18) | 34.937,59 | 0,00 | (1.985.259,77) |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 73.199,88 | 353.201,81 | 731,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (280.733,79) | 0,00 | 0,00 | (280.733,79) |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 7.528,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.528,31 | 0,00 | 0,00 | 7.528,31 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 8.733,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.733,17 | 0,00 | 0,00 | 8.733,17 |
| Salário-Educação | 935.896,21 | 44.128,86 | 60.687,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 831.080,05 | 34.020,25 | 0,00 | 797.059,80 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | (727.253,78) | 405.316,51 | 115.461,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (1.248.031,48) | 6.780,10 | 0,00 | (1.254.811,58) |
| Atenção Básica | 95.100,01 | 254.585,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (159.485,54) | 0,00 | 0,00 | (159.485,54) |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 938,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 938,09 | 0,00 | 0,00 | 938,09 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 66.797,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.797,65 | 0,00 | 0,00 | 66.797,65 |
| Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 113.549,32 | 1.611,34 | 3.537,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.400,20 | 57.818,17 | 0,00 | 50.582,03 |
| Vigilância em Saúde | 76.848,61 | 5.359,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.489,41 | 0,00 | 0,00 | 71.489,41 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 5.990,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (5.990,06) | 0,00 | 0,00 | (5.990,06) |
| Assistência Farmacéutica | 130.656,11 | 10.507,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.149,11 | 0,00 | 0,00 | 120.149,11 |
| Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 92.862,35 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.612,35 | 0,00 | 0,00 | 89.612,35 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 13.390,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.390,19 | 0,00 | 0,00 | 13.390,19 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 814.848,30 | 0,00 | 0,00 | 364.488,66 | 0,00 | 0,00 | 450.359,64 | 340.000,00 | 0,00 | 110.359,64 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 1.137,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.137,22 | 0,00 | 0,00 | 1.137,22 |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 9.483,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.483,27 | 0,00 | 0,00 | 9.483,27 |
| Investimentos na Rede de | 187,13 | 0,00 | 0,00 | 24.766,00 | 0,00 | 0,00 | (24.578,87) | 0,00 | 0,00 | (24.578,87) |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | | | | | | | | | | |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 1.983,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.983,83 | 0,00 | 0,00 | 1.983,83 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 43.126,79 | 7.278,59 | 15.378,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.469,99 | 204.303,97 | 0,00 | (183.833,98) |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | (184.543,27) | 1.315,86 | 331.376,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (517.236,00) | 27.277,32 | 0,00 | (544.513,32) |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 165.778,78 | 0,00 | 0,00 | 45.574,61 | 0,00 | 0,00 | 120.204,17 | 0,00 | 0,00 | 120.204,17 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 15.629,52 | 0,00 | 0,00 | 10.518,52 | 0,00 | 0,00 | 5.111,00 | 0,00 | 0,00 | 5.111,00 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 85.711,95 | 2.895,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.816,07 | 0,00 | 0,00 | 82.816,07 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 964.060,24 | 103.773,18 | 39.700,29 | 8.711,00 | 0,00 | 0,00 | 811.875,77 | 10.917,45 | 0,00 | 800.958,32 |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 17,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,66 | 0,00 | 0,00 | 17,66 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 1.841.231,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.841.231,10 | 0,00 | 0,00 | 1.841.231,10 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 322.716,60 | 0,00 | 14.588,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.127,92 | 55.411,50 | 0,00 | 252.716,42 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | (173.844,98) | 112.343,28 | 14.668,72 | 3.039,05 | 0,00 | 0,00 | (303.896,03) | 0,00 | 0,00 | (303.896,03) |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 308.355,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.355,45 | 0,00 | 0,00 | 308.355,45 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 28.398,46 | 80.727,66 | 3.737,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (56.066,25) | 0,00 | 0,00 | (56.066,25) |
| Transferências Voluntárias Públicas Federais | 42.567,62 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.667,62 | 0,00 | 0,00 | 40.667,62 |
| Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - | 64.794,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.094,00 | 0,00 | 0,00 | 63.094,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 6.879.492,28 | 5.713.443,51 | 1.981.502,58 | 753.482,64 | 1.323.854,12 | 0,00 | (2.892.790,57) | 1.295.066,20 | 0,00 | (4.187.856,77) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 9.717.653,26 | 9.974.642,89 | 3.060.214,54 | 917.146,52 | 1.323.854,12 | 0,00 | (5.558.204,81) | 2.489.079,48 | 0,00 | (8.047.284,29) |

***ERIC MENEZES DA SILVA***
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

***ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA***
Controlador Interno

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**8AF95D62

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **94.337.833,48** | **98.496.402,76** | **86.940.159,68** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **350.000,00** | **350.000,00** | **350.000,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **93.987.833,48** | **98.146.402,76** | **86.590.159,68** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **20.754.323,37** | **21.669.208,61** | **19.126.835,13** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **18.678.891,03** | **19.502.287,75** | **17.214.151,62** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***ERIC MENEZES DA SILVA***
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

***ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA***
Controlador Interno

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**6EFC7321

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 86.940.159,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 86.590.159,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.590.159,68 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa total com pessoal - DTP | 47.764.189,74 | 55,16 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 46.758.686,23 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 44.420.751,92 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 42.082.817,60 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida consolidada líquida | 69.580.754,34 | 80,03 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 104.328.191,62 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 19.126.835,13 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 13.910.425,55 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 6.085.811,18 | 7,00 |

***ERIC MENEZES DA SILVA***
Contador CRC/RS 096930/O-8 T-PR

***ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA***
Controlador Interno

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**6AEF20CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021 – EMERGENCIAL**

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária em caráter emergencial conforme Processo Administrativo n° 2.740/2021, que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, designada por meio do Decreto Municipal nº 5.850 de 2021.

**A Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.242/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL.**

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto 7.616/2011, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em todo o território paranaense através do Decreto Estadual nº 4.298/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia pelo vírus SARS – CoV-2/COVID-19 e a necessidade de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19, e o Decreto Estadual nº 4.258/2020;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual n° 4.319, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 5.728/2021;

**CONSIDERANDO** o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação emergencial.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial os seguintes profissionais:

| Cargos/Funções | Vagas | Remuneração | Carga Horária | Requisitos de Escolaridade/Formação |
|---|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem | 15 | R$ 2.000,00 | 40 horas semanais | Ensino Médio completo acrescido do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico de Enfermagem em Saúde Pública e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR com Técnico de Enfermagem em situação regular |

1.2. O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 5.850/2021.

1.3. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

a. Inscrição e Entrega dos Títulos;

b. Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;

c. Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;

d. Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;

e. Publicação da Classificação Provisória;

f. Interposição de Recurso da Classificação Provisória;

g. Publicação do Resultado Final;

h. Publicação da Homologação do Processo Seletivo;

i. Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;

j. Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

**2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO**

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e nos Art. 2º da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do Art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;

b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

f. Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

g. Não ter sido demitido a bem do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

h. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

4.8. Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação da homologação dos inscritos.

4.9. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 10h00min do dia 07 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 10 de agosto de 2021.

4.11. A Prefeitura de Rio Branco do Sul disponibilizará um computador para acesso dos candidatos na Agência do Trabalhador, localizada na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491 – Centro, Rio Branco do Sul – PR, para a realização de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

4.12. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a. Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.13. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.15. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.

4.16. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.

4.17. A relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos será publicada no dia 17 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 18 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

4.18. A relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos, será publicada no dia 19 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.19. A classificação provisória, será publicada no dia 23 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº004/2020–SEMSA –EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 24 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

4.20. O resultado final, será publicado no dia 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 006/2021–SEMSA–EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.21. A homologação do processo seletivo, será publicada no dia 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº006/2021–SEMSA –EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

4.22. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

**5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas à serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3. Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência, e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

5.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 7 e seus subitens.

5.5. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz;

III - Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a. pessoal;

b. habilidades sociais;

c. utilização comunicação;

d. cuidado dos recursos da comunidade;

e. saúde e segurança;

f. habilidades acadêmicas;

g. lazer;

h. trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.9. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

5.10. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 5.6., a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS.

6.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou Imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS**

| ITEM | Pontuação máxima: (máxima 50 pontos) | PONTUAÇÃO POR ITEM |
|---|---|---|
| a) | Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe | 10 |
| b) | Tempo de serviço na função em Técnico em Enfermagem em órgãos públicos | 25 |
| c) | Tempo de serviço na função em Técnico em Enfermagem em instituição privada | 15 |

| ITEM | Aperfeiçoamento Profissional – (máximo 50 pontos) | PONTUAÇÃO POR ITEM |
|---|---|---|
| a) | Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 1 ponto a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 500 horas). | 50 |

**Item "a"** – Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

**Item "b"** – Para comprovação do tempo de serviço em Órgão Público serão aceitos Atestado de tempo de serviço e/ou Declaração/Certidão de tempo de serviço, que devem ser solicitadas no Setor de Recursos Humanos.

**Item "c"** – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de Trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, na função em instituição privada. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

6.5. A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 13/08/2021, com a atribuição de:

I - 5,0 (cinco) pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";

II - 3,0 (três) pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";

Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menos há 6 (seis) meses.

6.6. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de títulos.

6.7. Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 7.3. para a devida classificação.

6.8. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura.

6.9. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

7.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;

b. tiver o maior número de filhos;

c. sorteio público.

7.4. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou via correios.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

**9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

9.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a. endereço residencial desatualizado;

b. correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

c. correspondência recebida por terceiros;

d. números de telefones desatualizados.

9.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30minpessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas, implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10. Não será efetivada a contratação do candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no momento da contratação.

9.11. Caso o candidato venha a completar 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato, o mesmo será rescindido.

9.12. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 8.745/93.

9.13. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

9.14. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.15. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 06 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados da contratação inicial.

10.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

10.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

10.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

10.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação listada no Anexo III. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

10.14. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16. Não será permitido ao candidato solicitar a prorrogação da data de contratação e/ou requerer o deslocamento para o final de lista classificatória em nenhuma situação.

10.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

***ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS (Carga Horária Semanal: 40h)**

**Sumária:** Realizar atenção integral à saúde: promoção, proteção, prevenção na unidade, no domicílio ou demais espaços comunitários. Participa das atividades de assistência realizando procedimentos de enfermagem a partir do primeiro contato com o usuário até a finalização do atendimento.

**Detalhada:**
- Executar ações de enfermagem em serviços tais como: avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativo, retirada de pontos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco (ao nível de sua qualificação) e medidas de controle de infecção;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato, viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);
- Integrar e auxiliar a equipe de saúde;
- Preencher formulários próprios da unidade de saúde;
- Registrar as ações realizadas em prontuário eletrônico;
- Participar de programas de imunização, aplicação de vacinas, orientação sobre reações, agendamento de doses subsequentes e reforços, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos, de acordo com as normas vigentes;
- Auxiliar na organização e elaboração de campanhas de vacinação;
- Participar nas ações de vigilância epidemiológica, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis, coletando e emitindo notificações, investigando contatos e efetuando bloqueios;
- Fazer investigação de notificação compulsória obrigatória, realizando coleta de sangue, bloqueios, registrando no sistema de informação os casos identificados;
- Participar dos programas de atenção em saúde instituídos, organizando o cadastro, monitorando a participação e buscando faltosos;
- Realizar visita domiciliar e atendimento domiciliar à saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, fornecendo orientação individualizada, familiar e em grupos;
- Realizar pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições/orientações da equipe de saúde;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências das unidades de saúde;
- Auxiliar no gerenciamento (organização, conservação e controle) de equipamentos, materiais permanentes, de consumo e medicamentos;
- Realizar ações de saúde em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, após avaliação da equipe de saúde;
- Efetuar marcação de consultas e exames especializados liberados pelo SUS, via internet e credenciamento;

- Desempenhar atividades de enfermagem, conforme diretrizes estabelecidas pelas Secretaria Municipal de Saúde;
- Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- Executar outras atividades correlatas.

**Requisitos:**
- Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem.
- Registro no Órgão de Classe específico na área.
- Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
- Conhecimentos de Informática.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PSS**

| **CRONOGRAMA PSS nº006/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL** | |
|---|---|
| **Publicação do edital de abertura do processo** | **06/08/2021** |
| **Prazo para impugnação** | 09/08/2021 |
| **Inscrição e Entrega dos Títulos** | **07/08/2021 à 10/08/2021** |
| Análise dos títulos | 11/08/2021 |
| Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 17/08/2021 |
| Prazo para Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 18/08/2021 |
| Análise do recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 19/08/2021 |
| Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 20/08/2021 |
| Publicação da Classificação Provisória | 23/08/2021 |
| Prazo para recurso da Classificação Provisória | 24/08/2021 |
| Análise do recurso da Classificação Provisória | 25/08/2021 |
| Publicação do Resultado Final | 26/08/2021 |
| **Homologação do Processo Seletivo** | 26/08/2021 |

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**B8E8C785

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – EMERGÊNCIAL – COMUNICADO Nº 04 – RESULTADO FINAL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 04 – RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgada a Classificação Final dos candidatos, conforme anexo I deste comunicado.

**ANEXO I** refere-se à Classificação Final – Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2021.

***ELI DIANE CORDEIRO MACHADO***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| **ENFERMEIRO (A)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **NOTA** | **Data de Nascimento** | **Classificação** |
| GILBERTO JOSÉ FELIS | 48737895915 | 30 | 20/04/1964 | 1 |
| ANDREA CARLA RUTHES | 98810707915 | 30 | 08/12/1973 | 2 |
| SHEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 02729785906 | 30 | 05/09/1977 | 3 |
| FABIO LUIZ MOTTA | 77688910153 | 30 | 03/12/1977 | 4 |
| SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS | 02689017911 | 30 | 06/03/1979 | 5 |
| ALEXANDRE VASEL GARCIA | 02904678964 | 30 | 17/03/1981 | 6 |
| MYCHELE EUGENIO | 04618273950 | 30 | 31/01/1985 | 7 |
| ELAINE FERREIRA WANDERLEY | 06028237493 | 30 | 04/12/1986 | 8 |
| NUBIA PALUDETTI BARACHO WARZENSAKY | 054744079004 | 30 | 15/12/1986 | 9 |
| ALINE FREITAS | 10782922996 | 30 | 08/10/1996 | 10 |
| CRISTINA UNRREIN RIBEIRO | 88316599953 | 15 | 01/11/1972 | 11 |
| RITA DE CASSIA DI BERNARDO LIEBIG | 90835794091 | 15 | 02/02/1974 | 12 |
| MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA | 15809815855 | 15 | 13/05/1976 | 13 |
| BEATRIZ TELES DOS SANTOS SANTOS | 03440099989 | 15 | 19/11/1978 | 14 |
| CRISTIANE DE OLIVEIRA | 21847097063 | 15 | 03/12/1981 | 15 |
| HELIO MITSUO HIRAMINE | 03672108944 | 15 | 02/01/1982 | 16 |
| DANIELE APARECIDA DOS SANTOS | 03752421983 | 15 | 12/12/1982 | 17 |
| THIAGO CHRISTIAN DA SILVA | 04304734946 | 15 | 28/04/1984 | 18 |
| CLAUDIA FERREIRA MIGUEL | 06202522941 | 15 | 08/08/1988 | 19 |
| LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS | 09279724924 | 15 | 03/01/1995 | 20 |
| MARCELO MAIA JÚNIOR | 02523517205 | 15 | 07/07/1996 | 21 |
| LAÍS GABRIELE BONFIM DA SILVA | 09971987961 | 15 | 27/11/1996 | 22 |
| THATIANA BIENTINEZI | 09928344906 | 15 | 20/08/1997 | 23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL | 04012472950 | 0 | 08/02/1963 | 24 |
| ZELY CATARINA INÁCIO | 63789590134 | 0 | 16/05/1963 | 25 |
| JOÃO CARLOS SANCHES | 46818448968 | 0 | 02/10/1965 | 26 |
| CONCEIÇÃO RODRIGUES | 11834017874 | 0 | 15/08/1972 | 27 |
| SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER | 02715288930 | 0 | 29/08/1974 | 28 |
| ELIZABETE DE ALMEIDA LUZ | 03105077901 | 0 | 11/02/1975 | 29 |
| NILCELIA SOIS DA SILVA | 02380573999 | 0 | 22/04/1975 | 30 |
| REGIANE DENISE DE AFFANIO | 02346386995 | 0 | 09/06/1977 | 31 |
| ELVES MILELSTEKI | 02655254970 | 0 | 13/03/1978 | 32 |
| SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA NOGUEIRA | 52411672268 | 0 | 03/05/1981 | 33 |
| FERNANDA FERREIRA LORDEIRO PRODOSSIMO | 03350970907 | 0 | 17/01/1983 | 34 |
| ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA | 05046435926 | 0 | 17/02/1984 | 35 |
| LUDMILA XAVIER DANILOW MACHADO | 04472475901 | 0 | 24/09/1984 | 36 |
| CHEILA VIVIANA DAS NEVES | 05943460969 | 0 | 28/08/1985 | 37 |
| CINTIA PAVIN | 04945770964 | 0 | 07/12/1985 | 38 |
| SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 06220501926 | 0 | 30/12/1985 | 39 |
| JOSIELE JOSIELE | 06317115974 | 0 | 10/08/1986 | 40 |
| THIAGO ANDRADE DE SOUZA | 05292254924 | 0 | 24/04/1987 | 41 |
| VANETE BARBOSA DOS SANTOS | 05624151900 | 0 | 13/05/1987 | 42 |
| ANA CRISTINA DE FARIA DE OLIVEIRA | 06603966964 | 0 | 04/08/1987 | 43 |
| FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 06165757936 | 0 | 03/04/1988 | 44 |
| ISABELA DOS SANTOS | 06938748993 | 0 | 20/04/1988 | 45 |
| ANA PAULA MOREIRA | 06566373900 | 0 | 17/05/1989 | 46 |
| JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE | 08142514982 | 0 | 16/11/1989 | 47 |
| MAUREEN KAMILLE BRANDT | 07236438901 | 0 | 12/04/1990 | 48 |
| CRISTIELLI MAGDA CARDOSO | 07467995946 | 0 | 19/08/1990 | 49 |
| EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE | 08283600907 | 0 | 29/03/1991 | 50 |
| VERONICA LOPES DE PAIVA | 01563120267 | 0 | 09/08/1991 | 51 |
| ROSANI APARECIDA SANTA BARBARA | 07195507939 | 0 | 20/06/1992 | 52 |
| JANAINA JUK GALDINO | 07424995960 | 0 | 10/08/1992 | 53 |
| TAMIRES DA SILVA DUTRA | 08736939900 | 0 | 01/03/1993 | 54 |
| BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS | 09001103928 | 0 | 12/06/1993 | 55 |
| NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO | 08739405982 | 0 | 27/09/1995 | 56 |
| VANESSA MACHADO DOS SANTOS | 10100753906 | 0 | 19/11/1995 | 57 |
| PALOMA JULIANA FARIA | 08824243940 | 0 | 26/04/1996 | 58 |
| FRANCIELE BIANCA ALVES DE FRANÇA | 09680740900 | 0 | 01/09/1996 | 59 |
| TAIS FERNANDA LARA SILVA | 10069773920 | 0 | 10/02/1997 | 60 |
| GLACY EUN HYE SONG | 08551101986 | 0 | 04/07/1997 | 61 |
| AMANDA LUISA FERREIRA VARGAS | 06122018139 | 0 | 04/08/1997 | 62 |
| ELOISA FONTOURA | 08679435996 | 0 | 03/11/1997 | 63 |
| ANDREZA SIMONITTE DA SILVA | 10688802958 | 0 | 14/11/1997 | 64 |
| INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS | 10514909951 | 0 | 21/12/1997 | 65 |
| THATYANE VANESSA TURATTO | 10695482947 | 0 | 09/01/1998 | 66 |
| THAIS CORDEIRO | 09439103906 | 0 | 17/02/1998 | 67 |
| JAINE LETICIA PABIS PABIS | 09666245990 | 0 | 05/06/1998 | 68 |
| VITÓRIA SCHOBER ROCHA SANTOS | 11278090916 | 0 | 04/08/1998 | 69 |
| NATHALIA COSTA DOMINGUES | 08272939924 | 0 | 26/08/1999 | 70 |

| **Médico da Família 20h** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **NOTA** | **Data de Nascimento** | **Classificação** |
| NAUF ABDALLA FAYAD | 25477269987 | 0 | 14/09/1952 | 1 |

| **Médico Plantonista Diurno** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **NOTA** | **Data de Nascimento** | **Classificação** |
| ANDRE OLIVEIRA MARQUES | 51216698287 | 10 | 19/11/1982 | 1 |
| EDNA ALMEIDA E SILVA | 00488797705 | 0 | 20/04/1971 | 2 |
| DIEGO SILVA COELHO | 0167233128 | 0 | 02/04/1987 | 3 |

| **Médico Plantonista Noturno** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **NOTA** | **Data de Nascimento** | **Classificação** |
| ANDRE OLIVEIRA MARQUES | 51216698287 | 10 | 19/11/1982 | 1 |
| DIEGO SILVA COELHO | 01672033128 | 0 | 02/04/1987 | 2 |

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**1180D7F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO 283 - 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 436.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 04.04.04.122.00042.012 | 951 | 3.3.90.39 | 000 | 300.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 4140 | 3.3.90.30 | 495 | 30.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.047 | 4420 | 3.3.90.39 | 303 | 50.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.054 | 5716 | 3.3.90.32 | 000 | 13.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.058 | 6029 | 3.3.50.43 | 000 | 3.000,00 |
| 17.22.15.452.00171.024 | 8224 | 4.4.90.51 | 000 | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **436.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior ficam canceladas igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.361.00086.038 | 2938 | 3.1.90.11 | 000 | 340.000,00 |
| 09.11.10.302.00092.049 | 4838 | 3.3.90.46 | 303 | 50.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 4272 | 3.3.90.39 | 495 | 30.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.110 | 5796 | 3.3.90.39 | 000 | 3.000,00 |
| 10.13.08.241.00102.055 | 5875 | 4.4.90.52 | 000 | 4.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.120 | 6193 | 3.3.90.32 | 000 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **436.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Acréscimo** |
| 04.04 | 3.3 | 000 | Agosto | 300.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 303 | Agosto | 50.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 495 | Agosto | 30.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | Agosto | 13.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 000 | Agosto | 3.000,00 |
| 17.22 | 4.4 | 000 | Agosto | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **436.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 08.09 | 3.1 | 000 | agosto | 340.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 303 | agosto | 50.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 495 | agosto | 30.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | agosto | 3.000,00 |
| 10.13 | 4.4 | 000 | agosto | 4.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 000 | agosto | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **436.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2021.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |
| ***CÁSSIA PUZZI*** | |
| Diretora Contábil | |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**F504FAE5

## SECRETARIA GERAL
## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2021- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A Secretaria de Finanças do Município de Rolândia, nos termos do artigo 104º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao período de 01 de Janeiro a 30 de Junho do Exercício de 2021.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.90** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| 18.01.2021 | 334 | EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A | 11.700,00 | 11.690,25 |
| 26.02.2021 | 1796 | IMPRENSA NACIONAL | 5.000,00 | 3.990,18 |
| 05.04.2021 | 3011 | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO | 10.000,00 | 1.800,00 |
| 16.04.2021 | 3354 | EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A | 11.524,50 | 4.158,45 |
| 14.05.2021 | 4460 | DIARIO SERV. INTERMEDIACAO EM PUBLICAC | 381,3 | 381,3 |
| **TOTAL** | | | **38.605,80** | **22.020,18** |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| | | | | - |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| | | | | - |
| **TOTAL** | | | - | - |
| **CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88** | | | | |
| **DATA** | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VAL.EMPENHADO** | **VAL.PAGO** |
| **TOTAL** | | | - | - |
| | | **ANULADO NO PERIODO** | | |
| | **EMPENHO** | **ORGAO** | **VALOR** | |
| | 334 | EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A | 9,75 | |
| **TOTAL** | | | **9,75** | |

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**522CD0E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

**Ref. Pregão Presencial nº 051/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AYA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.783.667/0001-36, com sede à Rua Casemiro Dias, nº 1247, Sala 03, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19015-250, fone (18) 3908-1423, e-mail contato@ayaengenharia.com.br, representada pela Senhora LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM, brasileira, solteira, engenheira cartógrafa, portadora do RG nº 43.978.464-5 e do CPF nº 329.522.938-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Topografia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/06/2021.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SER | 40,00 | 58512 | Subdivisão e unificação de lotes ou datas com área acima de 1.000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga. | 305,00 | 12.200,00 |
| 2 | 1 | MT | 10.000,00 | 46247 | Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga. | 0,03 | 300,00 |
| 3 | 1 | SER | 15,00 | 46248 | Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000 m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga | 590,00 | 8.850,00 |
| 4 | 1 | M2 | 400.000,00 | 46249 | Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000 m², incluso demarcação, 3 cópias do projeto, arquivo digital DWG e ART paga. | 0,01 | 4.000,00 |
| 5 | 1 | MT | 5.000,00 | 46250 | Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros. | 0,06 | 300,00 |
| 6 | 1 | SER | 25,00 | 52809 | Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área até 1000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga. | 640,00 | 16.000,00 |
| 7 | 1 | M2 | 30.000,00 | 52810 | Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1000m², incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga. | 0,06 | 1.800,00 |
| 8 | 1 | SER | 15,00 | 52811 | Demarcação de projeto de terraplanagem com área até 1000m². | 615,00 | 9.225,00 |
| 9 | 1 | M2 | 20.000,00 | 52812 | Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m². | 0,40 | 8.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 -Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6 - Providenciar a ART por serviços contratados.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – A adjudicatária deverá comparecer ao local da prestação dos serviços, às próprias custas e com o equipamento próprio, após a autorização de fornecimento. Executar os serviços estipulado e emitir os laudos dentro do prazo de execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.675,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2021.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***AYA ENGENHARIA EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 1.754.982-0 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**9A6A82D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021**

**Ref. Pregão nº 068/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.394.340/0001-78, com sede à Rua Gustavo Nass, nº 356, Roca Grande, na cidade de Colombo – PR, CEP 83402-710, Fone (41) 3669-7739 / 9121-8646, e-mail felipelima@live.com, representada pelo Senhor LUÍS FELIPE IANKOWSKI DE LIMA, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 9.287.534-2 e do CPF nº 081.628.689-25, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 068/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BRR | 50,00 | 58705 | Cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8 com 6 metros | 78,23 | 3.911,50 | Arcelor Mi |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | BRR | 50,00 | 58706 | Cantoneira de abas iguais 1.1/4 x 1/8 com 6 metros | 131,25 | 6.562,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 3 | BRR | 50,00 | 58707 | Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/8 com 6 metros | 160,66 | 8.033,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 4 | BRR | 50,00 | 58708 | Cantoneira de abas iguais 1/8 x2" com 6 metros | 205,25 | 10.262,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 5 | BRR | 125,00 | 58709 | Cantoneira de abas iguais 1 x 3/16 com 6 metros | 141,33 | 17.666,25 | Arcelor Mi |
| 1 | 6 | BRR | 50,00 | 58710 | Cantoneira de abas iguais 2 x 3/16 com 6 metros | 298,97 | 14.948,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 7 | BRR | 50,00 | 58711 | Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/4 com 6 metros | 267,96 | 13.398,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 8 | BRR | 50,00 | 58712 | Barra de tubo redondo de 3/4" com a espessura de 1,20 mm com 6 metros | 63,31 | 3.165,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 9 | BRR | 50,00 | 58713 | Barra de tubo redondo de 1" com espessura de 1,20 mm com 6 metros | 82,01 | 4.100,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 10 | BRR | 130,00 | 58714 | Barra de tubo redondo de 1.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros | 177,87 | 23.123,10 | Arcelor Mi |
| 1 | 11 | BRR | 50,00 | 58715 | Barra de tubo redondo de 2" com espessura de 1,50 mm com 6 metros | 188,22 | 9.411,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 12 | BRR | 50,00 | 58716 | Barra de tubo redondo de 2.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros | 305,65 | 15.282,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 13 | BRR | 50,00 | 58717 | Barra de tubo redondo de 3" com espessura de 1,50 mm com 6 metros | 267,14 | 13.357,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 14 | BRR | 80,00 | 58718 | Barra de tubo redondo de 4" com espessura de 2,00 mm com 6 metros | 474,06 | 37.924,80 | Arcelor Mi |
| 1 | 15 | BRR | 100,00 | 58719 | Barra retangular 30X20 espessura de 1,20 mm com 6 metros | 107,71 | 10.771,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 16 | BRR | 100,00 | 58720 | Barra retangular 40x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros | 139,65 | 13.965,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 17 | BRR | 100,00 | 58721 | Barra quadrada 20x20 com espessura de 1,20 mm com 6 metros | 81,13 | 8.113,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 18 | BRR | 120,00 | 58722 | Barra quadrada 30x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros | 124,58 | 14.949,60 | Arcelor Mi |
| 1 | 19 | BRR | 100,00 | 58723 | Barra quadrada 15x15 com espessura de 1,2mm com 6 metros | 71,02 | 7.102,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 20 | BRR | 100,00 | 58724 | Barra quadrada de 50x50 com espessura de 1,20mm com 6 metros | 199,67 | 19.967,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 21 | BRR | 100,00 | 58725 | Barra Redondo mecânico 1/2" com 6 metros | 94,94 | 9.494,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 22 | BRR | 100,00 | 58726 | Barra de Ferro Mecânica 1/4 com 6 metros | 39,79 | 3.979,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 23 | BRR | 100,00 | 58727 | Barra de Ferro Mecânica 3/8 com 6 metros | 59,69 | 5.969,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 24 | BRR | 100,00 | 58728 | Barra de Ferro Mecânica 5/8 com 6 metros | 153,89 | 15.389,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 25 | BRR | 100,00 | 58729 | Barra de Ferro Mecânica 1" com 6 metros | 320,46 | 32.046,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 26 | BRR | 100,00 | 58730 | Barra chata de 1/8 x 1/2" com 6 metros | 40,04 | 4.004,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 27 | BRR | 25,00 | 58731 | Barra chata de 1/8 x 1" com 6 metros | 56,95 | 1.423,75 | Arcelor Mi |
| 1 | 28 | BRR | 25,00 | 58732 | Barra chata de 1/8 x 1.1/2" com 6 metros | 102,50 | 2.562,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 29 | BRR | 25,00 | 58733 | Barra chata de 1/8 x 2" com 6 metros | 122,92 | 3.073,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 30 | BRR | 25,00 | 58734 | Barra chata de 1/4 x 1/2" com 6 metros | 58,85 | 1.471,25 | Arcelor Mi |
| 1 | 31 | BRR | 25,00 | 58735 | Barra chata de 1/4 x 2" com 6 metros | 214,23 | 5.355,75 | Arcelor Mi |
| 1 | 32 | BRR | 25,00 | 58736 | Barra chata de 3/8 x 1.1/2" com 6 metros | 193,84 | 4.846,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 33 | BRR | 25,00 | 58737 | Barra chata de 3/8 x 3" com 6 metros | 508,44 | 12.711,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 34 | BRR | 25,00 | 58738 | Barra chata de 3/8 x 4" com 6 metros | 616,40 | 15.410,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 35 | chp | 10,00 | 58739 | Chapa para piso (xadrez) 1/8" com espessura de 3,00 mm | 1.374,98 | 13.749,80 | Arcelor Mi |
| 1 | 36 | chp | 10,00 | 58740 | Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 2,65 mm | 1.132,27 | 11.322,70 | Arcelor Mi |
| 1 | 37 | chp | 10,00 | 58741 | Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 90 mm | 421,62 | 4.216,20 | Arcelor Mi |
| 1 | 38 | chp | 10,00 | 58742 | Chapa frisada 2000x1000mm com espessura 0,75 mm | 315,98 | 3.159,80 | Arcelor Mi |
| 1 | 39 | BRR | 50,00 | 58743 | Barra de viga U de 50 mm de dimensões e 2,00 mm de espessura com 6 metros | 131,32 | 6.566,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 40 | BRR | 50,00 | 58744 | Barra de viga U de 75 mm de dimensões e 2,65 mm de espessura com 6 metros | 280,02 | 14.001,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 41 | BRR | 400,00 | 58745 | Barra de viga U de 100 mm de dimesões e 2,65 mm de espessura com 6 metros | 321,00 | 128.400,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 42 | BRR | 20,00 | 58746 | Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 1/2" | 2,14 | 42,80 | Arcelor Mi |
| 1 | 43 | BRR | 20,00 | 58747 | Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 5/8" | 3,47 | 69,40 | Arcelor Mi |
| 1 | 44 | BRR | 20,00 | 58748 | Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 3/4" | 5,90 | 118,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 45 | BRR | 20,00 | 58749 | Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 7/8" | 9,20 | 184,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 46 | BRR | 20,00 | 58750 | Gonzo pinos de ferro cilindricos para dobradiças 1" | 14,22 | 284,40 | Arcelor Mi |
| 1 | 47 | BRR | 30,00 | 58751 | Perfil dobrado cadeirinha barra com 3 metros | 72,97 | 2.189,10 | Arcelor Mi |
| 1 | 48 | BRR | 30,00 | 58752 | Perfil T 2,5x2,5 Barra com 3 metros | 91,77 | 2.753,10 | Arcelor Mi |
| 1 | 49 | BRR | 30,00 | 58753 | Perfil T 3/4 por 1/8 laminado Barra com 6 metros | 116,01 | 3.480,30 | Arcelor Mi |
| 1 | 50 | BRR | 10,00 | 58754 | Trilho Stanley 55x50mm Barra com 3 metros | 129,18 | 1.291,80 | Arcelor Mi |
| 1 | 51 | BRR | 10,00 | 58755 | Trilho G 50x45mm para porta de correr, barra com 3 metros | 245,55 | 2.455,51 | Arcelor Mi |
| 1 | 52 | BRR | 10,00 | 58756 | Barra Batedor de portão 35mm barra de 3 metros | 68,26 | 682,60 | Arcelor Mi |
| 1 | 53 | BRR | 10,00 | 58757 | Barra Batedor de portão 45mm barra de 3 metros | 81,17 | 811,70 | Arcelor Mi |
| 1 | 54 | BRR | 10,00 | 58758 | Barra Batedor de portão 55mm barra de 3 metros | 100,24 | 1.002,40 | Arcelor Mi |
| 1 | 55 | und | 30,00 | 58759 | Roldaina Galvanizada para portão 2" | 18,30 | 549,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 56 | und | 30,00 | 58760 | Roldaina Galvanizada para portão 2,5" | 21,85 | 655,50 | Arcelor Mi |
| 1 | 57 | und | 30,00 | 58761 | Roldaina Galvanizada para portão 4" | 63,23 | 1.896,90 | Arcelor Mi |
| 1 | 58 | und | 30,00 | 58762 | Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2" | 82,71 | 2.481,30 | Arcelor Mi |
| 1 | 59 | und | 30,00 | 58763 | Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2,5" | 78,60 | 2.358,00 | Arcelor Mi |
| 1 | 60 | und | 30,00 | 58764 | Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 4" | 135,08 | 4.052,40 | Arcelor Mi |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 582.522,21 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Aço Lemos Comércio De Ferro E Aço LTDA EMPRESA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**66009987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021**

**Ref. Pregão nº 068/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALÚRGICA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.462.568/0001-43, com sede à Avenida Guilherme de Almeida, nº 1011, Ouro Branco, na cidade de Londrina – PR, CEP 86042-001, Fone (43) 8433-5331, e-mail mm.rebeque@yahoo.com.br, representada pela Senhora DAGMAR BERNARDINO MOIZES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9.168.353-9 e do CPF nº 048.723.439-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 068/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | HRS | 7.000,00 | 58779 | Serviço de serralheria em geral (inclusive com pintura de fundo) para itens não especificados anteriormente. | 99,29 | 694.999,90 | propria |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 694.999,90 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal de Rolândia

***DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALÚRGICA ME LTDA***
Empresa

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**4C380B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021**

**Ref. Pregão nº 068/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 81.192.759/0001-15, com sede à Avenida Mauá, nº 2485, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.050-020, Fone (44) 3222-7891/ 3220-3300, e-mail mplmetalurgicaparana@gmail.com, representada pelo Senhor ROBERTO YAMAMURA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.743.396 e do CPF nº 424.117.009-97, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 068/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | und | 500,00 | 58765 | Boca lobo ferro maciço ¾ e cantoneira 11/2 x 3/16 super reforçada inclusive com material e confecção. | 465,10 | 232.550,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 2 | M2 | 2.000,00 | 58766 | Confecção de cercado em tela alambrado 3 f. 12 com tubos 2 1/12 chapa 16 com grapas inclusive com material e instalação. | 190,90 | 381.800,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 3 | MT | 150,00 | 58767 | Confecção de corrimão com guarda-corpo 2 chapa18 e ferro maciço 3/8 com pés 0,80cm com grapas inclusive com material e instalação. | 240,50 | 36.075,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 4 | M2 | 50,00 | 58768 | Confecção de grelha para canaleta dagua em cantoneira 3/4x1/8 e ferro maciço 3/8 com batente cantoneira 1x3/16 abertura 25mm inclusive com material e instalação. | 431,10 | 21.555,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 5 | M2 | 40,00 | 58769 | Confecção de porta de proteção em cantoneira 1x3/16 e ferro maciço 1/4x1/2 com batente 1 1/4x3/16 ferrolho interno superior e inferior com porta cadeados - abertura 125x300mm inclusive com material e instalação. | 966,00 | 38.640,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 6 | M2 | 30,00 | 58770 | Confecção de porta reforçada de correr em tubo 50x30 chapa 16, pergil g. Chapa 16, rodizio 1 1/4 e chapa painel 18 + fechadura inclusive com material com instalação. | 854,50 | 25.635,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 7 | M2 | 30,00 | 58771 | Confecção de portão fechado em chapa painel 18 e tubo 50x30 chapa 18 , trilho maciço 1/2, guia e ratente u2 chapa 12 com grapas inclusive com material e instalação. | 728,10 | 21.843,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 8 | M2 | 30,00 | 58772 | Confecção de portão simples em tela alambrado m. 3, fio 12 com batente, ferrolho, porta cadeado com grapa inclusive com material e instalação. | 523,50 | 15.705,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 9 | M2 | 30,00 | 58773 | Confecção de vitravax basculante reforçado em perfil 50x30 chapa 16 cantoneira e tee 7/8 com partes fixas e basculantes com grapas inclusive com material e instalação. | 587,90 | 17.637,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 10 | M2 | 40,00 | 58774 | Confecção de vitravax basculante em cantoneira 3/4x1/8etee 3/4 com grapas inclusive com material e instalação. | 578,10 | 23.124,00 | PRÓPRIA |
| 2 | 11 | M2 | 40,00 | 58775 | Confecção de vitravax de correr/porta em tubo 50 e perfil 25 inclusive com material e instalação. | 685,90 | 27.436,00 | PRÓPRIA |
| 3 | 1 | M2 | 50,00 | 58776 | Chapa em policarbonato de 6mm. | 302,00 | 15.100,00 | PRÓPRIA |
| 3 | 2 | M2 | 1.000,00 | 58777 | Cobertura com Telha metálica termoacústica e = 30 mm, com terças e tesouras metálicas, com até 2 águas incluso, material, mão-de-obra, içamento, transporte e instalação. | 682,90 | 682.900,00 | PRÓPRIA |
| 3 | 3 | M2 | 6.000,00 | 58778 | Telha galvanizada trapezoidal e = 043mm | 93,50 | 561.000,00 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.
2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.101.000,00 (dois milhões e cento e um mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**9E7347DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021**

**Ref. Pregão nº 070/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com / matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor

ANTÔNIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 984.272-1 e do CPF nº 163.230.339-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 070/2021, devidamente homologado pelo Município em 20/07/2021.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | TON | 300,00 | 58782 | Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município (frete incluso). | 4.244,00 | 1.273.200,00 | PRÓPRIA |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente pertinente ao objeto.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - A proponente deverá anexar à sua proposta a planilha da composição do custo do produto, tendo como elementos mínimos a quantificação por tonelada do RC-1C-E.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.273.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de julho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA EMPRESA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | JOSÉ LUÍS POLVANI |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 4.571.719-4 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**866FA7C0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Moto bomba submersa 4'' 2,5 hp monof. 254v (2 m³ h) | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | VANBRO | 1,00 | 7.600,00 | 7.600,00 |
| 1 | 2 | Painel de comando completo 2,5 hp monof. 254v | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | PROPRIA | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1 | 3 | Tubo de ferro galvanizado 1 ¼'' (6 mts) | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | TUPER | 33,00 | 360,60 | 11.899,80 |
| 1 | 4 | Luva de 1 ¼''em ferro galvanizado | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | HIDROCONEX | 33,00 | 24,24 | 799,92 |
| 1 | 5 | Cabo elétrico modelo 3.0x10.0mm² - flexível cobre 1 kw | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | CONDUMIG | 210,00 | 33,28 | 6.988,80 |
| 1 | 6 | Cabo elétrico modelo 3.0x16.0mm² - flexível cobre 1 kw | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | CONDUMIG | 25,00 | 66,40 | 1.660,00 |
| 1 | 7 | Barrilete PVC branco 1 ¼'' com bucha redução | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | PROPRIA | 1,00 | 129,00 | 129,00 |
| 1 | 8 | Mão de obra para instalação dos equipamentos | PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | PROPRIA | 1,00 | 1.805,00 | 1.805,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA | 31.882,52 |

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F0574B83

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Recape asfáltico em rua de acesso a vila rural com conforme Projeto e com recursos próprios | SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI | 1,00 | 121.816,00 | 121.816,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI | 121.816,00 |

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0BD40810

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 088/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM Tipo de veículo: Kombi | KM | 6.355,44 | 3,33 | 21.163,62 |
| TOTAL | | | | | | 21.163,62 |

**ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.504,77 | 3,33 | 24.990,88 |
| TOTAL | | | | | | 24.990,88 |

**DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Ecola Municipal José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km Tipo de Veículo: kombi | KM | 5.842,20 | 3,33 | 19.454,53 |
| TOTAL | | | | | | 19.454,53 |

**EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989,** CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM Tipo de Veículo: Micro Onibus | KM | 7.145,32 | 3,63 | 25.937,51 |
| TOTAL | | | | | | 25.937,51 |

**GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13 | LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguai, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período:Manhã Quilometragem total da rota por dia: 71 KM Tipo de Veículo: Van | KM | 6.461,00 | 3,33 | 21.515,13 |
| TOTAL | | | | | | 21.515,13 |

**GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrerla do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Periodo: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM Tipo de Veículo: kombi | KM | 5.809,44 | 3,33 | 19.345,44 |
| TOTAL | | | | | | 19.345,44 |

**INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928,** CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18 | LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km Tipo de Veículo: Micro Ônibus | KM | 6.735,82 | 3,63 | 24.451,03 |
| TOTAL | | | | | | 24.451,03 |

**JOEL RODRIGUES 02239054964,** CNPJ nº. 27.199.914/0001-80, com sede na localidade de Rio da Prata, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16 | LINHA 16 - PRATA E BALDEIO A APAE 87,70 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavalli da Costa - Rio do Trigre e baldeio para a linha da Apae. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 87,7 KM Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.980,70 | 3,33 | 26.575,73 |
| TOTAL | | | | | | 26.575,73 |

**LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manha/Tarde Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km Tipo de veículo: Van | KM | 5.572,84 | 3,33 | 18.557,56 |
| TOTAL | | | | | | 18.557,56 |

**LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Periodo:Manhã/tarde. Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM Tipo de Veículo: Kombi | KM | 5.969,60 | 3,33 | 19.878,77 |
| TOTAL | | | | | | 19.878,77 |

**MAICON SALDANHA 09462030910,** CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horario do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km Tipo de Veículo: Ônibus | KM | 12.194,00 | 4,20 | 51.214,80 |
| TOTAL | | | | | 51.214,80 | |

| **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947,** CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sitio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoa do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM<br>Tipo de veículo: Kombi | KM | 4.924,92 | 3,30 | 16.252,24 |
| TOTAL | | | | | 16.252,24 | |

| **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 21 | LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM<br>Tipo de Veículo: Ônibus | KM | 9.973,60 | 4,20 | 41.889,12 |
| TOTAL | | | | | 41.889,12 | |

| **PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde.<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM<br>Tipo de Veículo:Van | KM | 5.088,72 | 3,33 | 16.945,44 |
| TOTAL | | | | | 16.945,44 | |

| **PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 12 | LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM<br>Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.829,64 | 3,33 | 26.072,70 |
| TOTAL | | | | | 26.072,70 | |

| **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 22 | LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo EStrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Periodo: Manhã/tarde.<br>Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km<br>Tipo de Veículo: Micro Ônibus | KM | 10.006,36 | 3,63 | 36.323,09 |
| TOTAL | | | | | 36.323,09 | |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Agosto de 2021.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**F3FBC8AA

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS 70159467934**, CNPJ nº. 21.625.631/0001-76, com sede na Rodovia BR 456, KM 30, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 5 | LINHA 05 - RIO DO CORVO E RIO DO SOITA 69,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/ tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 69.84 KM<br>Tipo de veículo: Kombi | KM | 6.355,44 | 3,33 | 21.163,62 |
| TOTAL | | | | | | 21.163,62 |

Total global do contrato de R$ 21.163,62 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**C4B5ECE3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, CNPJ nº. 26.929.289/0001-11, com sede na Localidade de Rio do Soita, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | LINHA 08 - RIO CAÇADOR E RIO DO PEDRO 82,47 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 82.47 KM<br>Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.504,77 | 3,33 | 24.990,88 |
| TOTAL | | | | | | 24.990,88 |

Total global do contrato de R$ 24.990,88 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**5F8D7BCA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, CNPJ nº. 40.584.707/0001-07, com sede na Localidade de Rio Lizo, São José, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 19 | LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA 64,20 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cioneck e Ecola Municipal José Felix Grande em São José.<br>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 64,20 km<br>Tipo de Veículo: kombi | KM | 5.842,20 | 3,33 | 19.454,53 |
| TOTAL | | | | | | 19.454,53 |

Total global do contrato de R$ 19.454,53 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**D44BACF2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989,** CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989,** CNPJ nº. 26.989.424/0001-14, com sede na localidade de Pouso Alegre, Sitio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 15 | LINHA 15 - POUSO ALEGRE 78,52 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa - Rio do Tigre. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 78.52 KM<br>Tipo de Veículo: Micro Onibus | KM | 7.145,32 | 3,63 | 25.937,51 |
| TOTAL | | | | | 25.937,51 | |

Total global do contrato de R$ 25.937,51 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**C5F36973

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **GENESSIS RENNAN MOREIRA 08312158952**, CNPJ nº. 29.819.055/0001-00, com sede na Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 13 | LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA E SONDA 71 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Fazenda Barbosa Localidade Araguai, passando Fazenda Sonda Pela Fazenda Sprote até o Colegio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período:Manhã<br>Quilometragem total da rota por dia: 71 KM<br>Tipo de Veículo: Van | KM | 6.461,00 | 3,33 | 21.515,13 |
| TOTAL | | | | | | 21.515,13 |

Total global do contrato de R$ 21.515,13 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**1B93509A

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **GILMAR DE ALBURQUERQUE 02392115966**, CNPJ nº. 41.998.917/0001-04, com sede na Localidade de Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 10 | LINHA 10 - ESTRELA DO OESTE SENTIDO A RECANTO FELIZ 63,84 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrerla do Oeste. Para transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e ensino médio. Periodo: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 63.84 KM<br>Tipo de Veículo: kombi | KM | 5.809,44 | 3,33 | 19.345,44 |
| TOTAL | | | | | | 19.345,44 |

Total global do contrato de R$ 19.345,44 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**753CDDA5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928,** CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928,** CNPJ nº. 28.442.724/0001-04, com sede na Localidade de Rio Azul, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| LINHA 18 - IBEMA E ARROIO DO PORTÃO 74,02 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro onibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa.<br>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 74,02 km<br>Tipo de Veículo: Micro Ônibus | KM | 6.735,82 | 3,63 | 24.451,03 |
| TOTAL | | | | 24.451,03 |

Total global do contrato de R$ 24.451,03 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**6113ED52

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, CNPJ nº. 40.575.351/0001-45, com sede na Localidade de Rio Feio, Sítio, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | LINHA 01 - RECANTO FELIZ 61,24 KM Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade de Rio Feio, passa pelo Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manha/Tarde<br>Especificações: Quilometragem total por dia: 61,24 Km<br>Tipo de veículo: Van | KM | 5.572,84 | 3,33 | 18.557,56 |
| TOTAL | | | | | 18.557,56 |

Total global do contrato de R$ 18.557,56 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**CDAF6F67

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **LUCAS IASUNIK 06008482999**, CNPJ nº. 40.761.662/0001-07, com sede na localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 11 | LINHA 11 - BARREIRO E PODOLAN 65,6 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II. Periodo:Manhã/tarde.<br>Quilometragem total da rota por dia: 65.6 KM<br>Tipo de Veículo: Kombi | KM | 5.969,60 | 3,33 | 19.878,77 |
| TOTAL | | | | | 19.878,77 |

Total global do contrato de R$ 19.878,77 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**D805E37D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **MAICON SALDANHA 09462030910,** CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **MAICON SALDANHA 09462030910,** CNPJ nº. 35.996.079/0001-37, com sede na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 20 | LINHA 20 - OURO VERDE E NOVO HORIZONTE 134,00 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horario do meio dia. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 134,00 km<br>Tipo de Veículo: Ônibus | KM | 12.194,00 | 4,20 | 51.214,80 |
| TOTAL | | | | | | 51.214,80 |

Total global do contrato de R$ 51.214,80 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**B3942C0C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947,** CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sitio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947,** CNPJ nº. 27.189.033/0001-88, com sede no Sitio São João, na localidade de Agua Doce, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| LINHA 03 - LINHA DA AGUA DOCE 54,12 km Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade da água doce, chegando ate o asfalto onde tem baldeio. Para transporte de alunoa do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 54.12 KM<br>Tipo de veículo: Kombi | KM | 4.924,92 | 3,30 | 16.252,24 |
| TOTAL | | | | 16.252,24 |

Total global do contrato de R$ 16.252,24 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**2EA145FA

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, CNPJ nº. 30.145.184/0001-49, com sede na Rua Projetada C, 63, Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 21 | LINHA 21 - PIQUIRÍ PAPÉIS/ ESTRELA DO OESTE 109,60 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Piquiri Papeis, entrando na localidade de Estrela do Oeste, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de souza.. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 109,60 KM<br>Tipo de Veículo: Ônibus | KM | 9.973,60 | 4,20 | 41.889,12 |
| TOTAL | | | | | | 41.889,12 |

Total global do contrato de R$ 41.889,12 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**AA5D65B1

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **PEDRO ALVES RIBEIRO 035571019667**, CNPJ nº. 26.571.057/000134, com sede na Rua Principal, s/n, Localidade de São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | LINHA 06: PRATINHA E SÃO MANOEL 55,92 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da Localidade da Pratinha até a Escola Anibal Martins em São Manoel. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I II e ensino Médio. Período: Manhã/tarde.<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia:55.92 KM<br>Tipo de Veículo:Van | KM | 5.088,72 | 3,33 | 16.945,44 |
| TOTAL | | | | | | 16.945,44 |

Total global do contrato de R$ 16.945,44 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**7FE8A23A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná..

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **PEDRO STACIAK 99475847987**, CNPJ nº. 29.825.745/0001-71, com sede na localidade de Bairro dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 12 | LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL E RIO DAS ANTAS 86,04 KM Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde<br>Especificações: Quilometragem total da rota por dia: 86.04 KM<br>Tipo de Veículo: Kombi | KM | 7.829,64 | 3,33 | 26.072,70 |
| TOTAL | | | | | | 26.072,70 |

Total global do contrato de R$ 26.072,70 (VINTE E SEIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**5C71E5F6

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada**: **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021".**

| **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, CNPJ nº. 40.677.109/0001-82, com sede na Comunidade Rio Bandeira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 22 | LINHA 22 - ESTRELA DO OESTE 109,96 KM Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: Com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colegio Estadual do Campo EStrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire. Periodo: Manhã/tarde.<br>Quilometragem total da rota por dia: 109,96 km<br>Tipo de Veículo: Micro Ônibus | KM | 10.006,36 | 3,63 | 36.323,09 |
| TOTAL | | | | | 36.323,09 | |

Total global do contrato de R$ 36.323,09 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).

**Data de assinatura:** 06 de Agosto de 2021.
**Vigência:** 31/12/2021.

**Publicado por:**
Elizeu Moreira
**Código Identificador:**5D8B67FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2905/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 5340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 140.000,00 |
| SUBTOTAL | | 140.000,00 |
| TOTAL | | 140.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 5270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | | 140.000,00 |
| TOTAL | | 140.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 05/08/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Lilian Moreira da Silva
**Código Identificador:**DE0032FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 09/2021**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SAAE, C**ONTRATO Nº 019/2021**, ASSINADO EM 18 DE MAIO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ Nº 37.516.954/0001-61, SITUADA NA RUA BARÃO DE ANTONINA, Nº 401, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.840.023-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 098.246.129-12, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de café, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Abertura | Preço Praticado pela Empresa | Desc. | Preço de Mercado Atual | Preço Requerido pelo interessado | Preço Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 L1 | CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL, QUALIDADE SUPERIOR, SELO DE PUREZA ABIC "TRADICIONAL", TORRA CLÁSSICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM À VÁCUO 500 GR, ACONDICIONADA EM CAIXA ÚNICA PARA CADA EMBALAGEM. COM LAUDO DE AVALIAÇÃO GLOBAL MAIOR OU IGUAL A 6,0 PONTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATY, 3 CORAÇÕES, MELITA | 9,43 | 9,26 | 1,80% | 11,15 | 11,07 | 10,95 |

**Cláusula Segunda**
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 574,60 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2021.

| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |
| Testemunhas: | |
| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina de Souza Piotto |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**2EAF5C18

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019**

**INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**
**RETIFICADO**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA QUADRA 05, S/Nº, LOTE B, TORRE SUL, 15º ANDAR, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.040-912, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **JEZIEL FELÍCIO**, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 403, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG. Nº 4.715.694-7 SSP/PR E CPF N° 677.709.409-15.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 66.670,74 (Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

**Cláusula Segunda**
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Pagamento através de debito automático | 5.285,00 | R$ 0,72 | R$ 3.805,20 |
| 2 | Pagamento através de correspondentes bancários | 51.653,00 | R$ 1,02 | R$ 52.686,06 |
| 4 | Pagamento através de internet banking/home office banking/internet | 4.138,00 | R$ 1,23 | R$ 5.089,74 |
| 5 | Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico | 4.138,00 | R$ 1,23 | R$ 5.089,74 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 66.670,74** |

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2021.

| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***JEZIEL FELÍCIO*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina de Souza Piotto |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**61546456

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14122/2021**

**PORTARIA Nº 14122/2021**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

| | **SERVIDOR** | **Numero diárias** |
|---|---|---|
| 01 | ADALTO NOLACIO DA SILVA | 05 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA | 10 |
| 03 | ALEX MIRANDA DE SOUZA | 05 |
| 04 | CESAR GON | 35 |
| 05 | CLEITON MARIANO | 25 |
| 06 | EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ | 13 |
| 07 | GEDION DIOGO DE ARAÚJO | 14 |
| 08 | GILBERTO APARECIDO FARIA | 22 |
| 09 | GILBERTO GREGOR IKERT | 01 |
| 10 | MARCOS PAULO ALVES | 22 |
| 11 | NILTON JOFRE PEREIRA | 22 |
| 12 | RENAN DE OLIVEIRA | 07 |
| 13 | TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA | 13 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**4C2E0B60

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3729

**DECRETO Nº. 3729, de 05 de Agosto de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 62.826,30 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 803 | Gabinete do Secretario | **4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças**<br>339093 - Indenizações e restituições<br>**Vínculo:** 00907 - Construção do Centro Esportivo I<br>CR 874418/2018 | 16.255,83 |
| Suplementar | 804 | Gabinete do Secretario | **4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças**<br>339093 - Indenizações e restituições<br>**Vínculo:** 00908 - Construção do Centro Recreativo II<br>CR 880026/2018 | 5.499,49 |
| Suplementar | 805 | Gabinete do Secretario | **4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças**<br>339093 - Indenizações e restituições<br>**Vínculo:** 00878 - Transf. Assistência Social FIA - AFAI | 41.070,98 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 59.939,69 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00878 - Transf. Assistência Social FIA - AFAI | 40.823,48 |
| 00907 - Construção do Centro Esportivo I CR 874418/2018 | 14.033,34 |
| 00908 - Construção do Centro Recreativo II CR 880026/2018 | 5.082,87 |

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.886,61 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | |
|---|---|---|
| Excesso | **4241899119906000000**<br>**Vínculo:** 00907 - Construção do Centro Esportivo I<br>CR 874418/2018 | 2.222,49 |
| Excesso | **4241899119902000000**<br>**Vínculo:** 00908 - Construção do Centro Recreativo II<br>CR 880026/2018 | 416,62 |
| Excesso | **4242810910100000000**<br>**Vínculo:** 00878 - Transf. Assistência Social FIA - AFAI | 247,50 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**61DE9D9E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 3730**

**DECRETO Nº 3730, de 05 de Agosto de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 723.045,00 (setecentos e vinte e três mil e quarenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 329 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 30.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E | |
| Suplementar | 686 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 74.760,84 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E | |
| Suplementar | 807 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** | 2.666,91 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde | |
| Suplementar | 809 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 3.154,74 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00326 - Transporte Sanitário Estadual | |
| Suplementar | 810 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 21.129,13 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos | |
| Suplementar | 811 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 56.236,13 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E | |
| Suplementar | 812 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** | 39.838,63 |
| | | | 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | |
| | | | **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I | |
| Suplementar | 813 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 149.993,00 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Suplementar | 814 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 75.385,89 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde | |
| Suplementar | 815 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 38.090,86 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00360 - Estruturaçao rede atençao basica | |
| Suplementar | 816 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 252,82 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00495 - Atenção Básica | |
| Suplementar | 817 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 2.622,37 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica | |
| Suplementar | 818 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 1.174,67 |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | |
| | | | **Vínculo:** 00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde | |
| Suplementar | 819 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** | 2.744,20 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE | |
| Suplementar | 820 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** | 35.629,90 |
| | | | 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | |
| | | | **Vínculo:** 00497 - Vigilância em Saúde | |
| Suplementar | 821 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** | 81.535,39 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb | |
| Suplementar | 822 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** | 12.000,00 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00372 - Educação e formação em saúde | |
| Suplementar | 823 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** | 95.829,52 |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | |
| | | | **Vínculo:** 00344 - Programa Saúde | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 723.045,00 (setecentos e vinte e três mil e quarenta e cinco reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde | 2.666,91 |
| 00326 - Transporte Sanitário Estadual | 3.154,74 |
| 00344 - Programa Saúde | 95.829,52 |
| 00358 - Estruturacao Rede Serv At.Basica | 2.622,37 |
| 00359 - Equip At Básica Estadual - Investimentos | 21.129,13 |
| 00360 - Estruturaçao rede atençao basica | 38.090,86 |

| | |
|---|---|
| 00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE | 2.744,20 |
| 00371 - Aquisição de Veículos para Ações da Saúde | 75.385,89 |
| 00372 - Educação e formação em saúde | 12.000,00 |
| 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E | 86.236,13 |
| 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E | 74.760,84 |
| 00495 - Atenção Básica | 252,82 |
| 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb | 81.535,39 |
| 00497 - Vigilância em Saúde | 35.629,90 |
| 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 149.993,00 |
| 00849 - Equipamentos para Unidades de Saúde | 1.174,67 |
| 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I | 39.838,63 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**598C54F9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3732

**DECRETO Nº 3732, de 05 de Agosto de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 473 | Departamento de Contabilidade | **4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**<br>339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Suplementar | 486 | Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol | **5.5.8.243.8.6003 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais**<br>339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 517 | Departamento da Ind.com. e Turismo | **12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo**<br>339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 70.000,00 |
| Suplementar | 533 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**<br>339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 548 | Departamento de Contabilidade | **4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**<br>339047 - Obrigações tributárias e contributivas<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 350.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 500.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 5 de Agosto de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**51B2E770

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

Terra Roxa 05 de agosto de 2021

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

| NOME | ENDEREÇO | LOTE | QUADRA | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| FLORIANO FARIAS DOS SANTOS | Rua Adão Mariano, 932 | 03 | 03 | Jardim Alv. II |
| ANTONIO DOS SANTOS SILVA | Rua Joaquim Jose D. Filho, 70 | 03 | 02 | Lot. Zawadski |
| JOSE MARIO DE RESENDE | Rua Joaquim Jose D. Filho, 71 | 25 | 02 | Jardim Padovani |
| JOSE MARIO DE RESENDE | Rua Joaquim Jose D. Filho, 107 | 22 | 02 | Jardim Padovani |
| JOSE TEIXEIRA FILHO | Rua Joaquim Jose D. Filho, 119 | 21 | 02 | Jardim Padovani |
| ANA ZAWADSKI | Rua Celso Angelo Barros, 418 | 12 | 04 | Lot. Delfino I |
| PÂMELA PAGADEGORRIA HOLZ | Rua Bernardino Cardoso Neto, 195 | 02 | 07 | Lot. Monte Carlo |
| MARCIO MARCELO MARSZALEK | Rua Bernardino Cardoso Neto, 164 | 30 | 06 | Lot. Monte Carlo |
| AMARILDO VIEIRA | Rua Bernardino Cardoso Neto, 187 | 32 | 06 | Lot. Monte Carlo |
| APARECIDA DE FÁTIMA DINIZ | Rua Bernardino Cardoso Neto, 187 | 33 | 06 | Lot. Monte Carlo |
| JOSE APARECIDO DA SILVA | Rua João Carlos Delafiori, 655 | 03 | 02 | Lot. Monte Carlo |
| DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA | Rua João Carlos Delafiori, 646 | 03 | 01 | Lot. Monte Carlo |
| JOSENIL CARDOSO | Rua João Carlos Delafiori, 619 | 06 | 02 | Lot. Monte Carlo |
| SIMÃO SIRINEU SOARES | Rua João Carlos Delafiori, 599 | 08 | 02 | Lot. Monte Carlo |
| OSMAR GENGUINI | Rua João Carlos Delafiori, 585 | 09 | 02 | Lot. Monte Carlo |
| CIBELE BEATRIZ ZAVADSKI SILVA | Rua João Carlos Delafiori, 513 | 15 | 02 | Lot. Monte Carlo |
| ALESSANDRO TONETO | Rua João Carlos Delafiori, 298 | 01 | 04 | Lot. Monte Carlo |
| CLAUDIO DONIZETE FLEMINGUES | Rua João Carlos Delafiori, 425 | 05 | 04 | Lot. Monte Carlo |
| SILVIA MOREIRA | Rua João Carlos Delafiori, 347 | 04 | 06 | Lot. Monte Carlo |
| REINALDO PEREIRA PASSOS | Rua João Carlos Delafiori, 337 | 05 | 06 | Lot. Monte Carlo |
| JOSUE JUSTINO RODRIGUES | Rua Fernando Cardoso Marques, 322 | 01 | 03 | Lot. Monte Carlo |

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

***GIOVANA LARA ALVES***
Chefe da Divisão de Fiscalização

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BB097201

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 082/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021,**
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 82/2021**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 113/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 82/2021, o(s) participante(s):

| **1266578 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1, INDICADA PARA USO EM ANÁLISE AMBIENTAL E CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAS; CAIXA CONTENDO 100 TIRAS. | CAIXA | CRALPLAST | 30 | R$33,30 | R$999,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$999,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**A23D0A48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 083/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 114/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 114/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 83/2021, o(s) participante(s):

| 1266462 - GABRIEL FERNANDO MUSSI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE MODO A DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL "SIM" E ATENÇÃO AOS SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO QUANTO A PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS | SERVICOS | | 12 | R$2.850,00 | R$34.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$34.200,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**E07D9AD8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 - ANO 2021

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70 - ANO 2021**

| Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°70/2021 | Pregão Eletrônico n°32/2021 | Desistência de Item 06- PASTA TIMBRADA 50X30 CM ABERTA, COM LOMBADA, PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO NA CAPA, CONFORME MODELO DA PREFEITURA, COM TRÊS VINCOS, COM ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELES, PARA TAMANHOS DIFERENTES DE LOMBADAS (FECHADA DEVERÁ TER AS SEGUINTES DIMENSÕES 25X30X0 CM E 23X30X4 CM). KIT COM 1000 UNIDADES – 111242974. | **RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO 03854234970.**<br>CNPJ: 36.844.823/0001-40 | 05/08/2021 |

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**E843CDDF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### PORTARIA 797/2021

**PORTARIA N°797/2021**
**Data 05.08.2021**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 531-2/1 | Mari Jessica Costa | Agente C. De Saude | 05/07/2021 | 03/08/2021 | 30 |
| 23863-5/1 | Karina Peliser | Nutricionista | 05/07/2021 | 24/07/2021 | 20 |
| 2623-9/1 | Elizabete Aires Fagundes | Aux. de Serv. Gerais | 05/07/2021 | 03/08//2021 | 30 |
| 480-4/1 | Eliane Soboleski | Tec. em Hig. Dental | 05/07/201 | 13/08/201 | 20 |
| 2269-1/1 | Alexandre Delgado Henriques | Motorista | 03/07/2021 | 01/08/2021 | 30 |
| 1169-0/1 | Joel do Prado | Operador de Maquinas | 05/07/2021 | 03/08/2021 | 30 |
| 1169-0/1 | Joel do Prado | Operador de Maquinas | 04/08/2021 | 02/09/2021 | 30 |
| 237-2/1 | Tiago Bonatto | Dentista | 12/07/2021 | 21/07/2021 | 10 |
| 255-0/1 | Sergio Centola | Medico | 13/07/2021 | 01/08/2021 | 20 |
| 2489-9/2 | Sonia M. de Bortoli dos Santos | Agente Administrativo | 19/07/2021 | 02/08/2021 | 15 |
| 23764-7/1 | Izabete da Silva Derzbacher | Agente de Saúde | 15/07/2021 | 13/08/2021 | 30 |
| 2202-0/1 | Edisandra Ferreira Lopes | Auxiliar de Enfermagem | 19/07/2021 | 02/08/2021 | 15 |
| 254-2/1 | Irani Bilatto Leite | Aux. de Serv. Gerais | 19/07/2021 | 17/08/2021 | 30 |
| 302-6/1 | Isalina dos Santos Deola | Aux. de Serv. Gerais | 05/07/2021 | 03/05/2021 | 30 |
| 3497-0/2 | Idete Zanella | Auxiliar de Enfermagem | 09/07/2021 | 07/08/2021 | 30 |
| 1258-0/1 | Elir Fernandes | Assist. Administrativo | 15/06/2021 | 14/07/2021 | 30 |
| 1272-6/1 | Zenir Meurer Tavares | Telefonista | 19/07/2021 | 17/08/2021 | 30 |
| 305-0/1 | Juceia Rita da Silva | Aux. de Serv. Gerais | 09/08/2021 | 07/09/2021 | 30 |
| 2180-6/1 | Leni Ferreira Borba | Auxiliar de Enfermagem | 09/08/2021 | 07/09/2021 | 30 |
| 614-9/1 | Angela Maria Silverio Amado | Agente C. De Saude | 26/07/2021 | 09/08/2021 | 15 |
| 573-8/1 | Juciane Teixeira de Camargo | Agente C. De Saude | 19/07/2021 | 02/07/2021 | 15 |
| 260-7/1 | Luduvina Meurer | Agente C. De Saude | 19/07/2021 | 17/08/2021 | 30 |
| 299-2/1 | Mabelle Rodrigues Dias Ventura | Fiscal de Tributos | 05/07/2021 | 24/07/2021 | 20 |
| 2638-7/2 | Marlice Cristina Marianio | Diretora de Dep. De Recursos Humanos | 05/07/2021 | 21/07/2021 | 17 |
| 280-1/1 | Clarice Clara | Auxiliar de Serv. Gerais | 07/07/2021 | 05/08/2021 | 30 |
| 417-0/1 | Viviane Rodrigues | Técnica em Contabilidade | 19/07/2021 | 17/08/2021 | 30 |
| 492-8/1 | Alessandra Sebold de S. Back | Agente Comunitario de Saúde | 19/07/2021 | 17/08/2021 | 30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 593-2/1 | Claudir Zanella | Motorista | 19/07/2021 | 02/08/2021 | 15 |
| 625-4/1 | Greice Koch Rothbarth Giachini | Dentista | 28/08/2021 | 06/08/2021 | 10 |

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Agosto de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**BF8DA57C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME – CNPJ 15.159.393/0001-58**

**LOTE 01 – GÁS GLP P-45 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 187 | GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794 | 291,44 | 54.499,28 |
| **TOTAL** | | | | **54.499,28** |

**LOTE 02 – EXCLUSIVO ME-EPP**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 450 | GAS GLP **P-13** – CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614 | 81,67 | 36.751,50 |
| 02 | 63 | GÁS GLP **P-45**, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794 | 291,44 | 18.360,72 |
| 03 | 40 | RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (**SEM CARGA**), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG – VÁLVULA NBR 8614 | 230,00 | 9.200,00 |
| 04 | 40 | RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45 (**SEM CARGA**), CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG – VÁLVULA NBR 13794 | 965,00 | 38.600,00 |
| 07 | 500 | ÁGUA MINERAL **COM** GÁS 500ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | 9,40 | 4.700,00 |
| 08 | 500 | ÁGUA MINERAL **SEM** GÁS 500ML – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | 8,30 | 4.150,00 |
| **TOTAL** | | | | **111.762,22** |

Valor total do fornecedor: R$ 166.261,50 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**LUCAS DA SILVA WINTER - ME – CNPJ 29.416.163/0001-31**

**LOTE 02 – EXCLUSIVO ME-EPP**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 400 | CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS | 8,49 | 3.396,00 |
| 06 | 50 | RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS | 28,56 | 1.428,00 |
| **TOTAL** | | | | **4.824,00** |

Valor total do fornecedor: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**Desclassificações:**
**NÃO HOUVE**
**Inabilitação:**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2021.

***FERNANDO HENRIQUE PIZZATO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**AFD4A1B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antônio Losso, Nº 769, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava/PR CEP 85.060-260 neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portadora da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 341/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 92/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| **LOTE: 002 - PRODUTOS DE LIMPEZA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA - 1 L Água Sanitária com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo, Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 1 litro. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | ALVEX | FR | 2.260,00 | 1,80 | 4.068,00 |
| 2 | ALCOOL 70% - 1 L Alcool etílico hidratado líquido, 70% INPM. | SAFRA | LITRO | 3.000,00 | 6,50 | 19.500,00 |
| 3 | ALCOOL EM GEL - 500ML Álcool em gel 70% INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro. Embalagem em plástico resistente transparente, com capacidade de 500 ml. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | SAFRA | FR | 1.275,00 | 5,40 | 6.885,00 |
| 4 | AMACIANTE PARA ROUPA - 2 L Amaciante de roupas, aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, base neutra; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 2 litros. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | ALVEX | UND | 50,00 | 3,86 | 193,00 |
| 5 | CERA EM PASTA INCOLOR - 400G Embalagem de lata com capacidade de 400 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Canário, Poliflor, equivalente ou de melhor qualidade; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. | BRILMAX | UND | 47,00 | 11,57 | 543,79 |
| 6 | CERA LIQUIDA - 1L Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio ou assoalho, dispensando o uso de enceradeira. Frasco com 1 litro em plástico resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. | BRILMAX | FR | 70,00 | 4,95 | 346,50 |
| 7 | CERA PASTA AMARELA - 400 GR Lata com 400 gramas, cera de boa qualidade e textura pastosa, referência de marca: Canário ou equivalente. | BRILMAX | UND | 40,00 | 11,40 | 456,00 |
| 8 | DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM DE 2 LITROS Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 2 litroS; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. | ALVEX | UND | 525,00 | 3,50 | 1.837,50 |
| 9 | DESINFETANTE PARA BANHEIRO 1 L Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 1 litro; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. | ALVEX | UND | 120,00 | 3,40 | 408,00 |
| 10 | DETERGENTE MULTI USO LIMPADOR INSTANTANEO - 500ML Detergente multiuso limpador instantâneo com ação tripla. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille, equivalente ou de melhor qualidade. | ALPES | FR | 1.110,00 | 2,98 | 3.307,80 |
| 11 | DETERGENTE PARA LOUÇA - 500ML Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Minuano, equivalente ou de melhor qualidade. | VIDA | UND | 2.000,00 | 1,60 | 3.200,00 |
| 12 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Escova oval confecionada em material sintético, com cerdas de nylon com 2,2cn de altura cada. | FRICCI | UND | 60,00 | 3,00 | 180,00 |
| 13 | ESPONJA DE AÇO Embalagem com 1 unidade; produto deve ser de boa qualidade, fabricado em aço inoxidavel. Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Buchabrilho, Scotch Britel equivalente ou de melhor qualidade. | ESPONGIL | UND | 110,00 | 1,80 | 198,00 |
| 14 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO Embalagem contendo 8 unidades de esponja de lá de aço de boa qualidade; Prazo de validade de no mímino 6 meses. | SMART | PCT | 170,00 | 1,45 | 246,50 |
| 15 | ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (espuma e fibra). Embalagem contendo 1 unidade. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | BETTANIN | UND | 1.241,00 | 0,60 | 744,60 |
| 16 | HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5 L Hipoclorito de Sódio 1% - 10000ppm; Embalagem em plástico resistente com capacidade de 5 litros; Produto com registro na ANVISA. | ALVEX | LT | 450,00 | 14,20 | 6.390,00 |
| 17 | INSETICIDA AEROSOL - 300ML Inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: SBP, Raid (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | PROINSET | UND | 155,00 | 9,98 | 1.546,90 |
| 18 | LIMPA VIDROS - 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | ALPES | UND | 158,00 | 3,72 | 587,76 |
| 19 | LUSTRA MÓVEIS - 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | GIOCA | FR | 62,00 | 4,55 | 282,10 |
| 20 | PÁ PARA LIXO Cabo apresentado comprimento mínimo de 0,80m e máximo de 1,10m, em madeira ou metal, revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 18cm de comprimento e 24cm de largura. . | PROLIMP | UND | 40,00 | 5,22 | 208,80 |
| 21 | PANO DE CHÃO Material algodão cru, tipo saco; Para de chão; Tamanho mínimo: 60cm x 40cm. | VIA PANO | UND | 210,00 | 4,35 | 913,50 |
| 22 | PAPEL HIGIÊNICO - 12 ROLOS Papel higiênico, 100% fibras naturais, neutro, folha no mínimo dupla de boa qualidade, cor: branco, picotado, grofado com relevo; Embalagem deve permitir boa visibilidade do produto, conteúdo por embalagem: 12 rolos de 30 metros. | TROPICOS | FAR | 500,00 | 11,30 | 5.650,00 |
| 23 | PEDRA SANITÁRIA - 35G Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, USO: Vaso sanitário, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: caixa de 35 gramas, papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | CASA LIMPA | UND | 265,00 | 1,33 | 352,45 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | REMOVEDOR DE SUJEIRA - 1L Removedor de sujeiras, limpa pisos, azulejos e calçadas, acido para recuperação de pisos ceramicos, cimentados e azulejados, alem dalimpeza de rejuntes de pisos. È utilizado manualmente em pisos que se apresentam encardidas ou oxidadas e com excelente atuação na remoção de residuos organicos provenientes da dureza da agua. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Removex (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | ALVEX | UND | 602,00 | 7,51 | 4.521,02 |
| 25 | SABÃO EM BARRA - 1KG Sabão em barra glicerianado neutro. Embalagem: com 5 barras com peso total de 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | ALPES | PCT | 90,00 | 8,91 | 801,90 |
| 26 | SABÃO EM PÓ - 1KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume,<br>pigmento e enzimas. Embalagem: com 1 kg; Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Omo, Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | ALPES | KG | 800,00 | 5,45 | 4.360,00 |
| 27 | SABÃO EM PÓ - 5KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA Embalagem: com 5 kg; Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | ALPES | UND | 179,00 | 26,60 | 4.761,40 |
| 28 | SABONETE EM BARRA - 90G Embalagem com uma barra de 90 gramas; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Francis, Pamolive, Lux (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | VIDA | UND | 20,00 | 1,33 | 26,60 |
| 29 | SABONETE LÍQUIDO - 1L Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. | PREMISSE | LT | 567,00 | 6,20 | 3.515,40 |
| 30 | SACO DE ALGODÃO Saco 100% algodão, tipo alvejado, tamanho 60 x 80 cm, cor branco, duplo, usado para a limpeza de chão. | VIA PANO | UND | 66,00 | 5,85 | 386,10 |
| 31 | SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO - 300ML Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 300 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. | CASA LIMPA | UNID | 95,00 | 3,00 | 285,00 |
| 32 | SODA CAUSTICA - 1 KG De boa qualidade; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem em plástico resistente contendo 1 quilograma do produto; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. | SODABEL | POTE | 20,00 | 11,79 | 235,80 |
| 33 | TOALHA DE ALGODÃO Fabricada em 100% algodão, medindo 30cm x 40cm. | VIA PANO | UND | 50,00 | 5,39 | 269,50 |
| 34 | TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto de tecido. Composição: 100% Algodão, fio penteado: sim. Gramatura: 500 g/m, estampado: não, capuz: não. Dimensões aproximadas: (L x C): 50 x 80 cm, prazo de garantia: 03 meses, liso: barra aveludada. Fabricação nacional. | TOALHA DE ROSTO | UND | 140,00 | 6,70 | 938,00 |
| 35 | TOALHA PARA LIMPEZA Toalha de chão tipo banho, listrada em cores fortes, no mínimo 90% em algodão, tamanho 53 cm x 100 cm. | BEIRA RIO | UND | 200,00 | 5,50 | 1.100,00 |
| 36 | VENENO GRANULADO PARA RATO - 25G Embalagem com 25 gramas do produto. | FOR-RAT | UND | 88,00 | 0,53 | 46,64 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 79.293,56** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 92/2021
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 04/08/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2021
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**A9E4C8D9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: MARIZA DE FATIMA CORDEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.383.796/0001-32, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 944, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Mariza De Fatima Cordeiro, portadora da cédula de identidade Nº 10.099.537-9 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 060.900.769-61.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebidas destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 341/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 92/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| **LOTE: 008 - BEBIDAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
| 1 | ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado liquido tradicional, embalagem de 200 ml, contendo dados nutricionais e data de validade superior a 60 dias, qualidade similar ou igual ao Nescau ou Toddynho. | FRIMESA | UND | 50,00 | 2,29 | 114,50 |
| 2 | ÁGUA DE COCO - 200 ML Água de coco sem conservantes, de boa qualidade, embalagem de 200 ml. | DEL VALLE | CX | 150,00 | 3,59 | 538,50 |
| 3 | ÁGUA MINERAL - 20 LITROS Galão 20 litros de água mineral de boa qualidade, com informações nutricionais e licença ambiental. Galão deverá ser entregue em comodato. | ROYALFIT | UND | 550,00 | 10,50 | 5.775,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML | ROYALFIT | UND | 550,00 | 1,10 | 605,00 |
| 5 | GALÃO DE 20 LTS PARA AGUA MINERAL | ROYALFIT | UND | 80,00 | 17,00 | 1.360,00 |
| 6 | REFRIGERANTE - 2 LITROS Refrigerante gaseificado de sabores variados. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: garrafa pet de 2 litros, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Guaraná Antártica, Fanta, Sukita, Sprite, Soda ou equivalente. | ANTARTICA | UND | 1.000,00 | 6,00 | 6.000,00 |
| 7 | REFRIGERANTE - 200 ML Embalagem pet de 200 ml, referência para marcas: Coca-Cola, Guaraná Antártica, Soda ou equivalente. | PEPS | UND | 100,00 | 2,00 | 200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | SUCO DE POLPA - 1L Suco de polpa de fruta pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos, boa qualidade. | POUPA NORTE | LT | 210,00 | 6,70 | 1.407,00 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 16.000,00** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 92/2021
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 04/08/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2021
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**9D6487CF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e carnes destinados ao suprimento das secretariais municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 250/2021 da Secretaria Municipal de Administração autuado na forma do Processo Administrativo 341/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 92/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 004 - CARNES E DERIVADOS** | | | | | | |
| 1 | BACON - KG Bacon defumado, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária. | FRIGODASKO | KG | 102,00 | 25,40 | 2.590,80 |
| 2 | CARNE BOVINA - KG Carne bovina alcatra, contrafilé, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas,embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega. | FRIGODASKO | KG | 1.710,00 | 33,50 | 57.285,00 |
| 3 | CARNE BOVINA PARA PANELA - KG Carne bovina para panela (músculo, acém, patinho), resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, comausência de sujidades, parasitos e larvas,embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega. | FRIGODASKO | KG | 665,00 | 27,49 | 18.280,85 |
| 4 | CARNE DE CHARQUE - KG Carne de charque, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. | SUPER CHARQUE | KG | 100,00 | 38,50 | 3.850,00 |
| 5 | CARNE DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - KG Carne de coxa e sobre coxa de frango cortada em pedaços uniformes, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega | JAGUA | KG | 870,00 | 9,50 | 8.265,00 |
| 6 | CARNE DE FRANGO CONGELADO - KG Carne de frango congelado inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). | JAGUA | KG | 650,00 | 8,02 | 5.213,00 |
| 7 | CARNE DE PEITO DE FRANG0 - KG Carne de peito de frango cortada em pedaços uniformes, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega | JAGUA | KG | 275,00 | 11,96 | 3.289,00 |
| 8 | CARNE MOÍDA - KG Carne bovina moída, de primeira qualidade, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, moída no dia da entrega | FRIGODASKO/GUIMARAES | KG | 790,00 | 28,50 | 22.515,00 |
| 9 | CARNE SUÍNA BISTECA - KG Carne suína cortada como bisteca, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega | FRIGODASKO | KG | 760,00 | 15,27 | 11.605,20 |
| 10 | CARNE SUÍNA PERNIL - KG Carne suína de pernil cortada,resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega | FRIGODASKO | KG | 720,00 | 14,99 | 10.792,80 |
| 11 | LINGUICA SUINA DEFUMADA - KG Linguiça suína pura defumada, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, cortada no dia da entrega | FRIGODASKO | KG | 500,00 | 23,49 | 11.745,00 |
| 12 | LINGUIÇA TOSCANA - KG Linguiça mista tipo toscana, de primeira qualidade, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a linguiça seja entregue em temperaturas inferiores a 7ºC. | FRIGODASKO | KG | 300,00 | 14,00 | 4.200,00 |
| 13 | MORTADELA - KG isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Com embalagem plástica lacrada. | FRIGODASKO | KG | 150,00 | 11,60 | 1.740,00 |
| 14 | PRESUNTO FATIADO - 200 GR Bandeja própria, contendo dados nutricionais e com data de validade inferior a 60 dias, com presunto fatiado, embalagem 200 gramas, produto similar ou igual ao Frimesa ou Aurora. | FRIREGGIO | UND | 250,00 | 5,50 | 1.375,00 |
| 15 | QUEIJO MUSSARELA - 200GR Queijo tipo mussarela, bandeja própria, contendo dados nutricionais e com prazo de validade superior a 60 dias , queijo tipo mussarela fatiada embalagem de 200 gr, similar ou igual a Frimesa ou Sadia. | | UND | 242,00 | 7,30 | 1.766,60 |
| 16 | SALSICHA - KG Sem excessos de gordura, condimentados, com aspecto, cor, cheiro e sabor características, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, | MANA | KG | 365,00 | 8,95 | 3.266,75 |
| **Valor total do Lote 04: R$ 167.780,00** | | | | | | |
| **LOTE: 005 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| 1 | BACIA - 10L Fabricada em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Fabricação nacional. | ARQPLAST | UND | 50,00 | 13,99 | 699,50 |
| 2 | BANDEJA LAMINADA Nº 6 Bandeja retangular fabricada em papelão com camada em material laminado, medindo aproximadamente 45 x 36 cm. | PITPRATOS | UND | 30,00 | 3,30 | 99,00 |
| 3 | CAIXA TÉRMICA - 12L Caixa térmica rígida material de polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliueretano no enchimento. Todos os materiais são atóxicos e inodoros com capacidade de 12 litros. Modelo com alça central, ideal para armazenagem de alimentos e bebidas, fácil de limpar. Interior protegido contra bactérias. | MOR | UND | 30,00 | 53,29 | 1.598,70 |
| 4 | COLA INSTANTÂNEA - 100G Cola instantânea universal, multiuso, secagem rápida, embalagem contendo 100 gramas, marcas para referência: Super Bonder, Three Bond. | TEK | UND | 20,00 | 9,40 | 188,00 |
| 5 | COPO DE ISOPOR - TÉRMICO 180 ML Copo 180 ml | COPOBRAS | PCT | 50,00 | 6,40 | 320,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pacote com 25 unidades | | | | | |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL 180ML - 100 UND Copo descartável de polipropileno resistente transparente/cristal, para líquidos frios ou quentes, capacidade 180ml. Embalagem: pacote com 100 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. | CRISTALCOPO | PCT | 3.160,00 | 4,78 | 15.104,80 |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL 50ML - 100 UND Pacote com 100unidade de copo descartável, material polipropileno resistente, branco ou trnasparente, capacidade 50 ml, usado para café, características adicionais atóxico, de acordo com norma ABNT e NBR. | CRISTALCOPO | PCT | 140,00 | 2,56 | 358,40 |
| 8 | CORDA PARA VARAL 10M NYLON EMBALAGEM COM 10MT- MATERIAL NYLON RESISTENTE | ARCO IRIS | UND | 35,00 | 2,00 | 70,00 |
| 9 | ESPÁTULA PARA MEXER CAFÉ | PRAFESTA | UND | 20,00 | 7,50 | 150,00 |
| 10 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103, caixa com 30 filtros. Referência para qualidade dos produtos: Melitta ou equivalente. | BRIGITTA | CX | 438,00 | 4,02 | 1.760,76 |
| 11 | FÓSFORO Palitos de fósforo confeccionados em madeira, embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos cada. Com selo de segurança do Inmetro. | BILLA | PCT | 70,00 | 2,60 | 182,00 |
| 12 | GARRAFA TÉRMICA - 1,8L Corpo em polipropileno e ampola de vidro. Alça: acoplada na bomba. Corta-gota. Capacidade 1,8 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional. | TERMOLAR | UND | 23,00 | 59,00 | 1.357,00 |
| 13 | GARRAFA TÉRMICA - 10 L Garrafa térmica, fabricada em plástico resistente, com capacidade de 10 litros, com torneira e boa capacidade de térmica para manter a temperatura do conteúdo. | AREZZO | UND | 14,00 | 145,69 | 2.039,66 |
| 14 | GARRAFA TÉRMICA - 5 L Material plástico resistente, capacidade: 5 litros, conservação da temperatura das bebidas de no mínimo 6 horas. Garantia 90 dias por defeitos de material ou fabricação. | ANTARES | UND | 20,00 | 39,99 | 799,80 |
| 15 | GARRAFA TÉRMICA 1L Garrafa térmica com capacidade de 1L, ampola de vidro, corpo de plástico, com bomba de pressão, cor preta lisa ou estampada. | SOPRANO | UND | 10,00 | 23,99 | 239,90 |
| 16 | GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 L Corpo em inox e ampola de vidro. Alça: acoplada na bomba. Corta-gota. Capacidade 1,8 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional. | INVICTA | UND | 5,00 | 96,90 | 484,50 |
| 17 | GARRAFA TÉRMICA ROLHA - 1 L Corpo em polipropileno e ampola de vidro, fechamento com tampa tipo rolha. Bocal ergonônimco. Capacidade 1 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional. | SOPRANO | UND | 10,00 | 24,99 | 249,90 |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA TIPO BULE Garrafa térmica tipo bule<br>Capacidade 1 litro<br>Tampa com fechamento tipo rosca com sistema de gatilho<br>Corpo em polipropileno, com alça e bico direcionador<br>Com ampola em vidro espelhado | INVICTA | UND | 5,00 | 40,99 | 204,95 |
| 19 | GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel cor branco, dimensão aproximada 23,5 x 23,5 cm, folhas duplas, pacote com 50 unidades. | NOBRE | PCT | 525,00 | 1,10 | 577,50 |
| 20 | ISQUEIRO Corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Fabricação Nacional. | BIC | UND | 143,00 | 3,39 | 484,77 |
| 21 | JARRA - 2 L Fabricada em plástico resistente, podendo ser utilizada no freezer ou microondas; Capacidade 2 litros; Fabricação nacional. | TRITEC | UND | 22,00 | 10,95 | 240,90 |
| 22 | PALITOS PARA CHURRASCO - 50 UND Pacote com 50 unidades de palito para churrasco, formato roliço, fabricado em madeira resistente, comprimento 23 cm, uso para espetinho de carne churrasco. Produto com regualridade ambiental. | PARANA | PCT | 85,00 | 2,75 | 233,75 |
| 23 | PANO PARA LOUÇA | FLABON | UND | 100,00 | 3,15 | 315,00 |
| 24 | PAPEL TOALHA - 2 ROLOS Papel toalha de folha dupla picotada texturizada, branca, de boa qualidade. Embalagem: pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada de 20x22cm, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | SORELLA | PCT | 380,00 | 3,59 | 1.364,20 |
| 25 | PILHA ALCALINA C Pilha C (média), boa qualidade e durabilidade, embalagem com 2 unidades. | MAXPRINT | UND | 110,00 | 11,02 | 1.212,20 |
| 26 | PLÁSTICO FILME - 100M FILME PLÁSTICO, ROLO DE FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE, BIORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 24G/M2, 27 MICRAS. MEDIDA: 28 CM X 100 M. | BV PLAST | ROLO | 135,00 | 21,95 | 2.963,25 |
| 27 | PORTA FILTRO DE CAFÉ Fabricado em plástico resistente, comporta filtro de papel até o tamanho nº 103. | MARBEL | UND | 16,00 | 9,39 | 150,24 |
| 28 | POTE COM TAMPA - 1L POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1 LT | MB | UND | 30,00 | 6,99 | 209,70 |
| 29 | POTE COM TAMPA - 2 L POTE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LT, TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO, PLÁSTICO RESISTENTE | MB | UND | 30,00 | 12,89 | 386,70 |
| 30 | POTE COM TAMPA - 3 L POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS. | MB | UND | 30,00 | 19,90 | 597,00 |
| 31 | PRATO DESCARTÁVEL Fabricado em plástico polietileno e pigmento atóxico, resistente a alta temperatura, com aproximandamente 15cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. | COPOMAIS | PCT | 200,00 | 3,60 | 720,00 |
| 32 | SACO DE PAPEL CAP 500G Saco de Papel Kraft para Alimento com capacidade para 500gr- fardo com 500und | MIX PASSA | FD | 3,00 | 18,64 | 55,92 |
| 33 | SACO PLASTICO DESCARTAVEL TRASNPARENTE PARA CARNE ROLO COM 100 UNIDADES 7KG | MEGA MIL | ROLO | 400,00 | 9,49 | 3.796,00 |
| 34 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 2 L Bobina picotada destacável com 50 unidades de saco plástico, transparente, inodor e atóxico, para armazenamento de alimentos, podendo ser utilizado em freezer ou microondas, capacidade de 2 litros, medidas aproximadas 20 x 35 cm.. | MEGA MIL | ROLO | 200,00 | 2,49 | 498,00 |
| 35 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 5 L Bobina picotada destacável com 50 unidades de saco plástico, transparente, inodor e atóxico, para armazenamento de alimentos, podendo ser utilizado em freezer ou microondas, capacidade de 5 litros, medidas aproximadas 30 x 40 cm. | MEGA MIL | ROLO | 200,00 | 4,49 | 898,00 |
| 36 | TNT DIVERSAS CORES TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS, PEDIDO SERÁ REALIZADO EM METRO. | SANTA FE | M | 80,00 | 2,50 | 200,00 |
| **Valor total do Lote 05: R$ 40.810,00** | | | | | | |
| **LOTE: 006 - PRODUTOS DIVÉRSOS(ACHOC./BISCOITOS)** | | | | | | |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ - 500G Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Nescau, Toddy, equivalente ou de melhor qualidade. | MARATA | PCT | 176,00 | 3,55 | 624,80 |
| 2 | AMENDOIM - 500 G Amendoim cru descascado, de classe miúdo, de 1ª qualidade, tipo I em pacotes plásticos de 500 g, contendo a identificação da marca e do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | KATU | PCT | 65,00 | 6,19 | 402,35 |
| 3 | BALA TIPO CARAMELO - 500G Bala de caramelo ou com capa de caramelo, com recheio cremoso. Embalagem com 500 gramas. | PIETROBON | PCT | 40,00 | 9,10 | 364,00 |
| 4 | BISCOITO AMANTEIGADO COCO E LEITE - 400G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote com 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | LIANE | PCT | 286,00 | 3,99 | 1.141,14 |
| 5 | BISCOITO COOKIE - 100 G Biscoito cookie com gotas de chocolate ou sabor integral, embalagem com 100 gramas | RENATA | PCT | 200,00 | 2,90 | 580,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE SORTIDO - 800G Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, fermentos químicos (INS 503ii e INS 500ii), sal, estabilizante (INS 322), corante caramelo IV, cacau em pó, ovo em pó, aromatizantes, acidulante (INS 270) e melhorador de farinha (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacote com 800 g, plástica resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses. | LIANE | PCT | 184,00 | 8,15 | 1.499,60 |
| 7 | BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA E CHOCOLATE - 350 GR Biscoito sabor pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem com 350 gramas. Deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | BOLAMEL | PCT | 150,00 | 9,25 | 1.387,50 |
| 8 | CANJICA DE MILHO BRANCA - 500G Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. | BEIJA FLOR | PCT | 79,00 | 3,69 | 291,51 |
| 9 | CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo. | HARALD | KG | 15,00 | 21,99 | 329,85 |
| 10 | CHOCOLATE GRANULADO - 150 G Chocolate granulado de boa qualidade, embalagem com 150 gramas, deve conter prazo de validade de no mínimo 6 meses. | DORI | PCT | 40,00 | 3,99 | 159,60 |
| 11 | COCO RALADO - 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | DIVINA MESA | PCT | 94,00 | 6,95 | 653,30 |
| 12 | CORANTE ALIMENTÍCIO - 10ML Corante alimentício indicado para pipoca, embalagem 10 ml, diversas cores. | ARCOLOR | UND | 30,00 | 6,30 | 189,00 |
| 13 | CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 | CCGL | UND | 214,00 | 2,99 | 639,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses. | | | | | |
| 14 | DOCE DE FRUTAS - 400G Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba e várias gramaturas: 400g, Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | CIAFRIOS | POTE | 81,00 | 4,25 | 344,25 |
| 15 | EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - 200 G Embalagem de 200 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Selecta, equivalente ou de melhor qualidade. | SELECTA | POTE | 10,00 | 7,80 | 78,00 |
| 16 | GELATINA EM PÓ - 20 G Gelatina de boa qualidade, embalagem de 20 gramas, disponibilizar vários sabores. | APTI | UND | 30,00 | 1,46 | 43,80 |
| 17 | GELEIA - 400G produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%. Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | DIVINA MESA | POTE | 36,00 | 10,99 | 395,64 |
| 18 | LEITE CONDENSADO - 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). | BAO DE MINAS | UNID | 120,00 | 4,85 | 582,00 |
| 19 | MISTURA PARA BOLO - 450G Mistura para bolo, diversos sabores, 450 gramas, com qualidade similar ou igual a Dona Benta ou Fleischamann. | ZAELI | UND | 123,00 | 4,60 | 565,80 |
| 20 | PACOTE DE BALA SORTIDA - 600G Balas de boa qualidade, diversos sabores, embalagem com 600 gramas. | PIETROBON | PCT | 110,00 | 7,25 | 797,50 |
| 21 | PACOTE DE BOMBOM - 1 KG Pacote de bombom embalagem de 1 quilograma, os bombons devem estar embalados individualmente, de qualidade similar, igual ou superior a Sonho de Valsa ou Ouro Branco. | SONHO DE VALSA | PCT | 54,00 | 34,50 | 1.863,00 |
| 22 | PIRULITO - 50 UND Pirulito sabor morango, formato de coração, embalagem com 50 unidades. | PIETROBON | PCT | 285,00 | 8,60 | 2.451,00 |
| 23 | SUCO EM PÓ - 450G Pacote com 450 gramas, sabores diversos, plástico resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. | APTI | PCT | 190,00 | 3,85 | 731,50 |
| 24 | SUCO EM PÓ INSTANTÂNEO - 30G Faz 1 litro, diversos sabores. Ingredientes: Açúcar, polpa de morango desidratada (1%), ferro, vitamina C, vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, antiumectante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, edulcorantes artificiais: aspartame (18,7mg/100ml), ciclamato de sódio (14,5mg/100ml), acesulfame de potássio (2,5mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), espessantes: goma xantana e carboximetilcelulose, e corante artificial vermelho 40 e corante caramelo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. Embalagem: pacote de 30g, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tang, Nutrinho, Mid, equivalente ou de melhor qualidade. | TRINK | PCT | 100,00 | 0,85 | 85,00 |
| **Valor total do Lote 06: R$ 16.200,00** | | | | | | |
| **LOTE: 007 - MATERIAL PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 1 | BALDE - 10 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 10 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional. | ARQPLAST | UND | 60,00 | 8,45 | 507,00 |
| 2 | BALDE - 15 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 15 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional. | ARQPLAST | UND | 70,00 | 12,99 | 909,30 |
| 3 | BALDE - 20 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 20 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional. | ARQPLAST | UND | 60,00 | 17,99 | 1.079,40 |
| 4 | BALDE - 30 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 30 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional. | ARQPLAST | UND | 30,00 | 31,99 | 959,70 |
| 5 | BANDEJA PARA CAFÉ Bandeja fabricada em acrílico ou plástico resistente, cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 43 x 33 cm. | PARAMOUNT | UND | 10,00 | 27,10 | 271,00 |
| 6 | FLANELA PARA LIMPEZA - P 100% algodão<br>Medidas: 28 cm x 48 cm<br>Cor: Amarela ou Laranja<br>Lisa | INTEXTIL | UND | 384,00 | 2,99 | 1.148,16 |
| 7 | LIXEIRA - 25 L Fabricada em material plástico polipropileno resistente, capacidade 25 litros, com pedal para levantamento da tampa, cor branca ou preta. Fabricação nacional. | TRITEC | UND | 150,00 | 60,50 | 9.075,00 |
| 8 | LIXEIRA - 50 L Fabricada em material plástico polipropileno resistente, capacidade 50 litros, com pedal para levantamento da tampa, cor branca ou preta. Fabricação nacional. | TRITEC | UND | 150,00 | 98,99 | 14.848,50 |
| 9 | LUVA PARA LIMPEZA 1 Par; Tamanhos: Pequeno, Médio ou Grande, conforme solicitado; Composição: Látex resistente; Com revestimento interno e superfície externa antiderrapante; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR. | FOXILUX | PAR | 350,00 | 3,99 | 1.396,50 |
| 10 | ODORIZADOR DE AMBIENTES Aerosol; Bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração; Embalagem: frasco com 360ml, metálica com aplicador; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Bom Ar, Air Wick, Glade ou equivalente, ou de melhor qualidade. | ULTRA FRESH | FR | 260,00 | 7,25 | 1.885,00 |
| 11 | RODO - 75CM Rodo para puxar água; Cabo de metal ou PVC resistentes; Base de borracha, emborrachado ou polímero resistente; Cabo com no mínimo 140cm e base no mínimo de 75cm. | PROLIMP | UND | 100,00 | 34,95 | 3.495,00 |
| 12 | RODO DE BORRACHA DUPLA - 50CM Confeccionado em madeira resistente e de alta qualidade e reforço em metal; Com cabo de 140cm e base de 50cm. | PROLIMP | UND | 150,00 | 12,95 | 1.942,50 |
| 13 | RODO DE ESPUMA - 40 CM Confeccionado em madeira e espuma resistentes e de alta qualidade; Com cabo de no mínimo 120cm e base de no mínimo 40cm. | PROLIMP | UND | 150,00 | 10,49 | 1.573,50 |
| 14 | RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Composição: Madeira e espuma dupla face com fibra, resistentes e de alta qualidade; Cabo com no mínimo 140cm de comprimento e base com no mínimo 40cm. | PROLIMP | UND | 85,00 | 11,50 | 977,50 |
| 15 | SACO PARA LIXO 100 L - EMBALAGEM COM 100 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | PEGA TUDO | PCT | 480,00 | 28,50 | 13.680,00 |
| 16 | SACO PARA LIXO 15 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto ou azul, medindo aproximadamente 39 x 58cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | PEGA TUDO | PCT | 250,00 | 5,95 | 1.487,50 |
| 17 | SACO PARA LIXO 20 L - EMBALAGEM COM 100 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 38 x 45 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | PEGA TUDO | PCT | 90,00 | 11,99 | 1.079,10 |
| 18 | SACO PARA LIXO 30 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 59 x 62 cm fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | PEGA TUDO | PCT | 360,00 | 9,25 | 3.330,00 |
| 19 | SACO PARA LIXO 50 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto ou azul, medindo 63 x 80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses. | PEGA TUDO | PCT | 260,00 | 10,99 | 2.857,40 |
| 20 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA Material: Papel de alta qualidade; Embalagem: com 1000 (mil) folhas medindo aproximadamente 22 cm x 23 cm; Interfolhadas com 3 dobras; Cor: Branca; Super resistente e rápida absorção de líquidos. | DAELI | FAR | 800,00 | 9,08 | 7.264,00 |
| 21 | VASSOURA DE NYLON Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas grossas em nylon, com base medindo aproximadamente de 26cm x 20cm x 5cm (altura, largura e espessura), cabo em madeira ou metal resistente com no mínimo 140cm. | DONA MARIA | UND | 90,00 | 7,99 | 719,10 |
| 22 | VASSOURA DE NYLON - CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Vassoura com cerdas de nylon, cabo de alumínio ou PVC resistente, comprimento do cabo mínimo de 160cm. | DONA MARIA | UND | 40,00 | 7,99 | 319,60 |
| 23 | VASSOURA DE PALHA Cerdas de palha resistente, cabo de madeira resistente, comprimento das cerdas aproximadamente 60 cm e cabo de no mínimo 140cm. | COLONIAL | UND | 54,00 | 24,43 | 1.319,22 |
| 24 | VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente, cabo confecionado em plástico resistente com aproximadamente 40cm, com suporte plástico para colocação da vassoura. Deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes. | LIMPAMANIA | UND | 60,00 | 8,20 | 492,00 |
| **Valor total do Lote 07: R$ 72.615,98** | | | | | | |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 297.405,98** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 92/2021
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021 a 04/08/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2021
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**ADD9F861

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RECEITA LÍQUIDA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**7/2.020 A 6/2.021**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **7 / 2.020** | **8 / 2.020** | **9 / 2.020** | **10 / 2.020** | **11 / 2.020** | **12 / 2.020** | **1 / 2.021** | **2 / 2.021** | **3 / 2.021** | **4 / 2.021** | **5 / 2.021** | **6 / 2.021** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.972.153,29 | 2.527.629,65 | 2.429.526,99 | 2.303.662,87 | 2.648.636,09 | 4.828.404,56 | 2.662.258,69 | 2.800.721,02 | 2.834.353,65 | 2.578.986,02 | 2.733.286,05 | 2.949.056,53 | 34.268.675,41 | 32.738.721,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54.068,24 | 59.755,72 | 68.096,77 | 47.178,12 | 132.018,51 | 124.097,45 | 115.593,70 | 72.262,23 | 70.108,40 | 54.974,29 | 97.531,85 | 126.575,28 | 1.022.260,56 | 793.329,54 |
| IPTU | 3.902,00 | 5.934,24 | 5.485,85 | 3.513,06 | 4.575,11 | 7.295,26 | 6.393,51 | 6.949,40 | 1.891,16 | 1.152,94 | 7.012,60 | 25.994,27 | 80.099,40 | 139.115,38 |
| ISS | 15.992,67 | 10.420,32 | 17.790,64 | 15.168,66 | 49.540,24 | 62.239,08 | 62.550,32 | 10.076,73 | 44.292,94 | 24.051,64 | 52.614,03 | 34.727,63 | 399.464,90 | 293.250,93 |
| ITBI | 6.891,60 | 3.300,65 | 10.084,74 | 6.876,88 | 54.145,44 | 2.602,10 | 2.400,00 | 13.372,50 | 0,00 | 7.637,21 | 21.170,00 | 8.196,07 | 136.677,19 | 110.072,28 |
| IRRF | 14.627,80 | 19.225,67 | 27.338,52 | 15.153,93 | 15.316,49 | 36.050,55 | 0,00 | 9.553,18 | 15.142,06 | 9.671,25 | 4.842,64 | 4.809,60 | 171.731,69 | 148.322,42 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.654,17 | 20.874,84 | 7.397,02 | 6.465,59 | 8.441,23 | 15.910,46 | 44.249,87 | 32.310,42 | 8.782,24 | 12.461,25 | 11.892,58 | 52.847,71 | 234.287,38 | 102.568,53 |
| Contribuições | 0,69 | 3.296,28 | 0,69 | 0,69 | 0,69 | 1.821,91 | 1,92 | 3,08 | 7,29 | 0,00 | 40.561,74 | 7.218,27 | 52.913,25 | 96,55 |
| Receita Patrimonial | 22.837,93 | 640,63 | 389,29 | 1.629,41 | 671,00 | 205.965,95 | 2.756,51 | 694,57 | 3.277,62 | 4.804,32 | 8.905,19 | 12.462,39 | 265.034,81 | 1.219.156,38 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 22.837,93 | 640,63 | 389,29 | 1.629,41 | 671,00 | 205.965,95 | 2.756,51 | 694,57 | 3.277,62 | 4.804,32 | 8.905,19 | 12.462,39 | 265.034,81 | 1.219.156,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.178,88 | 108.679,35 | 33.695,22 | 4.387,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.940,83 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.890.067,55 | 2.355.039,77 | 2.325.694,96 | 2.249.534,78 | 2.515.424,38 | 3.913.610,25 | 2.543.385,05 | 2.727.239,63 | 2.760.237,70 | 2.514.190,91 | 2.558.459,51 | 2.795.001,13 | 32.147.885,62 | 30.717.046,44 |
| Cota-Parte do FPM | 981.564,10 | 623.513,17 | 502.245,34 | 675.819,51 | 895.747,58 | 1.335.628,82 | 972.871,93 | 1.275.188,43 | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 11.013.587,02 | 11.476.832,48 |
| Cota-Parte do ICMS | 778.698,43 | 763.117,11 | 983.545,35 | 907.436,48 | 856.143,85 | 1.085.609,68 | 971.803,18 | 931.232,96 | 1.180.961,59 | 963.529,87 | 890.376,84 | 1.244.460,34 | 11.556.915,68 | 9.558.682,12 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.521,05 | 6.631,32 | 3.638,51 | 5.001,36 | 3.967,44 | 10.835,74 | 33.917,51 | 21.662,85 | 16.785,18 | 10.909,14 | 18.602,56 | 17.523,30 | 154.995,96 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 4.024,92 | 1.636,88 | 5.101,55 | 26.372,73 | 13.491,13 | 12.147,72 | 11.156,54 | 1.813,59 | 1.666,26 | 10.782,51 | 1.762,02 | 1.858,25 | 91.814,10 | 59.789,11 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 11.147,83 | 12.892,64 | 15.143,97 | 17.331,65 | 18.998,48 | 19.981,46 | 16.441,30 | 14.158,55 | 16.812,21 | 0,00 | 16.297,95 | 31.812,22 | 191.018,26 | 150.631,69 |
| Transferências do FUNDEB | 247.442,98 | 227.249,49 | 265.347,18 | 267.174,73 | 272.387,40 | 309.943,34 | 380.138,90 | 309.638,15 | 333.378,77 | 287.589,15 | 311.401,98 | 342.936,38 | 3.554.628,45 | 6.509.861,43 |
| Outras Transferências Correntes | 861.668,24 | 719.999,16 | 550.673,06 | 350.398,32 | 454.688,50 | 1.139.463,49 | 157.055,69 | 173.545,10 | 355.901,67 | 347.822,67 | 246.085,02 | 227.625,23 | 5.584.926,15 | 2.961.249,61 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 217,90 | 1.650,06 | 932,49 | 521,51 | 582.909,00 | 521,51 | 521,51 | 722,64 | 5.016,50 | 27.827,76 | 7.799,46 | 628.640,34 | 9.092,50 |
| DEDUÇÕES (II) | 276.661,84 | 281.558,21 | 301.934,96 | 326.392,36 | 357.669,71 | 413.480,43 | 401.238,06 | 448.811,25 | 414.191,42 | 375.755,71 | 400.194,50 | 444.887,87 | 4.442.776,32 | 3.671.666,40 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 276.661,84 | 281.558,21 | 301.934,96 | 326.392,36 | 357.669,71 | 413.480,43 | 401.238,06 | 448.811,25 | 414.191,42 | 375.755,71 | 400.194,50 | 444.887,87 | 4.442.776,32 | 3.671.666,40 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.695.491,45** | **2.246.071,44** | **2.127.592,03** | **1.977.270,51** | **2.290.966,38** | **4.414.924,13** | **2.261.020,63** | **2.351.909,77** | **2.420.162,23** | **2.203.230,31** | **2.333.091,55** | **2.504.168,66** | **29.825.899,09** | **29.067.055,01** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.695.491,45** | **2.246.071,44** | **2.127.592,03** | **1.977.270,51** | **2.290.966,38** | **4.264.924,13** | **2.261.020,63** | **2.351.909,77** | **2.420.162,23** | **2.203.230,31** | **2.333.091,55** | **2.504.168,66** | **29.675.899,09** | **29.067.055,01** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.695.491,45** | **2.246.071,44** | **2.127.592,03** | **1.977.270,51** | **2.290.966,38** | **4.264.924,13** | **2.261.020,63** | **2.351.909,77** | **2.420.162,23** | **2.203.230,31** | **2.333.091,55** | **2.504.168,66** | **29.675.899,09** | **29.067.055,01** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/ago/2021 as 16h e 56m. | | | | | | | | | | | | | | |

***THOMAS VICTOR PINTO LORENZO***
Controlador Interno

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

***RICARDO YOSHIO YOSHIDA***
Contador

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Secretaria de Finanças

**Publicado por:**
Ricardo Yoshio Yoshida
**Código Identificador:**287CE038

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2021**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANAS E RURAIS, AMBOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.

**Termo de Cessão de Uso nº 003/2021**

**SECRETARIA DE SAÚDE**, Órgão interno do Município de Itaúna do Sul, com sede na Rua Portugal, 625, CEP 87.980.000, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada pelo **SR. BRUNO VIANNA DA SILVA**, portador do RG sob n° 8.980.791-3, residente e domiciliado na São Paulo, 868, devidamente autorizado pela Portaria n°003/2021, com a interveniência do **Excelentíssimo Senhor Prefeito GILSON JOSÉ DE GOIS,** brasileiro, casado, RG: 6.520.766-4, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 982, centro, Itaúna do Sul/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e **SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANAS E RURAIS**, localizado na Av. Brasil, n°883, neste ato representada pelo **SR. JAIRO MOACIR DA SILVA**, Portador do RG nº 3.921.126-2, residente e domiciliado no Bairro Zimaré, Itaúna do Sul, devidamente autorizado pela Portaria n°004/2021, denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, do seguinte bem, identificado também no termo de entrega e recebimento anexo, parte integrante do presente termo:

| N° PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|---|---|
| 1515 | VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2013/2014, placa AXO-1G74, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público:

VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2013/2014, placa AXO-1G74, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR.

Considerando que o veículo não vem sendo utilizado na secretaria para o qual foi concedido, vez que é muito antigo e não alcança mais os objetivos para o qual foi designado.

Considerando a situação da parte mecânica, elétrica, hidráulica, bem como funcional, não se vê condições da continuidade na utilização do referido veículo para os serviços de vigilância sanitária que vinha desempenhado.

Consideram a baixa arrecadação existente no Município de Itaúna do Sul e a precária estrutura da frota dos veículos lotados na Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais.

Ainda com a necessidade da administração em proporcionar aos Munícipes um acesso a uma cidade bem estruturada, com realização periódica de manutenção na pavimentação, calçadas, meios-fios, limpeza, dentre outras obrigações da Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais.

Realiza-se esse o presente Termo de Cessão, para a utilização do veículo a cima mencionado, nas atividades da Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais, em virtude do antes exposto e ainda, que a utilização deste veículo na nova secretaria, atingirá os fins para os quais será designado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
VI - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
VIII – devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
IX- assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou, todos os ônus decorrentes da utilização dos bens.
X – Realizar a descaracterização do veículo como ambulância.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Termo se dará por tempo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme as necessidades da administração, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para alteração, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**
O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**
O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – de pleno direito, pelo advento do interesse da administração, conforme pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento;
II- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
IV – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA**
Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO**
O recebimento do bem pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM** quando da devolução dos bens ao **CEDENTE,** ambos precedidos de vistoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de vistoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem cedido, será considerado devolvido o bem.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município sob a forma de extrato.

Itaúna do Sul, 29 de julho de 2021.

| ***BRUNO VIANNA DA SILVA*** | ***JAIRO MOACIR DA SILVA*** |
|---|---|
| Secretaria de Saúde. | Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanos e Rurais. |
| (Cedente) | (Cessionário) |

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito
(Interveniente Anuente)

**TESTEMUNHAS**:

BRUNA B. MARTINS ALVES

CPF: 084.397.679-94

**TESTEMUNHAS**:

PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO

CPF:069.779.869-05

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM**

A Secretaria de Saúde do Município de Itaúna do Sul/PR, faz a entrega, após vistoria, dos bens móvel abaixo identificado, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 001/2021 à Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, Sr. Bruno Viana Secretário Municipal de Saúde e Sr. Jairo Moacir da Silva Secretário de Obra, Viação e Serviços Urbanas e Rurais:

| **N° PATRIMÔNIO** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** |
|---|---|
| 1515 | VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2013/2014, placa AXO-1G74, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR. |

Itaúna do Sul/PR, 29 de julho de 2021.

| ***BRUNO VIANNA DA SILVA*** | ***JAIRO MOACIR DA SILVA*** |
|---|---|
| Secretaria de Saúde. | Secretaria de Obra, Viação e Serviços Urbanos e Rurais. |
| (Cedente) | (Cessionário) |

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito
(Interveniente Anuente)

**TESTEMUNHAS**:

BRUNA B. MARTINS ALVES

CPF: 084.397.679-94

**TESTEMUNHAS**:

PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO

CPF:069.779.869-05

**LAUDO DE VISTORIA**
**CHEVROLET CLASSIC LS AXO-1G74**

| | | | |
|---|---|---|---|
| M AR C A / MODELO: CHEVROLET | C O M B UST ÍVE L: ( X ) G AS ( X ) ALC . ( ) D IES | | C H ASSI: 8AGSU19FOE12137003 |
| MOTOR/POTÊNCIA:78CV | PLAC A: AXO-1674 | ANO/MODELO: 2013/2014 | C OR: BRANCA / KM: 392.237 |

Itens Vistoriados

| | B | R | I | F | | B | R | I | F | | B | R | I | F |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1-MOTOR** | | X | | | **8-INSTRUMENTOS** | | | | | **12 - EXTINTORES** | X | | | |
| **2-ARREFECIMENTO** | | | | | Velocímetro | X | | | | **13 - TRIÂNGULOS** | X | | | |
| Sistema a Agua | | X | | | M arcador Combustível | X | | | | **14 - CINTO SEG.** | X | | | |
| Sistema a Ar | | X | | | Câmbio | | x | | | **15 - PÁRA-SOL** | X | | | |
| Ar Condicionado | | | | | M arcador de Óleo | X | | | | **16 - MACACO/BOLSA** | X | | | |
| **3-EXAUSTÃO** | | | | | M arcador de Temp. | X | | | | **17 - CALHAS** | | | X | |
| Tubos e Silenciosos | X | | | | Hodômetro | X | | | | **18 - LIM P. P-BRISA** | X | | | |
| Injeção Eletrônica | X | | | | **9 - FORRAÇÃO** | | | | | **19 - R ELÓ G IO** | X | | | |
| **4-FREIOS** | | | | | Bancos Dianteiros | | X | | | **20 - CHAVE DE RODAS** | | | | X |
| Estacionamento | X | | | | Bancos Traseiros | | X | | | **21 - R Á D IO** | | | | X |
| **5-RODAS** | | | | | Teto e Laterais | | X | | | **22 - ISQUEIRO** | | | | X |
| Aros | X | | | | Tapetes | | X | | | **23 - M ANUAL** | X | | | |
| Pneus | | | X | | **10- VIDR OS** | | | | | **24 - CH AV E - USO** | X | | | |
| Estepe | | | X | | Dianteiro | X | | | | **25 - CHAVE RESERVA** | | | | X |
| Calotas | | | | X | Traseiro | X | | | | | | | | |
| **6-IGNIÇÃO** | | | | | Laterais | X | | | | | | | | |
| Chave | X | | | | Espelhos Retrovisores | X | | | | | | | | |
| **7-EQUIP. ELÉTRICO** | | | | | Vidros Elétricos | | | | | | | | | |
| Bateria | X | | | | **11 - LA TA R IA** | | | | | | | | | |
| Luz de Ré | X | | | | Spoiler | | | | | | | | | |
| Farol de M ilha | | | | | Portas | X | | | | | | | | |
| Pisca Alerta | X | | | | Para-lamas | X | | | | | | | | |
| Lanternas | X | | | | Para-choques | X | | | | | | | | |
| Faróis | | X | | | Capuz | X | | | | | | | | |
| Buzinas | X | | | | Teto | X | | | | | | | | |
| Sinaleira de Direção | X | | | | Tampa do porta-malas | X | | | | | | | | |
| Limpador de para-brisa | X | | | | | | | | | | | | | |

**OUTRAS INFORM AÇÕES**:

**CONVENÇÃO: ( B ) - BOM (R) - REGULAR ( I ) - IM PRESTÁVEL ( F ) - FALTANDO**

**OBSERVAÇÕES:**
Luz baixa queimada.
Luz placa queimada.
Porta amassada.
Trocar maçaneta interna porta dianteira lado esquerdo.

**Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.**
**RESPONSÁVEIS PELA VERIFICAÇÃO: SÍLVIO DE MAZZI 30/06/2021**
**NOME: BRUNO VIANNA DA SILVA _____ ASSINATURA:_____**
**NOME: JAIRO MOACIR DA SILVA_____ ASSINATURA:_____**
**NOME: SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS _____ ASSINATURA:_____**

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**4343E8AD